SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
AMM

Mato Grosso , 30 de Dezembro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2133

## ESTADO DE MATO GROSSO
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2014

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.335/0001-65. Objeto: Execução de galpões pré-moldados em concreto conforme especificação do Lote 2 objeto da Tomada de Preços nº 01/2014. Valor total **R$ 460.638,13** (Quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e treze centavos). Prazo vigência – 360 dias.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**DIRETORIA DA AMM**
**BIÊNIO 2013/2014**

**Presidente de Honra:**Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:**Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
**Primeiro Vice-Presidente:**Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
**Segundo Vice-Presidente:**Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
**Terceiro Vice-Presidente:**Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
**Quarto Vice-Presidente:**João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
**Quinto Vice-Presidente:**Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
**Secretário Geral:**Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
**Primeiro Secretário:**Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
**Segundo Secretário:**Humberto Bortolini – Itiquira - PR
**Tesoureiro Geral:**Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
**Primeiro Tesoureiro:**Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
**Segundo Tesoureiro:**Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

**1 –**Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
**2 –**Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
**3 –**Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

**1 –**Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
**2 –**Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
**3 –**José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

São José dos Quatro Marcos, 02 de dezembro de 2.014.

***MARIA MANEA DA CRUZ***
Presidente.

**Publicado por:**
Dariu Antonio Carniel
**Código Identificador:**30C8F18E

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2012

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2012**
Contratante: **CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.** Contratada: **GASPARINI E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA,** CNPJ 08.741.643/0001-06. Objeto: Altera o vencimento para 31/12/2015.

São José dos Quatro Marcos, 29 de dezembro de 2014.

***MARIA MANEA DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Dariu Antonio Carniel
**Código Identificador:**3B0C0FB2

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2014

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. Contratada: **SOTREQ S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.151.100/0022-65. Objeto: Fornecimento de 1 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS, da Marca Caterpillar modelo D6K2 conforme Lote 1 do Pregão Presencial Nº 05/2014. Valor total **R$ 435.600,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais); Prazo vigência – 12 meses.

São José dos Quatro Marcos, 29 de dezembro de 2.014.

***MARIA MANEA DA CRUZ***
Presidente.

**Publicado por:**
Dariu Antonio Carniel
**Código Identificador:**EC40C5C8

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2013

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. Contratada: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita NO CNPJ sob. Nº 04.176.501/0001-84. Objeto: Prorroga prazo de vigência do instrumento contratual para 30 de junho de 2.015.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de dezembro de 2.014.

***MARIA MANEA DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Dariu Antonio Carniel
**Código Identificador:**DA3086B0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03.6/2014**

**LOTE: 12**
**PREGÃO PRESENCIAL N°** 04/2014
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°** 06/2014

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Rua Rio de Janeiro nº 1.125 - Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pela sua Presidente **Srª. MARIA MANEA DA CRUZ** que RESOLVE registrar os preços da Empresa, **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS - EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ: 14.279.615/0001-03, com sede na Rua Alba Vieira S/N – Núcleo Industrial II, na cidade de Cascavel-PR, representada pelo **Sr. EVANDO APARECIDO CARMO DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.742.445-6 SSP-PR, e do CPF/MF sob o Nº 036.541.549-99.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, sendo:**USINA DE TRIAGEM ,** conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, para atender a demanda do CIDESAT e seus consorciados, conforme Convênio FUNASA nº 0538/2008, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Edital da Licitação que é parte integrante desta ata.

**2. DA VIGÊNCIA**

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, admitindo-se a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO**

**4.1.** As especificações dos Materiais a serem adquiridos, a quantidade e o preço unitário estão dispostos a seguir:

**4.1.1.** Item correspondente ao **LOTE 12** do Pregão Presencial nº 04/2014:
**USINA DE TRIAGEM** Composta de ESTEIRA DE TRIAGEM, FUNIL DE ACOPLAMENTO, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS, COM 32 CARRINHOS DE MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG's . Fornecimento e Instalação, incluindo:**Esteira de Elevação de Resíduos 1000X12000**, taliscada com moega. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço carbono cortadas a laser e dobradas em CNC altamente resistente. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia.. Largura útil da correia da moega 1000mm e largura da talisca 1000mm. Elevação e moega equipados com motor redutor SEW de no mínimo 1cv controlados por inversores de freqüência podendo através de potenciômetro regular a velocidade dos mesmos de 0 a 8 m/min, acoplado em eixos usinados em CNC e com proteção corrosiva e galvanizado montado com mancais fixos e rolamentos blindados e duas regulagens para ajustes e regulagens. Correia com taliscas e emenda tipo grampo para sistema de elevação e moega de alimentação, vedação c/ quatro lonas. Pintura eletrostática.
**Plataforma Elevada e Esteira de triagem.** Desenvolvido com estrutura em chapa aço carbono, equipado com moto-redutor marca SEW Eurodrive motor elétrico de no mínimo 1 cv. Regulagens para alinhamento de mancais. Dimensões externas nominais da Esteira: 950mm altura x 1100 mm largura x 18000 mm comprimento, sendo 1000 mm x 18.000 mm a área útil de triagem na correia transportadora. Correia de borracha com 4 lonas de nylon com largura de 1000 mm. Proteção lateral em borracha de três lonas para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Com 24 Bicas de alimentação dos Big-bags localizados na parte inferior. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora por intermédio de inversor de freqüência e potenciômetro, possibilitando seu controle de 0 a 8 m/m, possibilitando a otimização do trabalho do grupo para cada situação. Esteira montada em estrutura metálica, devidamente dimensionada para tal aplicação, com plataforma de trabalho (passarela) em ambas as laterais da Esteira e ao longo de todo o seu comprimento, com piso em chapa xadrez anti derrapante. Estrutura com 2 Escadas de acesso, em uma das extremidades.
Proteção lateral por meio de corrimão tubular duplo ao longo de toda a passarela e nas 2 Escadas. Com apoio de descanso para os pés dos operadores da triagem em ambas as laterais e em todo o comprimento da Esteira. Incorpora acionamento de parada de emergência por meio de um cabo de aço com revestimento plastificado ao longo de todo o comprimento de uma lateral da Esteira, com dispositivo local de "reset". O conjunto deve dispor de dispositivos identificadores, tanto na parte superior quanto na inferior de cada uma das 24 Bicas, para colocação, por parte do usuário, do nome de cada material de cada posto de trabalho, para facilitar a operação e logística de produção. Pintura eletrostática
**Calha para saída de Rejeitos da Esteira de Triagem**. Fabricada com chapa de aço carbono SAE 1020 de 3/16" de espessura mínima, reforçada com perfis "U" de chapa de aço dobrada ou equivalentes. Dimensões nominais: 1,00 m de largura x 1,50 m de comprimento com abas laterais Montada e travada na extremidade da Esteira de Triagem, com possibilidade de movimentação angula Proteção e acabamento superficial: jateamento, primer anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática.
**Funil de alimentação** construído com chapas de aço medindo 2mm cortadas e dobradas, com reforços laterais com estrutura e perfis "U" de 3" e 1"1/2 dobrados soldados formando a estrutura e sapatas do funil. Contento as seguintes dimensões: altura de 1020mm boca superior 1075mmX 950mm, pintura eletrostática. O produto será acoplado na esteira para recepção dos recicláveis. Equipado com dispositivo de segurança, de controle e painel para até três inversores e botão parada emergência.
**CARRO MOVIMENTAÇÃO DE BIG-BAG** com capacidade de carga de 500 kg construído com tubos de aço carbono e chapas de aço cortadas e dobradas. Volume do big bag de 1000 litros. Com quatro rodas giratória tipo industrial em nylon, galvanizada com rolamento e lubrificação. Pintura eletrostática. 32 Unidades.
**Big bag de ráfia,** 100% polipropileno virgem, de alta resistência, cor branco, ativado contra ações de raios ultra violeta, capacidade de carga 1000kg nas dimensões 900mmX900mmX1000mm, com quatro alças reforçadas h=300mm e um porta etiqueta. Fator de segurança 5:1 Projeto dentro das normas ABNT e Certificado IPT. Peso 180g. 64 unidades.
Demais Condições: Frete e Instalação no local da obra em Mirassol D'Oeste, manuais e treinamento dos operadores. Projetos civis e elétricos para implantação. Garantia de no mínimo 12 meses.
Q**UANTITATIVO: 1 CONJUNTO;**
**VALOR UNITÁRIO: R$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais);

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**5.2.** Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.

**5.3.** Os equipamentos deverão ser entregue na cidade de Mirassol D'Oeste, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;

**5.4.** Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**5.5. Prazo de entrega** será de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho;

**5.6 –** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**5.7 –** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**5.8. –** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
**5.8.1 –** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

**5.9 –** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Consórcio, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

**5.10 –** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.11 –** Responder a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**5.12 –** Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.13** - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**5.14** - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**5.15** - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

**5.16 – DAS GARANTIAS**
**5.16.1** - Mínimo de 12 (doze) meses ou outra quando requerido no Termo de Referência, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;

**5.16.2** - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

**5.16.3** – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

**5.17 –** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

**5.18 –** Realizar a entrega técnica a operador indicado pela contratante;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

**6.3.** Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**6.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

**6.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

**6.6.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

**6.7 –** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

**7. DO PAGAMENTO**
**7.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** O pagamento será efetuado à contratada até o 3º (terceiro) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
**7.2.1.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

**7.3.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

**7.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**7.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

**7.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**7.7.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

**7.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

**7.9.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**7.10.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**7.11.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**7.12.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**8. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**8.1.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**8.1.2.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

**8.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

**8.1.4.** Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**8.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**8.6.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**8.6.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**8.6.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**8.6.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**8.6.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**8.7.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**8.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.9.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**8.10.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

**8.11.** Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**8.12.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

**8.13.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

**9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

**9.1.2** - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

**9.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**9.3** – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.4** - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a

multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

**10.2.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
**a)** Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
**b)** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.
**10.3.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
**a)** Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
**b)** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.
**10.4.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
**10.5.** Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **10.6.:**
**a)** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
**b)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos, e,
**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**10.6.** A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002.
**10.7.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
**10.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
**I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
**II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº.04/2014** e seus anexos e as propostas classificadas.
**III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12. DO FORO**
As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos, 30 de dezembro de 2014.

***MARIA MANEA DA CRUZ***
Presidente

Nks Industria de Maquinas - Eireli – ME
CNPJ: 14.279.615/0001-03
Rua Alba Vieira S/N – Núcleo Industrial II, na cidade de Cascavel-PR - CEP: 85816-510
***EVANDO APARECIDO CARMO DE SOUZA***
Fone: 45 3229-2835
E-mail: diretoria@nksindustrial.com

TESTEMUNHAS:

Nome: MARA GLEICER NEVES
RG n.º 1978685-9 SSP-MT
CPF n.º 036.777.631-69

Nome: ELIZENE VARGAS BORGES
RG n.º 10543147 SJ-MT
CPF n.º 689.058.901-72

**Publicado por:**
Dariu Antonio Carniel
**Código Identificador:**DE92696D

## ESTADO DE MATO GROSSO
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

### SETOR ADMINISTRATIVO
### EXTRATO DE ADITIVOS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **001/2014**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **Olavo Alves de Toledo e s/m Valdeniria Maria de Paula Toledo.** *Objeto:* O contratado loca ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, um Imóvel Comercial de sua propriedade situado a Rua Rio de Janeiro, 1125, bairro Jardim Santa Maria, que será utilizado para o funcionamento das atividades Administrativas do CISOMT. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **003/2013**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **EXPRESSÃO ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME.** *Objeto:* Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil, envolvendo o fornecimento dos Serviços de Execução Orçamentária, com Assessoramento no processamento e envio das informações do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC e, bem como responsabilidade Técnica pela execução Orçamentária, Folha de Pagamento e Recursos e Assessoria em Procedimentos Licitatórios. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **007/2013**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME.** *Objeto:* Locação de Softwares **para Gestão Pública, incluindo a Conversão, migração, Implantação, Treinamento,** Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, e **Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT**. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **006/2013**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME.** *Objeto:* Locação de Softwares **para Agendamento de Consultas na Web**. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **006/2012**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **NESTOR FIDELIS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS.** *Objeto:* Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas, compreendendo emissão de pareceres; análise de licitações e compras e alienações; representação judicial e extrajudicial em qualquer âmbito, foro e comarca; análise ou elaboração de minutas de

atos normativos, com presença de profissional na sede do CISOMT no período mínimo de vinte horas semanais e representação do CISOMT na capital perante os Tribunais. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **002/2012**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **J. O. DE MELO - JORNAL.** *Objeto:* Prestação de Serviços em publicação no Jornal matérias de caráter informativo de interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, compreendendo reportagens, assinaturas, publicações de editais, indicações, requerimentos, projetos, etc. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **004/2012**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA - ME.** *Objeto:* Prestação de Serviços de Acesso à rede internet, necessário para o funcionamento do CISOMT, localizada na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, o qual será transmitido 24 (vinte quatro) horas por dia. Aditivo de Prazo da Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

**Publicado por:**
Marcos Aurélio Barros
**Código Identificador:**0FC8650F

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 163/2014**
**PREGÃO PRESENCIAL 075/2014**
OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Boa-MT.
O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 163/2014, na modalidade de Pregão Eletrônico n°. 075/2014, por razões de interesse público e pela necessidade de adequação no edital. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 29 de dezembro de 2014.

***MAURO ROSA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivania Cezira Volpi
**Código Identificador:**3744E771

### PREFEITURA MUNICIPAL
### CONCURSO PÚBLICO 001/2012

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024** De 24 Dezembro de 2014

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Publico Nº 001/2012.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2012, constantes no Anexo I deste Edital;

**Art. 2º.** Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Pessoal e RH, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados de acordo com a necessidade da Administração Pública;

**Art. 3º.** Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:
**Originais e/oufotocópias**:

a)Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
b) Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
c)Carteira Nacional de Habilitação (cargo de motorista);
d)Ter idade mínima exigida para o cargo;
e)Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos;
f)Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
g) Comprovante de sanidade física e mental (Junta Médica do Município), mediante apresentação dos exames complementares constantes no artigo 7º do Edital de Concurso Público 001/2012;
h) Titulo de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou certidão expedida pelo TRE;
i)Comprovante de Serviço Militar (sexo masculino);
j)01 (uma) foto 3x 4 colorida e recente;

l)Cédula de Identidade – RG;
m) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
n)Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
o)Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
p)Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
q)Declaração de não acumulo de cargo público;
r)Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
s)Declaração de bens;
t)Comprovante de endereço.

**Art. 4º.** A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2012.

**Parágrafo único –** O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

**Art. 5º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, 24 Dezembro 2014.

***MAURO ROSA DA SILVA***
Prefeito Municipal

***RENATO BERALDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024**

De 24 Dezembro 2014.

**ANEXO I**

**01. CARGO:ATENDENTE GERAL EM SAÚDE**

| *INSCRIÇÃO* | *CANDIDATO* | *PONTUAÇÃO* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|---|---|
| 00864 | VALDENIR LIMA CAMARGO | 7,33 | 8º |
| 01737 | TAYANNE FRANCIELI MARTINS DE JESUS | 7,33 | 9º |

Água Boa- MT, 24 Dezembro 2014.

***MAURO ROSA DA SILVA***
Prefeito Municipal

***RENATO BERALDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ivania Cezira Volpi
**Código Identificador:**A004B409

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### CONSORCIO INTERM DESENV ECON SOCIAL VALE DO TELES PIRES

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2011**; DATA CONTRATO: 15/12/2011; **CONTRATANTE**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES; **CONTRATADA**: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.; **OBJETO**: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de licenças de uso, manutenção, consultoria técnica em softwares de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Licitação e Almoxarifado; **VALOR**: R$ 16.704,00 (dezesseis mil setecentos e quatro reais); **PRAZO**: 01/01/2015 a 31/12/2015.

**Publicado por:**
Luiz Alberto Wanzke
**Código Identificador:**4B98FCD7

### PREFEITURA MUNICIPAL
### CONSORCIO INTERM SAUDE REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

**RESOLUÇÃO CISRAT N° 003/2014**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, no uso das atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte resolução.**

**Art. 1º -** O Orçamento-Programa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, para o Exercício Financeiro de 2.015, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita em **R$ 1.950.000,00 (hum milhão novecentos e Cinqüenta mil reais)** e fixa a Despesa em igual importância.
**Orçamento Fiscal: R$ 1.950.000,00**

**Art. 2º -** As Receitas serão arrecadadas, relativamente de Impostos de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho e de Capital, de Rendimentos de Aplicações Financeiras, das Transferências do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI e das Transferências do Contrato de Rateio dos Municípios Consorciados, nos termos do Estatuto Social, da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta resolução, observando o seguinte desdobramento:
**RECEITAS CORRENTES Valor - R$**

| | |
|---|---|
| **1000.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES** | **1.950.000,00** |
| **1100.00.00.00 – RECEITA TRIBUTÁRIA** | **20.000,00** |
| **1110.00.00.00 – IMPOSTOS** | **20.000,00** |
| 1112.00.00.00 – IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 20.000,00 |
| 1112.04.00.00 – IMPOSTO S/ RENDA E PROV. DE QUALQUER NATUREZA | 20.000,00 |
| 1112.04.31.00 – IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho | 7.220,00 |
| 1112.04.32.00 – IRRF s/ os Rendimentos do Capital | 12.780,0 |
| **1300.00.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL** | **8.986,36** |
| **1320.00.00.00 – RECEITA SOBRE VALORES MOBILIÁRIOS** | **8.986,36** |
| 1325.00.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 8.986,36 |
| 1325.01.00.00 – Receita de Depósito de Recursos Vinculados | 8.986,36 |
| **1700.00.00.00 – TRANSFERENCIA CORRENTES** | **1.921.013,64** |
| 1720.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais | **1.921.013,64** |
| **1723.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS** | **1.921.013.64** |
| **1723.37.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS** | **1.921.013,64** |
| **1723.37.01.00 – Transferências do PAICI** | **603.113,64** |
| 1723.37.01.01 – PAICI - Alta Floresta | 285.439,32 |
| 1723.37.01.02 – PAICI - Apiacas | 46.011,64 |
| 1723.37.01.03 – PAICI - Carlinda | 70.288,80 |
| 1723.37.01.04 – PAICI - Nova Bandeirantes | 73.969,20 |
| 1723.37.01.05 – PAICI - Nova Monte Verde | 47.213,28 |
| 1723.37.01.06 – PAICI - Paranaita | 80.191,44 |

| | |
|---|---|
| **1723.37.02.00 – Transferências do Contrato de Rateio dos Municípios** | **1.317.900,00** |
| 1723.37.02.01 – Alta Floresta | 589.968,00 |
| 1723.37.02.02 – Apiacas | 102.804,00 |
| 1723.37.02.03 – Carlinda | 131.880,00 |
| 1723.37.02.04 – Nova Bandeirantes | 139.716,00 |
| 1723.37.02.05 – Nova Monte Verde | 97.116,00 |
| 1723.37.02.06 – Paranaita | 256.416,00 |

**Art. 3º -** As despesas serão realizadas de acordo com as especificações dos anexos desta Resolução constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminados a seguir:

**- POR ORGÃO DO GOVERNO**

| | |
|---|---|
| 01 - Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós | 1.950.000,00 |
| **TOTAL** | **1.950.000,00** |

**- POR CATEGORIA ECONÔMICA**

| | |
|---|---|
| 3 – Despesas Correntes | 1.944.000,00 |
| 4 – Despesas de Capital | 6.000,00 |
| **TOTAL** | **1.950.000,00** |

**- POR FUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 10 – Saúde | 1.950.000,00 |
| **TOTAL** | **1.950.000,00** |

**- POR SUB-FUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 122 – Administração Geral | 1.950.000,00 |
| **TOTAL** | **1.950.000,00** |

**- POR PROGRAMAS**

| | |
|---|---|
| 0001 – Gestão Administrativa | 1.950.000,00 |
| **TOTAL** | **1.950.000,00** |

**- DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**
Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

| | |
|---|---|
| **01 – ADMINISTRAÇÃO** | |
| **01.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL** | |
| **01.122.0001 - Gestão Administrativa** | **1.950.000,00** |
| **01.122.0001.2001 – Manutenção do Consórcio de Saúde** | **1.950.000,00** |
| 01.001.01.122.0001.2001.31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas | 175.800,00 |
| 01.001.01.122.0001.2001.31.90.13.00 – Obrigações Patronais | 60.100,00 |
| 01.001.01.122.0001.2001.33.90.14.00 – Diárias - Civil | 2.400,00 |
| 01.001.01.122.0001.2001.33.90.30.00 – Material de Consumo | 6.000,00 |
| 01.001.01.122.0001.2001.33.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção | 2.400,00 |
| 01.001.01.122.0001.2001.33.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 19.200,00 |
| 01.001.01.122.0001.2001.33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.658.600,00 |
| 01.001.01.122.0001.2001.33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas | 19.500,00 |
| 01.001.01.122.0001.2001.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | 6.000,00 |

**Art. 4º -** Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167,

inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º -** Fica a Presidência do Conselho Diretor autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.
**Art. 6º** - Promover a adequação do Consórcio de Saúde para Associação Pública, com personalidade de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 7º -** Esta Resolução entrará em vigor em 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT. 29 de dezembro de 2014

***ASIEL BEZERRA DE ARAUJO***
Presidente do Conselho Diretor

**Publicado por:**
Luiz Alberto Wanzke
**Código Identificador:**9318E35F

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
### OBRA - CONTRATO 143/2010

Décimo Segundo termo aditivo ao contrato 143/10
Contratada: Construtora Vipps ltda
Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Samitão e/ou construção de vestiários no Mini Estádio da Vila Aeroporto.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 200 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 26/10/15 e execução dos serviços de reforma do Ginásio de Esportes Samitão em mais 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 03/06/15; Serviços de construção de vestiários no Mini Estádio Vila Aeroporto em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 29/05/15, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 29/12/2014

**Alto Araguaia 29/12/2014**

***RENATA FERMINO DE OLIVEIRA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
**Código Identificador:**7BD189C1

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE 014/2014 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 007/2014 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia n.º1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Credenciamento, torna público, para quem possa interessar que por razão da baixa procura do edital, resolve PRORROGAR o prazo para o credenciamento de Credenciamento de empresas de Assistência Médico-Hospitalar para prestar serviços conforme codificação da TABELA CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – Ano Base 2008 – 5ª Edição), em regime de urgência/emergência e ambulatorial. A nova data para o credenciamento será até as 18:00 horas (Brasília), do dia 13/01/2015 de segunda-feira a sexta-feira nos seguintes horários 13:00 às 18:00 (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal (Setor de Licitação) situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia n.º1043, centro. Informações mais detalhada pelo Fone (66) 3481-1165 e no email lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 29 de Dezembro de 2014.

***SANDRA PEREIRA CAVALCANTE***
Presidente da CPC

**Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
**Código Identificador:**98B75B4D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 3.553, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2014 e das outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2014, crédito Adicional Especial na Câmara Municipal no valor de R$: 380.00,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentaria:

**Órgão: 01- Câmara Municipal**
**Unidade: 001- Câmara Municipal de Alto Araguaia**
**01.031.0001.2069 - Manutenção da Câmara Municipal**
**3.1.90.91 - Sentenças Judiciais..... R$ 380.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações por Decreto do Executivo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 24 de dezembro de 2014.

***JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Elias Filho
**Código Identificador:**B443BAF8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 837, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA como Órgão Colegiado para fazer o controle social dos serviços de saneamento Básico do Município de Alto Araguaia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA como Órgão Colegiado para fazer o controle social dos serviços de saneamento Básico do Município de Alto Araguaia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de dezembro de 2014.

***JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Elias Filho
**Código Identificador:**FF22E628

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 398 /2014**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Paraguai – MT, para o exercício financeiro de 2015."

**Adair José Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Estima a Receita em **R$ 16.996.268,18** (Dezesseis Milhões, Novecentos e Novecentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos) e fixa a despesa em **Igual Valor**.

**Parágrafo único:** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2015, compreendendo:

**DO ORÇAMENTO**
**DA RECEITA ORÇAMENTARIA**

**Art. 2º -** A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1.0 – RECEITAS CORRENTES** | |
| Receitas Tributárias | 768.473,40 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 |
| Receitas Patrimoniais | 153.000,00 |
| Receitas de Serviços | 273.951,03 |
| Transferências Correntes | 13.303.751,28 |
| Outras Receitas Correntes | 147.800,00 |
| Dedução do FUNDEB | (1.915.707,53) |
| Dedução de Receita Tributária | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES** | **12.731.268,18** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **4.265.000,00** |
| Transferências de Capital | 3.885..000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 380.000,00 |
| **TOTAL RECEITA LIQUIDA** | **16.996.268,18** |

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a
programação por função de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:
**POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

| | |
|---|---|
| 01. LEGISLATIVA | 737.826,00 |
| 04. ADMINISTRAÇÃO | 3.116.654,32 |
| 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.335.130,00 |
| 10. SAÚDE | 2.752.127,00 |
| 11. TRABALHO | 169.962,68 |
| 12.EDUCAÇÃO | 3.316.775,00 |
| 13. CULTURA | 196.000,00 |
| 15. URBANISMO | 2.801.320,00 |
| 16. HABITAÇÃO | 200.000,00 |
| 17. SANEAMENTO | 330.000,00 |
| 18. GESTÃO AMBIENTAL | 30.000,00 |
| 20.AGRICULTURA | 300.000,00 |
| 21. ORGANIZAÇÃO AGRARIA | 33.000,00 |
| 23. COMÉRCIO E SERVIÇOS | 35.000,00 |
| 25. ENERGIA | 195.000,00 |
| 26. TRANSPORTE | 352.700,00 |
| 27. DESPORTO E LAZER | 252.000,00 |
| 28.ENCARGOS ESPECIAIS | 110.000,00 |
| 99.RESERVA CONTIGENCIA | 170.000,00 |
| **TOTAL POR FUNÇÃO** | 16.996.268,18 |

**4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

| | |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 13.626.268,18 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.200.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 170.000,00 |
| **TOTAL** | **16.996.268,18** |

**5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **01. CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** | |
| 001 Câmara Municipal de Vereadores | 737.826,00 |
| **02. GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001 Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito | 257.800,00 |
| 002. Chefia de Gabinete | 38.900,00 |
| 003 Controladoria Interna Municipal | 56.600,00 |
| 004. Assessoria Jurídica do Município | 128.900,00 |
| **03-SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE** | |
| 001.Gabinete do Secretario | 107.704,00 |
| 002 Setor de Contabilidade | 93.128,00 |
| 004. Departamento de Tributos, Cadastro e Fiscalização | .440,00204 |
| 04 . SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| 001. Gabinete do Secretario | 832.637,32 |
| 002 Assessoria Tecnica de Planejamento e Orçamento | 65.000,00 |
| 003 Departamento de Recursos Humanos | 228.415,00 |
| 004. Departamento de Compras Almoxarifado e Patrimônio | 84.310,00 |
| 005. Departamento de Administração | 42.000,00 |
| **05 SECRETARIA MUNI. DE INFRA ESTRUT. E SANEAME** | |
| 001 Gabinete do Secretario | 361.700,00 |
| 002 Departamento de Obras e Serv. Público | 1.928.320,00 |
| 003.Depart. de Transito e Transp. Rodoviário | 857.700,00 |
| 004 Departamento de Água e Esgoto | 485.000,00 |
| **06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| 001 Gabinete do Secretario Educação | 154.248,00 |
| 002 Departamento de Ensino Fundamental | 2.062.000,00 |
| 003 Divisão de Nutrição Alimentar | 77.000,00 |
| 004 Divisão de Transporte Escolar | 635.000,00 |
| 005 FUNDEB | 1.798.312,00 |
| 006 Secretaria Municipal de Educação e Cultural | 281.850,00 |
| 007 Departamento de Cultural | 417.000,00 |
| **07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 001 Gabinete do Secretario de Saúde | 75.700,00 |
| 002 Departamento Saúde | 2.752.127,00 |
| **08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL** | |
| 001 Gabinete da Assistência Social | 206.300,00 |
| 002 Departamento de Municipal de Assistência Social | 145.825,00 |
| 003 Setor de Gestão do CRAS | 77.000,00 |
| 004 Direito da Criança e do Adolescente | 205.230,00 |
| **09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO** | |
| 001 Gabinete do Secretario | 105.416,00 |
| 002 Departamento de Cultura e Desenv. Econômico | 345.000,00 |
| 003 Departamento de Meio Ambiente | 40.000,00 |
| 004 Departamento de Assist. Tecnica e Adm. Rural | 25.000,00 |
| **10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNT. ESTRATEGICOS** | |
| 001. Gabinete do Secretario | 103.670,00 |
| 002 Departamento de Assuntos Fundiários | 33.000,00 |
| 999- Reserva de Contingência | 170.000,00 |
| TOTAL | **16.996.268,18** |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **35% (trinta e cinco por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, conforme estabelece os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, do total da despesa fixado no art. 1.º desta Lei.
Parágrafo Único- Fica ainda o Poder Executivo Autorizado a abrir credito adicional suplementar para reforço de dotações, decorrentes de recursos de convênios sempre que esses convênios assinados exigirem suplementação para sua execução , com fundamento no inciso I, do art. 41 e inciso II e III do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 5.º Realizar transposição, remanejamento ou transferência de um órgão para o outro, de uma categoria de programa para outro e de um elemento de despesa para outro até o limite autorizado para abertura de credito suplementar.
**Art.6º**- Contratar Operações de Credito, desde que não exceda o limite estabelecido no Inciso I, art. 7.º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.
**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de Dezembro de 2014.

***ADAIR JOSE ALVES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vailde Luciana de Oliveira
**Código Identificador:**EE437A5F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI 397/2014**

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, QUE ESTABELECERÁ AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL- LOA PARA O EXERCICIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPITULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Alto Paraguai, relativo ao Exercício Financeiro de 2015, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus fundos.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:
§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;
§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

**Artigo 3º** - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, no Artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal Nº. 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de
Responsabilidade Fiscal ) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
**I -** Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2014;
**II -** Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2014, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2014, da variação de índices inflacionários correntes e previstos no segundo semestre de 2014, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.
**§ 1º** - As Operações de Crédito previstas não poderão ser superiores ao valor das Despesas de Capital constantes da Proposta Orçamentária.

**CAPITULO - II**

**DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Artigo 4º** - O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

**Artigo 5º** - A Reserva de Contingência não será superior de 2,00 % (dois por cento) do total da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista e se destinará ao atendimento de riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como de suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

**Artigo 6º** - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existente no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre as ações de expansão e realização de novas obras.

**Artigo 7º** - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

**Artigo 8º** - A Lei Orçamentária não consignará:

Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Artigo 167 da Constituição Federal;
Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;
A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial;
A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

**Artigo 9º** - Os orçamentos dos Fundos Municipais, com exceção do FUNDEB, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64.

**Artigo 10º** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2015, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
**§ 1º** - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.
**§ 2º** - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Artigo 11º** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art.14 da LRF).

**Parágrafo Único** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renuncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

**Artigo 12º** - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo evidenciará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

**Artigo 13º** - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

**Artigo 14º** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:
**I** - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;
**II** - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
**III** - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.
**§ 1º** - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:
**I** - O Grupo das Despesas Relevantes; e
**II** - O Grupo das Despesas Irrelevantes.
**§ 2º** - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.
**§ 3º** - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o limite máximo da dispensa de licitação.
**§ 4º** - Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante, será necessário apresentar o contido nos incisos I e II do presente Artigo.

**Artigo 15º** - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

**Artigo 16º** - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os seguintes limites, mínimos e máximos:
**I** - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas

as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federa e alterações efetuadas pela Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro 2006.

**II** - Recursos destinados à manutenção do FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

**II-1** - Dos recursos referidos acima, serão destinados, obrigatoriamente, no mínimo 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício.

**III** - As despesas com saúde serão fixadas de acordo com a legislação vigente, principalmente as constantes na emenda constitucional nº 29/2000 (mínimo de 15%)
**IV** - As despesas com pessoal do Município, incluindo a remuneração dos servidores ativos, pensionistas, dos agentes políticos, bem como os encargos patronais, não poderão exceder a 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida, conforme Artigo 19, inciso III e 20, inciso III, da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000;
**IV-1** - Das despesas de que trata o item acima referido, não poderão exceder ao limite de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e de 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;
**V** - Prever recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus encargos;
**VI** - As despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), não poderão ser inferiores a 1% das receitas correntes, mais as transferências de capital, menos a redução para o FUNDEB, conforme estabelece o Artigo 7º, combinado com o inciso III do Artigo 2º da Lei Federal N.º 9.715, de 25/11/98;
**VII** - Recursos destinados aos Fundos Municipais regularmente instituídos;
**VIII** - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal não será superior a 7% (sete por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelece o Artigo 2º da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/2000;

**Artigo 17º** - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

**Artigo 18º** - Constituem receitas do Município as provenientes de:
**I** - Tributos de sua competência;

**II** - Atividades econômicas que por conveniência vier a executar;
**III** - Transferências por força de mandamento constitucional ou voluntárias;
**IV** - Empréstimos e financiamentos, inclusive com vencimentos fora do exercício, vinculados à obras e serviços públicos, bem como aquisição de bens móveis e imóveis observadas as respectivas ordenações legais regulamentares da matéria.

**Artigo 19º.** - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.
**Artigo 20º.** - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
**§ 1º** - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:
**I** - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
**II** - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:
O pagamento de pessoal e seus encargos;
Amortização e serviço da dívida; e
A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

**§ 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, utilizando como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

**Artigo 21º** - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

**Artigo 22º** - Até 30 de junho de 2015, o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Planejamento e Gestão, deverá fornecer a todos os Órgãos da Municipalidade (Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas e demais entidades da administração direta e indireta), inclusive a Câmara Municipal, as instruções técnicas, com a apresentação de formulários padronizados e parâmetros orçamentários, estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o Exercício de 2016.

**§ 1º** - Todos os Órgãos citados no caput, deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com as normas contidas na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00 e adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pelo Poder Executivo, através de sua Secretaria de Planejamento e Gestão, e entregues à mesma até o dia 10 de agosto de 2015 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento Programa.
**§ 2º** - O Orçamento Programa será consolidado à preços ate agosto de 2015, podendo ser atualizado e ajustado posteriormente, positiva ou negativamente, de acordo com o disposto neste artigo.

**§ 3º -** A Câmara Municipal encaminhará a sua Proposta Orçamentária para 2015. observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações do Art. 29-A da Constituição Federal Emenda Constitucional de 1988.

**Artigo 23º -** Além da observância das metas e prioridades autorizadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

**Artigo 24º -** As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2015, a serem observadas na elaboração e na Execução da Lei Orçamentária Anual de 2014 e seus créditos adicionais, serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2014-2017, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento administrativo e o desenvolvimento social.
**§ 1º** - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades especificadas e à disponibilidade de recursos.
**§ 2º** - A existência de metas ou prioridades não implica na obrigatoriedade de sua inclusão na programação da proposta orçamentária anual.

**Artigo 25º** - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária, de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função), desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

**DESPESAS CORRENTES**
Despesa de Custeio
Transferências Correntes
**DESPESAS DE CAPITAL**
Investimentos
Inversões Financeiras

Transferências de Capital

**§ 1º** - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
**I -** Da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;
**II -** Da Natureza da Despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
**III -** Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função);
**IV -** Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.
**Artigo 26º -** As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

**Artigo 27º -** São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:
**I -** Não sejam compatíveis com esta Lei;
**II -** Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

**Artigo 28º -** É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotação à título de auxílio ou subvenção social a:
**I -** Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
**II -** Entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;
**III -** Entidades privadas, excetuadas as associações comunitárias no concernente à obras e serviços de interesse da comunidade e aquelas entidades a que se refere o Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

**Artigo 29º -** Se o Autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, não for votado, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2014, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:
**I -** No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
**II -** 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas;

**III -** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada na forma do que dispõem o "caput" , § 1º e 2º desse artigo.

**Artigo 30º** - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, **limitação de empenho** e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Artigo 31º -** Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
**I -** A obrigações Constitucionais e legais do Município;
**II -** Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;
**III** - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;
**IV** - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**Artigo 32º -** Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000.

**Artigo 33º -** Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
**I** - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
**II** - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
**III -** Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;
**IV -** Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Artigo 34º** - Até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, conforme datas a serem estabelecidas através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

**Artigo 35º** - No decorrer do exercício o Executivo Municipal fará publicar no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Associações e Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional e "*home page"*, portal transparência, até 30 ( trinta ) dias após o encerramento de cada Bimestre, o Relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e da Instrução

Normativa N.º 002/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 36º** - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

**Artigo 37º** – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art.169, § 1º, II da Constituição Federal).
**§ 1º** - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2015, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

**§ 2º** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2015.

**Artigo 38º** - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, passam a integrar a dívida consolidada do Município.

**Artigo 39º** – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas
emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

**Artigo 40º** - As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

**Artigo 41º** - Os instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal são os seguintes: Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

**Artigo 42º** - A Transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
**Artigo 43º** - As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

**Artigo 44º** - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

**Artigo 45º** - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

**Artigo 46º** - A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal.

**Artigo 47º** - A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

**Artigo 48º** – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo efetuará o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.
**§ 1º** - O Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

**I –** O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no Artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.
**II –** Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
**III** – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.
**IV** – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.
**§ 2º** - O acompanhamento e controle que trata este Artigo serão efetivados através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
**§ 3º** - Os relatórios e demonstrativos produzidos serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento da população em geral e instituições organizadas da sociedade.

**Artigo 49º** – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

**§ 1º** - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.
**§ 2º** - A regra de que trata o *caput* deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.
**§ 3º** - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária,
ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Artigo 50º** - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade oficial, entendida como tal as ações relativas à divulgação dos trabalhos do Órgão.

**§ 1º** - As despesas referentes à publicação de Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Contratos, Atos, Convênios, Prestações de Contas e Congêneres, classificar-se-ão na atividade de funcionamento normal da administração.

**Art. 51** - As Metas e prioridades do Município, para o exercício de 2015, estão contemplados no anexo I, e os demais anexos estabelecidos pelo art. 4º da Lei Complementar 101, que integram a presente lei.

**Artigo 52º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai- 29 de Dezembro de 2014.

***ADAIR JOSE ALVES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vailde Luciana de Oliveira
**Código Identificador:**AE1BD101

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 582/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTARIO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS DO MUNICIPIO DE APIACAS – MT PARA O ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Nomeia membros para comporem a Comissão de Inventário de Bens móveis e Imóveis do município de Apiacás – MT, que ficará composta da seguinte maneira:

· **ALINE DOS SANTOS - PRESIDENTE**
· **SAIONARA DOS SANTOS - MEMBRO**
· **ANABELA PEREIRA ALVES DIEFENTHAELER - MEMBRO**

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 433/2014.

Apiacás-MT., 24 de setembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**8FEBCD2B

### GABINETE DO PREFEITO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2014 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2014, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0613/2014 de 19 de Novembro de 2014**.**

**Considerando,** que nenhum candidato requereu inscrição como Portador de Necessidades Especiais (PNE), nos termos do Edital nº. 001/2014;

**Considerando,** o atendimento ao Item 2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a Prova Objetiva fica marcada para o dia de 04 de Janeiro de 2015;

**Considerando** o atendimento ao cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado a prova Objetiva será realizada no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL– Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

**OBS**. Os candidatos deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos.
**OBS.** Os portões da Escola serão fechados às 7:45 hs;

**Considerando ainda,** a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

**RESOLVE**, Homologar as inscrições:

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

| Nº INSC. | NOME |
|---|---|
| | NÃO HOUVE INSCRITOS |

**CARGO: ODONTÓLOGO**

| Nº INSC. | NOME |
|---|---|
| 10 | EDUARDO FELIPE MELGAR GONZALES |
| 47 | JAQUELINE WEBBER DA ASSUNÇÃO |

**CARGO: ENFERMEIRO**

| Nº INSC. | NOME |
|---|---|
| 40 | MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES |
| 45 | FLAVIA RODRIGUES MARTINEZ |

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

| Nº INSC. | NOME |
|---|---|
| 11 | FRANCIANE LIMA DA SILVA |
| 15 | AGNA DE SOUZA GONÇALVES |
| 16 | ELIANA MOCKEWITZ |
| 18 | GLENDA RODRIGUES MONTEIRO |
| 19 | ZENAIDE PEREIRA DO CARMO |
| 17 | DARLENE FERREIRA DE SOUSA CABRAL |
| 29 | NAIALA DAS MERCES VILAR DE OLIVEIRA |
| 31 | CRISTIANE RAQUEL MARTINS FREITAS |
| 37 | LUCILENE PEREIRA |
| 38 | LUCIANA MARIA DA SILVA |
| 43 | REGINA KLEIN |
| 46 | KATIANA DA SILVA |

**CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO**

| Nº INSC. | NOME |
|---|---|
| 07 | JULIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 09 | DARKIELI FONTOURA |
| 12 | MARILZA DE OLIVEIRA |
| 13 | FRANCIELE LUCILENE DE OLIVEIRA |
| 25 | TATIANE DA SILVA OLIVEIRA |
| 32 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA |
| 34 | EDNA GRECCO CARDOSO |
| 42 | PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA |
| 41 | JOVINO MARTINS NETTO |
| 48 | ROSANA ARAUJO DA LUZ |
| 52 | FERNANDA SILVA PEREIRA |

**CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR**

| Nº INSC. | NOME |
|---|---|
| 14 | MARCELENE FERREIRA DA SILVA |
| 27 | ARIANE RODRIGUES BACHIEGA |
| 28 | LILHAN GEANE HORN |
| 39 | JANAIR DA SILVA |

**CARGO: BIOQUIMICO**

| Nº INSC. | NOME |
|---|---|
| 30 | LUCIANA PAULA RECH |
| 33 | ADRIANA SINHORIN |
| 35 | ELAINE COSTA DA SILVA |

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| Nº INSC. | NOME |
|---|---|
| 21 | NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER |
| 51 | KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA |

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

| Nº INSC. | NOME |
|---|---|
| 03 | ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA |

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Nº INSC. | NOME |
|---|---|
| 01 | NAIALA DAS MERCES VILAR DE OLIVEIRA |
| 04 | MARIA BETANIA FURTADO COSTA |
| 05 | JANETE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA |
| 06 | WHILIAN ALABIB DA SILVA |
| 23 | ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA |
| 26 | CELINA ZUFINO DA SILVA |
| 50 | PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE COENCA |

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (NASF)**

| Nº INSC. | NOME |
|---|---|
| 02 | ANA RITA ANTUNES CARDOSO |
| 36 | FRANCILIA MARIA GOMES DA SILVA |

**CARGO: NUTRICIONISTA**

| Nº INSC. | NOME |
|---|---|
| 49 | FABIANA LUSSANI ANTUNES DA SILVA |

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO (NASF)**

| Nº INSC. | NOME |
|---|---|
| 24 | ROSILENE DOS SANTOS MARTINS |
| 44 | DERLI FERNANDA CARVALHO BOTTEGA |

**CARGO: PSICÓLOGO (ASSISTENCIA SOCIAL)**

| Nº INSC. | NOME |
|---|---|
| | NÃO HOUVE INSCRITOS |

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTENCIA SOCIAL)**

| Nº INSC. | NOME |
|---|---|
| 08 | CLAUDIA FREIESLEBEN |
| 20 | IVONETE COLODEL |
| 22 | LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI |

**HOMOLOGAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DE PROVAS DE TITULOS DOS CARGOS DE PROFESSOR NIVEL MEDIO E PROFESSOR NIVEL SUPERIOR.**

**CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO**

| Nº INSC. | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 07 | JULIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 1,5 |
| 09 | DARKIELI FONTOURA | 4,5 |
| 12 | MARILZA DE OLIVEIRA | 1,8 |
| 13 | FRANCIELE LUCILENE DE OLIVEIRA | 4,5 |
| 25 | TATIANE DA SILVA OLIVEIRA | 1,5 |
| 32 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 4,5 |
| 34 | EDNA GRECCO CARDOSO | 1,5 |
| 42 | PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA | 1,5 |
| 41 | JOVINO MARTINS NETTO | 4,5 |
| 48 | ROSANA ARAUJO DA LUZ | 0,0 |
| 52 | FERNANDA SILVA PEREIRA | 2,0 |

**CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR**

| Nº INSC. | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 14 | MARCELENE FERREIRA DA SILVA | 5,2 |
| 27 | ARIANE RODRIGUES BACHIEGA | 7,0 |
| 28 | LILHAN GEANE HORN | 7,0 |
| 39 | JANAIR DA SILVA | 5,9 |

Apiacás MT, 30 de Dezembro de 2014.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

***SR. FABIO GERMANO***
Presidente

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**71808304

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 330/2014**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Retornar a Servidora **ROSANGELA FEITOZA FRACASSO,** ocupante do cargo de Professora, que se encontrava de Licença Maternidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT; 30 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**F1DBE346

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 326/2014.**

SUMULA: "DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço Nº 072/2013, do Servidor Publico Municipal Sr. **EDUARDO FELIPE MELGAR GONZALES,** do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT, 29 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**82497D95

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 327/2014.**

SUMULA: "DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço Nº 084/2013, da Servidora Publica Municipal Sra. **FABIANA LUSSANI ANTUNES DA SILVA,** do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT, 29 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**F2CB9D63

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 328/2014.**

SUMULA: "DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço Nº 047/2013, da Servidora Publica Municipal Sra. **CLAUDIA FREIESLEBEN,** do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT, 29 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**3E821024

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 329/2014.**

SUMULA: "DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço Nº 046/2013, da Servidora Publica Municipal Sra. **LUCIANA PAULA RECH,** do cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT, 29 de Dezembro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**BB3DB29C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 306/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder férias regulamentar a Servidora **VERA LÚCIA MEINERZ,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 à 31/07/2013, e período de gozo de 01/12/2014 à 30/12/2014.

**Art. 2°** - Conceder férias regulamentar a Servidora **MARGARIDA DA SILVA PEREIRA,** ocupante do cargo de Cozinheira, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 à 31/07/2013, e período de gozo de 01/12/2014 à 30/12/2014.

**Art. 3°** - Conceder férias regulamentar a Servidora **MARIA DOS ANJOS SILVA,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 13/03/2013 à 12/03/2014, e período de gozo de 01/12/2014 à 30/12/2014.

**Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 01 de Dezembro 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**BD2A1532

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 307/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder férias regulamentar ao Servidor **CLAUDINEI FERNANDES MODESTO,** ocupante do cargo de Apoio

Administrativo Educacional, referente ao período aquisitivo de 04/03/2013 à 03/03/2014, e período de gozo de 01/12/2014 à 30/12/2014.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 01 de Dezembro 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**1AEB19BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 308/2014**

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder férias regulamentar ao Servidor **RAIMUNDO NONATO MOURA NETO,** ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 01/09/2010 à 31/08/2011, e período de gozo de 01/12/2014 à 30/12/2014.

**Art. 2°** - Conceder férias regulamentar ao Servidor **FLORINDO GONÇALVES SAMPAIO,** ocupante do cargo de Tratorista, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, e período de gozo de 01/12/2014 à 30/12/2014.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 01 de Dezembro 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**8402F9CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 309/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder férias regulamentar ao Servidor **ALEXANDRE RAIMUNDO DA SILVA,** ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 24/01/2013 à 23/01/2014, e período de gozo de 01/12/2014 à 30/12/2014.

**Art. 2°** - Conceder férias regulamentar ao Servidor **AILTON OLIVEIRA DE LIMA,** ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 07/11/2012 à 05/11/2013, e período de gozo de 01/12/2014 à 30/12/2014.

**Art. 3°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 01 de Dezembro 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**D0D445D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 310/2014**

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder férias regulamentar ao Servidor **ADILSON JOSÉ GOMES,** ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01/08/2006 à 31/07/2007, e período de gozo de 01/12/2014 à 30/12/2014.

**Art. 2°** - Conceder férias regulamentar ao Servidor **OZIAS BELLO DA SILVA,** ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 à 31/12/2012, e período de gozo de 01/12/2014 à 30/12/2014.

**Art. 3°** - Conceder férias regulamentar ao Servidor **JOSÉ TEIXEIRA NETO,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 26/08/2013 à 25/08/2014, e período de gozo de 01/12/2014 à 30/12/2014.

**Art. 4°** - Conceder férias regulamentar ao Servidor **GILBERTO PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Operador de Máquina Rodoviária, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 à 31/05/2014, e período de gozo de 01/12/2014 à 30/12/2014.

**Art. 5°** - Conceder férias regulamentar ao Servidor **ORLANDIR ANTONIO VIEIRA,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 19/05/2013 à 18/05/2014, e período de gozo de 01/12/2014 à 30/12/2014.

**Art. 6°** - Conceder férias regulamentar ao Servidor **MARCOS FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 30/06/2014, e período de gozo de 01/12/2014 à 30/12/2014.

**Art. 7°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 01 de Dezembro 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidia Maria Silva Contrera
**Código Identificador:**D4BF8974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
***PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2014***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014***

***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS***
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **19/12/2014**, licitação na modalidade Pregão Presencial **051/2014**
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS***
EMPRESAS VENCEDORAS:
CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO, vencedora nos itens 02, 03 e 06
M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA, vencedora nos itens 01, 04, 05 e 07

**Publicado por:**
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
**Código Identificador:**2B1A88DE

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 74/2014 ARAGUAIANA, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Convocação de candidatos do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT"

O Sr. **JOSÉ MARA NERY** – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2011;
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Publico pelo Decreto nº 9/2012 de 13/02/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/02/2012;
Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos;
Considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2011 de 03/11/2011;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas, 643 – Bairro Jardim Urânia II, - fone 66 3499-1108/1250 no período de 29/12/2014 a 29/01/2015, no horário de 08:00hs às 11:00hs, pessoalmente ou por procurador munido do instrumento de procuração com firme reconhecida em cartório.
**CARGO: (20) MOTORISTA I CATEGORIA "B"**

| Inscrição | Candidato | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|
| 00275 | Weder Fábio Castro Santos | 7,63 | 7º |

**CARGO: (25) AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

| Inscrição | Candidato | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|
| 00870 | Maria das Graças de Moura | 7,67 | 7º |
| 00048 | Cícera Dias Siqueira | 7,67 | 8º |
| 00040 | Maria Cecilia Silva Resende | 7,67 | 9º |

**Art. 2º** - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:
01. Carteira de Identidade;
02. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03. Título de Eleitor
04. 4. Comprovante de ter votado na última eleição;
05. Comprovante de quitação com o serviço militar;
06. Prova de regularidade exigida para o cargo – histórico escolar ou diploma;
07. Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional (se for o caso);
08. Uma fotografia 3 X 4;
09. Atestado de antecedentes criminais;
10. Atestado de Sanidade física e mental;
11. Atestado de Saúde Ocupacional;
12. Declaração de bens patrimoniais;
13. Certidão de casamento (se for casado) ou com as respectivas averbações (separado judicialmente ou divorciado);
14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
15. Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto acúmulos permitidos pela legislação (modelo a ser fornecido pela Prefeitura);
16. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
17. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Pai e Mãe
**Art. 3º** - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
**Art. 4º** - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
**Art. 5º** - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a DESISTÊNCIA do candidato.
**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2014.

***JOSÉ MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**A6A8A048

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATRO 20/2013

Contrato nº 20/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Geraldo Tomas Piau – ME
Objeto: Acréscimo e prorrogação de prazo
Valor R$67.309,00
Data: 01/04/2014

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**2E979989

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 21/2013

Contrato nº 21/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Maria das Dores Torres Ribeiro – ME
Objeto: Acréscimo e prorrogação de prazo
Valor R$66.187,35
Data: 01/04/2014

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**0C16DDC6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 26/2013

Contrato nº 26/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Geraldo Tomas Piau – ME
Objeto: Prorrogação de prazo
Data: 23/04/2014

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**4CF1B38F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ADITIVO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 27/2013

Contrato nº 27/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: Maria das Dores Torres Ribeiro – ME
Objeto: Prorrogação de prazo
Data: 23/04/2014

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**27FA4A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 29/2013**

Contrato nº 29/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Zaza Auto Peças Ltda – EPP
Objeto: Prorrogação de prazo
Data: 23/04/2014

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**3DA53D43

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 148/2014, DATADA DE 29 DE AGOSTO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 148/2014, DATADA DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1.º - Revogar ao todo a Portaria nº 148/2014, que nomeou o Sr.º Tony Fabrício Larranhagas Mamedes, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).

***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ovidio de Freitas Godoy
**Código Identificador:**384B5015

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 2531/2014**

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.005,00 (HUM MIL E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

| Quadro Detalhamento da Despesa | Fonte | | VALOR |
|---|---|---|---|
| **05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI** | | | |
| 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 01.00 | R$ | 1.000,00 |
| **06.001.08.122.009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS** | | | |
| 3390.9300 – Indenizações e Restituições | 01.29 | R$ | 5,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **1.005,00** |

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI** | | | |
| 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas | 01.00 | R$ | 1.000,00 |
| **06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações da Bolsa Família** | | | |
| 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física | 01.29 | R$ | 5,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **1.005,00** |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 de Dezembro de 2014.

***EDNILSON LUIZ FAITTA***
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

***ELISANETE MERIZIO JORGE***
Secretária Mun. de Finanças

MAT

**Publicado por:**
Claudia Maria Tscha
**Código Identificador:**B95BBF43

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 2533/2014**

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.021.221,35 (HUM MILHÃO E VINTE E UM MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1180/2014 de 17 de novembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**
**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.021.221,35 (um milhão e vinte e um mil e duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) em nova função programática e dotação orçamentária:

| Quadro Detalhamento da Despesa | Fonte | | VALOR |
|---|---|---|---|
| **07.002.12.361.0013.1027 – Construção e Instalação de Escolas** | | | |
| 4490.5100 – Obras e Instalações | 01.15 | R$ | 1.021.221,35 |
| **TOTAL** | | **R$** | **1.021.221,35** |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de Dezembro de 2014.

***EDNILSON LUIZ FAITTA***
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

***ELISANETE MERIZIO JORGE***
Secretária Mun. de Finanças

MAT

**Publicado por:**
Claudia Maria Tscha
**Código Identificador:**B67F02E5

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EDITAL 005 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2014

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2014**
**EDITAL Nº 005/2014 - ERRATA**

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado 006/2014,representada pela senhora Mara Andressa KunstKempa, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, e de Acordo com a Lei Autorizativa nº 1696/2014, 1706/2014 e 054/2014,torna público **A Exclusão do Cargo disponível no Processo Seletivo Simplificado 006/2014 – AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,** esse cargo trata-se de Processo Seletivo Público. Será reaberto o Prazo das Inscrições dos Candidatos desse Cargo no dia 30 de Dezembro de 2014 das 07:00 às 13:00 na Sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte para **Troca de Cargo**.

Publica-se,
registra-se e
cumpra-se

Brasnorte – MT29de Dezembro de 2014.

***MARA ANDRESSA KUNSTKEMPA***
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
N° 006/2014

***TATIANA CRISTINA DA SILVA***
Secretária da Comissão

***ROBSON NATAN LEITE***
Membro

***LAISA ANGÉLICA MELO SILVA***
Membro

***JOSÉ CARLOS FERREIRA DA CRUZ***
Membro

***GLAUCIA HELFER***
Membro

***CRISTIANE GEMMI***
Membro

***LILIANE FERNANDES MENDES***
Membro

**CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| **Divulgação do Edital** | **03/12/2014** |
| **Inscrições** | **11/12/2014 a 22/12/2014** |
| **Publicação da lista de inscritos** | **23/12/2014** |
| **Prazo para recurso contra Lista de Inscritos** | **29 e 30/12/2014** |
| **Prazo para Troca de Cargo para o Cargo de Agente Epidemiológico** | **30/12/2014** |
| **Julgamento dos recursos contra Lista de Inscritos** | **05/01/2015** |
| **Realização das Provas** | **11/01/2015** |
| **Publicação do Gabarito** | **12/01/2015** |
| **Prazo para recurso contra o Gabarito** | **13 e 14/01/2015** |
| **Julgamento dos recursos contra o Gabarito** | **15/01/2015** |
| **Publicação do Resultado Provisório** | **15/01/2015** |
| **Prazo para recurso contra Resultado Provisório** | **16 e 19/01/2015** |
| **Julgamento dos recursos contra Resultado Provisório** | **20/01/2015** |
| **Publicação do resultado final** | **20/01/2015** |
| **Homologação** | **21/01/2015** |

**Publicado por:**
Mara Andressa Kunst Kempa
**Código Identificador:**98BB1796

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### CÂMARA MUNICIPAL
### AVISO DE RESULTADO FINAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2014

A Câmara Municipal de Cáceres, por determinação de seu Presidente, através da Comissão Permanente de Licitações, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria 121/14, de 17/11/2014, ***COMUNICA o resultado final*** da presente licitação, cujo objeto é a Aquisição de veículo de serviço, tipo Utilitário S.U.V., com, pelo menos, 05 lugares, para a Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicadas, complementarmente, a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais dispositivos legais: Por adesão a Ata de Registro de Preços nº 10387/2013/SMEC da Prefeitura Municipal de Cuiabá, originária do Pregão Presencial nº 084/2013, proclama-se vencedora a empresa **DISVECO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.971.360/0001-66**, sediada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 1800 – Jardim Tropical, em Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, a quem se lhe adjudicou e homologou o objeto do certame. Nada Mais.

Cáceres, 26 de dezembro de 2014.

***RONALDO DE LIMA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Ronaldo de Lima
**Código Identificador:**5F31324D

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2014

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

**PROCESSO Nº: 001/2014.**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2014.

**OBJETIVO:** Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,**

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR** os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços- Menor Preço por Item, n.º 001/2014 de 22 de dezembro de 2014, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e **HOMOLOGAR** a proposta das empresas:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| JORGE E. TEIXERIA-ME | 07.142.606/0001-01 | R$ 9.504,85 |

Devendo ser pago mediante a entrega dos itens, com as faturas em documentos válidos e atestadas pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Presidente da Câmara, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de dezembro de 2014.

***EDSON INÁCIO TOMÉ***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Aulismar Alves
**Código Identificador:**7ABA1841

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2014.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**Processo nº**: 3941/2014
**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 005/2014**.
**OBJETIVO:** *Construção da capela no Cemitério Municipal.*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

**ADJUDICAR** os resultados da licitação, modalidade Tomada de Preços, por Empreitada Global, sendo Menor Preço por Item, n.º 005/2014 de 19 de dezembro de 2014, realizada para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção civil e engenharia para os serviços discriminados através do regime de Empreitada Global para construção da Capela Municipal, com área a ser edificada de 136,92 m². Toda edificação deverá ter como referência o Projeto Básico. No imóvel localizado na margem da Estrada Vicinal saída para Santo Antônio de Leste, s/n, Setor Amélio, Cemitério Municipal no Município de Campinápolis – MT. Coordenadas S: 14º 30' 41.67" WO: 52º 48' 13. 95"; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| RANK CONSTRUTORA LTDA | 05.779.778/0001-64 | R$ 155.577,58 |

Devendo ser pago por medição com as faturas em documentos válidos e atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de dezembro de 2014.

***JEOVAN FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
**Código Identificador:**68F85D7D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 036/2014.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº: 4021/2014.**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014.

**OBJETIVO:** Contratação de empresa de prestação de serviços para locação de materiais e serviços, necessários à realização do Reveillon 2014/2015 do Município de Campinápolis – MT.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

**ADJUDICAR** os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por Item, n.º 036/2014 de 19 de dezembro de 2014, realizada para contratação de empresa de prestação de serviços para locação de materiais e serviços, necessários à realização do Reveillon 2014/2015 do Município de Campinápolis – MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta das empresas:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| ELCIO MENDES DA SILVA - ME | 08.618.802/001-71 | R$ 41.385,06 |
| RIVALDO DI-MINAS ENTRETENIMENTO EIRELI-ME | 01.679.813/0001-12 | R$ 5.000,00 |

Devendo ser pago mediante a execução dos serviços, com as faturas em documentos válidos e atestadas pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de dezembro de 2014.

***JEOVAN FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
**Código Identificador:**247E25FB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014.**
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 037/2014 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo e limpeza urbana para o Município de Campinápolis – MT, que se deu às 12h:30min do dia 29/12/2014, sagrou vencedora a proponente: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 14.530.100/0001-34, com valor global de R$ 765.000,000 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Campinápolis-MT, 29 de dezembro de 2014.

***GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
**Código Identificador:**BFBC6C9F

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***Contrato nº*** 065/2014
***Partes:*** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Erica Sallas Lopes – ME
***Objeto:*** Contratação de empresa especializada em Promoção de Eventos Artísticos para realização de show pirotécnico em comemoração alusiva as festividades do Reveillon 2015.
**Unidade Orçamentária**: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
**Função:** 04 - Administração
**Sub Função:** 122 – Administração Geral
**Programa**: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração
**Projeto/atividade**: 2016 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa**: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Desdobramento:** 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso**: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos.
**Reduzido:** 54
***Valor Mensal:*** R$ 7.616,00
***Data:*** 23/12/2014
***Procedimento Licitatório:*** Pregão Presencial n° 156/2014
***Secretaria:*** Administração

**Publicado por:**
Lays da Silva Santos
**Código Identificador:**5DA3AB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***Contrato nº*** 066/2014
***Partes:*** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X A. S. de Leão Publicidade e Eventos – ME
***Objeto:*** Contratação de empresa especializada em Promoção de Eventos Artísticos, para a locação, iluminação, sonorização, para realização de show em comemoração alusiva as festividades do Reveillon 2015.
**Unidade Orçamentária**: 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
**Função:** 04 - Administração
**Sub Função:** 122 – Administração Geral
**Programa**: 0016 – Gestão e Manutenção da Administração
**Projeto/atividade**: 2016 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração
**Natureza da Despesa**: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Desdobramento:** 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso**: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos.
**Reduzido:** 54
***Valor Mensal:*** R$ 6.690,00
***Data:*** 23/12/2014
***Procedimento Licitatório:*** Pregão Presencial n° 156/2014
***Secretaria:*** Administração

**Publicado por:**
Lays da Silva Santos
**Código Identificador:**D04382D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISTRATO DO CONTRATO Nº 077/2014 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº.*** 077/2014
***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Giceli Correia da Silva Terena
***Objeto:*** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR,** especialidade PROFESSOR INDÍGENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
***Valor Rescisório:*** R$ 1.816,08
***Data Rescisão:*** 19/12/2014
***Procedimento:*** Término de Contrato**.**
***Secretaria:*** Educação.

**Publicado por:**
Sara Castelli
**Código Identificador:**A5CDC339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISTRATO DO CONTRATO Nº 088/2014 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº.*** 088/2014
***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Jorge Clemente Schiavo
***Objeto:*** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR,** especialidade LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
***Valor Rescisório:*** R$ 2.816,80
***Data Rescisão:*** 19/12/2014
***Procedimento:*** Término de Contrato**.**
***Secretaria:*** Educação.

**Publicado por:**
Sara Castelli
**Código Identificador:**38C9A1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 084/2014 – DEPTO. R.H.**

***Aditivo nº*** 003 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 084/2014.
***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Mirlane Barbosa da Silva Schneider
***Objeto***: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 084/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 1º de dezembro de 2014 e término em 15 de dezembro de 2014.
***Classificação Orçamentária:*** 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00
***Valor Mensal:*** R$ 14.700,08
***Data:*** 1º/12/2014
***Secretaria:*** Saúde.

**Publicado por:**
Sara Castelli
**Código Identificador:**9C656E57

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2014**

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

**VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.**

I. Divulgar Parecer dos Recursos sobre as Provas Objetivas de Múltipla Escolha Realizadas no dia **14 de Dezembro de 2014**, da Banca Examinadora sobre Recursos de Candidatos quanto à Divulgação do Gabarito Oficial, referente ao Processo Seletivo:

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

| Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL** | |
|---|---|
| **Candidato** | **Inscrição** |
| Vanessa Lucas Pereira dos Santos | 000069 |

**_Questão: 18 (Conhecimentos Específicos): Recurso Procedente**: **Questão Anulada**. Pontuação para todos os Candidatos concorrentes ao Cargo.

| Cargo: **ENFERMEIRO** | |
|---|---|
| **Candidato** | **Inscrição** |
| Jade Borges Amaro | 000178 |

**_Questão: 11 (Conhecimentos Específicos): Recurso Procedente**: **Questão Anulada**. Pontuação para todos os Candidatos concorrentes ao Cargo.

**_Questão: 14 (Conhecimentos Específicos): Recurso Procedente**: **Questão Anulada**. Pontuação para todos os Candidatos concorrentes ao Cargo.

**_Questão: 19 (Conhecimentos Específicos): Recurso Improcedente**: **A Alternativa Correta é a "A"**. Logo não há necessidade de Alteração da mesma.

**Nota**: As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa de resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente Concurso Público quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.
II. Retificar o Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha Realizadas no dia **14 de Dezembro de 2014** em razão dos Recursos Deferidos dos Candidatos, que são os constantes conforme abaixo:

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**ASSISTENTE SOCIAL**

**Português: [ 01 B ] [ 02 C ] [ 03 A ] [ 04 B ] [ 05 C ]**

**C. Gerais: [ 06 B ] [ 07 C ] [ 08 D ] [ 09 B ] [ 10 C ]**

**C. Espec.: [ 11 D ] [ 12 C ] [ 13 B ] [ 14 C ] [ 15 D ] [ 16 B ] [ 17 B ] [ 18 N ] [ 19 C ] [ 20 A ]**

**BIOMÉDICO**

**Português: [ 01 B ] [ 02 C ] [ 03 A ] [ 04 B ] [ 05 C ]**

**C. Gerais: [ 06 B ] [ 07 C ] [ 08 D ] [ 09 B ] [ 10 C ]**

**C. Espec.: [ 11 N ] [ 12 D ] [ 13 A ] [ 14 A ] [ 15 D ] [ 16 D ] [ 17 D ] [ 18 A ] [ 19 D ] [ 20 D ]**

**ENFERMEIRO**

**Português: [ 01 B ] [ 02 C ] [ 03 A ] [ 04 B ] [ 05 C ]**

**C. Gerais: [ 06 B ] [ 07 C ] [ 08 D ] [ 09 B ] [ 10 C ]**

**C. Espec.: [ 11 N ] [ 12 D ] [ 13 A ] [ 14 N ] [ 15 D ] [ 16 B ] [ 17 C ] [ 18 A ] [ 19 A ] [ 20 A ]**

**NUTRICIONISTA**

**Português: [ 01 B ] [ 02 C ] [ 03 A ] [ 04 B ] [ 05 C ]**

**C. Gerais: [ 06 B ] [ 07 C ] [ 08 D ] [ 09 B ] [ 10 C ]**

**C. Espec.: [ 11 N ] [ 12 D ] [ 13 A ] [ 14 A ] [ 15 D ] [ 16 D ] [ 17 C ] [ 18 D ] [ 19 B ] [ 20 D ]**

**ODONTÓLOGO**

**Português: [ 01 B ] [ 02 C ] [ 03 A ] [ 04 B ] [ 05 C ]**

**C. Gerais: [ 06 B ] [ 07 C ] [ 08 D ] [ 09 B ] [ 10 C ]**

**C. Espec.: [ 11 N ] [ 12 D ] [ 13 A ] [ 14 A ] [ 15 D ] [ 16 D ] [ 17 D ] [ 18 D ] [ 19 D ] [ 20 B ]**

**PSICÓLOGO**

**Português: [ 01 B ] [ 02 C ] [ 03 A ] [ 04 B ] [ 05 C ]**

**C. Gerais: [ 06 B ] [ 07 C ] [ 08 D ] [ 09 B ] [ 10 C ]**

**C. Espec.: [ 11 N ] [ 12 D ] [ 13 A ] [ 14 A ] [ 15 D ] [ 16 D ] [ 17 B ] [ 18 D ] [ 19 D ] [ 20 B ]**

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**Português: [ 01 B ] [ 02 C ] [ 03 A ] [ 04 B ] [ 05 C ]**

**C. Gerais: [ 06 B ] [ 07 C ] [ 08 D ] [ 09 B ] [ 10 C ]**

**C. Espec.: [ 11 N ] [ 12 D ] [ 13 A ] [ 14 A ] [ 15 D ] [ 16 B ] [ 17 C ] [ 18 B ] [ 19 D ] [ 20 B ]**

**Legenda:**
<Questão Anulada.

**Observação:** Para os demais Cargos permanece inalterado o Gabarito Oficial.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Canabrava do Norte - MT, 22 de Dezembro de 2014.

***VALDEZ VIANA NUNES***
Prefeito Municipal

***JOSIMEIRE DE SOUZA R. RESENDE***
Presidente - Comissão de Fiscalização

***CEZAR QUEIROZ DA SILVA***
Membro

***ROBSON MENDES MOREIRA***
Membro

**Publicado por:**
Patricia Soares Queiroz
**Código Identificador:**2383BAD0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2014**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

**VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.**

I. Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (Anexo I);

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014 contado da data da publicação deste Edital;

III. Divulgar que em virtude do Alteração da Data do Julgamento de Recursos quanto ao Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha há a necessidade da Alteração das Datas de Realização do Cronograma do Certame (Anexo II);

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Canabrava do Norte - MT, 22 de Dezembro de 2014.

***VALDEZ VIANA NUNES***
Prefeito Municipal

***JOSIMEIRE DE SOUZA R. RESENDE***
Presidente - Comissão de Fiscalização

***CEZAR QUEIROZ DA SILVA***
Membro

***ROBSON MENDES MOREIRA***
Membro

**Publicado por:**
Patricia Soares Queiroz
**Código Identificador:**34C78ED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO II EDITAL COMPLEMENTAR 007.2014**

**ANEXO II**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014**

| DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|---|---|---|---|
| 22/12/2014 | 17h00min | Julgamento dos Recursos e Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. | Quadro de Avisos da Prefeitura www.amm.org.br prefeituracanabravadonorte_ adm@hotmail.com |
| 23/12/2014 | 13h00min às 18h00min | Prazo para Recurso Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. | Prefeitura Municipal Setor de Protocolo prefeituracanabravadonorte_ adm@hotmail.com |
| 24/12/2014 | 17h00min | Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. | Quadro de Avisos da Prefeitura www.amm.org.br www.sydcon.com.br |
| 24/12/2014 | 17h00min | Divulgação do Resultado Final. | Quadro de Avisos da Prefeitura www.amm.org.br www.sydcon.com.br |
| 29/12/2014 | 13h00min às 18h00min | Prazo para Recurso Sobre o Resultado Final. | Prefeitura Municipal Setor de Protocolo prefeituracanabravadonorte_ adm@hotmail.com |
| 30/12/2014 | 17h00min | Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado Final. | Quadro de Avisos da Prefeitura www.amm.org.br www.sydcon.com.br |
| 30/12/2014 | 17h00min | Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal. | Quadro de Avisos da Prefeitura www.amm.org.br www.sydcon.com.br |

**Publicado por:**
Patricia Soares Queiroz
**Código Identificador:**6F77B3F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2014**

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

**VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.**

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos quanto à Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

II. Divulgar que Não Houve apreciação do Recurso da Candidata **Jade Borges Amaro** relativa à **Questão Número 01 da Disciplina de Língua Portuguesa**, ao qual abaixo está devidamente exposto o Parecer da Banca Examinadora:

**MAS** não é conjunção aditiva, e sim adversativa. **MAIS** é que é conjunção aditiva. **PORTANDO**, mantém-se o Gabarito Oficial mantendo-se a Alternativa "**B**".

III. O presente Edital e está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Canabrava do Norte - MT, 24 de Dezembro de 2014.

***VALDEZ VIANA NUNES***
Prefeito Municipal

***JOSIMEIRE DE SOUZA R. RESENDE***
Presidente - Comissão de Fiscalização

***CEZAR QUEIROZ DA SILVA***
Membro

***ROBSON MENDES MOREIRA***
Membro

**Publicado por:**
Patricia Soares Queiroz
**Código Identificador:**40DDD8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2014**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.**

I. Divulgação do Resultado Final (Anexo I);

II. Definir o dia **29 de Dezembro de 2014** para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014 contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Canabrava do Norte - MT, 24 de Dezembro de 2014.

***VALDEZ VIANA NUNES***
Prefeito Municipal

***JOSIMEIRE DE SOUZA R. RESENDE***
Presidente - Comissão de Fiscalização

***CEZAR QUEIROZ DA SILVA***
Membro

***ROBSON MENDES MOREIRA***
Membro

**Publicado por:**
Patricia Soares Queiroz
**Código Identificador:**452AD7EA

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS CONTRATO N°: 060/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**
**CONTRATO N°: 060/2014**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A) **M.P.V CORREA COMERCIO ME**
CNPJ **nº 14.670.698/0001-67**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, ELETRÔNICOS, COMPUTADORES, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL DE **R$ 5.928,00 (Cinco mil novecentos e vinte oito reais).**
VIGÊNCIA: 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**C633C569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS CONTRATO N°: 061/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**
**CONTRATO N°: 061/2014**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A) **MEGA-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ **nº 04.386.936/0001-53**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO À BRASÍLIA – DF E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.
VALOR TOTAL DE **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**80F3333B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS CONTRATO N°: 062/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**
**CONTRATO N°: 062/2014**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A) **ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP**
CNPJ **nº 13.564.346/0001-64**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DA AVENIDA ANTONIO CASTILHO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT

VALOR TOTAL DE **R$ 78.900,00 (Setenta e oito mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA: 17/02/2015.
DATA DE ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2014

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**C4660E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2014**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2014**
**LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
**LOCADOR:** DANIEL PEREIRA DUARTE – CPF n° 406.911.281-20
**OBJETO:** Locação de um imóvel rural para instalar o Aterro Sanitário Municipal e conforme o que dispõe o artigo 24, inciso X, da lei 8,666, atualizada pela VIGENCIA: 01/01/2015 à 31/03/2015.
VALOR: R$ 7.800,00.
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**97872B74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2014**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2014**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
**CONTRATADO: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME**
CNPJ N° 03.697.944/0001-58
**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE PÚBLICA.**
VIGÊNCIA: 01/01/2015 à 31/12/2015.
VALOR: R$ 136.818,00
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**85239E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 026/2014**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 026/2014**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
**CONTRATADA: D P DUARTE TRANSPORTES-ME** - CNPJ: 17.475.465/0001-00
**OBJETO:LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARGA PESADA TIPO PRANCHA**
VIGENCIA: 01/01/2015 à 31/01/2015.
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**F8CD4725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 032/2014**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 032/2014**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
**CONTRATADO:LÚCIOJOSE CORREA – ME**- CNPJ N°13.354.418/0001-49
**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTOS DE PROCESSO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS.**
VIGÊNCIA: 01/01/2015 à 28/02/2015.
VALOR: R$ 13.888,90.
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**1911C2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 037/2014**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 037/2014**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADA:** JORNAL GN LTDA ME – CNPJ: Nº 10.674.529/0001-44
**OBJETO:**SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER DE EXECUTIVO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT
**VIGÊNCIA:** 01/01/2015 à 31/07/2015.
**VALOR:**R$ 60.001,50
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**5F9660B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 040/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
**CONTRATADO:** SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA ME
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DEPUBLICIDADEPARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.
**VIGÊNCIA:** 01/01/2015 à 30/06/2015.
VALOR: R$ 150.000,00.
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**2D787BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 050/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
**CONTRATADO: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME**
CNPJ N° 03.697.944/0001-58
**OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMULAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRIA DE VALORES.**
VIGÊNCIA: 01/01/2015 à 28/02/2015.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**1C3965F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2014**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2014**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
**CONTRATADO: G. LANZARINI - ME**
CNPJ N°17.554.481/0001-80
**OBJETO:**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Apuração do Índice e Participação do Município na Arrecadação do ICMS**.**
VIGENCIA: 01/01/2015 à 31/01/2015.
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**
Deise Dione Mutschall
**Código Identificador:**F8A2FD41

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI 1.605

**LEI Nº 1605/2014 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*SÚMULA: "ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PARA O EXERCÍCIO DE 2015".*

**LISU KOBERSTAIN,** Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

**LEI**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015 em R$ 45.251.790,00 (Quarenta e Cinco Milhões Duzentos Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Noventa Reais), assim distribuídos:

I – Orçamento da Seguridade Social: R$ 16.273.070,00 (dezesseis milhões duzentos setenta e três mil e setenta reais).

II –Orçamento Fiscal: R$ 28.978.720,00 (vinte e oito milhões novecentos setenta e oito mil setecentos e vinte reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

**I – Administração Direta**
a) Por Categoria Econômica

| | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 44.404.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 844.580,00 |
| (-) Transferências Retificadoras – FUNDEB | (4.308.000,00) |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | **40.940.580,00** |

b) Por Fonte de Receita

| | |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **53.386.000,00** |
| Receita Tributária | 4.084.000,00 |
| Receita de Contribuições | 50.000,00 |
| Receita Patrimonial | 177.000,00 |
| Receitas de Serviços | 7.000,00 |
| Transferências Correntes | 38.796.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.290.000,00 |
| (-) Transferências Retificadoras – FUNDEB | (4.308.000,00) |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **844.580,00** |
| Operacao de Crédito | 272.000,00 |
| Alienacao de Bens | 2.580.00 |
| Transferências de Capital | 570.000,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | **40.940.580,00** |

**II – Administração Indireta**
a) Por Categoria Econômica

| | |
|---|---|
| Receitas Correntes | 2.478.000,00 |
| Receitas de Capital | - |
| Receita Intra Orçamentária | 1.833.210,00 |
| **Total** | **4.311.210,00** |

b) Por fonte de Receita

| | |
|---|---|
| Receita de Contribuições | 1.000.000,000,00 |
| Receitas Patrimoniais | 95.000,00 |
| Receitas de Serviços | 1.317.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 66.000,00 |

| | |
|---|---|
| Receitas Correntes Intra Orçamentárias | 1.833.210,00 |
| **Total** | **4.311.210,00** |

**Art. 3º** - As despesas da Administração Direta, serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza de Despesa", integrante desta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

**I – Administração Direta**

a) Por categoria econômica

| Despesas | Valor R$ |
|---|---|
| Despesas Correntes | 36.049.620,00 |
| Despesas de Capital | 4.652.460,00 |
| Reserva de Contingência | 238.500,00 |
| **Total** | **40.940.580,00** |

b) Por função de governo

| Funções | Valor R$ |
|---|---|
| 01 – Legislativa | 1.650.000,00 |
| 04 – Administração | 9.120.850,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.731.000,00 |
| 10 – Saúde | 11.661.860,00 |
| 12 – Educação | 12.705.370,00 |
| 13 – Cultura | 201.400,00 |
| 15 – Urbanismo | 1.501.500,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 68.900,00 |
| 20 – Agricultura | 590.000,00 |
| 24 – Energia | 106.000,00 |
| 26 – Transporte | 976.600,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 388.600,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 238.500,00 |
| **Total** | **40.940.580,00** |

c) Por órgãos da administração

| Órgãos | Valor R$ |
|---|---|
| 01 – Câmara Municipal | 1.650.000,00 |
| 02 – Gabinete do Prefeito | 971.300,00 |
| 03 – Secretaria Municipal de Administração | 2.253.500,00 |
| | 001.111.200,00 |
| 04 – Secretaria Municipal de Finanças | 2.180.000,00 |
| 05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento | 408.000,00 |
| 06 – Secretaria Municipal de Agricutura e As.Fundiarios | 590.000,00 |
| 07 – Secretaria Municipal de Educação | 12.705.370,00 |
| 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 4.146.500,00 |
| 09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente | 2.015.950,00 |
| 10 – Secretaria Municipal de Saúde | 11.661.860,00 |
| 11 – Secretaria Municipal de Assistencia Social | 1.678.000,00 |
| 12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | 441.600,00 |
| 99 – Reserva de Contingencia | 238.500,00 |
| **Total** | **40.940.580,00** |

**II – Administração Indireta**

a) Por categoria econômica - Total

| **Despesas** | **Valor (R$)** |
|---|---|
| Despesas Correntes | 3.597.530,00 |
| Despesas de Capital | 186.030,00 |
| Reserva Orçamentária do RPPS | 527.650,00 |
| **Total** | **4.311.210,00** |

b) Por função de governo - RPPS

| **Funções** | Valor R$ |
|---|---|
| Previdência Social | 2.933.210,00 |
| **Total** | **2.933.210,00** |

c) Por função de governo - SAAE

| **Funções** | Valor R$ |
|---|---|
| Administraçao | 1.378.000,00 |
| **Total** | **1.378.000,00** |

d) Por órgãos da administração

| **Órgãos** | Valor R$ |
|---|---|
| Fundo de Previdência dos Servidores | 2.933.210,00 |
| **Total Geral das Despesas** | **2.933.210,00** |

e) Por órgãos da administração

| **Órgãos** | Valor R$ |
|---|---|
| Serviço Autonomo de Agua e Esgoto | 1.378.000,00 |
| **Total Geral das Despesas** | **1.378.000,00** |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite estabelecido nesta lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I –** Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:
a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
c) Superávit Financeiro do exercício anterior.

**II –** Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

**III –** Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
& – Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
& - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando de tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

**Art. 7º** – Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art.22 da Lei 4.320/64.

**Art. 8º**. – São partes integrantes da presente Lei os Anexos – Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dado cumprimento ao art.2, & 1. da Lei 4.320/64.

**Art. 9º**. – Esta lei entrará em vigor em 1. de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães. Em 26 de dezembro de 2014.

***LISU KOBERSTAIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Klasner
**Código Identificador:**562B5E9F

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI-CLAUDIA
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT.

**CONTRATADO**: EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

**OBJETO:**; Terceiro Termo Aditivo de Prazo e valor do Contrato 004/2013 de Prestação de Serviços que fazem entre si de um lado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia/MT e do outro a Empresa Exata Consultoria e Contabilidade, com vigência de 01/01/2015 a 31/10/2015 no valor global de R$ 28.681,50; ( Vinte e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos ).

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA CONTABIL E PREVIDENCIARIA; QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA E O PREVI-CLAUDIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA – MT**

CLÁUDIA/MT 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Publicado por:**
Sheila Yotzchetz
**Código Identificador:**64F76C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 091/2014**

**DATA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2014**.**

SÚMULA: Determina a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais da educação para o ano letivo de 2015, e institui comissão de organizadora do Processo seletivo Simplificado, e dá outras providências;

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a **Lei Federal 9.601/98**, e de acordo com a **Lei Complementar 010/2008**, de 27 de junho de 2008, **Lei complementar 014/2013**, de 11 de Dezembro de 2013, **Lei n.256/2009**, de 25 de março de 2009, e **Lei n. 403/2011**, de 30/11/2011, que altera e acresce parágrafos do Artigo 78, no uso de suas atribuições:
**CONSIDERANDO** que a demanda do ano letivo, tem projeção de aumento;
**CONSIDERANDO** a precaução da Administração Municipal em nomear somente o número de profissionais estritamente necessários, cuja demanda está confirmada;
**CONSIDERANDO** a designação de Professores Efetivos para as funções de Diretor de Escola, Coordenadores, Dirigente de setores da Secretaria Municipal de Educação e o preenchimento de suas respectivas vagas;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.
**DECRETA:**
**Art. 1º –** Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2015, para a contratação temporária de **Professores** e **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial** para o preenchimento de vagas, em substituição aos eventualmente licenciados ou designados para a função de direção e coordenação, Secretário Municipal de Educação e outros, de acordo com a lei nos termos do Edital de abertura do Processo Seletivo.
**Art. 2º - FICA INSTITUIDA,** a partir desta data, a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado na Prefeitura Municipal.
**Art. 3º -** A referida comissão será composta dos seguintes membros:

• Janete Marins Freduczwski Diretora das Escolas: Vuolo Presidente da Comissão;
• Edson João Sauthier Professor Membro da Comissão;
• Daniele Nuernberg Professor Membro da Comissão;
• Roberto Borges Pereira Professor Membro da Comissão;
• Carlos Divino Cardoso Professor Membro da Comissão;
• Suzana Antoniazzi Professor Membro da Comissão;
• Esdra Nunes de Andrade Secretário Municipal de Educação Membro da Comissão;
• Jaine Terezinha Costa Professor Membro da Comissão.

**Art. 4° –** As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.
**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2014.

***JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Feldhaus Diel
**Código Identificador:**F83FF2E3

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**LEI Nº. 2772/2014**

**Projeto de Lei nº. 167/2014**
**Autor: Poder Executivo**

ALTERA TITULO E O ANEXO I A, INCLUI O ANEXO I D NA LEI Nº. 2.377 DE 08/09/2010 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica alterado o titulo de TNS – TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR -40 horas, para PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR -40 horas, constante nos Anexos I, I A, I B, e I C da Lei 2.377/2010 de 08/09/2010.

**Art. 2º -** Fica excluído o cargo de Gerente de Projetos constantes nos Anexo I e I A – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR -40 horas.

**Art. 3º -** Fica incluído nos Anexos da Lei 2.377/2010 de 08/09/2010 o cargo de Gerente de Projetos no Anexo I-D – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR -40 horas.

**Art. 4º -** O anexo I A alterado e o anexo I D incluído por força desta Lei, estão atualizados pela Lei nº 2669/2013 de 14 de maio de 2013, que dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Públicos.

**Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 17 de dezembro de 2014.

***NILSON JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT***
CNPJ Nº. 15.023.930/0001-38

**ANEXO I**
**PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

| Nível | Referência | Classe A | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | 3.829,57 | 40 horas semanais |
| Cargos | | | Vagas |
| **Advogado** | | | 03 |
| **Analista de Sistema** | | | 02 |
| **Analista Tributário** | | | 02 |
| **Arquiteto** | | | 02 |
| **Assistente Social** | | | 03 |
| **Coordenador Administrativo** | | | 01 |
| **Economista** | | | 01 |
| **Engenheiro Agrônomo** | | | 02 |
| **Engenheiro Civil** | | | 04 |
| **Engenheiro Florestal** | | | 01 |
| **Engenheiro Sanitarista** | | | 01 |
| **Gerente de Projetos** | | | 01 |
| **Jornalista** | | | 02 |
| **Médico Veterinário** | | | 05 |
| **Nutricionista** | | | 02 |
| **Psicólogo** | | | 02 |
| **Supervisor Administrativo de Pessoal** | | | 01 |
| **Técnico Nível Superior** | | | 01 |
| **Zootecnista** | | | 01 |

**ANEXO I A**
**PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

| Nivel | Ref. | Classe | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D |
| 1 | 1,00 | 3.829,57 | 4.212,53 | 4.595,48 | 4.978,44 |
| 2 | 1,03 | 3.944,46 | 4.338,90 | 4.733,35 | 5.127,79 |
| 3 | 1,06 | 4.059,34 | 4.465,28 | 4.871,21 | 5.277,15 |
| 4 | 1,09 | 4.174,23 | 4.591,65 | 5.009,08 | 5.426,50 |
| 5 | 1,12 | 4.289,12 | 4.718,03 | 5.146,94 | 5.575,85 |
| 6 | 1,16 | 4.442,30 | 4.886,53 | 5.330,76 | 5.774,99 |
| 7 | 1,19 | 4.557,19 | 5.012,91 | 5.468,63 | 5.924,34 |
| 8 | 1,23 | 4.710,37 | 5.181,41 | 5.652,45 | 6.123,48 |
| 9 | 1,26 | 4.825,26 | 5.307,78 | 5.790,31 | 6.272,84 |
| 10 | 1,30 | 4.978,44 | 5.476,29 | 5.974,13 | 6.471,97 |
| 11 | 1,34 | 5.131,62 | 5.644,79 | 6.157,95 | 6.671,11 |
| 12 | 1,38 | 5.284,81 | 5.813,29 | 6.341,77 | 6.870,25 |
| 13 | 1,42 | 5.437,99 | 5.981,79 | 6.525,59 | 7.069,39 |
| 14 | 1,47 | 5.629,47 | 6.192,41 | 6.755,36 | 7.318,31 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT***
CNPJ Nº. 15.023.930/0001-38

**ANEXO I D**
**PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

| Nível | Referência | Classe A | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | 5.069,63 | 40 horas semanais |
| Cargos | | | Vagas |
| **Gerente de Projetos** | | | 01 |

| Nivel | Ref. | Classe | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | D |
| 1 | 1,00 | 5.069,63 | 5.576,59 | 6.083,56 | 6.590,52 |
| 2 | 1,03 | 5.221,72 | 5.743,89 | 6.266,06 | 6.788,23 |
| 3 | 1,06 | 5.373,81 | 5.911,19 | 6.448,57 | 6.985,95 |
| 4 | 1,09 | 5.525,90 | 6.078,49 | 6.631,08 | 7.183,67 |
| 5 | 1,12 | 5.677,99 | 6.245,78 | 6.813,58 | 7.381,38 |
| 6 | 1,16 | 5.880,77 | 6.468,85 | 7.056,92 | 7.645,00 |
| 7 | 1,19 | 6.032,86 | 6.636,15 | 7.239,43 | 7.842,72 |
| 8 | 1,23 | 6.235,64 | 6.859,21 | 7.482,77 | 8.106,34 |
| 9 | 1,26 | 6.387,73 | 7.026,51 | 7.665,28 | 8.304,05 |
| 10 | 1,30 | 6.590,52 | 7.249,57 | 7.908,62 | 8.567,67 |
| 11 | 1,34 | 6.793,30 | 7.472,63 | 8.151,97 | 8.831,30 |
| 12 | 1,38 | 6.996,09 | 7.695,70 | 8.395,31 | 9.094,92 |
| 13 | 1,42 | 7.198,87 | 7.918,76 | 8.638,65 | 9.358,54 |
| 14 | 1,47 | 7.452,36 | 8.197,59 | 8.942,83 | 9.688,06 |

**Publicado por:**
Deise da Silva Aragão
**Código Identificador:**1E87944C

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**LEI Nº. 2773/2014**

**Projeto de Lei nº. 169/2014**
**Autoria: Poder Executivo**

INSTITUI A CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2015 DO MUNICÍPIO DE COLIDER (REFIS-COL 2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**Artigo 1º** - Fica instituída a Campanha de Recuperação Fiscal do Município de Colider (REFIS-COL 2015), com o objetivo de promover a regularização dos créditos tributários das pessoas físicas e jurídicas inscritos na Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014, ajuizados ou a ajuizar, exclusivo os valores retidos, na forma e condições estabelecidos nesta Lei.

**Parágrafo Único** – Fica garantido aos contribuintes as isenções constantes no Art. 52, da Lei nº. 1764/2005, que versa sobre o Código Tributário do Município.
**Artigo 2º** - A opção ao REFIS-COL 2015 sujeita o contribuinte:
I – ao imediato pagamento do débito consolidado, ou em caso de parcelamento, na forma e prazo que dispuser o regulamento, para efeito do disposto no § 5º do artigo 3º;
II - à submissão integral às normas e condições estabelecidas para a campanha;
III – à confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no parcelamento;
IV – à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
**Artigo 3º** - O ingresso na campanha REFIS-COL 2015 dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, formalizada em termo próprio junto ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Colider, nos prazos e forma estabelecidos nesta Lei e regulamentações.
**§ 1º** - a opção poderá ser formalizada até o dia 30 de junho de 2015, na forma estabelecida no parágrafo 5º deste artigo.
**§ 2º** - os débitos existentes em nome do contribuinte optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso na Campanha ora instituída.
**§ 3º** - a consolidação abrangerá todos os débitos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos determinados da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
**§ 5º** - os débitos consolidados na forma deste artigo poderão ser parcelados em até 12 (doze) prestações mensais, respeitando o exercício de 2015, ou seja, estabelecendo como limite para a ultima parcela o mês de dezembro de 2015, e ainda usufruirá dos seguintes benefícios:
**I** – os débitos compreendidos entre os valores de R$ 0,01 até R$ 100.000,00, com desconto de 100% (cem por cento) de todos os acréscimos moratórios (multa e juros), inclusive a correção monetária);
**II** – os débitos compreendidos entre os valores acima de R$ 100.000,00, com desconto de 90% (noventa por cento) de todos os acréscimos moratórios (multa e juros), inclusive a correção monetária);;
**§ 6º** - os débitos consolidados na forma deste artigo, também poderão ser pagos em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias após sua consolidação, com acréscimo de 10% sobre o desconto estipulado no parágrafo anterior, respeitando a escala de valores em sua proporcionalidade.
**§ 7º** - o valor mínimo para os boletos das parcelas mensais não poderá ser inferior a 02 (duas) UFCL (Unidade Fiscal do Município de Colider).
**§ 8º** - a opção à REFIS-COL 2015 exclui qualquer outra forma de parcelamento do débito.

**Artigo 4º** - O débito será pago à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis na data aposta nos respectivos boletos, cujos valores serão calculados pelo Setor de Tributação, na forma da Campanha ora instituída, sendo certo que, quando não pagos na forma

e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

**Artigo 5º** - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos dos créditos parcelados na forma do artigo 3º determinará a imediata suspensão do parcelamento até sua regularização até o limite previsto no artigo 9º, infra, bem como, se for o caso, a imediata inscrição do débito fiscal na Dívida Ativa.

**Artigo 6º** - O disposto nesta Lei, no tocante aos benefícios fiscais, não se aplica a créditos tributários lançados de ofício ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, ou simulação, ou de isenção ou imunidades concedidos ou reconhecidas em processos eivados de vícios como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

**Artigo 7º** - Os débitos que se encontrarem em fase judicial poderão usufruir dos benefícios desta Lei no que lhes for aplicável, cabendo ao devedor, concomitantemente, o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

**Artigo 8º** - Os benefícios contidos no artigo 3º desta Lei não alcançam:
**I** – os débitos cujos pagamentos tenham sido efetivados em data anterior à vigência desta Lei;
**II** – os pagamentos já efetuados em débitos parcelados, em data anterior à vigência desta Lei, sendo extensível somente ao saldo devedor;
**III** – os débitos já parcelados em programas ou campanhas de recuperações fiscais anteriores a esta Lei.

**Artigo 9º** - O contribuinte será excluído da REFIS-COL mediante ato do Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração ou Secretário Adjunto de Fazenda nas seguintes hipóteses:
**I** – inobservância de qualquer das exigências contidas nesta Lei;
**II** – inadimplência por três meses consecutivos ou seis alternados, relativamente ao débito consolidado;
**III** – constatação de débito abrangido pela REFIS-COL 2015, caracterizado por lançamento de ofício, não incluído na confissão a que se referem os artigos 2º e 3º desta Lei, salvo se integralmente recolhido no prazo de trinta dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial.
**Parágrafo único** – ao contribuinte que perder os benefícios concedidos nesta Lei, será exigido o imediato recolhimento do saldo remanescente de uma só vez ou parcelado, acrescidos dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

**Artigo 10** – Não serão homologados os pedidos de opção em que se constate débito de qualquer espécie, referente ao período posterior a 31 de dezembro de 2014.

**Artigo 11** – O Poder Executivo poderá editar e publicar os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação e regulamentação desta Lei.

**Artigo 12** – Fica autorizado o poder executivo a proceder a compensação de débitos nos termos da Lei.

**Artigo 13** – Os benefícios contidos nesta Lei terão vigência na forma do artigo 3º desta Lei, desde que a opção seja formalizada até o dia 30 de junho de 2015.

**Artigo 14** – Fica autorizado a extinção dos créditos tributários lançados em dívida ativa prescritos ou na eminência de prescrição, cujos valores somados por contribuinte não ultrapassem o valor mínimo dos custos de cobrança administrativa ou judicial.

**Artigo 15** - Fica autorizado o ajustamento do montante da Dívida Ativa do Município informado na Contabilidade ao valor realmente apurado pelo Departamento de Tributação, após as exclusões por extinção previstas por esta Lei ou por processos Administrativos que verifiquem erros de lançamentos ao longo dos últimos exercícios.

**Artigo 16** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015, quando será lançada a Campanha REFIS-COL 2015 e haverá mutirão de atendimento pelo Fórum da Comarca de Colider para atendimento dos processos em ajuizamento e pelo Departamento de Tributação para os processos não ajuizados, dentro dos horários de funcionamento dos respectivos órgãos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider MT, em 17 de dezembro de 2014.

***NILSON JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deise da Silva Aragão
**Código Identificador:**22F693FD

---

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**LEI Nº. 2774/2014**

**Projeto de Lei nº. 170/2014**
**Autor: Poder Executivo**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER ALTERAÇÕES NA LEI N° 1.764/2005, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**NILSON JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1°** -Altera os §§ 2° e 3°, bem como, acrescenta o §§ 5° e 6° no artigo 41 da Lei 1.764/2005 – Código Tributário do Município de Colíder – MT,tendo a seguinte redação:

**Art. 41 – (...)**
**§ 1º - (...)**
**§ 2º** - O disposto contido no §1º deste artigo faz referência à progressividade em face dos imóveis não edificados e será cobrado da seguinte forma:
**§ 3º** - Esta progressividade além dos fatores constante nesta lei, terá os efeitos consubstanciada nos artigos 7º e 8º da Lei Complementar Federal nº 10.257/2001, que dispõe sobre o Estatuto da Cidade, no entanto cessará a progressividade, aplicada em decorrência do disposto no parágrafo anterior, a partir do exercício seguinte ao que o imóvel não mais incidir nas situações previstas no inciso II deste artigo.
**§ 4º - (...)**
**§5°** -Fica vedada a concessão de isenções ou anistia relativas àtributação progressiva aos imóveis não edificados, com exceção para os imóveis que não encontram-se edificados, porém estejam cumprindo os seguintes requisitos:
Construção de calçadas;
Construção de Muros;
Manutenção do terreno limpo.
**§ 6°** -Os prazos de isenção previstos no parágrafo anterior serão de suspenso pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sendo que após este prazo e não houver edificação no imóvel passará a vigorar a progressividade conforme disposto no §2°.

**Art. 2°** -Fica instituído o artigo 56-A na Lei 1.764/2005 – Código Tributário do Município de Colíder – MT, o qual detém a seguinte redação:

**Art. 56-A** - Os serviços incluídos na lista de serviços, com exceção dos itens 7.02, 7.05, 14.01, 14.03 e 17.11, ficam sujeitos apenas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

**Parágrafo único** - No caso específico de construção civil, como base de cálculo para a estimativa e/ou como critério para arbitramento do imposto, poderão ser utilizados, com redução de 40% (quarenta por

cento), os valores constantes nas Tabelas de Enquadramento das Construções, contidas na Planta de Valores Genéricos do Município, em vigor na data do pagamento do ISSQN.

**Art. 3°** -Fica instituído o artigo 59-A da Lei 1.764/2005 – Código Tributário do Município de Colíder – MT, que contém a seguinte redação:

**Art. 59-A** - Respondem solidariamente com o contribuinte, no que se refere ao cumprimento da obrigação tributária:
**I** - o proprietário da obra e o contratante dos serviços de construção civil que lhes forem prestados, sem a documentação fiscal correspondente ou sem prova de pagamento do imposto;
**II** - o administrador ou empreiteiro em relação aos serviços prestados por subempreiteiro, salvo se este provar o recolhimento do imposto devido pelo serviço por ele realizado.

**Parágrafo único** - A solidariedade prevista neste artigo não comporta benefício de ordem, podendo a imposição administrativa ou judicial para o pagamento do tributo, ou penalidades que dele decorram, ser exigida de qualquer dos co-obrigados ou de todos.

**Art. 4°** - Fica acrescido o inciso III, ao § 4°, do artigo 62 da Lei 1.764/2005 – Código Tributário do Município de Colíder – MT, tendo a seguinte redação:

**Art. 62 – (...)**
**§ 4° - (...)**
**I – (...)**
**III – (...)**
**III** - Para a dedução dos materiais empregados na execução dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05, da lista de serviços do art. 56, deste Código, os contribuintes deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia dos documentos que comprovam os materiais empregados, conforme disposto em regulamento, sob pena de não ser aceita a dedução.

**Art. 5°** - Ficam alterados as alíquotas e os lançamentos mínimos mensais dos itens 1.1.02, 3.1.01, 3.1.02, 3.3.01, 7.1.03, 7.1.04, 14.1.02, 14.1.05, 14.1.08, 14.2.07, 14.2.11 e 15, do do Anexo I - TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, da Lei 1.764/2005 – Código Tributário do Município de Colíder – MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| Item | Descrição dos serviços | Alíquotas % sobre o faturamento apurado ou estimado | Lançamento mínimo mensal em UFCL |
|---|---|---|---|
| **1.1.02** | Enfermeiros | 5,00 | 2,00 |
| **3.1.01** | Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres | 5,00 | 2,00 |
| **3.1.02** | Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins | 5,00 | 3,00 |
| **3.3.01** | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos | 5,00 | 5,00 |
| **7.1.03** | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47 | 5,00 | 5,00 |
| **7.1.04** | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada | 5,00 | 5,00 |
| **14.1.02** | Assistentes Sociais | 5,00 | 2,00 |
| **14.1.05** | Nutricionistas | 5,00 | 2,00 |
| **14.1.08** | Outras profissões não especificadas | 5,00 | 3,00 |
| **14.2.07** | Webdesigner | 4,00 | 2,00 |
| **14.2.11** | Taxistas | 3,00 | 1,50 |
| **15** | **OUTROS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS NESTA TABELA** | 5,00 | 20,00 |

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°** - Revogam-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 17 de Dezembro de 2014.

***NILSON JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deise da Silva Aragão
**Código Identificador:**E930F9EB

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS
## LEI Nº. 2775/2014

Projeto de Lei nº 168/2014
Autor: Mesa Diretora

"Dispõe sobre alteração no Art.1º e § 1º da Lei 2.552/2011".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Art.1º e seu § 1º da Lei nº 2552/2011, passa a ter a seguinte redação:
**"Art. 1º** - A verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar será no valor correspondente a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e para o Presidente da Câmara no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do § 11 do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º** - A verba de que trata o "caput", será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Colíder, para custeio da atividade parlamentar externa, no âmbito municipal, no último dia útil de cada mês, mediante a apresentação do relatório constante do anexo I, que é parte da presente Lei, dispensada a apresentação de comprovantes de despesas."
**Artigo 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2014

***NILSON JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Colider-MT

**Publicado por:**
Deise da Silva Aragão
**Código Identificador:**5C55E996

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2014 EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 625/2014 de 04 de dezembro de 2014, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), Lei Complementar nº 2.338/2010, Lei nº 2.367/2010, Lei Municipal nº 2.767/2014, de 10 de dezembro de 2014, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por Tempo Determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos ANEXOS I e II.

### 1.0 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

**1.1** As inscrições deverão ser realizadas no período de **12 a 16 de janeiro de 2015 exceto sábado e domingo das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, localizada na Avenida. Dauri Riva, nº 215 – Setor Norte, centro, cidade de Colíder, MT.

**1.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município

editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais, ninguém poderá alegar desconhecimento.

**1.3. A inscrição é gratuita** e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório e formalizada com os seguintes critérios e documentos:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Titulo de Eleitor e do comprovante de votação da ultima eleição) (cópia);
- Cópia do documento comprobatório do grau de escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do Certificado de conclusão do Curso exigido para o cargo;
- Outros cursos de qualificação profissional (para fins de desempate) – itens **6.1 e 6.2**. deste Edital;
- Cópia do documento comprobatório de experiência profissional no exercício do cargo a que se candidatar;
- Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo proposto;
-Não ter sido demitido por justa causa pelo serviço Público e ou privado, observados os prazos prescritivos;
- Declaração de Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- Cédula de Identidade (RG) (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
- Uma foto 3X4 (atual e de frente);
- Cópia da carteira do Conselho Regional exigida para o cargo.

**1.4** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.0 - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

**2.1**. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, consoante Lei Complementar Municipal nº 2.338/2010 de 13 de maio de 2010 do Município de Colíder/MT.

**2.2**. O regime previdenciário a ser observado para os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 2.338/2010.

**3.0 - DA CARGA HORÁRIA**

**3.1** A carga horária será a constante nos Anexos I e II deste Edital.

**4.0 - DA SELEÇÃO**

**4.1**. O processo seletivo simplificado constará de:
Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos específicos, com duração máxima de 04 (quatro) horas; Conteúdos programáticos citados no Anexo IV.

**5.0 - DAS PROVAS**

**5.1**. A realização da prova objetiva será na data de **25 de janeiro de 2015**, **no horário das 08: 00 as 12:00 horas** nas dependências da Universidade de Mato Grosso - UNEMAT, situada na Avenida Ivo Carnelos, nº. 393, Setor Leste, Centro, na cidade de Colíder-MT.

**5.2**. O candidato deverá acompanhar, pelo quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Poder Legislativo, no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br, a publicação do Edital de Homologação das inscrições e respectiva convocação para realização da prova objetiva.

**5.3**. Os eventuais erros de digitação na identificação dos candidatos deverão ser comunicados e corrigidos no dia da prova.

**5.4**. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com trinta minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos de comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade e caneta esferográfica de cor azul e/ou preta.

**5.5**. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

**5.6**. Será excluído do processo de seleção o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando livros, notas, impressos, telefone celular ou máquina calculadora;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

**5.7**. A prova objetiva valerá 80 (oitenta) pontos, constará de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) opções de escolha e uma única resposta correta, sendo de conhecimentos específicos. O valor de cada questão será de 4,0 pontos, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

**6.0 - DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS**

**6.1**. A ordem de classificação será estabelecida de acordo com a pontuação da prova.

**6.2**. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, será considerado na classificação, pela ordem, o seguinte critério:

Maior tempo de experiência, comprovado através de currículo;

Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

**6.3**. O gabarito será divulgado no dia **26 de janeiro de 2015**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e no site www.colider.mt.gov.br

**7.0 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**7.1**. **A relação dos candidatos aprovados e classificados será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e** no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, no site www.colider.mt.gov.br**,** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, **no dia 30 de janeiro de 2015.**

**7.2**. A classificação final será obtida pela soma da prova objetiva e análise de currículos no caso de empates sendo classificados aqueles que alcançarem soma acima de cinquenta pontos.

**7.3**. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado no dia **04 de fevereiro de 2015**, pelo Prefeito Municipal de Colíder-MT e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br

**7.4**. Em caso de convocação, o candidato que não assumir a vaga deverá assinar o termo de desistência, no prazo máximo de dois dias, sob pena de ser desclassificado do certame.

**8.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**8.1**. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, portanto,

os candidatos aprovados conforme ordens de classificação serão convocadas por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder e da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br**,** para comparecimento no prazo de (05) cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da convocação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

**8.2**. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, podendo, ser renovado em caráter de excepcional necessidade de interesse público pela Administração Municipal, observando a Lei Complementar nº 2.338/2010 e demais normas legais aplicáveis.

**8.3**. Para início das atividades, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:
- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada nos respectivos Ministérios;
- Registro no Conselho Profissional conforme exigência do cargo;
- Titulo de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo TSE e Comprovante de votação da última eleição (www.tse.jus.br);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho – CTPS e Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (INSS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
- Declaração de bens e outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

**8.4**. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos.
- Não apresentar a documentação exigida no prazo de (05) cinco dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

**8.5**. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no **item 8.3**.

**8.6**. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

**9.0 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1**. O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade devidamente comprovada e se for de interesse da Prefeitura Municipal de Colíder.

**9.2**. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade da respectiva Secretaria.

**10.0 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**10.1**. Caberá interposição de recurso perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado contra: os resultados de todas as etapas previstas neste edital, dentro do prazo de 01 (um) dia útil contados à partir da divulgação da aludida etapa. Será admitido Recurso Administrativo em relação às inscrições não homologadas a aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado e com relação a divulgação **da lista classificatória final, cujo resultado será afixado** em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br**.**

**10.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente perante a** Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**10.3** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

**10.4** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido nos **itens 10.1 e 10.2.** e deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**10.5**. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**10.6**. Admitir-se-á um recurso por candidato, para cada evento do **item 10.1**. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
**10.7** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

**10.8**. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão (ões) e pontuação à todos os candidatos.

**10.9** A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

**10.10**. O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado **no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e** no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, 29 de dezembro de 2014.

***NILSON JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO***
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I**

**NÍVEL SUPERIOR – QUADRO DE VAGAS**

| CARGO | REQUISITO MÍNIMO | Nº. DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE |
|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | Ensino Superior + Registro no Conselho Regional de Serviço Social | 02 | 30 horas semanais | R$3.041,92 |

**ANEXO II**

**NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**
**PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

| CARGO | REQUISITO MÍNIMO | Nº. DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE |
|---|---|---|---|---|
| Técnico de Higiene Dental | Ensino Médio + Registro no Conselho | 01 | 40 horas semanais | R$938,97 |
| Técnico em Patologia Clínica | Ensino Médio + Registro no Conselho | 01 | 40 horas semanais | R$938,97 |
| Técnico em Enfermagem | Ensino Médio + Registro no Conselho de Classe | 02 | 40 horas semanais | R$938,97 |

**ANEXO III**
**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**ASSISTENTE SOCIAL**
Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas públicas e privadas; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Exercer atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de campanhas de vacinação. Responsável pela limpeza e desinfecção de todo material. Proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social.

**TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**
Efetuar a coleta de material empregado, as técnicas e os instrumentos adequados; manipular substâncias químicas, físicas e biológicas dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados; realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**
De acordo com a Resolução CFO 157, de 31/07/1987 compete ao THD, sempre sob a supervisão do Cirurgião – Dentista, além das atividades do Atendente de Consultório Dentário, as seguintes funções: Participar do treinamento de Atendentes de Consultórios Dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal;colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração clinica; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supragengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras.

**ANEXO IV**
**NÍVEL SUPERIOR**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ASSISTENTE SOCIAL - Conhecimentos Específicos:**
Serviço Social na contemporaneidade: questão social, trabalho profissional, construção de um projeto ético-profissional, transformações societárias, a prática profissional; demandas profissionais. Serviço Social e Seguridade Social: saúde, previdência social, assistência social, organização dos serviços de saúde. Assistência Social e Política Social: organização e gestão das políticas sociais, política brasileira de seguridade social. Serviço Social e Reforma Sanitária: processo histórico, movimento sanitário, serviço social na área da saúde. Ética Profissional: o código e seus princípios fundamentais. LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social.

**NÍVEL MÉDIO**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Conhecimento Específico:**
Fundamentação Básica de Enfermagem: prevenção e controle de infecções, sinais vitais, administração de medicamentos, curativos, técnicas de esterilização. Conhecimento de Ética e Legislação Profissional. Enfermagem Materno-Infantil: aleitamento materno, gravidez, parto e puerpério, assistência à saúde da mulher e criança. Enfermagem em Saúde Pública: doenças transmissíveis, DST/AIDS, imunizações. Enfermagem médico-cirúrgica. Primeiros Socorros. Assistência de enfermagem ao adulto e ao idoso. Sistema Único de Saúde, Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde.

**TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL – Conhecimentos Específicos:**
Conhecimentos Gerais de Ciências e Saúde Oral. O ambiente e sua influência na Saúde do indivíduo. Fisiologia Oral; Saliva; Ética e Legislação Odontológica; Sistemas de Saúde Pública; Legislação de Saúde; Noções de higiene bucal. Métodos de higienização, Dieta. Noções básicas de microbiologia; Inflamação; Infecção; Resistência; Assepsia; Antissepsia. Desinfecção. Esterilização. Noções de Anatomia dental; Identificação dos elementos de suporte dentário; Funções da mastigação na digestão; Noções sobre cárie dental; Etiologia; Prevenção; Controle; Materiais Dentários; Radiologia; Métodos e técnicas de Ergonomia; Organização e Métodos Administrativos; Biossegurança; Participar de treinamentos de atendentes de consultórios; ·Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; · Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração de consultório, postos e ambulatórios e clinicas; Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; Fazer tomada e revelação de radiografias infra-orais; realizar testes de vitalidade polpar; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; executar aplicação de substâncias para prevenção da carie dental; Inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; Confeccionar modelos; preparar moldeiras; Executar outras.

**TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA – Conhecimentos Específicos:**
01. HEMATOLOGIA: Eritrograma, Leucograma, Coagulação sangüínea, Métodos de coloração em hematologia; 02. IMUNOLOGIA: Sistema sangüíneo ABO, Sistema sangüíneo RH, Diagnóstico imunológico por hemaglutinação, Provas Reumáticas, Diagnóstico da SIDA, Teste imunológico para gravidez; 03. BACTERIOLOGIA: Culturas em geral e meios para cultivo bacteriológico, Antibiograma, Métodos de coloração em bacteriologia: GRAM e Ziehl-Nielsen; principais bactérias da flora normal e da patológica; 04. BIOQUÍMICA: Princípios colorimétricos das dosagens bioquímicas, Dosagens de: glicose, uréia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, transaminases, bilirrubinas e

hormônios; 05. PARASITOLOGIA: Exame parasitológico de fezes, Pesquisa de sangue oculto nas fezes; 06. URINÁLISE: Exame parcial de urina; 07. TÉCNICA DE EXTRAÇÃO DE SANGUE: procedimentos corretos para a extração de sangue; 08. A HIGIENE NOS LABORATÓRIOS: Condições básicas de higiene e padrões de esterilização de materiais e do ambiente.

**SAÚDE PÚBLICA**
1. O papel da equipe de PSF inserida na comunidade; 2. Biossegurança; controle de infecção; 3. Legislação do SUS (Lei 8.080/90 Saúde do idoso, saúde do adolescente, doenças prevalentes na infância); 4. Legislações Pertinentes; 5. Programa de Assistência à mulher; 6. Vigilância Epidemiológica; 7. Ações preventivas junto à comunidade; 8. Campanhas sanitárias; 9. História da Saúde Pública no Brasil; 10. Prevenção e tratamento da Tuberculose, Hanseníase, Dengue e Malária; 11. Prevenção das doenças crônicas degenerativas (hipertensão, diabete, etc.); 12. Prevenção de doenças tropicais; 13. Noções de saúde e doenças; 14. Noções de anatomia e fisiologia humanas; 15. Higiene e profilaxia; noções de saúde, de alimentação, de habilitação corporal do vestuário; 16. Noções de saneamento básico e agravos à saúde; 17. Noções básicas de doenças infecto-contagiosas e defesas do organismo; 18. Funcionamento de hospitais públicos; centros de saúde e unidades públicas de saúde; 19. Programa Nacional de Imunização; Sistema Único de Saúde; Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança e do Adolescente; Programa de Assistência ao Idoso; Programa de Assistência à Gestante.

**ANEXO V**

**RESUMO DO EDITAL**

| | |
|---|---|
| Período de Inscrição | 12 a 16 de janeiro de 2015 |
| Homologação das Inscrições | 19 de janeiro de 2015 |
| Recursos contra homologação das inscrições | 20 de janeiro de 2015 |
| Resposta dos recursos contra homologação das inscrições | 21 de janeiro de 2015 |
| **Prova objetiva** | **25 de janeiro de 2015** |
| Divulgação do Gabarito | 26 de janeiro de 2015 |
| Recursos contra o gabarito | 27 de janeiro de 2015 |
| Resposta dos recursos contra o gabarito | 28 de janeiro de 2015 |
| Relação dos aprovados e classificados | 30 de janeiro de 2015 |
| Recurso contra relação dos aprovados e classificados | 02 de fevereiro de 2015 |
| Resposta dos recursos contra relação dos aprovados e classificados | 03 de fevereiro de 2015 |
| Edital de homologação de resultado final | 04 de fevereiro de 2015 |

**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
**Código Identificador:**B73664B8

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### CÂMARA MUNICIPAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, Jeferson Ferreira Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

*a) Processo de nº: 011/2014*
*b) Licitação de nº: 006/2014*
*c) Modalidade: Tomada de Preço*
*d) Data da Homologação: 29/12/2014*
*e) Objeto da Licitação:* Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nos termos do Edital nº 010/2014.

*g) Fornecedor: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 06.128.710/0001-88;*

**02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:**

*Dotação:* 4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – ***Equipamentos e Material Permanente.***

Comodoro/MT, 29 de dezembro de 2014

***JEFERSON FERREIRA GOMES***
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Adriana Guimarães Rosa Perroni
**Código Identificador:**76A2AC22

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 049/2014

"REGULAMENTA AS GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MTQUE TRABALHARÃO EM REGIME DE PLANTÃO EM FERIADOS DE FINAL DE ANO, FERIADOS MUNICIPAL, PERÍODO DE RECESSO E PONTOS FACULTATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**GASPAR DOMINGOS LAZARI,** Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO os termos do Art. 71º, da Lei Complementar nº 020/2005, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Confresa, e dá outras providências correlatas.**
**CONSIDERANDO** o que preceitua o Art. 13, combinando com o art. 65º, da Lei Complementar nº 058/2009, de 17 de dezembro de 2009.
**DECRETA:**
**Art. 1º**– Fica aprovada, na forma deste Decreto, uma gratificação de 50% (cinquenta) por cento sobre a remuneração dos servidores que trabalharão em regime de plantãonos feriados de final de ano, feriados municipal, período de recesso e pontos facultativos, a ser paga no mês de dezembro de cada ano e que atenderão os seguintes departamentos, cumprindo as escalas estabelecidas pelas respectivas secretarias.

**Departamento de Finanças**
**Gestão Administrativa**
**Departamento de Recursos Humanos**
**Gabinete do Prefeito**
**Procuradoria Jurídica**
**Departamento de Contabilidade**
**Controladoria Interna**
**Departamento de Compras**
**Departamento do APLIC**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 15 de Dezembro de 2014.

***GASPAR DOMINGOS LAZARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Moreira da Silva
**Código Identificador:**BE8191B2

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 076/2014

DATA: 29/12/2014. OBJETO: **"LOCAÇÃO DE UM PREDIO, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE , COM**

**INSTALAÇÃO DE AGUA E ENERGIA, COM BANHEIROS , PISO, FORRADO COM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO DE SALA DE ESPERA , SALA DE ATENDIMENTO, COZINHA,VARANDA , DEPOSITO,GARAGEM COM MURO, PORTÃO E BOAS FECHADURAS INTERNAS E EXTERNAS PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR". ALTERA A CLAÚSULA QUINTA (DO PRAZO ) prorrogando para igual período de 6(seis) meses. Vigência: 01/01/2015 a 30/06/2015**

**Publicado por:**
Elaine Castanha Bonavigo
**Código Identificador:**0D8CB2CA

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 185-14

**PORTARIA Nº. 185/2014.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 01/12/2014 a 30/12/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO TERCY BARBOSA,** PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER,** nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,** de 17.03.94, **FÉRIAS,** conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

| ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. | | |
|---|---|---|
| **FUNCIONÁRIO (A)** | **FUNÇÃO** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| Amarildo Alves Cabral | Operador de Máquinas Pesadas | 03/01/2013 a 03/01/2014 |
| Dileuza Soledade de Oliveira | Auxiliar de Serviços Gerais | 02/03/2013 a 02/03/2014 |

**Art. 2º -** Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e 65 § 6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2014.

***PEDRO TERCY BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Bevilacqua
**Código Identificador:**BB241E89

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 186-14

**PORTARIA Nº. 186/2014.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO E 20 (VINTE) DIAS NO PERÍODO DE 01/12/2014 A 30/12/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO TERCY BARBOSA,** PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - CONCEDER,** nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,*** de 17.03.94, **FÉRIAS,** conforme programação abaixo, o funcionário desta Prefeitura.

| ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. | | |
|---|---|---|
| **FUNCIONÁRIO (A)** | **FUNÇÃO** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| João Carlos Carneiro da Silva | Assessor de Planej.Proj.Prest.Contas | 22/01/2013 a 22/01/2014 |

**Art. 2º -** Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2014.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

***PEDRO TERCY BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Bevilacqua
**Código Identificador:**5C568B72

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 190-14

**PORTARIA Nº. 190/2014.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 15/12/2014 a 13/01/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO TERCY BARBOSA,** PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER,** nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,** de 17.03.94, **FÉRIAS,** conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

| ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. | | |
|---|---|---|
| **FUNCIONÁRIO (A)** | **FUNÇÃO** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| Antonio Roberto Lopes dos Santos | Vigilante | 10/04/2013 a 10/01/2014 |
| Edilson Leite de Araújo | Chefe de Departamento | 02/01/2013 a 02/01/2014 |

**Art. 2º -** Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e 65 § 6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dia do mês de dezembro de 2014.

***PEDRO TERCY BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Bevilacqua
**Código Identificador:**36439B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 726-14**

**LEI MUNICIPAL Nº. 726/2014.**

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração no orçamento geral do Município de Denise, Lei Municipal nº. 684/2013, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Extraordinária do dia 19 de Dezembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise- MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro até o montante de **R$ 283.650,00 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais),** na forma abaixo especificada:

| | |
|---|---|
| 02.001 – Gabinete do Prefeito | |
| 04.122.0002.2004 – Manutenção e Encargos Com Gabinete do Prefeito | |
| 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 14.600,00 |
| 3190.13.00 – Obrigações Patronais | R$ 3.800,00 |
| 02.002 – Unidade Central de Controle Interno | |
| 04.124.0003.2006 – Manutenção e Encargos Com a UCCI | |
| 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 5.000,00 |
| 3190.13.00 – Obrigações Patronais | R$ 1.400,00 |
| 04.001 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto | |
| 12.122.0003.2012 – Manutenção e Encargos c/ Sec de Educação | |
| 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 5.900,00 |
| 3190.13.00 – Obrigações Patronais | R$ 1.500,00 |
| 04.003 – Valorização do Magistério Fundeb 60% | |
| 12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério 60% | |
| 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 128.500,00 |
| 05.001 – Sec. Municipal de Saúde | |
| 10.304.0013.2029 – Manutenção e Encargos c/ Agente Ambiental e Sanitário | |
| 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 600,00 |
| 06.001 – Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos | |
| 04.122.0003.2037 – Manutenção e Encargos c/ a Sec de Obras | |
| 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 86.000,00 |
| 3190.13.00 – Obrigações Patronais | R$ 11.400,00 |
| 06.002 – Departamento de Água e Esgoto | |
| 04.122.0003.2040 – Manutenção e Encargos Com o DAE | |
| 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 350,00 |
| 08.001 – Sec. Municipal de Finanças | |
| 04.123.0025.2045 – Manutenção e Encargos c/ a Sec de Finanças | |
| 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 18.100,00 |
| 3190.13.00 – Obrigações Patronais | R$ 1.000,00 |
| 09.001 – Sec. Municipal de Ação Social | |
| 08.122.0003.2049 – Manutenção e Encargos c/ a Sec de Ação Social | |
| 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 5.500,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 283.650,00** |

**Art. 2º** - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei fica reduzido em igual valor, a seguinte dotação:

| | |
|---|---|
| 02.001 – Gabinete do Prefeito | |
| 04.122.0002.1004 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente | |
| 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 10.580,00 |
| 04.122.0002.2004 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito | |
| 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 25.000,00 |
| 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | |
| 04.122.0003.2007 – Manutenção e Encargos c/ Sec de Administração | |
| 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 15.000,00 |
| 04.004 – Departamento de Cultura e Desporto | |
| 13.392.0011.2026 – Premiações Artísticas e Culturais | |
| 3390.31.00 – Premiações, Culturais, Artísticas | R$ 10.000,00 |
| 05.001 – Sec. Municipal de Saúde | |
| 10.301.0012.2028 – Manutenção e Encargos com PSF | |
| 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 60.767,00 |
| 06.001 – Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos | |
| 26.782.0020.1033 – Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros | |
| 4490.51.00 – Obras e Instalações | R$ 30.000,00 |
| 26.782.0020.1034 – Construção e Restauração de Estradas Vicinais | |
| 4490.51.00 – Obras e Instalações | R$ 15.603,00 |
| 07.001 – Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 20.122.0003.1038 – Aquisição de Equipamento e Mat Permanente p/ Sec de Agricultura | |
| 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 10.000,00 |
| 20.601.0020.1040 – Ampliação do Viveiro de Mudas Municipal | |
| 4490.51.00 – Obras e Instalações | R$ 43.700,00 |
| 20.606.0024.2044 – Incentivo a Criação de Micro e Pequenas Empresas | |
| 3390.30.00 – Material de Consumo | R$ 10.000,00 |
| 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física | R$ 15.000,00 |
| 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | R$ 10.000,00 |
| 09.001 – Sec. Municipal de Ação Social | |
| 08.122.0020.1047 – Aquisição de Veículo p/ a Sec de Assist. Social | |
| 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente | R$ 28.000,00 |

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 19 de Dezembro de 2014.

***PEDRO TERCY BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Bevilacqua
**Código Identificador:**01150E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 708-14**

**LEI MUNICIPAL Nº. 708/2014.**

*SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Denise – MT**,** em Sessão Ordinária do dia 01 de Outubro de 2014, aprovou e o Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2015, compreendendo:

**I –** as metas fiscais;
**II –** as metas e prioridades da administração municipal;
**III** - a estrutura dos orçamentos;
**IV –** as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
**V –** as disposições sobre dívida pública municipal;
**VI –** as disposições sobre despesas com pessoal;
**VII –** as disposições sobre alterações na legislação tributária;
**VIII –** as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º.** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº.101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**Art. 3º.** É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

**CAPÍTULO II**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 4º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as estabelecidas no Anexo especifico do Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017.
**§ 1º –** A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**§ 2º –** Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas - financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 5º**. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:
I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º**. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

**Art. 8º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 9º.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 10º.** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;
§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – Situação econômica do Município
II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
III – Exposição da receita e despesa.
§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007;
II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.
§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:
I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;
II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;
III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº. 4.320/64;
IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;
V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;
VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;
VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº. 4.320/64;
IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;
X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art.11.** No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

**Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:**
I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
II – modernização da ação governamental;
III - equilíbrio entre receitas e despesas;
IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 13.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º. Na estimativa da receita serão considerado as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:
I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - atualização da planta genérica de valores;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV – as projeções do crescimento econômico.
§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;
§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;
§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.
§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2015 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2014, na forma da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.**

**Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2015, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2014.**

## CAPITULO V
## DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 16.** As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

**Art. 17.** Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 18.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.
Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 20.** O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.**
**Art. 22.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por** cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº. 163/2001 e alterações posteriores.
**Parágrafo único.** Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 31 de outubro de 2015, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 24**. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.
**Parágrafo único -** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

## CAPITULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 25.** Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:
I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2014;
II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.
§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

**Art. 26 -** As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF).

**Art. 27 –** Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 28 –** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

**Art. 29 –** Na execução orçamentária de 2015, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:
**I –** eliminação de vantagens concedidas a servidores;
**II –** eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.
**III –** exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
**IV –** demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**CAPÍTULO VII**
**ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 30**. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.
§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;
§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**CAPITULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31**. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, para atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.
§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2015, e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 32.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.
§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 33**. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2014, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2015 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:
I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 34**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 35**. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise – Estado de Mato Grosso aos 07 (sete) dias do mês de Outubro do ano de 2014.

***PEDRO TERCY BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Bevilacqua
**Código Identificador:**AA3D7E25

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 079/2014

CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMARA COSTA BARROS

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o que dispõe o Capitulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora LUCIMARA COSTA BARROS, férias do período aquisitivo 2013/2014.
Parágrafo Único – A servidora gozará de 05 (cinco) dias das férias no período de 29 de dezembro/2014 a 02 de janeiro de 2015, ficando os 15 (quinze) dias restante em data a combinar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Diamantino 23 de dezembro de 2014.

***VER. LUIZ CARLOS GAINO***
Presidente

**Publicado por:**
Eder Batistoni
**Código Identificador:**34C72664

### CÂMARA MUNICIPAL
### LEI Nº. 1.022/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"
LEI Nº. 1.022/2014

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. JUVIANO LINCOLN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - O orçamento fiscal do município de DIAMANTINO, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2015; estima a Receita em R$ 59.504.199,10 (cinqüenta e nove milhões, quinhentos e quatro mil cento e noventa e nove reais e dez centavos) e fixa a Despesa em R$ 59.504.199,10 (cinqüenta e nove milhões, quinhentos e quatro mil cento e noventa e nove reais e dez centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.
Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

| RECEITA CONSOLIDADA | |
|---|---|
| RECEITAS | 59.504.199,10 |
| RECEITAS CORRENTES | 47.378.267,10 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 12.125.932,00 |
| RECEITA LIQUIDA: | 59.504.199,10 |

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da

Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

| POR FUNÇÕES DE GOVERNO | |
|---|---|
| 01 - Legislação | 3.156.000,00 |
| 04- Administração | 15.799.207,17 |
| 08 - Assistência Social | 4.414.740,00 |
| 10 – Saúde | 14.366.837,42 |
| 12 – Educação | 14.366.837,42 |
| 13 – Cultura | 492.300,00 |
| 15 – Urbanismo | 2.952.450,00 |
| 16 – Habitação | 30.000,00 |
| 17 – Saneamento | 250.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 244.684,00 |
| 20- Agricultura | 871.320,00 |
| 22 - Indústria | 34.650,00 |
| 23- Comércio e Serviços | 181.520,00 |
| 26 – Transporte | 389.310,00 |
| 27 - Desporto E Lazer | 2.269.432,00 |
| Total Geral: | 59.504.199,10 |
| POR SUBFUNCOES | |
| 031-Ação Legislativa | 3.156.000,00 |
| 122-Administração Geral | 12.850.351,49 |
| 123-Administração Financeira | 5.543.437,12 |
| 126 - Tecnologia da Informatização | 80.800,00 |
| 128 - Formação de recursos humanos | 51.567,56 |
| 241 - Assistência ao idoso | 97.540,00 |
| 242 -Assistência ao portador de deficiência | 316.420,00 |
| 243 - Assistência a criança e ao adolescente | 334.159,56 |
| 244 - Assistência comunitária | 3.573.929,44 |
| 301 - Atenção Básica | 6.263.373,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 860.000,00 |
| 303 - Suporte profilático e terapêutico | 4.124.865,42 |
| 304 - Vigilância Sanitária | 168.405,00 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 798.136,00 |
| 306 - Alimentação e nutrição | 865.720,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | 8.444.961,01 |
| 364 - Ensino Superior | 360.120,00 |
| 365 - Educação Infantil | 4.379.507,50 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 11.440,00 |
| 367 - Educação Especial | 800,00 |
| 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 99.600,00 |
| 392 – Difusão Cultural | 336.700,00 |
| 451 - Infra-estrutura urbana | 2.388.100,00 |
| 482 - Habitação urbana | 30.000,00 |
| 512 - Saneamento básico urbano | 250.000,00 |
| 541-Preservação e conservação ambiental | 111.610,00 |
| 542-Controle ambiental | 115.834,00 |
| 544 - Recursos Hídricos | 17.240,00 |
| 605-Abastecimento | 299.320,00 |
| 692-Comercialização | 273.220,00 |
| 695-Turismo | 88.300,00 |
| 752-Energia Elétrica | 599.000,00 |
| 782-Transporte Rodoviário | 344.310,00 |
| 812– Desporto comunitário | 924.432,00 |
| 813–Lazer | 1.345.000,00 |
| TOTAL | 59.504.199,10 |

| POR PROGRAMA | | |
|---|---|---|
| 0001 | Administração Legislativa | 3.156.000,00 |
| 0002 | Gestão Político Administrativo | 10.240.442,49 |
| 0003 | Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | 691.320,00 |
| 0004 | Jogue Limpo com Diamantino | 115.834,00 |
| 0005 | Atividades Recreativas | 69.110,00 |
| 0006 | Viveiro de Mudas | 42.500,00 |
| 0007 | Desenvolvimento do Comercio e Indústria | 93.220,00 |
| 0008 | Cidade Bonita e Saudável | 1.946.500,00 |
| 0009 | Malha Viária Urbana | 850.000,00 |
| 0010 | Gestão de Sistema de Infra-Estrutura Urbana | 190.600,00 |
| 0011 | Transito Racional | 262.210,00 |
| 0012 | Morar Melhor | 361.771,81 |
| 0013 | Malha Viaria Rural | 344.310,00 |
| 0014 | Desenvolvimento Econômico Social | 457.021,00 |
| 0015 | Captação, Tratamento e Distribuição de Água | 250.000,00 |
| 0016 | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | 6.669.214,91 |
| 0017 | Sistema de Ensino Aprende Brasil | 4.000,00 |
| 0018 | Salas Multifuncionais | 1.000,00 |
| 0019 | Laboratórios de Informática | 7.500,00 |
| 0020 | Sonoplastia do Auditório | 1.000,00 |
| 0021 | Biblioteca da Publica | 10.000,00 |
| 0024 | Apoio ao Professor | 9.500,00 |
| 0025 | Articulação Integrada de Conteúdo | 5.000,00 |
| 0026 | Inclusão | 2.000,00 |
| 0027 | Formação Continuada | 10.250,00 |
| 0028 | UAB | 1.000,00 |
| 0029 | Apoio Educacional | 1.730.497,00 |
| 0031 | Combate as carências Nutricionais | 804.220,00 |
| 0032 | Manutenção e Revitalização da Educação Infantil | 4.379.507,50 |
| 0033 | Sistema Cultural de Diamantino | 487.300,00 |
| 0034 | Manutenção e Revitalização da Educação de Jovens e Adultos – EJA | 12.940,00 |
| 0035 | Manutenção e Revitalização da Educação Especial | 800,00 |
| 0036 | Manutenção e Revitalização da Educação Ensino Superior | 359.120,00 |
| 0037 | Gestão SUS | 1.714.835,00 |
| 0038 | Educação Permanente | 30.000,00 |
| 0039 | Adequações e Readequações da Rede Física | 442.223,00 |
| 0040 | Assistência de Media Alta Complexidade | 4.974.865,42 |
| 0041 | Vigilância em Saúde | 966.541,00 |
| 0042 | Atenção Básica Saúde | 4.974.590,00 |
| 0043 | Assistência Farmacêutica | 1.252.983,00 |
| 0044 | Manutenção e Modernização do Ambiente Administrativo | 3.091.784,00 |
| 0045 | Atenção à Comunidade Municipal | 84.765,00 |
| 0046 | Atenção à Comunidade em Situação de Vulnerabilidade Social | 247.260,00 |
| 0047 | Atenção à Família Situação de Vulnerabilidade Social, decorrência de falta de alimentos | 59.330,00 |
| 0048 | Atenção à Criança e ao Adolescente | 194.790,00 |
| 0049 | Apoio a Pessoa Idosa | 37.540,00 |
| 0050 | Atenção Básica à Família | 116.000,00 |
| 0051 | Atenção ao Portador de Deficiência | 316.420,00 |
| 0052 | Atividade do Conselho Tutelar | 140.000,00 |
| 0053 | Gestão do Sistema de Assistência | 218.200,00 |
| 0054 | Atividades com as Associações Comunitárias e Conselhos Municipais | 42.660,00 |
| 0055 | Atenção ao Esporte e Lazer | 641.222,00 |
| 0056 | Implantação de Escolinhas de Iniciação e Treinamento Esportivo | 258.210,00 |
| 0057 | Sistema Turístico do Município | 475.320,00 |
| 0058 | Desenvolvimento Turístico | 88.300,00 |
| 0059 | Treinamento de Pessoal | 53.604,00 |
| 0060 | Organização e Modernização Administrativo | 2.392.940,00 |
| 0061 | Gestão Financeira | 787.120,00 |
| 0062 | Equilíbrio Fiscal | 1.634.607,12 |
| 0063 | Programa de promoção do acesso ao município-ACESSUAS | 204.068,63 |
| 0064 | CREAS | 96.000,00 |
| 0065 | CO Financiamento MDS/CRIANÇAS/ADOLESCENTE | 38.569,56 |
| 0066 | PETI | 100.800,00 |
| 0067 | Desenvolver Atividades do Lar São Roque | 60.000,00 |
| 0068 | Beneficiamento do Leite | 180.000,00 |
| TOTAL | | 59.504.199,10 |

| POR CATEGORIA ECONÔMICA | |
|---|---|
| Despesas Correntes | 52.510.319,42 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.940.874,01 |
| Juros e Encargos Da Divida | 15.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 23.554.445,41 |
| Despesas de Capital | 6.465.523,90 |
| Investimentos | 5.167.194,56 |
| Amortização da Divida | 1.298.329,34 |
| Reserva de Contingência | 528.355,78 |
| Reserva de Contingência | 528.355,78 |
| Total Geral: | 59.504.199,10 |
| ÓRGÃO | |
| 01.00 - Câmara Municipal | 3.156.000,00 |
| 02.00 - Gabinete do Prefeito | 1.169.711,49 |
| 03.00 - Sec. Munic. Agricultura Ind. Com. e Meio Ambiente. | 2.232.714,00 |
| 04.00 - Secretaria Munic. de Obras Viação e Serv. Públicos. | 8.037.451,00 |
| 05.00 - Sec. Munic. de Educação E Cultura | 14.484.048,51 |
| 06.00 - Sec. Munic. de Saúde de Vigilância Sanitária | 14.366.837,42 |
| 07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social | 4.414.740,00 |
| 08.00 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer E Turismo | 2.833.052,00 |
| 09.00 - Secretaria Municipal de Administração | 3.143.704,00 |
| 10.00 - Secretaria Municipal de Finanças | 5.605.940,68 |
| Total Geral: | 59.504.199,10 |

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recurso entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 29 de agosto de 2014

***JUVIANO LINCOLN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juçara Ramos Magalhães
**Código Identificador:**8858445C

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2014

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Indiavaí
**Contratado**: **MARCO CONSTRUTORA LTDA**
**Objetivo**: Prestação de serviços de recuperação Asfáltica em ruas do município
**Valor** R$: 149.628,20 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
**Vigência**: 12/06/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**
Cleber Pereira dos Santos
**Código Identificador:**C036EF04

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2014

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Indiavaí
**Contratado**: **MARCO CONSTRUTORA LTDA**
**Objetivo**: Construção da Sala dos Professores, nas dependências da Escola Municipal Arthur Mezanini.
**Valor R$ 116.461,17 (cento e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos**)
**Vigência**: 02/09/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**
Cleber Pereira dos Santos
**Código Identificador:**F3F42CB8

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2014

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Indiavaí
**Contratado**: **L F Construções Civis LTDA**
**Objetivo**: **Reforma do Centro Social**
**Valor R$ 155.076,30 (cento e cinquenta e cinco mil setenta e seis reais e trinta centavos**).
**Vigência**: 10/11/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**
Cleber Pereira dos Santos
**Código Identificador:**F4C1919E

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2014

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Indiavaí
**Contratado**: **L F Construções Civis LTDA**
**Objetivo**: **Reforma do Campo de Futebol Ferreirão**
**Valor R$ 376.180,51 (trezentos e setenta e seis mil cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos)**
**Vigência**: 10/11/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**
Cleber Pereira dos Santos
**Código Identificador:**E560C8E7

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2014

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Indiavaí
**Contratado**: **L F Construções Civis LTDA**
**Objetivo**: **Conclusão Terminal Rodoviário de Integração**
**Valor R$ R$ 155.555,13 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)**
**Vigência**: 10/11/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**
Cleber Pereira dos Santos
**Código Identificador:**E2AE5C2B

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2014

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Indiavaí
**Contratado**: **L F Construções Civis LTDA**
**Objetivo**: **Reforma da Praça Pública**
**Valor R$ 359.584,16 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**
**Vigência**: 10/11/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**
Cleber Pereira dos Santos
**Código Identificador:**68252C5D

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2014

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Indiavaí
**Contratado**: **L F Construções Civis LTDA**
**Objetivo**: **Readequação do Terminal Rodoviário e construção de estacionamento**
**Valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**
**Vigência**: 10/11/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**
Cleber Pereira dos Santos
**Código Identificador:**7ED69C8D

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 072/2014, DE 12 DE DEZEMBRO 2014.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta;

CONSIDERANDO finalmente que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Ficam cancelados, por insubsistência do débito, os Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores, abaixo relacionados:

| EMPENHO | FORNECEDOR | OBJETO | VALOR CANCELADO |
|---|---|---|---|
| 1471/2011 Tipo: Global | Agro Baggio Maquinas Agrícolas LTDA | Aquisição de trator e implementos agrícolas | 11.678,88 |
| 044/2013 Tipo: Global | Agili Software para área publica LTDA | Serviços de Implantação de sistema informatizado | 6.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1324/2013 Tipo: Global | Dental Centro Oeste LTDA | Aquisição de medicamentos | 54.351,25 |
| 687/2013 Tipo:Global | Dental Centro Oeste LTDA | Aquisição de medicamentos | 1.683,38 |
| 1326/2013 Tipo:Global | Dental Centro Oeste LTDA | Aquisição de medicamentos | 8.828,15 |
| 1327/2013 Tipo:Global | Dimaster – Comercio de Produtos Hospitalar | Aquisição de medicamentos | 49.404,52 |
| 1328/2013 Tipo:Global | Dimaster – Comercio de Produtos Hospitalar | Aquisição de medicamentos | 1.068,00 |
| 1901/2013 Tipo:Global | Auto Posto Tibirissa Ipiranga do Norte LTDA | Aquisição de Combustível | 13,81 |
| 2523/2013 Tipo:Global | Coxipó Materiais Elétricos LTDA-ME | Fornecimento de materiais elétricos | 11.777,00 |
| 2528/2013 | Jorge Luis Rodrigues de Siqueira-ME | Fornecimento de materiais elétricos | 10.772,40 |
| 1370/2014 Tipo:Global | Daruma Telecomunicações e informática S/A | Fornecimento de 01 computador interativo e lousa digital | 1.825,00 |

**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 12 de dezembro de 2014.

***PEDRO FERRONATTO***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Data supra

**Publicado por:**
Annye Crhistine Leimann
**Código Identificador:**B672C416

## PREFEITURA MUNICIPAL
## EDITAL Nº. 034/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando ainda o Decreto Municipal nº 068/2014 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2014 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de saúde de Ipiranga do Norte-MT,**
**RESOLVE :**
**Art. 1°.** Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 068/2014.
**Art.2º**. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;
**Parágrafo Único –** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 3º** - O candidato convocado:

| INSC | CANDIDATO | CARGO | PT | OC | RE |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | NADIA NUNES ANTUNES | ENFERMEIRA | 6,5 | 3º | AP |

**Art.4º.** Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:
1 – Cédula de Identidade;
2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse e certidão de quitação eleitoral;
8 – Título de Eleitor;
9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
12 – Comprovante de Escolaridade;
13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
14 – Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
18 – Declaração de bens.
19 – Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
20 – 1 foto 3x4 recente;
21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;
23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.
**Art. 5º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Dezembro de 2014.

***PEDRO FERRONATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Annye Crhistine Leimann
**Código Identificador:**DFD580A6

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2014

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**
**CONTRATADA: WELINGTON Y. NOGAMI - ME**
**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Clausula decima terceira– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS combinado com a Clausula oitava – DA VIGÊNCIA Contrato Administrativo n° 003/2014.
**VIGENCIA:** 02/01/2015 á 28/02/2015

**Publicado por:**
Otavio Luiz Fiel
**Código Identificador:**8090E1F2

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**PORTARIA Nº 96/2014**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas em Leis e;

Considerando o término de mandato relativo à presidência do biênio 2013/2014,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR,** o servidor **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA,** Matrícula funcional 118, do cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, a partir de 30 de dezembro/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 005/2013.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT., 19 de dezembro de 2014.

***ADEMIR DAL BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Ferreira Gonzaga
**Código Identificador:**2707E01C

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**PORTARIA Nº 97/2014**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais conferidas em Leis e;

Considerando o término de mandato relativo a presidência do biênio 2013/2014,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR,** o servidor **ANFILOFIO PEREIRA DE CAMPOS SOBRINHO,** Matrícula funcional 91, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, a partir de 30 de dezembro/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 002/2013.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2014.

***ADEMIR DAL BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Ferreira Gonzaga
**Código Identificador:**885D646A

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**PORTARIA Nº 98/2014**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas em Leis e;

Considerando o término de mandato relativo à presidência do biênio 2013/2014,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR,** o servidor **GILSON BATISTA VIDOTTI,** Matrícula funcional 97, do cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 30 de dezembro/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 001/2013.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2014.

***ADEMIR DAL BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Ferreira Gonzaga
**Código Identificador:**A1014461

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**PORTARIA Nº 99/2014.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas em Leis e;

Considerando o término de mandato relativo à presidência do biênio 2013/2014,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR,** a servidora **KENNIA MARY DA SILVA BIOTO,** Matrícula funcional 122, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 30 de dezembro/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 015/2013.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2014.

***ADEMIR DAL BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Ferreira Gonzaga
**Código Identificador:**0F7BFBE6

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**PORTARIA Nº 100/2014**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas em Leis e;

Considerando o término de mandato relativo à presidência do biênio 2013/2014,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR,** a servidora **LUBIA TEODORO RODRIGUES,** Matrícula funcional 123, do cargo de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, a partir de 30 de dezembro/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 006/2013.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2014.

***ADEMIR DAL BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Ferreira Gonzaga
**Código Identificador:**FA76A1D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**PORTARIA Nº 101/2014.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas em Leis e;

Considerando o término de mandato relativo à presidência do biênio 2013/2014,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR,** a servidora **ANDREIA MIRANDA VELASCO,** Matrícula funcional 138, do cargo de **ASSESSORA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECEPÇÃO**, a partir de 30 de dezembro/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 044/2014.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2014.

***ADEMIR DAL BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Ferreira Gonzaga
**Código Identificador:**543FE5CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**PORTARIA Nº102/2014.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas em Leis e;

Considerando o término de mandato relativo à presidência do biênio 2013/2014,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR,** o servidor **ADEMILSON PAES DE CAMPOS,** Matrícula funcional 133, do cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA**, a partir de 30 de dezembro/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 007/2014.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2014.

***ADEMIR DAL BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Ferreira Gonzaga
**Código Identificador:**752AC072

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**PORTARIA Nº 103/2014.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas em Leis e;

Considerando o término de mandato relativo à presidência do biênio 2013/2014,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR,** o servidor **AGUINALDO PEREIRA DE ANICÉSIO,** Matrícula funcional 135, do cargo de **MOTORISTA**, a partir de 30 de dezembro/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 021/2014.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2014.

***ADEMIR DAL BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Ferreira Gonzaga
**Código Identificador:**A8D21D23

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**PORTARIA Nº 104/2014**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais conferidas em Leis e;

Considerando o término de mandato relativo a presidência do biênio 2013/2014,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR,** a servidora **SILVANIA FERREIRA FERRAZ,** Matrícula funcional 137, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 30 de dezembro/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 004/2014.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2014.

***ADEMIR DAL BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Ferreira Gonzaga
**Código Identificador:**E93C2E7C

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**PORTARIA Nº 105/2014.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas em Leis e;

Considerando o término de mandato relativo à presidência do biênio 2013/2014,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR,** a servidora **Erica Oliveira Brandão ,** Matrícula funcional 120, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 30 de dezembro/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 007/2013.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2014.

***ADEMIR DAL BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Ferreira Gonzaga
**Código Identificador:**5B5D0E19

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**PORTARIA Nº106/2014.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas em Leis e;

Considerando o término de mandato relativo à presidência do biênio 2013/2014,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR,** o servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA,** Matrícula funcional 136, do cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA**, a partir de 30 de dezembro/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 006/2014.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2014.

***ADEMIR DAL BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Ferreira Gonzaga
**Código Identificador:**BEAE26A5

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**PORTARIA Nº 107/2014**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;
Considerando o término de mandato relativo à presidência do biênio 2013/2014,

**RESOLVE**:
**Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR CARGO COMISSIONADO** da Servidora Sra. **GILVANA CRUZ NASCIMENTO DE ANICESIO**, brasileira, casada, filha de Moises Pereira Nascimento e Antônia Cruz Nascimento, natural de Quaraçu - BA, nascida em: 23/08/1979, portadora da Carteira de Identidade RG. 1217601-0 SSP/MT., CPF 935.896.971-72, do cargo de: **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO,** a partir do dia 30 de dezembro de 2014.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 002/2014.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2014.

***ADEMIR DAL BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Ferreira Gonzaga
**Código Identificador:**FDD962CE

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL COMPLEMENTAR 007/2014**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2014**

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 003/2014 que normatiza o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste tornar público **o Resultado Parcial dos Classificados do Seletivo Simplificado, de acordo com seu cargo escolhido.**

| NOME | CARGO | NOTA E CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Ivete Silva | Técn. Em enfermagem ( Z. Urbana) | 6,4 + 4,5 Prova de titulo= 10,9 ( Classificada) |
| Meuren Alves Moreira | Técn. Em enfermagem ( Z. Urbana) | 5,4 + 4,5 Prova de titulo= 9,9 ( Classificada) |
| Sônia Maria de Lima | Técn. Em enfermagem ( Z. Urbana) | 7,2 ( Classificada ) |
| Jakeline Maria Lodi | Técn. Em enfermagem ( Z. Urbana) | 6,6 ( Classificada) |
| Valdeci Bispo Santos | Técn. Em enfermagem ( Z. Urbana) | 5,4 ( Classificado) |
| Celina da Silva Reis | Técn. Em enfermagem ( Z. Urbana) | 5,0 ( Classificada) |
| Ozimar Beserra Marques | Técn. Em enfermagem ( Z. | 6,2 (Classificada) |

| | | |
|---|---|---|
| | Rural ) | |
| Simone Aparecida Pereira de Paula | Técn. Em enfermagem ( Z. Urbana) | 6,2 ( Desclassificada) ** |
| Vanessa Germano de Souza | Técn. Em enfermagem ( Z. Urbana) | 6,0 ( Desclassificada)* |
| Marcia Pereira de Souza | Técn. Em enfermagem ( Z. Urbana) | 5,4 ( Desclassificada) * |
| Suzi Kelly Santana Oliveira | Técn. Em enfermagem ( Z. Urbana) | 5,2 ( Desclassificada) * |
| Elizângela Alves de Campo | Técn. Em enfermagem ( Z. Urbana) | 5,0 ( Desclassificada)* |
| Tatiane F. de Oliveira | Técn. Em enfermagem ( Z. Urbana) | 3,8 ( Desclassificada) |
| Eliane Tomaz da Silva Militão | Técn. Em enfermagem ( Z. Urbana) | Faltou( Desclassificada) |
| Maria Mônica Cardoso de Oliveira | Técn. Em enfermagem ( Z. Urbana) | Faltou ( Desclassificada) |
| Eliziane Aparecida | Agen. de desenvolvimento infantil | 8,8 ( Classificada) |
| Napaula Celestina Pereira de Alencar | Agen. De desenvolvimento infantil | 8,6 ( Classificada) |
| Ivanilde Noranha | Agen. de desenvolvimento infantil | 8,2 ( Classificada) |
| Atenisia Pereira de Oliveira Franceschini | Agen. de desenvolvimento infantil | 7,4 ( Classificada) |
| Conceição Aparecida Rister Inacio | Agen. de desenvolvimento infantil | 6,8 ( Classificada) |
| Marina Pereira da Silva | Agen. de desenvolvimento infantil | 6,2 ( Classificada) |
| Elza Dionisia Morimã | Agen. De desenvolvimento infantil | 6,2 ( Classificada) |
| Angelita Celestina Alencar Tomaz | Agen. De desenvolvimento infantil | 7,8 ( Desclassificada)* |
| Marileuza Ceara | Agen. de desenvolvimento infantil | 6,0 ( Desclassificada) * |
| Ivanilde Ferreira de Oliveira | Agen. de desenvolvimento infantil | 6,0 ( Desclassificada)* |
| Josiane Alves Teixeira | Agen. De desenvolvimento infantil | 5,8 ( Desclassificada) * |
| Karlos Eduardo dos Santos | Esp. Em Saúde Bioquímico | 4,6 ( Desclassificado) |
| Jhulie Kalina Barrankievicz | Esp. Em Saúde Bioquímico | 3,6 ( Desclassificada) |
| Claudio Marcos Sa de Andrade | Agen. Operacional ( Motorista utilitário ) | Faltou ( Desclassificado) |

**obteve pontuação zero em uma área de conhecimento*
*** obteve pontuação zero em duas áreas de conhecimento*

Juara- MT 29 de Dezembro 2014.

***FERNANDA S VAZ***
Presidente

***CÉLIA REGINA DA COSTA GALDINO PERES***
1ª Secretaria

***RENATA MEIRA DA SILVA***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
**Código Identificador:**D7C69060

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO**

**Extrato de Contrato nº. 184/2014**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de JUARA-MT
**Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.637.271/0001-29 com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, N° 1115, Centro, na cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000.
**Processo**: CARTA/CONVITE N.º 07/2014.
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, TELÕES E PROJETORES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE DEZEMBRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**.
**Valor: R$ 38.000,00 ( trinta e oito mil reais ).**
**Assinatura em:** 01/12/2014
**Término:** 31/12/2014

**Extrato de Contrato nº. 185/2014**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de JUARA-MT
**Contratada: SILVA & CORREIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.947.845/0001-42 com sede social na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, N° 1115, Centro, na cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000.
**Processo**: Inexigibilidade N° 03/2014.
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO SHOW ARTÍSTICO NOS DIAS 12 E 13 DE DEZEMBRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**.
**Valor:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.**
**Assinatura em:** 02/12/2014
**Término:** 31/12/2014

**Extrato de Contrato nº. 186/2014**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de JUARA-MT
**Contratada: E. B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.209.363/0001-95, com sede social na Rua F, N° 105, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.030-000.
**Processo**: Inexigibilidade N° 04/2014.
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO SHOW ARTÍSTICO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**.
**Valor:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
**Assinatura em:** 02/12/2014
**Término:** 31/12/2014

**Publicado por:**
Murilo Salles Barbon
**Código Identificador:**64349BF7

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**
**DECRETO 473 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014**

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

Hermes Lourenço Bergamim, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº.1483/2013, de 19 de dezembro de 2013;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. -** Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
03.09 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA SOCIAL – PREVI-JUINA
09 - PREVIDENCIA SOCIAL
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
009 - PREVIDENCIA
099 - OUTROS
2.013 - MANUT. ENC. INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEF. PREVID.
**3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS...R$ 5.000,00**
**TOTAL .....R$ 5.000,00**

**Art. 2º. -** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

03.09 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA SOCIAL – PREVI-JUINA
09 - PREVIDENCIA SOCIAL
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
009 - PREVIDENCIA
099 - OUTROS
1.038 - RESERVA DO RPPS
**9.9.99.99.99.00 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 5.000,00**
**TOTAL .....R$ 5.000,00**

**Art. 3º. -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, em 29 de Dezembro de 2014.

***HERMES LOURENÇO BERGAMIM***
Prefeito Municipal

***VALDOIR ANTONIO PEZZINI***
Secretario de Finanças e Administração

***Registrado e publicado na data supra, no local de costume.***

**Publicado por:**
Luciene Pereira Sotero
**Código Identificador:**CD7A8A14

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2014**
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT
**CONTRATADA:** ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA
**PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº. 004/2014 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.
**ORIGEM:** Contrato n.º. 004/2014.
**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso 1˚, II da lei 8.666/93 e também na cláusula quarta item 4.1 do contrato nº 004/2014.

Lambari D'Oeste – MT, 22 de Dezembro de 2014.

Câmara Municipal
***VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Rubens Ventura
**Código Identificador:**52091406

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE REVOGAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2013

**MODALIDADE PREGÃO 009/2013**

A Sr.ª **Maria Manea da Cruz**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** o Primeiro Termo Aditivo à Ata Registro de Preços 002/2013.
Tal providência se justifica pela insuficiência de itens licitados para a prorrogação do prazo referente ao Termo Aditivo supracitado. Nota-se a impossibilidade do suprimento às necessidades das secretarias municipais pertencentes a prefeitura contratante, durante o exercício do ano de 2015.
Conclui-se a necessidade de uma nova licitação para o objeto da Ata em epígrafe, no início do ano de 2015, visando atender as exigências das secretarias municipais da Prefeitura de Lambari D'Oeste.
Analisando a justificativa apresentada no presente instrumento, visto que o Primeiro Termo Aditivo à Ata Registro de Preços 002/2013, já acordado entre as partes e publicado no Site da Prefeitura de Lambari D'Oeste, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no mural da UG, autorizo a **Revogação do Primeiro Termo Aditivo à Ata Registro de Preços 002/2013.**
Importante salientar que não há que se falar em indenização devida à empresa Contratada EVANDRO C. SOUZA – ME, CNPJ 03.526.653/0001-05, uma vez que a mesma está ciente e em concordância com o presente instrumento.

Sem mais, salvo melhor entendimento.

Lambari D'Oeste – MT, 10 de Dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Rubens Ventura
**Código Identificador:**942C21FC

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT comunica às empresas que por ordem da Srª. Maria Manea da Cruz, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste – MT Comunica aos interessados que **FICA CANCELADA NA ÍNTEGRA** a publicação do aviso de licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2014**, que seria realizado no dia 30/12/2014 as 10:00 horas.

***MARIA MANEA DA CRUZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rubens Ventura
**Código Identificador:**B9BF6336

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
### EXTRATO DE CONTRATO 10/2014

DATA:29/12/2014
CREDOR: H. BOSA & F GARCIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA NA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ELABORAÇÃO DA REAVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 03/2014

***SIRLEI AMARO DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Roberta Oliveira da Silva
**Código Identificador:**F136940E

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
### DEZEMBRO/2014

**N. DO CONTRATO:** 571/2014
**DATA:** 29/12/2014
**CREDOR:** CERENGE PREMOESTE ENGENHARIA LTDA EPP
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA NA LINHA 05,

CRUZAMENTO COM AVENIDA DA FÉ, I ETAPA, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.
**VIGENCIA:** 28/04/2015
**VALOR:** R$ 340.470,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).
**PROC. LICITATÁRIO:** PREGÃO PRESENCIAL 186/2014

***PAULO HENRIQUE BRINCKER***
Presidente da CPL

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Károle Graziela Sontag
**Código Identificador:**D9F46D54

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATO - DEZEMBRO/2014**

**N. DO CONTRATO:** 572/2014
**DATA:** 29/12/2014
**CREDOR:** JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL URBANA DA AVENIDA ANGELO DALLALBA, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
**VIGENCIA:** 27/06/2015
**VALOR:** R$ 12.999,97 (DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
**PROC. LICITATÁRIO:** PREGÃO PRESENCIAL 188/2014

***PAULO HENRIQUE BRINCKER***
Presidente da CPL

***OTAVIANO OLAVO PIVETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Károle Graziela Sontag
**Código Identificador:**730816A8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 183/2014**

**Objeto do Pregão:** Contratação de seguro coletivo para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.
**Data:** 15 de dezembro de 2014
**Empresa Vencedora:** Item 0001 a empresa: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS S/A, com o valor total de R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 29 de dezembro de 2014.

***SIRLEI AMARO DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Károle Graziela Sontag
**Código Identificador:**E4FA8E16

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 044/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2014**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que Pregão Presencia 020/2014, para aquisição de materiais de construção e elétrico, para atender a Secretaria Municipal de Assistencia e Valorização Social da Prefeitura Municipal de Luciara, cuja abertura deu-se ás 09:00 do dia 23/12/2014, foi considerado DESERTO, pois não houveram licitantes interessados no certame.

Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 24 de dezembro de 2014.

***AGEU FONSECA BRITO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maurílio Aires Costa
**Código Identificador:**E323E7E4

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO 004/2013**
**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA**
**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de
Vigência mencionada na clausula terceira do contrato aditivo nº 004/2013
fica acrescentada a
Data da Assinatura: 31/12/2014 á 31/12/2015.

***CELSO MARTIN COSTIN***
Presidente

**Publicado por:**
Alzenir Oliveira Gomes
**Código Identificador:**595D7A9E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2014- RESULTADO PRÉVIO DOS CLASSIFICADOS E REPROVADOS DAS PROVAS OBJETIVAS E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.**

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Agentes Comunitários de Saúde Nº 001/2014*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo **Decreto nº1947, de 24 de Outubro de 2014** – através do presente instrumento apresenta o **Resultado Prévio dos Classificados e Reprovados das Provas Objetivas e Curso de Formação Inicial.**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 04) JARDIM DAS FLORES**
RUA 08, 09, e 10 - BAIRRO JARDIM DAS FLORES.

| NOME DO CANDIDATO | NR. DA INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ANDRÉIA SELLER FERNANDES DE SOUZA | 010 | 22 | APROVADO |
| SINARA MARIANO DE OLIVEIRA | 005 | 19 | REPROVADO |
| ANGELA DA SILVA DOS SANTOS | 011 | 19 | REPROVADO |
| LILIAN MUNIZ | 027 | 14 | REPROVADO |
| MARGARIDA MARIA CARDOSO | 035 | 00 | REPROVADO |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 05) JARDIM DAS FLORES**
RUAS 11, 12, E 13 BAIRRO JARDIM DAS FLORES LADO ESQUERDO DIREITO.

| NOME DO CANDIDATO | NR. DA INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| NEUSA BUENO DO NASCIMENTO | 018 | 23 | APROVADO |
| MARINETE LISBOA DA SILVA | 015 | 19 | REPROVADO |
| LIGIA KELLY PEREIRA RODRIGUES | 021 | 16 | REPROVADO |
| MAISA BUENO DO NASCIMENTO | 017 | 00 | REPROVADO |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 15) JARDIM DAS FLORES**
LINHA DA RODOVIÁRIA RUA 20, 21 E 22 EM TODA SUA EXTENSÃO – BAIRRO JARDIM DAS FLORES.

| NOME DO CANDIDATO | NR. DA INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MARIA ODETE RICHTER | 026 | 12 | REPROVADO |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 08) CENTRAL**
RUAS 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 33 EM TODA SUA EXTENÃO DO BAIRRO CENTRO.

| NOME DO CANDIDATO | NR. DA INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| KATIA REGINA DE ILIVEIRA LEITE | 024 | 17 | REPROVADO |
| ROSANGELA ANTUNES DOLFO | 001 | 15 | REPROVADO |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 17) CENTRAL**
RUAS 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 E 31 DO BAIRRO CENTRO, E METADE DA RUA 18 (da antiga cancha de bocha até o nº 294), E A RUA 01, 03, E 04 DO CENTRO.

| NOME DO CANDIDATO | NR. DA INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES | 020 | 28 | APROVADO |
| NATÂNIA DA SILVA BRIVIO | 028 | 15 | REPROVADO |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 40) CENTRAL**
RUAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 DO ZH1-001. RUA 05 DA AVENIDA PERIFERICA. RESTAURANTE REFÚGIO A IGREJA MATRIZ E O POSTO SIMARELLI (ZC1-002).

| NOME DO CANDIDATO | NR. DA INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA RAUBER | 004 | 00 | REPROVADO |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 06) BAIRRO UNIÃO**
RUA 14 COM INICIO NA ABDUEL MOTOS E FIM NO BAR SÃO JORGE. RUA 10 COMEÇA MO Nº 372 E VAI ATÉ AV. INTERPENISULAR. AS RUAS 11, 12, 13, 18, 19, E 20 EM TODA SUA EXTENSÃO DO BAIRRO UNIÃO.

| NOME DO CANDIDATO | NR. DA INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| DANIELE HERBELE | 013 | 25 | APROVADO |
| CLEUNISSIA DE OLIVEIRA | 033 | 24 | REPROVADO |
| ZIZELA ZOLFORO | 034 | 23 | REPROVADO |
| GEISLA BUENO DA SILVA | 023 | 22 | REPROVADO |
| VANESSA DE SOUZA SILVA | 030 | 20 | REPROVADO |
| TATIANE DA SILVA GOMES | 032 | 14 | REPROVADO |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 29) UNIÃO PADOVANI**
INICIANDO NA VILA DA LINHA 03 DA UNIÃO (COMUNIDADE SANTO) DO LADO ESQUERDO NO SENTIDO CRUZEIRO ATÉ A RESIDÊNCIA DA MARIA APARECIDA.

| NOME DO CANDIDATO | NR. DA INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| NILVA SOARES DA SILVA SANTOS | 016 | 22 | APROVADO |
| PAULO DOS SANTOS | 012 | 19 | REPROVADO |
| GIUANE BARBOSA | 007 | 19 | REPROVADO |
| RENATO MATIAS NEKEL | 031 | 18 | REPROVADO |
| LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS | 025 | 17 | REPROVADO |
| GLEMILSON MOREIRA VALADARES | 014 | 13 | REPROVADO |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 30) UNIÃO PADOVANI**
LINHA 05 LADO DIREITO ATÉ A RESERVA E LINHA 066 DA PADOVANI ATÉ A PONTE DO RIO PEIXOTINHO.

| NOME DO CANDIDATO | NR. DA INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LOANA LIMA DO NASCIMENTO | 019 | 31 | APROVADO |
| LUCINEIDE TEREZINHA MARX | 003 | 25 | CLASSIFICADO |
| CARLIANE SOUZA SANTOS ALVES | 006 | 23 | CLASSIFICADO |
| BERILENE SOUSA PASSOS | 009 | 23 | REPROVADO |
| TATIANE SOUZA DOS SANTOS | 008 | 19 | REPROVADO |
| ANDREIA LIMA DE SOUZA | 002 | 11 | REPROVADA |
| MAIARA CRISTINA SILVA SOUSA | 022 | 09 | REPROVADO |

Matupá - MT, em 30 de dezembro de 2014.

***CLARICE MARIA SALA***
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

***VALTER MIOTTO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lelia Laura da Silva
**Código Identificador:**9C345802

## PREFEITURA MUNICIPAL
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 103/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **16 de JANEIRO de 2015 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ".** Maiores informações através do Edital **nº. 0144/2014**, que esta disponível no site **www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/** e pode ser solicitado pelo e-mail **atendimento@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 30 de Dezembro de 2014.

***ALEXSANDRA TOSTA BATISTA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
**Código Identificador:**594E6A50

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2014

LEI MUNICIPAL Nº. 1.348/2014 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

SÚMULA: "ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOBRES PARA O EXERCÍCIO DE 2015".

O Senhor SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:
LEI
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015 em R$ 62.899.546,00 (Sessenta e Dois Milhoes, Oitocentos Noventa e Nove Mil Quinhentos Quarenta e Seis Reais) assim distribuídos:
I – Orçamento da Seguridade Social: R$ 18.894.495,00 (dezoito milhões oitocentos noventa e quatro mil quinhentos quarenta e seis reais).
II –Orçamento Fiscal: R$ 44.005.051,00 (quarenta e quatro milhões cinco mil cinquenta e um reais).
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

I – Administração Direta
a) Por Categoria Econômica

| | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 55.123.051,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.361.000,00 |

| | |
|---|---|
| (-) Transferências Retificadoras - FUNDEB | (5.540.000,00) |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 59.944.051,00 |

b) Por Fonte de Receita

| | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 55.123.051,00 |
| Receita Tributária | 6.650.000,00 |
| Receita de Contribuições | 200.000,00 |
| Receita Patrimonial | 190.000,00 |
| Receitas de Serviços | 1.000,00 |
| Transferências Correntes | 47.682.905,00 |
| Outras Receitas Correntes | 399.146,00 |
| (-) Transferências Retificadoras - FUNDEB | (5.540.000,00) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.361.000,0 |
| Alienação de Bens | 0000 |
| Operações de Crédito | 1.731.500,00 |
| Transferências de Capital | 8.579.500,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 59.944.051,00 |

II – Administração Indireta
a) Por Categoria Econômica

| | |
|---|---|
| Receitas Correntes | 1.147.595,00 |
| Receitas de Capital | - |
| Receita Intra Orçamentária | 1.807.900,00 |
| Total | 2.955.495,00 |

b) Por fonte de Receita

| | |
|---|---|
| Receita de Contribuições | 567.295,00 |
| Receitas Patrimoniais | 500.100,00 |
| Outras Receitas | 80.200,00 |
| Receitas Correntes Intra Orçamentárias | 1.807.900,0 |
| Total | 2.955.495,000 |

Art. 3º - As despesas, da Administração Direta e Indireta, serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza de Despesa", integrante desta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – Administração Direta
a) Por categoria econômica

| Despesas | Valor R$ |
|---|---|
| Despesas Correntes | 45.513.551,00 |
| Despesas de Capital | 14.325.500,00 |
| Reserva de Contingência | 105.000,00 |
| Total | 59.944.051,00 |

b) Por função de governo

| Funções | Valor R$ |
|---|---|
| 01 – Legislativa | 2.064.000,00 |
| 04 – Administração | 12.424.051,00 |
| 08 - Assistência Social | 2.853.750,00 |
| 10 – Saúde | 13.080.000,00 |
| 12 – Educação | 15.640.000,00 |
| 13 – Cultura | 461.750,00 |
| 15 – Urbanismo | 10.479.500,00 |
| 20 – Agricultura | 2.736.250,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 99.750,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 105.000,00 |
| Total | 59.944.051,00 |

c) Por órgãos da administração

| Órgãos | Valor R$ |
|---|---|
| 01 – Câmara Municipal | 2.064.000,00 |
| 02 – Gabinete do Prefeito | 1.480.500,00 |
| 03 – Secretaria Municipal de Administracao | 3.150.000,00 |
| 04 – Secretaria Municipal de Finanças | 2.832.301,00 |
| 05 – Secretaria Municipal de Educacao | 15.640.000,00 |
| 06 – Secretaria MunicipaldeSaúde | 13.080.000,00 |
| 07 – Secretaria Municipal de Assistencia Social | 2.859.000,00 |
| 08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura | 13.125.500,00 |
| 10 – Secretaria Municipal de Fiscalizacao Tributaria | 1.448.000,00 |
| 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Mineracao | 2.594.500,00 |
| 14 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente | 809.250,00 |
| 16 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | 630.000,00 |
| 17 – Sub Prefeitura | 126.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingencia | 25.000,00 |
| Total | 23.577.550,00 |

II – Administração Indireta
a) Por categoria econômica

| Despesas | Valor (R$) |
|---|---|
| Despesas Correntes | 2.374.995,00 |
| Despesas de Capital | 60.500,00 |
| Reserva Orçamentária do RPPS | 520.000,00 |
| Total | 2.955.495,00 |

b) Por função de governo

| Funções | Valor R$ |
|---|---|
| Previdência Social | 2.955.495,00 |
| Total | 2.955.495,00 |

c) Por órgãos da administração

| Órgãos | Valor R$ |
|---|---|
| Fundo de Previdência dos Servidores | 2.955.495,00 |
| Total Geral das Despesas | 2.955.495,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite estabelecido nesta lei.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:
a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
c) Superávit Financeiro do exercício anterior.
II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.
III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
& – Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
& - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando de tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.
Art 7. – Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art.22 da Lei 4.320/64.
Art. 8. – São partes integrantes da presente Lei os Anexos – Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dado cumprimento ao art.2, & 1. da Lei 4.320/64.
Art. 9. – Esta lei entrará em vigor em 1. de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 15 de dezembro de 2014

***SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dulcelina Maria de Almeida
**Código Identificador:**4A4FF112

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna

público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservam (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com a Lei nº 021/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia/MT e as Leis nº 242/2012 e 309/2013, que Dispõe sobre a reestruturação, atualização e organização do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Nortelândia - MT, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital, **RESOLVE:**

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado das PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA e de TÍTULOS.

II. Divulgar o Resultado Classificatório das PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA e de TÍTULOS.

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplenejamento.com.br;

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Nortelândia/MT.

**Registra-se,**
**Publique-se**
**Cumpra-se,**
**Registra-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se,**

Nortelândia/MT, 23 de Dezembro de 2014.

***VALDEY SOUTO CARDOSO***
Presidente da Câmara Municipal

***JOSENILDO SÁ TELES PORTO***
Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

***NILTON FERREIRA PORTELA***
Secretário

***MARIANO GOMES MIRANDA***
Membro

**Publicado por:**
Gilson Portela Oliveira
**Código Identificador:**39E68396

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2014

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
**CONTRATADO**: **Amanda Carolina Rizental Pinto**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Função:** Medico **–PSF RURAL**
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.002.10.301.0022.2071.31.90.04.-211 - SEC. DE SAÚDE**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**63C9FBCF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
### PORTARIA N° 296/2014

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, designa a Senhora **Marelize de Paula Nascimento,** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, nas férias da Secretaria Maria Auxiliadora Silva Cunha.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**7C0564BC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
### PORTARIA Nº. 295/2014

**Otarci Nunes da Rosa** Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor abaixo relacionado para a Secretaria/Setor onde se encontra desempenhando suas atividades a partir de dezembro de 2014.

**Secretaria Municipal de Educação:**
Fabio Ferreira Santana – Ensino Fundamental - Fundeb 60%

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de dezembro de 2014.

***OTARCI NUNES DA ROSA***
Secretario Municipal de Administração, Planej. e Finanças

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**D98A70F3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
**CONTRATADO**: **Avacil Lino da Silva**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**23A41429

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Carlim Gonçalo de Campos**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015

**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**664A3967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Cleonice Barbosa da Silva**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**39498C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Creonice Brito de Assunção e Silva**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF URBANO**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**1D72CE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Cristiane Laura de Morais**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**8CA93088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Edson Batista da Silva**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**99B388F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Enair Maria da Silva**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**36A191B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Irene da Silva Reis**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF URBANO**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**2F6522C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Janaina Maria de Carvalho**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF URBANO**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**90547363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Julierme de Arruda Pereira**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**9A0D7A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Marciele Maria Muniz de Almeida**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF URBANO**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**30709A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Marcio da Silva Sene**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**E2E83329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Maria Lina de Oliveira Marques**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**547AFEE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Maria Madalena dos Santos**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF URBANO**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**FA9E071D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Mariana Fátima de Oliveira**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF URBANO**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**DA3E3472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Marlene Rodrigues do Prado**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF URBANO**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**84474E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Nadia Gonçalina de Oliveira**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**B69A02D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Robélia Mara da Silva**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF URBANO**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**0F0BE252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Ronize Gusmão de França**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**8B554BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Rosangela Maria da Silva**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF URBANO**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**01E4F2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Sebastião Albertino da Costa**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**46ACC3A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Silvina Conceição da Silva**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**2B4DF5E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
**CONTRATADO**: **Solange Alves de Pinho**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**154BA6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Terezinha Nunes de Rosa**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**D01464EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Vânia Gonçalina de Figueiredo**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**4F698534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Vicentina Luiza de Moraes**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**159BCC64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Nilza Maria Leite Santana**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**D0387A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2013**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Meire da Silva Barros**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE –PSF RURAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**AC441FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Claudia de Souza Rodrigues**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Função:** Medico **– PSF RURAL**
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.002.10.301.0022.2071.31.90.04.-211 – SEC. DE SAÚDE**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**74A9C2D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Ana Cecília da Costa Almeida**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Função:** Enfermeira – PSF URBANO
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.002.10.301.0022.2071.31.90.04.-211 – SEC. DE SAÚDE**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**2ECB0D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Edenilze Maciel**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Função:** Enfermeira - HOSPITAL
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.002.10.301.0022.2071.31.90.04.-211 – SEC. DE SAÚDE**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**AAB4F607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Oliva Venância dos Santos**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Função:** Enfermeira – PSF RURAL
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SEC. DE SAÚDE**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**1BF1FB39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Levi Casarotto**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Função:** Odontologo – PSF RURAL
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **07.002.10.301.0022.2051.31.90.04.-204 – SEC. DE SAÚDE**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014
**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**D84B6795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Ataíde Ferreira da Silva Neto**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Função:** Psicólogo - PAIF
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **08.244.0007.2024.31.90.04.-407 – SEC. DE ASSIST. SOCIAL**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**09C84605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2014**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT.
**CONTRATADO**: **Josias Aniceto Muniz Filho**
**OBJETO**: Prorrogação do referido contrato para dar continuidade nos serviços Públicos.
**Função:** Operador de Maquinas
**VIGENCIA**: 30/12/2014 a 30/12/2015
**DOTAÇÃO**: **08.001.04.122.0002.2074.31.90.04.-260 – SEC. DE OBRAS**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro 2014

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**98DD6C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 091-2014**

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 91/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Nilson Kawakami** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de dezembro 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**EF34EDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 37-2014**

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 37/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Simary Laura de Almeida** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**AEDABC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 52/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Aquino Ferreira de Jesus** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**E97F966E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 52-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 52/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Aquino Ferreira de Jesus** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**E3BE7307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 69-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 69/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Arilson Aparecido de Barros** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**082ED2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 54-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 54/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Celina Gonçalina de Almeida** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**EE155AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 58-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 58/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Dalva Alice Pulquerio** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**1112EA81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 68-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 682014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Derita Pereira Gomes** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**9B56711E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº64-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 64/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Edicleia Benedita do E. Santo** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**198E44F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 60-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 60/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Edilaine Rodrigues Nascimento** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**33570500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 66-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 66/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Edilza Auxiliadora do Nascimento** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**FA582FE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 76-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 76/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Elina Maria de Pinho** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**303D88DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 71-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 71/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Isolina Eneide Leite** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**66CF4C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 67-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 67/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Joana Lemes de Morais** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**8412AE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 59-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 59/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Jocineide Ribeiro Taques** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**7EFBB262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 53-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 53/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Luciana de Oliveira Honorato** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**192AB071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 63-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 63/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Luciane Ferreira da Silva** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**04581A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 57-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 57/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Maciele Aparecida Ferreira** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**8184ADAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 62-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 62//2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Marcilene Gomes Morais** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**890DE948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 95-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 95/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Maria Aparecida A. Silva** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

**Nossa** Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**F4159C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 70-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 70/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Maria Helena Leite Correia** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**86927183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 55-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 55/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Odineia Maria da Costa** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**CD729408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 56-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 56/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Rosemary Alves da Costa** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**88A56E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 75-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 75/2014,
celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Saturnina da Silva Marques**
ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**3315EAD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 100-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 100/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Selma Luzia de Barros** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**680E33ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº 74-2014**

Fica rescindido a partir de 23 de dezembro de 2014, o Contrato Temporário nº 74/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Vanderley Santana de Campos** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de dezembro 2014

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

***VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**7A2505FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO Nº 115/2014**

CONTRATADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A CONTRATANTE: EMPRESA **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11103/2014**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014**
**DO OBJETO**
**1.1.** É objeto do presente contrato a Contratação Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica e que atendam integralmente as regulamentações da NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000), Portal da Transparência (LC 131/2009) e o APLIC (Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grossos.
Os módulos de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação Municipal, ISSQN com Emissão de NFS-e, Fiscalização Municipal, Segunda via de Carnê na WEB, Protocolo, Consulta Processos na WEB, Estoque, Compras, Licitação, Veículos, Cartão Combustível, Patrimônio, Controle Interno, Portal da Transparência, Farmácia, Laboratório, Assistência Social, Educação, Diário Eletrônico e Saneamento (DAE), para atender a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento– MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 047/2014, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

**DO FORNECIMENTO E DA VIGENCIA**

**4.10** A vigência do presente contrato será 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura.

**DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

| PROGRAMA | PROJETO/ ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|
| 2045 | Manutenção e Encargos da Educação | 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica | 68 |
| 2011 | Manutenção do Ensino Fundamental | 33.90.39.00 – Outros Serv. | 108 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | – FUNDEB 40% (Educação) | Terceiros Pessoa Jurídica | |
| 2074 | Manutenção, Encargos e Salários (Sec. Obras) | 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica | 268 |
| 2004 | Manutenção das Ativ. Da Secretaria (Administração) | 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica | 45 |
| 2030 | Manutenção Encargos da Saúde | 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica | 194 |
| 2022 | Manutenção da Sec. de Assistência Social | 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica | 147 |

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Dezembro de 2014.

Contratante:
***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

Contratado:
Ágili Softwares Para área Pública LTDA
26.804.377/0004-30
***JOSÉ CARLOS URIAS***
CIRG sob o n. ° 4.238.290-6 SSP/PR
CPF sob o n. ° 596.277.789-15

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**A2173CE8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA EMPRESA RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10959/2014**
**MODALIDADE Nº 044/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste no edital nº 044/2014 no processo nº 10959/2014.
**1.2. LOTE 1 -** Reforma em geral e ampliação da Escola Municipal "Maria Metelo Duarte Caldas" na localidade de Cristal
**1.3 LOTE 2 -** Reforma em geral e ampliação da Escola Municipal "Manoel Monteiro da Silva" na localidade de Coxos.
**DOTAÇÃO**
**5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

| PROGRAMA | PROJETO/ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | Código | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2011 | Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% | 44.90.51.00 – Obras e Instalações | 450 | R$ 678.224,60 |
| CUSTO TOTAL ESTIMADO: | | | | R$ 678.224,60 |

**DA VIGÊNCIA**
6.1. A vigência do contrato será de: Lotes 01 e 02 são de 04 (quatro) meses ou seja 180 (centos e oitenta) dias, a partir da assinatura a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
**DO FORO**

9.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Várzea Grande-MT, Estado de Mato Grosso e, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelos representantes da CONTRATANTE, e da CONTRATADA, por duas testemunhas a tudo presente.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Contratante:
***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

Contratada:
Empresa:
RP Construções e Serviços LTDA EPP
CNPJ sob o nº 36.927.515/0001-89
***ALISSON JULIAN DE ALMEIDA LOBO***
RG: 1250588-9 SSP/MT
CPF/MF sob o nº 877.294.311-49

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**FE465BAD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA MIRANDA & LONARDONI LTDA
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10959/2014**
**MODALIDADE Nº 044/2014**

**DO OBJETO**
**1.1.** Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste no edital nº 044/2014 no processo nº 10959/2014.
**1.2 LOTE 3 -** Contratação de empresa para Construção de uma piscina em concreto pré-moldado impermeabilizado rebocado, revestido com azulejo 20x20 e uma faixa de 20 cm de azulejo 10x10 na borda, uma rampa de acesso revestida com piso antiderrapante, com as devidas instalações elétricas e hidráulicas, equipamentos filtrantes, corrimão, dispositivos de retorno – ABS, aquecedor solar e elétrico na Academia de Saúde, localizada no Centro desta cidade.
Características da Piscina:
Largura média: 6,00m, Comprimento:12,00m
Profundidade mínima: 1,40m, Profundidade máxima: 1,40m
Volume de água: 100,80m³
Área total da piscina (fundo, parede e rampa): 136,70m² .
**DOTAÇÃO**
**5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

| PROGRAMA | PROJETO/ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | Código | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2279 | Obras Públicas e Infra Estrutura | 44.90.51.00 – Obras e Instalações | 406 | 136.000,00 |
| CUSTO TOTAL ESTIMADO: | | | | 136.000,00 |

**DA VIGÊNCIA**
6.1. A vigência do contrato será 03 meses (três) a partir da assinatura a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
**DO FORO**
9.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Várzea Grande-MT, Estado de Mato Grosso e, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelos representantes da CONTRATANTE, e da CONTRATADA, por duas testemunhas a tudo presente.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 29 de Dezembro de 2014.

Contratante:
***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

Contratada:
Empresa:
Miranda & Lonardoni LTDA
CNPJ sob o nº 26.799.007/0001-09
***NERI DE MIRANDA***
RG: 1051228-4 SJ/MT
CPF/MF sob o nº 335.695.689-20,

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**280711BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2014**

**Processo: 11319/2014**
**Assunto:** - "Contratação de serviços de operador de motosserra para serviços de limpeza de estradas vicinais do município.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a – "Contratação de Pessoa Física NICODEMOS PINHEIRO – CPF nº. 669.477.312-91.
**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

| PROGRAMA | PROJETO/ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | Cod Red: | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2278 | MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS | 33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica | 401 | R$ 6.600,00 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO:** | | | | R$ 6.600,00 |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) em favor da Pessoa Física NICODEMOS PINHEIRO – CPF nº. 669.477.312-91**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de dezembro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**E265059D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2014**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP **CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2014, MODALIDADE DE PREGÃO Nº 17/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

**DO OBJETO**
De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo setor de engenharia municipal no processo Administrativo nº. 11233/2014 e parecer jurídico nº 11233/2014 as partes decidem celebrar este termo aditivo de ao contrato nº 053/2014.
**DO VALOR**

| PROGRAMA | PROJETO/ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | Código | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1007 | Construção, Reforma e Ampliação de Unid. Escolares | 44.90.51.00 – Obras e Instalações | 60 | R$ 46.185,21 |
| **TOTAL:** | | | | R$ 46.185,21 |

DO FUNDAMENTO LEGAL
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico.
**DAS RATIFICAÇÕES:**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 29 de Dezembro 2014.

Contratante:
***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

Contratado:
Adm Oeste Construtora e Locadora LTDA EPP
CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19
Representada pelo
***SENHOR LUIS GERALDO GOMES DA SILVA***
Portador da cédula de identidade nº 337.102 SSP/MT
CPF nº 265.894.601-59

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**223C950F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:
DO MOTIVO
De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº10997/2014 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 007/2014.
**DO PRAZO**
O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 10 (dez) dias a partir de sua assinatura.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:**
Fundamenta-se o presente aditivo conforme a Lei 8.666/93.
**QUARTA**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Dezembro de 2014.

Contratante:
***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

Contratado:
Empresa Geopoços Hidroconstruções e Comercio LTDA- EPP,
CGC/MF sob o nº 33.702.309/0001-82
***SÓCIO SR. JOSÉ ROMUALDO MORCELI, BRASILEIRO***
RG: nº 1205356 SSP/PR
CPF/MF sob o nº 211.391.809-91,
CREA nº 04243/D

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**551C16B7

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 153/2014**

**CONTRATADO:** DE PAULA ENGENHARIA LTDA
**CNPJ:** 02.596.156/0001-02
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO NA RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CORREGO DA DIVISA, COM 30M X 5M, 150M² - 9º51'4.10"S57º41'14.40"O E RECOSNTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CORREGO NA ESTRADA INTEGRAÇÃO PROXIMO AO ZÉ DENTISTA, COM 20M X 5M, 100 M² - 9º59'8.31"S57º59'27.87º, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**
**VALOR GLOBAL:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

**VINCULO:** PREGÃO PRESENCIAL 060/2014

**Publicado por:**
Andressa Cristine Ferreira Moreira
**Código Identificador:**34462E5B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 062/2014, com, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, BEM COMO PAISAGISMO E URBANISMO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015". Onde foi vencedora a empresa:**

| Sociedade/Empresária | CNPJ: | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| H D R ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME | 14.382.760/0001-15 | 54.000,00 |

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

**Nova Bandeirantes/MT, 29 de Dezembro de 2014.**

***SOLANGE SOUSA KREIDLORO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andressa Cristine Ferreira Moreira
**Código Identificador:**560675BF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2014**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 062/2014, tendo como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, BEM COMO PAISAGISMO E URBANISMO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015**". SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: H D R ARQUITETURA E URANISMO LTDA-ME - CNPJ: 14.382.760/0001-15, no valor global de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

***ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Andressa Cristine Ferreira Moreira
**Código Identificador:**90AD65B0

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2014**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

**CONTRATADO: ANTONIO SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA**

**OBJETO:** Locação do imóvel, situado na Avenida Jose Francisco Otenio , Lote nº. 05, com área de 600,00M², para instalação e funcionamento da Casa Lar (Bem me Quer), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Nova Bandeirantes/MT.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais), que serão pagos em 12 (dose) parcelas mensais no valor de R$ 1.718,75 (hum mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

**Nova Bandeirantes/MT, 29 de Dezembro de 2014.**

***ROBERTO LIMA DA SILVA***
Presidente Portaria 007/2014
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Andressa Cristine Ferreira Moreira
**Código Identificador:**1FF03281

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2014**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 031/2014, **CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃ DENTISTA PARA A MOLDAGEM DE PRÓTESE DENTÁRIA, REALIZAR TRATAMENTO INTEGRAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA PARA A POPULAÇÃO ADSTRITA; REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATÓRIAS E EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS À FUNÇÃO, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL.**

**Contratado: LAMONE GOLÇALVES FERRARI PILON**
**RG nº. 32.935.563-632.935.563-6 – SSP/SP**
**CPF nº. 297.534.788-01**
**Valor global- R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**
**VIGÊNCIA – 01 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.**

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes-MT, 29 de Dezembro de 2014.**

***SOLANGE SOUSA KREIDLORO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andressa Cristine Ferreira Moreira
**Código Identificador:**12728011

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2014**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 031/2014, Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a Srª **LAMONE GOLÇALVES FERRARI PILON** pelo valor global: **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais),** objeto da presente dispensa de licitação.

**Contratado: LAMONE GOLÇALVES FERRARI PILON**
**RG nº. 32.935.563-632.935.563-6 – SSP/SP**
**CPF nº. 297.534.788-01**
**Valor global- R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**
**VIGÊNCIA – 01 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.**

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

**Nova Bandeirantes-MT, 29 de Dezembro de 2014.**

***SOLANGE SOUSA KREIDLORO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andressa Cristine Ferreira Moreira
**Código Identificador:**52FD611C

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº. 062/2014

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA CANAÃ DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Vicente Gerotto de Medeiros**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando,** o ofício nº 426/2014/SMAS/2014 que encaminha a relação do representante da entidade, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Canaã do Norte.

***DECRETA***

**Art. 1º** - Fica nomeado por meio deste Decreto, após prévia indicação das respectivas entidades e segmentos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Canaã do Norte/MT, será composto da seguinte forma;

**Representantes de Entidades da Sociedade Civil:**

**I - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Canaã do Norte:**

**Titular:** Josefa Alves Marciel
End.: Com. São Francisco - Chácara São Francisco
Cel.: (66) 9629-5289 e-mail: sttrnovacanaadonortemt@hotmail.com
**Suplente:** Mara Cristina Machado Damasceno
End.: Av. Paraná n.º 19
Cel.: (66) 9667 0702 e-mail mara-cristina10@hotmail.com

**II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:**

**Titular**: Maria Messias Alves
End.: Av.: Goiás - Tel.: (66) 9951-9089
E-mail: cmas@novacanaadonorte.mt.gov.br
**Suplente**: Marcos Paulo Julio Simplício
End.: Av. Amazonas - Tel.: (66) 9643-6966
E-mail: marcossigncn@hotmail.com

**III - Pastoral da Criança:**
**Titular:** Maria das Graças Soares
End.: Rua Antonio de Souza Melo Nº. 12
Tel.: (66) 9615-6023 – e-mail: mariadasgraças1966@gmail.com
**Suplente**: Maria de Lourdes de Oliveira Moreira
Rua: Ademar de Abreu Lima Filho nº 14
Tel.: (66) 9995-5220 - e-mail: cmdacnc@hotmail.com

**IV - Igreja Assembléia de Deus:**
**Titular:** Ailton Antonio Moreno Arevalo
Av.: Bolívia - Tel.: (66) 9604-3260
E-mail: cmdcanc@hotmail.com
**Suplente:** Marli Cavalca Lopes
End.: Av.: Brasil nº 211
Tel.:(66) 9916-1059 - e-mail: cmdcanc@hotmail.com

• **Representantes Governamentais:**

**I - Representante da Secretaria Mun. de Assistência Social:**

**Titular:** Luzinete Aparecida Targa de Medeiros
AV Paraná nº 97 - Cel.: (66) 9965 4724
E-mail: netemedeiros@novacanaadonorte.mt.gov.br
**Suplente:** Fernanda Rodrigues Maximo
Av. Brasil, nº 67 - Cel.: (66) 9962 5625
E-mail: fernanda_maximo30@hotmail.com

**II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:**

**Titular:** Amélia Mereles
End.: Av.: Paraná nº 178 – Cel.: (66) 9635-6314
E-mail.: educacao-nc@hotmail.com
**Suplente**: Maria Aparecida Príncipe
End.: Av.: São Paulo nº 178 - Cel.: (66) 9626-4903
E-mail: príncipe.educacao@hotmail.com

**III - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:**
**Titular**: Claudinei Francisco Pereira
End.: Av. São Paulo Tel.:(66) 9604-8012
E-mail: fazenda@novacanaadonorte.mt.gov.br
**Suplente:** Rodrigo Aparecido da Silva
End.: AV: Amazonas nº 255 - Cel.: (66) 9937-3470
E-mail: rodrigoaparecidodasilva67@gmail.com

**IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular**: Ilaine Lair Dreyer
End.: Rua Francisco Pinheiro da Costa nº 32
Cel.: (66) 9622-8255 - e-mail: ilainedreyer@outlook.com
**Suplente**: Lucimara Nishida de Freitas
End.: Av.: Goias nº 200 A
Tel.: (66) 3551-1481 cel.: (66) 9656-6397
e-mail: lu-fidelis2@hotmail.com

**Parágrafo Único:** Fica nomeada a senhora **Nilza Fátima de Andrade Godói** como Secretaria Executiva do Conselho Municipal.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**
**Em, 22 de Dezembro de 2014.**

***VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Machado Matos Rodrigues
**Código Identificador:**46C84042

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
### EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 055-2011

**7º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO Nº055/2011**–ASS-24/12/2014-Vcto 28/04/2015-Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA.

Nova Marilândia-MT, 24 de dezembro de 2014.

***WENER KLESLEY DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosa Helena Dada Silva
**Código Identificador:**069DAC92

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 005-2014**

**1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA Nº005/2014**–ASS-29/12/14-Vcto-31/12/2015-VLR-32.400,00-ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGENCIA - Contratado: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE ATO CONVOCATÓRIO**.

Nova Marilândia-MT, 29 de dezembro de 2014.

***WENER KLESLEY DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosa Helena Dada Silva
**Código Identificador:**E0851169

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 014-2014**

**1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº014/2014**–ASS-29/12/14-Vcto-**30/09/2015**-ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGENCIA - Contratado: **ELIANE LINS DA SILVA -ME** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (A) (GINECOLOGISTA/OBSTETRA) PARA REALIZAR ATENDIMENTOS DE PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS GINECOLOGICAS E EXAMES DE ULTRASONOGRAFIAS, COM APARELHO DA PROPRIA EMPRESA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

Nova Marilândia-MT, 29 de dezembro de 2014.

***WENER KLESLEY DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosa Helena Dada Silva
**Código Identificador:**629081E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 023-2014**

**1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº023/2014**–ASS-29/12/14-Vcto-**29/08/2015**-ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGENCIA - Contratado: **MANOEL LOUREIRO NETO-ME** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (PEDIATRA) PARA REALIZAREM ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ACOMPANHAMENTOS DE PESSOAS PORTADORAS DE DISTÚRBIOS MENTAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

Nova Marilândia-MT, 29 de dezembro de 2014.

***WENER KLESLEY DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosa Helena Dada Silva
**Código Identificador:**CEBABF66

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 045-2014**

**2º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº045/2014**–ASS-29/12/14-Vcto-27/06/2015-ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA - Contratado: **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA ME** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 026/2014 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ( FUNDED – MT ) NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA/MT**

Nova Marilândia-MT, 29 de dezembro de 2014.

***WENER KLESLEY DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosa Helena Dada Silva
**Código Identificador:**D4065E5F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 060-2014**

**1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº060/2014**–ASS-29/12/14-Vcto-**29/04/2015**-ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGENCIA - Contratado: **DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PSICOLOGO A SER DESEMPENHADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

Nova Marilândia-MT, 29 de dezembro de 2014.

***WENER KLESLEY DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosa Helena Dada Silva
**Código Identificador:**C0BBD4B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 013-2014**

**3º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº013/2014**–ASS-29/12/14-Vcto-28/02/2015-ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA - Contratado: **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES –ME** – OBJ: **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO MURO, GRADIS E PORTÕES DA CRECHE (PROINFÂNCIA – ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO C) DE NOVA MARILANDIA /MT, PERFAZENDO UM TOTAL DE 352,39M²**

Nova Marilândia-MT, 29 de dezembro de 2014.

***WENER KLESLEY DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosa Helena Dada Silva
**Código Identificador:**5959A45D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 029-2014**

**2º ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº029/2014**–ASS-29/12/14-Vcto-28/02/2015-ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA-Contratado: **RODRIGO MATHEUS GUIMARAES ME** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO EM ALVENARIA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA /MT, PERFAZENDO UM TOTAL DE 126,00M²**.

Nova Marilândia-MT, 29 de dezembro de 2014.

***WENER KLESLEY DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosa Helena Dada Silva
**Código Identificador:**785BFEEA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO 074-2014**

**EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº074/2014**–ASS-29/12/2014-Vcto 31/12/14-VLR- 4.000,00 Contratado: B.J.REICHERT-ME – OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PALCO DURANTE A REALIZAÇÃO DO REVELLION DE 2014 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** .

Nova Marilândia-MT, 29 de dezembro de 2014.

***WENER KLESLEY DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosa Helena Dada Silva
**Código Identificador:**6C5B7D8D

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 002/2014**

*"Dispõe sobre Concessão de Férias coletivas da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Agricultura".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES:

2193 ADERSON SOUZA DA SILVA
2050 AMAURI MARTINS
2090 ANTONIO PIRES DE CAMPOS
2122 ARMELINDO ALVES DE SOUZA
18 CASTURINA NASCIMENTO HARALA
2203 CINTHIA DANIELA STEFENS
1714 CLAUDETE GOMES LISBOA
2204 CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA
2270 DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA
1546 DENILZA DOS SANTOS
2088 DISLENE SOUZA DE ALMEIDA
2006 DURCILEIDE SOUZA OLIVEIRA PINTO
2127 EDILENE SALES SPARAPAN
2086 EDIR EVA DE ALMEIDA
2268 ELI LOURDES DALL AGNOL
621 ELISANGELA DOS SANTOS B. OLIVEIRA
1998 ELISANGELA MATOS DOS SANTOS
832 EMILIA JANOSKI
1881 JOSE ROBERTO LIMA DE SOUZA
2184 LOURDES ELIAS RHEINHEIMER
1503 LUCELIA MARTINS DE ALMEIDA
1491 MARIA DOMINGA DA SILVA MOTA
2223 MARIA LUIZA DOS SANTOS
71 MARLI VIEIRA MARTINS
2182 MILTES JESUS DA SILVA
1488 NEIRI DE SOUZA NEPONUCENO
803 NEUZA DA SILVA
1893 NIVALDO CHERRI
2116 NORVANIL ZARDO
2252 ROSELY RODRIGUES DA SILVA
2043 SILVIA NAZARO
1999 SOLANGELA LOPES DA SILVA
110 VALDECIR SOUZA GOMES

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Janeiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**5C8ED775

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 003/2014**

*"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: CATARINA RALLA NETO BIACO, portador do RG nº. 779369 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 814.157.021.87; NILCEIA EUGENIO ONO, portadora do RG nº. 1.927.503-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 021.992.451.10; MARIA APARECIDA DE FATIMA ZARDO, portadora do RG nº. 289332 SSP/MT, e CPF sob o nº. 799.764.411.34; LUCENI MARLENE LORDANO PEDERIVA, portadora do RG nº. 13207504 SSP/MT, e CPF sob o nº. 660.027.029.20; MARIANE FERREIRA SILVA, portadora do RG nº 15986969 SSP/MT, e CPF sob o nº. 029.721.731.39 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Janeiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**28D99401

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 004/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação no cargo de Conselheiro Tutelar a Srª Cleide da Rocha"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Srª. CLEIDE DA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1535641-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 001.773.121-65, para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Município de Nova Maringá-MT, a partir do dia 02 de Janeiro de 2014, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Janeiro de 2014, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Janeiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**8C2A1622

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 005/2014**

*"Dispõe sobre o Retorno da Licença para tratar de assuntos particulares os servidores: Sergio Jose Felicio, Maria de Fatima S. Rieger e Antonio Jose da Silva"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR à sua função de trabalho, os Servidores: **SERGIO JOSE FELICIO,** portador do RG nº 15575501 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 084.825.898.30; **MARIA DE FATIMA DA SILVA RIEGER**, portador do RG nº. 9032844186 SJ/MS, inscrito no CPF sob o n.º 499.073.870.53 e **ANTONIO JOSE DA SILVA**, portador do RG nº. 139908 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 141.688.711.34 que estavam afastados por motivo de licença para tratar de assunto particular, o retorno será a partir do dia 10/01/2014, respeitando o artigo 87 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Janeiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**3C2B32A6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 006/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Cristiane Maria De Jesus, do cargo em comissão de encarregado do setor de serviços comunitários".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR DO CARGO EM COMISSAO, a Servidora CRISTIANE MARIA DE JESUS, portadora do RG nº. 85899031 SSP/MT e CPF 049.743.479.26, do cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE SERVIÇOS COMUNITARIOS, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Dezembro de 2013.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**C94F8CAE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 007/2014**

*"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Prefeito Municipal Sr. João Braga Neto".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 774/2013, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre o pagamento de 13º do subsídio, e gozo de férias ao Prefeito, Vice- Prefeito e aos Secretários Municipais do município de Nova Maringá-MT
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOAO BRAGA NETO, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 DETRAN/MT, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15 de 20 de Janeiro a 19 de Fevereiro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Janeiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**20FBA407

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 009/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo comissionado de Chefe De Divisão Da Ouvidoria a Sra. Cristiane Maria De Jesus,".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR AO CARGO EM COMISSAO, a Sra. CRISTIANE MARIA DE JESUS, portadora do RG nº. 85899031 SSP/MT e CPF 049.743.479.26, do cargo de CHEFE DE DIVISAO DA OUVIDORIA, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Janeiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**A8DA37BD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 010/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo comissionado de Chefe De Divisão de Apoio Pessoal a Sra. Vanessa Carolina Pereira dos Santos,".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
A

Art. 1º - NOMEAR AO CARGO EM COMISSAO, a Sra. **VANESSA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 15654524 SSP/MT e CPF 999.342.301.78, ao cargo de CHEFE DE DIVISAO DE APOIO PESSOAL, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Janeiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**54963EBB

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 011/2014**

**PORTARIA Nº. 11/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Coordenador Educacional"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO, o Servidor: **JOSE MADALENA DA CRUZ**, portador do RG nº. 06126219 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 358.353.381.04 do cargo de COORDENADOR EDUCACIONAL do Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Janeiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**EC1547D4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 012/2014**

**PORTARIA Nº. 12/2014**

*"Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias a Sra. Keila Alves da Silva e o Sr Eliseu Wanderson Junior Ferreira"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a Srª. KEILA ALVES DA SILVA portadora do RG nº. 1815482-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.288.291.25, da Secretaria de Ação e Promoção Social para a Secretaria Municipal de Educação, e ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA portador do RG nº. 822.309 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 531.762.351.00, da Secretaria de Saúdepara a Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**23904CF7

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 027/2014**

*"Dispõe sobre a readaptação junto enquadramento dos servidores da Educação Cultura e Esporte dentro da Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os ocupantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Maringá na Lei n° 784/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**65531811

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 028/2014**

**PORTARIA Nº. 27/2014**

*"Dispõe sobre a atualização do valor mínimo junto ao enquadramento dos servidores da Educação Cultura e Esporte dentro da Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os ocupantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Maringá ao valor mínimo estabelecido conforme Lei n° 784/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**72EDF9E0

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 029/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Coordenador Educacional"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO, o Servidor: **JOSE MADALENA DA CRUZ**, portador do RG nº. 06126219 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 358.353.381.04 para exercer o cargo de COORDENADOR EDUCACIONAL do Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Janeiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**7621BCFA

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 030/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO, as Servidoras: **TANIA INES DRESCH**, portador do RG nº. 4016853543 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 357.061.201.53 Matricula 632/1202; **MANOELA AFONSO DA SILVA OLIVEIRA** portadora do RG nº. 1659929-2 SSP/MT Matricula 2015; **SILVIA MARIA ARANTES PINHO,** brasileira, portadora do RG Nº 15710491 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 206.988.101.63 Matricula 2032/2173; **SILMARA APARECIDA CORREIA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 10770453 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 799.622.701.20 Matricula 1284/2169; **ROSA MARIA GOMES SIQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12020869 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 909.048.691.72 Matricula 634 para exercerem o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO do Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Janeiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**7C8B3093

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 031/2014**

*"Dispõe sobre a Readaptação do Cargo Função de Apoio Administrativo Educacional -Nutriçao Escolar, para a funçao de Tecnico Administrativo Educacional-Monitor a Sra. Marli Vieira Martins"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

**Art. 1º -** READAPTAR, a **Sra. MARLI VIEIRA MARTINS,** portadora do RG n.º 375658, SSP/MS, inscrita no do CPF n.º 420.743.801.78, para exercer a função de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MONITOR , lotado na Secretária Municipal de Educaçao, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (Um) ano, até posterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Setembro de 2013.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**181CAB3B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 032/2014**

*"Dispõe sobre a Readaptação da, Sra. Keila Pinheiro Karru e Denise Roberta Tebaldi Rodrigues colocando-as como excedentes do cargo de Professor 25 hr - Semanais".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

**Art. 1º -** READAPTAR, a **Sra. KEILA PINHEIRO KARRU,** portadora do RG n.º 406180, SSP/MS, inscrita no CPF n.º 421.684.651.34 (período de um ano) e **DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES** portadora do RG nº. 23794992 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 009.784.999.56, (período de 90 dias) para exercerem a função de PROFESSOR 25 HR - SEMANAIS, com atividades excedentes de Coordenador de Projetos Adm. Das unidades escolares do Município, uma vez que, não se encontra no quadro geral dos servidores o cargo efetivo com atribuições semelhantes ao solicitado pelo laudo médico, lotadas na Secretária Municipal de Educação, até posterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Fevereiro de 2013.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**32B37283

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 033/2014**

*"Dispõe sobre a Readaptação do Cargo Função de Coordenador Educacional para o cargo de - Apoio Adm Educacional -Motorista De Transp Escolar, o Sr. José Madalena da Cruz".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, o Servidor JOSÉ MADALENA DA CRUZ, portador do RG nº. 06126219 SSP/MT e CPF 358.353.381.04, do cargo de COORDENADOR EDUCACIONAL, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT 02 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**BAFDC8C4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 034/2014**

*"Dispõe sobre a Transferência da Secretaria de Obras , Viações e Serviços Públicos para a Secretaria de Saúde o Sro Geovane Pereira Chagas "*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o Sr. GEOVANE PEREIRA CHAGAS portador do RG nº. 22485210 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 036.939.361.96, da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**92DA7406

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 035/2014**

*"Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde do Sra. Márcia Daisa Pobran*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, a Sra. MARCIA DAISA POBRAN, portadora do RG nº. 78567376 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 041.003.339.19, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**0479D192

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 036/2014**

*"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor NEURANDIR HONORIO GASPAR".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr.: NEURANDIR HONORIO GASPAR, portador da Cédula de Identidade nº. 244629 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 308.849.001.00 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**F1CC0AEA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 037/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. LUCENI MARLENE LORDANO PEDERIVA, do cargo de Chefe de Div. de Programa Projetos E Serviços Da Secretaria De Ação Social".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO EM COMISSAO, a Servidora LUCENI MARLENE LORDANO PEDERIVA, portadora do RG nº. 13207504 SSP/MT e CPF 660.027.029.20, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMA PROJETOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**4B4C7337

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 038/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Joel Bino do Nascimento, do cargo em comissão de Secretario Municipal de Obras, Viaçao e Serviços Publicos".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO EM COMISSAO, o Servidor JOEL BINO DO NASCIMENTO, portador do RG nº. 1629345 SSP/PR e CPF 238.032.829.34, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS PUBLICOS, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**7A083360

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 040/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Férias dos Servidores: Benedito João de Miranda e Felipe Gava Martins".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, os Servidores: BENEDITO JOAO DE MIRANDA, portador do RG nº. 10067582 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 667.474.061.68; FELIPE GAVA MARTINS portador do RG nº. 16477472 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 035.985.811.22, a partir do dia 01 de Janeiro de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**FB115E4B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 041/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Férias do Servidor Deusdete de Almeida Real".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, o Servidor: DEUSDETE DE ALMEIDA REAL, portador da Cédula de Identidade nº. 779303 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 412.138.071.15 a partir do dia 04 de Janeiro de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de Janeiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**B21A0C4E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 042/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Férias dos servidores: Grenilson Martins e Ivanilda Reis Santana".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, os Servidores: GRENILSON MARTINS, portador do RG nº. 39166101 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 525.541.129-91; REIS SANTANA, portadora do RG nº. 5211205 SSP/BA, e CPF sob o n.º 493.543.705.78 a partir do dia 15 de Janeiro de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**D27B2D58

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 043/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Férias dos servidores da Secretaria de Educação no mês de Janeiro de 2014".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, os Servidores:

ADRIANA AMANCIO DA SILVA – 2177
ALCIONE SAVIO RIBEIRO – 5
ANTONIA VEBRA DO NASCIMENTO – 2176
CARLINDO SERGIO DE ASSUNÇÃO – 633
CARLINDO SERGIO DE ASSUNÇÃO – 2008
CLEUSA DERUSSI – 647
CLEUSA DERUSSI – 1206

DENISE ROBERTA TEBALDI – 2031
EDJANE FARIAS DE CARVALHO – 1496
ERIMITA ANTERINA OLIVEIRA – 2036
GERALDO DE SOUZA – 31
GERALDO DE SOUZA – 2010
GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA – 2038
GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA – 2175
HORTENCIA SALETE DA SILVA – 2164
IONE BORGES MARTINS GOMES – 648
IRONE DAMEDA LODI – 2159
IVANI DE SOZUA COUTO – 2051
IVONE ORIANE SOARES – 39
JOSIANE APARECIDA DA SILVA - 2033
JULINDA ODILA SOUZA RALA – 651
KEILA ALVES DA SILVA – 2041
KEILA PINHEIRO KARRU – 53
LENI PEREIRA DOS SANTOS – 2017
LENI PEREIRA DOS SANTOS – 2165
LIDIA OLIVEIRA FRANÇA – 1522
LUCIANA BUCHS DA SILVA – 2045
LUZIA MARINALVA CORADI B. – 59
MAIRA DA SILVA OLIVEIRA – 2087
MANOELA AFONSO DA SILVA – 2015
MARGARETE BASILIA DE SOUZA – 2024
MARIA CRISTINA GONÇALVES – 2014
MARIA DE FATIMA RALA – 642
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA – 64
MARIA NAZARE DA SILVA – 2244
MARIA RAIMUNDA DA SILVA – 68
NEIRE OLIVEIRA PINTO – 2162
NEIRE OLIVEIRA PINTO – 2232
ROSA LICE LEITE – 1209
ROSA LICE LEITE – 643
ROSA MARIA GOMES – 634
ROSANA FARIA LEITE – 641
ROSIANE AURIA SANTANA – 675
ROZENIL GONÇALVES – 1203
ROZENIL GONÇALVES – 669
ROZILDA ROMÃO BATISTA – 1208
SANDRA STEFANES – 684
SILMARA APARECIDA CORREIA – 1284
SILMARA APARECIDA CORREIA – 2169
SILVIA MARIA A. DO PINHO – 2032
SILVIA MARIA A. DO PINHO – 2173
SIMONE DA CRUZ MONTANHA – 2018
TANIA CAMILA WALKER – 2047
TANIA INES DRESCH – 632
TANIA INES DRESCH – 1202
TEREZINHA RALLA – 2013
THANNA CRISTINA BAICERE – 2160
THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA – 1283
THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA – 2179
VANDAIR ARMENIA – 1715
VILMA ALVES DE OLIVEIRA – 2163
VILMAR BOKORNI – 115
VILMAR BOKORNI – 1211
VIVIANE APARECIDA A. CAMPOS – 2320

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de Janeiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**89671A29

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 044/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Férias da Servidora Daiane Alves Martini".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, os Servidores: DAIANE ALVES MARTINI, portador da Cédula de Identidade nº. 18365027 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 024.660.541.32 a partir do dia 19 de Janeiro de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de Janeiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**B2AB6444

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 045/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Férias da Servidora Maria Aparecida Mendes Leodoro".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Servidora: **MARIA APARECIDA MENDES LEODORO,** portador do RG nº. 267285437 SSP/SP, e CPF sob o n.º 009.245.829.79; a partir do dia 21 de Janeiro de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de Janeiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**8C5C272E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 046/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Férias dos servidores da Secretaria de Educação no mês de Janeiro de 2014".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, os Servidores:

ELIZANGELA LEMOS DE SOUZA – 1560
FATIMA LOPES DE SOUZA – 1711
KARLA LETICIA RONDON – 2217
MONICA CRISTINA F. ALVES – 2089
ROSELI DOS SANTOS RIBEIRO – 2254
SILVINA PEREIRA LIMA – 1652
SIRLEI BRAGANÇA GESSO – 1558
REGINA MARIA DA SILVA – 1519
DINALVA A. S. SANFELICE – 22

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de Janeiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**322C3A6D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 047/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de sua Licença Maternidade a Servidora Edna dos Santos Barros".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora: EDNA DOS SANTOS BARROS, portadora do RG nº. 13207466 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 010.490.191.80 a partir do dia 28 de Janeiro de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de Janeiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**2BFA4608

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 048/2014**

*"Retornar das ferias Servidores da Sec. de Educação, Saúde, Agricultura, Ação Social E Finanças; E Maria Eulina Pinto De Matos De Sua Licença Maternidade".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS os Servidores:
01 ADEMIR FRANCISCO TIBOLA
07 ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA
18 CASTURINA NASCIMENTO HARALA
35 IRINEU PINTO DO NASCIMENTO
62 MARCO ANTONIO CURTI
71 MARLI VIEIRA MARTINS
86 RICARDO AFONSO GRINGS
87 RICARDO ONO
110 VALDECIR SOUZA GOMES
602 SANDRA MARA RENOSTO
621 ELISANGELA DOS SANTOS BARROS OLIVEIRA
631 SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS
652 INES SEVERINA TEIXEIRA
803 NEUZA DA SILVA
832 EMILIA JANOSKI
967 IVANI GONÇALVES DE SOUZA
1488 NEIRI DE SOUZA NEPUNOCENO
1491 MARIA DOMINGA DA SILVA MOTA
1528 ANDREIA DE QUADRO FERREIRA
1536 CLAUDETE LIESCH DALA RIVA
1546 DENILZA DOS SANTOS
1555 OSCAR FERREIRA NETO
1881 JOSE ROBERTO LIMA DE SOUZA
1893 NIVALDO CHERRI
1895 ZAILTON JUSTINO DOS REIS
1998 ELISANGELA MATOS DOS SANTOS
1999 SOLANGELA LOPES DA SILVA
2006 DURCILEIDE SOUZA OLIVEIRA PINTO
2043 SILVIA NAZARO
2050 AMAURI MARTINS
2086 EDIR EVA DE ALMEIDA
2088 DISLENE SOUZA SILVA
2090 ANTONIO PIRES DE CAMPOS
2116 NORVANIL ZARDO
2122 ARMELINDO ALVES DE SOUZA
2127 EDILENE SALES SPARAPAN
2182 MILTES JESUS DA SILVA
2184 LOURDES ELIAS RHEINHEIMER
2193 ADERSON SOUZA DA SILVA
2203 CINTHIA DANIELA STEFFENS
2204 CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA

2209 MARCIA GONÇALVES DOS SANTOS
2223 MARIA LUIZA DOS SANTOS
2225 JOAO BATISTA DE LIMA
2245 FRANCISCA BATISTA DA COSTA
2248 ROSA ESTEVO DE JESUS
2252 ROSELY RODRIGUES DA SILVA
2268 ELI LOURDES DALL AGNOL
2270 DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA
2280 ROBERTO DE LIMA

E de sua Licença Maternidade a Servidora:

2312 MARIA EULINA PINTO DE MATOS

A partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**6B7AF3BD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 049/2014**

*"Dispõe sobre o retorno das Férias dos Servidores das Secretarias de Ação Social e Saúde".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, os Servidores:

679 CATARINA RALLA NETO BIACO
2057 NILCEIA MORAES EUGENIO ONO
2214 MARIA APARECIDA DE FATIMA ZARDO
2227 MIRIAN SILVANA SCHLOSSER
2271 MARIANE FERREIRA SILVA
2282 LUCENI MARLENE LORDANO PEDERIVA

A partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**8F66AE9A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 050/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Férias do Prefeito Municipal Sr João Braga Neto".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, o Prefeito Municipal Sr. **JOAO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 DETRAN/MT, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**4FBB69D2

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 051/2014**

**PORTARIA Nº. 50/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Férias do Prefeito Municipal Sr João Braga Neto".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, o Prefeito Municipal Sr. **JOAO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 DETRAN/MT, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**D123DA4B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 052/2014**

"*Dispõe sobre o retorno de Férias do servidor Marinaldo Araujo Wolff*".

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, ao Sr.: **MARINALDO ARAUJO WOLFF**, portador do RG nº 1616037-1 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 175.959.148.33 a partir do dia 16 de Fevereiro de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de Fevereiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**3F6AEAA6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 053/2014**

"*Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores das Secretarias de Saúde, Administração e Educação*".

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores:
26 ESTER DE MELO
680 JUSCILEIA DA CONCEIÇÃO SILVA
1104 LAÉRCIO BUCHS
1111 SIDNEY DA ROCHA
1898 ROSICLEIA GOMES DA SILVA
2206 AILTON RODRIGUES DE SOUZA
2232 MIRENI GOMES DE MOURA MATEUS
2259 KEILA DA SILVA BELTRAMI
A partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de Janeiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**97392F78

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 054/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Chefe do Depto de Convenio. E Prest. De contas o Sr. Reginaldo Felício de Oliveira."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO EM COMISSAO, o Sr. **REGINALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 23627674-8 SSP/SP, e CPF sob o n.º 165.465.998-30, do Cargo de Chefe do Depto de Convenio. E Prest. De contas, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**3937719F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 055/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Coordenador Geral o Sr. Wagner Rodrigues da Silva e do Cardo de Sec. de Ação e Promoção Social a Sra. Mayra Coradi Braga."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO EM COMISSAO, o Servidor **WAGNER RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1540285-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 003.979.681-75, do cargo de Coordenador Geral, e a Sra. **MAYRA CORADI BRAGA**, portadora do RG nº. 1.744.241-9 SSP/MT, e CPF sob o n.º 020.058.761-78, do Cargo de Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**7BFFC7EF

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 056/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação em Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Ação e Promoção Social, o Sr. Wagner Rodrigues da Silva".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO, o Sr. **WAGNER RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1540285-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 003.979.681-75, ao cargo de Secretario Municipal de Ação e Promoção Social, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Março de 2013.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**4F641D70

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 057/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Coordenador Geral o Sr. Antonio Alamino Cardoso Casseres"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE: NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO, o Sr. **ANTONIO ALAMINO CARDOSO CASSERES**, portador da Cédula de Identidade nº. 00274712451 DETRAN/MT, inscrito no CPF sob o n.º 654.478.401.04, para exercer o cargo de Coordenador Geral, lotado no Gabinete, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**30850CEF

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 058/2014**

*"Dispõe sobre o retorno da Licença Saúde do Servidor JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DE LICENÇA SAÚDE: JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 31856892 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 413.248.979.53; a partir do dia 03 de Março de 2014, licença concedida para tratar de Saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de Março de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**181EB7B4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 059/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Férias dos servidores das Secretarias de Saúde, Gabinete do Prefeito, Ação Social e Administração.".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, os Servidores:
2 ADRIANA PEREIRA DA SILVA
2293 ISAIAS EUGENIO
2247 IVONE DE ASSIS FILHO
2170 JESSICA PESSOAL YAMAGUTI
691 MARIA APARECIDA MENDES LEODORO
2250 MARILENE CRISTINA MOHR STEFENS
2300 MARTA DA SILVA
2274 MAYRA CORADI BRAGA
93 ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA

2263 SILVANA HARALA DIAS
2230 VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA
A partir do dia 05 de Março de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de Fevereiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**524C7CC6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 060/2014**

*"Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias a Sra. Jessica Pessoa Yamaguti e Alexandra Gonçalves da Silva"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a Srª. **JESSICA PESSOA YAMAGUTI,** portadora do RG nº. 22677585 SSP/MT, e CPF sob o n.º 047.744.871.20, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde; e **ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA**, portadora do RG nº. 931.237 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 951.619.881.34, da Secretaria de Saúde para a Sec. Mun. de Ação e Promoção Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**4C3AF739

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 061/2014**

*"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Eliseu Wanderson Junior".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr.: **ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA**, portador do RG nº 822.309 SSP/MT, e CPF sob o n.º 531.762.351.00 a partir do dia 06 de Fevereiro de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de Fevereiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**104651A7

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 062/2014**

*"Dispõe sobre o retorno das férias do servidor Eliseu Wanderson Junior".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, ao Sr.: **ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA**, portador do RG nº 822.309 SSP/MT, e CPF sob o n.º 531.762.351.00 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**9E9D5665

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 063/2014**

*"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores Edson Henrique Vieira e Eliseu Wanderson Junior".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos Srs.: **EDSON HENRIQUE VIEIRA,** portador do RG nº. 06163050 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 442.093.391.72; e **ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA**, portador do RG nº 822.309 SSP/MT, e CPF sob o n.º

531.762.351.00 a partir do dia 06 de Fevereiro de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de Fevereiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**3AE07DCE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 064/2014**

*"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Marcos Dione de Souza Reis e Jose Madalena da Cruz".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr.: **MARCOS DIONE DE SOUZA REIS**, portador do RG nº. 16149157 SSP/MT, e CPF sob o n.º 018.762.581-60: e **JOSE MADALENA DA CRUZ**, portador do RG nº. 06126219 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 358.353.381.04 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**C5B73470

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 065/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação no cargo de Comissionado de Chefe da Div. De Apoio Contábil a Sra. Débora Daiane Tomaz de Aquino"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIAR EM CARGO DE COMISSÃO. **DEBORA DAIANE TOMAZ DE AQUINO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2352552-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 048.092.331-03, para exercer o cargo de Chefe da Div. De Apoio Contábil, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**E852896A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 066/2014**

*"Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde do Sra. Monica Cristina Ferreira Alves"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAUDE, a Sra. **MONICA CRISTINA FERREIRA ALVES** portadora do RG nº. 1980980-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 034.775.201.22, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**579A926A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 067/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário a Sra. Regiane dos Santos Araujo"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **REGIANE DOS SANTOS ARAUJO**, portadora do RG nº. 467107889 SSP/MT, e CPF sob o n.º 376.327.518.58, do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentario, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**B8A05AFA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 068/2014**

*"Dispõe sobre Concessão de Licença Férias aos servidores Daiane Alves Martini e Juvenal Barbosa"*.

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA FÉRIAS, a: **DAIANE ALVES MARTINI**, portador da Cédula de Identidade nº. 18365027 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 024.660.541.32; e **JUVENAL BARBOSA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 01687263 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 203.685.421.49 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**46F305A6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 069/2014**

*"Dispõe sobre a Elevação de Classe dos Servidores:* ***Norvanil Zardo, Gessica Dal Agnol Fagundes da Silva*** *e* ***Eli Lourdes Dal Agnol****"*.
.
RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE CLASSE E NIVEL: **NORVANIL ZARDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 289313 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.577.301.49, no cargo efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRASPORTE ESCOLAR, com admissão no dia 09/06/2011, da CLASSE A01 para CLASSE e B01, matricula n° 2116.
**JESSICA DALL' AGNOL FAGUNDES DA SILVA,** portadora do RG Nº. 16127579 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 047.364.411.86, no cargo efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL – MONITOR, com admissão no dia 10/07/2013, da CLASSE A01 para a CLASSE B01, matricula 2328.
**ELI LOURDES DALL AGNOL**, portadora do RG nº. 982.993 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 650.663.241.00, no cargo efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRICAO ESCOLAR, com admissão no dia 01/10/2012, da CLASSE A01 para a CLASSE B01, matricula 2268.
Ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.
Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 17 de Março de 2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**3B950D08

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 070/2014**

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação do Agente Municipal de Desenvolvimento do município de Nova Maringá/MT, e dá outras providências."

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear o Sr **AMARILDO DALLA COSTA,** portador do RG nº. 14/R2468065 SSP/SC, e CPF sob o n.º 743.564.709.82 como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Nova Maringá/MT.
**Art.2°** - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, conforme parcerias firmadas entre o Município e o SEBRAE/MT, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/2006 e 128/2008 e Lei Municipal n.º 570/10, com suas posteriores alterações.
**Art. 3°** - Das ações do Agente de Desenvolvimento Municipal:
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**D6FE46E9

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 071/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem da Sra. Patrícia Martelo Silva"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Efetivo, a **SRA. PATRÍCIA MARTELO SILVA,** portadora do RG nº 22220836 SJ/MT e CPF sob o n.º 053.191.511.52, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**132184E7

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 072/2014**

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade da servidora Suzimeire da Silva Monaski.*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. SUZIMEIRE DA SILVA MONASKI portadora do RG nº. 14091690 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 961.224.711.00, licença maternidade conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**010E84D4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 073/2014**

*"Dispõe sobre Retorno de Férias do servidor NEURANDIR HONORIO GASPAR".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, Sr.: **NEURANDIR HONORIO GASPAR**, portador da Cédula de Identidade nº. 244629 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 308.849.001.00 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**1E338C1E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 074/2014**

*"Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde do Sra. Rozenil Gonçalves da Silva"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, a Sra. ROZENIL GONÇALVES DE ARAUJO, portador do RG nº. 463293 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 458.704.201.30, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de Fevereiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**25450F09

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 075/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Chefe do Chefe de Divisão Pessoal o Sr. Klayton Cassiano Berte"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO, o Sr. **KLAYTON CASSIANO BERTE**, portador do RG nº 16480988 SSP/MT e CPF sob o n.º 005.939.651.24, do Cargo de Chefe de Divisão Pessoal, a partir do dia 02 de Janeiro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Janeiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**6BB87D2F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 076/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Encarregado do Setor de Apoio Geral o Sr. Gerce Lopes da Silva"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO EM COMISSAO, o Sr. **GERCE LOPES DA SILVA**, portador do RG nº. 358547 SSP/MT, e CPF sob o n.º 977.793.001-10, do cargo de Encarregado do Setor de Apoio Geral, a partir do dia 15 de Janeiro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Março de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**39C8DC47

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 077/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação em Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras Viações e Serviços Públicos, o Sr. Osvaldo Correia".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO, o Sr. **OSVALDO CORREIA**, portador da Cédula de Identidade nº. 606316 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 432.337.911.00, ao cargo de Secretario Municipal de Obras Viações e Serviços Públicos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**EB4AAAC3

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 078/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Coordenador Educacional a Sra. Conceição de Fatima Botter Amorim"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO EM COMISSAO, a Sra. **CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BOTTER AMORIM**, portadora do RG nº 667223 SSP/MT e CPF sob o n.º 405.475.661.15, do cargo de Coordenadora Educacional. E Prest. De contas, a partir de 24 de Janeiro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**BCCE32A1

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 079/2014**

*"Dispõe Sobre a Exoneração Do Cargo De Monitor De Creche A Sra. CLAUDETE GOMES LISBOA"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA: A Sra. **CLAUDETE GOMES LISBOA** do Cargo de Monitor De Creche, portadora do RG nº 1911107-0 SSP/MT e CPF sob o n.º 020.256.301.40, a partir do dia 10 de Março de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Março de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**4C456B0D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 080/2014**

*"Dispõe sobre o retorno das férias dos Servidores das Secretarias de Educação, Saúde e Administração ".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, os Servidores:
**AILTON RODRIGUES DE SOUZA – 2206**
**ESTER DE MELO – 26**
**JUCILEIA DA CONCEIÇÃO SILVA – 680**
**KEILA DA SILVA BELTRAMI – 2259**
**LAÉRCIO BUCHS – 1104**
**MIRENI GOMES DE MOURA MATEUS – 2232**
**ROSICLEIA GOMES DA SILVA – 1898**
**SIDNEY DA ROCHA – 1111**
a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**80484D27

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 081/2014**

*"Dispõe sobre o retorno das férias do servidor Daiane Alves Martini".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Sra.: **DAIANE ALVES MARTINI**, portador da Cédula de Identidade nº. 18365027 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 024.660.541.32 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**9DC3C210

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 082/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio da Tesouraria do Sr. Anderson Cleitir Berte"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO EM COMISSAO, o **Sr. ANDERSON CLEITIR BERTE**, portador do RG nº 1.508465-5 SSP/MT e CPF sob o n.º 993.335.381.00, do cargo de Chefe de Divisão de Apoio da Tesouraria do Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,

cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**12853E7F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 083/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação do cargo Comissionado de Chefe do Depto de Convenio. E Prest. De contas o Sr. Anderson Cleitir Berte".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO, o Sr. **. ANDERSON CLEITIR BERTE**, portador do RG nº 1.508465-5 SSP/MT e CPF sob o n.º 993.335.381.00, ao cargo de Chefe do Depto de Convenio. E Prest. De conta, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**94AF86D3

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 084/2014**

*"Dispõe sobre a Elevação de Classe dos Servidores: Rosa Maria Gomes Siqueira, Lourdes Elias Rheinheimer, Darci Aparecido, Solangela Lopes, Jose Anildo, Edson Henrique, Jose Madalena, Manoela Afonso, Elisangela Matos, Vandair Armênia e Izoraide Xavier de Almeida".*

.
RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE CLASSE E NIVEL: **ROSA MARIA GOMES SIQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12020869 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 909.048.691.72, no cargo efetivo de PROFESSOR 25HR - SEMANAIS, com admissão no dia 02/08/2004, da CLASSE B04 para CLASSE e C04, matricula n° 634.
**LOURDES ELIAS RHEINHEIMER,** portadora da Cédula de Identidade n° 7.272.562-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n°. 020.166.399.62, no cargo efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR, com admissão no dia 06/02/2012, da CLASSE A01 para a CLASSE B01, matricula 2184.
**DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº. 361497234 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 560.150.111.49, no cargo efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com admissão no dia 14/11/2012, da CLASSE A01 para a CLASSE B01, matricula 2270.
**SOLANGELA LOPES DA SILVA,** portadora do RG nº. 17442150 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 938.241.061.91, no cargo efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO, com admissão no dia 10/05/2010, da CLASSE A01 PARA A CLASSE B01, matricula 1999.
**JOSE ANILDO DE MELO,** portador do RG nº. 08368929 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 616.118.161.49, no cargo efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL – VIGILANCIA – BRIANORTE, com admissão no dia 03/01/2012, da CLASSE A01 para a CLASSE B01, matricula 2150.
**EDSON HENRIQUE VIEIRA,** portador do RG nº. 06163050 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 442.093.391.72, no cargo efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL – VIGILANCIA, com admissão no dia 03/01/2012, da CLASSE A01 para a CLASSE B01, matricula 2152.
**JOSE MADALENA DA CRUZ,** portador do RG nº. 06126219 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 358.353.381.04, no cargo efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com admissão no dia 16/10/2004, da CLASSE A01 para a CLASSE B01, na matricula 683.
**MANOELA AFONSO DA SILVA OLIVEIRA,** portadora do RG nº. 1659929-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 453.055.361-20, no cargo efetivo de PROFESSOR 25HR – SEMANAIS, com admissão no dia 17/05/2010, da CLASSE B02 para a CLASSE C02, matricula 2015.
**ELISANGELA MATOS DOS SANTOS,** portadora do RG nº. 17821720 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.932.921.02, no cargo efetivo de APOIO ADM EDUCACIOANAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO, com admissão no dia 10/05/2010, da CLASSE A01 para a CLASSE B01, matricula 1998.
**VANDAIR ARMENIA FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1790018-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 019.297.971.09, no cargo efetivo de TECNICO ADM EDUCACIONAL – MONITOR, com admissão no dia 11/03/2009, da CLASSE A01 para a CLASSE B01, matricula 1715.
**IZORAIDE XAVIER DE ALMEIDA FELIX,** portadora do RG Nº. 532891 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 576.922.702.87, no cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRICAO ESCOLAR, com admissão no dia 17/04/2013, da CLASSE A01 para a CLASSE B01
Ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.
Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 07 de Abril de 2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**307235C4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 087/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Férias dos servidores Edson Henrique Vieira e Eliseu Wanderson Junior".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, aos Srs.: **EDSON HENRIQUE VIEIRA,** portador do RG nº. 06163050 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 442.093.391.72; e **ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA**, portador do RG nº 822.309 SSP/MT, e CPF sob o n.º 531.762.351.00 a partir desta, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**2E05825E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 088/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Férias dos servidores Jose Madalena da Cruz e Marco Dione dos Reis".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, aos Srs.: **JOSE MADALENA DA CRUZ**, portador do RG nº. 06126219 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 358.353.381.04; e **ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA** portador do RG nº. 822.309 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 531.762.351.00 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**86D096A5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 090/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração dos servidores: Isaias Eugenio, Vanessa Cristina Caetano da Rosa, Débora Daiane Tomas de Aquino e Rosangela da Silva, ambos em cargos em comissão."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO EM COMISSAO: **ISAIAS EUGENIO**, **OAB/MT 16.674-O,** portador do RG nº1422271-0 e CPF sob o n.º 002.112.121-48, do cargo de Procurador Jurídico; **VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA**, **OAB/MT 16.119,** portadora do RG nº 1410642-6, SSP/MT e CPF sob o n.º 005.334.601-71, do cargo de Assessor Jurídico; **DEBORA DAIANE TOMAZ DE AQUINO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2352552-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 048.092.331-03, do cargo de Chefe da Div. De Apoio Contábil e **ROSANGELA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 1720163-2 SSP/MS, inscrita no CPF sob o 002.248.171-08, do cargo de Vigia do Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**C9135504

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 091/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Procurador Jurídico a Dra Vanessa Cristine Caetano da Rosa."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AO CARGO EM COMISSAO: **Dra. VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA**, **OAB/MT 16.119,** portadora do RG nº 1410642-6, SSP/MT e CPF sob o n.º 005.334.601-71, para exercer o cargo de Procurador Jurídico do Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**ECF4597E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 092/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores: Edna dos Santos Barros, Neire Oliveira Pinto, Geraldo Miguel de Carvalho Junior"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA: **EDNA DOS SANTOS BARROS**, portadora do RG nº. 13207466 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 010.490.191.80, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula 2262; **NEIRE OLIVEIRA PINTO**, portadora do RG nº. 831087 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 535.226.561.72, do cargo efetivo de PROFESSOR 25HR – SEMANAIS, matricula 2162 e 2235; **GERALDO MIGUEL DE CARVALHO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº. 1218682-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 001.263.981.86, do cargo comissionado de CHEFE DA CENTRAL DE VAGAS a partir de 03 de Fevereiro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**8088AE39

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 093/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores: Maria Eulina Pinto de Matos e Robson Gadeia Bernardino"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA: **ROBSON GADEIA BERNARDINO**, brasileiro, portador do RG Nº. 194500010 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 036.813.761.90, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matricula 2360; **MARIA EULINA PINTO DE MATOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 16493230 SJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 016.180.991.08, do cargo efetivo de SECRETARIO ADMINISTRATIVO, matricula 2312, a partir de 14 de Fevereiro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**54A9855C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 094/2014**

**PORTARIA Nº. 94/2013**

*"Dispõe sobre a Exoneração em cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos o Sr. Joel Bino do Nascimento"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado, o Sr. **JOEL BINO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº. 1629345 SSP/PR, e CPF sob o n.º 238.032.829-34, do cargo de Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, a partir do dia 20 de Fevereiro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2014, revogadas disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**5226EFD3

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 095/2014**

*"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Luiz Jose Da Silva Filho".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr.: **LUIZ JOSE DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 32134947 SSP/PR, e CPF sob o n.º 446.924.209.87 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**12866CC8

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 096/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional – Limpeza e Manutenção a Sra. Edir Eva de Almeida"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO EFETIVO, a **Sra. EDIR EVA DE ALMEIDA** portadora do RG nº. 1825834-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 019.866.701-98, do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Limpeza e Manutenção do Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**4B327BCD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 097/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe Da Divisão de Programas, Projetos e Serviços a Sra. Simone Ribeiro de Almeida Cordeiro."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AO CARGO EM COMISSAO: **Sra. SIMONE RIBEIRO DE ALMEIDA CORDEIRO**, portadora do RG nº 1528466-2, SSP/GO e CPF sob o n.º 012.986.441.27, para exercer o cargo de Chefe Da Divisão de Programas, Projetos e Serviços do Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**3AC494B3

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 098/2014**

*"Dispõe sobre o retorno das férias do servidor Juvenal Barbosa".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Sr. **JUVENAL BARBOSA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 01687263 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 203.685.421.49 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**F952C330

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 099/2014**

*"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores Jose Ferreira da Silva e Adriana de Lima Ribeiro".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Srs. **JOSE FERREIRA DA SILVA,** portador do RG Nº. 20436602 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 748.585.131.49 e **ADRIANA DE LIMA RIBEIRO,** portadora do RG nº 22345400 SSP/MT e CPF sob o n.º 037.608.081.74 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**343336E9

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 100/2014**

*"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Eliseu Wanderson Junior Ferreira e Concessão de Licença Saúde a Sra. Divaneide Santos da Silva".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA**, portador do RG nº 822.309 SSP/MT, e CPF sob o n.º 531.762.351.00 a partir desta data.

Art. 2° - CONCEDER LICENÇA SAUDE, a Sra. **DIVANEIDE SANTOS DA SILVA**, portadora do RG nº. 0713867000 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 019.641.741.47, a partir desta data, Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**C98D804C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 101/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Assessor de Transporte o Sr. Benedito Tobias de Brito"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AO CARGO EM COMISSAO: **Sr. BENEDITO TOBIAS DE BRITO**, portador do RG nº. 879677 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 298.935.931-15, para exercer o cargo de Assessor de Transporte do Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**9E3EC834

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 102/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de sua Lic. Para tratar de interesses particulares a sra. Claudete Gomes Lisboa".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a Sra. **CLAUDETE GOMES LISBOA**, portadora do RG nº. 1911107-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 020.256.301.40, de sua Licença para tratar de interesses particulares a partir do dia 01 de Março de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Março de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**4C25EBDD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 103/2014**

**PORTARIA Nº. 0103/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo efetivo de Tecnico Administrativo educacional – Adm. Escolar a Sra. Keila Alves da Silva".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO EFETIVO, a **Sra. KEILA ALVES DA SILVA** portadora do RG nº. 1815482-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.288.291-25, do cargo de Técnico Administrativo educacional – Adm. Escolar do Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**FE65669D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 104/2014**

*"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores Aparecido Ferreira Barros, Cicero Rufino de Souza, Mauro Roberto de Freitas, Roberto Carlos Pinheiro e Luciana Garcia Harala".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Srs. **APARECIDO FERREIRA BARROS**, portador do RG nº. 10154116 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 326.709.409.78; **CICERO RUFINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 779.431 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 326.645.401.49; **MAURO ROBERTO DE FREITAS**, portador do RG nº. 108.418 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 557.742.611.15; **ROBERTO CARLOS PINHEIRO LIMA**, portador da Cédula de Identidade n°. 497.162 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 326.649.311.72 e **LUCIANA GARCIA HARALA,** portadora do RG nº 10154000 SJ/MT e CPF sob o n.º 786.955.701.34 ambos a partir do dia 02 de Maio de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Maio de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**E2873D10

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 105/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação no cargo de Comissionado de Chefe da Div. De Apoio Contábil a Sra. Débora Daiane Tomaz de Aquino".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEIAR EM CARGO DE COMISSÃO. **DEBORA DAIANE TOMAZ DE AQUINO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2352552-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 048.092.331-03, para exercer o cargo de Chefe da Div. De Apoio Contábil, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**B5240FA2

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 106/2014**

*"Dispõe sobre o retorno das férias os servidores; Geraldo Pedro da Silva, Idaliria Tambalo, Rosimeire da silva Souza, Sidnei dos Santos da Costa e Retorno de Licença para tratar de interesses particulares a Sra. Dinair Marmol de Melo".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, os Srs.: **GERALDO PEDRO DA SILVA** portador do RG nº 1333269 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 041.111.564.28; **IDALIRIA APARECIDA TAMBALO** portadora do RG nº. 119413 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 044.554.471.64: **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 18754031 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 017.985.851.38 e **SIDNEI DOS SANTOS COSTA**, portador do RG nº 83143304 SSP/SP e CPF sob o n.º 904.375.271.15 ambos a partir do dia 01 de Maio de 2014.
Art. 2° - RETORNAR DE SUA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERRESES PARTICULARES, a Sra. **DINAIR MARMOL DE MELO**, portadora do RG nº. 926976 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 571.236.401.87, a partir do dia 01 de Maio de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Maio de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**A0B4B623

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 107/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de sua Lic. Maternidade Jocimara da Silva Vieira Segovia e retorno das férias o Sr. Sidney da Rocha".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a Sra.: **JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA,** portadora do RG nº. 19096755 SSP/MT, e CPF sob o n.º 020.823.281.80 de sua licença Maternidade e o Sr. **SIDNEY DA ROCHA,** portador do RG nº. 700098 SSP/MT, e CPF sob o n.º 449.096.169.34, de sua licença férias, ambos a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**7AD86AD5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 108/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de sua Licença Saúde a Sra. Márcia Daisa Pobran".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR LIC. SAUDE, a Sra.: **MARCIA DAISA POBRAN**, portadora do RG nº. 78567376 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 041.003.339.19 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**DC5452EF

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 109/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Compras o Sr. Jonas Máximo da Silva"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado, o Sr. **JONAS MÁXIMO DA SILVA,** portador do RG nº. 11734450 SJ/MT, e CPF sob o n.º 631.381.071-68, do cargo de Chefe de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**870E479C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 110/2014**

*"Dispõe sobre o retorno das Férias do servidor Luiz Jose Da Silva Filho".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, o Sr.: **LUIZ JOSE DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 32134947 SSP/PR, e CPF sob o n.º 446.924.209.87 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**C5225C8A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 111/2014**

*"Dispõe sobre o Retorno de sua Licença para Tratar da Saúde da Sra. Rozenil Gonçalves da Silva"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETRONAR DE SUA LICENÇA, a Sra. **ROZENIL GONÇALVES DE ARAUJO**, portadora do RG nº. 463293 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 458.704.201.30, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 12 de Maio de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de Maio de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**4F7A507A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 112/2014**

*"Dispõe sobre o Retorno das Férias dos servidores Jose Ferreira da Silva e Adriana de Lima Ribeiro".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETRONAR DAS FÉRIAS, o Srs. **JOSE FERREIRA DA SILVA,** portador do RG Nº. 20436602 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 748.585.131.49 e **ADRIANA DE LIMA RIBEIRO,** portadora do RG nº 22345400 SSP/MT e CPF sob o n.º 037.608.081.74 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Abril de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**8B5EFA0C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 113/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem da Sra. Adriana de Lima Ribeiro"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo Efetivo, a **SRA. ADRIANA DE LIMA RIBEIRO,** portadora do RG nº 22345400 SSP/MT e CPF sob o n.º 037.608.081.74, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**CF2C5F8A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 114/2014**

*"Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde do Sra. Rosana Faria Leite"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, a Sra. **ROSANA FARIA LEITE**, portadora do RG nº. 782230 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 571.231.601.34, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 27 de Abril de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de Abril de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**D0E2A5C7

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 115/2014**

*"Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias a Sra. Jucileia da Conceição Silva, Lucélia Martins de Almeida e Eliseu Wanderson Junior Ferreira"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a Srª. **JUCILEIA DA CONCEIÇÃO SILVA,** portadora do RG nº. 16474589 SSP/MT, e CPF sob o n.º 007.571.581.37, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; e **LUCELIA MARTINS DE ALMEIDA**, portadora do RG nº. 20300930 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 027.980.081.90, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria Municipal de Administração e **ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA** portador do RG nº. 822.309 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 531.762.351.00 da Secretaria Municipal de Saúde Para a Secretaria Municipal de Educação, até posteriores deliberações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**D2A6168E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 116/2014**

*"Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde do Sr. Jose Anildo de Melo"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, ao Sr. **JOSE ANILDO DE MELO**, portador do RG nº. 08368929 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 616.118.161.49, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 03 de Abril de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**A475EF49

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 117/2014**

*"Dispõe sobre o retorno das férias do servidor Eliseu Wanderson Junior".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, ao Sr.: **ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA**, portador do RG nº 822.309 SSP/MT, e CPF sob o n.º 531.762.351.00 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**9CB02835

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 118/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação no cargo de Comissionado de Chefe de Depto de Saúde o Sr. Jose Admilson de Souza".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIAR EM CARGO DE COMISSÃO. JOSE ADMILSON DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 10313613 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 865.822.831.20, para exercer o cargo de Chefe do Depto de Saúde, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**8D1EE16A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 119/2014**

**PORTARIA Nº. 119/2013**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Coletor de Lixo Sr. Geraldo Alves Lino e Izaque Alves da Silva"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o **SR. GERALDO ALVES LINO,** portador da Cédula de Identidade nº 980.789 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 797.554.531.72, do cargo de Coletor de Lixo e **IZAQUE ALVES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 14170355 SSP/SP, inscrito no CPF sob o 395.316.351.53 do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ambos deste Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**BB2ACE96

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 120/2014**

*"Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde da Sra. Ester de Melo"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, ao Sr. **ESTER DE MELO**, portadora do RG nº. 15672093 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 005.526.711.42, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 13 de Maio de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de Maio de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**43BE45AC

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 123/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão e retornando ao cargo de concurso a Sra. Dinalva Alves de Santana Sanfelice"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO, a **DINALVA ALVES DE SANTANA SANFELICE** portadora do RG nº. 779311-1SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 571.163.501.87, do cargo em comissão de ENCARREGADO DO SETOR EDUCACIONAL DAS CRECHES, retornando ao EFETIVO cargo/função de TECNICO ADM EDUCACIONAL - MONITOR deste Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**CB63D9B0

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 124/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Alexandra da Conceição Silva"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a **SRA. ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 931.237 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 951.619.881.34, do cargo COMISSIONADO de SECAO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS deste Município de Nova Maringá-MT, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**BFCA5A0D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 125/2014**

*"Dispõe sobre o retorno da Servidora Neire Oliveira Pinto".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a Sra.: **NEIRE OLIVEIRA PINTO**, portadora do RG nº 831087 SSP/MT, e CPF sob o n.º 535.226.561.72, com matriculas de n° 2162 e 2235, a partir do dia 02 de Abril de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 02 de Abril de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**A7142531

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 126/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração da Servidora: Neire Oliveira Pinto"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA: **NEIRE OLIVEIRA PINTO**, portadora do RG nº. 831087 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 535.226.561.72, do cargo efetivo de PROFESSOR 25HR – SEMANAIS, matricula 2162 e 2235; a partir de 02 de Abril de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Abril de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**6A0A7AFC

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 127/2014**

*"Dispõe sobre o Retorno da Licença para Tratar de Saúde do Sr. Jose Anildo de Melo"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, ao Sr. **JOSE ANILDO DE MELO**, portador do RG nº. 08368929 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 616.118.161.49, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 25 de Maio de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de Maio de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**36E32050

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 128/2014**

*Dispõe sobre o retorno da licença maternidade da servidora Franciele Kramer Henke.*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a Sra. FRANCIELE KRAMER HENKE, portadora da Cédula de Identidade nº. 7083433107 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 015.705.881.63, licença maternidade conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Maio de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**A338D0DC

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 129/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Chefe do Patrimônio o Sr. João Batista Rodrigues".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, o Sr. **JOAO BATISTA RODIGUES,** portador do RG nº. 07149743 SSP/MT, e CPF sob o n.º 621.455.411- 87, do cargo de Chefe de Departamento de Patrimônio, Readaptando-se ao cargo de concurso de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Junho de 2013.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**2350123D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 130/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Patrimônio a Sra. Zenaide Macedo dos Santos Almeida"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a Sra. **ZENAIDE MACEDO DOS SANTOS ALMEIDA,** portadora do RG nº. 000743893 SSP/MS, e CPF sob o n.º 562.138.241.20, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Junho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**B9FC7C44

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 131/2014**

*"Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias a Sra. Rosimeire da Silva Souza"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a Srª. **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 18754031 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 017.985.851.38, no cargo efetivo de SECRETARIO ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social Para a Secretaria Municipal de Administração, até posteriores deliberações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Junho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**FBE8F615

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 132/2014**

*"Dispõe sobre Retorno das Férias dos servidores Aparecido Ferreira Barros, Cicero Rufino de Souza, Mauro Roberto de Freitas, Roberto Carlos Pinheiro e Luciana Garcia Harala".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Srs. **APARECIDO FERREIRA BARROS**, portador do RG nº. 10154116 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 326.709.409.78; **CICERO RUFINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 779.431 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 326.645.401.49; **MAURO ROBERTO DE FREITAS**, portador do RG nº. 108.418 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 557.742.611.15; **ROBERTO CARLOS PINHEIRO LIMA**, portador da Cédula de Identidade n°. 497.162 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 326.649.311.72 e **LUCIANA GARCIA HARALA,** portadora do RG nº 10154000 SJ/MT e CPF sob o n.º 786.955.701.34 ambos a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Junho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**F1E78508

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 133/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Encarregado da Seção de Fiscalização de Tributos a Sra. Luz Marina Ovelar Martines"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a Sra. **LUZ MARINA OVELAR MARTINES,** portadora do RG nº. 23362235 SSP/MT, e CPF sob o n.º 050.235.111.03, para exercer o cargo de Encarregado da Secção de Fiscalização de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Junho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**4DBDEF29

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 134/2014**

*"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores João Paz Siqueira e Marcia Daisa Pobran".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos Sres.: **JOÃO PAZ SIQUEIRA**, portador do RG nº. 13.755.212 SSP/MT, e CPF sob o n.º 543.122.561.87 e **MARCIA DAISA POBRAN**, portadora do RG nº. 78567376 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 041.003.339.19 a partir da data de 12 de Maio de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 12 do mês de Maio de 2014revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Junho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**AF7D9324

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 135/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Férias dos servidores João Paz Siqueira e Marcia Daisa Pobran".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, os Sres.: **JOÃO PAZ SIQUEIRA**, portador do RG nº. 13.755.212 SSP/MT, e CPF sob o n.º 543.122.561.87 e **MARCIA DAISA POBRAN**, portadora do RG nº. 78567376 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 041.003.339.19 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Junho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**F0742558

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 136/2014**

*"Dispõe sobre Retorno da Licença para Tratar de Saúde do Sra. Monica Cristina Ferreira Alves"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA SAUDE, a Sra. **MONICA CRISTINA FERREIRA ALVES** portadora do RG nº. 1980980-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 034.775.201.22, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Junho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**355FE39A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 137/2014**

*Dispõe sobre o Retorno da Licença para Tratar de Saúde da Sra. Adriana de Almeida Silva".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR LICENÇA SAÚDE, a ***Sra. Adriana de Almeida Silva***, portadora do RG nº. 1960548-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 016.181.001.22, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Julho de 2013.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**B5968B0C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 138/2014**

*"Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde da Sra. Adriana de Almeida Silva".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a ***Sra. Adriana de Almeida Silva***, portadora do RG nº. 1960548-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 016.181.001.22, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Junho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**33188D8C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 139/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo efetivo Tecnico Adm. Educacional - Monitor a Sra. Monica Cristina Ferreira Alves".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA DO CARGO EFETIVO, a Sra. **MONICA CRISTINA FERREIRA ALVES** portadora do RG nº. 1980980-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 034.775.201.22, do cargo de Técnico Adm. Educacional - Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Junho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**2DE94585

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 140/2014**

*"Dispõe sobre a Transferência das Servidoras: Lucelia Martins de Almeida, Alexandra Gonçalves da Silva e Rosa Estevo de Jesus, ambas para a Secretaria de Saúde."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a Srª. **ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 931.237 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 951.619.881.34; **LUCELIA MARTINS DE ALMEIDA**, portadora do RG nº. 20300930 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 027.980.081.90 e **ROSA ESTEVO DE JESUS**, portadora do RG nº. 881.393 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 001.202.361.25, ambos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até posteriores deliberações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Junho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**FEC95157

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 142/2014**

*"Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde do Sra. Emília Janoski"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, a **Sra. EMILIA JANOSKI**, portadora do RG nº. 5.874.198-0 SSP/PR, e CPF sob o n.º 837.043.539.49, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Junho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**BBD970F0

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 143/2014**

*"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores Jose Carlos de Souza, Lionor Carlota Ourives, Maria de Fatima Cordeiro Ferreira, Marta Tomaz Alves Mendes, Ociel Adriano Buchs, Selma Regina Correia Silva e Vanda da Silva".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos Sres.: **JOSE CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº. 1803798-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 043.665.898.42; **LIONOR CARLOTA OURIVES,** portador do RG nº. 982 237 SSP/MT, e CPF sob o n.º 568.149.501-97; **MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA**, portadora do RG nº. 1.559.897 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 783.784.783.00; MARTA TOMAZ ALVES MENDES portadora do RG nº. 000802033 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 638.203.231.04; **OCIEL ADRIANO BUCHS** portador da Cédula de Identidade n° 15493628, inscrito no CPF sob nº 994.201.201.04; **SELMA REGINA CORREA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 616046 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 593.858.041.20 e **VANDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 13207644 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 622.550.611.04 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**EA443509

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 144/2014**

*"Dispõe sobre a concessão de sua Licença Saúde a Sra. Márcia Daisa Pobran".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LIC. SAUDE, a Sra.: **MARCIA DAISA POBRAN**, portadora do RG nº. 78567376 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 041.003.339.19 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Junho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**6718EABE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 135/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Férias dos servidores João Paz Siqueira e Marcia Daisa Pobran".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, os Sres.: **JOÃO PAZ SIQUEIRA**, portador do RG nº. 13.755.212 SSP/MT, e CPF sob o n.º 543.122.561.87 e **MARCIA DAISA POBRAN**, portadora do RG nº. 78567376 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 041.003.339.19 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Junho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**4652459A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 146/2014**

*"Dispõe sobre a conceção de Licença Férias ao Sr. José Cardoso de Oliveira e Viviane Américo Ribeiro"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores **JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 31856892 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 413.248.979.53 e **VIVIANE AMÉRICO RIBEIRO**, portadora do RG nº 13184679 SSP/MT e CPF sob o n.º 903.576.391.20 a partir do dia 07 de Julho de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Julho de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Julho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**F9638320

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 147/2014**

*Dispõe sobre a nomeação ao cargo/função de Engenheiro Civil responsável pela fiscalização de obras públicas da prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º -** NOMEAR a **Sra. LIZIANE BENETTI**, portadora do RG n.º 5.151.968-6 SESP/PR e inscrita no CPF n.º 044.320.659-74, devidamente cadastrado no CREA - PR-116485/D, no Registro Nacional de n° 170943132-6, para fiscalizar as obras públicas do município de Nova Maringá/MT.

**Art. 2 -** O engenheiro civil nomeado no artigo 1º desta portaria tem como a fiscalização, conferência, medição periódica, emissão de relatórios e outras ações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços e métodos executivos empregados na construção da obra civil da prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a portaria de n° 439 de 2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Julho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**47D4BAD1

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 148/2014**

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade da servidora Edna dos Santos Barros.*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. EDNA DOS SANTOS BARROS, portadora da Cédula de Identidade nº. 13207466 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 010.490.191.80, licença maternidade conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Agosto de 2013.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**BC542652

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 149/2014**

*"Dispõe sobre a exoneração por falecimento a Sra. Maria Aparecida de Fatima Zardo."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR POR FALECIMENTO, A Sra. **MARIA APARECIDA DE FATIMA ZARDO**, portadora do RG nº. 289332 SSP/MT, e CPF sob o nº. 799.764.411.34, do cargo efetivo de COSTUREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Julho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**013BA2BB

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 151/2014**

*"Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde da Servidora: Erica Silva Nunes".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, a Servidora: **ERICA SILVA NUNES DE ANDRADE**, brasileira, portadora do RG n.º 1933765-5 SSP/MT e inscrita no CPF: 023.593.941.26 licença concedida para tratar de saúde, a partir desta, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Julho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**2CF4FC1A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 152/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo efetivo de Instrutor de Cursos Livres o Sr. Amarildo Dalla Costa".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA DO CARGO EFETIVO, O Sr. **AMARILDO DALLA COSTA,** portador do RG nº. 14/R2468065 SSP/SC, e CPF sob o n.º 743.564.709.82, do cargo de Instrutor de Cursos Livres, lotado na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Julho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**A198ADCE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 153/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração a pedido da Sra. Keila da Silva Beltrame e do Sr. Edvaldo Candido Madureira".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA DO CARGO EFETIVO, a Sra. **KEILA DA SILVA BELTRAMI**, portadora da Cédula de Identidade nº. 16347129 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 019.845.571.22, do cargo EFETIVO de Técnica de Enfermagem, e **EDVALDO CANDIDO MADUREIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 13207725 SSP/MT, e CPF sob o n.º 003.469.971.60, do cargo COMISSIONADO de Chefe De Divisão De Apoio De Arrecadação E Tributos, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Julho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**7FAF51C1

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 154/2014**

*"Dispõe sobre a conceção de Licença Férias ao Sr. Juvenal Barbosa de Oliveira"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **JUVENAL BARBOSA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 01687263 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 203.685.421.49, a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Julho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**D23D8772

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 155/2014**

*"Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde dos Servidores: Divaneide Santos da Silva, Jose Anildo de Melo e Rosana Faria Leite".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, aos Servidores: **DIVANEIDE SANTOS DA SILVA**, portadora do RG nº. 0713867000 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 019.641.741.47; **JOSE ANILDO DE MELO**, portador do RG nº. 08368929 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 616.118.161.49 e **ROSANA FARIA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 782230 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 571.231.601.34 licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Julho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**CC1572EA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 156/2014**

*"Dispõe sobre a conceção de Licença Férias aos Servidores descritos no Art. 1º"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores:
**ANDREIA DE QUADRO FERREIRA**, portadora do RG nº. 17460654 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.181.221.00;
**CRISTIANO DE SOUZA DIAS LARA**, portador do RG nº. 15462048 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 007.321.861.88;
**JAMIR DERUSSI,** portador do RG nº. 13/R2646035 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 828.246.149.00;
**JOSE LOPES DO NASCIMENTO**, portador do RG nº. 246.957 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 284.078.221.91;
**KELLY PINHEIRO KARRU**, portadora do RG nº. 509998 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 357.084.501.00;
**LUZIA MARTELO DE MIRANDA**, portadora do RG nº. 1.744.244 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.181.021.76;
**MARCO ANTONIO CURTI,** portador do RG nº. 17516556 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 058.282.218.17;
**NILSANGELA ALVES DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade nº. 14512890 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 961.460.441.72;
**OSCAR JOSE FERREIRA NETO,** portador do RG nº. 6694233 SSP/MT, e CPF sob o n.º 460.161.041.91;
**OZANA DIAS BATINGA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12265390 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 011.192.191.08;
**SANDRA MARA RENOSTO,** portadora da Cédula de Identidade nº. 4711002 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 926.853.740.00;
**SOLANGELA LOPES DA SILVA**, portadora do RG nº. 17442150 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 938.241.061.91.
Ambos a partir do dia 01 de Julho de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Julho de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**EB8ACCE8

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 157/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Licença Férias e Lic. Saúde de Servidores".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, aos Servidores:
**ANDREIA DE QUADRO FERREIRA**, portadora do RG nº. 17460654 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.181.221.00;
**CRISTIANO DE SOUZA DIAS LARA**, portador do RG nº. 15462048 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 007.321.861.88;
**JAMIR DERUSSI,** portador do RG nº. 13/R2646035 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 828.246.149.00;

**JOSE LOPES DO NASCIMENTO**, portador do RG nº. 246.957 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 284.078.221.91;
**KELLY PINHEIRO KARRU**, portadora do RG nº. 509998 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 357.084.501.00;
**LUZIA MARTELO DE MIRANDA**, portadora do RG nº. 1.744.244 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.181.021.76;
**MARCO ANTONIO CURTI,** portador do RG nº. 17516556 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 058.282.218.17;
**NILSANGELA ALVES DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade nº. 14512890 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 961.460.441.72;
**OSCAR JOSE FERREIRA NETO,** portador do RG nº. 6694233 SSP/MT, e CPF sob o n.º 460.161.041.91;
**OZANA DIAS BATINGA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12265390 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 011.192.191.08;
**SANDRA MARA RENOSTO,** portadora da Cédula de Identidade nº. 4711002 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 926.853.740.00;
**SOLANGELA LOPES DA SILVA**, portadora do RG nº. 17442150 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 938.241.061.91.

Art. 2º - RETORNAR LIC. SAUDE, o Servidor:
**JOSE ANILDO DE MELO**, portador do RG nº. 08368929 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 616.118.161.49.

Ambos a partir do dia 31 de Julho de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de Julho de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**ABDF2786

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 158/2014**

*"Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde da Servidora: Rozilda Romão Batista".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Servidora: **ROZILDA ROMAO BATISTA**, portador do RG nº. 52306019 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 809.972.959.53, licença concedida para tratar de saúde, a partir desta, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**8340324E

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 159/2014**

*"Dispõe sobre o retorno da Licença para Tratar de Saúde da Servidora: Divaneide Santos da Silva".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA, a Servidora: **DIVANEIDE SANTOS DA SILVA**, portadora do RG nº. 0713867000 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 019.641.741.47; de sua licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 4 de Agosto de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**D305554D

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 160/2014**

*"Dispõe sobre retorno da Licença para Tratar de Saúde da Sra. Erica Silva Nunes e retorno das férias da Sra. Viviane Américo Ribeiro".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA SAUDE, a Servidora: **ERICA SILVA NUNES DE ANDRADE**, brasileira, portadora do RG n.º 1933765-5 SSP/MT e inscrita no CPF: 023.593.941.26 licença concedida para tratar de saúde, a partir desta, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, a Servidora: **VIVIANE AMÉRICO RIBEIRO**, portadora do RG nº 13184679 SSP/MT e CPF sob o n.º 903.576.391, a partir desta, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Agosto de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**FCC719EA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 161/2014**

*"Dispõe sobre o Retorno da Licença para Tratar de Saúde da Sra. Ester de Melo"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR LICENÇA, a Sra. **ESTER DE MELO**, portadora do RG nº. 15672093 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 005.526.711.42, licença concedida para tratar de saúde, a partir desta, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Agosto de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**18FDE116

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 162/2014**

*"Dispõe sobre o Retorno de Licença Férias ao Sr. José Cardoso de Oliveira"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR FÉRIAS, o Servidor **JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 31856892 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 413.248.979.53, a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Agosto de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**21C4F8F2

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 163/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores: Silvia Cristina Silvestre, Casturina Nascimento Harala, Felipe Gava Martins, Nilsangela".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA DOS CARGOS EFETIVOS, a Sra. **SILVIA CRISTINA SILVESTRE,** portadora do RG nº 70130831/MT e CPF sob o n.º 027.629.919.19, do cargo de Chefe de Departamento de Ação e Promoção Social; **CASTURINA NASCIMENTO HARALA,** portadora do RG nº 24628958-7 SSP/SP e CPF sob o n.º 431.510.519-87, do cargo de Apoio Adm. Educacional - Nutrição Escolar; **FELIPE GAVA MARTINS**, portador do RG nº. 16477472 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 035.985.811.22, do cargo de Tecnico de Enfermagem; **NILSANGELA ALVES DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade nº. 14512890 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 961.460.441.72, do cargo de Auxiliar de Consultório, a partir do dia 01 de Agosto de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Agosto de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Agosto de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**C29F02D3

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 164/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Ação e Promoção Social da Sra. Giseli Santos Nunes"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a ***Sra. GISELE SANTOS NUNES,*** brasileira, portadora do RG Nº. 401741059

SSP/SP, inscrita no CPF sob o Nº 327.113.888.59, para exercer o cargo de *Chefe de Departamento de Ação e Promoção Social* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Agosto de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**89206C0C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 165/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação da FUNÇÃO de Gestor da Bolsa Familia o Sr. Max Douglas Silva Fonseca"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o **Sr. MAX DOUGLAS SILVA FONSECA**, portador do RG nº. 591818-2 PC/PA, e CPF sob o n.º 991.976.182-68, para a FUNÇÃO de GESTOR DO BOLSA FAMILIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Agosto de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**3065FCFD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 166/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração a pedido dos servidores Daniely Souza da Cruz, Grenilson Martins e Vera Lucia Mendes"*.

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, A Sra. **DANIELY FERNANDA SOUSA CRUZ**, portadora do RG nº 2618588-1 SSP/MT e CPF sob o n.º 052.274.001-48 do cargo em comissão de Encarregado Da Seção De Documentação E Cadastro; **GRENILSON MARTINS**, portador do RG nº. 39166101 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 525.541.129-91 do cargo efetivo de Motorista de Caminhão e **VERA LUCIA MENDES**, portadora do RG nº. 68323584 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 015.251.779.07, do cargo efetivo de Técnico De Enfermagem (A), até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Julho de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Agosto de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**984655B6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 167/2014**

*"Dispõe sobre o Retorno de Licença Maternidade de Suzimeire da Silva Monaski"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA SUA LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **SUZIMEIRE DA SILVA MONASKI** portadora do RG nº. 14091690 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 961.224.711.00, a exercer o cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, o retorno será a partir desta, respeitando o artigo 84, da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Agosto de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**5AAC30A4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 168/2014**

*"Dispõe sobre a conceção de Licença Maternidade de Viviane Américo Ribeiro"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LIC. MATERNIDADE, a Sra. **VIVIANE AMÉRICO RIBEIRO**, portadora do RG nº 13184679 SSP/MT e CPF sob o n.º 903.576.391.20, sua licença será a partir do dia 06 de Agosto de 2014, respeitando o artigo 84, da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de Agosto de 2014 revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Agosto de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**D29A8C68

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 169/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores citados no Art. 1º por término de contrato".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO, **ALESSANDRA PIVA TORRES,** brasileira, portadora do RG Nº. 1881137-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº. 019.171.421.61, do cargo de Monitor de Creche – Brianorte;
**ELIELMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 15267608-27 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 051.537.095-90, do cargo de Zeladora – Brianorte;
**GEOVANE PEREIRA CHAGAS,** portador da Cédula de Identidade nº 22485210 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 036.939.361.96, do cargo de Vigia;
**GISELE SANTOS NUNES,** portador da Cédula de Identidade nº 40.174.105-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o 327.113.888-59, do cargo de Psicólogo do Crás;
**JULIANA ESPINDOLA SANTANA,** portador da Cédula de Identidade nº 2051687-8, do cargo de Enfermeira (o) padrão;
**MARILENE SANTOS PINTO,** portadora da Cédula de Identidade nº 1721210-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 017.261.741-31, do cargo de Zelador – Brianorte;
**NELSON JOSE FERNANDES,** portador da Cédula de Identidade nº 1225116-0 SSP/MS, inscrito no CPF sob o 568.548.621-91, do cargo de Vigia;
**ROBSON MARTINS VIANA,** portador da Cédula de Identidade nº 1496615-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 730.033.521-72, do cargo de Vigia;
**TIAGO BORTOLO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 89619262 SSP/PR, inscrito no CPF sob o 99.365.031-34, do cargo de Vigia.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Julho de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**DF6929A5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 170/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Chefe da Central de Vagas a Sra. Patrícia de Fatima Tomé"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a Sra. **PATRICIA DE FATIMA TOME,** brasileira, portadora do RG Nº. 17195500 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº. 013.587.021.60, para exercer o cargo de *Chefe da Central de Vagas*, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Setembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**57E58211

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 171/2014**

*"Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde dos Sres. Mauro Roberto de Freitas, Alexandra Gonçalves e Deibson Clei de Campos"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAUDE, Ao Sr. **MAURO ROBERTO DE FREITAS,** portadora do RG nº. 108.418 SSP/MS, e CPF sob o n.º 557.742.611.15; **ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 931.237 SSP/MT, e CPF sob o n.º 951.619.881.34 e **MAURO ROBERTO DE FREITAS**, portador do RG nº. 108.418 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 557.742.611.15, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 16 de Setembro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Setembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**FB51F04B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 172/2014**

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade da servidora Karla Leticia Rondon.*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO**, portador do RG nº. 24365530 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 014.952.581-81, licença maternidade conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de Agosto de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Setembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**F397DD07

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 173/2014**

*"Dispõe sobre o retorno da Licença para Tratar de Saúde da Servidora: Adriana de Almeida Silva".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA SAÚDE, a Servidora: **ADRIANA DE ALMEIDA SILVA**, portadora do RG nº. 1960548-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 016.181.001.22; de sua licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Setembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**776A4B70

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 174/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores: Adriana Almeida da Silva e Benedito Tobias de Brito".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a Sra. **ADRIANA DE ALMEIDA SILVA**, portadora do RG nº. 1960548-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 016.181.001.22, do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO e **BENEDITO TOBIAS DE BRITO**, portador do RG nº. 879677 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 298.935.931-15, do cargo em COMISSÃO de Assessor de Transporte, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Setembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**F9A9B06A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 175/2014**

*"Dispõe sobre a Readaptação do Cargo/ Função a Sra. Miltes Jesus da Silva"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

**Art. 1º** - READAPTAR, a **Sra. MILTES JESUS DA SILVA**, portadora do RG nº. 16687353 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 016.181.111.67, para exercer o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR, conforme

Processo Administrativo n° 002/2014 e solicitação por laudo médico, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (Um) ano, até posterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de Agosto de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Setembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**4E92F9F4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 176/2014**

*"Dispõe sobre o Retorno de suas férias do Sr. Edi Carlos Rodrigues Julio"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR LICENÇA, o Sr. ***Edi Carlos Rodrigues Julio***, portador do RG nº. 10999655 SSP/MT, e CPF sob o n.º 849.406.201.82, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Setembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**10A02BBD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 177/2014**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Saúde da Sra. Silvana Elias Ribeiro"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. **SILVANA ELIAS RIBEIRO**, portadora do RG nº. 14833851 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 272.892.571.20, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 12 de Agosto de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de Agosto de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Setembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**3BDFB028

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 178/2014**

"ELEVA NIVEL DE SERVIDORES"

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR NIVEL, dos Senhores:
**ALCIONE SAVIO RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1196473-1 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 632.804.851.34, de Professor Nível C/04 para o Nível C/05; **GERALDO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 791382
SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 538.056.311.20, de Professor Nível C/04 para o Nível C/05; **LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 37825352 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 453.175.009.82, de Professor Nível C/04 para o Nível C/05; **MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1418685 SSP/PA, inscrita no CPF sob o n.º 146.884.502.06, de Professor Nível C/05 para o Nível C/06; **SANDRA STEFANES**, portadora do RG nº. 548719 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 542.783.681.00, de Professor Nível C/04 para o Nível C/05; **VILMAR BOKORNI**, portador do RG nº. 49906307 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 764.671.479.87, de Professor Nível B/05 para o Nível B/06;
conforme Lei Municipal 298/2003 em seu artigo 29. Até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Setembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**0E3C3855

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 179/2014**

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação do Agente Municipal de Desenvolvimento do município de Nova Maringá/MT, e dá outras providências."

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear o Sr **MAX DOUGLAS SILVA FONSECA,** portador do RG nº. 5918182 SSP/PA, e CPF sob o n.º 991.976.182.68 como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Nova Maringá/MT.
**Art.2°** - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, conforme parcerias firmadas entre o Município e o SEBRAE/MT, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/2006 e 128/2008 e Lei Municipal n.º 570/10, com suas posteriores alterações.
**Art. 3°** - Das ações do Agente de Desenvolvimento Municipal:
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Setembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**CD516E78

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 180/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão o Sr. Roberto Carlos Pinheiro de Lima".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA DO CARGO COMISSIONADO, O Sr. **ROBERTO CARLOS PINHEIRO LIMA**, portador da Cédula de Identidade n°. 497.162 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 326.649.311.72, do cargo de Secretario do Distrito de Brianorte, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Setembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**0461BC1E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 183/2014**

*"Dispõe sobre o Retorno de Licença Maternidade de Maira da Silva Oliveira"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA SUA LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **MAIRA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 2063975-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 029.399.691-16, a exercer o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR, o retorno será a partir desta, respeitando o artigo 84, da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Setembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**3201C22C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 184/2014**

*"Dispõe sobre a conceção de Licença Férias a Sras. Alcione Rodrigues de Barros e Silvina Pereira Lima"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: **ALCIONE RODRIGUES DE BARROS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 0763517-6 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 815.859.931.15 e **SILVINA PEREIRA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 0019854-44 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 106.761.471.00 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Outubro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**3A1829F1

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 186/2014**

*"Dispõe sobre o retorno de Licença Férias ao Sr. Edi Carlos Rodrigues Julio"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: **EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 10999655 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 849.406.201.82 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Outubro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**4C69D470

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 187/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo sob contrato o Sr. Ederlincon Gomes de Oliveira".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA: **EDERLINCON GOMES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 1602178-9 SSP/MT, e CPF sob o n.º 003.866.221.32, do cargo de ENFERMEIRO (A) PADRÃO, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Outubro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**E41E73ED

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 188/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Juvenal Barbosa de Oliveira"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA Servidor: **JUVENAL BARBOSA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 01687263 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 203.685.421.49, a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Outubro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**E69F99FF

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 189/2014**

*"Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias o Servidor Ailton Rodrigues de Souza"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o Sr. **AILTON RODRIGUES DE SOUZA** portador do RG nº. 19405030 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 032.559.581.05, no Cargo de VIGIA, da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de Outubro de 2014, até posteriores deliberações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Outubro de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Outubro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**0BDFF5FD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 190/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Patrimônio a Sra. Zenaide Macedo dos Santos Almeida"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a pedido a Sra. **ZENAIDE MACEDO DOS SANTOS ALMEIDA,** portadora do RG nº. 000743893 SSP/MS, e CPF sob o n.º 562.138.241.20, do Cargo COMISSIONADO de Chefe de Departamento de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Outubro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**A92D65EF

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 191/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Coordenador Geral o Sr. Antonio Alamino Cardoso Casseres e Ivone de Assis Filho do cargo efetivo de Zeladora"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a pedido a Sra. **ANTONIO ALAMINO CARDOSO CASSERES**, portador da Cédula de Identidade nº. 00274712451 DETRAN/MT, inscrito no CPF sob o n.º 654.478.401.04, do Cargo em Comissão de COORDENAR GERAL e **IVONE DE ASSIS FILHO**, brasileira, portadora do RG n.º 0010004946 SSP/MT e inscrita no CPF: 964.662.601.78, do cargo de ZELADORA, a partir de 01 de Setembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Setembro de 2014, revogadas disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Outubro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**4ABAAEEF

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 192/2014**

*"Dispõe sobre a Transferência da Servidora Alexandra Gonçalves da Silva para a Secretaria de Ação e Promoção Social."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a Srª. **ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 931.237 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 951.619.881.34 lotada no Cargo/Função de ZELADOR (A) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social a partir desta data, até posteriores deliberações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Novembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**D58B92D5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 193/2014**

*"Da posse ao cargo Efetivo de Motorista de Ambulância o Sr. Jose Fabio Oliveira da Silva".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE, ao Sr. **JOSE FABIO OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG Nº. 7247733 SDS/PE, inscrito no CPF sob o Nº. 018.615.681.26, ao cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, Convocado através da 1° Colocação do Concurso Público 001/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Novembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**55F32FE2

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 194/2014**

*"Da posse ao cargo Efetivo de Médico Veterinário o Sr. Jose Aparecido de Oliveira".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE, ao Sr. **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG Nº. 579.040 SESP/MS, inscrito no CPF sob o Nº. 595.475.452.72, ao cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Convocado através da 1° Colocação do Concurso Público 001/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Novembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**ACDFBF6B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 195/2014**

*"Da posse ao cargo Efetivo de Coletor de Lixo a Sra. Marilete Pacífico abrindo vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE, a Sra. **MARILETE PACIFICO**, portadora do RG nº. 13388908 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 921.551.201.25, ao cargo de Coletor de Lixo Convocada através da 1° Colocação do Concurso Público 001/2014, Abrindo vagância do Cargo Efetivo Anterior de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Novembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**2F2A6E88

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 196/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Claudete de Fatima Gava Martins"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a pedido: **CLAUDETE DE FATIMA GAVA MARTINS,** brasileira, portadora do RG Nº. 53361374 SSP/PR, inscrita no CPF sob o Nº. 405.470.191.49, a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Outubro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**8972FC96

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 198/2014**

"Dispõe sobre a concessão de Licença saúde ao Sr. José Cardoso de Oliveira"

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde, ao Servidor **JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 31856892 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 413.248.979.53, a partir do dia 04 de Novembro de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de Novembro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Novembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**29D2E7FA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 199/2014**

*"Da posse ao cargo Comissionado de Chefe do Depto de Patrimônio a Sra. Edineia Salete Scolari".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, a Sra. **EDINEIA SALETE SCOLARI,** brasileira, portadora do RG Nº. 88539800 SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº. 043.042.579.19, ao cargo de CHEFE DO DEPTO DE PATRIMONIO, a partir do dia 01 de Novembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Novembro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Novembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**C7C7BC98

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 200/2014**

*"Dispõe sobre o retorno da Licença para Tratar de Saúde de: Deibson Clei de Campos".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 1478556-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 000.733.161-48; a partir do deste dia, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Novembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**29F01441

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 201/2014**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Saúde a Sra. Maria do Carmo Chagas da Silva"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENCA SAUDE, a Servidora **MARIA DO CARMO CHAGAS DA SILVA,** portadora do RG nº. 18754449 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 781.757.551.72, a partir do dia 10 de Outubro de 2014, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de Outubro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Novembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**763E9E39

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 202/2014**

*"Da posse ao cargo Efetivo de Motorista de Caminhão o Sr. Waldecy Nascimento da Mata".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE, ao Sr. **WALDECY NASCIMENTO DA MATA,** brasileiro, portador do RG Nº. 12244715-4 SJ/MT, inscrito no CPF sob o Nº. 898.588.831.53, ao cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, Convocado através da 3° Colocação do Concurso Público 001/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Dezembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**AB526350

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 204/2014**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração Educacional o Sr. Marcos Dione de Souza Reis"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado, o **Sr. *Marcos Dione de Souza Reis***, portador do RG nº. 16149157 SSP/MT, e CPF sob o n.º 018.762.581-60, para exercer o cargo Chefe de Divisão de Administração Educacional, lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Dezembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**929A2EEA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 205/2014**

*"Da posse ao cargo Efetivo de Motorista de Caminhão ao Sr. Jovenil Santana da Cruz.*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE, ao Sr. **JOVENIL SANTANA DA CRUZ,** brasileiro, portador do RG Nº. 04983548 SSP/MT, inscrito no CPF sob o Nº. 405.559.251.53, ao cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, Convocado através da 2° Colocação do Concurso Público 001/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Dezembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**6AF08F7D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 206/2014**

*"Exonera do cargo Comissionado de Chefe do Depto de Patrimônio a Sra. Edineia Salete Scolari".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA **EDINEIA SALETE SCOLARI,** brasileira, portadora do RG Nº. 88539800 SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº. 043.042.579.19, do de CHEFE DO DEPTO DE PATRIMONIO e **LEILA EGEA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 77544216 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 030.992.559.20, do cargo efetivo de ENFERMEIRA PADRAO, a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Dezembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**42DAA644

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 207/2014**

*"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração Educacional a Sra. Jucelina Maria Araujo da Silva"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a **Sra. JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA**, portadora do RG nº. 2518863 SSP/PA, e CPF sob o n.º 414.399.532.87, para exercer o cargo Chefe de Divisão de Administração Educacional, lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 01 de Dezembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Dezembro de 2014, revogadas disposições em contrario.

Registre-se,

publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Dezembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**6D872554

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 208/2014**

"ELEVA NIVEL MARIA DE FATIMA RALLA"

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR NIVEL, da servidora **MARIA DE FÁTIMA RALLA** portadora da Cédula de Identidade nº. 791490 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 841.385.301.00, a partir desta data, conforme Lei Municipal 298/2003 em seu artigo 29. Até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Dezembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**156372DE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 209/2014**

*"Da posse ao cargo Efetivo de Engenheira Civil a Sra. Liziane Benetti".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE, a Sra. **LIZIANE BENETTI,** brasileira, portadora do RG Nº. 5.121.968-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o Nº. 044.320.659.74, ao cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Sob Registro profissional nº 1709431326 CONFEA/CREA, Convocada através da 2° Colocação do Concurso Público 001/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Dezembro de 2014.

***JOÃO BRAGA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**C353D6B7

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 1305 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ECULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ – MT.

A Srª. ***Raílda de Fátima Alves***, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nova Nazaré - MT, de 22 de Dezembro de 2014 a 21 de janeiro de 2015.

**Parágrafo único**: O previsto no art. 1º não se aplica aos servidores que atuam como vigia.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO***
Prefeita Municipal de Nova Nazaré - MT

**Publicado por:**
Evanete Alves Guimarães
**Código Identificador:**869E8E12

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2014**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, ESPAÇADOS A CADA 2 metros, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014 foi homologado em favor da empresa: GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.364.780/0001-59, no valor de R$ 20.594,38 (Vinte Mil Quinhentos e noventa e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

Nova Santa Helena – MT, 29 de dezembro de 2014,

***FRANCIANE PAULATTI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edinalva Nunes Tenorio
**Código Identificador:**BBBC7671

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 073/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratado: GRAMEIRA SINOP LTDA – ME
Data Assinatura: 29 de dezembro de 2014
CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Alterar a Cláusula Sexta e Décima Primeira - dos prazos do Contrato Original, onde a vigência do referido contrato será de 30 de janeiro de 2015.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Fica acrescentada a CLÁUSULA QUARTA do contrato original celebrado entre as partes, tendo a seguinte redação: "*O presente Termo Aditivo tem o valor global de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), a serem pagos, nas condições especificadas no Contrato 073/2014*

**Publicado por:**
Edinalva Nunes Tenorio
**Código Identificador:**6181914F

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 074/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratado: FUHR & CIA LTDA - ME
Data Assinatura: 29 de dezembro de 2014
CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Alterar a Cláusula Sexta e Décima Primeira - dos prazos do Contrato Original, onde a vigência do referido contrato será de 30 de janeiro de 2015.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Fica acrescentada a CLÁUSULA QUARTA do contrato original celebrado entre as partes, tendo a seguinte redação: "*O presente Termo Aditivo tem o valor global de* R$ 71.389,35(setenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)*, a serem pagos, nas condições especificadas no Contrato 074/2014*

**Publicado por:**
Edinalva Nunes Tenorio
**Código Identificador:**D5118CF4

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2014**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratado: AGILI SOFTWARES PARA ÀREA PÚBLICA LTDA
Data Assinatura: 29 de dezembro de 2014
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto o acréscimo do SOFTWARE AGÍLIBLUE CARD combustível.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
O acréscimo se justifica pela inclusão do seguinte item: AGÍLIBLUE combustível – referente ao controle detalhado de abastecimento de veículos, gerando histórico e base para consumo médio além de estatística sobre o consumo dos veículos e máquinas.
CLÁUSULA TERCEIRA VALOR DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem o valor global de R$ 84.350,48 (oitenta e quatro mil trezentos e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos), que serão pagos em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas, nas condições especificadas no Contrato 038/2014.
O valor deste termo aditivo é de R$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais), que será pago em 08 parcelas mensais R$456,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais) e de 01(uma) parcela única no valor de R$ 1.368,00 (hum mil, trezentos e sessenta e oito reais) referente à implantação que será pago após a implantação. O valor individualizado de cada secretaria fica assim discriminado:
A) SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS - SEFIN
– DOTAÇÃO: (R 0055)R$ 64.216,00 (sessenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais)
B) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT.DESP. E LAZER SECDL
– DOTAÇÃO: (R 078)R$ 12.134,48 (doze mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
C) SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN
– DOTAÇÃO: (R 0154)R$ 8.000,00 (oito mil reais)
O valor total a ser pago mensalmente é de R$ 10.372,81 (dez mil trezentos e setenta e dois reais oitenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Sexta e Décima Primeira - dos prazos do Contrato Original, onde o prazo de vigência será até o dia 31 de agosto de 2015.

**Publicado por:**
Edinalva Nunes Tenorio
**Código Identificador:**694A592D

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 091/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa MINERAÇÃO SHALON LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.421.604/0001-50, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 091/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**971FDA82

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 094/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DIEGO ARAUJO OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ n.º 15.824.132/0001-05, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 094/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**1B94FFD6

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 095/2.014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa JOAQUIM GOMES VASCONCELOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 20.405.928/0001-63, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 095/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**C9E2E3EE

**COMISSAO DE LICITACAO**
**RESULTADO TP 043-2014**

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação da
**TOMADA DE PREÇOS N.º 043/2.014.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 043/2.014, objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COLETOR CAPTADOR DE LIXO, NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE CARREGAMENTO TRASEIRO, COM VOLUME DE CARGA DE 19,0 M³ - EQUIPADO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO INFERIOR PARA BASCULAMENTO SIMULTÂNEO DE CONTÊINERS DE AÇO DE ATÉ 1,60 M³ E OU/ CONTÊINERS PLÁSTICOS DE 1.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME DESCRIÇÕES DO EDITAL – NO SEU ANEXO I". Empresa habilitada e vencedora: **CIMASP – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, com valor global de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).**

Nova Xavantina – MT, 30 de dezembro de 2.014.

***WALMIR ARRUDA COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walmir Arruda Costa
**Código Identificador:**C0E01E1D

**COMISSAO DE LICITACAO**
**AVISO TP 042-2014**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 042/2.014.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE USO COMUNITÁRIO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Data de abertura dos envelopes 15/01/2.015, às 10:00 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 30 de dezembro de 2.014.

***WALMIR ARRUDA COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walmir Arruda Costa
**Código Identificador:**C6F53974

**DIVISAO DE PESSOAL**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014**

| PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 007-2014 | | | |
|---|---|---|---|
| EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014 | | | |
| MATRICULA FUNCIONAL E NOME | CARGO | DATA DO TERMO DE POSSE | SALÁRIO BASE |
| 3925 - ADRIELE MENDIS DE ARAUJO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS | 15/12/2014 | 1.014 |
| 3929 - CAROLINE BELUSSI CERANTO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS | 15/12/2014 | 1.014 |
| 3922 - CLAUDETE MARIA OLIVEIRA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 15/12/2014 | 1.014 |
| 3930 - JHENNIFFER SOUZA WINTER | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS | 15/12/2014 | 1.014 |
| 3924 - LAURA ANDREANY NUNES NEOTZOLD | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 15/12/2014 | 1.014 |
| 3923 - LEILA DE ALENCAR DANTAS | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 15/12/2014 | 1.014 |
| 3926 - MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS | 15/12/2014 | 1.014 |
| 3927 - ROSENA FERNANDES DE SENA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS | 15/12/2014 | 1.014 |
| 3928 - TAINARA CARDOSO FARIAS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS | 15/12/2014 | 1.014 |

**Publicado por:**
Daniella Sehnem
**Código Identificador:**F47FB890

**DIVISAO DE PESSOAL**
**CONCURSO PÚBLICO 001-2014**

**EXTRATO DE POSSE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2014**

| CONCURSO PÚBLICO 001/2014 | | | |
|---|---|---|---|
| **Matricula funcional e nome** | **Cargo** | **DATA DO TERMO DE POSSE** | **Salário base** |
| 3934 - ADRIANA DA SILVA FREITAS | GARI | 19/12/2014 | 692,13 |
| 3937 - ANA CREUSA DOS SANTOS | GARI | 19/12/2014 | 692,13 |
| 3931 - BRUNA GARCIA TOLEDO | PROCURADORA | 10/12/2014 | 6.859,94 |
| 3935 - DEUZINA DA SILVA CARDOSO | GARI | 19/12/2014 | 692,13 |
| 3936 - ERICA OLIVEIRA DA SILVA | GARI | 19/12/2014 | 692,13 |
| 3933 - FABIANA APARECIDA SANTOS DE ARAUJO | GARI | 19/12/2014 | 692,13 |
| 3932 - FATIMA BARBOSA DE JESUS | GARI | 19/12/2014 | 692,13 |
| 3938 - JULIANA MAIA ARAUJO DA SILVA | GARI | 19/12/2014 | 692,13 |

***ENI MARIA TRICHES NUNES***
Divisão de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Daniella Sehnem
**Código Identificador:**69F0529A

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 027/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - SRP n.º 027/2014, com o objeto de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha em atendimento a diversas secretarias**, onde se sagrou vencedora a empresa **Tânia Cristina Vieira - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.939.308/0001-10,** com proposta no valor total para cada lote conforme segue:

| LOTE | VALOR TOTAL LOTE | LOTE | VALOR TOTAL LOTE |
|---|---|---|---|
| 01 | 43.617,73 | 11 | 18.531,36 |
| 02 | 33.213,96 | 12 | 6.717,72 |
| 03 | 18.659,90 | 13 | 3.622,19 |
| 04 | 6.799,04 | 14 | 5.403,73 |
| 05 | 9.071,25 | 15 | 16.478,18 |
| 06 | 1.343,05 | 16 | 5.403,73 |
| 07 | 780,50 | 17 | 16.478,18 |
| 08 | 373,90 | 18 | 1.329,60 |
| 09 | 1.922,87 | 19 | 1.780,56 |
| 10 | 1.939,41 | | |

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de dezembro de 2014.

***JULIANO GAMBA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Queila Lisot
**Código Identificador:**D337E501

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT**
**LEI 709/2014**

**LEI MUNICIPAL Nº. 709/2014 26/12/ 2014**.

"Dispõe Sobre alterações nos dispositivos da Lei Municipal Nº. 690/2014 que trata da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município, e da outras providências."

A Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT, no uso de atribuições legais e prerrogativas aprovou e o Senhor Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT promulga e sanciona esta Lei:

**Art. 1°** - Fica alterado o caput do artigo Primeiro da Lei Nº. 690/2014, permanecendo inalterado os seus parágrafos, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica criado na Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, a verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título "Verba Indenizatório", no valor de R$: 2.000,00 (dois mil reais) para cada Vereador e no valor de R$: 3.000,00 (três mil reais), para o Presidente, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005, e, nos termos do §11, DO Artigo 37 também da Constituição da República, consolidada pelo entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** O artigo 4º da Lei Nº. 690/2014 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º -** A verba indenizatória será paga mensalmente entre as data de 20 a 30 de cada mês, e durante o recesso parlamentar, caso haja desempenho das atividades pelo Vereador, mediante apresentação de relatório e, não fará parte do limite de gasto com pessoal.

**Art. 3º** - Os demais dispositivos da Lei Nº. 690/2014 permanecerão sem alterações e em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei aprovada pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa fica sancionada pelo Prefeito Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2014.

***LEONARDO FARIA ZAMPA***
Pref. Municipal

**Publicado por:**
Belª. Lucelma Carvalho da Silva
**Código Identificador:**017CA4B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2014**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 124/2014**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 83/2014.**
**CONVITE: Nº 2/2014**
Objeto**:** Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, ELÉTRICO, ORÇAMENTARIO, FISICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.**
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME.
Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Período de vigência: 3/12/2014 à 28/02/2015.
Prazo de Entrega: 60 dias.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 30 de Dezembroro de 2014.**

***LEONARDO FARIA ZAMPA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valber Kenedy Barboza Sandes
**Código Identificador:**8E40F110

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃODE DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 83/2014**

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 003/2014, de 02/01/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 83/2014, após reunião e analise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 83/2014-CV – Convite nº. 2/2014 na modalidade convite para Compras e Serviços, tendo como objeto de licitação, o seguinte:
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, ELÉTRICO, ORÇAMENTARIO, FISICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.** As firmas que apresentaram melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa/Pessoa**:**
**CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME**
**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Novo São Joaquim-MT, 26 de Dezembro de 2.014.

***LEANDRO DE SOUZA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Processo Nº. 83/2014

**Publicado por:**
Valber Kenedy Barboza Sandes
**Código Identificador:**DC4D4306

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 113/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 18 de Dezembro de 2014, foram declaradas vencedoras do certame as empresa MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.329.200/0004-06 para os itens 01,02, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 24, 26, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 62, 71, 72, 73, 85, 86, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 100, 103, 106, 107, 110, 112, 116, 119, 123, 127, 129, 133, 137, 139, 140, 142, 144, 145, 149, 151, 154, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 189, 192, 196, 197, 198, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 229, 230, 231, 233, 235, 237, 238, 239, 242, 244, 251, 252, 253, 257,

258, 259, 263, 265, 267, 269, 275, 276, 277, 280, 283, 286, 290, 291, 296, 298, 299, 301, 302, 304, 306, 307, 308, 312, 317, 319, 320, 322, 329, 331, 333, 334, 336, 339, 340, 342, 343, 344, 345, 348, 353, 357, 358, 359, 361, 362, 364, 365, 367, 369, 371, 373, 374, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 385, 386, 393, 396, 398, 400, 402, 411, 416, 418, 419, 422, 423, 434, 435, 437, 440, 441, 442, 443, 445, 448 e 449, CLAUDIO BOFFO - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60 para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 35, 39, 45, 46, 48, 51, 54, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 93, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 138, 141, 143, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 169, 170, 175, 176, 177, 178, 184, 185, 187, 188, 190, 191, 193, 194, 195, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 232, 234, 236, 240, 241, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 254, 255, 256, 260, 261, 262, 264, 266, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 279, 281, 282, 284, 285, 287, 288, 289, 292, 293, 294, 295, 297, 300, 303, 305, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 318, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 332, 335, 337, 338, 341, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 354, 355, 356, 360, 363, 366, 368, 370, 372, 375, 384, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 394, 395, 397, 399, 401, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 412, 413, 414, 415, 417, 420, 421, 424, 425, 246, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 436, 438, 439, 444, 446, 447, 450, 451, 452 e 453.

Paranaíta/MT, 29 de Dezembro de 2014.

***LUCIANE RAQUEL BRAUWERS***
Pregoeira

Publique – se

**Publicado por:**
Regina Biazôto
**Código Identificador:**D5E200CE

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 012/2010, reeditada pela Lei Complementar nº 022/2010 de 03 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 046/2012 de 26 de Outubro de 2012 e pela Lei Complementar nº 069/2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta/MT, Lei Complementar nº 016/2010, reeditada pela Lei Complementar nº 048/2013, de 15 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 053/2013, Lei Complementar nº 055/2013; Lei Complementar nº 058/2013, Alterado pela Lei Complementar nº 066/2014 e Lei Municipal nº 790/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Paranaíta/MT, Lei Complementar Municipal nº 018/2010 de 09 de julho de 2010, reeditada pela Lei Complementar Municipal nº 027/2011 de 27 de maio de 2011, pela Lei Municipal nº 599/2011 de 17 de junho de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 028/2011 de 02 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº. 029/2011 de 02 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 030/2011 de 23 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 033/2011 de 04 de novembro de 2011 e pela Lei Municipal nº 634/2011 de 23 de dezembro de 2011 e pela Lei Municipal nº 638/2011 de 23 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Paranaíta/MT, Lei Complementar nº 063/2014, reeditada pela Lei Complementar Municipal nº 067/2014 e a Lei Complementar Municipal nº 068/2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranaíta/MT, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, **RESOLVE:**

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação da Prova de Títulos.

| Candidato | Cargo | Inscrição |
|---|---|---|
| Juliana Lopes dos Santos | 000.942 | Assistente Social |

Recurso Improcedente: O questionamento do ***recurso não*** procede. O Edital de Concurso Público n. 001/2014, alínea "C" do item 5.6.10, preceitua: ***"Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas".*** O título apresentado não é da área específica para a qual concorre (Assistência Social), conforme exigido na alínea "C" do item 5.6.10 do Edital. O curso de especialização em psicopedagogia, não tem relação com a atividade específica de Assistente Social, sendo diversa, não estando em momento algum na atribuição do cargo. A especialização de Psicopedagogia está ligada aos profissionais da área Educacionais. ***"Assistente Social: Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais. Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município"***. Vale lembrar que o edital é claro e cristalino ao dizer que a especialização é específica no cargo pretendido pelo candidato.

| Candidato | Cargo | Inscrição |
|---|---|---|
| Danúbia Pereira da Silva Cruz | 000.982 | Assistente Social |

Recurso Improcedente: O questionamento do ***recurso não*** procede. O Edital de Concurso Público n. 001/2014, alínea "C" do item 5.6.10, preceitua: ***"Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas".*** O título apresentado não é da área específica para a qual concorre (Assistência Social), conforme exigido na alínea "C" do item 5.6.10 do Edital. O curso de especialização em gestão de pessoas, não tem relação com a atividade específica de Assistente Social, sendo diversa, não estando em momento algum na atribuição do cargo. A especialização em gestão de pessoas está ligada aos profissionais da área de administração. ***"Assistente Social: Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais. Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos etc.; fazer***

***levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município"***. Vale lembrar que o edital é claro e cristalino ao dizer que a especialização é específica no cargo pretendido pelo candidato.

II. Divulgar o Resultado Classificatório das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos.

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplenejamento.com.br;

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos:www.exataplanejamento.com.bre afixada no Muralda Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e Diário Oficial dos Municípios.

**Registra-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se,**

**Paranaíta/ MT, 22 de Dezembro de 2014.**

***ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS***
Prefeito Municipal Comissão Especial Para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

***JULIANO RICARDO SCHVAREN ELIAS JOSÉ BENVINDO***
Membro Representante do Sindicato Dos Servidores

**Publicado por:**
Lucia Helena Rodrigues Elias
**Código Identificador:**ACC368B7

**SECRETARIA CAPTAÇÃO DE RECURSO**
**RESOLUÇÃO 003**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 03, de 15 de Dezembro de 2014**

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado – PLHIS do município de Paranaíta-MT.

**O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, na forma do artigo 4º, da Lei nº 504, de 11 de maio de 2009, resolve:

**Art. 1º** - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de PARANAÍTA.

**Art. 2** – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Agnaldo da Silva Fontes Junior
Presidente do Conselho Gestor do Fundo
de Habitação e Interesse Social

**Conselheiros Titulares Suplentes**

Alexandre Schavaren Ancelma Cornettione Nardo Dias
Sonia Maria do Canto Somavilla Aparecida Glatz
Selma Rodrigues Aragão Rufatto Francielle da Silva Pereira
Sandra Aparecida dos Santos Sanley Marcos Alves
Claudecir Pereira de Lima José Maria Pereira da Luz
Poliana Batista Abreu Marines dos Santos
Agnaldo da Silva Fontes Junior Regina Biazoto
Erico Helmut Baukat Sonia Odila Eger
Elsa Aparecida de Jesus Clarice Alves de Almeida
Maria da Anunciação Santos Magalhães Dalila Flor da Cruz Cerioli

**Publicado por:**
Sonia Maria Somavilla
**Código Identificador:**25EAC4F2

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 044/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o Senhor **BENEDITO NORBERTO DA SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT, do Cargo "Em Comissão" de Secretário Geral deste Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**
**PUBLICADA**
**CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 29 de dezembro de 2014.

***VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO***
Presidente

***VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES***
1º Secretário

**Publicado por:**
Haroldo Gonçalves do Prado
**Código Identificador:**E6E28742

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 045/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **ZENILDE DA CONCEIÇÃO ARRUDA**, do Cargo "Em Comissão" de Coordenadora Administrativa de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**
**PUBLICADA**
**CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 29 de dezembro de 2014.

***VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO***
Presidente

***VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES***
1º Secretário

**Publicado por:**
Haroldo Gonçalves do Prado
**Código Identificador:**031CB7C5

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 046/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **ALEXANDRE DA COSTA NUNES**, do cargo de Assessor Contábil e Financeiro, a partir de 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**
**PUBLICADA**
**CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 29 de dezembro de 2014.

***VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO***
Presidente

***VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES***
1º Secretário

**Publicado por:**
Haroldo Gonçalves do Prado
**Código Identificador:**CA6DB155

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 047/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES**, do Cargo "Em Comissão" de Assessora de Comissões de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**
**PUBLICADA**
**CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 29 de dezembro de 2014.

***VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO***
Presidente

***VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES***
1º Secretário

**Publicado por:**
Haroldo Gonçalves do Prado
**Código Identificador:**3FB7FB4C

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 048/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO DE CAMPOS CURADO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **DANYELLA APARECIDA LOURENÇO VIEIRA**, do Cargo "Em Comissão" de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**
**PUBLICADA**
**CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 29 de dezembro de 2014.

***VEREADOR GONÇALO DE CAMPOS CURADO***
Presidente

***VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES***
1º Secretário

**Publicado por:**
Haroldo Gonçalves do Prado
**Código Identificador:**F0B08199

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 001/2014, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação n° 002/2014, cujo objeto trata-se de: CONTRATAÇÃO DE CONSTRUTORA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO ARQUIVO PASSIVO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, com a Empresa JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA FERREIRA GUIMARÁES – CNPJ N° 16.686.522/0001-29, no valor Global de R$ 51.638,76 (Cinqüenta e Um Mil Seiscentos e Trinta Oito Reais e Setenta Seis Centavos).

Poconé – MT, 29 de dezembro de 2014.

***ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Haroldo Gonçalves do Prado
**Código Identificador:**723820D7

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 001/2014, torna pública a contratação realizada em 29/12/2014, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo fundamento legal é o artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, cujo objeto trata-se de: CONTRATAÇÃO DE CONSTRUTORA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO ARQUIVO PASSIVO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, no valor Global de R$ 51.638,76 (Cinqüenta e Um Mil Seiscentos e Trinta Oito Reais e Setenta Seis Centavos).

Poconé – MT, 29 de dezembro de 2014.

***ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Haroldo Gonçalves do Prado
**Código Identificador:**8CED8BB9

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ERRATA - EXTRATO CONTRATO N° 015/2014**

**Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT**
**Edição nº: 2132 - Data: 29/12/2014 - Páginas: 13-14**

**Onde se lê:**
Contrato 014/2014
**Leia-se:**
Contrato 015/2014

**Onde se lê:**
Data Emissão: 23/12/2014
**Leia-se:**
Data Emissão: 22/12/2014

**Onde se lê:**
Pontes e Lacerda – MT, 22 de ezembro de 2014.
**Leia-se:**
Pontes e Lacerda – MT, 22 de dezembro de 2014.

PONTES E LACERDA – MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

***WELLINGTON DE CARVALHO BATISTA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
**Código Identificador:**3D3D88DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2014**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 088/2014**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**
**CONTRATADA: EMPRESA ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELLI-ME**
**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE FORNECIMENTO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 088/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, VISANDO ADQUIRIR A PARTE REMANESCENTE DE MATERIAIS ESPORTIVOS ADQUIRIDAS NO REFERIDO PREGÃO, CONTRATADO NO EXERCÍCIO DE 2014.**
**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2014**
**DATA: 08/12/2014**
**PRAZO: 31/12/2015**

**Publicado por:**
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
**Código Identificador:**B03BF644

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO**

**EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO**

**RETIFICA O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 047/2014, DA EMPRESA INDIVIDUAL LANE JOSÉ DE GODOI 58135820100. ONDE-SE LÊ O TERCEIRO TERMO ADITIVO, PASSA A CONSTAR PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 047/2014, PUBLICADO NO DIA 17-12-14, EDIÇÃO 2125, PAG. 146**

**Publicado por:**
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
**Código Identificador:**2A944C79

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO**

**EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO**

**RETIFICA O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 077/2011, EMPRESA META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA -SE LÊ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 077/2011, PASSA A CONSTAR OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 077/2011, PUBLICADO NO DIA 17-12-14, EDIÇÃO 2125, PAG. 146**

**Publicado por:**
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
**Código Identificador:**1C194DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO N.125/2014**

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º220/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2014, cujo certame se deu às 10h do dia 29/12/2014; sagrou vencedora as empresas MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, vencedora dos itens 01,06,10,13 e 15, com valor total de R$ 725.313,00 (setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e treze reais), RRP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, vencedora dos itens 08 e 14, com valor total de R$1.408.137,40 (Um milhão, quatrocentos e oito mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos) e a MANENTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, vencedora dos itens 03,04 e 12, com valor total de R$2.816.540,00 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 29 de dezembro de 2014.

***JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucelia Martos Alves
**Código Identificador:**9C7B1CD4

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISTRATO Nº 008/2014**

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 096/2014**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JESSIKA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS**, brasileira, portadora do RG nº. 1811760-0 SSP/MT e CPF nº 015.905.321-80, residente e domiciliada na Av. Santo Ângelo neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, o que segue:
**Cláusula 1º - O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 096/2014 firmado em 18/06/2014, a partir de 31 de Dezembro de 2014.
**Parágrafo Único**: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por Término de Vigência.
**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias e 1/3 de férias proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os devidos tributos.
**Cláusula 3º** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (282)

07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.
E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Dezembro de 2014.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Contratante

***JESSIKA F. CRUZ CAMPINAS***
Contratada

Testemunhas

**Claudiane Eidt Bertol**
CPF: 000.166.659-29

**Elizabete Marta K. Lopes**
CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
**Código Identificador:**44591C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 503/2014**

**De: 29 de Dezembro de 2014**

*"Exonera a pedido Lucimara Cristina Laia de Goes e dá outras providências".*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Lei Municipal nº 018/1991;
RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido **Lucimara Cristina Laia de Goes,** a partir de 08 de Dezembro de 2014 do cargo efetivo de Dentista lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 29 de Dezembro de 2014.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
**Código Identificador:**D18DDDE9

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 104/2014**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público , para conhecimento de todos os interessados, que RETIFICA o Decreto Municipal nº 104/2014 de 18 de Dezembro de 2.014. Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê:

**DECRETO N.º 104/2014**

Leia se:

**DECRETO N.º 107/2014**

***LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO***
Resp. Sad

**Publicado por:**
Laura Lisandra Moreira de Melo
**Código Identificador:**AA294086

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 107/2014**

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL)

**MAURO ANDRÉ BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Artigo 1º**) – Fica Decretado Feriado Municipal, neste dia 19 (dezenove) de Dezembro, dia da Emancipação Política do Município, a todas entidades Públicas e Municipais, Estaduais e Federais, instaladas no Município, bem como a todas as empresas particulares, conforme a Lei Municipal nº 056/96.

**Artigo 2º**) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 18 de Dezembro de 2014.

***MAURO ANDRÉ BUSINARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laura Lisandra Moreira de Melo
**Código Identificador:**D52D6F03

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PP 052/2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 052/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014**
**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 052/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014**, cujo o objeto **Aquisição futura de recarga de Gás de cozinha em botijas de 13 kg para Atender as Secretarias Municipais de Obras, Agricultura,Turismo e Meio Ambiente, Saúde Secretaria de Assistência Social, DAE e Industria, Comercio e Mineração**, cuja abertura ocorreu às 9:30 horas do dia 29/12/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, não houve interessado para este certame, ficando assim **"DESERTA".**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 29 de dezembro de 2014.

***ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Presidente CPL

***JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Laura Leal da Silva
**Código Identificador:**C45D45EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PP 051/2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 051/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014**
**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 051/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014**, cujo o objeto **Registro de Preço para eventual e futura Locação e de Veículos para Transporte de Pacientes do SUS e para Serviços da Secretaria de Saúde**, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 29/12/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, não houve interessado para este certame, ficando assim **"DESERTA".**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 29 de dezembro de 2014.

***ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Presidente CPL

***JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Laura Leal da Silva
**Código Identificador:**97E76D9B

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 193/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 193/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
**PROCESSO**: 193/2014
**MODALIDADE**: Pregão Presencial n. 151/2014
**OBJETO:** Pregão presencial para registro de preços de Pneus novos para uso de diversas deste Município de Querência - MT.
**Vencedora:**
· **R.J. Com. Atacadista e Varejista de Lubrificantes Eireli- EPP CNPJ: 17.169.134/0001-33** Foi a vencedora dos Itens 2, 4, 5, 6, 10, 13, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 28 com um valor de R$ 475.059,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cinquenta e nove reais).
· **Arcenildo Sonza Junior & CIA LTDA CNPJ: 01.548.238/0001-19**. Foi a vencedora dos Itens 01, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 37 com um valor de R$ 763.146,00 (setecentos e sessenta e três mil e cento e quarenta e seis reais).
· **Pneus Via Nobre LTDA CNPJ: 01.976.860/0028-48**. Foi a vencedora dos Itens 14, 26, 33, 35, 36, 38, 39, 40 com um valor de R$ 286.201,88 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e um mil e oitenta e oito centavos)

Querência - MT, 29 de dezembro de 2014.

***DANIEL STEFANELLO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Daniel Stefanello
**Código Identificador:**952048FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 191/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 191/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
**PROCESSO**: 191/2014
**MODALIDADE**: Pregão Presencial n. 149/2014
**OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preço Para Aquisição de Peças para Ônibus uso da Secretaria de Educação do Município de Querência – MT.
**Vencedora:**
· **HG Comercio de Peças LTDA CNPJ: 05.755.048/0001-23** Foi a vencedora dos Lotes 02, 03, 05, 06 com um valor de R$ 328.450,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
· **Tatiana Siqueira Santiago EIRELI - EPP CNPJ: 07.838.209/0001-78**. Foi a vencedora dos Lotes 01, 04 com um valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Querência - MT, 29 de dezembro de 2014.

***DANIEL STEFANELLO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Daniel Stefanello
**Código Identificador:**8A89673C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 1.365/2014**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando as festividades de Natal e Ano Novo.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido ***Ponto Facultativo*** no âmbito da Administração Pública do município de Querência nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2014, bem como no dia 02 de janeiro de 2015, em virtude das festividades de final de ano.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões necessários às atividades de caráter essencial do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2014.

***GILMAR REINOLDO WENTZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Matias Rodrigues
**Código Identificador:**E2D559DF

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2014**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 29/2014, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado nas propostas, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, E. RANGELFILHO- ME cadastrada no CNPJ nº 15.635.817/0001-03

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os serviços do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 26 de dezembro de 2014.

***TARCISIO FERRARI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Regiane Lucas dos Reis
**Código Identificador:**C891DD40

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2014**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 22 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS FESTIVOS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT**, tendo com vencedora a empresa: **E. RANGEL FILHO ME, cadastrada no CNPJ nº 15..635.817/0001-03.**

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de dezembro de 2014.

***VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Regiane Lucas dos Reis
**Código Identificador:**ED58734C

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTAIA 98/2014**

**PORTARIA Nº. 98/2014** Em 31 de Dezembro 2014.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor comissionado e dá outras providências"

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a servidora DEUSELIA PEREIRA DE SOUSA, portadora CPF nº 888.266.431-72888.266.431-72 e inscrito do RG: 1280887-3 SSP/MT, do cargo de Auxiliar de Administração Parlamentar da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, nomeada pela Portaria nº87/2013 de 02/05/2013.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31/12/2014.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº nº87/2013 de 02/05/2013.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 31 de Dezembro de 2014.

***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***
Presidente

**Publicado por:**
Welerson de Sousa Paiva
**Código Identificador:**1E216C74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Carta Convite 017/2014**

**OBJETO:**
O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para construção de um galpão de estrutura mista de 12,50m X 15,00m, sendo em formato meia água tendo sua parte superior 5,00m de altura e na inferior 4,00m de altura, com pilares pré-moldados, estruturas metálicas, conforme projeto. A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, embasada nos fundamentos da Lei 8.666/93 em seu art. 49, torna público para conhecimentos dos interessados que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Ribeirãozinho – MT, 29 de dezembro de 2014.

Homologo o presente Termo, a fim de que se cumpram todos os efeitos legais.

Registre-se,
Publique-se.

***MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA***
Presidente da Comissão.

***APARECIDO MARQUES MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Auxiliadora Cardoso
**Código Identificador:**BD9F5CCE

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**CPL**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014**

**REPUBLICADO**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº 1031/GAB/PMR/2014, de 04 de Novembro de 2014, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL E JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2014, cujo **Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Ampliação e Melhorias Estruturais no Sistema de Abastecimento e Esgotamento Sanitário em Comunidades Rurais do Município de Rondolândia/MT**.cuja abertura deu- se no dia 29/12/2014 as 09:00 hs, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

**Publique-se,**
Cumpra-se,
Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 29 de Dezembro de 2014.

***LILIANE GUEDES SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luciene Souza dos Santos
**Código Identificador:**699FD308

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 329 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

"DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS, DA FORMULA DE CÁLCULO E ALIQUOTA, PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE RODOLÂNDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA,** Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar:

**TITULO I**
**CAPITULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica instituída a Planta de Valores Genéricos, cujas tabelas correspondem aos valores por metro quadrado dos terrenos, das edificações agregados com os seus respectivos fatores corretivos, pertencente a área urbana, de expansão urbana, as chácaras e área rural nua, bem como, as formulas para que sirvam de base para cálculo e determine o VVI – Valor Venal do Imóvel.

**Art. 2º** - O Valor Venal do Imóvel mencionado no artigo anterior, servirá de base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais, que seguem:
**I** - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;
**II** - Imposto sobre Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;
**III –** Desapropriação;
**IV** - Contribuição de Melhoria.

**Art. 3º** - A incidência do Imposto Independe:

**I** - Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
**II** - Do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
**III** - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas ao bem imóvel.

**Art. 4º** - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a ele relativos, "intervivos" ou "mortis causa".

**Art. 5º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano incide também sobre imóveis localizados em áreas urbanizáveis, de expansão urbana e/ou em área rural, mesmo que localizados fora dos requisitos mínimos definidos nos termos do **caput** deste artigo e que se enquadrarem aos seguintes incisos:
**I –** os loteamentos aprovados pelo órgão competente, que seja destinada a habitação, indústria ou ao comércio;
**II –** o imóvel que se destinar a residência de recreio ou lazer, independentemente de sua dimensão.

**§ 1º** - O Imposto não incide sobre o imóvel, que situado na zona urbana do Município, é destinado à exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, desde que, sua atividade esteja regularizada com o órgão competente e a sua área seja correspondente ao módulo aceito pelo INCRA.

**Art. 6º** - Esta planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, reavaliando o valor venal dos imóveis, levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizam, bem como, o preço corrente no mercado, por Lei Complementar.

**Parágrafo Único** - Quando não forem objetos da atualização previstos neste artigo, os valores serão atualizados monetariamente, até o teto da inflação do período janeiro a dezembro do exercício financeiro, pelo indexador estabelecido pelo Código Tributária Municipal.

**CAPÍTULO II**
**SEÇÃO I**
**DO LANÇAMENTO**
.

**Art. 7º** - O Imposto será pago em cota única ou em parcelas, desde que nenhuma parcela seja inferior a R$ 30,00 (trinta reais), podendo ser cobrado em até 11 (onze) parcelas, de fevereiro a dezembro, a critério da Administração Pública Municipal, definidos em regulamento.

**§ 1º** - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país.

**§ 2º**. Nenhum lançamento será inferior R$ 60,00 (Sessenta Reais) para o imposto territorial urbano e Imposto Predial Urbano.

**§ 3º**. O IPTU deverá ser recolhido nos seguintes prazos:

I – integralmente:

a) até 30 (trinta) de abril, com desconto de 30% (trinta por cento);
b) até 31 (trinta) de maio, com desconto de 20% (vinte por cento);
c) até 30 (trinta) de junho, com desconto de 10% (dez por cento).

II - parceladamente, em até 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, com o vencimento da primeira no ato do parcelamento e as demais, 30 dias após o parcelamento.

**Art. 8º** - A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificados nas épocas próprios, retificadas as folhas dos lançamentos existentes, bem como lançamento substitutivo.

**Art. 9º** - Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta da administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, desobrigando-os da atualização do principal, multa e juros de mora.

**Art. 10** - O contribuinte terá ciência do lançamento do imposto através de notificação prevista no Código Tributário Municipal.

**SEÇÃO II**
**DAS ALIQUOTAS**

**Art. 11** - O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado sobre o Valor Venal do Imóvel, de acordo com as seguintes alíquotas:

**I –** Para imóvel edificado:

**a)** Residencial……..…0,5% (vírgula cinco por cento);
**b)** Comerciais.....0,6% (vírgula seis por cento);
**c)** Residencial e Comercial.....0,6% (vírgula seis por cento);
**d)** Industrial.....0,6% (vírgula seis por cento);
**e)** Residencial e Industrial.....0,6% (vírgula seis por cento);
**f)** Serviços.....0,6% (vírgula seis por cento);
**g)** Residencial e Serviço.....0,6% (vírgula seis por cento).

**II –** Para imóvel não edificado:

**a) -** 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor venal do terreno.

**Parágrafo único –** Para aplicação das alíquotas do inciso I do "caput" deste artigo, soma-se o Valor Venal do Terreno mais o Valor da Edificação, que encontrará o Valor Venal do Imóvel.

**CAPÍTULO III**
**SEÇÃO I**
**DO VALOR VENAL DO IMÓVEL**

**Art. 12** - Para efeito da determinação do valor venal do bem imóvel, será aplicada a soma do valor do terreno ao valor da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

| | | |
|---|---|---|
| **VVI** | **=** | **VVT + VVE** |

onde:

| | | |
|---|---|---|
| **VVI** | = | Valor Venal do Imóvel |
| **VVT** | = | Valor Venal do Terreno |
| **VVE** | = | Valor Venal da Edificação |

## SEÇÃO II
## DO VALOR VENAL DO TERRENO

**Art. 13 -** Para efeito de determinação do valor venal do terreno, considera-se:
**a)** sem edificação;
**b)** em que houver construção paralisada ou em andamento;
**c)** em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;
**d)** cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.
**e) –** construção inferior a 7% (sete por cento) da área total do terreno, excluindo as áreas destinadas para a chácara, sítio de recreio;

## SEÇÃO III
## DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO

**Art. 14 -** Para o cálculo do Valor Venal do Terreno, procederá pela multiplicação subsequente do valor do metro quadrado pela sua área total e o resultado obtido, pelos seus fatores corretivos de conformidade com a fórmula que segue:

**VVT = VM²T x AT x FCST x FCT x FCP x FCN x FCB**
onde:

| | | |
|---|---|---|
| **VVT** | = | Valor Venal do Terreno |
| **VM²T** | = | **Valor do Metro Quadrado do Terreno** |
| **AT** | = | **Área do Terreno** |
| **FCST** | = | **Fator Corretivo da Situação** |
| **FCT** | = | **Fator Corretivo da Topografia** |
| **FCP** | = | **Fator Corretivo da Pedologia** |
| **FCN** | = | **Fator Corretivo do Nível** |
| **FCB** | = | **Fator Corretivo de Benfeitorias** |

**a)** O valor do metro quadrado do terreno – **VM²T** será obtido através da Tabela I de Valores de Terreno, que segue:

.

| **TABELA I**<br>**1. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFPM POR M² DE TERRENO E SEUS FATORES CORRETIVOS** | |
|---|---|
| **ZONA FISCAL** | **QUANTIDADE DE UPFM** |
| ZONA FISCAL UNICA | **0,10** |

**b)** A área do terreno, referida pela sigla "**AT",** será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município.

**c)** Fator Corretivo da Situação, referido pela sigla **"FCST"**, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da Subtabela I-I, que segue:

| **SUBTABELA I-I**<br>**FATORES CORRETIVOS DA SITUAÇÃO** | |
|---|---|
| Uma Frente | 1,00 |
| Duas Frentes | 1,10 |
| Três Frentes | 1,30 |
| Quatro Frentes | 1,50 |
| Encravado | 0,60 |

**d)** Fator Corretivo de Topografia, referido pela sigla **"FCT"**, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme sua característica do relevo do solo. O seu valor será obtido através da Subtabela I-II, que segue:

| **SUBTABELA I-II**<br>**FATORES CORRETIVOS DA TOPOGRAFIA** | |
|---|---|
| Normal | 1,00 |
| Aclive | 0,90 |
| Declive | 0,80 |
| Irregular | 0,70 |

**e)** Fator Corretivo de Pedologia, referido pela sigla **"FCP"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua característica de resistência do solo. O seu valor será obtido através da Subtabela I-III, que segue:

| **SUBTABELA I-III**<br>**FATORES CORRETIVOS DA PEDOLOGIA** | |
|---|---|
| Normal | 1,00 |
| Arenoso | 0,90 |
| Rochoso | 0,80 |
| Aterro | 0,70 |
| Alagável | 0,60 |
| Brejo | 0,50 |

**f)** Fator Corretivo de Nível, referido pela sigla **"FCN"**, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme sua situação do relevo do solo. O seu valor será obtido através da Subtabela I-IV, que segue:

| **SUBTABELA I-IV**<br>**FATORES CORRETIVOS DO NÍVEL** | |
|---|---|
| Ao Nível | 1,00 |
| Abaixo | 0,80 |
| Acima | 1,10 |

**g)** Fator Corretivo de Benfeitorias, referido pela sigla **"FCB"**, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme a benfeitoria ali construída. O seu valor será obtido através da Subtabela I-V, que segue:

| **SUBTABELA I-V**<br>**FATORES CORRETIVOS DA BENFEITORIAS** | |
|---|---|
| Cerca ou Sem | 0,80 |
| Muro | 1,05 |
| Mureta | 0,90 |
| Calçada | 1,05 |
| Mureta com calçada | 1,05 |
| Muro com calçada | 1,10 |
| Muro com cerca e calçada | 1,05 |
| Arborização de Passeios | 1,00 |

**Art. 15 -** O valor de metro quadrado de terreno corresponderá:
**I –** Ao da face da quadra onde situada o imóvel;
**II –** No caso de imóvel com duas ou mais frentes, ao da face de quadra para o qual esteja atribuído o maior valor;
**III –** No caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde a ele se tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra à qual atribuída maior valor;
**IV -** Os logradouros ou trechos de logradouros, que não constarem nesta Planta de Valores, terá os seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente, ao da face de quadra, mais próximo existente e de maior valor na referida tabela.

## SEÇÃO IV
## DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

**Art. 16** - Para o Valor Venal da Edificação, considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do art. 13 desta Lei Complementar.

## SEÇÃO V
## DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

**Art. 17 -** O Valor venal da edificação, aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado construção por um percentual indicativo da categoria da construção e pela área construída da unidade, aplicado os fator de correção do estado da construção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VVE = \frac{VM^2C \times CAT \times AE \times FCEC}{68}$$

Onde:

| | |
|---|---|
| **VVE =** | Valor venal da edificação |
| **VM2C =** | Valor de metro quadrado da construção |
| **CAT =**<br>**68** | Percentual indicativo da categoria da construção |

| | |
|---|---|
| **AC =** | Área construída da unidade |
| **FCEC =** | Fator de correção do estado de conservação da construção |

**a) –** O valor de metro quadrado de construção, será a constante na Tabela II, que segue:

| **TABELA II**<br>**TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO POR TIPO DE CONSTRUÇÃO** | |
|---|---|
| **TIPO DE CONSTRUÇÃO** | **QUANTIDADE DE UPFM** |
| 1 – Alvenaria..... | **1,50** |
| 2 – Madeira..... | **1,00** |
| 3 – Mista..... | **1,25** |

**b**) A categoria da construção, referida pela sigla "**CAT/68** será determinada pelos somatórios dos pontos obtidos pelo material aplicado na construção e divido pelo coeficiente 68(sessenta e oito), conforme subtabela II-II que segue:

| **SUBTABELA II-II**<br>**TABELA DE PONTUAÇÃO DA EDIFICAÇAO** | |
|---|---|
| **CARACTERISTICA** | **PONTOS** |
| **1 – Estrutura** | |
| 1.1 - Madeira Beneficiada..... | 01 |
| 1.2 - Madeira Tratada.. | 02 |
| 1.3 - Alvenaria..... | 06 |
| 1.4 - Concreto..... | 08 |
| 1.4 - Metálico..... | 09 |
| 1.6 - Madeira/ Alvenaria | 03 |
| 1.7 - Alvenaria/ Metálica | 07 |
| 1.8 - Concreto/ Metálica. | 08 |
| **2 – Cobertura** | |
| 2.1 - Cavaco..... | 01 |
| 2.2 - Fibra cimento comum..... | 02 |
| 2.3 - Alumínio..... | 03 |
| 2.4 - Barro..... | 03 |
| 2.5 - Fibra cimento Especial..... | 04 |
| 2.6 - Laje..... | 05 |
| **3 – Paredes** | |
| 3.1 - Taipa..... | 01 |
| 3.2 - Madeira Beneficiada..... | 02 |
| 3.3 - Madeira Tratada.. | 03 |
| 3.4 - Alvenaria..... | 06 |
| 3.5 - Laje..... | 07 |
| 3.6 – Misto..... | 04 |
| **4 – Piso** | |
| 4.1 - Terra batida..... | 01 |
| 4.2 - Cimentado..... | 02 |
| 4.3 - Cerâmica..... | 05 |
| 4.4 - Madeira beneficiada..... | 07 |
| **5 – Esquadrias** | |
| 5.1 - Sem ..... | Zero |
| 5.2 - Madeira..... | 01 |
| 5.3 - Madeira tratada.... | 03 |
| 5.4 - Ferro..... | 04 |
| 5.5 - Alumínio..... | 05 |
| 5.6 - Especial..... | 07 |
| **6 – Forro** | |
| 6.1 - Sem..... | Zero |
| 6.2 - Madeira..... | 04 |
| 6.3 - Laje..... | 06 |
| 6.4 - Gesso..... | 04 |
| 6.5 - Especial..... | 05 |
| **7 - Revestimento Interno** | |
| 7.1 - Sem..... | Zero |
| 7.2 - Rebocado..... | 03 |
| 7.3 - Cerâmica..... | 05 |
| 7.4 - Especial..... | 06 |
| 7.5 – Misto..... | 04 |
| **8 - Revestimento Externo** | |
| 8.1 - Sem..... | Zero |
| 8.2 - Rebocado..... | 03 |
| 8.3 - Cerâmica..... | 05 |
| 8.4 - Especial..... | 06 |
| **9 - Pintura Externa** | |
| 9.1 - Sem..... | Zero |
| 9.2 - Caiação..... | 02 |
| 9.3 - Látex / óleo..... | 03 |
| 9.4 - Especial..... | 05 |
| 9.5 – Misto..... | 04 |
| **10 - Pintura Interna** | |
| 10.1 - Sem..... | Zero |
| 10.2 - Caiação..... | 02 |
| 10.3 - Látex / óleo..... | 03 |
| 10.4 - Especial..... | 05 |
| **11 – Cozinha** | |
| 11.1 - Pia com azulejo. | 05 |
| 11.2 - Pia simples..... | 02 |
| 11.3 - Sem..... | Zero |
| **12 – Banheiro** | |
| 12.1 - Sem..... | Zero |
| 12.2 - Banheiro Externo..... | 01 |
| 12.3 - Banheiro Interno..... | 03 |
| 12.4 - Dois internos..... | 06 |
| 12.5 - Mais de dois internos..... | 08 |
| **13 - Instalações de Água** | |
| 13.1 - Sem..... | Zero |
| 13.2 - Poço..... | 01 |
| 13.3 - Poço com revestimento..... | 02 |
| 13.4 - Rede pública..... | 01 |
| 13.5 - Rede pública com reservatório..... | 02 |
| **14 - Instalações Elétricas** | |
| 14.1 - Sem..... | Zero |
| 14.2 - Aparente..... | 01 |
| 14.3 - Semi embutida.. | 03 |
| 14.5 - Embutida..... | 06 |

**c) -** A área da unidade construída em metro quadrado, referida pela sigla "AE", será encontrada no Cadastro Fiscal Imobiliário, por meio do documento BCI – Boletim de Cadastro Imobiliário.

**d)** Fator Corretivo de Situação, referido pela sigla **"FCEC"**, consiste em um grau atribuído a edificação, conforme sua situação no terreno. O seu valor será obtido através da Subtabela – II-III, que segue:

| **SUBTABELA II-III**<br>**FATORES CORRETIVOS DE CONSERVAÇÃO** | |
|---|---|
| Nova / Ótima | 1,10 |
| Boa | 1,00 |
| Regular | 0,90 |
| Ruim | 0,70 |

**Parágrafo Único** - Considera-se misto a construção de alvenaria ou madeira que apresentar de 40%(quarenta por cento) a 60%(sessenta por cento) de sua construção.

**Art. 18** - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

$$FI = \frac{AC \times AT}{ATC}$$

Onde:

| | |
|---|---|
| **FI =** | Fração Ideal |
| **AC =** | Área construída da unidade |
| **AT =** | Área do terreno |
| **ATC =** | Área total construída no lote |

## SEÇÃO VI
## DO VALOR DO ITBI PARA ÁREA RURAL, CHÁCARA E SÍTIO DE RECREIO

**Art. 19 –** Fica criada para efeito de cobrança do ITBI – Imposto sobre Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e direitos reais a eles relativos, sobre a Propriedade Rural, Chácaras, Sítio de Recreio e assemelhados, cujas microrregiões e os valores por hectare estão discriminados na Tabela III, que segue:

| **TABELA III**<br>**VALOR EM R$ (reais) PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI**<br>**POR MICRORREGIÃO E POR HECTARE:** | | |
|---|---|---|
| **MICRORREGIÃO**<br>Valor da Terra por Hectare | | |
| **01** | **SETOR DE CHÁCARAS** | **R$ / ha** |
| **01.1** | Consideram chácaras para fins da cobrança do ITBI os imóveis localizados em área inferior a 2 km partindo do eixo central, com área inferior a 5 hec. | R$ 1.200,00 |
| **02** | RURAL MICRO REGIAO I | **R$ / ha** |
| **02.1** | Considera-se micro região I os imóveis localizados em área inferior 50 km partindo do eixo central. | R$ 800,00 |
| **03** | **RURAL MICRO REGIAO II** | **R$ / ha** |
| **03.1** | Considera-se micro região II os imóveis localizados em área de superior a 50 km partindo do eixo central. | R$ 600,00 |

## SEÇÃO VII
## DO VALOR DO UPFM

**Art. 20 –** Fica criado a UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) e definido o valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) para aplicação no ano de 2015.

**SEÇÃO VIII**
**DO VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO**

**Art. 21 –** Fica criada a Taxa de coleta de lixo e definido o valor de R$ 20,00 (Vinte Reais) para aplicação no ano de 2015.

**Art. 22** - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei.

**Art. 23** – Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de Dezembro de 2014.

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fabio Frazao Vilanova
**Código Identificador:**F6016E3A

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 330, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*"Altera os dispositivos dos Anexos II e VI, da Lei Municipal nº 9, de 22 de janeiro de 2001 e dando outras providências."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

faz saber que a Câmara Municipal de Rondolândia - MT, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 09, de 22 de janeiro de 2001, conforme abaixo:

"***ANEXO – II***

**Grupo:** ***Atividades Médico-Hospitalares e de Saúde Pública***
**Carreira:** ***Especialidade em Saúde***

**Nível – III ENSINO FUNDAMENTAL"**

| Cargos | Quant. | A | B | C |
|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 20 | 33 | 34 | 35 |
| Agente de Combate ás Endemias | 10 | 33 | 34 | 35 |

**Art. 2º**- Acrescenta no Anexo VI, as referências 33, 34 e 35 da Lei Municipal nº 9, de 22 de janeiro de 2001, conforme abaixo:

**"ANEXO – VI**
**TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS"**
(...)

| Referências | Vencimento | Nível – III |
|---|---|---|
| 33 | R$ 1.014,00 | **ENSINO FUNDAMENTAL** |
| 34 | R$ 1.044,42 | |
| 35 | R$ 1.096,64 | |

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação da Lei Municipal nº 09 de 22 de janeiro de 2001.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 15 de Dezembro de 2014.

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fabio Frazao Vilanova
**Código Identificador:**899B38AD

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 331, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RONDOLANDIA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

faz saber que a Câmara Municipal de Rondolândia - MT, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração.
II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração.

Art 2° - O orçamento do Município de Rondolândia - MT, para o exercício financeiro de 2015, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R$ ***19.969.839,35*** ( Dezenove milhões, novecentos e sessenta nove mil, oitocentos e trinta nove reais e trinta cinco centavos), que depois de deduzidos R$ ***2.180.912,64*** (Dois milhões, cento oitenta mil, novecentos e doze reais e sessenta quatro centavos), que são a contribuição para formação do **FUNDEB** , ficando portando a Receita Líquida em R$ ***17.788.926,71*** (***Dezessete milhões, setecentos e oitenta oito mil, novecentos e vinte seis reais e setenta um centavos***), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

| **RECEITAS** | | |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | R$ | ***17.307.834,35*** |
| Receita Tributaria | R$ | *479.381,00* |
| (-) Dedução de Receitas | R$ | *-1.129,60* |
| Receita de Contribuições | R$ | *60.000,00* |
| Receita Patrimonial | R$ | *125.408,00* |
| Receita de Serviços | R$ | *11.242,00* |
| Transferências Correntes | R$ | *16.587.982,50* |
| (-) Contribuições para o FUNDEF | R$ | *-2.180.912,64* |
| Outras Receitas Correntes | R$ | *43.820,85* |
| Receitas de Capital | R$ | *2.662.005,00* |
| Transferência de Capital | R$ | *2.662.005,00* |
| Total | R$ | **17.788.926,71** |

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R$ **17.788.926,71** (***Dezessete milhões, setecentos e oitenta oito mil, novecentos e vinte seis reais e setenta um centavos***), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

**I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

| **DESPESAS** | | |
|---|---|---|
| Despesas Correntes | R$ | **14.675.609,60** |
| Pessoal e Encargos Sociais. | R$ | 7.576.622,40 |
| Outras Despesas Correntes | R$ | 7.098.987,20 |
| Despesas de Capital | R$ | **2.969.942,11** |

| | | |
|---|---|---|
| Investimentos | R$ | 2.849.942,11 |
| **Amortização de Divida** | R$ | 120.000,00 |
| **Reserva de Contingência** | R$ | **143.375,00** |
| **Reserva de Contingência** | R$ | 143.375,00 |
| Total | R$ | **17.788.926,71** |

## II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

| **1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | |
|---|---|---|
| Câmara Municipal | R$ | 775.535,86 |
| Gabinete do Prefeito | R$ | 1.420.100,00 |
| Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento | R$ | 1.220.729,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | R$ | 4.148.222,87 |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | R$ | 4.894.420,78 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | R$ | 3.025.320,70 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | R$ | 732.172,50 |
| Secretaria Municipal de Administração | R$ | 746.500,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura | R$ | 458.925,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | R$ | 192.750,00 |
| Secretaria Municipal de Arrecadação | R$ | 144.625,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | R$ | 29.625,00 |
| Total da Administração | R$ | **17.788.926,71** |

## III – POR FUNÇÕES

| **1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | |
|---|---|---|
| 01 Legislativa | R$ | *775.535,86* |
| 02 Judiciário | R$ | *1.000,00* |
| 04 Administração | R$ | *4.524.574,70* |
| 08 Assistência Social | R$ | *742.172,50* |
| **10 Saúde** | R$ | *3.531.520,78* |
| 11 Trabalho | R$ | *164.000,00* |
| 12 Educação | R$ | *3.914.372,87* |
| 13 Cultura | R$ | *76.250,00* |
| 15 Urbanismo | R$ | *213.000,00* |
| 16 Habitação | R$ | *240.000,00* |
| 17 Saneamento | R$ | *1.362.900,00* |
| 18 Gestão Ambiental | R$ | *192.750,00* |
| 20 Agricultura | R$ | *53.325,00* |
| 22 Industria | R$ | *37.750,00* |
| 24 Comunicações | R$ | *30.000,00* |
| 25 Energia | R$ | *44.950,00* |
| 26 Transporte | R$ | *1.467.250,00* |
| 27 Desporto e Lazer | R$ | *164.200,00* |
| 28 Encargos Especiais | R$ | *120.000,00* |
| 99 Reserva de Contingência | R$ | *143.375,00* |
| Total da Administração Direta | R$ | **17.788.926,71** |

## IV – POR SUB-FUNÇÕES

| **1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | |
|---|---|---|
| 031 Ação Legislativa | R$ | *775.035,86* |
| 061 Ação Judicial | R$ | *1.000,00* |
| 122 Administração Geral | R$ | *6.782.637,15* |
| 123 Administração Financeira | R$ | *257.829,00* |
| 127 Ordenamento Territorial | R$ | *104.000,00* |
| 128 Formação de Recursos Humanos | R$ | *2.000,00* |
| 131 Comunicação Social | R$ | *30.500,00* |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | R$ | *39.500,00* |
| 244 Assistência Comunitária | R$ | *131.867,50* |
| 301 Atenção Básica | R$ | *1.955.670,95* |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatório | R$ | *297.185,00* |
| 303- Suporte Profilático e Terapêutico | R$ | *65.290,00* |
| 304 Vigilância Sanitária | R$ | *97.000,00* |
| 306 Alimentação e Nutrição | R$ | *156.000,00* |
| 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador | R$ | *164.000,00* |
| 361 Ensino Fundamental | R$ | *3.031.306,25* |
| 364 Ensino Superior | R$ | *40.500,00* |
| 365 Educação Infantil | R$ | *128.505,00* |
| 392 Difusão Cultural | R$ | *76.250,00* |
| 451 Infra-Estrutura Urbana | R$ | *164.000,00* |
| 452 Serviços Urbanos | R$ | *151.000,00* |
| 481 Habitação Rural | R$ | *5.875,00* |
| 482 Habitação Urbana | R$ | *290.875,00* |
| 511 Saneamento Básico Rural | R$ | *300.000,00* |
| 512 Saneamento Básico Urbano | R$ | *685.750,00* |
| 541 Preservação e Conservação Ambiental | R$ | *53.500,00* |
| 542 Controle Ambiental | R$ | *1.250,00* |
| 543 Recuperação de Áreas Degradadas | R$ | *11.000,00* |
| 608 Promoção da Produção Agropecuário | R$ | *47.250,00* |
| 661 Promoção Industrial | R$ | *37.750,00* |
| 752 Energia Elétrica | R$ | *44.950,00* |
| 782 Transportes Rodoviário | R$ | *1.467.250,00* |
| 812 Desporto Comunitário | R$ | *127.725,00* |
| 813 Lazer | R$ | *1.100,00* |
| 841 Refinanciamento da Divida Interna | R$ | *120.000,00* |
| 999 Reserva de Contingência | R$ | *143.375,00* |
| Total | R$ | **17.788.926,71** |

## V – POR PROGRAMAS:

| **1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | |
|---|---|---|
| 0100 Desenvolvimento e Modernização do Legislativo | R$ | *764.500,00* |
| 0101 Gestão de Governo | R$ | *2.212.354,00* |
| 0102 Encargos Públicos Diversos | R$ | *1.100,00* |
| 0103 Formação do Patrimônio do Servidor Publico | R$ | *164.000,00* |
| 0104 Amortização e Planejamento | R$ | *120.000,00* |
| 0105 Reserva de Contingência | R$ | *143.375,00* |
| 0106 Administração Geral | R$ | *2.050.660,86* |
| 0107 Desenvolvimento Habitacional | R$ | *160.750,00* |
| 0108 Urbanismo | R$ | *250.250,00* |
| 0109 Serviços de Utilidade Publica | R$ | *535.820,70* |
| 0110 Gestão da Educação e Desenv. Educacional | R$ | *3.353.267,87* |
| 0111 Transporte Escolar | R$ | *364.605,00* |
| 0112 Transporte Universitário | R$ | *40.500,00* |
| 0113 Merenda Escolar | R$ | *156.000,00* |
| 0114 Desenvolvimento e Promoção Cultural | R$ | *76.250,00* |
| 0115 Esporte e Lazer Incentivo e Infraestrutura | R$ | *163.100,00* |
| 0116 Promoção a Saúde de Qualidade. | R$ | *3.607.520,78* |
| 0117 Saneamento | R$ | *1.286.900,00* |
| 0118 Gestão da Assistência Social e Fortalecimento | R$ | *732.172,50* |
| 0119 Apoio ao Pequeno e Médio Produtor. | R$ | *453.050,00* |
| 0120 Cidade Verde e Limpa | R$ | *192.750,00* |
| 0121 Manutenção de Estradas e Rodovias | R$ | *960.000,00* |
| Total | R$ | **17.788.926,71** |

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município e de R$ ***4.263.693,28*** (*Quatro milhões, duzentos e sessenta três mil, seiscentos e noventa três reais e vinte oito centavos).*

| **1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | |
|---|---|---|
| Saúde | R$ | *3.531.520,78* |
| Assistência | R$ | *732.172,50* |
| Total | R$ | ***4.263.693,28*** |

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
a) Abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.
b) A realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.
c) Abrir crédito suplementares a conta de recursos proveniente de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.
d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rondolândia – MT, 19 de Dezembro de 2014.

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fabio Frazao Vilanova
**Código Identificador:**F3BD9BEB

## GABINETE DA PREFEITA
## LEI MUNICIPAL Nº 332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

*"Dispõe sobre a criação de Verba de Natureza Indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada na Câmara Municipal de Rondolândia-MT, a Verba de Natureza Indenizatória para os vereadores, pelo exercício das atividades parlamentar nos termos do § 11º, do art. 37 da Constituição Federal, cujos os valores são os seguintes:

Vereadores ..... R$ 1.000,00, (hum mil reais).
Presidente..... R$1.400,00, (hum mil e quatrocentos reais)

**Art 2º**. A Verba de que trata o Art. 1º, será paga mensalmente aos vereadores, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do município de Rondolândia, do Estado de Mato Grosso e demais Estados da Federação, inclusive o Distrito Federal.

**Art. 3º**- Para definição do valor da Verba Indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a freqüência às sessões legislativas, descontando-se ¼ (um quarto) do valor da Verba Indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar de forma injustificada

**Art. 4º** - Considera-se atividade parlamentar para direito a percepção da Verba de natureza Indenizatória todas as atividades relacionadas à representação dos interesses sociais, finalidade institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural e política onde haja notório interesse público.

**§ 1º.** – A prestação de contas da Verba Indenizatória deverá ser apresentada até o dia 30 (trinta) de cada mês através de Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, assinado pelo Vereador.

**§ 2.** – O pagamento da Verba Indenizatória será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a apresentação do Relatório Circunstanciado.

**§ 3. –** É permitida a concessão de Verba Indenizatória durante o Recesso Parlamentar, desde que o Vereador comprove o efetivo exercício das atividades parlamentares mencionadas no Art. 4º presente lei.

**Art. 5º**- O anexo II da Lei nº. 12/PMR/2001 passa a vigorar de acordo com a redação do anexo I da presente Lei.

**Art. 6º**- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.93.00- **indenizações e restituições** do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos financeiros na folha de pagamento passarão a vigorar a partir de 01.01.2015, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 19 de dezembro de 2014.

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**(LEI Nº 12/PMR/2001)**

**TABELA I**
DAS FUNÇOES GRATIFICADAS
VANTAGEM ADICIONAL AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR EXERCICIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA.

| DENOMINAÇÃO | SIMBOLO FG | QUANT. | VALOR |
|---|---|---|---|
| PROCURADOR DO PODER LEGISLATIVO | F.G. 06 | 01 | 2.300,00 |
| DIRETOR FINANCEIRO ADMINISTRATIVO E RESPONSAVEL PELO SISTEMA GEO-OBRAS | F.G. 05 | 01 | 1.850,00 |
| DIRETOR LEGISLATIVO | F.G. 04 | 01 | 625,00 |
| CONTROLE INTERNO | F.G. 03 | 01 | 700,00 |
| CHEFE DE GABINETE | F.G .02 | 01 | 212,00 |
| PRESIDENTE CPL | F.G. 01 | 01 | 500,00 |
| | | | |

**TABELA II**

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

GRUPO OCUPACIONAL CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR – CDS

| DENOMINAÇÃO | SIMBOLO | QUANT. | VALOR |
|---|---|---|---|
| ASSESSORIA ESPECIAL | CDS - 5 | 02 | 800,00 |
| CONTADORIA GERAL DA CÂMARA | CDS – 3 | 01 | 460,00 |
| ASSESSORIA PARLAMENTAR NIVEL I | CDS - 3 | 02 | 460,00 |
| ASSESSORIA PARLAMENTAR NIVEL II | CDS - 2 | 01 | 415,00 |
| ASSESSORIA PARLAMENTAR NIVEL III | CDS - 1 | 03 | 415,00 |

**TABELA III**
VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA
(Forma compensatória ao não recebimento de diárias.)

| DENOMINAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|
| VEREADOR | 1.000,00 |
| VEREADOR PRESIDENTE | 1.400,00 |
| SERVIDOR EFETIVO | 0,00 |

Rondolândia/MT, 19 de dezembro de 2014

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fabio Frazao Vilanova
**Código Identificador:**C3313C6C

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 204 - 2014

**De 29 de Dezembro de 2.014**

*"Dispõe sobre exoneração e nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e da outras providencias."*

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º -** Ficam exoneradas de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, as seguintes pessoas:

a) **Edinaldo Lídio Ferreira Lemes** – Diretor do Departamento de Cultura Municipal;
b) **Jozimar Santos Batista –** Assessor(a) de Comunicação Social e Imprensa;

**Artigo 2º -** Ficam nomeadas de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, as seguintes pessoas:

a) **Alaércio da Silva Lemes** – Diretor do Departamento de Cultura Municipal;
b) **Manoel da Silva Neto –** Assessor(a) de Comunicação Social e Imprensa;

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01.10.2015, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 29 de Dezembro de 2014.

***DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dejair Roberto liu Junior
**Código Identificador:**D5543F29

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 1405 - 2014**

**LEI Nº 1.405/2014** de 29 de Dezembro de 2014

*SUMULA: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2014, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional n.º 58/2009 e dá outras providências".*

O **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

**Artigo 1 –** Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.358/2014 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotação Orçamentária:

**Órgão 01 – Câmara Municipal**
**Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal**
**Função 01 – Legislativa**
**Sub-Função 031 – Ação Legislativa**
**Programa 0001 – Ação do Poder Legislativo**
**Proj. /Ativ. 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal**
**Elemento 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
**Valor R$ 5.000,00**

**Artigo 2 –** Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias existentes na LOA 2014.

**Artigo 3 –** Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, em 29 de Dezembro de 2014.

***DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dejair Roberto liu Junior
**Código Identificador:**21CCD3C7

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2014, a partir das 10 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 55/2014 tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em retífica de diversos motores e mão de obra de mecânica em geral, com fornecimento e colocação de peças de primeira**.** Fica **HOMOLOGADO** o Pregão presencial n°55/2014, tendo por vencedora as empresas **Leandro Heidman-ME inscrita com CNPJ n°05.363.191/0001-70** sagrou-se vencedora do processo licitatório para o item 02 totalizando o valor de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a empresa **Artemio Heidman & Cia LTDA EPP com CNPJ n°04.297.306/0001-02** sagrou-se vencedora do processo licitatório para o item 01 totalizando o valor de R$144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais) e a empresa **Auto Peças e Mecânica Santa Rita LTDA-ME com CNPJ n°04.685.867/000189** sagrou-se vencedora dos itens 03, 04,05 e 06, totalizando um valor de R$234.100,00(duzentos e trinta e quatro mil e cem reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 24 de dezembro de 2014.

***HUGO GARCIA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arlito Francisco da Silva
**Código Identificador:**E74C88AE

**PREVIDENCIA**
**PORTARIA Nº 61/2014**

"Dispõe sobre a do benefício de AUXILIO DOÊNÇA em favor da servidora: ALVINA STREY"

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **ALVINA STREY**, efetiva no cargo de Professor de Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 02/12/2014 e término em 15/01/2015, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000024.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2014.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de Dezembro de 2014.

***FABIO LOHMANN***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Fabio Lohmann
**Código Identificador:**7210757E

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 615/2015**

**LEI MUNICIPAL Nº 615/2014**
**DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2015 e dá outras providências.

Eu, Cristiano Gomes e Cunha, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2015 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

**Artigo 2º** - As Metas e prioridades do Município para o exercício de 2015 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II e III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

IV – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VI – Quadro VII – Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VII – Quadro VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/2000);

VIII – Quadro IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c Art 5º, III, ambos da LC 101/2000);

IX – Quadro X - Obras em andamento (art. 45º da LC 101/2000);

**Artigo 3º** - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2015, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

**Artigo 4º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

**Artigo 5º** - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;
b) Saúde e Saneamento;
c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
d) Modernização Administrativa Funcional;
e) Política Salarial de acordo a vigente;
f) Promoção e Assistência Social;
g) Meio Ambiente e Turismo;
h) Segurança Pública.

**Artigo 6º** - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;
b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
d) Cobertura de precatórios judiciais;
e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
h) Realização de concurso público.

**Artigo 7º** - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Artigo 8º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

**Artigo 9º** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2015, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

**Artigo 10º** - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município;

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze Mil), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;
II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;
III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;
IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;
V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Artigo 16º -** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:
I – Empaer
**II – Policiais Civil e Militar**
**III – Indea**
IV – Sema
V – Tribunal Regional Eleitoral
VI – Exatoria Estadual
VII – IBAMA
VIII – Cadeia Pública

**Artigo 17º -** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - É assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**Artigo 18º -** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

**Artigo 19º -** Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.*

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

**Artigo 20º -** A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2015 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único: O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

**Artigo 21º -** Até 30/11/2014, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município.

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança de IPTU;
b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
c) Atualização das taxas municipais;
d) Contribuição de Melhorias;
e) Outras Receitas de competência Municipal.

**Artigo 22º -** Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 23º -** Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início de 2015, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

**Artigo 24º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2014.

***CRISTIANO GOMES E CUNHA***
Prefeito Municipal - Gestão 2013/2016

**Publicado por:**
Ana Paula Vieira Pinto
**Código Identificador:**2D286CF2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 621/2014

LEI MUNICIPAL Nº 621/2014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2015.

O Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I
### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

**Art. 2º** - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 19.544.000,00 (dezenove milhões quinhentos e quarenta e quatro mil reais), sendo R$ 18.324.000,00 (dezoito milhões trezentos e vinte e quatro mil reais) para a Administração Direta e R$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais) para a Administração Indireta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **CONSOLIDADO** | |
| **RECEITAS CORRENTES** | 20.390.900,00 |
| Receita Tributária | 1.424.500,00 |
| Receita de Contribuições | 431.500,00 |
| Receita de Patrimonial | 270.650,00 |
| Receita de Serviços | 306.550,00 |
| Transferências Correntes | 17.818.100,00 |
| Outras Receitas Correntes | 139.600,00 |
| **DEDUÇÃO DA RECEITA** | |
| Dedução de Transf. Correntes | (2.009.600,00) |
| **Total das Receitas Correntes** | **18.381.300,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | |
| Operações de Crédito | |
| Alienação de Bens | |
| Amortização de Empréstimos | |
| Transferências de Capital | 600.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | |
| **Total das Receitas de Capital** | **600.000,00** |

| | |
|---|---|
| **RECEITAS DE CORRENTES INTRA- ORÇAMANTARIA** | |
| Contribuições Sociais – Intra-orçamentaria | 562.700,00 |
| **Total das Receitas de Intra-orçamentaria** | **562.700,00** |
| **TOTAL GERAL** | **19.544.000,00** |

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| ***1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA*** | |
| **RECEITAS CORRENTES** | **19.733.600,00** |
| Receita Tributária | 1.424.500,00 |
| Receita Patrimonial | 45.550,00 |
| Receita de Serviços | 306.550,00 |
| Transferências Correntes | 17.818.100,00 |
| Outras Receitas Correntes | 138.900,00 |
| Dedução da Receita para formação FUNDEB | (2.009.600,00) |
| **Total das Receitas Correntes** | **17.724.000,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | 600.000,00 |
| Operações de Crédito | |
| Alienação de Bens | |
| Amortização de Empréstimos | |
| Transferências de Capital | 600.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | |
| **Total das Receitas de Capital** | **600.000,00** |
| | |
| **I – Total da Administração Direta** | **18.324.000,00** |
| | |
| ***2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA*** | |
| **RECEITAS CORRENTES** | **657.300,00** |
| Receita de Contribuições | 431.500,00 |
| Receita de Patrimonial | 225.100,00 |
| Outras Receitas Correntes | 700,00 |
| **Total das Receitas Correntes** | **657.300,00** |
| **RECEITAS COR. INTRA-ORÇAM** | 562.700,00 |
| Contrib. Social intra-orçamentaria | 562.700,00 |
| **II – Total da Administração Indireta** | **1.220.000,00** |
| **TOTAL GERAL (I+II)** | **19.544.000,00** |

### SEÇÃO II
### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 19.544.000,00 (dezenove milhões quinhentos e quarenta e quatro mil reais), sendo R$ 18.324.000,00 (dezoito milhões trezentos e vinte e quatro mil reais) para a Administração Direta e R$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

**I – Por categoria econômica:**

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **CONSOLIDADO** | |
| Despesas Correntes | 17.226.400,00 |
| Despesas de Capital | 1.507.600,00 |
| Reserva de Contingência | 120.000,00 |
| Reserva Legal RPPS | 700.000,00 |
| **Total Geral** | **19.554.000,00** |

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| Despesas Correntes | 16.706.400,00 |
| Despesas de Capital | 1.497.600,00 |
| Reserva de Contingência | 120.000,00 |
| **Total da Administração Direta** | **18.324.000,00** |
| **2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | |
| Despesas Correntes | 510.000,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 |
| **Reserva do R.P.P.S.** | 700.000,00 |
| **Total da Administração Indireta** | **1.220.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **19.554.000,00** |

**II – Por órgãos de governo:**

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| Legislativo | 938.000,00 |
| Gabinete do Prefeito e Unidades | 805.800,00 |
| Secretaria Mun. Administração | 1.678.500,00 |
| Secretaria Mun. Educação e Cultura | 4.839.300,00 |
| Secretaria Mun. Saúde | 4.460.000,00 |
| Secretaria Mun. Viação, Obras Serv. Urbano | 2.757.000,00 |
| Secretaria Mun. Agric.Ind.Com. Meio Ambie | 390.760,00 |
| Secretaria Mun. Turismo,Esportes e Lazer | 600.000,00 |
| Secretaria Mun. Ação Social e Cidadania | 837.200,00 |
| Secretaria Mun. Finanças e Planejamento | 1.027.440,00 |
| **Total da Administração Direta** | **18.324.000,00** |
| **2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | |
| Fundo de Previdência | 520.000,00 |
| Reserva do R.P.P.S. | 700.000,00 |
| **Total da Administração Indireta** | **1.220.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **19.544.000,00** |

**III – Por funções:**

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 01. Legislativa | 932.000,00 |
| 04. Administração | 2.759.400,00 |
| 08. Assistência Social | 827.200,00 |
| 10. Saúde | 4.460.000,00 |
| 11. Trabalho | 195.440,00 |
| 12. Educação | 4.762.300,00 |
| 13. Cultura | 77.000,00 |
| 14. Direitos da Cidadania | 50.400,00 |
| 15. Urbanismo | 687.000,00 |
| 16. Habitação | 10.000,00 |
| 17. Saneamento | 286.500,00 |
| 18. Gestão Ambiental | 30.000,00 |
| 20. Agricultura | 349.000,00 |
| 21. Organização Agrária | 11.760,00 |
| 23. Comércio e Serviços | 541.500,00 |
| 25. Energia | 65.000,00 |
| 26. Transporte | 2.005.000,00 |
| 27. Desporto e Lazer | 58.500,00 |
| 28. Encargos Especiais | 100.000,00 |
| 99. Reserva de Contingência | 120.000,00 |
| **Total da Administração Direta** | **18.324.000,00** |

| | |
|---|---|
| **2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | |
| 09. Previdência Social | 520.000,00 |
| Reserva do R.P.P.S. | 700.000,00 |
| **Total da Administração Indireta** | **1.220.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **19.544.000,00** |

**IV – Por Sub-funções:**

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 031. Ação Legislativa | 938.000,00 |
| 122. Administração Geral | 2.147.400,00 |
| 123. Administração Financeira | 612.000,00 |
| 243. Assistência à Criança e ao Adolescente | 187.700,00 |
| 244. Assistência Comunitária | 639.500,00 |
| 122. Administração Geral (Saúde) | 317.000,00 |
| 301. Atenção Básica | 1.412.500,00 |
| 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.522.000,00 |
| 304. Vigilância Sanitária | 5.000,00 |
| 305. Vigilância Epidemiológica | 203.500,00 |
| 306. Alimentação e Nutrição | 140.000,00 |
| 331. Proteção e Beneficio ao Trabalhador | 195.440,00 |
| 361. Ensino Fundamental | 4.310.400,00 |
| 365. Educação Infantil | 311.900,00 |
| 392. Difusão Cultural | 77.000,00 |
| 423. Assistência aos Povos Indígenas | 50.400,00 |
| 451. Infraestrutura Urbana | 450.000,00 |
| 452. Serviços Urbanos | 237.000,00 |
| 482. Habitação Urbana | 10.000,00 |
| 512. Saneamento Básico Urbano | 286.500,00 |
| 541. Preservação e Conservação Ambiental | 30.000,00 |
| 606. Extensão Rural | 349.000,00 |
| 631. Reforma Agrária | 11.760,00 |
| 695. Turismo | 541.500,00 |
| 752. Energia Elétrica | 65.000,00 |
| 782. Transporte Rodoviário | 1.255.000,00 |
| 122. Administração Geral (Obras) | 750.000,00 |
| 812. Desporto Comunitário | 58.500,00 |
| 843. Serviço da Dívida Interna | 100.000,00 |
| 999. Reserva de Contingência | 120.000,00 |
| **Total da Administração Direta** | **18.324.000,00** |
| **2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | |
| 272 – Previdência do Regime Estatutário | 520.000,00 |
| Reserva Legal | 700.000,00 |
| **Total da Administração Indireta** | **1.220.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **19.554.000,00** |

**Art. 5º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da administração Direta é de R$ 5.197.200,00 ***(cinco milhões cento e noventa e sete mil e duzentos reis)*** e da administração indireta é de R$ 520.000,00 ***(quinhentos e vinte mil reais)***, totalizando R$ 5.717.200,00 (***cinco milh]oes setecentos e dezessete mil e duzentos reais***).

Administração Direta R$ 5.197.200,00
Saúde R$ 4.460.000,00
Assistência R$ 737.200,00

Administração Indireta R$ 520.000,00
Previdência R$ 520.000,00

Total da Administração Direta e Indireta R$ 5.717.200,00

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 8º** - Os quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, em 10 de dezembro de 2014.

***CRISTIANO GOMES E CUNHA***
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 621/2014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2015.

O Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

**Art. 2º** - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 19.544.000,00 (dezenove milhões quinhentos e quarenta e quatro mil reais), sendo R$ 18.324.000,00 (dezoito milhões trezentos e vinte e quatro mil reais) para a Administração Direta e R$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais) para a Administração Indireta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **CONSOLIDADO** | |
| **RECEITAS CORRENTES** | 20.390.900,00 |
| Receita Tributária | 1.424.500,00 |
| Receita de Contribuições | 431.500,00 |
| Receita de Patrimonial | 270.650,00 |
| Receita de Serviços | 306.550,00 |
| Transferências Correntes | 17.818.100,00 |
| Outras Receitas Correntes | 139.600,00 |
| **DEDUÇÃO DA RECEITA** | |
| Dedução de Transf. Correntes | (2.009.600,00) |
| **Total das Receitas Correntes** | **18.381.300,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | |
| Operações de Crédito | |
| Alienação de Bens | |
| Amortização de Empréstimos | |
| Transferências de Capital | 600.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | |
| **Total das Receitas de Capital** | **600.000,00** |

| | |
|---|---|
| **RECEITAS DE CORRENTES INTRA- ORÇAMANTARIA** | |
| Contribuições Sociais – Intra-orçamentaria | 562.700,00 |
| | |
| **Total das Receitas de Intra-orçamentaria** | **562.700,00** |
| **TOTAL GERAL** | **19.544.000,00** |

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| ***1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA*** | |
| **RECEITAS CORRENTES** | **19.733.600,00** |
| Receita Tributária | 1.424.500,00 |
| Receita Patrimonial | 45.550,00 |
| Receita de Serviços | 306.550,00 |
| Transferências Correntes | 17.818.100,00 |
| Outras Receitas Correntes | 138.900,00 |
| Dedução da Receita para formação FUNDEB | (2.009.600,00) |
| **Total das Receitas Correntes** | **17.724.000,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | 600.000,00 |
| Operações de Crédito | |
| Alienação de Bens | |
| Amortização de Empréstimos | |
| Transferências de Capital | 600.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | |
| **Total das Receitas de Capital** | **600.000,00** |
| **I – Total da Administração Direta** | **18.324.000,00** |
| ***2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA*** | |
| **RECEITAS CORRENTES** | **657.300,00** |
| Receita de Contribuições | 431.500,00 |
| Receita de Patrimonial | 225.100,00 |
| Outras Receitas Correntes | 700,00 |
| **Total das Receitas Correntes** | **657.300,00** |
| **RECEITAS COR. INTRA-ORÇAM** | 562.700,00 |
| Contrib. Social intra-orçamentaria | 562.700,00 |
| **II – Total da Administração Indireta** | **1.220.000,00** |
| **TOTAL GERAL (I+II)** | **19.544.000,00** |

## SEÇÃO II
## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 19.544.000,00 (dezenove milhões quinhentos e quarenta e quatro mil reais), sendo R$ 18.324.000,00 (dezoito milhões trezentos e vinte e quatro mil reais) para a Administração Direta e R$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

### I – Por categoria econômica:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **CONSOLIDADO** | |
| Despesas Correntes | 17.226.400,00 |
| Despesas de Capital | 1.507.600,00 |
| Reserva de Contingência | 120.000,00 |
| Reserva Legal RPPS | 700.000,00 |
| **Total Geral** | **19.554.000,00** |

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| Despesas Correntes | 16.706.400,00 |
| Despesas de Capital | 1.497.600,00 |
| Reserva de Contingência | 120.000,00 |
| **Total da Administração Direta** | **18.324.000,00** |
| **2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | |
| Despesas Correntes | 510.000,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 |
| **Reserva do R.P.P.S.** | 700.000,00 |
| **Total da Administração Indireta** | **1.220.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **19.554.000,00** |

### II – Por órgãos de governo:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| Legislativo | 938.000,00 |
| Gabinete do Prefeito e Unidades | 805.800,00 |
| Secretaria Mun. Administração | 1.678.500,00 |
| Secretaria Mun. Educação e Cultura | 4.839.300,00 |
| Secretaria Mun. Saúde | 4.460.000,00 |
| Secretaria Mun. Viação, Obras Serv. Urbano | 2.757.000,00 |
| Secretaria Mun. Agric.Ind.Com. Meio Ambie | 390.760,00 |
| Secretaria Mun. Turismo,Esportes e Lazer | 600.000,00 |
| Secretaria Mun. Ação Social e Cidadania | 837.200,00 |
| Secretaria Mun. Finanças e Planejamento | 1.027.440,00 |
| **Total da Administração Direta** | **18.324.000,00** |
| **2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | |
| Fundo de Previdência | 520.000,00 |
| Reserva do R.P.P.S. | 700.000,00 |
| **Total da Administração Indireta** | **1.220.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **19.544.000,00** |

### III – Por funções:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 01. Legislativa | 932.000,00 |
| 04. Administração | 2.759.400,00 |
| 08. Assistência Social | 827.200,00 |
| 10. Saúde | 4.460.000,00 |
| 11. Trabalho | 195.440,00 |
| 12. Educação | 4.762.300,00 |
| 13. Cultura | 77.000,00 |
| 14. Direitos da Cidadania | 50.400,00 |
| 15. Urbanismo | 687.000,00 |
| 16. Habitação | 10.000,00 |
| 17. Saneamento | 286.500,00 |
| 18. Gestão Ambiental | 30.000,00 |
| 20. Agricultura | 349.000,00 |
| 21. Organização Agrária | 11.760,00 |
| 23. Comércio e Serviços | 541.500,00 |
| 25. Energia | 65.000,00 |
| 26. Transporte | 2.005.000,00 |
| 27. Desporto e Lazer | 58.500,00 |
| 28. Encargos Especiais | 100.000,00 |
| 99. Reserva de Contingência | 120.000,00 |
| **Total da Administração Direta** | **18.324.000,00** |

| | |
|---|---|
| **2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | |
| 09. Previdência Social | 520.000,00 |
| Reserva do R.P.P.S. | 700.000,00 |
| **Total da Administração Indireta** | **1.220.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **19.544.000,00** |

### IV – Por Sub-funções:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 031. Ação Legislativa | 938.000,00 |
| 122. Administração Geral | 2.147.400,00 |
| 123. Administração Financeira | 612.000,00 |
| 243. Assistência à Criança e ao Adolescente | 187.700,00 |
| 244. Assistência Comunitária | 639.500,00 |

| | |
|---|---|
| 122. Administração Geral (Saúde) | 317.000,00 |
| 301. Atenção Básica | 1.412.500,00 |
| 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.522.000,00 |
| 304. Vigilância Sanitária | 5.000,00 |
| 305. Vigilância Epidemiológica | 203.500,00 |
| 306. Alimentação e Nutrição | 140.000,00 |
| 331. Proteção e Benefício ao Trabalhador | 195.440,00 |
| 361. Ensino Fundamental | 4.310.400,00 |
| 365. Educação Infantil | 311.900,00 |
| 392. Difusão Cultural | 77.000,00 |
| 423. Assistência aos Povos Indígenas | 50.400,00 |
| 451. Infraestrutura Urbana | 450.000,00 |
| 452. Serviços Urbanos | 237.000,00 |
| 482. Habitação Urbana | 10.000,00 |
| 512. Saneamento Básico Urbano | 286.500,00 |
| 541. Preservação e Conservação Ambiental | 30.000,00 |
| 606. Extensão Rural | 349.000,00 |
| 631. Reforma Agrária | 11.760,00 |
| 695. Turismo | 541.500,00 |
| 752. Energia Elétrica | 65.000,00 |
| 782. Transporte Rodoviário | 1.255.000,00 |
| 122. Administração Geral (Obras) | 750.000,00 |
| 812. Desporto Comunitário | 58.500,00 |
| 843. Serviço da Dívida Interna | 100.000,00 |
| 999. Reserva de Contingência | 120.000,00 |
| **Total da Administração Direta** | **18.324.000,00** |
| **2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | |
| 272 – Previdência do Regime Estatutário | 520.000,00 |
| Reserva Legal | 700.000,00 |
| **Total da Administração Indireta** | **1.220.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **19.554.000,00** |

**Art. 5º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da administração Direta é de R$ 5.197.200,00 ***(cinco milhões cento e noventa e sete mil e duzentos reis)*** e da administração indireta é de R$ 520.000,00 ***(quinhentos e vinte mil reais)***, totalizando R$ 5.717.200,00 (***cinco milh]oes setecentos e dezessete mil e duzentos reais***).

Administração Direta R$ 5.197.200,00
Saúde R$ 4.460.000,00
Assistência R$ 737.200,00

Administração Indireta R$ 520.000,00
Previdência R$ 520.000,00

Total da Administração Direta e Indireta R$ 5.717.200,00

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 8º** - Os quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, em 10 de dezembro de 2014.

***CRISTIANO GOMES E CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Vieira Pinto
**Código Identificador:**527B6C91

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 158, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

.
Considerando a Lei Complementar nº 3, de 7 de dezembro de 1990;

.
Considerando o mandato da Mesa Diretora que findou em 7 de dezembro de 2014;

.
Considerando a necessidade de reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

.
**DECRETA:**

.
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Félix do Araguaia-MT, em consonância com o que foi convencionado em Ata de Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2014, passa, doravante, a ter a seguinte composição, para o período de 17 de dezembro de 2014 a 17 de dezembro de 2016:

.
**I - Presidente:** Maria das Graças dos Santos Parente
**II - Vice-Presidente:** Junio de Souza Alves.
**III - Secretária:** Elizabete Alves Gama.
**IV - Tesoureira:** Maria Dileusa Carvalho Parente.
**V - Suplente Tesoureira:** Alderi Pereira Luz.

.
**§ 1º** Os Representantes do Poder Público são os seguintes**:**

.
I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
a) Titular: Maria Dileusa Carvalho Parente.
b) Suplente: Marleusa Dias Marinho dos Santos.

.
II – Secretaria Municipal de Saúde.
a) Titular: Ana Amélia Barbosa Veronezzi.
b) Suplente: Maria Lúcia Ferreira de Souza.

.
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
a) Titular: Milena dos Santos Silva.
b) Suplente: Alderi Pereira Luz.

.
**§ 2º** Os Representantes da Sociedade Civil são os seguintes:

.
I - Pastoral da Criança.
a) Titular: Maria das Graças dos Santos Parente.
b) Suplente: Eunice Rodrigues de Araújo.

.
II - Sindicato Rural de São Félix do Araguaia-MT.
a) Titular: Enes Moreira dos Reis.
b) Suplente: Adair José Ceconello.

.
III - Conselho Regional de Psicologia.
a) Titular: Junio de Souza Alves.
b) Suplente: Elizabete Alves Gama.

.
Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

.
São Félix do Araguaia-MT, 17 de dezembro de 2014.
.

***JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelino de Fáveri
**Código Identificador:**E62EFBC2

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2014**
**CARTA CONVITE Nº 27/2014**
**Contratado (a): MARIO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA.**
**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de uma banda musical, serviços de sonorização, banheiro químico, tenda, telão e palco de show para realização do réveillon neste município.
**Valor Total:** O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), que serão pagos através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, dentro do que ficou acordado entre as partes, por ocasião do julgamento e homologação da proposta relativa ao processo licitatório supracitado.
**Vigência:** O Presente contrato terá vigência de 29 de dezembro de 2014 a 01 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

**Publicado por:**
Sidneia Caetano dos Santos
**Código Identificador:**F1ECED2A

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2013**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO/MT – EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2013

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº.005/2013 ASS.: .22/12/2014 VCTO 31/12/15 CONTRATADA:: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA...OBJETO: CESSÃO DE USO DE SOFTWARES, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA NOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, PROTOCOLO, PROCESSOS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS WEB –PORTAL DIGITAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MIGRAÇÃO E TREINAMENTOS, TODOS DE CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DO TCE/MT, NO QUE SE REFERE AO ENVIO DO APLIC. VALOR: R$ 27.600,00 ( VINTE E SE MIL E SEISCENTOS REAIS). DOTAÇÃO: 01.001.00.01.031.0001.33.90.39.00.00.001- – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

***EVALDO DE CASTRO***
Presidente.

**Publicado por:**
Marta Cristina Bartolomeu Moro
**Código Identificador:**34768DF4

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2013**

Entre a PMSJQM - MT. E o Contratado**: AILTON BEJO.** Objeto: **Prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**5C0FB901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2013**

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada**: GERALDO CAIRES PINHEIRO.** Objeto: **Prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**7F0189C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2013**

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada**: ANTONIO ALVAREZ.** Objeto: **Prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**557182A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 047/2013.**

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada**: ANTONIO ALVAREZ.** Objeto: **Prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**F731AA22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 048/2013.**

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada**: LUIZ BAPTISTA DE FIORI.** Objeto: **Prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**497246B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2013.**

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada**: SONIA DE FATIMA MAGIO.** Objeto: **Prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**4681669A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2013.**

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada**: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES.** Objeto: **Prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**2A7B2C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2013.**

Entre a PMSJQM - MT. E o Contratado**: TEREZINHA DE OLIVEIRA VASCONCELOS.** Objeto: **Prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**85DF9C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 052/2013.**

Entre a PMSJQM - MT. E o Contratado**: HELIO DOS SANTOS OLIVEIRA .** Objeto: **Prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**A2FE8152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 054/2013.**

Entre a PMSJQM - MT. E o Contratado**: MARCIA TEREZINHA BORTOLOZZO.** Objeto: **Prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**6D1F77BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055/2013.**

Entre a PMSJQM - MT. E o Contratado**: MARILZA BERTOLIN GONÇALVES.** Objeto: **Prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**353C3C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2013.**

Entre a PMSJQM - MT. E o Contratado**: ESDRA MARTINHÃO TOSTA.** Objeto: **Prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**EAFB3D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2013.**

Entre a PMSJQM - MT. E o Contratado**: ELIANA FERNANDES NEGRÃO.** Objeto: **Prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**FA8D3B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 096/2013.**

Entre a PMSJQM - MT. E o Contratado**: MARIO AUGUSTO MORETI.** Objeto: **Prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**D0AB56D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2013.**

Entre a PMSJQM - MT. E o Contratado**: IRENI MARIA COSTA.** Objeto: **Prorrogação de prazo até 30 de Abril de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**B8754BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 004/2014.**

Entre a PMSJQM - MT. E a Entidade Convenente: **Conselho De Segurança Pública De São José Dos Quatro Marcos.** Objeto: **O prazo de vigência do Convenio** de repasse financeiros para o Conselho Comunitário de Segurança Pública, a fim de realizar pagamento de reeducandos/condenados em regime de cumprimento de pena fechado, para prestação de serviços públicos internos e externos à comunidade prisional, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município Concedente, conforme o artigo 28 e 2 da Lei nº7.210/84 (Execuções Penais), bem como o pagamento de diárias para os agentes prisionais que farão a segurança no local do trabalho **será prorrogado para o dia 31 de Dezembro de 2015.**

**Publicado por:**
Meirivania Alves de Souza
**Código Identificador:**0B24AE3A

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EXTRATO DE CONTRATO 031/2014**

Contrato nº 031/2014
Contratante: Câmara Municipal de Sorriso/MT.
Contratada: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA - VIANORT**, inscrita no CNPJ nº 03.512.021/0001-84
Data Assinatura: 29/12/2014 Vigência: 31/12/2014
Objeto: Contratação especializada de revenda de veículos 0 KM (zero quilómetro), tipo veículo passeio, descritos no Termo de Referência, Proposta Financeira, Ata de Registro de Preço e seus anexos, vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014.
Valor: MENOR PREÇO GLOBAL: **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**
RECURSOS: PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.
01.001.01.031.0200.2001.44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**Publicado por:**
Edivaldo Xavier dos Santos
**Código Identificador:**B2A37029

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº179/ADM/2014**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA – EPP** / CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA RECONSTUÇÃO DA COBERTURA DO TERMINAL RODOVIARIO "MARCOLINO PEDRO TAVARES"/ **R$248.730,66**/ DATA DA ASSINATURA: 22/12/2014.

**Publicado por:**
Priscila Cristina Fernandes
**Código Identificador:**B2D4AC07

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 071.2014 ALTERA A LEI Nº 1005.2013 - PPA-2014-2017**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 071/2014**
**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

SUMULA: ALTERA A LEI Nº1005/2013 (PPA-2014/2017 EFETUANDO ALTERAÇÃO EM AÇÕES E SEUS VALORES PARA O EXERCÍCIO 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Tapurah**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado no PPA Lei 1005/2013 as ações e seus valores para o exercício de 2015, assegurado a compatibilidade das ações e valores, Conforme relatório de compatibilidade das ações PPA, LDO e LOA-2015 parte integrante deste projeto de lei complementar 011/2014.

**Art. 2º** - Permanecem ratificadas e em vigor os dispositivos da lei 1005/2013 para os demais Exercícios do PPA 2014/2017.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

***LUIZ UMBERTO EICKHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Luiz Santos
**Código Identificador:**5B666088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 112.2014**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2014 REGISTRO DE PREÇO 068/2014**

A Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para **futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus usados para todas as secretarias do Município de Tapurah - MT.** A sessão será realizada às **08h00min do dia 14 de Janeiro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.tapurah.mt.gov.br*, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail *licitacao@tapurah.mt.gov.br*.

Tapurah – MT, 29 de dezembro de 2014.

***SHIRLEY MARIA WILLERS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Shirley Maria Willers
**Código Identificador:**8E87BFAF

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 218/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 218/2014**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**
**CONTRATADO: V.L. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**
**VALOR: R$ 1. 477,44**
**VIGÊNCIA: 18/12/2014 A 18/07/2015**
**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

***MILTON JOSE TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**7D53E47F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 219/2014**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 219/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA -EPP
OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N°. 48/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR: R$ 2.348,00
VIGÊNCIA: 18/12/2014 A 16/07/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

***MILTON JOSE TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**79CF47AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 220/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 220/2014**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**
**CONTRATADO: REOLON & REOLON -ME**
**OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS A SER UTILIZADA PELO GABINETE DO PREFEITO**
**VALOR: R$ 2.620,55**
**VIGÊNCIA 17/12/2014 A 03/06/2015**
**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

***MILTON JOSE TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**C2E67B6E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 221/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 221/2014**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**
**CONTRATADO:CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**
**VALOR: R$ 6.079,20**
**VIGÊNCIA 18/12/2014 A 18/07/2015**
**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

***MILTON JOSE TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**769F96F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 222/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 222/2014**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**
**CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**
**VALOR: R$ 598,50**
**VIGÊNCIA 17/12/2014 A 18/07/2015**
**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

***MILTON JOSE TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**0CB5D795

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 223/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 223/2014**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**
**CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**
**VALOR: R$ 4.216,00**
**VIGÊNCIA 17/12/2014 A 18/07/2015**
**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

***MILTON JOSE TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**2B7AD627

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 224/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 224/2014**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**
**CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 TUBO DE CONCRETO ARMARIO CA1 MACHO E FEMEA COM TELA DE 100X100 CM, PARA QUE SERA UTILIZADO NOS BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS.**
**VALOR: R$ 2.310,00**
**VIGÊNCIA 26/12/2014 A 03/06/2015**
**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

***MILTON JOSE TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**6A1B9532

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 225/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 225/2014**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**
**CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**
**VALOR: R$ 1.502,19**
**VIGÊNCIA 19/12/2014 A 18/07/2015**
**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

***MILTON JOSE TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**9641E110

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 226/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 226/2014**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**
**CONTRATADO: V.L. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**
**VALOR: R$ 2.485,41**
**VIGÊNCIA: 23/12/2014 A 18/07/2015**
**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

***MILTON JOSE TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**538B931E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PP 62.2014**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 62/2014**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 62/2014 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **09/01/2015 às** 13:00 horas.
Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

**Justificativa do Adiamento**: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 29 de dezembro de 2014.

***ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
**Código Identificador:**16FA792F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N º55/2014**

**DECRETO Nº 55 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014**

SÚMULA: "HOMOLOGA CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando,** a certificação da existência de processo de Seleção Pública para Admissão dos Agentes Comunitários de Saúde no

Município de Terra Nova do Norte/MT, realizada pelo Processo Administrativo nº 02/2013;

**D E C R E T A**

Artigo 1º Fica homologado o ato de certificação da existência de processo de seleção pública para Admissão dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Terra Nova do Norte/MT, realizado pelo Processo Administrativo nº 02/2013.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

***MILTON JOSÉ TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Daghetti
**Código Identificador:**E73E9F57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2014**

Súmula: "Regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município, estabelece salário, define vagas, jornada de trabalho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As atividades de Agente Comunitário de Saúde, vinculados aos Programas PSF - Programa de Saúde da Família e PACS - Programa dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias passam a reger-se pelo disposto nesta Lei, com fundamento nas prescrições da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único - É vedado aos Agentes Comunitários de Saúde desenvolver atividades típicas do serviço interno das unidades básicas de saúde de sua referência.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e a supervisão do Gestor da Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo Único - São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação, além das discriminadas no Anexo I desta lei, bem como as contidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 648/GM de 28.03.2006:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

Parágrafo Único - Compete ao Município a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º O Agente Comunitário de Saúde que ingressar por meio de processo seletivo público submete-se ao regime jurídico adotado no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte/MT, e suas contribuições serão convertidas à PREVITER - ,não lhes sendo concedidas as vantagens e benefícios previstos no Plano de Carreira dos demais servidores públicos, e ainda:

I - readaptação funcional;

II - licenças;

a) para tratar de interesse particular;
b) para o desempenho de mandato classista;
c) para acompanhamento do cônjuge ou companheiro militar;
d) licença especial.

III - afastamentos:

a) para servir em outro órgão ou entidade;
b) para estudo ou missão especial;

IV - outras vantagens inerentes a ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 8º O Município poderá promover o desligamento unilateral do Agente Comunitário de Saúde, na comprovada ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, assim consideradas aquelas que configurem:
a) crime contra a administração pública;
b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta) dias, intercaladas num período de 12 (doze) meses;
d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;
e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições;
f) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
g) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores, salvo a legítima defesa;
h) descumprimento do disposto no art. 2º, parágrafo único;
i) geração de conflitos ou rejeição junto à sua comunidade.
II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§ 1º No caso do Agente Comunitário de Saúde, também poderá haver o desligamento unilateral na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 4º desta Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§ 2º Nas hipóteses previstas no inciso I do caput deste artigo, as ocorrências serão apuradas mediante procedimento que assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§ 3º O procedimento de avaliação do desempenho a que se refere o inciso IV deste artigo, com os padrões mínimos para exercício das atividades tratadas nesta Lei, será objeto de regulamento.

§ 4º É vedada aos profissionais, no exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, a nomeação ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 5º Além das hipóteses previstas no caput deste artigo, ocorrerá a dispensa do Agente Comunitário de Saúde:

a) a pedido;
b) pela extinção ou conclusão do programa.

Art. 9º Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável, licença para tratamento de saúde e licença gestação.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão acobertadas por recursos próprios oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Fica criado o Quadro de Agente Comunitário de Saúde Municipal, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme quadro abaixo:

| QUADRO GERAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Síntese | | | | | |
| **CARGO** | **Código** | **Horas Semanais** | **VB Inicial** | **Insalubridade (20%)** | **Quadro** |
| **Agente Comunitário de Saúde** | **A-01** | **40** | **R$ 858,00** | **R$ 171,60** | **45** |
| **Agente de Combate à Endemias** | **A-01** | **40** | **R$ 858,00** | **R$ 171,60** | **07** |

**Art. 12.** Revoga-se parcialmente o anexo IV, da Lei Complementar 31/2013, no que tange especificamente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde 40H, inserido no Subgrupo ocupacional em assistente técnico em saúde I.

Art. 13. Fica referendado o ato de homologação da certificação da existência de processo de seleção pública para Admissão dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Terra Nova do Norte/MT, realizado pelo Processo Administrativo nº 02/2013.

**Art. 14**. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

***MILTON JOSÉ TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| **AGESTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **Descrição Sumária do Cargo:** Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e operacional de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo, que requeira escolaridade de *ensino médio e/ou médio técnico*. | |
| **Formação profissional** | Nível Médio e ou Médio Técnico completo |
| **Recrutamento externo:** processo seletivo público. | |
| **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | **CH: 40H** |
| **Requisitos de provimento do cargo:** | Diploma de conclusão de educação profissional de ensino médio, ou o diploma de ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.<br>Conhecimentos básicos de informática e de internet. |
| Responsabilidades e atribuições principais do cargo:<br>Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes;<br>Participar e promover ações de educação continuada, buscando promover espaços coletivos de troca para trabalhar campo/núcleo/vinculo, responsabilização e ampliação de clínico, promovendo e buscando a realização de treinamento em serviço;<br>Realizar atividades de educação em saúde, realizando e/ou participando de grupos educativos, realizando orientações individuais e coletivas;<br>Atuar no núcleo de saúde coletiva, participando, desenvolvendo e executando atividades de vigilância a saúde (epidemiológica, ambiental e sanitária), apropriando-se e reconhecendo o território (áreas de risco, lideranças, equipamentos etc.)<br>Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos realizando campanhas de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde da comunidade;<br>Fazer visitas domiciliares, seguindo plano preparado pela equipe responsável e de acordo com a rotina de serviço;<br>Realizar pesquisas de campo;<br>Atuar em campanhas de prevenção de doenças;<br>Elaborar boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, para permitir levantamentos estatísticos e comprovação dos trabalhos;<br>Encaminhar as unidades de saúde pessoas portadoras ou suspeitas de qualquer moléstia contagiosa;<br>Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;<br>Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;<br>Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;<br>Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;<br>Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;<br>Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;<br>Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;<br>Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. | |

| **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS** | |
|---|---|
| **Descrição Sumária do Cargo:** Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e operacional de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo, que requeira escolaridade de *ensino médio e/ou médio técnico*. | |
| **Formação profissional** | Nível Médio e ou Médio Técnico completo |
| **Recrutamento externo:** processo seletivo público. | |
| **CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS** | **CH: 40H** |
| **Formação profissional** | Ensino Médio Completo. |
| **Requisitos de provimento do cargo:** | Diploma de conclusão de educação profissional de ensino médio, ou o diploma de ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.<br>Conhecimentos básicos de informática e de internet. |
| **Responsabilidades e atribuições principais do cargo:**<br>Realizar aplicação de inseticidas e praguicidas em geral, através do uso de equipamentos específicos;<br>Coletar dados para diagnóstico epidemiológico e/ou entomológico por meio de visitas domiciliares com preenchimento de ficha de notificação especifica para cada tipo de agravo e/ou doença;<br>Executar a remoção total de recipientes que possam servir de abrigo ou meio de reprodução para vetores de importância médico sanitária, bem como aqueles que causam incômodo à população;<br>Realizar coletas de amostras para análise laboratorial de fases imaturas e adultas de vetores;<br>Participar de campanhas de saúde pública na execução de atividades especificas para cada agravo e/ou doença; Informar produção de visitas domiciliares em boletins e planilhas para permitir levantamento estatístico e comprovação dos trabalhos;<br>Participar de treinamentos, quando solicitado;<br>Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;<br>Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;<br>Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;<br>Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;<br>Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;<br>Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;<br>Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;<br>Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. | |

**Publicado por:**
Patricia Daghetti
**Código Identificador:**D1E854BF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL 1.181/2014

Súmula: "*INSTITUI O SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*

*ATRAVÉS DE MOTOCICLETAS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT".*

**MILTON JOSE TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Terra Nova do Norte MT o sistema de prestação de serviços através de motocicletas, denominado **MOTO-TÁXI**.

**Art. 2º** - O serviço de **MOTO-TÁXI** consiste no transporte individual de passageiros veículos automotor espécie MOTOCICLETA, nos termos do artigo 96, II, "a", "4", do Código de Trânsito Brasileiro, conforme legislação federal.
I – é vedado o uso de equipamentos e acessórios não autorizados pelo Código Nacional de Trânsito.
II – O número máximo de motocicletas que operacionalizarão o serviço que trata o *caput* deste artigo será limitado a 01 veículo para cada 1.200 (um mil e duzentos), habitantes ou fração, de acordo com certidão oficial fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
III - Não estão incluídos nos serviços de que trata o *caput* deste artigo, a entrega promovida por lojas, bares, restaurantes e similares que possuem serviços próprios.

**Art. 3º** - As permissões para os prestadores dos serviços descritos no artigo anterior serão expedidas pelo Departamento de Tributos Municipal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, para pessoas físicas, os quais serão qualificados como trabalhadores autônomos.

**Art. 4º** - Na prestação do serviço, o condutor deverá atender as seguintes obrigações:
I – transportar um só passageiro por deslocamento;
II – possuir proteção interna (touca), descartável para capacete de segurança de uso do passageiro;
III – possuir coleta na cor laranja com o número do prefixo em preto para a identificação da pessoa física autorizada, pelo Município, à prestação dos serviços de que trata presente Lei;
IV – possuir capacete na cor laranja ou amarela com o numero do prefixo em preto;
V – estabelecer seguro de vida e acidentes pessoais para o condutor, passageiro e terceiros, que cubra despesas médico-hospitalares cujo os valores serão regulados na forma da Lei;
VI – possuir emplacamento no município de Terra Nova do Norte.

**Art. 5º** - Serão distribuídos no máximo 10 (dez) permissões.

§1º - Cada permissionário terá direito somente a uma permissão.

§2º As motocicletas credenciadas deverão:

I – possuir no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas, e no máximo 300 (trezentos);

II – ter no máximo 07 (sete) anos de uso;

III – ser submetida anualmente à vistoria de segurança veicular;
IV – ter cano de descarga revestido com material isolante em sua lateral para evitar queimaduras no passageiro.

§ 3º - As permissões serão intransferíveis e terão validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua expedição, permitida sua renovação, satisfazendo as exigências estabelecidas nesta lei.

**Art. 6º** - Para requerer a permissão, o interessado deverá preencher o formulário próprio, atender os requisitos abaixo indicados e apresentar a seguinte documentação:

I – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

II – comprovante de residência e domicílio neste município.

III – carteira de habilitação correspondente, além da comprovação da habilitação por 2 (dois) anos;

IV – histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, do Estado de origem;

V – documento da motocicleta a ser utilizada na prestação dos serviços instituídos por esta lei;

VI – certidão negativa criminal;

VII – ficha de antecedentes criminais;

VIII – apólice de seguro contra acidentes para si e para passageiro;
IX – usar crachá de identificação com fotografia, número do cadastro, RG e tipo sanguíneo.

**Art. 7º** - Os permissionários devidamente autorizados deverão organizar-se em cooperativa prestadora de serviço de moto táxi.

§1º - As Cooperativa, especificada no *caput* deste artigo, terá espaço físico devidamente estruturado para acomodação, centralização, organização e reorganização dos moto-taxista.

§2º - A Cooperativa de moto taxistas deverá ter Alvará de Licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, além de cadastro no Departamento de tributos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

§3º - Fico a cargo do Departamento de tributos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte a liberação, regulamentação e fiscalização do funcionamento da Cooperativa.

**Art. 8º** - Os veículos em operação no serviço deverão ser emplacados com "placas de aluguel", no município de Terra Nova do Norte, devidamente registrado junto ao DETRAN-MT, pintados ou adesivados em cores laranja ou estampas deliberadas pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, conforme previsto em Regulamento.

**Parágrafo Único** – Pintura ou estampa semelhante à prevista no *caput* deste artigo deverá ser ostentada no colete a ser, obrigatoriamente, usado pelo condutor operador de serviço, conforme regulamentação a ser editada por ato do Executivo Municipal.

**Art. 9º** - O condutor permissionário deverá portar 02 (dois), capacetes, toucas descartáveis, com proteção facial para passageiro.

**Art. 10º** - O valor da tarifa a ser cobrada pelo serviço de que trata esta lei, será fixada através de Projeto de Lei com base em planilha tarifária, que será fixado através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – O poder público municipal, ao fixar as tarifas, deverá assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço, para que possa ser prestado de forma contínua, adequada e eficiente.

**Art. 11º** - O condutor permissionário de motocicletas deverá fazer:

I – curso de primeiro socorros;

II – curso de direção defensiva deverá ser ministrado por empresa conveniada ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 12º** – Os permissionários serão cadastrados como autônomos no Cadastro de Contribuinte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte e terão o Imposto Sobre Serviços – ISS, calculado nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

**Art. 13º** - Ao permissionário que desrespeitar as normas estabelecidas pelo Regulamento serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência, se descumprir preceitos de natureza leve;

II – suspensão da permissão por 02 (dois), meses, após o condutor atingir 05 (cinco), infrações durante um ano;

III – revogação da permissão após o condutor atingir 10 (dez), infrações durante um ano.

Parágrafo Único – Entende-se por infração o descumprimento de preceito normativo descrito em regulamento próprio, que definirá a natureza leve, média e grave, para essa finalidade.

**Art. 14º -** Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos desta Lei.

**Art. 15º -** As infrações a qualquer dos dispositivos desta lei sujeitam as pessoas operadoras do serviço, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades:
**I** – advertência;
**II** – penalidade pecuniária;
**III** – apreensão do veículo automotor;
**IV** – suspensão temporária da autorização;
**V** – cassação da autorização.

**Art. 16º** - Os veículos autorizados para os serviços de ***moto-táxi*** poderão circular livremente em busca de passageiros a apanhá-los onde solicitados, conforme o disposto no Regulamento, mas deverá ter como base de ponto a sede da cooperativa prestadora de serviço de moto táxi.

**Art. 17º** - Fica proibido o estacionamento de ***moto-táxi*** bem como a instalação da Cooperativa próxima aos pontos autorizados de táxis**.**

**Art. 18º** - O serviço de que trata esta lei será autorizado em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o permissionário com a sua regularidade, continuidade de segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta e risco do permissionário toda e qualquer despesa dela decorrente.

**Art. 19º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Garantido ao Executivo Municipal o prazo de 120 (noventa) dias para sua regulamentação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2014.

***MILTON JOSÉ TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Daghetti
**Código Identificador:**89E06278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 1.182/2014**

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de um veículo Fiat/Strada a Associação de Pais da Escola Agrícola Terra Nova e dá outras providências."

**MILTON JOSE TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do veículo marca/modelo: FIAT/ESTRADA WORKING, cor branca, placa JZU-3258, ano/modelo: 2002/2002, Renavan: 00787134392, Chassi: 9BD27801222353083, de posse e uso do Município de Terra Nova do Norte/MT, por força do Termo de Comodato nº 48/2014, à Associação de Pais da Escola Agrícola Terra Nova, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.546.494/0001-93, sediada na Avenida Principal, snº, 10ª Agrovila, zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT.
§1º – A concessão de uso será a título oneroso, com vencimento em 31/12/2016, podendo ser prorrogado por interesse do Município.
§2º - A título de contrapartida, a Associação de Pais da Escola Agrícola Terra Nova, oferecerá assistência técnica agrícola às famílias da Comunidade da 10ª Agrovila, respeitando o cronograma de funcionamento da Escola.

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá as seguintes condições resolutivas:
O veículo ora cedido, deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades relacionadas à instituição escolar;
O veículo não poderá ser modificado, alterado, transferido, cedido, locado e/ou sublocado a terceiros durante o seu prazo de vigência;
O veículo deverá ser mantido e conservado em perfeitas condições de uso;
A Associação deverá utilizar-se do bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, pelo licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o veículo, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.
Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Associação fluirá plenamente o uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre o veículo.
Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o veículo imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.
Art. 5º - A Minuta de Convênio faz parte integrante da Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

***MILTON JOSÉ TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Daghetti
**Código Identificador:**3F1F6933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 1.185/2014**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 4.970.826,80 (quatro milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), destinado a Secretaria Municipal de Governo e Saneamento

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| Órgão 10 – Secretaria Municipal de Governo e Saneamento. |
| Unidade:006 – Depto. Do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto. |

| | | |
|---|---|---|
| Função 17 – Saneamento | | |
| SubFunção: 512 – Saneamento Básico Urbano | | |
| Programa: 0025 – Execução de Infraestrutura. | | |
| Projeto: 1.100 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 4490.51.00.00 – Obras e Instalações | R$ | 4.970.826,80 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **4.970.826,80** |

**Artigo 3°** - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1° do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão n° 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único:** O Presente Credito poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Convênio nº. TC/PAC 0412/14, Celebrado com o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde.

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ $ 4.970.826,80 (quatro milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 1119/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº. 1118/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze.

***MILTON JOSÉ TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Daghetti
**Código Identificador:**EE9F09B6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº05/2014

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com a Associação de Pais da Escola Agrícola Terra Nova, para a cedência do veículo descritos abaixo, com a finalidade de ser utilizado única e exclusivamente para o cumprimento das atividades relacionadas à instituição escolar.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO;**

DE OUTRO LADO, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA AGRÍCOLA TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.546.494/0001-93, sediada na Avenida Principal, snº, 10ª Agrovila, zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, representada por seu presidente Sr. **ACÁCIO WEIRICH**, portador do RG nº 9016533714, e inscrito no CPF sob nº 332.791.280-72, doravante denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº 1.182, de 23 de Dezembro de 2014, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Permissão de Uso, a cedência dos bens abaixo descritos, para o cumprimento das atividades relacionadas à instituição escolar da referida Associação.
Parágrafo único – Os bens móveis a serem cedidos são única e exclusivamente os seguintes:
veículo marca/modelo: FIAT/ESTRADA WORKING, cor branca, placa JZU-3258, ano/modelo: 2002/2002, Renavan: 00787134392, Chassi: 9BD27801222353083, de posse e uso do Município de Terra Nova do Norte/MT, por força do Termo de Comodato nº 48/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
I - É de responsabilidade do Convenente/Cedente:
a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.
b) A cedência do veículo se dará de forma onerosa.
II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:
Utilizar do veículo exclusivamente para os fins autorizados.
O Veículo deverá ser entregue nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso.
Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.
O veículo não poderá ser modificado, alterado, transferido, cedido, locado e/ou sublocado a terceiros durante o seu prazo de vigência;
O veículo deverá ser mantido e conservado em perfeitas condições de uso;
A Associação deverá utilizar-se do bem cedido, segundo sua netureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, pelo licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o veículo, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.
A Associação de Pais da Escola Agrícola Terra Nova, deverá oferecer assistência técnica agrícola às famílias da Comunidade da 10ª Agrovila, respeitando o cronograma de funcionamento da Escola.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Termo de Permissão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por interesse do Município, podendo ser revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, retornando o veículo imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.
E por estarem assim, justos e conveniados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em 23 de Dezembro de 2014.

***MILTON JOSÉ TONIAZZO***
Prefeito Municipal

***ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA AGRÍCOLA TERRA NOVA***
***TESTEMUNHAS***
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF:_____

2._____
CPF:_____

**Publicado por:**
Patricia Daghetti
**Código Identificador:**89A1E605

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO: Nº 01/2014.**

**CONTRATO RESCINDIDO/Nº:** CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB Nº 047/2014
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.
**CONTRATADA:** GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - EPP
**OBJETO DO CONTRATO:** Execução, no regime de empreitada por preço global, de Obra de Tapa Buracos e Lama Asfáltica nas Avenidas Florianópolis, Curitiba e Porto Alegre e nas Ruas Xaxim, Jaborá e Neuchatel, no centro da Cidade de União do Sul-MT, de conformidade com a descrição da Planilha Orçamentária do Anexo I do Edital da Licitação Convite-Edital nº 015/2014.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 DE NOVEMBRO DE 2014.
O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Curitiba, Centro, número 94, Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, inscrito, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado à Rua Joaçaba, nº 49, centro – União do Sul – MT, formaliza a **RESCISÃO UNILATERAL** do CONTRATO Nº 047/2014, firmado com a empresa **GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.912.947/0001-16, estabelecida à Rua dos Ben Te Vis, 223, Parque Ohara, na Cidade de Cuiabá – MT, nos termos do quanto estabelecem os artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, bem assim, o disposto na *Cláusula Décima* do contrato, em razão da não execução tempestiva, pela CONTRATADA, do objeto contratual e das obrigações por ela assumidas. Ainda, este termo de rescisão unilateral se fundamenta no fato de estar expirando o corrente exercício de 2014 sem início da obra, demandando, para efeito de execução da obra objeto do contrato supracitado no próximo exercício de 2015, seja procedido novo processo licitatório e novo contrato na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

União do Sul, 29 de dezembro de 2014.

***ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: ENIO ALVES DA SILVA
CPF: 622.783.200-68.

Nome: ADRIMONE MARIA HELBING
CPF: 020.010.891-39.

**Publicado por:**
Erineu Diesel
**Código Identificador:**744C0ACB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 941, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 526, de 16 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária do Exercício de 2014);

D E C R E T A:
**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.567,00 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01 - Legislativa.
01.001.01.031 - Ação Legislativa.
01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.
01.001.01.031.0001.2.000 - Manutenção das Atividades Legislativas.
(08) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros-Pes. Jurídica = R$ 1.567,00.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01 - Legislativa.
01.001.01.031 - Ação Legislativa.
01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.
01.001.01.031.0001.2000- Manutenção das Atividades Legislativas.
(04) 01.001.01.031.0001.2000.3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R$ 0,02
(06) 01.001.01.031.0001.2000.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 586,98
(07) 01.001.01.031.0001.2000.3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros-Pes. Física = R$ 980,00
TOTAL = R$ 1.567,00.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de dezembro de 2014.

***ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erineu Diesel
**Código Identificador:**1261371A

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014**

**O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO:**
O resultado final do Concurso Público N. 01/2014, e a devida homologação datada do dia 10 de julho do corrente ano;
**RESOLVEM:**
Convocar o candidato constante na listagem abaixo, aprovado para o cargo de Contador, para comparecer, até o dia 26/01/2015, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h,

| CANDIDATO | CARGO | RESULTADO |
|---|---|---|
| ADENILSON ALVES FEITOSA | CONTADOR | APROVADO |

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.
· Foto 3x4 colorida atual;
· Cópia: RG E CPF (autenticado);
· Cópia: Titulo de Eleitor (autenticado);
· Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado);
· Cópia: Cartão PIS/PASEP;
· Cópia: da Carteira de Trabalho;

· Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
· Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);
· Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
· Cópia: Documentos do cônjuge;
· Cópia: Certidão de nascimento de filhos
· Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;
· Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;
· Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);
· Declaração de Bens e Comprovante;
· Cópia: CNH;
· Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
· Cópia: RG e CPF dos Pais;
· Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);
· Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
· Atestado médico admissional expedido por medico do trabalhoe ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público;
· Ter idade mínima de 18 anos;
· Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;
· Certidão de Antecedentes Criminais;

Vale de São Domingos, 26 de Dezembro de 2014.

***DANIEL GONZAGA CORREA***
Prefeito Municipal

***EDINALDO FERREIRA DE SANTANA***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Edinaldo Ferreira de Santana
**Código Identificador:**44BAAB7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 30/2014, VENCEDOR: a empresa **CARLOS DOMINGOS DA COSTA-EPP ,** CNPJ: 00.754.624/0001-02, foi no valor de R$ 473.000,00.

Vale de São Domingos – MT, 29 de Dezembro de 2014.

***EDINALDO FERREIRA DE SANTANA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Edinaldo Ferreira de Santana
**Código Identificador:**88C0917E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 31/2014, VENCEDOR: a empresa **RONEN DOS SANTOS MACHADO MEI,** CNPJ: 12.813.297/0001-93, foi no valor de R$ 141.000,00.

Vale de São Domingos – MT, 29 de Dezembro de 2014.

***EDINALDO FERREIRA DE SANTANA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Edinaldo Ferreira de Santana
**Código Identificador:**8EC39162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 32/2014;**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NO MUNICIPIO..DATA DE ABERTURA**:13/01/2014 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 29 de Dezembro de 2014.

***EDINALDO FERREIRA DE SANTANA***
Presidente
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edinaldo Ferreira de Santana
**Código Identificador:**54DEB90A

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (CONFORME ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320/64)**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

| Receitas | Valor | Despesas | Valor |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 526.771.523,00 | DESPESAS CORRENTES | 429.500.002,15 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 110.038.570,00 | DESPESAS CORRENTES | 429.500.002,15 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 23.907.182,00 | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 7.681.794,00 | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 36.227.215,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 330.932.698,00 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 17.984.064,00 | | |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 11.079.000,00 | | |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 11.079.000,00 | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -32.692.081,00 | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -967.113,00 | | |
| Deduções de Receita Patrimonial | -2.000,00 | | |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES | -31.722.968,00 | | |
| | | Superavit | 75.658.439,85 |
| Total | 505.158.442,00 | Total | 505.158.442,00 |
| Superavit do orçamento corrente | 75.658.439,85 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 418.101.344,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 482.599.783,85 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 418.101.344,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 482.599.783,85 |
| Deficit | 64.498.439,85 | | |
| Total | 482.599.783,85 | Total | 482.599.783,85 |

| Resumo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 526.771.523,00 | 57,06 % | DESPESAS CORRENTES | 429.500.002,15 | 46,52 % |
| RECEITAS DE CAPITAL | 418.101.344,00 | 45,29 % | DESPESAS DE CAPITAL | 482.599.783,85 | 52,27 % |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 11.079.000,00 | 1,20 % | RERSEVA DO RPPS | 10.160.000,00 | 1,10 % |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -32.692.081,00 | -3,54 % | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 | 0,11 % |
| Total | 923.259.786,00 | 100,00 % | Total | 923.259.786,00 | 100,00 % |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**9BB9F785

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS (CONFORME ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64)**

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 371.940.032,16 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 479.635.783,85 |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 1.000.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.000.000,00 | |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | | 1.000.000,00 | |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 1.000.000,00 | | |
| 9.9.99.99.99.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 1.000.000,00 | | |
| | | | **Total das despesas:** | **852.575.816,01** |
| | | | **Total da entidade:** | **852.575.816,01** |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 18.455.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 985.000,00 |
| 7.0.00.00.00.00.00.00 | RERSEVA DO RPPS | | | 10.160.000,00 |
| | | | **Total das despesas:** | **29.600.000,00** |
| | | | **Total da entidade:** | **29.600.000,00** |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 25.691.451,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 654.000,00 |
| | | | **Total das despesas:** | **26.345.451,00** |
| | | | **Total da entidade:** | **26.345.451,00** |
| **Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 13.413.518,99 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.325.000,00 |
| | | | **Total das despesas:** | **14.738.518,99** |
| | | | **Total da entidade:** | **14.738.518,99** |
| | | | **Total geral das transferências:** | **0,00** |
| | | | **Total geral das despesas:** | **923.259.786,00** |
| | | | **Total geral:** | **923.259.786,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**4360FC34

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

| **RECEITAS REALIZADAS** | **2013 (a)** | **2012 (d)** | **2011** |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS EMPENHADAS** | **2013 (b)** | **2012 (e)** | **2011** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização / Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO** | **(c) = (a - b) + (f)** | **(f) = (d - e) + (g)** | **(g)** |
| | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**01D86AA6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

| **RECEITAS REALIZADAS** | **2013 (a)** | **2012 (d)** | **2011** |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS EMPENHADAS** | **2013 (b)** | **2012 (e)** | **2011** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização / Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO** | **(c) = (a - b) + (f)** | **(f) = (d - e) + (g)** | **(g)** |
| | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**AF65B305

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
2015

| AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | 2011 | 2012 | 2013 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS** | 2011 | 2012 | 2013 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS** | 2011 | 2012 | 2013 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR** | 2011 | 2012 | 2013 |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**C5597D41

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
2015

| AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | 2011 | 2012 | 2013 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS** | 2011 | 2012 | 2013 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS** | 2011 | 2012 | 2013 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR** | 2011 | 2012 | 2013 |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**CDD6C469

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a Projeção Atuarial do RPPS

| LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=ab | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exercício anterior) + (c) |
| 2014 | 23.738.593,21 | 7.367.947,14 | 16.370.646,07 | 74.078.217,74 |
| 2015 | 27.048.019,49 | 9.275.894,32 | 17.772.125,17 | 91.850.342,91 |
| 2016 | 28.488.230,99 | 9.822.171,44 | 18.666.059,55 | 110.516.402,46 |
| 2017 | 29.856.594,43 | 10.679.514,55 | 19.177.079,88 | 129.693.482,34 |
| 2018 | 31.188.693,27 | 11.938.357,12 | 19.250.336,15 | 148.943.818,49 |
| 2019 | 32.480.875,06 | 13.223.786,57 | 19.257.088,49 | 168.200.906,98 |
| 2020 | 33.841.037,19 | 14.283.928,87 | 19.557.108,32 | 187.758.015,30 |
| 2021 | 35.163.951,20 | 15.575.212,50 | 19.588.738,70 | 207.346.754,00 |
| 2022 | 36.239.066,48 | 18.153.408,84 | 18.085.657,64 | 225.432.411,64 |
| 2023 | 37.307.256,01 | 20.218.986,39 | 17.088.269,62 | 242.520.681,26 |
| 2024 | 38.079.440,23 | 23.036.092,81 | 15.043.347,42 | 257.564.028,68 |
| 2025 | 35.918.256,81 | 25.688.224,97 | 10.230.031,84 | 267.794.060,52 |
| 2026 | 36.305.099,12 | 28.419.751,10 | 7.885.348,02 | 275.679.408,54 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2027 | 36.648.582,82 | 30.353.132,09 | 6.295.450,73 | 281.974.859,27 |
| 2028 | 36.585.015,42 | 33.299.447,52 | 3.285.567,90 | 285.260.427,17 |
| 2029 | 35.656.206,55 | 39.485.034,38 | (3.828.827,83 ) | 281.431.599,34 |
| 2030 | 35.247.243,28 | 42.028.118,43 | (6.780.875,15 ) | 274.650.724,19 |
| 2031 | 34.563.636,49 | 44.534.133,09 | (9.970.496,60 ) | 264.680.227,59 |
| 2032 | 33.232.398,30 | 49.130.967,96 | (15.898.569,66 ) | 248.781.657,93 |
| 2033 | 31.979.097,89 | 51.614.737,50 | (19.635.639,61 ) | 229.146.018,32 |
| 2034 | 30.172.779,40 | 55.037.329,48 | (24.864.550,08 ) | 204.281.468,24 |
| 2035 | 28.403.874,19 | 57.030.722,15 | (28.626.847,96 ) | 175.654.620,28 |
| 2036 | 26.482.200,82 | 58.938.577,61 | (32.456.376,79 ) | 143.198.243,49 |
| 2037 | 23.966.057,73 | 61.706.351,09 | (37.740.293,36 ) | 105.457.950,13 |
| 2038 | 21.499.854,78 | 63.410.703,41 | (41.910.848,63 ) | 63.547.101,50 |
| 2039 | 18.715.028,89 | 65.805.507,78 | (47.090.478,89 ) | 16.456.622,61 |
| 2040 | 16.193.655,13 | 67.987.452,68 | (51.793.797,55 ) | -35.337.174,94 |
| 2041 | 16.099.278,01 | 69.876.763,91 | (53.777.485,90 ) | -89.114.660,84 |
| 2042 | 15.447.715,42 | 73.212.675,92 | (57.764.960,50 ) | -146.879.621,34 |
| 2043 | 15.189.744,15 | 74.990.979,96 | (59.801.235,81 ) | -206.680.857,15 |
| 2044 | 15.044.365,13 | 76.221.146,88 | (61.176.781,75 ) | -267.857.638,90 |
| 2045 | 15.393.412,91 | 75.972.734,07 | (60.579.321,16 ) | -328.436.960,06 |
| 2046 | 15.742.460,69 | 75.705.030,92 | (59.962.570,23 ) | -388.399.530,29 |
| 2047 | 16.091.508,47 | 75.436.869,02 | (59.345.360,55 ) | -447.744.890,84 |
| 2048 | 16.440.556,26 | 75.150.371,51 | (58.709.815,25 ) | -506.454.706,09 |
| 2049 | 4.572.931,68 | 74.863.431,69 | (70.290.500,01 ) | -576.745.206,10 |
| 2050 | 0,01 | 74.576.092,98 | (74.576.092,97 ) | -651.321.299,07 |
| 2051 | 0,01 | 74.269.394,27 | (74.269.394,26 ) | -725.590.693,33 |
| 2052 | 0,01 | 73.962.346,00 | (73.962.345,99 ) | -799.553.039,32 |
| 2053 | 0,01 | 73.654.979,36 | (73.654.979,35 ) | -873.208.018,67 |
| 2054 | 0,01 | 73.328.243,57 | (73.328.243,56 ) | -946.536.262,23 |
| 2055 | 0,01 | 73.001.194,17 | (73.001.194,16 ) | -1.019.537.456,39 |
| 2056 | 0,01 | 72.673.857,83 | (72.673.857,82 ) | -1.092.211.314,21 |
| 2057 | 0,01 | 72.327.123,61 | (72.327.123,60 ) | -1.164.538.437,81 |
| 2058 | 0,01 | 71.960.978,74 | (71.960.978,73 ) | -1.236.499.416,54 |
| 2059 | 0,01 | 71.594.584,92 | (71.594.584,91 ) | -1.308.094.001,45 |
| 2060 | 0,01 | 71.228.653,96 | (71.228.653,95 ) | -1.379.322.655,40 |
| 2061 | 0,01 | 70.862.488,53 | (70.862.488,52 ) | -1.450.185.143,92 |
| 2062 | 0,01 | 70.496.107,12 | (70.496.107,11 ) | -1.520.681.251,03 |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=ab | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exercício anterior) + (c) |
| 2063 | 0,01 | 70.129.526,79 | (70.129.526,78 ) | -1.590.810.777,81 |
| 2064 | 0,01 | 69.743.527,67 | (69.743.527,66 ) | -1.660.554.305,47 |
| 2065 | 0,01 | 69.357.330,54 | (69.357.330,53 ) | -1.729.911.636,00 |
| 2066 | 0,01 | 68.970.946,20 | (68.970.946,19 ) | -1.798.882.582,19 |
| 2067 | 0,01 | 68.584.389,40 | (68.584.389,39 ) | -1.867.466.971,58 |
| 2068 | 0,01 | 68.159.123,00 | (68.159.122,99 ) | -1.935.626.094,57 |
| 2069 | 0,01 | 67.733.689,56 | (67.733.689,55 ) | -2.003.359.784,12 |
| 2070 | 0,01 | 67.308.102,70 | (67.308.102,69 ) | -2.070.667.886,81 |
| 2071 | 0,01 | 66.882.375,24 | (66.882.375,23 ) | -2.137.550.262,04 |
| 2072 | 0,01 | 66.456.514,68 | (66.456.514,67 ) | -2.204.006.776,71 |
| 2073 | 0,01 | 66.011.216,70 | (66.011.216,69 ) | -2.270.017.993,40 |
| 2074 | 0,01 | 65.565.798,32 | (65.565.798,31 ) | -2.335.583.791,71 |
| 2075 | 0,01 | 65.120.252,20 | (65.120.252,19 ) | -2.400.704.043,90 |
| 2076 | 0,01 | 64.674.589,80 | (64.674.589,79 ) | -2.465.378.633,69 |
| 2077 | 0,01 | 64.248.696,14 | (64.248.696,13 ) | -2.529.627.329,82 |
| 2078 | 0,01 | 63.784.015,92 | (63.784.015,91 ) | -2.593.411.345,73 |
| 2079 | 0,01 | 63.319.228,68 | (63.319.228,67 ) | -2.656.730.574,40 |
| 2080 | 0,01 | 62.854.340,60 | (62.854.340,59 ) | -2.719.584.914,99 |
| 2081 | 0,01 | 62.389.357,68 | (62.389.357,67 ) | -2.781.974.272,66 |
| 2082 | 0,01 | 61.924.285,73 | (61.924.285,72 ) | -2.843.898.558,38 |
| 2083 | 0,01 | 61.459.130,37 | (61.459.130,36 ) | -2.905.357.688,74 |
| 2084 | 0,01 | 60.993.897,08 | (60.993.897,07 ) | -2.966.351.585,81 |
| 2085 | 0,01 | 60.528.581,95 | (60.528.581,94 ) | -3.026.880.167,75 |
| 2086 | 0,01 | 60.063.194,95 | (60.063.194,94 ) | -3.086.943.362,69 |
| 2087 | 0,01 | 59.597.741,27 | (59.597.741,26 ) | -3.146.541.103,95 |
| 2088 | 0,01 | 59.093.469,98 | (59.093.469,97 ) | -3.205.634.573,92 |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**B3173812

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

| LRF, art 4º, § 2º, inciso V | R$ 1,00 |
|---|---|
| **EVENTO** | **Valor Previsto 2015** |
| Aumento Permanente da Receita | 33.986.732,87 |
| (-) Transferências Constitucionais | ---- |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 58.267,73 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 33.928.465,14 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | ---- |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 33.928.465,14 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 1.440.000,00 |
| Novas DOCC | 1.440.000,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV) | 32.488.465,14 |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**69C3C34C

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)
**As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:**

| | | | **R$ 1,00** |
|---|---|---|---|
| **Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa** | **2015** | **2016** | **2017** |
| **1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 371.940.032,16 | 426.720.520,50 | 471.656.983,05 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 479.635.783,85 | 32.484.681,50 | 34.248.732,95 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 | 3.000.000,00 | 5.000.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 | 3.000.000,00 | 5.000.000,00 |
| Reserva De Contingencia | 1.000.000,00 | 3.000.000,00 | 5.000.000,00 |
| Reserva De Contingencia | 1.000.000,00 | 3.000.000,00 | 5.000.000,00 |
| Reserva De Contingencia | 1.000.000,00 | 3.000.000,00 | 5.000.000,00 |
| Total da entidade: | 852.575.816,01 | 462.205.202,00 | 510.905.716,00 |
| **2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 18.455.000,00 | 19.945.000,00 | 21.476.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 985.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RERSEVA DO RPPS | 10.160.000,00 | 11.575.000,00 | 12.089.000,00 |
| Total da entidade: | 29.600.000,00 | 31.520.000,00 | 33.565.000,00 |
| **4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 25.691.451,00 | 27.862.416,00 | 29.665.533,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 654.000,00 | 195.490,00 | 216.137,00 |
| Total da entidade: | 26.345.451,00 | 28.057.906,00 | 29.881.670,00 |
| **5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 13.413.518,99 | 18.333.820,00 | 21.760.300,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 1.325.000,00 | 1.389.000,00 | 1.418.900,00 |
| Total da entidade: | 14.738.518,99 | 19.722.820,00 | 23.179.200,00 |
| Total geral: | 923.259.786,00 | 541.505.928,00 | 597.531.586,00 |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**F079B422

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

| LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 | | | |
|---|---|---|---|
| Especificação | 2015 | 2016 | 2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 537.848.523,00 | 575.098.086,00 | 632.715.555,00 |
| Receita Tributária | 110.038.570,00 | 135.863.536,00 | 170.441.127,00 |
| Receita de Contribuição | 34.984.182,00 | 38.819.384,00 | 43.103.668,00 |
| Receita Patrimonial | 7.681.794,00 | 8.016.568,00 | 8.376.442,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Serviços | 36.227.215,00 | 38.581.984,00 | 41.058.167,00 |
| Transferências Correntes | 330.932.698,00 | 335.335.433,00 | 350.728.971,00 |
| Outras Receitas Correntes | 17.984.064,00 | 18.481.181,00 | 19.007.180,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 35.399.969,00 | 36.279.293,00 | 37.842.173,00 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB | 31.722.968,00 | 32.482.300,00 | 33.901.459,00 |
| Contrib de Servidor Inativo para o RPPS | 50.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 |
| Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon | 656.241,00 | 753.102,00 | 870.066,00 |
| Deduç do ITBI - ITBI | 114.000,00 | 130.826,00 | 151.247,00 |
| Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 56.760,00 | 58.065,00 | 59.401,00 |
| Receita da Dívida Ativa de Outras Contrib - Princ | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 502.448.554,00 | 538.818.793,00 | 594.873.382,00 |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**A31AC1FA

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 637/2012

| LRF, art 4º, § 3º | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **PASSIVOS CONTINGENTES** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Existe um passivo Contigente de empresas que está sendo discutido na justiça referente valores, que de acordo com os processos montam um valor expressivo | 10.170.828,00 | Limitação da despesa, conforme determina Artigo 9º da LRF | 10.170.828,00 |
| **SUBTOTAL** | **10.170.828,00** | **SUBTOTAL** | **10.170.828,00** |
| **TOTAL** | **10.170.828,00** | **TOTAL** | **10.170.828,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**4C9057A8

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015 SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas | Valor | Despesas | Valor |
| 4 - RECEITAS | 867.314.335,00 | 03 - Essencial à Justiça | 9.420.000,00 |
| 41 - RECEITAS CORRENTES | 481.903.072,00 | 04 - Administração | 66.833.840,00 |
| 42 - RECEITAS DE CAPITAL | 418.101.344,00 | 06 - Segurança Pública | 8.025.557,00 |
| 49 - DEDUÇÕES DA RECEITA | -32.690.081,00 | 08 - Assistência Social | 11.763.840,00 |
| | | 10 - Saúde | 133.974.793,50 |
| | | 11 - Trabalho | 10.000,00 |
| | | 12 - Educação | 145.829.975,00 |
| | | 13 - Cultura | 70.000,00 |
| | | 14 - Direitos da Cidadania | 10.000,00 |
| | | 15 - Urbanismo | 437.848.428,51 |
| | | 16 - Habitação | 200.000,00 |
| | | 18 - Gestão Ambiental | 2.211.686,00 |
| | | 20 - Agricultura | 288.314,00 |
| | | 22 - Indústria | 30.000,00 |
| | | 23 - Comércio e Serviços | 60.000,00 |
| | | 25 - Energia | 11.470.182,00 |
| | | 27 - Desporto e Lazer | 2.029.200,00 |
| | | 28 - Encargos Especiais | 21.500.000,00 |
| | | 99 - Reserva de Contingência | 1.000.000,00 |
| **Subtotal:** | **867.314.335,00** | **Subtotal:** | **852.575.816,01** |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| **Total:** | **867.314.335,00** | **Total:** | **852.575.816,01** |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | |
| Receitas | Valor | Despesas | Valor |
| 4 - RECEITAS | 29.600.000,00 | 09 - Previdência Social | 19.440.000,00 |
| 41 - RECEITAS CORRENTES | 18.523.000,00 | 99 - Reserva de Contingência | 10.160.000,00 |
| 47 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 11.079.000,00 | | |
| 49 - DEDUÇÕES DA RECEITA | -2.000,00 | | |
| **Subtotal:** | **29.600.000,00** | **Subtotal:** | **29.600.000,00** |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| **Total:** | **29.600.000,00** | **Total:** | **29.600.000,00** |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | |
| Receitas | Valor | Despesas | Valor |
| 4 - RECEITAS | 26.345.451,00 | 17 - Saneamento | 26.345.451,00 |
| 41 - RECEITAS CORRENTES | 26.345.451,00 | | |
| **Subtotal:** | **26.345.451,00** | **Subtotal:** | **26.345.451,00** |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| **Total:** | **26.345.451,00** | **Total:** | **26.345.451,00** |
| **Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | |
| Receitas | Valor | Despesas | Valor |
| | | 01 - Legislativa | 14.738.518,99 |
| **Subtotal:** | **0,00** | **Subtotal:** | **14.738.518,99** |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **Total:** | **14.738.518,99** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**2FEFEA39

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320/64

| Receitas | Valor | Despesas | Valor |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 526.771.523,00 | DESPESAS CORRENTES | 411.839.224,56 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 110.038.570,00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 219.307.532,14 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 23.907.182,00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | 6.624.605,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 7.681.794,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 185.907.087,42 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 36.227.215,00 | DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 17.660.777,59 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 330.932.698,00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 17.600.777,59 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 17.984.064,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 11.079.000,00 | | |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 11.079.000,00 | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -32.692.081,00 | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -967.113,00 | | |
| Deduções de Receita Patrimonial | -2.000,00 | | |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES | -31.722.968,00 | Superavit | 75.658.439,85 |
| Total | 505.158.442,00 | Total | 505.158.442,00 |
| Superavit do orçamento corrente | 75.658.439,85 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 418.101.344,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 482.599.783,85 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 418.101.344,00 | INVESTIMENTOS | 463.766.783,85 |
| Deficit | 64.498.439,85 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 18.833.000,00 |
| Total | 482.599.783,85 | Total | 482.599.783,85 |

| Resumo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 526.771.523,00 | 57,06 % | DESPESAS CORRENTES | 429.500.002,15 | 46,52 % |
| RECEITAS DE CAPITAL | 418.101.344,00 | 45,29 % | DESPESAS DE CAPITAL | 482.599.783,85 | 52,27 % |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 11.079.000,00 | 1,20 % | RERSEVA DO RPPS | 10.160.000,00 | 1,10 % |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -32.692.081,00 | -3,54 % | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 | 0,11 % |
| Total | 923.259.786,00 | 100,00 % | Total | 923.259.786,00 | 100,00 % |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**12C55E5F

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015 RELATÓRIO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão e Unidade | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total |
| GABINETE DO PREFEITO | 2.639.187,00 | 0,00 | 2.639.187,00 |
| Gabinete do Prefeito | 2.639.187,00 | 0,00 | 2.639.187,00 |
| PROCURADORIA MUNICIPAL | 3.330.000,00 | 0,00 | 3.330.000,00 |
| Procuradoria Municipal | 3.320.000,00 | 0,00 | 3.320.000,00 |
| Coord. Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 30.955.000,00 | 3.045.000,00 | 34.000.000,00 |
| Gabinete do Secretário | 30.955.000,00 | 3.045.000,00 | 34.000.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 810.899,00 | 0,00 | 810.899,00 |
| Gabinete do Secretário | 810.899,00 | 0,00 | 810.899,00 |
| SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| Gabinete do Secretário | 2.011.686,00 | 0,00 | 2.011.686,00 |
| Coordenadoria de Gestão do Meio Ambiente | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Floresta | 288.314,00 | 0,00 | 288.314,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 111.402.672,25 | 34.427.302,75 | 145.829.975,00 |
| Gabinete do Secretário | 19.992.485,00 | 800.000,00 | 20.792.485,00 |
| Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica | 19.664.653,25 | 33.627.302,75 | 53.291.956,00 |
| FUNDEB | 71.745.534,00 | 0,00 | 71.745.534,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 118.509.993,62 | 15.464.799,88 | 133.974.793,50 |
| Fundo Municipal de Saúde | 118.509.993,62 | 15.464.799,88 | 133.974.793,50 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO | 10.808.727,69 | 407.515.346,22 | 418.324.073,91 |
| Gabinete do Secretario | 4.999.999,68 | 0,00 | 4.999.999,68 |
| Coordenadoria de Obras e Tráfego | 5.808.728,01 | 407.515.346,22 | 413.324.074,23 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11.580.505,00 | 183.335,00 | 11.763.840,00 |
| Gabinete da Secretário | 6.231.400,00 | 30.000,00 | 6.261.400,00 |
| Fundo Muinicipal de Assistência Social | 3.732.105,00 | 153.335,00 | 3.885.440,00 |
| Fundo da Infancia e Adolescente | 767.000,00 | 0,00 | 767.000,00 |
| Fundo Municipal de Assistência ao Idoso | 850.000,00 | 0,00 | 850.000,00 |
| SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | 30.839.536,60 | 0,00 | 30.839.536,60 |
| Gabinete do Secretario | 8.667.354,60 | 0,00 | 8.667.354,60 |
| Superintendência de Trânsito e Transp Urbanos-STU | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Coordenadoria de Serviços Urbanos | 21.172.182,00 | 0,00 | 21.172.182,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 5.531.100,00 | 0,00 | 5.531.100,00 |
| Gabinete do Secretário | 5.531.100,00 | 0,00 | 5.531.100,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | 1.929.200,00 | 100.000,00 | 2.029.200,00 |
| Gabinete do Secretário | 1.929.200,00 | 100.000,00 | 2.029.200,00 |
| SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL | 8.025.557,00 | 0,00 | 8.025.557,00 |
| Gabinete do Secretário | 8.025.557,00 | 0,00 | 8.025.557,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Gabinete do Secretário | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 13.300.000,00 | 18.800.000,00 | 32.100.000,00 |
| Encargos Gerais do Município | 13.300.000,00 | 18.800.000,00 | 32.100.000,00 |
| RESERVA DE CONTIGENCIA | | | 1.000.000,00 |
| Reserva de Contigência | | | 1.000.000,00 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | |
| Órgão e Unidade | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.745.000,00 | 0,00 | 1.745.000,00 |
| Gabinete do Secretário | 1.745.000,00 | 0,00 | 1.745.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA | 10.529.359,00 | 0,00 | 10.529.359,00 |
| Gabinete do Secretário | 10.529.359,00 | 0,00 | 10.529.359,00 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 1.528.000,00 | 0,00 | 1.528.000,00 |
| Gabinete do Secretário | 1.528.000,00 | 0,00 | 1.528.000,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 2.054.730,00 | 100.000,00 | 2.154.730,00 |
| Gabinete do Secretario | 1.799.730,00 | 0,00 | 1.799.730,00 |
| Fundo Municipal Hab Interesse Social | 100.000,00 | 100.000,00 | 200.000,00 |
| Superintendência de Desenvolvimento Urbano | 155.000,00 | 0,00 | 155.000,00 |
| GABINETE DO VICE PREFEITO | 659.265,00 | 0,00 | 659.265,00 |
| GABINETE DO SECRETARIO | 659.265,00 | 0,00 | 659.265,00 |
| Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo | 1.569.600,00 | 0,00 | 1.569.600,00 |
| Gabinete do Secretário | 1.489.600,00 | 0,00 | 1.489.600,00 |
| Coordenadoria do Sine | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Coordenadoria de Cultura | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | 1.191.700,00 | 0,00 | 1.191.700,00 |
| Gabinete do Secretário | 1.191.700,00 | 0,00 | 1.191.700,00 |
| **Total por entidade:** | **371.940.032,16** | **479.635.783,85** | **852.575.816,01** |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | |
| Órgão e Unidade | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total |
| INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE | 18.455.000,00 | 985.000,00 | 29.600.000,00 |
| INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE | 18.455.000,00 | 985.000,00 | 29.600.000,00 |
| **Total por entidade:** | **18.455.000,00** | **985.000,00** | **29.600.000,00** |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | |
| Órgão e Unidade | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total |
| dae | 25.691.451,00 | 654.000,00 | 26.345.451,00 |
| DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO | 25.691.451,00 | 654.000,00 | 26.345.451,00 |
| **Total por entidade:** | **25.691.451,00** | **654.000,00** | **26.345.451,00** |
| **Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | |
| Órgão e Unidade | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total |
| CÂMARA MUNICIPAL | 13.413.518,99 | 1.325.000,00 | 14.738.518,99 |
| Câmara Municipal | 13.413.518,99 | 1.325.000,00 | 14.738.518,99 |
| **Total por entidade:** | **13.413.518,99** | **1.325.000,00** | **14.738.518,99** |
| **Total Geral:** | **429.500.002,15** | **482.599.783,85** | **923.259.786,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**968DED4A

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320/64)

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 1.517.907,00 | 13.220.611,99 | | 14.738.518,99 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 1.517.907,00 | 13.220.611,99 | | 14.738.518,99 |
| 01.031.0001 | Gestão Legislativa | 1.517.907,00 | 13.220.611,99 | | 14.738.518,99 |
| 03 | Essencial à Justiça | | | | 9.420.000,00 |
| 03.092 | Representação Judicial e Extrajudicial | | | | 6.100.000,00 |
| 03.092.0002 | Apoio Administrativo | | | | 6.100.000,00 |
| 03.122 | Administração Geral | | 3.320.000,00 | | 3.320.000,00 |
| 03.122.0002 | Apoio Administrativo | | 3.320.000,00 | | 3.320.000,00 |
| 04 | Administração | 6.852.435,00 | 59.981.405,00 | | 66.833.840,00 |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| 04.121.0007 | Sistema Municipal de Planejamento | | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 6.852.435,00 | 47.557.506,00 | | 54.409.941,00 |
| 04.122.0101 | Gestão da Administração Pública Voltada para resul | 3.852.435,00 | 16.655.000,00 | | 20.507.435,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | 3.000.000,00 | 30.902.506,00 | | 33.902.506,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 6.245.000,00 | | 6.245.000,00 |
| 04.123.0010 | Modernização da Administração Fiscal | | 4.500.000,00 | | 4.500.000,00 |
| 04.123.0002 | Apoio Administrativo | | 1.745.000,00 | | 1.745.000,00 |
| 04.124 | Controle Interno | | 1.528.000,00 | | 1.528.000,00 |
| 04.124.0002 | Apoio Administrativo | | 1.528.000,00 | | 1.528.000,00 |
| 04.131 | Comunicação Social | | 3.840.000,00 | | 3.840.000,00 |
| 04.131.0032 | Comunicação Social e Marketing Público | | 3.840.000,00 | | 3.840.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | | 8.025.557,00 | | 8.025.557,00 |
| 06.122 | Administração Geral | | 7.681.500,00 | | 7.681.500,00 |
| 06.122.0002 | Apoio Administrativo | | 7.681.500,00 | | 7.681.500,00 |
| 06.182 | Defesa Civil | | 344.057,00 | | 344.057,00 |
| 06.182.0035 | Segurança Pública Municipal | | 344.057,00 | | 344.057,00 |
| 08 | Assistência Social | 2.011.440,00 | 9.752.400,00 | | 11.763.840,00 |
| 08.122 | Administração Geral | | 6.331.400,00 | | 6.331.400,00 |
| 08.122.0002 | Apoio Administrativo | | 6.331.400,00 | | 6.331.400,00 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| 08.241.0042 | Proteção Social Especial | | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 517.646,00 | 1.295.000,00 | | 1.812.646,00 |
| 08.243.0042 | Proteção Social Especial | 517.646,00 | 1.295.000,00 | | 1.812.646,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 1.493.794,00 | 1.276.000,00 | | 2.769.794,00 |
| 08.244.0041 | Proteção Social Básica | 1.277.200,00 | 1.276.000,00 | | 2.553.200,00 |
| 08.244.0042 | Proteção Social Especial | 216.594,00 | | | 216.594,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 09 | Previdência Social | 1.256.000,00 | 18.184.000,00 | | 19.440.000,00 |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | 1.256.000,00 | 18.184.000,00 | | 19.440.000,00 |
| 09.272.0037 | Assistência Previdenciária | 1.256.000,00 | 18.184.000,00 | | 19.440.000,00 |
| 10 | Saúde | 11.951.752,98 | 121.709.300,52 | | 133.974.793,50 |
| 10.122 | Administração Geral | 2.944.350,30 | 84.352.850,94 | | 87.297.201,24 |
| 10.122.0015 | Gestão em Saúde | 2.944.350,30 | 84.352.850,94 | | 87.297.201,24 |
| 10.301 | Atenção Básica | 7.825.225,84 | 4.709.814,00 | | 12.848.779,84 |
| 10.301.0003 | Atenção Primaria | 4.296.451,84 | 1.005.974,00 | | 5.302.425,84 |
| 10.301.0004 | Atenção Secundária | 3.528.774,00 | 3.703.840,00 | | 7.546.354,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 139.649,39 | 28.773.030,58 | | 28.912.679,97 |
| 10.302.0004 | Atenção Secundária | | 10.526.430,58 | | 10.526.430,58 |
| 10.302.0011 | Atenção Terciária | 139.649,39 | 18.246.600,00 | | 18.386.249,39 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 1.042.527,45 | 1.456.570,00 | | 2.499.097,45 |
| 10.303.0020 | Assistência Farmaceutica | 1.042.527,45 | 1.456.570,00 | | 2.499.097,45 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 399.630,00 | | 399.630,00 |
| 10.304.0021 | Vigilância em Saúde | | 399.630,00 | | 399.630,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | 2.017.405,00 | | 2.017.405,00 |
| 10.305.0021 | Vigilância em Saúde | | 2.017.405,00 | | 2.017.405,00 |
| 11 | Trabalho | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 11.332 | Relação de Trabalho | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 11.332.0008 | Trabalho e Renda | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 12 | Educação | 33.507.094,00 | 112.322.881,00 | | 145.829.975,00 |
| 12.122 | Administração Geral | | 20.792.485,00 | | 20.792.485,00 |
| 12.122.0002 | Apoio Administrativo | | 20.792.485,00 | | 20.792.485,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 740.000,00 | 88.167.625,00 | | 88.907.625,00 |
| 12.361.0103 | Ensino Fundamental | 600.000,00 | 88.167.625,00 | | 88.767.625,00 |
| 12.361.0104 | Educação Infantil | 140.000,00 | | | 140.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 32.767.094,00 | 3.362.771,00 | | 36.129.865,00 |
| 12.365.0104 | Educação Infantil | 32.767.094,00 | 3.362.771,00 | | 36.129.865,00 |
| 13 | Cultura | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 13.392.0014 | Apoio e Incentivo a Cultura | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | | 10.000,00 | | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14.422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 14.422.0002 | Apoio Administrativo | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 15 | Urbanismo | 393.158.032,22 | 44.690.396,29 | | 437.848.428,51 |
| 15.122 | Administração Geral | | 13.667.354,28 | | 13.667.354,28 |
| 15.122.0002 | Apoio Administrativo | | 13.667.354,28 | | 13.667.354,28 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 387.763.032,22 | 25.561.042,01 | | 413.324.074,23 |
| 15.451.0022 | Infra Estrutura Urbana | 387.763.032,22 | 23.561.042,01 | | 411.324.074,23 |
| 15.451.0024 | Sistema Viário Municipal | | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 5.395.000,00 | 5.462.000,00 | | 10.857.000,00 |
| 15.452.0022 | Infra Estrutura Urbana | 895.000,00 | | | 895.000,00 |
| 15.452.0023 | Gestão de Transporte | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |
| 15.452.0031 | Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos | 3.500.000,00 | 5.462.000,00 | | 8.962.000,00 |
| 16 | Habitação | 100.000,00 | 100.000,00 | | 200.000,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 100.000,00 | 100.000,00 | | 200.000,00 |
| 16.482.0025 | Habitação Popular | 100.000,00 | 100.000,00 | | 200.000,00 |
| 17 | Saneamento | 411.000,00 | 25.934.451,00 | | 26.345.451,00 |
| 17.122 | Administração Geral | 131.000,00 | 228.000,00 | | 359.000,00 |
| 17.122.0040 | Saneamento Básico | 131.000,00 | 228.000,00 | | 359.000,00 |
| 17.123 | Administração Financeira | | 10.605,00 | | 10.605,00 |
| 17.123.0040 | Saneamento Básico | | 10.605,00 | | 10.605,00 |
| 17.511 | Saneamento Básico Rural | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| 17.511.0040 | Saneamento Básico | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 190.000,00 | 25.695.846,00 | | 25.885.846,00 |
| 17.512.0040 | Saneamento Básico | 190.000,00 | 25.695.846,00 | | 25.885.846,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 200.000,00 | 2.011.686,00 | | 2.211.686,00 |
| 18.122 | Administração Geral | | 2.011.686,00 | | 2.011.686,00 |
| 18.122.0002 | Apoio Administrativo | | 2.011.686,00 | | 2.011.686,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 18.541.0005 | Gestão Ambiental | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 20 | Agricultura | 288.314,00 | | | 288.314,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | 288.314,00 | | | 288.314,00 |
| 20.606.0006 | Desenvolvimento Agricultura Familiar | 288.314,00 | | | 288.314,00 |
| 22 | Indústria | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 22.661.0036 | Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| 23.691 | Promoção Comercial | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 23.691.0036 | Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 23 | Comércio e Serviços | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| 23.695 | Turismo | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 23.695.0036 | Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 25 | Energia | 600.000,00 | 10.870.182,00 | | 11.470.182,00 |
| 25.752 | Energia Elétrica | 600.000,00 | 10.870.182,00 | | 11.470.182,00 |
| 25.752.0026 | Energia Urbana e Rural | 600.000,00 | 10.870.182,00 | | 11.470.182,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| 27.122 | Administração Geral | | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| 27.122.0002 | Apoio Administrativo | | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | | | 21.500.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | | 21.500.000,00 |
| 28.846.0002 | Apoio Administrativo | | | | 21.500.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | 11.160.000,00 |
| 99.997 | Reserva do RPPS | | | | 10.160.000,00 |
| 99.997.0099 | Reserva de Contingência | | | | 10.160.000,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingencia | | | | 1.000.000,00 |
| 99.999.0099 | Reserva de Contingência | | | | 1.000.000,00 |
| | **Total:** | **452.013.975,20** | **432.172.070,80** | **0,00 923.259.786,00** | |
| | **Total geral:** | **452.013.975,20** | **432.172.070,80** | **0,00 923.259.786,00** | |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**90B99BC0

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2011**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT e o Sr. JOSIAS SANTOS GUIMARÃES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, na Lei n.8.245/91,bem como, nos documentos acostados nos Processos Gespro n.121122/12; 201200/13; 251613/14 e 273934/14. OBJETO: Retificar a Cláusula Terceira – Do Valor Global no Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo ao Contrato original, referente à locação do imóvel urbano do Tipo Comercial, localizado à Rua São Pedro, esquina c/ a Rua Santo Antônio, Bairro Centro, neste Município, local destinado para alojar as Unidades de Saúde: CEM – Centro de Especialidades Médicas; CIM – Centro Integrado da Mulher; CDT – Centro de Doenças Tropicais, Serviços de Raio X e outros. VALOR GLOBAL DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.039/2014: R$ 453.896,16 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). VALOR GLOBAL DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.039/2014: R$ 473.848,92 (Quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). VALOR GLOBAL DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.039/2011: R$ 490.629,84 (Quatrocentos e noventa mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 18 de Dezembro de 2014.
SIGNATÁRIOS:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário Municipal de Saúde - PMVG/MT

***JOSIAS SANTOS GUIMARÃES***
Locador

Visto pela
Procuradoria Geral do Municipio de Várzea Grande-MT

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**AD0D0837

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 877/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 271562/2014,

**RESOLVE:**

**Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 568/2010** referente à averbação de tempo de serviço prestado conforme certidão expedida pelo INNS, em favor da servidora **JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA**, **Matrícula 25297**, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, no total de 1.624 (um mil seiscentos e vinte e quatro) dias para os efeitos de aposentadoria.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2014.

***ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO***
Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**7A458F93

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 057/2014**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2014**

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 397/2014 de 01/09/2014, torna público, que, em razão de aumentar a disputa no certame, resolve prorrogar o Pregão Presencial nº. 057/2014, passando a sua abertura para as **08:00horas (Horário Oficial de Vera – MT), do dia 14 DE JANEIRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1.651, Bairro Esperança – Vera – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 horas, e ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 29 de Dezembro de 2014.

***PABLO JUNIOR GONÇALES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joedson Amaral de Oliveira
**Código Identificador:**E610EA48

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2014

**PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2014**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO, CNPJ – 11.684.640/0001-84, Av. Vinte de Dezembro, n° 236. Apt° 01- Centro – Cotriguaçu, MT. Representante : Cintia Ribeiro da Luz Ghiotto. E A EMPRESA: M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA, CNPJ – 14.338.786/0001-66, Rua Canoinhas n° 70 , Centro – Apiacás –MT, Representante : Mario Yunes Portiolli, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 051/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL E CIRÚRGICA PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, E II, REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL, DIREÇÃO CLINICA, DIREÇÃO TÉCNICA DO HMA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.** conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 051/2014.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**
**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;
**4. DO CONTRATADO**
**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO
CNPJ –11.684.640/0001-84

| *Item* | *Descriminação dos Serviços* | *Local da Prestação dos Serviços* | *Período/ quantidade* | *Quantidade Carga horária* | *Vlr Unit* | *Vlr Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *02* | *Plantões de sobreaviso de 24 horas no H.M.A., para Prestação de serviços médicos de Clínica Geral e Cirúrgica (cesarianas, etc..)* | *Hospital Municipal* | *220 plantões (anual)* | *Plantões de 24 horas* | *1.500,00* | *330.000,00* |
| *03* | *Prestação de serviços médicos de Clínica Geral e Cirúrgica* | *PSF* | *12 meses* | *40 horas semanais* | *15.000,00* | *180.000,00* |
| *06* | *DIREÇÃO TÉCNICA Responsabilidade Técnica, respondendo como Diretor Técnico, respondendo junto aos Conselho Federal e Conselho Regional de Medicina.* | *Hospital Municipal* | *12 meses* | *Mensal* | *6.000,00* | *72.000,00* |
| | | | | | | *582.000,00* |
| *VALOR TOTAL FORNECEDOR–R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)* | | | | | | |

*M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA*
*CNPJ – 14.338.786/0001-66*

| Item | Descriminação dos Serviços | Local da Prestação dos Serviços | Período/ quantidade | Quantidade Carga horária | Vlr Unit | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Plantões de sobreaviso de 24 horas no H.M.A., para Prestação de serviços médicos de Clínica Geral e Cirúrgica (cesarianas, etc..) | Hospital Municipal | 220 plantões (anual) | Plantões de 24 horas | 1.500,00 | 330.000,00 |
| 04 | Prestação de serviços médicos de Clínica Geral e Cirúrgica (cesarianas, etc.), no Hospital Municipal | Hospital Municipal | 12 meses | 40 horas semanais | 25.000,00 | 300.000,00 |
| 05 | DIRETOR CLÍNICO Responsabilidade pela direção clinica do Hospital Municipal respondendo ao Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina | Hospital Municipal | 12 meses | Mensal | 6.000,00 | 72.000,00 |
| 07 | Serviços de Ultrassonografia | Hospital Municipal | UNIDADE | 800 exames anuais | 140,00 | 112.000,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 814.000,00(oitocentos e quatorze mil reais) | | | | | | |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12**. O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.13-ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO EM PSF**

I- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;

II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;

III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;

V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001;

VI- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;

VII- Aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva;

VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;

IX- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;

X- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

XI- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;

XII- Verificar e atestar óbito;

XIII- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

XIV- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

XV- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5(cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;

XVI- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;

XVII- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;

XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

**5.14-ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PLANTONISTA**

I. Desempenhar Carga Horária de Plantões de sobreaviso de 24 horas;

II. Trabalhar de forma articulada com os demais membros da equipe multiprofissional;

III. Receber os pacientes encaminhados para observação pelo Médico do PSF após consulta, prescrição de condutas, solicitação de exames e terapêutica;

IV. Reavaliar todos os pacientes em observação;

V. Solicitar exames complementares para o diagnóstico;

VI. Após as reavaliações dar o seguimento adequado ao paciente: LIBERAR, INTERNAR ou ENCAMINHAR para o Hospital Municipal de Apiacás ou SOLICITAR TRANSFERÊNCIA para outra unidade da rede ou conveniada;

VII. Preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA e telefonar para o Serviço de Regulação de Urgência/Emergência, colocando informações detalhadas dos problemas identificados e impressões diagnósticas, do motivo da transferência, exames realizados, resultados dos mesmos e sinais vitais do paciente.

VIII. Preencher de forma adequada e completa o formulário de internação;

IX. Priorizar juntamente com a equipe multiprofissional os pacientes mais graves para serem transferidos internamente para internação;

X. Descrever em prontuário histórico da doença e todas as condutas realizadas no paciente em tempo oportuno com data, horário, carimbo e assinatura;

XI. Aplicar os Protocolos Clínicos/Linhas Guia definidos para o Serviço/Hospital;

XII. Orientar os pacientes com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo;

XIII. Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar se é de Emergência, Urgência ou Rotina;

XIV. Informar suspeita diagnóstica e o que se pretende ao solicitar Ultrassonografia, (Por exemplo: evitando solicitar USG de abdome total quando se pode dar o diagnóstico com um procedimento mais restrito);

XV. Seguir as orientações da Direção do Serviço de Urgência e Emergência, Direção Clínica, Direção Técnica e Direção Geral do Hospital;

XVI. Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional;
XVII. Participar das reuniões e atividades científicas e de capacitação permanente convocadas pelo Diretor do Serviço de Urgência e Emergência, Direção Clínica, Direção Técnica e Direção Geral do Hospital;
XVIII. Seguir as orientações do Código de Ética Médica e Normas Institucionais.
XIX. Desempenhar outras atividades necessárias ao bom atendimento dos pacientes, mesmo que não estejam elencadas neste documento;
XX. Definir o Diagnóstico Provisório ou Definitivo do Paciente em no máximo 12 horas após entrada no Hospital;

**5.15 - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR CLÍNICO:**

a) Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
b) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;
c) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
d) Promover e exigir o exercício ético da medicina;
e) Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
f) Observar as Resoluções do CFM e do CRM-MT diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição.

**5.16 - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR TÉCNICO:**

a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição;
b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição;
c) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética dos hospitais;
d) Garantir a investidura nos cargos de diretor clínico e vice-diretor clínico os médicos eleitos pelos demais membros do corpo clínico;
e) Estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos;
f) Impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou qualquer outro, um médico seja proibido de utilizar das instalações e recursos da instituição, particularmente quando se trata da única na localidade.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.
**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido.
**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";
**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
**7.7.** Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento poderão ser corrigidos *pro - rata die*, pelo IGPM.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**
**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002- . FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2072- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
339039.000000-0193- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002- . FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –
2066- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE DA FAMÍLIA
339039.000000-0156- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 051/2014,** seus anexos e as propostas das classificadas.
**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

**14. DO FORO**
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 19 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT
***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

Cintia Ribeiro da Luz Ghiotto
CNPJ –11.684.640/0001-84
***CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO***
Contratada

M. Y. Portiolli & CIA LTDA
CNPJ – 14.338.786/0001-66
***MARIO YUNES PORTIOLLI***
Contratada

**Publicado por:**
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
**Código Identificador:**602565AF

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PE 050/2014 - ATA RP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11.272/2014**
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2014**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG1101997-3/2014**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr.º Francisco Serafim de Barros**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 000840 SSP/MT e do CPF nº. 022.401.811-68, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FQT IMPORTS COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 13.543.998/0001-12, com sede na Avenida cangaíba nº 984 – baixos cangaíbas – Cep: 03.712-002 – São Paulo /SP, representada neste ato por sua representante legal, Srª **Alessandra Pereira de Mello**, portador da carteira de identidade nº 22.093.613, CPF/MF nº 134.703.678-41, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2014 do Processo Administrativo Nº. PG1101997-3/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente **Ata** tem por objeto a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações constante no edital e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**2.2.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br/ pages no link Licitação;

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal Planejamento e Finanças - SMPF** l e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**4.1.** Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

| EMPRESA VENCEDORA: FQT IMPORTS COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Und** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 191 | **PEN DRIVE DE 8 GB** COM CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8.0 GB OU SUPERIOR, TIPO DE ARMAZENAMENTO TECNOLOGIA MEMÓRIA FLESH, NÃO VOLÁTIL, COMPATIBILIDADE WINDOWS: 98SE, ME, 2000, 2003, XP, SEVEN, 8 (OITO). DETECTADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA HOT PLUG & PLAY, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE LED INDICADOR DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. GARANTIA TIPO BALCÃO INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. **EMBORRACHADO** - LED INDICADOR DE LEITURA - PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA (MAIOR SEGURANÇA SE EXPOSTO A ÁGUA) - PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS (MAIOR SEGURANÇA EM CASO DE CHOQUE). UNIDADE. | **FQT** | **UN** | **330** | **R$ 18,80** | **R$ 6.204,00** |
| 192 | **PEN DRIVE DE 16 GB** COM CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16.0 GB OU SUPERIOR, TIPO DE ARMAZENAMENTO TECNOLOGIA MEMÓRIA FLESH, NÃO VOLÁTIL, COMPATIBILIDADE WINDOWS: 98SE, ME, 2000, 2003, XP, SEVEN, 8 (OITO). DETECTADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA HOT PLUG & PLAY, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE LED | **FQT** | **UN** | **310** | **R$ 30,90** | **R$ 9.579,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | INDICADOR DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. GARANTIA TIPO BALCÃO INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. **EMBORRACHADO** - LED INDICADOR DE LEITURA - PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA (MAIOR SEGURANÇA SE EXPOSTO A ÁGUA) - PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS (MAIOR SEGURANÇA EM CASO DE CHOQUE). UNIDADE. | | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$ 15.783,00 (Quinze mil, setecentos e oitenta e três reais)** | | | | | | |

**4.2.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.3.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

**5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data sua assinatura.

**5.2.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;

**5.3.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

**5.4**. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF,** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

**5.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

**5.6.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS, LOCAL E PRAZOS**

**6.1.** Os materiais de consumo deverão ser entregues conforme especificação e exigências do anexo I do Edital.

**6.2. <u>Das Condições de Prestação dos Serviços</u>**

**6.2.1** Não será permitida a subcontratação e nem transferir a outrem ou a terceiros, por qualquer motivo, mesmo que parcialmente, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**1.2.2.** A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.
**1.2.3.** A empresa deverá indicar números de telefones fixo e celular para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e-mail).
**1.2.4.** É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta aquisição.
**1.2.5.** Ressaltando que os materiais deverão vir embalados e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, identificada a quantidade constante em cada embalagem. E de modo que após a sua entrega continue sendo permitido o seu acondicionamento seguro sem deterioração.

**1.3. <u>Do Acompanhamento e Entrega do Produto</u>**

**6.3.1.** Cada Secretaria Solicitante será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material, através de um Fiscal a ser designado pela própria Secretaria Solicitante, e intitulado por meio de Portaria, ao qual deverá anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**6.3.2.** Cada material entregue deverá estar devidamente embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado. Deverá ser entregue em até no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**6.3.3.** O recebimento provisório e definitivo dos materiais ficará a cargo de cada Secretaria, através do seu Fiscal do Contrato.

**6.3.4.** O atestado de recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, não configura o recebimento definitivo do material.

**6.3.5.** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua troca e correção no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

**6.3.6.** Enquanto aguarda a substituição do material, à contratada se reserva no direito de suspender o pagamento, até que sanada a situação.

**6.3.7.** Reserva-se a Secretaria o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e fora do solicitado e em inconformidade com o registrado no Contrato, nem o aceite em serviços executados de forma errônea ou fora dos padrões licitados.

**6.4. Do Critério de Recebimento**

**6.4.1.** O material deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura e documentos comprobatórios da regularidade fiscal vigentes; no endereço de cada Secretaria Solicitante, conforme consta no Capítulo IX. Deverá ser respeitado o horário das 08:00 às 11:00hs e das 14:00 às 17:00hs, mediante prévio agendamento da data de entrega.

**6.4.2.** Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre o fornecedor e a Secretaria. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta do fornecedor do material.

**6.4.3.** Os produtos serão recebidos:

· Provisoriamente, pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações e quantitativos solicitados.
· Definitivamente, aonde ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a certificação do quantitativo solicitado, bem como da boa qualidade do material recebido.
· Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.4.4.** O recebimento será formalizado pelo Fiscal do Contrato, designado por cada Secretaria Solicitante, mediante recibo ou outro documento expedido pela Administração. A Administração rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com o registrado em contrato, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

**6.4.5.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação, incompletos, contendo vícios aparentes ou redibitórios; o Fornecedor se obriga a realizar a substituição pelo novo produto, independente de ser ou não o fabricante, e nas mesmas condições licitadas e em perfeita condição, sendo entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a partir da notificação por escrito da recusa; sob pena de aplicação das sanções, e sem custo adicional para a Administração Pública.

**6.4.6.** Na ocorrência da hipótese de rejeição dos materiais, o fornecedor providenciará a retirada dos mesmos, através de pessoal devidamente credenciado, dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o recebimento da comunicação (via ofício).

**6.4.7.** Somente em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a Secretaria Solicitante, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, e sem que a qualidade seja inferior ou licitado; ficando a critério desta Secretaria aceitá-lo ou não. Reiterando que o novo produto a ser ofertado deverá ser igual ou superior ao constante no contrato.

**6.4.8.** Enquanto aguarda a substituição do material, a contratada se reserva no direito de suspender o pagamento, até que sanada a situação.

**6.4.9.** Todo material entregue deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor para a Secretaria, contendo todos os dados inerentes a Nota de Empenho solicitada, e devendo conter também o número do contrato, número do empenho, os dados da empresa, os dados bancários (número e nome do banco, número da agência e da conta corrente).

**6.4.10.** Depois de sanada qualquer irregularidade, o recebimento definitivo dar-se-á somente com o exclusivo aceite do Fiscal do Contrato, que atestará no verso da Nota Fiscal/Fatura através do carimbo de "Atesto", assinando e datando, efetuando assim o aceite final do material.

**6.5. Da Nota Fiscal e Documentos que a Acompanham**

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descriminações:

a) O nome do fornecedor, número da Nota Fiscal, data de emissão, o nome da Secretaria Solicitante, descrição do material e/ou serviço, quantidade, preço unitário e preço total, dados bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente), Número do Contrato e da Nota de Empenho.

**6.5.2.** A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o material solicitado, diretamente na Coordenadoria Administrativa Financeira e/ou Diretoria Administrativa Financeira de cada Secretaria Solicitante, em dias úteis e nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00hs e das 14:00 às 17:00hs (horário local de Cuiabá).

**6.5.3.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

a) INSS,
b) FGTS,
c) Débitos Trabalhistas,
d) Débitos Municipais, e
Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

**6.6. Local e Prazo de Entrega**

**6.6.1.** O prazo de entrega dos materiais ofertados será de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Solicitante, por meio do seu CAF-Coordenadoria Administrativa Financeira e/ou DAF-Diretoria Administrativa Financeira.

**6.6.2.** A licitante vencedora deverá efetivar a entrega dos materiais dentro do período das 08:00 às 11:00 e das 14:00 ás 17:00hs (horário local de Cuiabá). Quando da entrega, este será recebido, conferido para posterior certificação por meio do Fiscal do Contrato.

**6.6.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar o material, em até 03 (três) dias úteis, às suas expensas custas, quando porventura vierem a ser recusados por conter especificações ou qualquer outra inconformidade em divergência ao requestado em Contrato e no Edital, sendo que o ato da entrega não importará na sua aceitação.

**6.6.4.** A licitante vencedora deverá entregar o material diretamente na Coordenadoria Administrativa Financeira e/ou Diretoria Administrativa Financeira de cada Secretaria Solicitante conforme endereço abaixo:

| **Secretarias Municipais** | **Endereço** |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | Rua Régis Bitencourt, nº 384, Porto - Cep.: 78020-710 – Telefone (65) 3645-6824/6812/6818 |
| Secretaria Municipal de Saúde/SMS | Rua São Joaquim, n° 315 – Bairro: Porto – Cep.: 78.020-150 – Telefone (65) 3617-7355/7368/7308 |
| Secretaria Municipal de Fazenda/SMF | Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 2° andar, Centro, Cep.: 78005-580 – Telefone (65) 3645-6206/6084/6277 |
| Secretaria Municipal de Educação/SME | Rua Diogo Domingos Ferreira, n°292- Bairro: Bandeirantes – Cep.:78.010-210 – Telefone (65) 3645-6575 / 6569 / 6549 |
| Secretaria Municipal de Gestão/SMGE | Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro, 4° andar, Centro, Cep.: 78005-906 – Telefone (65) 3645-6021/6176 |

**6.6.5.** Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre o fornecedor e a Secretaria Solicitante.

**6.6.6.** Reserva-se a Secretaria Solicitante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa, fora do solicitado e em inconformidade com o registrado no Contrato.

**6.6.7.** O atestado de recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, não configura o recebimento definitivo do material.

**6.6.8.** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

**6.6.9.** Enquanto aguarda a substituição do produto, à contratada se reserva no direito de suspender o pagamento, até que sanada a situação.

**6.6.10.** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Secretaria responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**1.1.** A empresa Adjudicatária, será **FORNECEDORA,** se for do interesse da Administração e ficará obrigada a assinar Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.1.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.2.** A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

**7.3.** A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

**7.4.** A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

**7.5.** A **FORNECEDORA é obrigada** a responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na entrega dos produtos e execução dos serviços sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do contrato;

**7.6.** Cumprir com os prazos de entrega dos materiais que deverão estar em conformidade com os padrões de qualidade e quantidade exigidos pela contratante e com as normas técnicas e legais vigentes.

**2.7.** Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento da entrega dos materiais, conforme previsto neste instrumento, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

**2.8.** Manter seu pessoal bem equipado, e devidamente uniformizados e identificados, principalmente durante a permanência nas dependências das Secretarias Solicitantes. Deverá disponibilizar, às suas expensas, todo o material necessário à adequada entrega dos materiais, inclusive quanto aos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

**2.9.** Instruir os empregados que terão acesso à sede da Secretaria quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

**2.10.** Os materiais deverão ser acondicionados, adequadamente, em embalagens/caixas lacradas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o seu transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, prazo de validade e demais informações exigidas na legislação em vigor. As embalagens/caixas deverão resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas e à exposição de extremas temperaturas, como chuva, durante o seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e peso das embalagens/caixas deverão levar em consideração a facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

**2.11.** Efetuar a substituição em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Administração Pública, toda ou parte da remessa devolvida pela Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, caso constatada divergência nas especificações ou defeitos.

**2.12.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, devendo o fornecedor entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marcas diversas ao homologado.

**2.13.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Solicitante, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

**2.14.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Administração Pública de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**2.15.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**2.16.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

**2.17.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**2.18.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para execução do objeto deste certame.

**2.19.** Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o Fornecedor não puder fornecer os materiais solicitados, deverá comunicar o fato a Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria solicitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

**2.20.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

**2.21.** Cumprir com demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**2.22.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia e expressa anuência da contratante.

**2.23.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**2.24.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos, bem como sanar as reclamações e dúvidas que advirem das Secretarias Solicitantes, por meio do Fiscal do Contrato, de maneira sucinta e ágil.

**2.25.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, por escrito, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis. Em caso de condições inadequadas para a entrega do objeto licitado, bem como a iminência de fatos que possam prejudicá-la, deverá apresentar justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

**2.26.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da contratante.

**2.27.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo imediato ao solicitado pelas Secretarias.

***2.28.*** *O fornecimento dos produtos, a cada emissão da nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única.*

**2.29.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, conforme especificações e posteriormente no Contrato; acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, número do contrato, dados bancários (número e nome da agência, número do banco e número da conta corrente) anexando a Nota Fiscal, documentos comprobatórios de regularidade fiscal como certidão do INSS, do FGTS, Débitos Trabalhistas e Débitos Municipais.

**2.30.** Executar fielmente a entrega do objeto e cumprir com todas as orientações da Contratante, mantendo os serviços de acordo com os padrões de qualidade e quantidade exigidos pela contratante e com as normas técnicas e legais vigentes.

**2.31.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

**2.32.** A licitante vencedora deverá apresentar o preço do material/serviço no qual deverá estar inclusas todas as despesas com mão de obra, materiais e insumos necessários à execução de seu fornecimento, objeto desta licitação.

**2.33.** A **CONTRATADA É obrigada** a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Planejamneto e Finanças,** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1**. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da vencedora do certame:

**8.1.1.** Designar, por meio de Portaria, os servidores abaixo relacionados que serão responsáveis pelo atesto nas Notas Fiscais/Fatura e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente:

| Fiscais dos Contratos | | | |
|---|---|---|---|
| Secretaria | Servidor | CPF | Matrícula |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | Márcio Luis Souza de Carvalho | - | 4042348 |
| Secretaria Municipal de Saúde/SMS | Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada | 692.466.101-72 | 4048325 |
| Secretaria Municipal de Fazenda/SMF | Suzy Darlen Taques | 772.017.791-68 | 4038645 |
| Secretaria Municipal de Educação/SME | Paulino Alves de Oliveira | 353.867.201-63 | 2556369 |
| Secretaria Municipal de Gestão/SMGE | Luis Felipe Jurkewicz | 044.455.901-93 | RG: 2353266-1 |

**8.1.2.** Notificar formalmente e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais, bem como, na execução dos serviços da sua entrega.

**8.1.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**8.1.4.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto, inclusive quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis da contratada ás dependências da Secretaria Solicitante, desde que devidamente identificados.

**8.1.5.** Emitir Nota de Empenho, constando informações primordiais como: descrição do objeto a ser adquirido, valor unitário, valor total, número do Contrato.

**8.1.6.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e no Contrato.

**8.1.7.** Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, e qualidade que foi licitado, disponibilizando local, data e horário; verificando minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**8.1.8.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos.

**8.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

**8.1.10.** Assegurar-se da boa qualidade dos materiais fornecidos, em conformidade com o licitado.

**8.1.11.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

**8.1.12.** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, ou seja, aplicar penalidades a Contratada, quando da continuidade do descumprimento contratual, uma vez que já notificada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados.

**8.1.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações elencadas em Edital e no contrato.

**8.1.14.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto).

**8.1.15.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Termo de Referência e no Edital, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

**8.1.16.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a Contratante, somente após a emissão da Nota de Empenho, a Nota Fiscal acompanhada das certidões, conforme descritos no Capítulo anterior.

**9.2.** O pagamento dar-se-á em moeda corrente nacional, conforme Art. 5° da Lei n° 8666/93, por intermédio de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais pela Secretaria Solicitante.

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**9.4.** Fica reservado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças o direito de não encaminhar o pagamento se a Secretaria Demandante requerer a sua suspensão informando justificadamente, que os serviços prestados e/ou a entrega dos materiais não estão em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**9.5.** A Contratante não efetuará o pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**9.7.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição;

**9.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado,** comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

**11.1.2.** Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**11.1.3.** Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.4.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**11.4.** A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Planejamneto e Finanças**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do Item.

**11.6.** Caso a **Secretaria Municipal de Planejamneto e Finanças e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;**

**12.1.** Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

**12.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

**12.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita a FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

**13.3.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento ou da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) Advertência.
b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
c) Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4.** A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

**13.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Assistência Sociale e Desenvolvimento Humano;

**13.6.** Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

**13.6.1.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **SECRETARIAS** , a seguir:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ORGÃO | FONTE | AÇÃO | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| **11.101** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **100** | 2003 | 3.3.90.30 |
| **11.101** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **100** | 2064 | 3.3.90.30 |
| **11.101** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2076 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2088 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2412 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2006 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **100** | 2010 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2076 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2078 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **100** | 2079 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **262** | 2079 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2081 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **107** | 2087 | 3.3.90.30 |
| **11.601** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano/SMASDH | **100** | 2410 | 3.3.90.30 |
| **07.101** | Secretaria Municipal de Fazenda/SMF | **100** | 2003 | 3.3.90.30 |
| **09.601** | Secretaria Municipal de Educação/SME | **101** | 2043 | 3.3.90.30 |
| **06.101** | Secretaria Municipal de Gestão/SMGE | **100** | 2003 | 3.3.90.30 |

| UNIDADE GESTORA | ORGÃO | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **16.601** | Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Fundo Único Municipal de Saúde) | **10** | 122 | **0036** | 2408<br>2401<br>2402 | **112** | 3.3.90.30 |
| **16.601** | Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Fundo Único Municipal de Saúde) | **10** | 302 | **0033** | 2386<br>2387<br>2388<br>2389<br>2391 | **111**<br>**113** | 3.3.90.30 |
| **16.601** | Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Fundo Único Municipal de Saúde) | **10** | 301 | **0032** | 2380 | **110** | 3.3.90.30 |
| **16.601** | Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Fundo Único Municipal de Saúde) | **10** | 305 | **0034** | 2393 | **110** | 3.3.90.30 |
| **16.601** | Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Fundo Único Municipal de Saúde) | **10** | 304 | **0034** | 2392 | **110** | 3.3.90.30 |
| **16.601** | Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Fundo Único Municipal de Saúde) | **10** | 305 | **0034** | 2393<br>2394<br>2395<br>2396<br>2397 | **110** | 3.3.90.30 |
| **16.601** | Secretaria Municipal de Saúde/SMS (Fundo Único Municipal de Saúde) | **10** | 305 | **0034** | 2398 | **113** | 3.3.90.30 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**16.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

**16.1.2.** Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 050/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o ITEM;

**16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO E FINANÇAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 12 de novembro de 2014

Contratante:
***FRANCISCO SERAFIM DE BARROS***
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Fornecedora:
***ALESSANDRA PEREIRA DE MELLO***
FQT Imports Com. Importacao e Exportacao LTDA
CNPJ/MF nº 13.543.998/0001-12

**TESTEMUNHAS:**

**1) _____**
**RG**
**CPF/MF**

**2) _____**
**RG**
**CPF/MF**

**Publicado por:**
Valdir Pereira Silva
**Código Identificador:**16CF7948

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### PORTARIA Nº. 013/2014

**PORTARIA Nº. 13/2014**

*"Dispõe sobre o enquadramento dos professores na Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os ocupantes do cargo de Professor da Educação básica do Município de Nova Maringá na Lei n° 784/2013, nos seguintes termos:

| MAT. | SERVIDOR | POSSE | CARGO | ESCOLARIDADE | ENQUAD. |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ALCIONE SAVIO RIBEIRO | 05/08/2002 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 2176 | ANTONIA VEBRA DO NASCIMENTO COSTA | 01/02/2012 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR | CLASSE B NÍVEL 01 |
| 1214 | BENEDITO JOAO DE MIRANDA | 06/02/2007 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 633 | CARLINDO SERGIO DE ASSUNÇÃO | 02/08/2004 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 647 | CLEUSA DERUSSI | 02/08/2004 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 1206 | CLEUSA DERUSSI | 05/02/2007 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 03 |
| 2031 | DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES | 26/07/2010 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 02 |
| 2036 | ERIMITA ANTERINA OLIVEIRA DA CRUZ | 02/08/2010 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 02 |
| 31 | GERALDO DE SOUZA | 05/08/2002 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 2010 | GERALDO DE SOUZA | 17/05/2010 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 02 |
| 2038 | GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA | 02/08/2010 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR | CLASSE B NÍVEL 02 |
| 2164 | HORTENCIA SALETE DA SILVA MEDEIROS | 01/02/2012 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 01 |
| 2178 | INES APARECIDA KLEMP | 02/02/2012 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR | CLASSE B NÍVEL 01 |
| 648 | IONE BORGES MARTINS GOMES | 02/08/2004 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 2159 | IRONE DAMEDA LODI | 01/02/2012 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 01 |
| 2033 | JOSIANE APARECIDA DA SILVA | 26/07/2010 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 02 |
| 651 | JULINDA ODILA SOUZA RALLA | 02/08/2004 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 2017 | LENI PEREIRA DOS SANTOS | 17/05/2010 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 02 |
| 2165 | LENI PEREIRA DOS SANTOS | 01/02/2012 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 01 |
| 59 | LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA | 05/08/2002 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 2015 | MANOELA AFONSO DA SILVA OLIVEIRA | 17/05/2010 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR | CLASSE B NÍVEL 02 |
| 2014 | MARIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA | 17/05/2010 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 02 |
| 1269 | MARIA DE FATIMA DA SILVA RIEGER | 22/02/2007 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 03 |
| 642 | MARIA DE FATIMA RALLA | 02/08/2004 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR | CLASSE B NÍVEL 04 |
| 68 | MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA | 27/08/2001 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 05 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2195 | ROGERIO FERNANDES | 01/02/2012 | PROFESSOR 40HR | NÍVEL SUPERIOR | CLASSE B NÍVEL 01 |
| 1209 | ROSA LICE LEITE | 05/02/2007 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR | CLASSE B NÍVEL 03 |
| 634 | ROSA MARIA GOMES SIQUEIRA | 02/08/2004 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR | CLASSE B NÍVEL 04 |
| 641 | ROSANA FARIA LEITE | 02/08/2004 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 669 | ROZENIL GONÇALVES DE ARAUJO | 10/09/2004 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 1203 | ROZENIL GONÇALVES DE ARAUJO | 01/02/2007 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 03 |
| 1208 | ROZILDA ROMÃO BATISTA | 05/02/2007 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 03 |
| 95 | SANDRA STEFANES | 05/08/2002 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 684 | SANDRA STEFANES | 01/10/2004 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 99 | SERGIO JOSE FELICIO | 05/08/2002 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 1284 | SILMARA APARECIDA CORREIA | 01/03/2007 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR | CLASSE B NÍVEL 03 |
| 2169 | SILMARA APARECIDA CORREIA | 01/02/2012 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR | CLASSE B NÍVEL 01 |
| 649 | SILVANA ELIAS RIBEIRO | 02/08/2004 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 2032 | SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO | 26/07/2010 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 02 |
| 2173 | SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO | 01/02/2012 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 01 |
| 2018 | SIMONE DA CRUZ MONTANHA | 17/05/2010 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 02 |
| 631 | SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS | 02/08/2004 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 2011 | SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS | 17/05/2010 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 02 |
| 632 | TANIA INES DRASCH | 02/08/2004 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 1202 | TANIA INES DRASCH | 01/02/2007 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 03 |
| 2013 | TEREZINHA RALLA | 17/05/2010 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 02 |
| 2160 | THANNA CRISTINA BAICERE RODRIGUES | 01/02/2012 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR | CLASSE B NÍVEL 01 |
| 1283 | THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA | 01/03/2007 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 03 |
| 2179 | THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA | 01/02/2012 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 01 |
| 639 | VANDA DA SILVA | 02/08/2004 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 04 |
| 2163 | VILMA ALVES DE OLIVEIRA | 01/02/2012 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR COM PÓS | CLASSE C NÍVEL 01 |
| 1211 | VILMAR BOKORNI | 05/02/2007 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR | CLASSE B NÍVEL 03 |
| 115 | VILMAR BOKORNI | 01/08/2001 | PROFESSOR 25HR | NÍVEL SUPERIOR | CLASSE B NÍVEL 04 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**E2198A2B

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 014/2014**

**PORTARIA Nº. 14/2014**

*"Dispõe sobre o enquadramento dos ocupantes dos cargos de Técnicos Administrativo Educacional – Adm. Escolar Ensino Médio Completo dentro da Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os ocupantes do cargo de Professor da Educação básica do Município de Nova Maringá na Lei n° 784/2013, nos seguintes termos:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | POSSE | ESCOLARIDADE | NOVA NOMENCLATURA DO CARGO | NOVO ENQUAD. 784/2013 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2203 | CINTHIA DANIELA STEFFENS | SECRETARIO ADMINISTRATIV | 05/03/2012 | ENSINO MEDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2041 | KEILA ALVES DA SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 08/09/2010 | ENSINO MEDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - BRIANORTE - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | CLASSE B NIVEL 01 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**3331FEEE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 015/2014**

**PORTARIA Nº. 15/2014**

*"Dispõe sobre o enquadramento dos ocupantes dos cargos de Técnico Administrativo Educacional – Multimeios didaticos na Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os ocupantes do cargo de Professor da Educação básica do Município de Nova Maringá na Lei n° 784/2013, nos seguintes termos:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | POSSE | ESCOLARIDADE | NOVA NOMENCLATURA DO CARGO | NOVO ENQUAD. 784/2013 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2203 | CINTHIA DANIELA STEFFENS | SECRETARIO ADMINISTRATIV | 05/03/2012 | ENSINO MEDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2041 | KEILA ALVES DA SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 08/09/2010 | ENSINO MEDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - BRIANORTE - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | CLASSE B NIVEL 01 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**E1FDFA71

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 016/2014**

**PORTARIA Nº. 16/2014**

*"Dispõe sobre o enquadramento dos ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional - Monitor na Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os ocupantes do cargo de Professor da Educação básica do Município de Nova Maringá na Lei n° 784/2013, nos seguintes termos:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | POSSE | ESCOLARIDADE | NOVA NOMENCLATURA DO CARGO | NOVO ENQUAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2306 | ANA PAULA CURTI DONELLI | MONITOR DE CRECHE | 01/03/2013 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2181 | CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES | MONITOR DE CRECHE | 06/02/2012 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 22 | DINALVA ALVES DE SANTANA SANFELICE | MONITOR DE CRECHE | 01/07/2001 | MAGISTÉRIO PRÓ INFANTIL | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE C NIVEL 01 |
| 1496 | EDJANE FARIAS DE CARVALHO | MONITOR DE CRECHE | 20/02/2008 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 1560 | ELIZANGELA LEMOS DE SOUZA DOS REIS | MONITOR DE CRECHE | 05/05/2008 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 1711 | FATIMA LOPES DE SOUZA | MONITOR DE CRECHE | 09/03/2009 | MAGISTÉRIO PRÓ INFANTIL | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE C NIVEL 01 |
| 2185 | FRANCIELE KRAMER HENKE | MONITOR DE CRECHE | 06/12/2012 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2051 | IVANI DE SOUZA COUTO | MONITOR DE CRECHE | 25/10/2010 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 39 | IVONE ORIANI SOARES | MONITOR DE CRECHE | 05/08/2002 | MAGISTÉRIO PRÓ INFANTIL | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE C NIVEL 01 |
| 2328 | JESSICA DALL AGNOL FAGUNDES DA SILVA | MONITOR DE CRECHE | 10/07/2013 | ENSINO MÉDIO INCOMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2217 | KARLA LETICIA RONDON FERNADES | MONITOR DE CRECHE | 01/05/2012 | ENSINO MÉDIO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - | CLASSE B |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MELO | | | COMPLETO | MONITOR | NIVEL 01 |
| 1522 | LIDIA OLIVEIRA FRANÇA | MONITOR DE CRECHE | 13/03/2008 | MAGISTÉRIO PRÓ INFANTIL | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE C NIVEL 01 |
| 2045 | LUCIANA BUCHS DA SILVA | MONITOR DE CRECHE | 23/09/2010 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 58 | LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA | MONITOR DE CRECHE | 02/05/2002 | MAGISTÉRIO PRÓ INFANTIL | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE C NIVEL 01 |
| 2087 | MAIRA DA SILVA OLIVEIRA | MONITOR DE CRECHE | 11/03/2011 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2317 | MARIA DO CARMO CHAGAS DA SILVA | MONITOR DE CRECHE | 17/04/2013 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 64 | MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA | MONITOR DE CRECHE | 05/08/2002 | MAGISTÉRIO PRÓ INFANTIL | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE C NIVEL 01 |
| 2089 | MONICA CRISTINA FERREIRA ALVES | MONITOR DE CRECHE | 16/03/2011 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 1519 | REGINA MARIA DA SILVA | MONITOR DE CRECHE | 07/03/2008 | MAGISTÉRIO PRÓ INFANTIL | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE C NIVEL 01 |
| 675 | ROSEANE AURIA SANTANA | MONITOR DE CRECHE | 16/09/2004 | MAGISTÉRIO PRÓ INFANTIL | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE C NIVEL 01 |
| 2254 | ROSELI DOS SANTOS RIBEIRO | MONITOR DE CRECHE | 06/08/2012 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1652 | SILVINA PEREIRA LIMA | MONITOR DE CRECHE | 04/02/2009 | LIC. PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INF. | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE D NIVEL 01 |
| 1558 | SIRLEI BRAGANÇA GESSO | MONITOR DE CRECHE | 05/05/2008 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2047 | TANIA CAMILA WALKER | MONITOR DE CRECHE | 23/09/2010 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 1715 | VANDAIR ARMENIA FERREIRA | MONITOR DE CRECHE | 11/03/2009 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2320 | VIVIANE APARECIDA ALMEIDA CAMPOS | MONITOR DE CRECHE | 19/04/2013 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR | CLASSE B NIVEL 01 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**7DC309B2

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 017/2014**

*"Dispõe sobre o enquadramento dos ocupantes dos cargos de Técnico Administrativo Educacional – Monitor – Brianorte na Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os ocupantes do cargo de Professor da Educação básica do Município de Nova Maringá na Lei n° 784/2013, nos seguintes termos:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | POSSE | ESCOLARIDADE | NOVA NOMENCLATURA DO CARGO | NOVO ENQUAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2177 | ADRIANA AMANCIO DA SILVA | MONITOR DE CRECHE | 01/02/2012 | ENSINO MÉDIO INCOMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR – BRIANORTE | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2244 | MARIA NAZARÉ DA SILVA | MONITOR DE CRECHE | 04/07/2012 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR – BRIANORTE | CLASSE B NIVEL 01 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**FAB0DBF5

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 018/2014**

*"Dispõe sobre o enquadramento dos ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar, 40 Hr na Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os ocupantes do cargo de Professor da Educação básica do Município de Nova Maringá na Lei n° 784/2013, nos seguintes termos:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | POSSE | ESCOLARIDADE | NOVA NOMENCLATURA DO CARGO | NOVO ENQUAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | CASTURINA NASCIMENTO HARALA | MERENDEIRA | 14/02/2002 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1536 | CLAUDETE LIESCH DALA RIVA | MERENDEIRA | 01/04/2008 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 1546 | DENILZA DOS SANTOS | MERENDEIRA | 10/04/2008 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2127 | EDILENE SALES SPARAPAM | MERENDEIRA | 25/08/2011 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2269 | ELI LOURDES DALL AGNOL | MERENDEIRA | 01/10/2012 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 832 | EMILIA JANOSKI | MERENDEIRA | 17/05/2005 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1377 | IRACI CAETANO DA ROSA | MERENDEIRA | 01/10/2007 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2316 | IZORAIDE XAVIER DE ALMEIDA FELIX | MERENDEIRA | 17/04/2013 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 71 | MARLI VIEIRA MARTINS | MERENDEIRA | 01/07/2001 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2182 | MILTES JESUS DA SILVA | MERENDEIRA | 06/02/2012 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE B NIVEL 01 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**9B589B77

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 019/2014**

*"Dispõe sobre o enquadramento dos ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar - Brianorte, 40 Hr na Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os ocupantes do cargo de Professor da Educação básica do Município de Nova Maringá na Lei n° 784/2013, nos seguintes termos:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | POSSE | ESCOLARIDADE | NOVA NOMENCLATURA DO CARGO | NOVO ENQUAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | CASTURINA NASCIMENTO HARALA | MERENDEIRA | 14/02/2002 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1536 | CLAUDETE LIESCH DALA RIVA | MERENDEIRA | 01/04/2008 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 1546 | DENILZA DOS SANTOS | MERENDEIRA | 10/04/2008 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2127 | EDILENE SALES SPARAPAM | MERENDEIRA | 25/08/2011 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2269 | ELI LOURDES DALL AGNOL | MERENDEIRA | 01/10/2012 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 832 | EMILIA JANOSKI | MERENDEIRA | 17/05/2005 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1377 | IRACI CAETANO DA ROSA | MERENDEIRA | 01/10/2007 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2316 | IZORAIDE XAVIER DE ALMEIDA FELIX | MERENDEIRA | 17/04/2013 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 71 | MARLI VIEIRA MARTINS | MERENDEIRA | 01/07/2001 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | CLASSE B NIVEL 01 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | |
| 2182 | MILTES JESUS DA SILVA | MERENDEIRA | 06/02/2012 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR, 40 HR | CLASSE B NIVEL 01 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**76E4E1DD

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 020/2014**

*"Dispõe sobre o enquadramento dos ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista De Transporte Escolar, 40hr na Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os ocupantes do cargo de Professor da Educação básica do Município de Nova Maringá na Lei n° 784/2013, nos seguintes termos:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | POSSE | ESCOLARIDADE | NOVA NOMENCLATURA DO CARGO | NOVO ENQUAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2193 | ADERSON SOUZA DA SILVA | MOTORISTA DE ÔNIBUS | 06/02/2012 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40HR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2050 | AMAURI MARTINS | MOTORISTA DE ÔNIBUS | 25/10/2010 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40HR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 586 | ANTONIO JOSE DA SILVA | MOTORISTA DE ONIBUS | 01/06/2004 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40HR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2090 | ANTONIO PIRES DE CAMPOS | MOTORISTA DE ÔNIBUS | 04/04/2011 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40HR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2122 | ARMELINDO ALVES DE SOUZA | MOTORISTA DE ÔNIBUS | 01/08/2011 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40HR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2204 | CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA | MOTORISTA DE ÔNIBUS | 05/03/2012 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40HR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2270 | DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE ÔNIBUS | 14/11/2012 | ENSINO FUNDAMENTO INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40HR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 683 | JOSE MADALENA DA CRUZ | MOTORISTA DE ÔNIBUS | 16/10/2004 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40HR | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1881 | JOSE ROBERTO LIMA DE SOUZA | MOTORISTA DE ÔNIBUS | 03/05/2010 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40HR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 1896 | NIVALDO CHERRI | MOTORISTA DE ÔNIBUS | 03/05/2010 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40HR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2116 | NORVANIL ZARDO | MOTORISTA DE ÔNIBUS | 09/06/2011 | ENSINO FUNDAMENTAL | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40HR | CLASSE A NIVEL 01 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**2B845AE6

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 021/2014**

*"Dispõe sobre o enquadramento dos ocupantes do cargo Apoio Administrativo Educacional - Vigilância na Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os ocupantes do cargo de Professor da Educação básica do Município de Nova Maringá na Lei n° 784/2013, nos seguintes termos:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | POSSE | ESCOLARIDADE | NOVA NOMENCLATURA DO CARGO | NOVO ENQUAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2206 | AILTON RODRIGUES DE SOUZA | VIGIA | 01/03/2012 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2152 | EDSON HENRIQUE VIEIRA | VIGIA | 03/01/2012 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2211 | IDAIR JOAO DE MACEDO | VIGIA | 02/04/2012 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA | CLASSE B NIVEL 01 |
| 46 | JOSE LOPES DO NASCIMENTO | VIGIA | 01/07/2001 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2251 | LUIZ JOSE DA SILVA FILHO | VIGIA | 11/07/2012 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2223 | MARIA LUIZA DOS SANTOS | VIGIA | 15/06/2012 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA | CLASSE B NIVEL 01 |
| 1450 | MARINALDO ARAUJO WOLFF | VIGIA | 11/01/2008 | ENSINO MEDIO INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1506 | NEURANDIR HONORIO GASPAR | VIGIA | 03/03/2008 | ENSINO MEDIO INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1487 | NEUSA DE SOUZA CAMPOS | VIGIA | 14/02/2008 | MAGISTÉRIO PRÓ-INFANTIL | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA | CLASSE C NIVEL 01 |
| 1886 | TIAGO PEREIRA DE CARVALHO | VIGIA | 03/05/2010 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA | CLASSE B NIVEL 01 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**4D3429F7

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 022/2014**

*"Dispõe sobre o enquadramento dos ocupantes do cargo Apoio Administrativo Educacional – Vigilância - Brianorte na Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os ocupantes do cargo de Professor da Educação básica do Município de Nova Maringá na Lei n° 784/2013, nos seguintes termos:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | POSSE | ESCOLARIDADE | NOVA NOMENCLATURA DO CARGO | NOVO ENQUAD. 784/2013 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2150 | JOSE ANILDO MELO | VIGIA | 03/01/2012 | ENSINO MEDIO INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1111 | SIDNEY DA ROCHA | VIGIA | 07/08/2006 | ENSINO MEDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA | CLASSE B NIVEL 01 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**58ED5E4F

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 023/2014**

*"Dispõe sobre o enquadramento dos ocupantes dos cargos de Apoio Administrativo Educacional - Adm. Escolar Ensino Fundamental na Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os ocupantes do cargo de Professor da Educação básica do Município de Nova Maringá na Lei n° 784/2013, nos seguintes termos:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | POSSE | ESCOLARIDADE | NOVA NOMENCLATURA DO CARGO | NOVO ENQUAD. 784/2013 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2203 | CINTHIA DANIELA STEFFENS | SECRETARIO ADMINISTRATIV | 05/03/2012 | ENSINO MEDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2041 | KEILA ALVES DA SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 08/09/2010 | ENSINO MEDIO COMPLETO | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - BRIANORTE - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | CLASSE B NIVEL 01 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**626E3917

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 024/2014**

*"Dispõe sobre o enquadramento dos ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional - limpeza e manutenção na Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências"*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.
RESOLVE: Art. 1º - Enquadrar os ocupantes do cargo de Professor da Educação básica do Município de Nova Maringá na Lei n° 784/2013, nos seguintes termos:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | POSSE | ESCOLARIDADE | NOVA NOMENCLATURA DO CARGO | NOVO ENQUAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2326 | ADRIANA DE ALMEIDA SILVA | ZELADOR (A) | 08/07/2013 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2088 | DISLENE SOUZA SILVA | ZELADOR (A) | 11/03/2011 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2086 | EDIR EVA DE ALMEIDA | ZELADOR (A) | 11/03/2011 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1998 | ELISANGELA MATOS DOS SANTOS | ZELADOR (A) | 10/05/2010 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 621 | ELIZANGELA DOS SANTOS BARROS OLIVEIRA | ZELADOR (A) | 12/07/2004 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2321 | ESTELITA RIBEIRO SANTANA | ZELADOR (A) | 02/05/2013 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 967 | IVANI GONÇALVES DE SOUZA | ZELADOR (A) | 01/02/2006 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1503 | LUCELIA MARTINS DE ALMEIDA | ZELADOR (A) | 29/02/2008 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE B NIVEL 01 |
| 1488 | NEIRE DE SOUZA NEPUNOCENO | ZELADOR (A) | 15/02/2008 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 803 | NEUZA DA SILVA | ZELADOR (A) | 01/03/2005 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2252 | ROSELY RODRIGUES DA SILVA | ZELADOR (A) | 13/07/2012 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2325 | ROSINEI STOPPI DE OLIVEIRA | ZELADOR (A) | 08/07/2013 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2043 | SILVIA NAZARO | ZELADOR (A) | 14/09/2010 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1999 | SOLANGELA LOPES DA SILVA | ZELADOR (A) | 10/05/2010 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 110 | VALDECIR SOUZA GOMES | ZELADOR (A) | 01/07/2001 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2307 | VALDIRENE SOUZA DOS SANTOS | ZELADOR (A) | 11/03/2013 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,

cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**82262AD9

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 025/2014**

*"Dispõe sobre o enquadramento dos ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional – limpeza e manutenção – Brianorte na Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.
RESOLVE: Art. 1º - Enquadrar os ocupantes do cargo de Professor da Educação básica do Município de Nova Maringá na Lei n° 784/2013, nos seguintes termos:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | POSSE | ESCOLARIDADE | NOVA NOMENCLATURA DO CARGO | NOVO ENQUAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | MARGARETE BASILIA DE SOUZA OLIVEIRA | ZELADOR (A) | 24/05/2010 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO – BRIANORTE | CLASSE A NIVEL 01 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**897C193F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº. 026/2014**

*"Dispõe sobre o enquadramento dos ocupantes do cargo de Professor 40 hr semanais na Lei Municipal n°784/2013, e da outras providências".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 784/2013, que dispões sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá.
RESOLVE: Art. 1º - Enquadrar os ocupantes do cargo de Professor da Educação básica do Município de Nova Maringá na Lei n° 784/2013, nos seguintes termos:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | POSSE | ESCOLARIDADE | NOVA NOMENCLATURA DO CARGO | NOVO ENQUAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2326 | ADRIANA DE ALMEIDA SILVA | ZELADOR (A) | 08/07/2013 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2088 | DISLENE SOUZA SILVA | ZELADOR (A) | 11/03/2011 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2086 | EDIR EVA DE ALMEIDA | ZELADOR (A) | 11/03/2011 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1998 | ELISANGELA MATOS DOS SANTOS | ZELADOR (A) | 10/05/2010 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 621 | ELIZANGELA DOS SANTOS BARROS OLIVEIRA | ZELADOR (A) | 12/07/2004 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2321 | ESTELITA RIBEIRO SANTANA | ZELADOR (A) | 02/05/2013 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 967 | IVANI GONÇALVES DE SOUZA | ZELADOR (A) | 01/02/2006 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1503 | LUCELIA MARTINS DE ALMEIDA | ZELADOR (A) | 29/02/2008 | ENSINO MÉDIO COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE B NIVEL 01 |
| 2024 | MARGARETE BASILIA DE SOUZA OLIVEIRA | ZELADOR (A) | 24/05/2010 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1488 | NEIRE DE SOUZA NEPUNOCENO | ZELADOR (A) | 15/02/2008 | ENSINO FUNDAMENTAL | APOIO ADMINISTRATIVO | CLASSE A NIVEL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INCOMPLETO | EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | 01 |
| 803 | NEUZA DA SILVA | ZELADOR (A) | 01/03/2005 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2252 | ROSELY RODRIGUES DA SILVA | ZELADOR (A) | 13/07/2012 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2325 | ROSINEI STOPPI DE OLIVEIRA | ZELADOR (A) | 08/07/2013 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2043 | SILVIA NAZARO | ZELADOR (A) | 14/09/2010 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 1999 | SOLANGELA LOPES DA SILVA | ZELADOR (A) | 10/05/2010 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 110 | VALDECIR SOUZA GOMES | ZELADOR (A) | 01/07/2001 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |
| 2307 | VALDIRENE SOUZA DOS SANTOS | ZELADOR (A) | 11/03/2013 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | CLASSE A NIVEL 01 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2014.

***EDILSON CESAR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**
Michel Souza Campos
**Código Identificador:**141873AC

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 02/2014 EDITAL Nº 01 ABERTURA

**DATA DO EDITAL: 24/12/2014**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ANO 2015.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, de ordem da **Srª. RAILDA DE FÁTIMA ALVES,** Prefeita Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 929/2014, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 439/2014, e demais legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1** Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n° 439/2014 e Portaria Municipal nº 929/2014.
**1.2** A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva, Análise de documentos comprobatórios e títulos, conforme o cargo e disposições deste Edital.
**1.3** O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Nova Nazaré/MT.
**1.4** Este Processo visa suprir vagas onde não houve aprovados no Concurso Público, suprir vagas de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de Servidores efetivos afastados em "Auxilio Doença", "Salário maternidade", "Férias", "Tratar de assuntos particulares (nos termos da lei)", "Cedido a outro órgão", e "Licença Prêmio"; do Município, e outros casos.

**2 - DOS CARGOS**
**2.1** O **Anexo I** apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.
**2.2** O **Anexo V** apresenta as atribuições dos cargos, sob o qual serão aplicadas provas específicas.
**2.3**. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

**3 - DA DIVULGAÇÃO**
3.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:
a) afixação impressa no "Mural de Publicações Oficiais" na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, localizada na Av. Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro (inteiro teor),
b) afixação impressa no "Mural de Publicações" na Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, (inteiro teor),
c) no site www.novanazare.mt.gov.br (inteiro teor),
d) no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, www.amm.org.br (extratos).

**4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**4.1**. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

**4.2**. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no **Anexo I** deste Edital.

**4.3.** O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

**a)** ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

**b)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

**c)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**d)** não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

**e)** comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

**f)** ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

**g)** ter idade mínima de 18 anos;

**4.4**. A posse de candidato aprovado dependerá de:

**a)** comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

**b)** comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

**c)** comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

**d)** cumprir as determinações deste edital.

**4.5**. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse, obrigatoriamente os seguintes documentos:

**a)** cópia da cédula de identidade - RG;

**b)** cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

**c)** cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

**d)** cópia do reservista ou documento equivalente;

**e)** cópia da certidão de casamento ou nascimento;

**f)** cópia da certidão de nascimento dos filhos;

**g)** cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

**h)** cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

**i)** Certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme o caso;

**j)**cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

**k)**cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

**l)**cópia do comprovante de residência ou declaração de residência.

**4.6** Os candidatos se sujeitar-se-ão ainda, quando da contratação, a exame feito por Clinica Médica Especializada visando atestar sua aptidão física e mental para o exercício da função pública.

**4.7** Os candidatos deverão apresentar exames de Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST.

**5 - DA INSCRIÇÃO, TAXA E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 A inscrição e deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, situada na Avenida Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro, no período de 05 a 09 de janeiro de 2015,** (dias úteis neste período)**, das 08:00h as 11:00h e 14:00hs as 17:00hs** (horário de Cuiabá-MT).

a) As 17:00 hs (horário de Cuiabá-MT) de cada dia de inscrição, serão distribuídos senhas, aos presentes que ainda aguardam na fila de espera.

**5.2** Requisitos básicos para a inscrição:

**a)** Idade mínima de 18 anos.

**b)** Escolaridade mínima exigida pelo cargo;

**c)** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**d)** Ter aptidão física mental para o exercício das atribuições do cargo;

**e)** Atender às condições prescritas para a função.

**f)** Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I**.

**5.3** Documentações necessárias para inscrição (**originais e cópias**):

**a)** Carteira de Identidade - RG (frente e verso) "ou" Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;

**b)** CPF;

**d)** Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;

**e)** Comprovante de Residência (conta de luz, água, telefone ou declaração de residência);

**f)** Comprovação de títulos (se tiver)

**g)** Comprovação de registro profissional (se o cargo exigir);

**h)** CNH para os cargos que exigir, na modalidade também conforme exigência do cargo (Anexo I); e

**i)** Outros documentos que se achar necessário.

**5.4** Procedimentos de inscrição:

**a)** Comparecer ao local de inscrição na Avenida Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro, e aguardar atendimento por um atendente conferidor, conforme ordem de chegada, a qual preencherá o Formulário de Inscrição, **Anexo II** e anexar cópia dos documentos constantes no item 5.3 deste Edital.

**b)** Assinar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

**c)** Apresentar documento de identificação com foto;

**d)** No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor.

**e)** A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

**f)** Retirar imediatamente a DAM da taxa de inscrição no mesmo ato.

**5.5** As taxas serão emitidas na Gerência de Tributação, nos valores de:

**a) R$ 15,00 (quinze reais) * para cargos do ensino fundamental;**
**b) R$ 25,00 (vinte e cinco reais) * para os cargos de ensino médio; e**
**c) R$ 50,00 (cinquenta reais) * para os cargos de ensino superior.**

**5.5.1** O Comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato da prova e **não serão aceitos comprovantes com pagamento "agendado**". A Gerência de Tributação emitirá a relação de DAM's que foram devidamente quitadas ou não quitadas.

**5.5.2** A data fim para pagamento é até o ultimo dia das inscrições, sendo que será considerado desclassificado o candidato se o pagamento for feito após o prazo, dia 09/01/2015.

**5.5.3 O pagamento em horário bancário deve ser observado pelo candidato, não cabendo recurso, caso o mesmo não consiga pagar a DAM, por qualquer motivo.**

**5.5.4** É de inteira responsabilidade do candidato a guarda, conservação e comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
**5.6 O valor da Taxa de inscrição visa apenas cobrir custos do certame.**

**5.7** Os candidatos aos cargos descritos somente com "cadastro reserva", ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição.

**6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
**6.1.** Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de **05 e 06 de janeiro de 2015**, (dias úteis neste período) **das 08:00h as 11:30h** (horário de Cuiabá-MT)**, devendo o candidato solicitar no ato da inscrição, e obedecer as seguintes regras:**
**6.2** De acordo com a Lei Estadual nº 1.723, de 08 de Junho de 2009, poderá requerer a isenção no pagamento da taxa de inscrição o doador de sangue.
**6.2.1** Para ter direito à isenção, os candidatos amparados por esta lei deverão comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a uma vez no período dos últimos 12 (doze) meses.
**6.2.2** Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
**6.2.3** A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
**6.3** De acordo com a Lei Estadual nº 1.724, de 08 de Junho de 2009, poderá requerer a isenção no pagamento da taxa de inscrição os comprovadamente desempregados e carentes.
**6.3.1** Para ter direito a isenção, os candidatos amparados por esta lei, na condição de desempregados, deverão comprovar residência em Nova Nazaré há no mínimo 2 (dois) anos, por meio de cópia do título de eleitor expedido pelo cartório eleitoral, com emissão anterior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação do edital de abertura do processo seletivo.
**6.3.2** A comprovação do candidato desempregado será mediante cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público.
**6.3.3** O pedido de isenção baseado na condição do carente deverá ser mediante declaração, firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a um salário mínimo.
**6.3.4** A comprovação só será efetivada se o candidato também apresentar comprovante de inscrição em qualquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

**7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**
**7.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
**7.2** É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
**7.3 As inscrições por procuração somente serão aceitas originais e específicas.**
**7.4** O candidato deve estar ciente, dependendo do cargo, de que esta se inscrevendo para cargo que, em princípio, apenas será destinada a formação de cadastro reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.

**8 - DA SELEÇÃO**
**8.1** A seleção dos candidatos será em até duas etapas, que se somam para nota final, vejamos:
**8.1.1**
**(1) prova objetiva de conhecimentos específicos com 15 (quinze) questões;**
**(2) análise dos documentos comprobatórios de títulos, conforme anexo III;**

Para os cargos de: ENSINO SUPERIOR
Professor – Pedagogia e Biologia

ENSINO MÉDIO
Técnico em Enfermagem

ENSINO FUNDAMENTAL IMCOMPLETO
Auxiliar de Serviços Gerais

**8.2 Primeira Etapa – Prova Objetiva** (para todos os cargos)
**8.2.1 Data e Local de aplicação da Prova Objetiva:** A prova objetiva será aplicada no dia **18 de janeiro de 2015 das 08:00h às 10:00h** (horário de Cuiabá-MT) **na Escola Estadual Tancredo Neves de Nova Nazaré - MT a ser divulgados em Edital especifico**.
**8.2.1.1 O Local das provas será divulgado até o dia 15 de janeiro de 2015 na sede da Prefeitura (Mural), na porta de entrada da Prefeitura Municipal, na sede da Câmara Municipal e site oficial: www.novanazare.mt.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato sua verificação prévia antes da prova.**
**8.2.2** A prova terá 15 (QUINZE) questões objetivas, com 04 (quatro) a 05 (cinco) alternativas cada questão.
**8.2.3** A Prova Objetiva valerá 15 (quinze pontos) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 01 (um) ponto. A prova terá duração de até 2:00 (duas) horas.
**8.2.4** Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por centos) de aproveitamento na prova objetiva.

**8.2.5** Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos por questão, da Folha de Respostas.
**8.2.6** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão- Respostas por erro do candidato.
**8.2.7** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
**8.2.8** Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.
**8.2.9** O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do inicio da prova.
**8.2.10** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado. Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.
**8.2.11** Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e a Folha de Respostas.
**8.2.12. O conteúdo programático** das provas está relacionado ao campo de conhecimento específico de cada cargo (ver atribuições dos cargos no anexo deste Edital), especificações no âmbito da Administração Pública Municipal do Estado de Mato Grosso, questões práticas do dia-a-dia do serviço em uma Prefeitura, raciocínio lógico, atendimento ao cidadão (cliente), ética e comportamento do servidor, casos práticos específicos de cada cargo, legislação municipal, informática básica e legislação especifica de uso em cada cargo, etc.

**8.3 Segunda Etapa – Análise de documentos comprobatórios de Títulos** (para todos os cargos)
**8.3.1** A análise dos documentos comprobatórios de títulos está especificados no **Anexo III**.
**8.3.2** A contagem dos pontos será de acordo com o constante **Anexo III**.
**8.3.3** Os documentos comprobatórios desta etapa, originais e cópias, deverão ser entregues e apresentados, respectivamente, somente no ato da inscrição.
**8.3.4** O currículo poderá ser apresentado, somente para uma questão organizacional, sem valor de ponto.
**8.3.5** Os documentos comprobatórios desta etapa, originais e cópias, deverão ser entregues e apresentados, respectivamente, somente no ato da inscrição.

**9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**
**9.1** A Prova Objetiva será corrigida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.
**9.2** Os documentos e títulos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo cópia dos mesmos entregues no ato da inscrição.
**9.2.1 O atendente da inscrição poderá solicitar os originais para verificação da autenticidade.**
**9.3** Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo Seletivo Simplificado.

**10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
**10.1** Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá sucessivamente:
**a)** Com mais idade;
**b)** Maior escolaridade;
**c)** Que tiver maior número de filhos.

**11 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA):**
**11.1.** Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 5% (cinco por cento) da vaga do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso.
**11.2** Na aplicação do percentual a que se refere o sub-item anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio).
**11.3** Ao candidato portador de deficiência física é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
**11.4** A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
**11.5** O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
**11.6** A vaga reservada a portadores de deficiência física, não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
**11.7** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.
**11.8** A Comissão deste certame poderá utilizar a compensação (Comp.) para PNE em alguns cargos em detrimento de outros, considerando as especificações dos cargos.

**12 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
**12.1** As contratações derivadas desse Processo Seletivo Simplificado poderão ter duração:
**a)** nos casos previstos no **Anexo I** deste Edital poderão ser realizados por até 12 (doze) meses.
**b) o Contrato será rescindido automaticamente quando da nomeação e posse dos aprovados em Concurso Público.**
**b)** o Contratado poderá ser exonerado a qualquer tempo, desde que justificado.
**c)** o candidato aprovado poderá ser convocado para suprir vagas de Servidores efetivos afastados em "Auxilio Doença", "Salário maternidade", "Férias", "Tratar de assuntos particulares (nos termos da lei)", "Cedido a outro órgão", "Licença Premio", "Zona Rural", etc, e fica ciente, então, de que a contratação pode ser muito curta, dependendo de cada caso, porém, com o direito de retorno a fila de classificação, podendo ser reconvocado.

**13 - DOS RECURSOS**

**13.1** Para recorrer contra os gabaritos das provas objetivas, o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, na Avenida Jorge Amado nº 901, Bairro Centro, e protocolar o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme modelo **Anexo IV**, para a Comissão do Processo Seletivo na Gerencia de Pessoal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal, das 07:00 as 12:00 horas (horário de Cuiabá-MT).
**13.2** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;
**13.3** Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.
**13.4** Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
**13.5** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
**13.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
**13.7** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1** Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, www.novanazare.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Avenida Jorge Amado nº 901, Bairro Centro, no primeiro dia útil após a realização da prova.
**14.2** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
**14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.**
**14.4** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Avenida Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro e pela Internet, no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.
**14.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.**
**14.6**. **Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.**
**14.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição, do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição e do documento de identidade original, ou documento oficial com foto.**
**14.8** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
**14.8.1** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não Identificáveis e/ou danificados.
**14.8.2** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
**14.9** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
**14.10** Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
**14.11** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
**14.12** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.
**14.12.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.
**14.13**O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
**14.14** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
**14.15** Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.
**14.16** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, tablet, walkman, etc.
**14.17** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:
**a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
**b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
**14.18** Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
**14.19** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
**14.20** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
**14.21** A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à **Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.
**14.22** Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.
**14.23** O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.novanazare.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Avenida Jorge Amado nº 901, Bairro Centro no Diário Oficial dos Municípios – AMM – www.amm.org.br.
**14.24** Aos contratados decorrente do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS), e quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto nas Leis Complementares nº 030,031 e 033 de 2010.
**14.25** Todo o certame terá acompanhamento concomitante do Auditor de Controle Interno do Município.

**15 - CASOS OMISSOS**
**15.1** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria de n°929/2014**.**

Nova Nazaré, 24 de Dezembro de 2014.

***RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO***
Prefeita Municipal

***LUCIENE LEITE DA SILVA***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Edital nº 002/2014

**ANEXO I - CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PARTE 01 – Secretaria de Saúde**

**Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.**

| CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS) | VAGAS | PNE | VAGA RESERVA | ESCOLARIDADE | ESPECIFICAÇÕES | ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS* | VENCIMENTO (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 40 | 01 | | | ENSINO MÉDIO COMPLETO + REGISTO NO CONSELHO | Registo no Conselho | Compreende a supervisão, orientação e realização e técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos da saúde. | 1.601,48 |
| **Totais** | | **01** | | | | | | |

***As atribuições detalhadas estão no anexo V**
PNE= Portador de necessidades especiais

**PARTE 02 – Secretária de Educação**
**Escola Municipal - Urbana**

**Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.**

| CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS) | VAGAS | PNE | ESCOLARIDADE | ESPECIFICAÇÕES | ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS* | VENCIMENTO (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor | 30 | 16 | - | ENSINO SUPERIOR - PEDAGOGIA | | Atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, de assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar. | 1.939,53 |
| | | 1 | | ENSINO SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLOGICAS | | Atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, de assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar. | 1.939,53 |
| **TOTAIS** | | **17** | | | | | |

***As atribuições detalhadas estão no anexo V**
PNE= Portador de necessidades especiais

**PARTE 03 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

**Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.**

| CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS) | VAGAS | PNE | VAGAS RESERVA | ESCOLARIDADE | ESPECIFICAÇÕES | ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS* | VENCIMENTO (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | 02 | 1 | 06 | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | | Executar serviços gerais de limpeza, capinação de praças, serviços de ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente, entre outros. | 724,00 |
| TOTAIS | | 02 | | 06 | | | | |

***As atribuições detalhadas estão no anexo V/**PNE= Portador de necessidades especiais

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÕES**
**FICHA DE INSCRIÇAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**
INSCRIÇÃO Nº:

**DADOS DO CANDIDATO:**
Nome:
Data de Nascimento: Sexo:
RG: Órgão: UF:
CPF:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Naturalidade: Estado Civil:

Escolaridade:
Telefone Residencial: Telefone Celular:
Endereço: Nº
Bairro: CEP:
Cidade: UF:
Documentos: **( ) Apresentou Docts. Comprobatórios, Títulos.**
Deficiência Física: **( ) Sou portador de necessidades especiais**
Data da Inscrição:

**CARGO:**

**Documentos anexos apresentados: _____**

**1 Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.**
**2 Declaro ainda estar ciente de que estou me inscrevendo para cargo que, em princípio, apenas será destinado a formação de cadastro reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.**
**Data:**

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014**
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

INSCRIÇÃO Nº:
Nome:
RG: CPF:
CARGO: Data:

ATENÇÃO: **NO DIA DA PROVA APRESENTAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, O BOLETO COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO, UM DOCUMENTO COM FOTO E CANETA PRETA OU AZUL. VERIFIQUE O LOCAL DA PROVA ANTES DO DIA DE SUA REALIZAÇÃO NO SITE www.novanazare.mt.gov.br, MAIS INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**ANEXO III**
**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

Os títulos apresentados serão apreciados quanto a sua validade e compatibilidade com os exigidos neste Processo Seletivo Simplificado e serão classificados da seguinte forma:

| **Ensino Superior: (Professor).** | | |
|---|---|---|
| **Itens de Pontuação** | **Pontos** | **Observação** |
| Especialização | 1* | Por especialização |
| Mestrado (elimina item Especialização) | 2 | |
| Doutorado (Elimina item especialização e Mestrado) | 3 | |
| *Acumulativo até dois pontos | | |

| **Ensino Médio: (Técnico de Enfermagem).** | | |
|---|---|---|
| **Itens de Pontuação** | **Pontos** | **Observação** |
| Ensino Superior | 1 | |
| Especialização | 1* | Por especialização |
| Mestrado (Elimina item especialização) | 2 | |
| *Acumulativo até dois pontos | | |

| **Ensino Fundamental Incompleto: (Auxiliar de Serviços Gerais).** | | |
|---|---|---|
| **Itens de Pontuação** | **Pontos** | **Observação** |
| Ensino Fundamental Completo | 1 | |
| Ensino Médio | 1 | |

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014 PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ-MT**

**À:**
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

CANDIDATO_____
RG N°_____
N° Inscrição_____
ENDEREÇO:_____
CARGO:_____

**Justificativa do candidato – Razões do Recurso - Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e objetiva (o):**
_____

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Nova Nazaré-MT, ___ de _____de 201__.

_____
Assinatura do Candidato

* Não serão aceitos recursos por meio de correio postal, e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

**ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**
**ÁREA DA SAÚDE**

***TÉCNICO EM ENFERMAGEM***

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende a supervisão, orientação e realização das técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos de saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Supervisionar todas as funções do auxiliar de enfermagem;
Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade;
Realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem
Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal nº 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº94. 406, de 08 de junho de 1987.
Executar outras tarefas afins.

**ÁREA DA EDUCAÇÃO**

***PROFESSOR***

São atribuições específicas do Professor:
Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
Desenvolver a regência efetiva;
Controlar e avaliar o rendimento escolar;
Executar tarefa de recuperação de alunos;
Participar de reunião de trabalho;
Desenvolver pesquisa educacional;
Participar de ações administrativas e ações administrativas e ações com a comunidade; (Emenda de Redação 012/10).
Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

**ÁREA DE**
**SERVIÇOS URBANOS**

***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

• Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, capinação de praças, limpeza de ruas, coleta de lixo, serviços de ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

• Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral;
• Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares de fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e hortas;
• Operar máquinas de produção de leite de soja, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos, auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamentos;
• Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais;
• Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podagens de árvores e de flores em praças, jardins e próprios municipais;
• Prestar serviços de guarda no período de expediente nas repartições públicas;
• Cuidar das praças, jardins e executar serviços de servente na limpeza e reparos dos próprios municipais;
• Executar trabalhos auxiliares em alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
• Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;
• Saber fabricar móveis simples e saber manusear as máquinas e os equipamentos de marcenaria;
• Executar serviços de coleta de lixo domiciliar bem como de Hospitais e outros, comerciais e industriais;
• Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município;
• Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins.
Executar outras atividade afins.

**Publicado por:**
Evanete Alves Guimarães
**Código Identificador:**2B912A71

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### DIVISAO DE PESSOAL
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/201 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | N° DO CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | VIGÊNCIA | |
| | | | | INICIO | FIM |
| 1 | 030/2014 | ADRIANA ARAUJO COELHO OLIVEIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | 24/3/2014 | 19/12/2014 |
| 2 | 023/2014 | ADRIANA PEREIRA DE SOUSA | PROFESSORA | 20/3/2014 | 19/12/2014 |
| 3 | 019/2014 | ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA | PROFESSORA | 20/3/2014 | 19/12/2014 |
| 4 | 007/2014 | APARECIDA RIBEIRO VIEIRA BRITO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | 19/3/2014 | 19/12/2014 |
| 5 | 015/2014 | CASSIA PAZ LIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | 18/3/2014 | 19/12/2014 |
| 6 | 024/2014 | CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA | PROFESSORA | 20/3/2014 | 19/12/2014 |
| 7 | 017/2014 | CICERA SILVA BRAS | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 19/3/2014 | 19/12/2014 |
| 8 | 020/2014 | DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO | PROFESSORA | 20/3/2014 | 19/12/2014 |
| 9 | 025/2014 | DILCE BISPO DE SOUZA | PROFESSORA | 20/3/2014 | 19/12/2014 |
| 10 | 002/2014 | ELANE SOUZA COSTA SANTOS | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 6/3/2014 | 19/12/2014 |
| 11 | 021/2014 | FABIANA MARIA DE JESUS | PROFESSORA | 20/3/2014 | 19/12/2014 |
| 12 | 013/2014 | IGNEZ DA SILVA DE ABREU | PROFESSORA | 14/3/2014 | 19/12/2014 |
| 13 | 010/2014 | ILMA BATISTA DA SILVA | PROFESSORA | 13/3/2014 | 19/12/2014 |
| 14 | 004/2014 | JOSIANE PEREIRA LEMOS | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 17/3/2014 | 19/12/2014 |
| 15 | 008/2014 | JOVITA SILVA ROSA | PROFESSORA | 12/3/2014 | 19/12/2014 |
| 16 | 026/2014 | JULIANA SEVERINA BARBOSA | PROFESSORA | 20/3/2014 | 19/12/2014 |
| 17 | 029/2014 | LISIANE BERGHAHN | PROFESSORA | 24/3/2014 | 19/12/2014 |
| 18 | 006/2014 | MARCIA PIRES GAMA | PROFESSORA | 11/3/2014 | 19/12/2014 |
| 19 | 022/2014 | MARCOS KREUTZ | PROFESSOR | 20/3/2014 | 19/12/2014 |
| 20 | 016/2014 | MARIA APARECIDA DANTAS | PROFESSORA | 18/3/2014 | 19/12/2014 |
| 21 | 012/2014 | MARIZA BELA DA SILVA REIS | PROFESSORA | 13/3/2014 | 19/12/2014 |
| 22 | 011/2014 | NELI RODRIGUES TIAGO LEAL | PROFESSORA | 13/3/2014 | 19/12/2014 |
| 23 | 027/2014 | ROSIANE MARIA LEVORATO FREIRE | PROFESSORA | 20/3/2014 | 19/12/2014 |
| 24 | 005/2014 | SUILENE PEREIRA DA SILVA | PROFESSORA | 7/3/2014 | 19/12/2014 |
| 25 | 018/2014 | VERA MARIA SCHOSSLER | PROFESSORA | 20/3/2014 | 19/12/2014 |
| 26 | 001/2014 | VIVIAM VIVAS LINS | PROFESSORA | 6/3/2014 | 19/12/2014 |
| 27 | 014/2014 | VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 12/3/2014 | 19/12/2014 |
| 28 | 003/2014 | WALDIRENE TERZINHA DE MELO | PROFESSORA | 6/3/2014 | 19/12/2014 |

**Publicado por:**
Daniella Sehnem
**Código Identificador:**E4FD6A51

### DIVISAO DE PESSOAL
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2014

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORD | N° DO CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | VIGÊNCIA | |
| | | | | INICIO | FIM |
| 1 | 031/2014 | ERICA TEREZINHA FELDKIRCHER | PROFESSORA | 6/6/2014 | 19/12/2014 |
| 2 | 036/2014 | IDEMAURA APARECIDA DANTAS | PROFESSORA | 1/8/2014 | 19/12/2014 |
| 3 | 032/2014 | JOVITA SILVA ROSA | PROFESSORA | 5/6/2014 | 19/12/2014 |
| 4 | 035/2014 | WALDIRENE TEREZINHA DE MELO | PROFESSORA | 1/7/2014 | 19/12/2014 |

**Publicado por:**
Daniella Sehnem
**Código Identificador:**B98294CD

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### ARP Nº 48/2014

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.**
**Processo Nº 77/2014 - Pregão Eletrônico nº 2/2014**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.**
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GUSTAVO MARTINS DE SOUSA 03568446170**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 19.235.222/0001-11 e Inscrição Municipal sob o № 13.520.557-3, estabelecida à Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1277, Bairro Centro, na cidade de Novo São Joaquim CEP: 78625-000 Estado de Mato Grosso, representado neste ato pela Sra. **GUSTAVO MARTINS DE SOUSA**, brasileiro, microemprendedor, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim/MT, portador da RG № 1.693.479-2/SSP-MT e do CPF/MF № 035.684.461-70; e a empresa **PEDRO AIER DA SILVA 02523649101**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 18.754.733/0001-87 e Inscrição Municipal sob o № 13.507.659-5, estabelecida à Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1987, Bairro Boa Esperança, na cidade de Novo São Joaquim CEP: 78625-000 Estado de Mato Grosso, representado neste

ato pela Sra. **PEDRO AIER DA SILVA**, brasileiro, microemprendedor, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim/MT, portador da RG № 2.013.758-3/SSP-MT e do CPF/MF № 025.236.491-01, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.
**DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME: GUSTAVO MARTINS DE SOUSA 03568446170** | | | | | |
| **CNPJ: 19.235.222/0001-11** | | | **INSCRIÇÃO: 13.520.557-3** | | |
| **ENDEREÇO: Oscar Zaidem de Menezes, nº 1277 - Centro** | | | | | |
| **CEP: 78625-000** | | **CIDADE/UF: Novo São Joaquim - MT** | | | |
| **TELEFONES:** | | | **E-MAIL:** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO MARTINS DE SOUSA** | | | | | |
| **RG: 1.693.479-2/SSP-MT** | | | **CPF: 035.684.461-70** | | |
| **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS** | | | | | |
| Item | Qunt | Unid. | Descrição dos Serviços | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 06 | 90 | UND | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215-75 R.17.5 LISO | 30,00 | 2.700,00 |
| 07 | 90 | UND | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215-75 R.17.5 RESOLADO BORRACHUDO | 30,00 | 2.700,00 |
| 08 | 70 | UND | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205-75 R.16 LISO | 18,00 | 1.260,00 |
| 09 | 60 | UND | REMENDO DE PNEU 175/70 R13 | 14,00 | 840,00 |
| 10 | 80 | UND | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70 R13 | 19,00 | 1.520,00 |
| 11 | 60 | UND | REMENDO DE PNEU 175/70 R14 | 15,00 | 900,00 |
| 12 | 80 | UND | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70 R14 | 30,00 | 2.400,00 |
| | | | | **Total Geral ..... R$** | **12.320,00** |
| **NOME: PEDRO AIER DA SILVA 02523649101** | | | | | |
| **CNPJ: 18.754.733/0001-87** | | | **INSCRIÇÃO: 13.507.659-5** | | |
| **ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 1987 – Bairro Boa Esperança** | | | | | |
| **CEP: 78625-000** | | **CIDADE/UF: Novo São Joaquim – MT** | | | |
| **TELEFONES: (66) 8127-3389** | | | **E-MAIL:** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO AIER DA SILVA** | | | | | |
| **RG: 2.013.758-3/SSP-MT** | | | **CPF: 025.236.491-01** | | |
| **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS** | | | | | |
| Item | Qunt | Unid. | Descrição dos Serviços | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 01 | 150 | UND | REMENDO DE PNEU 275/80 R.22.5 LISO | 24,00 | 3.600,00 |
| 02 | 40 | UND | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R.22.5 LISO | 35,00 | 1.400,00 |
| 03 | 150 | UND | REMENDO DE PNEU 275/80 R.22.5 BORRACHUDO | 24,00 | 3.600,00 |
| 04 | 40 | UND | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R.22.5 BORRACHUDO | 34,00 | 1.360,00 |
| 05 | 100 | UND | REMENDO DE PNEU 14.00-24 RESOLADO | 39,00 | 3.900,00 |
| 13 | 60 | UND | REMENDO DE PNEU 18.4-34 | 55,00 | 3.300,00 |
| 14 | 30 | UND | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-34 | 60,00 | 1.800,00 |
| 15 | 60 | UND | REMENDO DE PNEU 14.9-24 | 37,00 | 2.220,00 |
| 16 | 30 | UND | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-24 | 60,00 | 1.800,00 |
| 17 | 60 | UND | REMENDO DE PNEU 17.5-25 | 40,00 | 2.400,00 |
| 18 | 30 | UND | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 | 80,00 | 2.400,00 |
| 19 | 60 | UND | REMENDO DE PNEU 19.5L-24 | 39,00 | 2.340,00 |
| 20 | 30 | UND | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24 | 80,00 | 2.400,00 |
| 21 | 15 | UND | REMENEDO DE PNEU 12-16.5 | 14,00 | 210,00 |
| | | | | **Total Geral ..... R$** | **32.730,00** |

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 30 de Dezembro de 2014.

***VALBER KENEDY BARBOZA SANDES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valber Kenedy Barboza Sandes
**Código Identificador:**8248095A

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2014 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 585/2014, de 03 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições comunica aos interessados a HOMOLOGOÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

| Insc. | Candidato | Cargo |
|---|---|---|
| 1 | LUANA MARCONDES DE CAMPOS PICH | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 2 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 3 | AUDINEI AFONSO NOGUEIRA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior – Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 4 | LAURA RAFAELA DOS SANTOS SILVA | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 5 | MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA | CADASTRO RESERVA - Professor Classe A - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 6 | JESSICA RAILINE EVANGELISTA DO VALE | 01 VAGA - Merendeira Escolar - Escola Nossa S. das Graças - Comun. Jardim Amazônia |
| 7 | FÁTIMA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 8 | JÔINE CARIELE EVANGELISTA DO VALE | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 9 | AUXILIANA BENDLER OLIVEIRA | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 10 | FRANCIELE DOS SANTOS GOMES | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |

| | | |
|---|---|---|
| 11 | ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN | 01 VAGA - Merendeira Escolar - Escola Nossa S. das Graças - Comun. Jardim Amazônia |
| 12 | ANA PAULA PERES RODRIGUES | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio – cursando superior - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro |
| 13 | IRACI SEVERO DOS SANTOS | CADASTRO RESERVA - Merendeira - Secretaria Municipal de Educação |
| 14 | VANUSA HUNGRIA RODRIGUES | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 15 | ALOÍSIO BERNARDINO DE LIMA | 01 VAGA - Educação Física – Anos Finais do Ensino Fundamental - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 16 | ALICE MARIA SANTOS BRITO | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 17 | GRACIELE ALMEIDA DA SILVA | 04 VAGAS - Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil |
| 18 | JESSICA HUNGRIA RODRIGUES | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 19 | ALINE LUCENA DO VALE | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Centro de Educação Infantil |
| 20 | CARINA MICHELI KONZEN | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio – cursando superior - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro |
| 21 | ISNALDO LOPES DA SILVA | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 22 | LUCIANA DA CUNHA SCHAIDA | 01 VAGA - Licenciatura em Educação Infantil - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 23 | QUEDMA LIMA DO NASCIMENTO | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro |
| 24 | CRISTIANE SUÉLEN VIANA FRAUZINO | CADASTRO RESERVA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro |
| 25 | GILSELIA DE OLIVEIRA | 04 VAGAS - Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil |
| 26 | ADRIANA DE MELLO LOPES CARDOSO | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Centro de Educação Infantil |
| 27 | JAQUELINE MARIZA SCHUCK DA SILVA | 04 VAGAS - Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil |
| 28 | DEGMAR DE ALMEIDA MOREIRA OLIVEIRA | 01 VAGA - Licenciatura em Educação Infantil - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 29 | JOSÉ MARIA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 30 | JOSIMAR SOARES | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Assentamento São Pedro |
| 31 | ANGELICA GOMES DA SILVA | 01 VAGA - Merendeira Escolar - Escola Nossa S. das Graças - Comun. Jardim Amazônia |
| 32 | CLARISE PAZ DE SOUZA | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 33 | MARCIA VANUSA TSCHA SILVA | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 34 | ANDREIA NATALI BITENCOURT DE OLIVEIRA | CADASTRO RESERVA - Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 35 | PAULO RICARDO CAPOBIANCO | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Assentamento São Pedro |
| 36 | PAULA CRISTINA SANTOS SILVA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Centro de Educação Infantil |
| 37 | ADRIANA GONCALVES | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 38 | DINÉIA LOPES DE MATOS | CADASTRO RESERVA – Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental – Escola Maria Quitéria – Assentamento São Pedro |
| 39 | ANDREIA LIMA MARTINS | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Centro de Educação Infantil |
| 40 | ADRIELE SOARES LIMA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Centro de Educação Infantil |
| 41 | EDINAURA FERREIRA RODRIGUES | CADASTRO RESERVA - Merendeira Escolar - Centro de Educação Infantil |
| 42 | EDNA CORDEIRO SANTOS FERRAZ | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio – cursando superior - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro |
| 43 | ANA PAULA APARECIDA DA SILVA | 01 VAGA - Merendeira Escolar - Escola Nossa S. das Graças - Comun. Jardim Amazônia |
| 44 | ERICA GRACIELEN VIEIRA DE SOUZA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio – cursando superior - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro |
| 45 | CATIA MARTINS DAMASIO | 01 VAGA - História – Anos Finais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 46 | ARYELY TAYSE CAMARGO DE MELO | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Centro de Educação Infantil |
| 47 | JAIR ROBSON TEIXEIRA | 01 VAGA - Educação Física – Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física – Anos Finais do Ensino Fundamental- Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 48 | RICHARD KENNED SCHWAICERSKI | 01 VAGA - Educação Física – Anos Finais do Ensino Fundamental - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 49 | WALQUIRIA LEARDINI PIRES | 04 VAGAS - Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil |
| 50 | CLAUDILAINE VALINE CASTELO | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 51 | ISATRICIA ALVES VIEIRA VELASCO | 01 VAGA - Licenciatura em Educação Infantil - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 52 | LEONARDO DOUGLAS PIGOSSO CAMARGO | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio- cursando superior - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro |
| 53 | VERONICA APARECIDA CASSIANO | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio- cursando superior - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro |
| 54 | ROSELI DIAS DOS SANTOS DE SOUZA | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 55 | ANDRESSA VELASCO DOS SANTOS | 01 VAGA - Licenciatura em Educação Infantil - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 56 | LUZINETE RODRIGUES DOS SANTOS | CADASTRO RESERVA - Professor Classe A - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 57 | ALICE MARIA SACHI GEZUALDO | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 58 | CICERA JOSIELE DE SOUSA SILVA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 59 | NÁDIA APARECIDA DE ALMEIDA MOREIRA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 60 | JANETE PEREIRA | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 61 | IRIS CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO FERREIRA | 01 VAGA - Licenciatura em Educação Infantil - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 62 | DIANA SILVA DE OLIVEIRA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 63 | LUCIENE MALAQUIAS FRANÇA | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 64 | NILCE SALATE FERRARI | 04 VAGAS - Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil |
| 65 | IVANETE SILVA TRINDADE PINTO | CADASTRO RESERVA - Professor Classe A - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 66 | ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 67 | ANA CARLA ANTONIO DOS SANTOS | 04 VAGAS - Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil |
| 68 | CLAUDIO SILVA PIRES | 01 VAGA - Educação Física – Anos Finais do Ensino Fundamental - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 69 | JAQUELINE NASCIMENTO PINHEIRO | CADASTRO RESERVA - Merendeira Escolar - Centro de Educação Infantil |
| 70 | NOELI SIMÕES DA ROCHA ALVES | CADASTRO RESERVA – Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental – Escola Maria Quitéria – Assentamento São Pedro |
| 71 | ELIZIANE BERTOLINI | CADASTRO RESERVA - Merendeira - Secretaria Municipal de Educação |
| 72 | RENALDO PARPINELI | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Secretaria Municipal de Educação |
| 73 | FRANCINILTON VIEIRA | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Assentamento São Pedro |
| 74 | ALCENIR TENUTI | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Assentamento São Pedro |
| 75 | JESSICA DE AMORIM CAMPOS | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Centro de Educação Infantil |
| 76 | ANDRÉIA DA SILVA | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 77 | CARLA ZENEIDE BEZERRA MELINHO SILVA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 78 | CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO | CADASTRO RESERVA - Nutricionista - Secretaria Municipal de Educação |
| 79 | ODETE DA SILVA BORGES SCHWAICERSK | CADASTRO RESERVA - Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 80 | JUCIENE FRANCISCO BORGES | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 81 | EDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA | 04 VAGAS - Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil |
| 82 | KARINA DE SOUZA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior – Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 83 | LIZANDRA SCATOLA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Centro de Educação Infantil |
| 84 | KARINE DA SILVA LIMA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 85 | KAREN DA SILVA LIMA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 86 | SIMONE SOUSA PAZ | 01 VAGA - Licenciatura em Educação Infantil - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 87 | SUELLEN LUANA MENEZES DA SILVA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 88 | JAQUELINE ARAGÃO WERNKE | 01 VAGA - Licenciatura em Educação Infantil - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 89 | CLAUDIOMAR DOS SANTOS PORTO | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Secretaria Municipal de Educação |
| 90 | LUSINETE PEREIRA DE LIMA | CADASTRO RESERVA - Professor Classe A - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 91 | MARCO ANTONIO TAVARES DE SOUZA FILHO | 01 VAGA - Educação Física – Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física – Anos Finais do Ensino Fundamental- Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 92 | ANALISA SOUSA | 01 VAGA - Licenciatura em Educação Infantil - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 93 | KARINE SALVADOR DA SILVA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 94 | VANESSA DOS SANTOS ANDRADE | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Centro de Educação Infantil |
| 95 | LIGIANE COMIRAN | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Centro de Educação Infantil |

| | | |
|---|---|---|
| 96 | NEUZA RODRIGUES PIMENTA DA CRUZ | 04 VAGAS - Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil |
| 97 | GEISIANE PENHA DE SOUZA | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro |
| 98 | DANIELI DA SILVA SCHWAICERSKI | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 99 | DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA | 01 VAGA - Vigia Escolar - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro |
| 100 | ADRIANO VALMIR DE OLIVEIRA SILVA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 101 | GIRLENE GUIMARÃES TABORDA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio- cursando superior - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro |
| 102 | PATRICIA ALVES VIEIRA DE LIMA | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 103 | NILCE QUEIROZ NUNES | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro |
| 104 | FABIANA DIAS GOMES | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 105 | ADEMILSON ALVES COELHO | CADASTRO RESERVA - Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 106 | RITIELE DA SILVA BENFICA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 107 | ELIANE BATISTELA ARAGON MARTINS | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 108 | MARIA CLOTILDE GONÇALVES | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 109 | MARIA ADRIANA DE SOUZA LORSCHEITTER | 04 VAGAS - Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil |
| 110 | CLAUDINEIA FARIAS DE OLIVEIRA | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 111 | ELISÂNGELA NOGUEIRA DA SILVA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 112 | MARCOS JOSÉ DOMENI FIGUEIREDO | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Assentamento São Pedro |
| 113 | ROZELI BORGES ALVES DE PAULA | CADASTRO RESERVA - Merendeira Escolar - Centro de Educação Infantil |
| 114 | FABIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Assentamento São Pedro |
| 115 | JANDIRENE TEIXERA RIATO | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 116 | ANA PAULA GOMES | 04 VAGAS - Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil |
| 117 | MARINA JOSÉ DA SILVA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Centro de Educação Infantil |
| 118 | NATALIA RIBEIRO DE SOUSA | 04 VAGAS - Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil |
| 119 | FRANCIVANIA PEREIRA DANTAS | 04 VAGAS - Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil |
| 120 | WIARA CARDOSO DE LIMA | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 121 | JOSÉ CARLOS DE SOUZA | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Assentamento São Pedro |
| 122 | MARIA JOSÉ DA SILVA FELIPE | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 123 | GEIZA MARY SILVA FELIPE | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 124 | JOÃO BATISTA SOARES BRANDÃO | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Assentamento São Pedro |
| 125 | ANGELICA DO ESPIRITO SANTO FERNANDES | 01 VAGA - Vigia Escolar - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro |
| 126 | CRISLEIDE MACHADOS DOS SANTOS RODRIGUES | CADASTRO RESERVA - Merendeira Escolar - Centro de Educação Infantil |
| 127 | MARCELO VEBER GOLDANI | 01 VAGA - História – Anos Finais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 128 | ELIANA DE SOUZA MONTEIRO | CADASTRO RESERVA - Merendeira - Secretaria Municipal de Educação |
| 129 | CARLOS NEREU ALVES | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Secretaria Municipal de Educação |
| 130 | EDITE NUNES MARTINS | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 131 | ADRIANO GONÇALVES DIAS | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Escola Getúlio Vargas - Gleba Mandacaru |
| 132 | JESSICA CAROLINE DA SILVA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 133 | ELISIA MARIA BARABA MARINI | 01 VAGA - Licenciatura em Educação Infantil - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 134 | THAIS REGINA PRUDENCIO PAVARIN | 04 VAGAS - Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil |
| 135 | FRANCIMAR DE JESUS SILVA | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 136 | CARMEM REGIANE DE OLIVEIRA ROMERO | 04 VAGAS - Licenciatura em Educação Infantil - Centro de Educação Infantil |
| 137 | ALZENIR BEZERRA ALVES | 01 VAGA - Merendeira Escolar - Escola Municipal São Pedro - Comunidade São Pedro |
| 138 | SÔNIA MARIA SILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio- cursando superior - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro |
| 139 | ALVINO SIMAO DE OLIVEIRA | 01 VAGA - Vigia Escolar - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro |
| 140 | MARIA NUNEZ DE SOUZA | CADASTRO RESERVA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro |
| 141 | ARLEI CAMARGO | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 142 | EZEQUIEL CUNHA SCHAIDA | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Assentamento São Pedro |
| 143 | CLAUDEMIR CONTI | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Assentamento São Pedro |
| 144 | ROSA MEDEIROS DA SILVA CONTI | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 145 | ALLANA DE LIMA NASCIMENTO | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio- cursando superior - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro |
| 146 | ELEANDRO DE SOUZA | 01 VAGA - Vigia Escolar - Escola Municipal São Pedro - Comunidade São Pedro |
| 147 | ANDREIA RAQUEL KRACK | 01 VAGA - Merendeira Escolar - Escola Municipal São Pedro - Comunidade São Pedro |
| 148 | ADRIELI DA CRUZ DIAS | CADASTRO RESERVA - Merendeira - Secretaria Municipal de Educação |
| 149 | ALTINO GALDINO DE JESUS | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Secretaria Municipal de Educação |
| 150 | REGINA RAMIRO FRANCISCO | CADASTRO RESERVA - História – Anos Finais do Ensino Fundamental - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 151 | ANDREIA RODRIGUES DA SILVA | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 152 | ANDERSON DA SILVA | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Secretaria Municipal de Educação |
| 153 | DÉBORA KARINE DA COSTA SOUZA | CADASTRO RESERVA - Merendeira Escolar - Centro de Educação Infantil |
| 154 | JOSE SIDINEI SCHWAICERSKI | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Secretaria Municipal de Educação |
| 155 | MARCELO DA CRUZ RODRIGUES | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Secretaria Municipal de Educação |
| 156 | WESLEY RAMOS LAGE | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 157 | JOÃO DA COSTA LAGE | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Assentamento São Pedro |
| 158 | ELIZANGELA PIMENTA DA CRUZ | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Centro de Educação Infantil |
| 159 | JOSELAINE JUNQUEIRA FERMINO | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio- cursando superior - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro |
| 160 | EDILAINE BONFIM OLIVEIRA | 01 VAGA - Merendeira Escolar - Escola Municipal São Pedro - Comunidade São Pedro |
| 161 | LILIAN RENATA REDIVO | CADASTRO RESERVA - Professor Classe A - cursando superior - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 162 | ANDREIA MURTA DE MATOS | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Municipal São Pedro - Comunidade São Pedro |
| 163 | VILMA DOS SANTOS MARTINS | 02 VAGA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 164 | SIDINEI ANTONIO DE SOUZA SILVA | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 165 | ELAINE ROSICLEIA DE SOUZA SILVA | CADASTRO RESERVA - Merendeira - Secretaria Municipal de Educação |
| 166 | VAGNER BEZERRA DA SILVA | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Assentamento São Pedro |
| 167 | ALESSON FRANCISCO BORGES | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro |
| 168 | JOILSON SANTOS DE OLIVEIRA | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro |
| 169 | TATIANA RODRIGUES DE JESUS | 01 VAGA - Ciências Naturais - Anos Finais do Ensino Fundamental - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 170 | JOSE ADAO DA HORA | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Assentamento São Pedro |
| 171 | ARI ZECZKOSKI | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Assentamento São Pedro |
| 172 | RICARDO MEDEIROS CONTI | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Assentamento São Pedro |
| 173 | DAMARIS SILVA | 01 VAGA - Licenciatura em Educação Infantil - Escola Juscelino K. de Oliveira |
| 174 | MOACIR RIBEIRO | CADASTRO RESERVA - Condutor de Veículo Escolar - Secretaria Municipal de Educação |
| 175 | MÁRCIA FERREIRA DOS SANTOS | 01 VAGA - Agente de Conservação e Manutenção - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro |
| 176 | DÉBORA BRUNA MELO PEREIRA | CADASTRO RESERVA - Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro |
| 177 | MARCILENE ALVES DA SILVA | CADASTRO RESERVA - Professor Nível Médio - cursando superior - Centro de Educação Infantil |

Comissão do Teste Seletivo, em Paranaíta-MT., 29.12.14

***APARECIDA GLATZ RODRIGUES***
Presidente da Comissão Teste Seletivo N. 002/2014
Portaria Nº 585/2014

**Publicado por:**
Lucia Helena Rodrigues Elias
**Código Identificador:**5E2CC494

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Altera a Tabela - I, do Anexo I da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2005.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA,** no uso de suas atribuições legais,
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Tabela I, do Anexo I da Lei Complementar nº 01, de dezembro de 2005 – *Lista do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza*, passa a vigorar com a redação constante do Anexo – I desta Lei Complementar.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e republicar o texto da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2005.
[
**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita aos 15 de Dezembro de 2014.

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**A N E X O – I**
**(Lei Complementar 04, de 11 de Dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 10 de 15 de Dezembro de 2014)**

**TABELA - I**
**LISTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES. | - | - |
| 1.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas | 5 % | - |
| 1.02 | Programação | 5 % | - |
| 1.03 | Processamento de dados e congêneres | 5 % | - |
| 1.04 | Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. | 5 % | - |
| 1.05 | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | 5 % | - |
| 1.06 | Assessoria e consultoria de informática | 5 % | - |
| 1.07 | Suporte técnico em informática, inclusive instalação. Configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | 5 % | - |
| 1.08 | Planejamento, confecção, manutenção, e atualização de páginas eletrônicas. | 5 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA | - | - |
| 2.01 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES. | - | - |
| 3.01 | ***Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.*** | - | - |
| 3.02 | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | 5 % | - |
| 3.03 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | 5 % | - |
| 3.04 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | 5 % | - |
| 3.05 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas, e outras estruturas de uso temporário. | 5 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES. | - | - |
| 4.01 | Medicina e biomedicina | 3 % | - |
| 4.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | 3 % | - |
| 4.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. | 3 % | - |
| 4.04 | Instrumentação cirúrgica. | 3 % | - |
| 4.05 | Acupuntura | 3 % | - |
| 4.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | 3 % | - |
| 4.07 | Serviços farmacêuticos | 3 % | - |
| 4.08 | Instrumentação cirúrgica. | 3 % | - |
| 4.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | 3 % | - |
| 4.10 | Nutrição | 3 % | - |
| 4.11 | Obstetrícia | 3 % | - |
| 4.12 | Odontologia | 3 % | - |
| 4.13 | Ortóptica | 3 % | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.14 | Próteses sob encomendas | 3 % | - |
| 4.15 | Psicanálise | 3 % | - |
| 4.16 | Psicologia | 3 % | - |
| 4.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | 3 % | - |
| 4.18 | Inseminação artificial, fertilização ***in vitro*** e congêneres. | 3 % | - |
| 4.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | 3 % | - |
| 4.20 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 3 % | - |
| 4.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere. | 3 % | - |
| 4.22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | 3 % | - |
| 4.23 | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES. | - | - |
| 5.01 | Medicina veterinária e zootecnia | 3 % | - |
| 5.02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. | 3 % | - |
| 5.03 | Laboratórios de análise na área veterinária | 3 % | - |
| 5.04 | Inseminação artificial, fertilização ***in vitro*** e congêneres. | 3 % | - |
| 5.05 | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres | 3 % | - |
| 5.06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 3 % | - |
| 5.07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 3 % | - |
| 5.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | 3 % | - |
| 5.09 | Planos de atendimento e assistência médico-veterinária | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES. | - | - |
| 6.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 3% | - |
| 6.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 3% | - |
| 6.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | 3 % | - |
| 6.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | 3 % | - |
| 6.05 | Centros de emagrecimento, ***spa*** e congêneres. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES. | - | - |
| 7.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 5% | - |
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5 % | - |
| 7.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | 5 % | - |
| 7.04 | Demolição | 5 % | - |
| 7.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5 % | - |
| 7.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. | 5 % | - |
| 7.07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | 5 % | - |
| 7.08 | Calafetação | 5 % | - |
| 7.09 | Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | 5 % | - |
| 7.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | 5 % | - |
| 7.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | 3 % | - |
| 7.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | 3 % | - |
| 7.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | 3 % | - |
| 7.14 | ***Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.*** | - | - |
| 7.15 | ***Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.*** | - | - |
| 7.16 | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres | 5 % | - |
| 7.17 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | 5 % | - |
| 7.18 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. | 5 % | - |
| 7.19 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | 5 % | - |
| 7.20 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | 5 % | - |
| 7.21 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | 5 % | - |
| 7.22 | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres | 5 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA. | - | - |
| 8.01 | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | 3 % | - |
| 8.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES. | - | - |
| 9.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, ***apart-service*** condominiais, ***flat***, *apart-hotéis*, hotéis residência, ***residence-service***, ***suite service***, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | 3 % | - |
| 9.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | 3 % | - |
| 9.03 | Guias de turismo | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES. | - | - |
| 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | 5 % | - |
| 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | 5 % | |
| 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | 5 % | |
| 10.04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (***leasing***), de franquia (***franchising***) e de faturização (***factoring***) | 5 % | |
| 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | 5 % | |
| 10.06 | Agenciamento marítimo | 5 % | |
| 10.07 | Agenciamento de notícias | 5 % | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.08 | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | 5 % | |
| 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | 5 % | |
| 10.10 | Distribuição de bens de terceiros | 5 % | |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES. | - | - |
| 11.01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | 3 % | - |
| 11.02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. | 3 % | - |
| 11.03 | Escolta, inclusive de veículos e cargas. | 3 % | - |
| 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES. | - | - |
| 12.01 | Espetáculos teatrais | 3 % | - |
| 12.02 | Exibições cinematográficas | 3 % | - |
| 12.03 | Espetáculos circenses | 3 % | - |
| 12.04 | Programas de auditório. | 3 % | - |
| 12.05 | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | 3 % | - |
| 12.06 | Boates, ***taxi-dancing*** e congêneres. | 3 % | - |
| 12.07 | ***Shows***, ***ballet***, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 3 % | - |
| 12.08 | Feiras, exposições, congressos e congêneres. | 3 % | - |
| 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | 3 % | - |
| 12.10 | Corridas e competições de animais | 3 % | - |
| 12.11 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | 3 % | - |
| 12.12 | Execução de música | 3 % | - |
| 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, ***shows***, ***ballet***, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 3 % | - |
| 12.14 | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | 3% | - |
| 12.15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | 3 % | - |
| 12.16 | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, ***shows***, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | 3 % | - |
| 12.17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA. | - | - |
| 13.01 | ***Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.*** | - | - |
| 13.02 | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | 3 % | - |
| 13.03 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | 3 % | - |
| 13.04 | Reprografia, microfilmagem e digitalização. | 3 % | - |
| 13.05 | Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS | - | - |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS) | 5 % | - |
| 14.02 | Assistência técnica | 5 % | - |
| 14.03 | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS) | 5 % | - |
| 14.04 | Recauchutagem ou regeneração de pneus | 5 % | - |
| 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. | 5 % | - |
| 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | 5 % | - |
| 14.07 | Colocação de molduras e congêneres | 5 % | - |
| 14.08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | 5 % | - |
| 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | 5 % | - |
| 14.10 | Tinturaria e lavanderia | 5 % | - |
| 14.11 | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral | 5 % | - |
| 14.12 | Funilaria e lanternagem | 5 % | - |
| 14.13 | Carpintaria e serralharia | 5 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO. | - | - |
| 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | 5 % | - |
| 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | 5 % | - |
| 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | 5 % | - |
| 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | 5 % | - |
| 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | 5 % | - |
| 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia | 5 % | - |
| 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, *fac-símile*, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | 5 % | - |
| 15.08 | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. | 5 % | - |
| 15.09 | Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**) | 5 % | - |
| 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | 5 % | - |
| 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. | 5 % | - |
| 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | 5 % | |
| 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio | 5 % | - |
| 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | 5 % | - |
| 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | 5 % | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | 5 % | - |
| 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | 5 % | - |
| 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | 5 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. | - | - |
| 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal. | 3% | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES. | - | - |
| 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | 5 % | - |
| 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | 5 % | - |
| 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | 5 % | - |
| 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | 5 % | - |
| 17.05 | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | 5 % | - |
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | 5 % | - |
| 17.07 | ***Prejudicado pela Lei complementar Federal nº 116, de 31.07.03.*** | - | - |
| 17.08 | Franquia ***(franchising)***. | 5 % | - |
| 17.09 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | 5 % | - |
| 17.10 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | 5 % | - |
| 17.11 | Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | 5 % | - |
| 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | 5 % | - |
| 17.13 | Leilão e congêneres | 5 % | - |
| 17.14 | Advocacia | 5 % | - |
| 17.15 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | 5 % | - |
| 17.16 | Auditoria | 5 % | - |
| 17.17 | Análise de Organização e Métodos | 5 % | - |
| 17.18 | Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza | 5 % | - |
| 17.19 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 5 % | - |
| 17.20 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira | 5 % | - |
| 17.21 | Estatística | 5 % | - |
| 17.22 | Cobrança em geral | 5 % | - |
| 17.23 | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ***(factoring)***. | 5 % | - |
| 17.24 | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | 5 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES. | - | - |
| 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | 5 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES | - | - |
| 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | 5 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS. | - | - |
| 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. | 5 % | - |
| 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. | 5 % | - |
| 20.03 | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | 5 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS. | - | - |
| 21.01 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | 5 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA | - | - |
| 22.01 | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | 5 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES. | - | - |
| 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | 5 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, **BANNERS**, ADESIVOS E CONGÊNERES. | - | - |
| 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, ***banners***, adesivos e congêneres | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS FUNERÁRIOS. | - | - |
| 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | 3 % | - |
| 25.02 | Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | 3% | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 25.03 | Planos ou convênio funerários. | 3 % | - |
| 25.04 | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE COLETA REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; **COURRIER** E CONGÊNERES. | - | - |
| 26.01 | Serviços de coleta remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; ***courrier*** e congêneres. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | - | - |
| 27.01 | Serviços de assistência social. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. | - | - |
| 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA | - | - |
| 29.01 | Serviços de biblioteconomia | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA. | - | - |
| 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES. | - | - |
| 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS. | - | - |
| 32.01 | Serviços de desenhos técnicos. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES. | - | - |
| 33.01 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES. | - | - |
| 34.01 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS. | - | - |
| 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE METEOROLOGIA | - | - |
| 36.01 | Serviços de meteorologia. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS. | - | - |
| 37.01 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA. | - | - |
| 38.01 | Serviços de museologia. | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO. | - | - |
| 39.01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | 3 % | - |

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Alíquota variável (%) | Alíquota fixa (R$) |
|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA. | - | - |
| 40.01 | Obras de arte sob encomenda. | 3 % | - |

Gabinete da Prefeita aos 15 de Dezembro de 2014.

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fabio Frazao Vilanova
**Código Identificador:**7A8A9B21

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 002/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº **658/2014** e em consonância com o edital 002/2014 de 12 de novembro de 2014, torna público aos candidatos ao Teste seletivo Simplificado para as contratações temporárias de professores na rede municipal de ensino. Planilha contendo:
Resultado da prova objetiva (conhecimentos específicos);
Resultado da prova objetiva (conhecimentos gerais);
Resultado da prova objetiva (total de pontuação);
Resultado da prova de títulos e/ou prática (total de pontuação);
Nota geral;
**CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**.

| Clas. | Ins. | CANDIDATO | CON. GERAIS | Con. específicos | Títulos | Escrita | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR DE ARTES - 20 HORAS - SEDE MUNICIPIO** | | | | | | | |
| | 217 | Maria José Lourenço Da Silva | 1,75 | 2 | 4 | 3,75 | 7,75 |
| | 645 | Andrea Pacheco | 0,75 | 2,5 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 285 | Marta Silva Alves Ramos | 1,75 | 2,5 | 1,5 | 4,25 | 5,75 |
| **PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 20 HORAS - SEDE MUNICIPIO** | | | | | | | |
| | 832 | Fabio Eduardo Ferreira Dos Santos | 2 | 2,25 | 3,5 | 4,25 | 7,75 |
| | 1035 | Aldinei Ricarte Dos Santos | 1,25 | 2,25 | 4 | 3,5 | 7,5 |
| | 422 | Salete Aparecida Fernandes Trindade | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 1167 | Sandra Maria Kiister Dias | 1,5 | 2,5 | 3 | 4 | 7 |
| | 1088 | Dineia Jose Ojczenasz Martins | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 1714 | Marcia Ferreira Da Silva | 2 | 2,25 | 2,5 | 4,25 | 6,75 |
| | 941 | Elizania Regina Maciel | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 589 | IlmaBasilio De Oliveira Correa | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 1140 | Elaine Aparecida Ferreira Dos Santos | 1,25 | 2,25 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 825 | Clezia De Figueiredo | 2 | 1,5 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 1161 | Camila Hochsprung Cruz | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 290 | FabiulaBrustolin | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 950 | Jaqueline Rodrigues Da Silva | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| | 1749 | Gonçalina Simone Braz Da Silva | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 131 | Anália Rodrigues Da Silva | 2 | 2,25 | 1 | 4,25 | 5,25 |
| | 722 | Zoraide Martins De Oliveira Aoki | 0,75 | 1,5 | 3 | 2,25 | 5,25 |
| | 432 | Lourena Da Silva Pagliarini | 1,5 | 1,25 | 2,5 | 2,75 | 5,25 |
| | 692 | CarlineZancanari | 2 | 2 | 1 | 4 | 5 |
| | 461 | Aline Cristina Pinheiro | 1,75 | 1,25 | 0 | 3 | 3 |
| | 234 | Roseli Pereira Da Silva | 1,75 | 1,25 | 0 | 3 | 3 |
| | 1089 | Gisele Pereira De Jesus | 1,5 | 1,25 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| **PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 40 HORAS - SEDE MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 552 | Andressa Bertoldi | 1 | 2,5 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 2 | 1781 | Francine Cibele Neves | 2 | 0,75 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| 3 | 739 | Olenil Lino Dos Santos | 1,25 | 0,75 | 0 | 2,5 | 2,5 |
| **PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 115 | Julio Cesar Paulino Brito | 2,25 | 2,5 | 3,5 | 4,75 | 8,25 |
| 2 | 924 | Anita De Oliveira | 2 | 2 | 4 | 4 | 8 |
| 3 | 195 | Juliana Kovaleski | 2 | 1,75 | 4 | 3,75 | 7,75 |
| 4 | 601 | Joel Rosa De Jesus | 2 | 1,25 | 4 | 3,25 | 7,25 |
| 5 | 980 | Alex Ramos De Souza | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| 6 | 704 | Ana Flavia Cruvinel Mano | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| 7 | 26 | Jonison Meira Araújo | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| 8 | 459 | Andrionéia De Fátima Klauss | 1,5 | 2 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| 9 | 582 | Alessandro Euclides Rossetti | 2,5 | 1,5 | 3 | 4 | 7 |
| 10 | 379 | Edi Wilson Rodrigues Resende | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| 11 | 134 | Emanoela Cristina Camilo | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| 12 | 486 | Uellingnton Dos Santos Vieira | 1,5 | 1,75 | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| 13 | 632 | Eric Gustavo Da Silva | 2 | 2,5 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| 14 | 403 | Ivan Carlos Loffi | 2 | 2 | 2,5 | 4 | 6,5 |
| 15 | 375 | RutineiaZulato Resende | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| 16 | 761 | Mônica Ferreira Da Silva | 2,25 | 2 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| 17 | 373 | Mario Sergio Ribeiro Malheiros | 2 | 1,75 | 2,5 | 3,75 | 6,25 |
| 18 | 29 | Adilson Rodrigo Dos Santos | 1,75 | 1,75 | 2,5 | 3,5 | 6 |
| 19 | 994 | Sonia Rabelo | 1 | 1,75 | 3 | 2,75 | 5,75 |
| 20 | 540 | Cleydson Da Silva | 2,25 | 2,25 | 1 | 4,5 | 5,5 |
| 21 | 1042 | Ademir Da Silva Cuiabano | 1,75 | 2,25 | 1,5 | 4 | 5,5 |
| 22 | 96 | Guilherme Vicini Neto | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 23 | 1248 | Danieli Aparecida Canzi | 2,25 | 1,25 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 24 | 775 | Daniela Burtet Pereira | 1,75 | 2 | 1,5 | 3,75 | 5,25 |
| 25 | 611 | Claudia Pagliari | 1,25 | 2 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 26 | 661 | Diulia Caroline Da Silva | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 27 | 1720 | Douglas Krebs Cardoso | 1,75 | 1,5 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 28 | 1195 | Fernando Ramon Aguilera Conceição | 1,5 | 2 | 1,5 | 3,5 | 5 |
| 29 | 498 | Eric Augusto Gonçalves | 1,5 | 1,25 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| 30 | 598 | Felipe Elias Rodrigues Corrêa | 1,75 | 1,75 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| 31 | 923 | Claudinéia Gavin De Lima | 1,75 | 2,25 | 0 | 4 | 4 |
| 32 | 215 | AntonioValdemilson Oliveira Rodrigues | 1,75 | 1,75 | | 3,5 | 3,5 |
| 33 | 319 | SionaraLavisch | 1,25 | 2 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| 34 | 675 | Alexon Junior Scaquetti | 1,75 | 1 | 0,5 | 2,75 | 3,25 |
| 35 | 418 | Clarisse Pereira | 1,75 | 1,25 | 0 | 3 | 3 |
| 36 | 1769 | Rubens Sergio Werneck Cardoso Neto | 1,5 | 1,25 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| **PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 40 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 1723 | Estela Kamila Lorenzetti Lemke | 2 | 2,25 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| 2 | 1015 | Gabriela Noschang | 2 | 2 | 3,5 | 4 | 7,5 |
| 3 | 320 | Lucas Gonçalves De Oliveira Alves | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| 4 | 669 | Simoni Deprá | 1,5 | 1,75 | 4 | 3,25 | 7,25 |
| 5 | 240 | Estefani Garlet José | 1 | 2,25 | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| 6 | 443 | Emerson Ferreira Da Costa | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| 7 | 50 | Daiane Ferreira Teza | 1,25 | 2 | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| 8 | 110 | Claudio Henrique Farias Sobrinho | 1,25 | 2,25 | 3 | 3,5 | 6,5 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 915 | Leila Maira Borré | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| 10 | 731 | Geovani Munhoz Da Silva | 1,5 | 1,75 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| 11 | 756 | Regiane Rodrigues Resende | 2,25 | 1,75 | 2 | 4 | 6 |
| 12 | 1112 | Adriana Maria Damo | 1,5 | 1,5 | 3 | 3 | 6 |
| 13 | 896 | Bernadete Maria Peletti Da Silva | 1,25 | 1,25 | 3,5 | 2,5 | 6 |
| 14 | 413 | Camila Hentges | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 15 | 833 | Janaiana Barbosa Cavalcante | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 16 | 94 | Robson Dos Santos Godeguezi | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 17 | 298 | Sergio Junior Bertucini | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 18 | 1070 | DhayaCristyna Furlan Sorti | 1 | 2 | 2,5 | 3 | 5,5 |
| 19 | 123 | Stéfani Lorena Tamioso | 1,75 | 1,25 | 2,5 | 3 | 5,5 |
| 20 | 839 | Ana Carolini Do Nascimento Santoa | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 21 | 207 | KetiulliTaciane Candido Semiguem | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 22 | 59 | Robert Filipe Dos Santos | 1,25 | 2 | 1,5 | 3,25 | 4,75 |
| 23 | 620 | Juliana Ferreira De Oliveira | 1,75 | 1,5 | 1,5 | 3,25 | 4,75 |
| 24 | 834 | VandressaZatta | 1,75 | 1,5 | 1,5 | 3,25 | 4,75 |
| 25 | 1270 | Claudinei Alves Dos Santos | 1,5 | 1,25 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| 26 | 286 | JonatanLuis Alves Da Silva | 1,5 | 1,25 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| 27 | 3869 | Rosaura Batista CarnetiTonin | 1,5 | 2 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| 28 | 657 | Clodoaldo Bezerra Da Silva | 1,5 | 1,75 | 1 | 3,25 | 4,25 |
| 29 | 51 | Ana Tavila Santos Lopes | 1 | 1,25 | 2 | 2,25 | 4,25 |
| 30 | 324 | Izabelle Maria De Almeida | 2 | 1,5 | 0,5 | 3,5 | 4 |
| 31 | 329 | Léo Aparecido De Almeida | 1,5 | 1,5 | 1 | 3 | 4 |
| 32 | 1199 | Fernando Ferreira Chaves Santos | 2 | 1,5 | | 3,5 | 3,5 |
| 33 | 1709 | Viviane QuesadaMandotti | 1,5 | 1,5 | 0,5 | 3 | 3,5 |
| 34 | 732 | Irene Da Silva | 1,5 | 1,75 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| 35 | 736 | Huagner Rodrigues Souza | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| 36 | 520 | Anderson Fagner Ugolini | 1,25 | 1,5 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| 37 | 849 | Cristiano Neves Da Silva Ramos | 1 | 1,5 | 0 | 2,5 | 2,5 |
| **PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 40 HORAS - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA** | | | | | | | |
| | 489 | Marcio Domiciano Magalhaes | 1,25 | 1,25 | 1 | 3 | 4 |
| | 840 | Heloene Cristina Cavalcanti Da Silva | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| | 967 | Rosineia Almeida Da Silva | 1,25 | 1,25 | 0 | 2,5 | 2,5 |
| **PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS - DISTRITO DE CARAVÁGIO** | | | | | | | |
| **PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 465 | Marta Regina WoiciechoskiLeimann | 2,5 | 1,75 | 2,5 | 4,25 | 6,75 |
| 2 | 1759 | Adelaide Lúcia Schneider | 1,5 | 2,25 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| 3 | 532 | Herminia Francisca De Deus Silva | 1,75 | 1 | 3 | 2,75 | 5,75 |
| 4 | 862 | Myki David Nogueira Dos Santos | 2 | 1,25 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 5 | 571 | Marta Lúcia De Oliveira | 1,5 | 1 | 2,5 | 2,5 | 5 |
| 6 | 681 | Meire Maria Pereira Santos Melo | 1,25 | 1,25 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| 7 | 1250 | AmaliaAmerico Brandão | 0,75 | 1,25 | 1 | 2 | 3 |
| 8 | 71 | Rodolfo Brambilla Júnior | 1,5 | 1,25 | | 2,75 | 2,75 |
| **PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 259 | LauriaInesSchroder | 1,75 | 2,5 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| 2 | 738 | Gilmara Oliveira Gomes | 1,5 | 2,5 | 3 | 4 | 7 |
| 3 | 1235 | Marcos Roberto Dantas Da Silva | 1,5 | 2,5 | 3 | 4 | 7 |
| 4 | 515 | RoniseMarcolin | 1,5 | 2,5 | 3 | 4 | 7 |
| 5 | 1724 | Neli Pereira Silva Costa | 1,25 | 2,5 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| 6 | 1135 | Rosa Marlene Comiran | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| 7 | 1240 | Luzia Aparecida Gonçalves | 2 | 2,5 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| 8 | 1722 | Cidalia Aparecida Campos Biavatti | 1,25 | 2,25 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| 9 | 659 | CibelleBearzi | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| 10 | 424 | Maria Luirde Pimentel | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| 11 | 577 | Eronilde De Fátima Oliveira | 1,75 | 1,25 | 3 | 3 | 6 |
| 12 | 63 | Maria Amélia Dos Anjos Carvalho | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 13 | 569 | Rosane Silva De Campos | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 14 | 289 | Flavia Francisca DallApria De Oliveira | 2 | 2,5 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 15 | 1139 | Marcos Alves Dos Reis Andrade | 2 | 2,5 | 0 | 4,5 | 4,5 |
| **PROFESSOR DE HISTÓRIA - 40 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 975 | José Augusto De Faria Pereira | 1,75 | 2,5 | 1,5 | 4,25 | 5,75 |
| 2 | 11 | Ethyane Adelino De Alencar | 2 | 2 | 1 | 4 | 5 |
| 3 | 1223 | Iracema Da Silva Pinto | 1,5 | 1,25 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| 4 | 587 | MauriciaAngelaMangini | 1 | 1,25 | 0 | 2,25 | 2,25 |
| **PROFESSOR DE INGLÊS - 20 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 98 | João Claudio Pereira | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| 2 | 1004 | Francis De Almeida De Moraes | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| 3 | 70 | Simone MacieiskiNicolak | 1,25 | 1,75 | 3 | 3 | 6 |
| 4 | 1016 | Sandra Pereira Fonseca | 2 | 1,75 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| 5 | 714 | Ana Cristina Costa | 1,5 | 2,25 | 1,5 | 3,75 | 5,25 |
| 6 | 1091 | Sinara Dal Magro | 1,75 | 2,5 | 0 | 4,25 | 4,25 |
| 7 | 561 | Jonathan De Paula Camargo | 1,75 | 2 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| **PROFESSOR DE INGLÊS - 40 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 1123 | Helyzanne Da Rocha | 2,25 | 1,5 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| 2 | 828 | Edirleia Marcia Da Silva | 1,75 | 0,75 | 3 | 2,5 | 5,5 |
| **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 20 HORAS - DISTRITO DE CARAVÁGIO** | | | | | | | |
| 1 | 1213 | Simone Berwian Dos Santos | 1,5 | 1,75 | 4 | 3,25 | 7,25 |
| **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO** | | | | | | | |
| 1 | 1255 | EzonéiaZaions Ferrari | 1,5 | 2,25 | 4 | 3,75 | 7,75 |
| 2 | 449 | Mara Viviane Schmitt Klein | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| 3 | 439 | Rosangela Trindade Poiate | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| 4 | 547 | Eliane Maria TresDalmagro | 1,5 | 1,25 | 4 | 2,75 | 6,75 |
| 5 | 667 | Elizangela Aparecida Da Silva Nascimento | 2,25 | 2,25 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| 6 | 999 | Barbara Nunes Ferreira | 1,5 | 1,75 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| 7 | 1013 | Cleire De Jesus Furlan | 1,75 | 1 | 3,5 | 2,75 | 6,25 |
| 8 | 1019 | Dayane Augusta Rodrigues | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| 9 | 3844 | Janilce Pinto | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| 10 | 1190 | Eliel Nicacio Da Silva | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| 11 | 402 | Dalvanira Holanda De Sousa | 1,5 | 1,5 | 2,5 | 3 | 5,5 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 677 | Rosimar Ramos De Souza | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 13 | 122 | Rosângela Eliane Izeppi | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| 14 | 47 | Ingrid De Sousa Mohr | 1,75 | 2 | 1 | 3,75 | 4,75 |
| 15 | 793 | Cristiane Bergmann | 1 | 1,75 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| 16 | 910 | Aline Pereira De Jesus Leal Silveira | 1,25 | 2,25 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| 17 | 433 | Solange Aparecida Dos Santos | 1 | 1,5 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| 18 | 971 | Franciane Lopes Dos Santos | 1 | 1,5 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| 19 | 1137 | Suzana Paula De Paula | 1,25 | 1,25 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| 20 | 48 | Almir Jose Da Silva | 2 | 2 | | 4 | 4 |
| 21 | 546 | Priscila Rapachi Santos Da Silva | 1,75 | 2 | | 3,75 | 3,75 |
| 22 | 644 | Francielli Ribeiro De Oliveira | 1,25 | 0,5 | 2 | 1,75 | 3,75 |
| 23 | 1032 | Fabiana De Souza Moura Paduan | 1,75 | 1,5 | | 3,25 | 3,25 |
| 24 | 1251 | Consuelo Aparecida Alves | 1,5 | 1,5 | | 3 | 3 |
| 25 | 386 | Lucas Bezerra Teixeira | 1,5 | 1 | | 2,5 | 2,5 |
| **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO** | | | | | | | |
| 1 | 490 | Miriam Gomes Inácio | 1,75 | 1,5 | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| 2 | 116 | JôseCecconAbegg | 2 | 1,25 | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| 3 | 1777 | Pamella Rosana Araujo Dos Santos | 1,5 | 1,75 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| 4 | 1779 | Cleide Rosana Gomes Araujo | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| 5 | 1260 | Jociane De Souza Coelho | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| 6 | 733 | Wanda Silva Monteiro | 1,5 | 1,25 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 40 HORAS - PRIMAVERA** | | | | | | | |
| 1 | 965 | Suelem Rodrigues Dos Santos | 1,5 | 1 | 1 | 2,5 | 3,5 |
| **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS - DISTRITO DE CARAVÁGIO** | | | | | | | |
| 1 | 662 | Olide Teresinha RizzeArnemann | 1,75 | 1,5 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| 2 | 1747 | Zeila Priscila Mollmann | 1,5 | 2,5 | 1 | 4 | 5 |
| **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO** | | | | | | | |
| 1 | 838 | Marcelo Grando | 2,25 | 2 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| 2 | 260 | Gilberto Simisen | 2,25 | 2,25 | 3,5 | 4,5 | 8 |
| 3 | 1136 | Waldimaria Francisca Cunha Damacena | 2 | 2 | 4 | 4 | 8 |
| 4 | 408 | Ana EloizaWiteck | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| 5 | 815 | Elisangela Zanata Benedito | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| 6 | 1126 | Alda Eliane Silva De Souza | 1,5 | 2 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| 7 | 1171 | Sônia Maria Aparecida Papa Domingues | 2 | 2,5 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| 8 | 246 | Luis Fernando Perini | 1,75 | 2,5 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| 9 | 968 | Francieli Silveira De Aguiar | 1,75 | 1,75 | 2,5 | 3,5 | 6 |
| 10 | 693 | Nelton Rodrigues Neves | 2 | 1,25 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 11 | 24 | Ramona Leila Ferreira Tavares | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| 12 | 142 | Noelí Maria Zimmer | 1,5 | 1,75 | 1,5 | 3,25 | 4,75 |
| 13 | 664 | Clarice Pereira Duarte | 1,75 | 1,75 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| 14 | 970 | Maria De Fatima Chagas Da Silva | 1 | 1,25 | 2 | 2,25 | 4,25 |
| 15 | 419 | Olga Cecilia Maria Basílio Hermann | 1,5 | 2,25 | | 3,75 | 3,75 |
| 16 | 1021 | Sinei Marinho Pedroso | 1,25 | 1,5 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 40 HORAS - PRIMAVERA** | | | | | | | |
| 1 | 885 | Rosenilda Aparecida Lopes De Lima | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO** | | | | | | | |
| 1 | 619 | Deisi Micheli Bauer | 1,75 | 2,25 | 2,5 | 4 | 6,5 |
| 2 | 1200 | Amanda Araújo Pereira | 1,5 | 2,5 | 2 | 4 | 6 |
| 3 | 1163 | Erlan Figueiredo | 1,75 | 2,25 | 1 | 4 | 5 |
| 4 | 1210 | Tania Carneiro Da Rosa Dias | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| **PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 40 HORAS - Distrito de Primavera** | | | | | | | |
| | 840 | Heloene Cristina Cavalcanti Da Silva | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| | 967 | Rosineia Almeida Da Silva | 1,25 | 1,25 | 0 | 2,5 | 2,5 |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20 HORAS - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA** | | | | | | | |
| 1 | 438 | Inez Rosa Herrmann | 2,25 | 2,25 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| 2 | 398 | Carla Cristiane Meyer | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| 3 | 1097 | Silvana Pase | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20 HORAS - DISTRITO DE CARAVÁGIO** | | | | | | | |
| 1 | 1095 | Katia Souza Silva | 1,75 | 2,5 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| **ROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20 HORAS - DISTRITO DE PRIMAVERA** | | | | | | | |
| 1 | 1212 | Vera Lucia Viana Dos Santos | 2 | 2,25 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| 2 | 847 | Eliane De Sousa Silva | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 3 | 1770 | Andreza Aparecida Bertacini | 1,75 | 1,25 | 0 | 3 | 3 |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO** | | | | | | | |
| | **PNE 1262** | Jefsom Alan Munari | 0,75 | 1,75 | 1,5 | 2,5 | 4 |
| | 54 | Rosenilda Klein Dos Santos | 2,25 | 2,25 | 4 | 4,5 | 8,5 |
| | 243 | Gilcilene Da Silva Souza | 2 | 2,25 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| | 385 | Elisandra Bianchin | 2,25 | 2,5 | 3 | 4,75 | 7,75 |
| | 499 | Ilza Maria Da Silva | 2 | 2,25 | 3,5 | 4,25 | 7,75 |
| | 792 | VianeyItajanaSchwann | 1,5 | 2,25 | 4 | 3,75 | 7,75 |
| | 409 | Adriana Rossi Dos Santos | 1,75 | 2 | 4 | 3,75 | 7,75 |
| | 781 | Anicleidy Cordeiro Sousa | 2,25 | 2,25 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| | 539 | Mara Sandra Da Silva | 2,25 | 2,25 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| | 67 | Mateus Costa | 1,75 | 2,25 | 3,5 | 4 | 7,5 |
| | 303 | Rosana De Lara Bortoloso | 2 | 2 | 3,5 | 4 | 7,5 |
| | 672 | Ana Cristina Mendes De Almeida | 1,5 | 2 | 4 | 3,5 | 7,5 |
| | 906 | Aparecida Mauricia Da Silva | 1,75 | 1,75 | 4 | 3,5 | 7,5 |
| | 535 | Amélia De Jesus Fernandes | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 117 | Ana Reni Gonçalves | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 1230 | Andreia Da Silva | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 145 | Bruna Bolsoni Camargo | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 126 | GenisleneLibardi Pinto | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 221 | Juliana Bondan | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 378 | Leonice Becker | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 509 | Priscilla Dayane Dias Da Silva Gilarde | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 1291 | Raimundo Da Silva Mesquita | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 112 | Sheila Foschini Rocha | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 430 | Andréia Cristiane Godoy Fernandes Lopes | 2,25 | 2 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 265 | Rosalino De Morais Guedes | 2,5 | 1,75 | 3 | 4,25 | 7,25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 147 | Elena Aparecida De Oliveira Lopes | 1,75 | 1,5 | 4 | 3,25 | 7,25 |
| | 258 | Djalma De Almeida Fonseca | 1,5 | 2,5 | 3 | 4 | 7 |
| | 647 | Eliana Cândido | 1,5 | 2,5 | 3 | 4 | 7 |
| | 297 | Ana Lúcia Da Silva | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 311 | Eulina Edwirges De Macedo Fernandes Braga | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 725 | Ivonete Garcia Brugalli | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 638 | Leda Maria FreloChilante | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 767 | Maria Lice Alves Lima | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 222 | Tânia De Oliveira | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 321 | Andreia Paula Gonçalves Dos Santos Gregol | 1,25 | 2,25 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| | 21 | Andrèia Teles | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 23 | Diana DaronchBelló | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 61 | Fatima GiseliBorchert | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 53 | Fernanda Sorgetz | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 111 | Maria Helena Bauer | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 377 | Miriam Schmitt Schwaab | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 1189 | Osvania Da Silva | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 129 | Raimundo De Souza Filho | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 390 | Alcimara Oliva Scabeni | 1,5 | 2 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| | 86 | Maria Auxiliadora Mendes De Melo | 1,5 | 2 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| | 785 | Rita Sônia Gomes | 1,5 | 2 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| | 82 | Rosa Maria Da Silva Vizzotto | 1,5 | 2 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| | 1003 | Adriana Moreira Dos Santos | 2,25 | 1,75 | 3 | 4 | 7 |
| | 7 | Daiane Krug | 1,75 | 1,75 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| | 252 | Madalena Lopes Da Silva | 2,25 | 2,5 | 2 | 4,75 | 6,75 |
| | 854 | GilianeArim De Carvalho | 1,25 | 2,5 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 583 | Edvanir Marcelino Da Silva | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 208 | Gladys Martini | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 28 | Joeusa Barbosa Cavalcante De Barba | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 850 | Maria Brentano Gerhardt | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 420 | Maria Neuza Martos Ramos | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 301 | Neuza Marcelina Lopes | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 335 | PatielliAraujo Freitas | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 250 | Renata Lucia Maluf | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 333 | VaneideIsidorio Dos Santos | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 634 | ZeneideMuinaski Ferraz | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 875 | Vanessa Salvador Aguiar | 2,25 | 2 | 2,5 | 4,25 | 6,75 |
| | 1081 | Carmen Lucia Locatelli | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 824 | Francielli Jaqueline De Paula | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 37 | Isabete Maria CaovillaKaiber | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 227 | Josielly Cristine Peters | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 287 | Neusa Andreolla Alves | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 144 | Nilse Adams | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 816 | Patrícia Fernanda Fedrizzi | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 283 | Sabrina Suellen Da Silva | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 1731 | Simone Chaves Dutra | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 912 | Simone De Almeida Silva | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 451 | Simone Pasqualoto | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 198 | Tania Correa Pimentel Dias Da Silva | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 682 | Rosicléia Rocha Queiroz | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 607 | Débora Cristina De Almeida | 2 | 1,75 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 491 | Elisabete Gomes | 2 | 1,75 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 318 | MarílviaSgoti Garcia | 2 | 1,75 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 615 | Gleide Mauricia Da Silva | 2,25 | 1,5 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 114 | Maria Aparecida Chilante | 2,25 | 1,5 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 818 | Homerina Terezinha Pinto | 2,25 | 2,25 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 60 | Luzia Anjos Lopes Silva | 2,25 | 2,25 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 75 | Suzana Da Silva | 2,25 | 2,25 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 488 | Raquel Venancio | 2,5 | 2 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 238 | Rosilda Aparecida Da Costa | 2,5 | 2 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 1120 | Aline Klimeck Souza | 2 | 2 | 2,5 | 4 | 6,5 |
| | 686 | Lidiane Cristina Benetti | 2 | 2 | 2,5 | 4 | 6,5 |
| | 502 | Carmen Marlene De Lima Tonin | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 331 | Eluiza Odete Scatolin | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 467 | Maria Lucia Bragante Thumaz | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 68 | RaquieleTarone Turra | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 391 | Valdinéia Oliveira Do Carmo | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 479 | Agna Fernandes | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 88 | Camila Aparecida Ortiz | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 359 | Ester Rodrigues Magalhães | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 703 | Hellen Dos Santos Garcia | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 819 | Jéssica HiaraOczinski | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 568 | Marilene Alves Lima | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 136 | Rosana Aparecida Cristino | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 1745 | Meire Tereza Bertele Do Nascimento | 1,5 | 1,5 | 3,5 | 3 | 6,5 |
| | 1172 | Elisa Eduarda Pereira E Oliveira | 2,25 | 1,25 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 822 | Eudisvan Correia Da Silva | 2,25 | 1,25 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 1058 | Katiane Mendes Back | 1,75 | 2,5 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 1296 | Kelly Cristina Maculan | 1,75 | 2,5 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 349 | Mirian InesBays Fernandes | 1,75 | 2,5 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 519 | Simone Dos Santos Mendes | 1,75 | 2,5 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 369 | Dayse Hevelin Camargo | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 40 | Eliane Aparecida Dalzotto | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 951 | Elivaine Oliveira Guimarães Silva | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 81 | JossieliWeitbrecht | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 450 | Luciane De Fátima Souza | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 574 | Vanusa Fatima Vassoler Galvan | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 46 | Claudeci Oliveira Da Silva | 1 | 2,25 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 1774 | Maria José Nunes Mota | 2,25 | 2 | 2 | 4,25 | 6,25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 310 | Netânia Sales Pavan | 2,25 | 2 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 119 | Francisco Da Conceição | 1,75 | 2 | 2,5 | 3,75 | 6,25 |
| | 697 | Micheli Dos Santos Da Cruz | 1,75 | 2 | 2,5 | 3,75 | 6,25 |
| | 463 | Camila EuzebioLoraschi | 1,25 | 2 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 296 | Leidjane Nicolau Mendes | 2,5 | 1,75 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 710 | Ivonete Bertelli | 1,5 | 1,75 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 648 | Edina Aparecida Dos Reis De Oliveira | 1,75 | 1,5 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 752 | MarileiMarocoMotter | 1,75 | 1,5 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 8 | Célia Regina De Carvalho Zamboto | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| | 372 | Dulcinéia Correia Camargo | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| | 702 | Maria José Da Silva | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| | 612 | Aline Fernanda Kerber | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| | 32 | Laura Matt Dahmer | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| | 1782 | Leosani França | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| | 146 | Marlete De Almeida Iung | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| | 674 | Rosemeire Lima Rosa | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| | 990 | Viviane Lamônica Borges Da Silva | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| | 248 | Carla EloizaDavoglio | 1,25 | 1,75 | 3 | 3 | 6 |
| | 871 | Marinalva Paulino | 2 | 2,25 | 1,5 | 4,25 | 5,75 |
| | 1744 | Arina Nobre Camara | 1,5 | 2,25 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 1086 | Vanusa Dos Santos Rosa | 1,5 | 2,25 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 57 | Christiane Scuira Da Luz | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 1160 | Doiane Da Silva Cúnico | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 442 | Eliane Rodrigues De Carvalho Pires Da Silva | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 823 | Franciéle Aparecida Furlan De Andrade | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 45 | Ilcione De Freitas Leal | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 494 | Irisleude Sardinha Silva | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 554 | Ivane Cristina Sardinha Silva | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 843 | Janete De Lara | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 251 | Janice Conceição De Faria | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 943 | Leni Mara ShlindweinLunardi | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 1711 | Maristela Oliveira Cavalheiro | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 9 | Odete Luiza Souza | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 503 | Vanessa Batista Da Graça | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 797 | Karine MichelonPaulini | 2 | 1,75 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 1079 | Maria De Fatima Duarte De Souza | 2 | 1,75 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 478 | Elizangela Dos Santos | 1 | 1,75 | 3 | 2,75 | 5,75 |
| | 694 | Catia Rejane Orcheski | 1,75 | 1,5 | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| | 1121 | Juliana Aparecida Orcheski | 1,75 | 1,5 | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| | 231 | JosmariVersano De Souza Ouchi | 1,25 | 1,5 | 3 | 2,75 | 5,75 |
| | 18 | Rosilda Maria Socorro De Souza | 1,5 | 2,5 | 1,5 | 3,75 | 5, 5 |
| | 15 | Fabricia De Moraes Rogoski | 2,25 | 2,25 | 1 | 4,5 | 5,5 |
| | 291 | Genovanes Dos Santos Brito | 1,75 | 2,25 | 1,5 | 4 | 5,5 |
| | 1034 | Maria Cenira Pereira Ferreira | 1,75 | 2,25 | 1,5 | 4 | 5,5 |
| | 356 | Anne Karoline Castão | 1,25 | 2,25 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 1069 | Bruna Aparecida TalaveiraAvila | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 495 | Edinalva De Oliveira Silva | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 716 | Ivanilde Batista Ribeiro Ritter | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 13 | Léia Mazuchini Almeida | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 524 | Maria Aparecida Stuani | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 966 | Rosangela Hercule Da Silveira | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 1289 | RosmildaLurde Alves Leal | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 901 | Silvana Da Silva Cúnico Ferreira Garcia | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 1698 | Josiane Furlan | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 212 | Ticiane De Paula Ferreira | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 1293 | Jessica Messi Freitas | 2 | 1,5 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 931 | Vanessa Gomes Bressan | 2 | 2,25 | 1 | 4,25 | 5,25 |
| | 1040 | CladisRoséliaJagnow | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 542 | Lucinéia Magalhães Barbosa | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 830 | Sandra Daros Ferreira | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 881 | Suely Ribeiro | 1 | 1,25 | 3 | 2,25 | 5,25 |
| | 201 | Cristiane Polo | 1,5 | 2 | 1,5 | 3,5 | 5 |
| | 17 | Fabiana Silva De Matos Santos | 1,5 | 2 | 1,5 | 3,5 | 5 |
| | 448 | Crislaine Da Silva Penna | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| | 1721 | Islene Mayara Gomes Bandeira De Souza | 2,25 | 1,75 | 1 | 4 | 5 |
| | 58 | Vanda Santos Pereira | 2,25 | 1,75 | 1 | 4 | 5 |
| | 533 | Elizabeth Quintino Da Silva | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| | 777 | Eloélia Pereira Rocha De Souza | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| | 799 | Isabel Ferreira Da Silva | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| | 382 | Tatiane Gonçalves Costa Da Silva | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| | 1017 | Celi Caetano De Andrade Oliveira | 2 | 1,5 | 1,5 | 3,5 | 5 |
| | 235 | Mônica Cristiane Lima De França | 1,5 | 1,5 | 2 | 3 | 5 |
| | 338 | Tamara Araujo Freitas | 1,5 | 1,5 | 2 | 3 | 5 |
| | 368 | Mirtes Donizete Militão De Freitas | 1 | 1,75 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| | 407 | DilairBartziki | 1,5 | 1,25 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| | 1067 | Adriana Teles | 2,25 | 2,25 | 0 | 4,5 | 4,5 |
| | 4542 | ErilaineChampan | 2,25 | 2,25 | 0 | 4,5 | 4,5 |
| | 505 | Anelise De Azevedo Turani | 1,25 | 2,25 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| | 521 | Marciele Andressa Recuero Meyer | 1,5 | 2 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| | 55 | Nadieli Teixeira De Lima | 1,25 | 1,75 | 1,5 | 3 | 4,5 |
| | 327 | Vera Lucia Tavares Dos Santos | 0,75 | 1,75 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| | 940 | Rosimeire Borges Dos Santos | 2 | 1,5 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| | 74 | Luciene Da Silva Carvalho Pimenta | 1,5 | 1,5 | 1,5 | 3 | 4,5 |
| | 705 | Idalina Quintino Dos Santos | 1,25 | 1,25 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| | 307 | Marli Dos Santos Bernardino | 1,25 | 1,25 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| | 1061 | Bruno Cezar Figueredo | 1,75 | 2,5 | | 4,25 | 4,25 |
| | 907 | Adriana Duarte | 2,25 | 2 | | 4,25 | 4,25 |
| | 1073 | EvandraBarichello | 1,5 | 1,75 | 1 | 3,25 | 4,25 |
| | 100 | SanduzaCecon | 1,5 | 1,75 | 1 | 3,25 | 4,25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 926 | Ednéia Silva Luis | 1,25 | 1 | 2 | 2,25 | 4,25 |
| | 429 | Priscilla Carolina Nogueira De Campos Garcia | 1,5 | 2,5 | 0 | 4 | 4 |
| | 1783 | Luana Maria Dumke | 1,75 | 2,25 | 0 | 4 | 4 |
| | 1064 | Danielly Katiussa Schultz | 1,25 | 2,25 | 0,5 | 3,5 | 4 |
| | 996 | Julheta Aparecida De Oliveira | 2 | 2 | | 4 | 4 |
| | 1024 | Driele Matt Da Silva | 1,5 | 2 | 0,5 | 3,5 | 4 |
| | 914 | Tânia Silva De Almeida | 1,5 | 1,5 | 1 | 3 | 4 |
| | 293 | Vera Lucia Teixeira Rodrigues | 1,5 | 0,5 | 2 | 2 | 4 |
| | 687 | Daiane Basso | 1,5 | 2,25 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| | 388 | Maria Vanda Batista Ribeiro | 1,75 | 2 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| | 143 | Robinson Klay Oliveira De Lima | 1,75 | 2 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| | 673 | Marilda Pereira De Almeida Scaquetti | 1,25 | 2 | 0,5 | 3,25 | 3,75 |
| | 1169 | Ivanete Alves Do Nascimento | 2 | 1,75 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| | 487 | Marileide De Oliveira Sousa | 2 | 1,75 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| | 196 | Jessica Priscila Vieira Cortonezi | 1,5 | 1,75 | 0,5 | 3,25 | 3,75 |
| | 35 | Tania Mara Giotti | 1,5 | 1,75 | 0,5 | 3,25 | 3,75 |
| | 712 | Francidalva Borges Gomes | 1,75 | 1,5 | 0,5 | 3,25 | 3,75 |
| | 1285 | Katia Cristina De Oliveira | 2 | 1,25 | 0,5 | 3,25 | 3,75 |
| | 25 | Silvana Dalla Valle Pereira | 2 | 1,25 | 0,5 | 3,25 | 3,75 |
| | 1287 | Leni Reichert | 0,75 | 1 | 2 | 1,75 | 3,75 |
| | 76 | ClemildeAraujo Silva | 1,5 | 2 | 0 | 3,5 | 3,5 |
| | 1012 | Claudete Dos Santos De Souza | 1,75 | 1,75 | 0 | 3,5 | 3,5 |
| | 1162 | Maiara De Paiva | 2 | 1,5 | 0 | 3,5 | 3,5 |
| | 1151 | Patricia Da Silva Cosmos | 2 | 1,5 | 0 | 3,5 | 3,5 |
| | 396 | Vanessa Neves Da Rocha | 1 | 2,25 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| | 370 | Andreia Rita Gustavo | 1,5 | 1,75 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| | 1131 | Claudiana Pastore Lodi | 1,75 | 1,5 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| | 484 | Kamila Ferreira Brandão | 1,75 | 1,5 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| | 244 | Angela Borba De Oliveira Prates Da Silva | 1 | 2 | 0 | 3 | 3 |
| | 69 | Nadir Batista | 1,25 | 1,75 | 0 | 3 | 3 |
| | 3870 | Micelia Marcelina Felix | 1,25 | 1,75 | 0 | 3 | 3 |
| | 394 | Joniscleia Spindola Mendes | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| | 426 | Karine SufrediniCarlott | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| | 1919 | Adriana Aparecida Maestro Schmidt | 1,75 | 1,25 | 0 | 3 | 3 |
| | 981 | Ana Claudia Silva Sousa | 1 | 1,75 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| | 985 | Ana Lucia Do Nascimento | 1 | 1,75 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| | 928 | Kelli A. Cesar | 1,25 | 1,5 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| | 874 | Leide Helena Brites | 1,5 | 1,25 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| | 989 | Marcia Regina Da Silva | 1,75 | 1 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| | 558 | Maria José Farias Dos Santos | 1 | 1,5 | 0 | 2,5 | 2,5 |
| | 1066 | Eliane Bueno Da Silva | 1 | 1 | 0 | 2 | 2 |
| | 452 | Rosimeire Marques Padovan Rosa | 0,5 | 0 | 1 | 0,5 | 1,5 |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 40 HORAS - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA** | | | | | | | |
| 1 | 124 | Silmara Serafim Da Costa | 2,25 | 2,25 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| 2 | 91 | Marizete De Souza Pereira | 1 | 2 | 4 | 3 | 7 |
| 3 | 471 | Regina Vieira Santos | 2 | 2,5 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| 4 | 599 | Rosane De Lima | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| 5 | 223 | Elizangela Arruda Da Silva | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| 6 | 171 | SinaraGonzatto | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 7 | 458 | Michele De Miranda | 2,25 | 1,25 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 8 | 500 | Vera Lucia Brites Fernandes | 1,5 | 1,75 | 1,5 | 3,25 | 4,75 |
| 9 | 541 | Leonice Eduardo Martins | 1,25 | 1 | 1,5 | 2,25 | 3,75 |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 40 HORAS - DISTRITO DE PRIMAVERA** | | | | | | | |
| | 1269 | Juciane Da Silva | 2 | 2,25 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| | 200 | Rosenara Helena Hintz De Carvalho | 1,75 | 2,25 | 4 | 4 | 8 |
| | 206 | Cleamar Aparecida Morandi | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 829 | Taís Ludimila Mendes De Araújo | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 1155 | PrissilaChiari | 1,25 | 2 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 38 | Déborah Melissa Lopes | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 436 | Janaina Aparecida Botelho | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 562 | Juciane Deitos | 1,75 | 1,5 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 262 | Cassia De Oliveira | 1,25 | 2,5 | 1 | 3,75 | 4,75 |
| | 944 | Valquiria Pereira Da Silva | 1,75 | 2 | | 3,75 | 3,75 |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO** | | | | | | | |
| | 668 | Margarida Maria Silva Pedroso | 2,25 | 2,25 | 3,5 | 4,5 | 8 |
| | 629 | Elisangela Cristina Fabiano Da Silva | 2,25 | 2,5 | 3 | 4,75 | 7,75 |
| | 358 | Nilza Maria CentaFavero | 2,25 | 2,25 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| | 395 | Solange De Oliveira Moura | 1,75 | 2,25 | 3,5 | 4 | 7,5 |
| | 813 | Rute Carvalho Barbosa | 1,25 | 2,25 | 4 | 3,5 | 7,5 |
| | 666 | Elizete Dos Santos | 2 | 2 | 3,5 | 4 | 7,5 |
| | 810 | Amanda Lima Ribeiro | 1,75 | 2,5 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 1142 | Cicera Aparecida Juvêncio Da Silva Pereira | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 89 | Odete Santin | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 242 | Elislene Mendes | 2,25 | 2 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 204 | Antonia Jaqueline De Oliveira Rolim | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 663 | GilvaniAbatti Weber | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 431 | Suely Cavalcante Soares | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 140 | GeneciMattéFrozza | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 711 | Monalisa Soraia Roese | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 984 | Rozane Aparecida Fernandes | 1,75 | 1,75 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| | 216 | Jocione Maria De Jesus Andrade | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 249 | Maristela Pimentel | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 492 | Astúrio Cardozo De Abreu | 1,25 | 2 | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| | 85 | Fabiane Bays Da Rocha | 1,75 | 1,5 | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| | 821 | Maria Solange Pinheiro De Sousa | 2 | 2,5 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 803 | Angélica De Freitas Nunes Rocha | 2,25 | 2,25 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 567 | Keli Cristina Ferreira Da Cunha | 2,25 | 2,25 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 224 | Jucimara Aparecida De Lima | 1,75 | 2,25 | 2,5 | 4 | 6,5 |
| | 34 | Patricia Rodrigues Da Rosa Xavier Do Nascimento | 1,25 | 2,25 | 3 | 3,5 | 6,5 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 169 | Claudia Vieira Martins | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 1278 | Elaine Fassina Schmidt | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 36 | Ilzeny Barbosa Rodrigues | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 306 | Antonio Carlos Oczinski | 2,25 | 1,75 | 2,5 | 4 | 6,5 |
| | 30 | AntoniaEavangelista Oliveira | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 902 | Eliane Menegatti Berti | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 576 | Andreia Conceição Batezini | 1,75 | 2,5 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 214 | Brunna Adriana De Carvalho Campos | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 1275 | Isabel Rodrigues Xavier | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 1259 | Rosalina De Sousa Leite | 2,25 | 2 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 254 | LidiaTinelli De Faria | 1,75 | 2 | 2,5 | 3,75 | 6,25 |
| | 42 | Lourdes Bernadete Possatto | 1,5 | 1,75 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 1201 | Maria De Lourdes De Sousa Lacerda | 1,5 | 1,75 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 1244 | MarileiFurst | 1,5 | 1,75 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 93 | Carla Lopes | 1,5 | 2,5 | 2 | 4 | 6 |
| | 113 | Shirlei Rodrigues De Horizonte | 1,5 | 2,5 | 2 | 4 | 6 |
| | 309 | Fernanda De Souza Campos | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| | 916 | Lucinda Almeida Da Silva | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| | 72 | Taís Regina Scheid | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| | 510 | Lucia Maria Dos Santos Veiga | 1,25 | 2,25 | 2,5 | 3,5 | 6 |
| | 729 | Cledir Beatriz Armani | 1,75 | 1,75 | 2,5 | 3,5 | 6 |
| | 1733 | Elisangela Junglaus | 1,25 | 1,75 | 3 | 3 | 6 |
| | 905 | MarilutiBregoli | 1,25 | 1,75 | 3 | 3 | 6 |
| | 308 | IlenairLunardiTatsch | 1,5 | 1,5 | 3 | 3 | 6 |
| | 137 | Jaci Costa Sousa Junior | 1,75 | 2,5 | 1,5 | 4,25 | 5,75 |
| | 168 | Charlene Muller Da Silva | 1,5 | 2,25 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 360 | Jhecy De Sousa Da Silva | 1,5 | 2,25 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 614 | Suélyn Daiane Maier | 1,5 | 2,25 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 683 | Ana Paula Bezerra | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 477 | Gleiciane Vieira Silva | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 584 | AntoniaDougliane Nascimento Da Conceição | 2 | 1,75 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 300 | Juliana Albuquerque | 2 | 1,75 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 205 | Eluiza Da Silva | 1,5 | 1,75 | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| | 591 | Neusa Ferreira De Brito Martins | 1,5 | 1,75 | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| | 1127 | Claudia Pereira Dos Santos | 1,75 | 1,5 | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| | 27 | Agmar Rodrigues Fernandes | 1,25 | 1,5 | 3 | 2,75 | 5,75 |
| | 39 | Marciana HilariaDorca | 1,25 | 1,5 | 3 | 2,75 | 5,75 |
| | 691 | Gisele Monalisa Do Carmo Taglieber | 1,75 | 2,25 | 1,5 | 4 | 5,5 |
| | 575 | Diana Parizotto | 1,25 | 2,25 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 52 | Elisângela Do Livramento Amorim Lima Almeida | 1,25 | 2,25 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 773 | Andreza Lourenço Lopes | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 125 | AngelicaBarp | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 44 | Débora Cristina Maria | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 671 | Helena Da Silva Maciel | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 12 | Hosiane De Oliveira Bragia Figueiredo | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 49 | Kele Aparecida De Souza | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 565 | Marilene Moreira De Oliveira | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 209 | Patricia Fabiana Silva Oliveira | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 699 | Claudinéia Silva Macêdo | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 508 | Cristiane Aparecida Cioni | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 512 | Juliana Aparecida Dos Santos | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 531 | Luciana Alves De Oliveira | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 411 | Solange Ferreira Dos Santos | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 194 | Geny De Melo | 1,25 | 1,75 | 2,5 | 3 | 5,5 |
| | 670 | Jose Sousa Ribeiro Junior | 2 | 1,5 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 73 | Mônica Rodrigues De Almeida | 2,25 | 1,25 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 148 | Jucélia Castro De Morais | 1,25 | 1,25 | 3 | 2,5 | 5,5 |
| | 220 | Euzinete Alves Da Silva | 1,25 | 2 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 507 | Juliana Ferreira Dos Santos Bomfim Pinto | 1,25 | 2 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 1093 | Maria Da Anunciação Marques Da Silva | 0,75 | 2 | 2,5 | 2,75 | 5,25 |
| | 332 | Marcia Rodrigues Da Silva | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 719 | Franceline Alves Bispo | 1,75 | 1,5 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 631 | Raimunda Nonata Lopes Da Silva | 2 | 1,25 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 812 | Jardelma Machado Da Gosta | 1,75 | 1 | 2,5 | 2,75 | 5,25 |
| | 66 | Rubia Regina MorariFalinski | 1,5 | 2 | 1,5 | 3,5 | 5 |
| | 127 | Joana D'arc Silva De Macedo | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| | 317 | Eliane Cristina Gaio | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| | 755 | Francisca Silva Coutinho | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| | 20 | Shirley De Oliveira Silva | 1,75 | 1,25 | 2 | 3 | 5 |
| | 1068 | Soleni Schmidt Fiuza Florão | 1,5 | 1,75 | 1,5 | 3,25 | 4,75 |
| | 130 | Angela Vera Moreira Da Silva | 1 | 1,75 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| | 768 | Naline Rodrigues Braz | 1,5 | 1,25 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| | 983 | Vanessa Glina Motta | 1,5 | 2 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| | 213 | Angela Maria Sousa Ferreira | 1,25 | 1,75 | 1,5 | 3 | 4,5 |
| | 210 | Adriel Cardozo De Abreu | 1 | 1,5 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| | 911 | Alessandra Pereira Dos Reis | 1,25 | 1,25 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| | 925 | Juliani Aparecida Bosi | 1,5 | 1,75 | 1 | 3,25 | 4,25 |
| | 560 | Nildete Maria Lamônica Dos Santos | 1 | 1,75 | 1,5 | 2,75 | 4,25 |
| | 1216 | Luzinete Da Silva Cunha | 1,25 | 1 | 2 | 2,25 | 4,25 |
| | 744 | Patricia Da Silva Batista Ribeiro | 1,75 | 2,25 | 0 | 4 | 4 |
| | 1138 | Antonia Da Silva Mendes | 2 | 2 | 0 | 4 | 4 |
| | 233 | Patricia Ferreira De Oliveira | 2 | 2 | 0 | 4 | 4 |
| | 109 | Genivaldo Costa Santos | 1,75 | 1,25 | 1 | 3 | 4 |
| | 588 | Moisés Viana De Morais | 1,5 | 2,25 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| | 172 | RosianeArgenton | 2 | 1,75 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| | 167 | Claudia Cristina Dos Santos Lelte | 1,25 | 1,5 | 1 | 2,75 | 3,75 |
| | 1197 | Edinete Regina Do Prado | 1 | 1,5 | 1 | 2,5 | 3,5 |
| | 685 | Maria Cristina Borges | 1,25 | 2 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| | 10 | Solange Moreira | 1,5 | 1,75 | 0 | 3,25 | 3,25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 658 | Marli Martins De Souza Pereira | 1,25 | 1,5 | 0,5 | 2,75 | 3,25 |
| | 727 | Silvania Moraes Mascarin | 1,25 | 1,5 | 0,5 | 2,75 | 3,25 |
| | 763 | Fátima Kuntzler | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| | 1757 | LoreciBruck Pereira | 2 | 1 | 0 | 3 | 3 |
| | 760 | Jamaria Pereira Barbosa | 1,75 | 1 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| **PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 20 HORAS - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** | | | | | | | |
| | 1805 | Camila Molon Lange | 2 | 2,25 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| | 637 | Cassiano Bolonha Gonsalves | 1,75 | 2 | 4 | 3,75 | 7,75 |
| | 528 | Cleudes Alves Da Silva | 1,5 | 2 | 4 | 3,5 | 7,5 |
| | 1085 | Vinicius Mostaço Da Fonseca | 1,5 | 1,75 | 4 | 3,25 | 7,25 |
| | 1729 | RudimarFelicetti | 1,25 | 2 | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| | 1134 | Antônio Simões De Oliveira Neto | 2 | 2 | 2,5 | 4 | 6,5 |
| | 1739 | Marcelo Novais De Oliveira | 1,5 | 1,75 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 31 | Marcos Thiago Stabile Dos Santos | 1,25 | 1,25 | 3 | 2,5 | 5,5 |
| | 774 | Daniele Maciel Dos Santos | 1,5 | 1,75 | 1,5 | 3,25 | 4,75 |
| | 846 | Mario César Gomes | 1,75 | 2 | | 3,75 | 3,75 |
| | 374 | Ana Paula Dallavechia | 1,5 | 1,25 | | 2,75 | 2,75 |
| **PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 40 HORAS - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** | | | | | | | |
| 1 | 22 | Remi Andreolla | 1,75 | 1,75 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| 2 | 1166 | Elizangela Regina Reis | 1,5 | 1,75 | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| 3 | 453 | MilkaJulana De Paula | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| 4 | 468 | João Carlos MaravieskiChiritt | 1,25 | 2 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| 5 | 405 | Paulo Cesar De Castro França | 1,5 | 2,25 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| 6 | 496 | Valdiceia Santana Da Luz | 1,5 | 1,5 | | 3 | 3 |
| 7 | 684 | Jéssica Tavares Calegari | 1,75 | 1,25 | 0 | 3 | 3 |
| **MOTORISTA - 40 HORAS - SEDE MUNICIPIO** | | | | | | | |
| Clas. | Ins. | CANDIDATO | CON. GERAIS | Con. específicos | PRÁTICA | Escrita | Nota |
| | 786 | Welligton Renato Da Silva | 2,25 | 2,25 | 4,9 | 4,5 | 9,4 |
| | 608 | Leandro Fracasso | 2 | 2,25 | 4,85 | 4,25 | 9,1 |
| | 1208 | Marcelo José Abraão | 2 | 2 | 5 | 4 | 9 |
| | 616 | Laiza Fabiane Moura Strapazzon | 2 | 2,5 | 4,35 | 4,5 | 8,85 |
| | 241 | Ivonaldo Da Silva Freitas | 2 | 2,25 | 4,45 | 4,25 | 8,7 |
| | 357 | Marcio Caldeira Da Silva | 1,75 | 2 | 4,7 | 3,75 | 8,45 |
| | 548 | Valdecy Benedito De Figueiredo | 1,25 | 2,5 | 4,55 | 3,75 | 8,3 |
| | 613 | André Cesar De Moraes | 2,25 | 2 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| | 1236 | EnirFrancesconi | 1,75 | 2,25 | 4,15 | 4 | 8,15 |
| | 325 | Nagibe Bezerra De Siqueira | 2,25 | 1,75 | 3,95 | 4 | 7,95 |
| | 1100 | Amarildo Doge | 2,25 | 2 | 3,55 | 4,25 | 7,8 |
| | 844 | Nelson Justiniano | 1,25 | 1,5 | 4,4 | 2,75 | 7,15 |
| | 858 | Jeferson Baumann | 1,5 | 1,25 | 4,4 | 2,75 | 7,15 |
| | 472 | Paulo Edson Casprechen | 1,75 | 1,75 | 3,45 | 3,5 | 6,95 |
| | 1053 | Jose AntonioLangraf | 1,75 | 1,25 | 3,7 | 3 | 6,7 |

Sorriso, 18 de dezembro de 2014.

***PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES***
Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado
Portaria Nº 658/2014

**Publicado por:**
Beloni Brunoro
**Código Identificador:**9B762823

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 133, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2014, realizado pelo Município de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital 002/2014, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Certame para preenchimento dos seguintes cargos/vagas ofertadas:Professor I 20hs – Sede do Município – Pedagogia; Inglês; Língua Portuguesa; Ciências; Ed. Física; Matemática; História; Artes; Geografia. Professor I 40hs – **Sede do Município** – Pedagogia; Inglês; Língua Portuguesa; Matemática; Ciências; Ed. Física; História. Professor I 20hs – **DISTRITO DE CARAVÁGIO** –Pedagogia; Língua Portuguesa; Matemática; História; Geografia; Ed. Física; Artes. Professor I 20hs – **DISTRITO DE BOA ESPERANÇA –** Pedagogia; Artes. Professor I 40hs – **DISTRITO DE BOA ESPERANÇA –** Pedagogia; Ed. Física. Professor I 20hs – **DISTRITO DE PRIMAVERA –** Pedagogia; Geografia. Professor I 40hs – **DISTRITO DE PRIMAVERA –** Pedagogia; Ed. Física; Língua Portuguesa e Matemática. Cargo de motorista no transporte escolar.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2014.

***DILCEU ROSSATO***
Prefeito Municipal

***MARILENE FELICITÁ SAVI***
Secretário de Administração

| Clas. | Ins. | CANDIDATO | CON. GERAIS | Con. específicos | Títulos | Escrita | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR DE ARTES - 20 HORAS - SEDE MUNICIPIO** | | | | | | | |
| | 217 | Maria José Lourenço Da Silva | 1,75 | 2 | 4 | 3,75 | 7,75 |
| | 645 | Andrea Pacheco | 0,75 | 2,5 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 285 | Marta Silva Alves Ramos | 1,75 | 2,5 | 1,5 | 4,25 | 5,75 |
| **PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 20 HORAS - SEDE MUNICIPIO** | | | | | | | |
| | 832 | Fabio Eduardo Ferreira Dos Santos | 2 | 2,25 | 3,5 | 4,25 | 7,75 |
| | 1035 | AldineiRicarte Dos Santos | 1,25 | 2,25 | 4 | 3,5 | 7,5 |
| | 422 | Salete Aparecida Fernandes Trindade | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 1167 | Sandra Maria Kiister Dias | 1,5 | 2,5 | 3 | 4 | 7 |
| | 1088 | Dineia Jose Ojczenasz Martins | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 1714 | Marcia Ferreira Da Silva | 2 | 2,25 | 2,5 | 4,25 | 6,75 |
| | 941 | Elizania Regina Maciel | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 589 | IlmaBasilio De Oliveira Correa | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 1140 | Elaine Aparecida Ferreira Dos Santos | 1,25 | 2,25 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 825 | Clezia De Figueiredo | 2 | 1,5 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 1161 | Camila Hochsprung Cruz | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 290 | FabiulaBrustolin | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 950 | Jaqueline Rodrigues Da Silva | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| | 1749 | Gonçalina Simone Braz Da Silva | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 131 | Anália Rodrigues Da Silva | 2 | 2,25 | 1 | 4,25 | 5,25 |
| | 722 | Zoraide Martins De Oliveira Aoki | 0,75 | 1,5 | 3 | 2,25 | 5,25 |
| | 432 | Lourena Da Silva Pagliarini | 1,5 | 1,25 | 2,5 | 2,75 | 5,25 |
| | 692 | CarlineZancanari | 2 | 2 | 1 | 4 | 5 |
| | 461 | Aline Cristina Pinheiro | 1,75 | 1,25 | 0 | 3 | 3 |
| | 234 | Roseli Pereira Da Silva | 1,75 | 1,25 | 0 | 3 | 3 |
| | 1089 | Gisele Pereira De Jesus | 1,5 | 1,25 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| **PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 40 HORAS - SEDE MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 552 | Andressa Bertoldi | 1 | 2,5 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 2 | 1781 | Francine Cibele Neves | 2 | 0,75 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| 3 | 739 | Olenil Lino Dos Santos | 1,25 | 0,75 | 0 | 2,5 | 2,5 |
| **PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 115 | Julio Cesar Paulino Brito | 2,25 | 2,5 | 3,5 | 4,75 | 8,25 |
| 2 | 924 | Anita De Oliveira | 2 | 2 | 4 | 4 | 8 |
| 3 | 195 | Juliana Kovaleski | 2 | 1,75 | 4 | 3,75 | 7,75 |
| 4 | 601 | Joel Rosa De Jesus | 2 | 1,25 | 4 | 3,25 | 7,25 |
| 5 | 980 | Alex Ramos De Souza | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| 6 | 704 | Ana Flavia Cruvinel Mano | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| 7 | 26 | Jonison Meira Araújo | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| 8 | 459 | Andrionéia De Fátima Klauss | 1,5 | 2 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| 9 | 582 | Alessandro Euclides Rossetti | 2,5 | 1,5 | 3 | 4 | 7 |
| 10 | 379 | Edi Wilson Rodrigues Resende | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| 11 | 134 | Emanoela Cristina Camilo | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| 12 | 486 | Uellingnton Dos Santos Vieira | 1,5 | 1,75 | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| 13 | 632 | Eric Gustavo Da Silva | 2 | 2,5 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| 14 | 403 | Ivan Carlos Loffi | 2 | 2 | 2,5 | 4 | 6,5 |
| 15 | 375 | RutineiaZulato Resende | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| 16 | 761 | Mônica Ferreira Da Silva | 2,25 | 2 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| 17 | 373 | Mario Sergio Ribeiro Malheiros | 2 | 1,75 | 2,5 | 3,75 | 6,25 |
| 18 | 29 | Adilson Rodrigo Dos Santos | 1,75 | 1,75 | 2,5 | 3,5 | 6 |
| 19 | 994 | Sonia Rabelo | 1 | 1,75 | 3 | 2,75 | 5,75 |
| 20 | 540 | Cleydson Da Silva | 2,25 | 2,25 | 1 | 4,5 | 5,5 |
| 21 | 1042 | Ademir Da Silva Cuiabano | 1,75 | 2,25 | 1,5 | 4 | 5,5 |
| 22 | 96 | Guilherme Vicini Neto | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 23 | 1248 | Danieli Aparecida Canzi | 2,25 | 1,25 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 24 | 775 | Daniela Burtet Pereira | 1,75 | 2 | 1,5 | 3,75 | 5,25 |
| 25 | 611 | Claudia Pagliari | 1,25 | 2 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 26 | 661 | Diulia Caroline Da Silva | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 27 | 1720 | Douglas Krebs Cardoso | 1,75 | 1,5 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 28 | 1195 | Fernando Ramon Aguilera Conceição | 1,5 | 2 | 1,5 | 3,5 | 5 |
| 29 | 498 | Eric Augusto Gonçalves | 1,5 | 1,25 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| 30 | 598 | Felipe Elias Rodrigues Corrêa | 1,75 | 1,75 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| 31 | 923 | Claudinéia Gavin De Lima | 1,75 | 2,25 | 0 | 4 | 4 |
| 32 | 215 | AntonioValdemilson Oliveira Rodrigues | 1,75 | 1,75 | | 3,5 | 3,5 |
| 33 | 319 | SionaraLavisch | 1,25 | 2 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| 34 | 675 | Alexon Junior Scaquetti | 1,75 | 1 | 0,5 | 2,75 | 3,25 |
| 35 | 418 | Clarisse Pereira | 1,75 | 1,25 | 0 | 3 | 3 |
| 36 | 1769 | Rubens Sergio Werneck Cardoso Neto | 1,5 | 1,25 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| **PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 40 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 1723 | Estela Kamila Lorenzetti Lemke | 2 | 2,25 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| 2 | 1015 | Gabriela Noschang | 2 | 2 | 3,5 | 4 | 7,5 |
| 3 | 320 | Lucas Gonçalves De Oliveira Alves | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| 4 | 669 | Simoni Deprá | 1,5 | 1,75 | 4 | 3,25 | 7,25 |
| 5 | 240 | Estefani Garlet José | 1 | 2,25 | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| 6 | 443 | Emerson Ferreira Da Costa | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| 7 | 50 | Daiane Ferreira Teza | 1,25 | 2 | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| 8 | 110 | Claudio Henrique Farias Sobrinho | 1,25 | 2,25 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| 9 | 915 | Leila Maira Borré | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| 10 | 731 | Geovani Munhoz Da Silva | 1,5 | 1,75 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| 11 | 756 | Regiane Rodrigues Resende | 2,25 | 1,75 | 2 | 4 | 6 |
| 12 | 1112 | Adriana Maria Damo | 1,5 | 1,5 | 3 | 3 | 6 |
| 13 | 896 | Bernadete Maria Peletti Da Silva | 1,25 | 1,25 | 3,5 | 2,5 | 6 |
| 14 | 413 | Camila Hentges | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 15 | 833 | Janaiana Barbosa Cavalcante | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 16 | 94 | Robson Dos Santos Godeguezi | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 298 | Sergio Junior Bertucini | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 18 | 1070 | DhayaCristyna Furlan Sorti | 1 | 2 | 2,5 | 3 | 5,5 |
| 19 | 123 | Stéfani Lorena Tamioso | 1,75 | 1,25 | 2,5 | 3 | 5,5 |
| 20 | 839 | Ana Carolini Do Nascimento Santoa | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 21 | 207 | KetiulliTaciane Candido Semiguem | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 22 | 59 | Robert Filipe Dos Santos | 1,25 | 2 | 1,5 | 3,25 | 4,75 |
| 23 | 620 | Juliana Ferreira De Oliveira | 1,75 | 1,5 | 1,5 | 3,25 | 4,75 |
| 24 | 834 | VandressaZatta | 1,75 | 1,5 | 1,5 | 3,25 | 4,75 |
| 25 | 1270 | Claudinei Alves Dos Santos | 1,5 | 1,25 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| 26 | 286 | JonatanLuis Alves Da Silva | 1,5 | 1,25 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| 27 | 3869 | Rosaura Batista CarnetiTonin | 1,5 | 2 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| 28 | 657 | Clodoaldo Bezerra Da Silva | 1,5 | 1,75 | 1 | 3,25 | 4,25 |
| 29 | 51 | Ana Tavila Santos Lopes | 1 | 1,25 | 2 | 2,25 | 4,25 |
| 30 | 324 | Izabelle Maria De Almeida | 2 | 1,5 | 0,5 | 3,5 | 4 |
| 31 | 329 | Léo Aparecido De Almeida | 1,5 | 1,5 | 1 | 3 | 4 |
| 32 | 1199 | Fernando Ferreira Chaves Santos | 2 | 1,5 | | 3,5 | 3,5 |
| 33 | 1709 | Viviane QuesadaMandotti | 1,5 | 1,5 | 0,5 | 3 | 3,5 |
| 34 | 732 | Irene Da Silva | 1,5 | 1,75 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| 35 | 736 | Huagner Rodrigues Souza | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| 36 | 520 | Anderson Fagner Ugolini | 1,25 | 1,5 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| 37 | 849 | Cristiano Neves Da Silva Ramos | 1 | 1,5 | 0 | 2,5 | 2,5 |
| **PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 40 HORAS - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA** | | | | | | | |
| | 489 | Marcio Domiciano Magalhaes | 1,25 | 1,25 | 1 | 3 | 4 |
| | 840 | Heloene Cristina Cavalcanti Da Silva | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| | 967 | Rosineia Almeida Da Silva | 1,25 | 1,25 | 0 | 2,5 | 2,5 |
| **PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS - DISTRITO DE CARAVÁGIO** | | | | | | | |
| **PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 465 | Marta Regina WoiciechoskiLeimann | 2,5 | 1,75 | 2,5 | 4,25 | 6,75 |
| 2 | 1759 | Adelaide Lúcia Schneider | 1,5 | 2,25 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| 3 | 532 | Herminia Francisca De Deus Silva | 1,75 | 1 | 3 | 2,75 | 5,75 |
| 4 | 862 | Myki David Nogueira Dos Santos | 2 | 1,25 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 5 | 571 | Marta Lúcia De Oliveira | 1,5 | 1 | 2,5 | 2,5 | 5 |
| 6 | 681 | Meire Maria Pereira Santos Melo | 1,25 | 1,25 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| 7 | 1250 | AmaliaAmerico Brandão | 0,75 | 1,25 | 1 | 2 | 3 |
| 8 | 71 | Rodolfo Brambilla Júnior | 1,5 | 1,25 | | 2,75 | 2,75 |
| **PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 259 | LauriaInesSchroder | 1,75 | 2,5 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| 2 | 738 | Gilmara Oliveira Gomes | 1,5 | 2,5 | 3 | 4 | 7 |
| 3 | 1235 | Marcos Roberto Dantas Da Silva | 1,5 | 2,5 | 3 | 4 | 7 |
| 4 | 515 | RoniseMarcolin | 1,5 | 2,5 | 3 | 4 | 7 |
| 5 | 1724 | Neli Pereira Silva Costa | 1,25 | 2,5 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| 6 | 1135 | Rosa Marlene Comiran | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| 7 | 1240 | Luzia Aparecida Gonçalves | 2 | 2,5 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| 8 | 1722 | Cidalia Aparecida Campos Biavatti | 1,25 | 2,25 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| 9 | 659 | CibelleBearzi | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| 10 | 424 | Maria Luirde Pimentel | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| 11 | 577 | Eronilde De Fátima Oliveira | 1,75 | 1,25 | 3 | 3 | 6 |
| 12 | 63 | Maria Amélia Dos Anjos Carvalho | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 13 | 569 | Rosane Silva De Campos | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 14 | 289 | Flavia Francisca DallApria De Oliveira | 2 | 2,5 | 0,5 | 4,5 | 5 |
| 15 | 1139 | Marcos Alves Dos Reis Andrade | 2 | 2,5 | 0 | 4,5 | 4,5 |
| **PROFESSOR DE HISTÓRIA - 40 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 975 | José Augusto De Faria Pereira | 1,75 | 2,5 | 1,5 | 4,25 | 5,75 |
| 2 | 11 | Ethyane Adelino De Alencar | 2 | 2 | 1 | 4 | 5 |
| 3 | 1223 | Iracema Da Silva Pinto | 1,5 | 1,25 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| 4 | 587 | MauriciaAngelaMangini | 1 | 1,25 | 0 | 2,25 | 2,25 |
| **PROFESSOR DE INGLÊS - 20 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 98 | João Claudio Pereira | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| 2 | 1004 | Francis De Almeida De Moraes | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| 3 | 70 | Simone MacieiskiNicolak | 1,25 | 1,75 | 3 | 3 | 6 |
| 4 | 1016 | Sandra Pereira Fonseca | 2 | 1,75 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| 5 | 714 | Ana Cristina Costa | 1,5 | 2,25 | 1,5 | 3,75 | 5,25 |
| 6 | 1091 | Sinara Dal Magro | 1,75 | 2,5 | 0 | 4,25 | 4,25 |
| 7 | 561 | Jonathan De Paula Camargo | 1,75 | 2 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| **PROFESSOR DE INGLÊS - 40 HORAS - SEDE DO MUNICIPIO** | | | | | | | |
| 1 | 1123 | Helyzanne Da Rocha | 2,25 | 1,5 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| 2 | 828 | Edirleia Marcia Da Silva | 1,75 | 0,75 | 3 | 2,5 | 5,5 |
| **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 20 HORAS - DISTRITO DE CARAVÁGIO** | | | | | | | |
| 1 | 1213 | Simone Berwian Dos Santos | 1,5 | 1,75 | 4 | 3,25 | 7,25 |
| **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO** | | | | | | | |
| 1 | 1255 | EzonéiaZaions Ferrari | 1,5 | 2,25 | 4 | 3,75 | 7,75 |
| 2 | 449 | Mara Viviane Schmitt Klein | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| 3 | 439 | Rosangela Trindade Poiate | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| 4 | 547 | Eliane Maria TresDalmagro | 1,5 | 1,25 | 4 | 2,75 | 6,75 |
| 5 | 667 | Elizangela Aparecida Da Silva Nascimento | 2,25 | 2,25 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| 6 | 999 | Barbara Nunes Ferreira | 1,5 | 1,75 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| 7 | 1013 | Cleire De Jesus Furlan | 1,75 | 1 | 3,5 | 2,75 | 6,25 |
| 8 | 1019 | Dayane Augusta Rodrigues | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| 9 | 3844 | Janilce Pinto | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| 10 | 1190 | Eliel Nicacio Da Silva | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| 11 | 402 | Dalvanira Holanda De Sousa | 1,5 | 1,5 | 2,5 | 3 | 5,5 |
| 12 | 677 | Rosimar Ramos De Souza | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 13 | 122 | Rosângela Eliane Izeppi | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| 14 | 47 | Ingrid De Sousa Mohr | 1,75 | 2 | 1 | 3,75 | 4,75 |
| 15 | 793 | Cristiane Bergmann | 1 | 1,75 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| 16 | 910 | Aline Pereira De Jesus Leal Silveira | 1,25 | 2,25 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| 17 | 433 | Solange Aparecida Dos Santos | 1 | 1,5 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| 18 | 971 | Franciane Lopes Dos Santos | 1 | 1,5 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| 19 | 1137 | Suzana Paula De Paula | 1,25 | 1,25 | 2 | 2,5 | 4,5 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 48 | Almir Jose Da Silva | 2 | 2 | | 4 | 4 |
| 21 | 546 | Priscila Rapachi Santos Da Silva | 1,75 | 2 | | 3,75 | 3,75 |
| 22 | 644 | Francielli Ribeiro De Oliveira | 1,25 | 0,5 | 2 | 1,75 | 3,75 |
| 23 | 1032 | Fabiana De Souza Moura Paduan | 1,75 | 1,5 | | 3,25 | 3,25 |
| 24 | 1251 | Consuelo Aparecida Alves | 1,5 | 1,5 | | 3 | 3 |
| 25 | 386 | Lucas Bezerra Teixeira | 1,5 | 1 | | 2,5 | 2,5 |
| **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO** | | | | | | | |
| 1 | 490 | Miriam Gomes Inácio | 1,75 | 1,5 | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| 2 | 116 | JôseCecconAbegg | 2 | 1,25 | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| 3 | 1777 | Pamella Rosana Araujo Dos Santos | 1,5 | 1,75 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| 4 | 1779 | Cleide Rosana Gomes Araujo | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| 5 | 1260 | Jociane De Souza Coelho | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| 6 | 733 | Wanda Silva Monteiro | 1,5 | 1,25 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 40 HORAS - PRIMAVERA** | | | | | | | |
| 1 | 965 | Suelem Rodrigues Dos Santos | 1,5 | 1 | 1 | 2,5 | 3,5 |
| **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS - DISTRITO DE CARAVÁGIO** | | | | | | | |
| 1 | 662 | Olide Teresinha RizzeArnemann | 1,75 | 1,5 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| 2 | 1747 | Zeila Priscila Mollmann | 1,5 | 2,5 | 1 | 4 | 5 |
| **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO** | | | | | | | |
| 1 | 838 | Marcelo Grando | 2,25 | 2 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| 2 | 260 | Gilberto Simisen | 2,25 | 2,25 | 3,5 | 4,5 | 8 |
| 3 | 1136 | Waldimaria Francisca Cunha Damacena | 2 | 2 | 4 | 4 | 8 |
| 4 | 408 | Ana EloizaWiteck | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| 5 | 815 | Elisangela Zanata Benedito | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| 6 | 1126 | Alda Eliane Silva De Souza | 1,5 | 2 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| 7 | 1171 | Sônia Maria Aparecida Papa Domingues | 2 | 2,5 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| 8 | 246 | Luis Fernando Perini | 1,75 | 2,5 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| 9 | 968 | Francieli Silveira De Aguiar | 1,75 | 1,75 | 2,5 | 3,5 | 6 |
| 10 | 693 | Nelton Rodrigues Neves | 2 | 1,25 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| 11 | 24 | Ramona Leila Ferreira Tavares | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| 12 | 142 | Noelí Maria Zimmer | 1,5 | 1,75 | 1,5 | 3,25 | 4,75 |
| 13 | 664 | Clarice Pereira Duarte | 1,75 | 1,75 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| 14 | 970 | Maria De Fatima Chagas Da Silva | 1 | 1,25 | 2 | 2,25 | 4,25 |
| 15 | 419 | Olga Cecilia Maria Basílio Hermann | 1,5 | 2,25 | | 3,75 | 3,75 |
| 16 | 1021 | Sinei Marinho Pedroso | 1,25 | 1,5 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 40 HORAS - PRIMAVERA** | | | | | | | |
| 1 | 885 | Rosenilda Aparecida Lopes De Lima | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO** | | | | | | | |
| 1 | 619 | Deisi Micheli Bauer | 1,75 | 2,25 | 2,5 | 4 | 6,5 |
| 2 | 1200 | Amanda Araújo Pereira | 1,5 | 2,5 | 2 | 4 | 6 |
| 3 | 1163 | Erlan Figueiredo | 1,75 | 2,25 | 1 | 4 | 5 |
| 4 | 1210 | Tania Carneiro Da Rosa Dias | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| **PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 40 HORAS - Distrito de Primavera** | | | | | | | |
| | 840 | Heloene Cristina Cavalcanti Da Silva | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| | 967 | Rosineia Almeida Da Silva | 1,25 | 1,25 | 0 | 2,5 | 2,5 |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20 HORAS - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA** | | | | | | | |
| 1 | 438 | Inez Rosa Herrmann | 2,25 | 2,25 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| 2 | 398 | Carla Cristiane Meyer | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| 3 | 1097 | Silvana Pase | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20 HORAS - DISTRITO DE CARAVÁGIO** | | | | | | | |
| 1 | 1095 | Katia Souza Silva | 1,75 | 2,5 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| **ROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20 HORAS - DISTRITO DE PRIMAVERA** | | | | | | | |
| 1 | 1212 | Vera Lucia Viana Dos Santos | 2 | 2,25 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| 2 | 847 | Eliane De Sousa Silva | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 3 | 1770 | Andreza Aparecida Bertacini | 1,75 | 1,25 | 0 | 3 | 3 |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO** | | | | | | | |
| | **PNE 1262** | Jefsom Alan Munari | 0,75 | 1,75 | 1,5 | 2,5 | 4 |
| | 54 | Rosenilda Klein Dos Santos | 2,25 | 2,25 | 4 | 4,5 | 8,5 |
| | 243 | Gilcilene Da Silva Souza | 2 | 2,25 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| | 385 | Elisandra Bianchin | 2,25 | 2,5 | 3 | 4,75 | 7,75 |
| | 499 | Ilza Maria Da Silva | 2 | 2,25 | 3,5 | 4,25 | 7,75 |
| | 792 | VianeyItajanaSchwann | 1,5 | 2,25 | 4 | 3,75 | 7,75 |
| | 409 | Adriana Rossi Dos Santos | 1,75 | 2 | 4 | 3,75 | 7,75 |
| | 781 | Anicleidy Cordeiro Sousa | 2,25 | 2,25 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| | 539 | Mara Sandra Da Silva | 2,25 | 2,25 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| | 67 | Mateus Costa | 1,75 | 2,25 | 3,5 | 4 | 7,5 |
| | 303 | Rosana De Lara Bortoloso | 2 | 2 | 3,5 | 4 | 7,5 |
| | 672 | Ana Cristina Mendes De Almeida | 1,5 | 2 | 4 | 3,5 | 7,5 |
| | 906 | Aparecida Mauricia Da Silva | 1,75 | 1,75 | 4 | 3,5 | 7,5 |
| | 535 | Amélia De Jesus Fernandes | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 117 | Ana Reni Gonçalves | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 1230 | Andreia Da Silva | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 145 | Bruna Bolsoni Camargo | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 126 | GenisleneLibardi Pinto | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 221 | Juliana Bondan | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 378 | Leonice Becker | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 509 | Priscilla Dayane Dias Da Silva Gilarde | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 1291 | Raimundo Da Silva Mesquita | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 112 | Sheila Foschini Rocha | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 430 | Andréia Cristiane Godoy Fernandes Lopes | 2,25 | 2 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 265 | Rosalino De Morais Guedes | 2,5 | 1,75 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 147 | Elena Aparecida De Oliveira Lopes | 1,75 | 1,5 | 4 | 3,25 | 7,25 |
| | 258 | Djalma De Almeida Fonseca | 1,5 | 2,5 | 3 | 4 | 7 |
| | 647 | Eliana Cândido | 1,5 | 2,5 | 3 | 4 | 7 |
| | 297 | Ana Lúcia Da Silva | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 311 | Eulina Edwirges De Macedo Fernandes Braga | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 725 | Ivonete Garcia Brugalli | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 638 | Leda Maria FreloChilante | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 767 | Maria Lice Alves Lima | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 222 | Tânia De Oliveira | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 321 | Andreia Paula Gonçalves Dos Santos Gregol | 1,25 | 2,25 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| | 21 | Andrèia Teles | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 23 | Diana DaronchBelló | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 61 | Fatima GiseliBorchert | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 53 | Fernanda Sorgetz | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 111 | Maria Helena Bauer | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 377 | Miriam Schmitt Schwaab | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 1189 | Osvania Da Silva | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 129 | Raimundo De Souza Filho | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 390 | Alcimara Oliva Scabeni | 1,5 | 2 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| | 86 | Maria Auxiliadora Mendes De Melo | 1,5 | 2 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| | 785 | Rita Sônia Gomes | 1,5 | 2 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| | 82 | Rosa Maria Da Silva Vizzotto | 1,5 | 2 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| | 1003 | Adriana Moreira Dos Santos | 2,25 | 1,75 | 3 | 4 | 7 |
| | 7 | Daiane Krug | 1,75 | 1,75 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| | 252 | Madalena Lopes Da Silva | 2,25 | 2,5 | 2 | 4,75 | 6,75 |
| | 854 | GilianeArim De Carvalho | 1,25 | 2,5 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 583 | Edvanir Marcelino Da Silva | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 208 | Gladys Martini | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 28 | Joeusa Barbosa Cavalcante De Barba | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 850 | Maria Brentano Gerhardt | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 420 | Maria Neuza Martos Ramos | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 301 | Neuza Marcelina Lopes | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 335 | PatielliAraujo Freitas | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 250 | Renata Lucia Maluf | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 333 | VaneideIsidorio Dos Santos | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 634 | ZeneideMuinaski Ferraz | 1,5 | 2,25 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 875 | Vanessa Salvador Aguiar | 2,25 | 2 | 2,5 | 4,25 | 6,75 |
| | 1081 | Carmen Lucia Locatelli | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 824 | Francielli Jaqueline De Paula | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 37 | Isabete Maria CaovillaKaiber | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 227 | Josielly Cristine Peters | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 287 | Neusa Andreolla Alves | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 144 | Nilse Adams | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 816 | Patrícia Fernanda Fedrizzi | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 283 | Sabrina Suellen Da Silva | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 1731 | Simone Chaves Dutra | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 912 | Simone De Almeida Silva | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 451 | Simone Pasqualoto | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 198 | Tania Correa Pimentel Dias Da Silva | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 682 | Rosicléia Rocha Queiroz | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 607 | Débora Cristina De Almeida | 2 | 1,75 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 491 | Elisabete Gomes | 2 | 1,75 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 318 | MarílviaSgoti Garcia | 2 | 1,75 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 615 | Gleide Mauricia Da Silva | 2,25 | 1,5 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 114 | Maria Aparecida Chilante | 2,25 | 1,5 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 818 | Homerina Terezinha Pinto | 2,25 | 2,25 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 60 | Luzia Anjos Lopes Silva | 2,25 | 2,25 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 75 | Suzana Da Silva | 2,25 | 2,25 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 488 | Raquel Venancio | 2,5 | 2 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 238 | Rosilda Aparecida Da Costa | 2,5 | 2 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 1120 | Aline Klimeck Souza | 2 | 2 | 2,5 | 4 | 6,5 |
| | 686 | Lidiane Cristina Benetti | 2 | 2 | 2,5 | 4 | 6,5 |
| | 502 | Carmen Marlene De Lima Tonin | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 331 | Eluiza Odete Scatolin | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 467 | Maria Lucia Bragante Thumaz | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 68 | RaquieleTarone Turra | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 391 | Valdinéia Oliveira Do Carmo | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 479 | Agna Fernandes | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 88 | Camila Aparecida Ortiz | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 359 | Ester Rodrigues Magalhães | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 703 | Hellen Dos Santos Garcia | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 819 | Jéssica HiaraOczinski | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 568 | Marilene Alves Lima | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 136 | Rosana Aparecida Cristino | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 1745 | Meire Tereza Bertele Do Nascimento | 1,5 | 1,5 | 3,5 | 3 | 6,5 |
| | 1172 | Elisa Eduarda Pereira E Oliveira | 2,25 | 1,25 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 822 | Eudisvan Correia Da Silva | 2,25 | 1,25 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 1058 | Katiane Mendes Back | 1,75 | 2,5 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 1296 | Kelly Cristina Maculan | 1,75 | 2,5 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 349 | Mirian InesBays Fernandes | 1,75 | 2,5 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 519 | Simone Dos Santos Mendes | 1,75 | 2,5 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 369 | Dayse Hevelin Camargo | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 40 | Eliane Aparecida Dalzotto | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 951 | Elivaine Oliveira Guimarães Silva | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 81 | JossieliWeitbrecht | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 450 | Luciane De Fátima Souza | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 574 | Vanusa Fatima Vassoler Galvan | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 46 | Claudeci Oliveira Da Silva | 1 | 2,25 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 1774 | Maria José Nunes Mota | 2,25 | 2 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 310 | Netânia Sales Pavan | 2,25 | 2 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 119 | Francisco Da Conceição | 1,75 | 2 | 2,5 | 3,75 | 6,25 |
| | 697 | Micheli Dos Santos Da Cruz | 1,75 | 2 | 2,5 | 3,75 | 6,25 |
| | 463 | Camila EuzebioLoraschi | 1,25 | 2 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 296 | Leidjane Nicolau Mendes | 2,5 | 1,75 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 710 | Ivonete Bertelli | 1,5 | 1,75 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 648 | Edina Aparecida Dos Reis De Oliveira | 1,75 | 1,5 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 752 | MarileiMarocoMotter | 1,75 | 1,5 | 3 | 3,25 | 6,25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 8 | Célia Regina De Carvalho Zamboto | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| | 372 | Dulcinéia Correia Camargo | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| | 702 | Maria José Da Silva | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| | 612 | Aline Fernanda Kerber | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| | 32 | Laura Matt Dahmer | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| | 1782 | Leosani França | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| | 146 | Marlete De Almeida Iung | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| | 674 | Rosemeire Lima Rosa | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| | 990 | Viviane Lamônica Borges Da Silva | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| | 248 | Carla EloizaDavoglio | 1,25 | 1,75 | 3 | 3 | 6 |
| | 871 | Marinalva Paulino | 2 | 2,25 | 1,5 | 4,25 | 5,75 |
| | 1744 | Arina Nobre Camara | 1,5 | 2,25 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 1086 | Vanusa Dos Santos Rosa | 1,5 | 2,25 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 57 | Christiane Scuira Da Luz | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 1160 | Doiane Da Silva Cúnico | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 442 | Eliane Rodrigues De Carvalho Pires Da Silva | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 823 | Franciéle Aparecida Furlan De Andrade | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 45 | Ilcione De Freitas Leal | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 494 | Irisleude Sardinha Silva | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 554 | Ivane Cristina Sardinha Silva | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 843 | Janete De Lara | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 251 | Janice Conceição De Faria | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 943 | Leni Mara ShlindweinLunardi | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 1711 | Maristela Oliveira Cavalheiro | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 9 | Odete Luiza Souza | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 503 | Vanessa Batista Da Graça | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 797 | Karine MichelonPaulini | 2 | 1,75 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 1079 | Maria De Fatima Duarte De Souza | 2 | 1,75 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 478 | Elizangela Dos Santos | 1 | 1,75 | 3 | 2,75 | 5,75 |
| | 694 | Catia Rejane Orcheski | 1,75 | 1,5 | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| | 1121 | Juliana Aparecida Orcheski | 1,75 | 1,5 | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| | 231 | JosmariVersano De Souza Ouchi | 1,25 | 1,5 | 3 | 2,75 | 5,75 |
| | 18 | Rosilda Maria Socorro De Souza | 1,5 | 2,5 | 1,5 | 3,75 | 5, 5 |
| | 15 | Fabricia De Moraes Rogoski | 2,25 | 2,25 | 1 | 4,5 | 5,5 |
| | 291 | Genovanes Dos Santos Brito | 1,75 | 2,25 | 1,5 | 4 | 5,5 |
| | 1034 | Maria Cenira Pereira Ferreira | 1,75 | 2,25 | 1,5 | 4 | 5,5 |
| | 356 | Anne Karoline Castão | 1,25 | 2,25 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 1069 | Bruna Aparecida TalaveiraAvila | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 495 | Edinalva De Oliveira Silva | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 716 | Ivanilde Batista Ribeiro Ritter | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 13 | Léia Mazuchini Almeida | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 524 | Maria Aparecida Stuani | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 966 | Rosangela Hercule Da Silveira | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 1289 | RosmildaLurde Alves Leal | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 901 | Silvana Da Silva Cúnico Ferreira Garcia | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 1698 | Josiane Furlan | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 212 | Ticiane De Paula Ferreira | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 1293 | Jessica Messi Freitas | 2 | 1,5 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 931 | Vanessa Gomes Bressan | 2 | 2,25 | 1 | 4,25 | 5,25 |
| | 1040 | CladisRoséliaJagnow | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 542 | Lucinéia Magalhães Barbosa | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 830 | Sandra Daros Ferreira | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 881 | Suely Ribeiro | 1 | 1,25 | 3 | 2,25 | 5,25 |
| | 201 | Cristiane Polo | 1,5 | 2 | 1,5 | 3,5 | 5 |
| | 17 | Fabiana Silva De Matos Santos | 1,5 | 2 | 1,5 | 3,5 | 5 |
| | 448 | Crislaine Da Silva Penna | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| | 1721 | Islene Mayara Gomes Bandeira De Souza | 2,25 | 1,75 | 1 | 4 | 5 |
| | 58 | Vanda Santos Pereira | 2,25 | 1,75 | 1 | 4 | 5 |
| | 533 | Elizabeth Quintino Da Silva | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| | 777 | Eloélia Pereira Rocha De Souza | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| | 799 | Isabel Ferreira Da Silva | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| | 382 | Tatiane Gonçalves Costa Da Silva | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| | 1017 | Celi Caetano De Andrade Oliveira | 2 | 1,5 | 1,5 | 3,5 | 5 |
| | 235 | Mônica Cristiane Lima De França | 1,5 | 1,5 | 2 | 3 | 5 |
| | 338 | Tamara Araujo Freitas | 1,5 | 1,5 | 2 | 3 | 5 |
| | 368 | Mirtes Donizete Militão De Freitas | 1 | 1,75 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| | 407 | DilairBartziki | 1,5 | 1,25 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| | 1067 | Adriana Teles | 2,25 | 2,25 | 0 | 4,5 | 4,5 |
| | 4542 | ErilaineChampan | 2,25 | 2,25 | 0 | 4,5 | 4,5 |
| | 505 | Anelise De Azevedo Turani | 1,25 | 2,25 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| | 521 | Marciele Andressa Recuero Meyer | 1,5 | 2 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| | 55 | Nadieli Teixeira De Lima | 1,25 | 1,75 | 1,5 | 3 | 4,5 |
| | 327 | Vera Lucia Tavares Dos Santos | 0,75 | 1,75 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| | 940 | Rosimeire Borges Dos Santos | 2 | 1,5 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| | 74 | Luciene Da Silva Carvalho Pimenta | 1,5 | 1,5 | 1,5 | 3 | 4,5 |
| | 705 | Idalina Quintino Dos Santos | 1,25 | 1,25 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| | 307 | Marli Dos Santos Bernardino | 1,25 | 1,25 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| | 1061 | Bruno Cezar Figueredo | 1,75 | 2,5 | | 4,25 | 4,25 |
| | 907 | Adriana Duarte | 2,25 | 2 | | 4,25 | 4,25 |
| | 1073 | EvandraBarichello | 1,5 | 1,75 | 1 | 3,25 | 4,25 |
| | 100 | SanduzaCecon | 1,5 | 1,75 | 1 | 3,25 | 4,25 |
| | 926 | Ednéia Silva Luis | 1,25 | 1 | 2 | 2,25 | 4,25 |
| | 429 | Priscilla Carolina Nogueira De Campos Garcia | 1,5 | 2,5 | 0 | 4 | 4 |
| | 1783 | Luana Maria Dumke | 1,75 | 2,25 | 0 | 4 | 4 |
| | 1064 | Danielly Katiussa Schultz | 1,25 | 2,25 | 0,5 | 3,5 | 4 |
| | 996 | Julheta Aparecida De Oliveira | 2 | 2 | | 4 | 4 |
| | 1024 | Driele Matt Da Silva | 1,5 | 2 | 0,5 | 3,5 | 4 |
| | 914 | Tânia Silva De Almeida | 1,5 | 1,5 | 1 | 3 | 4 |
| | 293 | Vera Lucia Teixeira Rodrigues | 1,5 | 0,5 | 2 | 2 | 4 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 687 | Daiane Basso | 1,5 | 2,25 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| | 388 | Maria Vanda Batista Ribeiro | 1,75 | 2 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| | 143 | Robinson Klay Oliveira De Lima | 1,75 | 2 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| | 673 | Marilda Pereira De Almeida Scaquetti | 1,25 | 2 | 0,5 | 3,25 | 3,75 |
| | 1169 | Ivanete Alves Do Nascimento | 2 | 1,75 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| | 487 | Marileide De Oliveira Sousa | 2 | 1,75 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| | 196 | Jessica Priscila Vieira Cortonezi | 1,5 | 1,75 | 0,5 | 3,25 | 3,75 |
| | 35 | Tania Mara Giotti | 1,5 | 1,75 | 0,5 | 3,25 | 3,75 |
| | 712 | Francidalva Borges Gomes | 1,75 | 1,5 | 0,5 | 3,25 | 3,75 |
| | 1285 | Katia Cristina De Oliveira | 2 | 1,25 | 0,5 | 3,25 | 3,75 |
| | 25 | Silvana Dalla Valle Pereira | 2 | 1,25 | 0,5 | 3,25 | 3,75 |
| | 1287 | Leni Reichert | 0,75 | 1 | 2 | 1,75 | 3,75 |
| | 76 | ClemildeAraujo Silva | 1,5 | 2 | 0 | 3,5 | 3,5 |
| | 1012 | Claudete Dos Santos De Souza | 1,75 | 1,75 | 0 | 3,5 | 3,5 |
| | 1162 | Maiara De Paiva | 2 | 1,5 | 0 | 3,5 | 3,5 |
| | 1151 | Patricia Da Silva Cosmos | 2 | 1,5 | 0 | 3,5 | 3,5 |
| | 396 | Vanessa Neves Da Rocha | 1 | 2,25 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| | 370 | Andreia Rita Gustavo | 1,5 | 1,75 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| | 1131 | Claudiana Pastore Lodi | 1,75 | 1,5 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| | 484 | Kamila Ferreira Brandão | 1,75 | 1,5 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| | 244 | Angela Borba De Oliveira Prates Da Silva | 1 | 2 | 0 | 3 | 3 |
| | 69 | Nadir Batista | 1,25 | 1,75 | 0 | 3 | 3 |
| | 3870 | Micelia Marcelina Felix | 1,25 | 1,75 | 0 | 3 | 3 |
| | 394 | Joniscleia Spindola Mendes | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| | 426 | Karine SufrediniCarlott | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| | 1919 | Adriana Aparecida Maestro Schmidt | 1,75 | 1,25 | 0 | 3 | 3 |
| | 981 | Ana Claudia Silva Sousa | 1 | 1,75 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| | 985 | Ana Lucia Do Nascimento | 1 | 1,75 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| | 928 | Kelli A. Cesar | 1,25 | 1,5 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| | 874 | Leide Helena Brites | 1,5 | 1,25 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| | 989 | Marcia Regina Da Silva | 1,75 | 1 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| | 558 | Maria José Farias Dos Santos | 1 | 1,5 | 0 | 2,5 | 2,5 |
| | 1066 | Eliane Bueno Da Silva | 1 | 1 | 0 | 2 | 2 |
| | 452 | Rosimeire Marques Padovan Rosa | 0,5 | 0 | 1 | 0,5 | 1,5 |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 40 HORAS - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA** | | | | | | | |
| 1 | 124 | Silmara Serafim Da Costa | 2,25 | 2,25 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| 2 | 91 | Marizete De Souza Pereira | 1 | 2 | 4 | 3 | 7 |
| 3 | 471 | Regina Vieira Santos | 2 | 2,5 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| 4 | 599 | Rosane De Lima | 2 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| 5 | 223 | Elizangela Arruda Da Silva | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| 6 | 171 | SinaraGonzatto | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 7 | 458 | Michele De Miranda | 2,25 | 1,25 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| 8 | 500 | Vera Lucia Brites Fernandes | 1,5 | 1,75 | 1,5 | 3,25 | 4,75 |
| 9 | 541 | Leonice Eduardo Martins | 1,25 | 1 | 1,5 | 2,25 | 3,75 |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 40 HORAS - DISTRITO DE PRIMAVERA** | | | | | | | |
| | 1269 | Juciane Da Silva | 2 | 2,25 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| | 200 | Rosenara Helena Hintz De Carvalho | 1,75 | 2,25 | 4 | 4 | 8 |
| | 206 | Cleamar Aparecida Morandi | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 829 | Taís Ludimila Mendes De Araújo | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 1155 | PrissilaChiari | 1,25 | 2 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 38 | Déborah Melissa Lopes | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 436 | Janaina Aparecida Botelho | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 562 | Juciane Deitos | 1,75 | 1,5 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 262 | Cassia De Oliveira | 1,25 | 2,5 | 1 | 3,75 | 4,75 |
| | 944 | Valquiria Pereira Da Silva | 1,75 | 2 | | 3,75 | 3,75 |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO** | | | | | | | |
| | 668 | Margarida Maria Silva Pedroso | 2,25 | 2,25 | 3,5 | 4,5 | 8 |
| | 629 | Elisangela Cristina Fabiano Da Silva | 2,25 | 2,5 | 3 | 4,75 | 7,75 |
| | 358 | Nilza Maria CentaFavero | 2,25 | 2,25 | 3 | 4,5 | 7,5 |
| | 395 | Solange De Oliveira Moura | 1,75 | 2,25 | 3,5 | 4 | 7,5 |
| | 813 | Rute Carvalho Barbosa | 1,25 | 2,25 | 4 | 3,5 | 7,5 |
| | 666 | Elizete Dos Santos | 2 | 2 | 3,5 | 4 | 7,5 |
| | 810 | Amanda Lima Ribeiro | 1,75 | 2,5 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 1142 | Cicera Aparecida Juvêncio Da Silva Pereira | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 89 | Odete Santin | 2 | 2,25 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 242 | Elislene Mendes | 2,25 | 2 | 3 | 4,25 | 7,25 |
| | 204 | Antonia Jaqueline De Oliveira Rolim | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 663 | GilvaniAbatti Weber | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 431 | Suely Cavalcante Soares | 1,75 | 2,25 | 3 | 4 | 7 |
| | 140 | GeneciMattéFrozza | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 711 | Monalisa Soraia Roese | 2 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| | 984 | Rozane Aparecida Fernandes | 1,75 | 1,75 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| | 216 | Jocione Maria De Jesus Andrade | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 249 | Maristela Pimentel | 1,75 | 2 | 3 | 3,75 | 6,75 |
| | 492 | Astúrio Cardozo De Abreu | 1,25 | 2 | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| | 85 | Fabiane Bays Da Rocha | 1,75 | 1,5 | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| | 821 | Maria Solange Pinheiro De Sousa | 2 | 2,5 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 803 | Angélica De Freitas Nunes Rocha | 2,25 | 2,25 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 567 | Keli Cristina Ferreira Da Cunha | 2,25 | 2,25 | 2 | 4,5 | 6,5 |
| | 224 | Jucimara Aparecida De Lima | 1,75 | 2,25 | 2,5 | 4 | 6,5 |
| | 34 | Patricia Rodrigues Da Rosa Xavier Do Nascimento | 1,25 | 2,25 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 169 | Claudia Vieira Martins | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 1278 | Elaine Fassina Schmidt | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 36 | Ilzeny Barbosa Rodrigues | 1,5 | 2 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 306 | Antonio Carlos Oczinski | 2,25 | 1,75 | 2,5 | 4 | 6,5 |
| | 30 | AntoniaEavangelista Oliveira | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 902 | Eliane Menegatti Berti | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| | 576 | Andreia Conceição Batezini | 1,75 | 2,5 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 214 | Brunna Adriana De Carvalho Campos | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1275 | Isabel Rodrigues Xavier | 2 | 2,25 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 1259 | Rosalina De Sousa Leite | 2,25 | 2 | 2 | 4,25 | 6,25 |
| | 254 | LidiaTinelli De Faria | 1,75 | 2 | 2,5 | 3,75 | 6,25 |
| | 42 | Lourdes Bernadete Possatto | 1,5 | 1,75 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 1201 | Maria De Lourdes De Sousa Lacerda | 1,5 | 1,75 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 1244 | MarileiFurst | 1,5 | 1,75 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 93 | Carla Lopes | 1,5 | 2,5 | 2 | 4 | 6 |
| | 113 | Shirlei Rodrigues De Horizonte | 1,5 | 2,5 | 2 | 4 | 6 |
| | 309 | Fernanda De Souza Campos | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| | 916 | Lucinda Almeida Da Silva | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| | 72 | Taís Regina Scheid | 1,75 | 2,25 | 2 | 4 | 6 |
| | 510 | Lucia Maria Dos Santos Veiga | 1,25 | 2,25 | 2,5 | 3,5 | 6 |
| | 729 | Cledir Beatriz Armani | 1,75 | 1,75 | 2,5 | 3,5 | 6 |
| | 1733 | Elisangela Junglaus | 1,25 | 1,75 | 3 | 3 | 6 |
| | 905 | MarilutiBregoli | 1,25 | 1,75 | 3 | 3 | 6 |
| | 308 | IlenairLunardiTatsch | 1,5 | 1,5 | 3 | 3 | 6 |
| | 137 | Jaci Costa Sousa Junior | 1,75 | 2,5 | 1,5 | 4,25 | 5,75 |
| | 168 | Charlene Muller Da Silva | 1,5 | 2,25 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 360 | Jhecy De Sousa Da Silva | 1,5 | 2,25 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 614 | Suélyn Daiane Maier | 1,5 | 2,25 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 683 | Ana Paula Bezerra | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 477 | Gleiciane Vieira Silva | 1,75 | 2 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 584 | AntoniaDougliane Nascimento Da Conceição | 2 | 1,75 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 300 | Juliana Albuquerque | 2 | 1,75 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| | 205 | Eluiza Da Silva | 1,5 | 1,75 | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| | 591 | Neusa Ferreira De Brito Martins | 1,5 | 1,75 | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| | 1127 | Claudia Pereira Dos Santos | 1,75 | 1,5 | 2,5 | 3,25 | 5,75 |
| | 27 | Agmar Rodrigues Fernandes | 1,25 | 1,5 | 3 | 2,75 | 5,75 |
| | 39 | Marciana HilariaDorca | 1,25 | 1,5 | 3 | 2,75 | 5,75 |
| | 691 | Gisele Monalisa Do Carmo Taglieber | 1,75 | 2,25 | 1,5 | 4 | 5,5 |
| | 575 | Diana Parizotto | 1,25 | 2,25 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 52 | Elisângela Do Livramento Amorim Lima Almeida | 1,25 | 2,25 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 773 | Andreza Lourenço Lopes | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 125 | AngelicaBarp | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 44 | Débora Cristina Maria | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 671 | Helena Da Silva Maciel | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 12 | Hosiane De Oliveira Bragia Figueiredo | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 49 | Kele Aparecida De Souza | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 565 | Marilene Moreira De Oliveira | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 209 | Patricia Fabiana Silva Oliveira | 1,5 | 2 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 699 | Claudinéia Silva Macêdo | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 508 | Cristiane Aparecida Cioni | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 512 | Juliana Aparecida Dos Santos | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 531 | Luciana Alves De Oliveira | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 411 | Solange Ferreira Dos Santos | 1,75 | 1,75 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 194 | Geny De Melo | 1,25 | 1,75 | 2,5 | 3 | 5,5 |
| | 670 | Jose Sousa Ribeiro Junior | 2 | 1,5 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 73 | Mônica Rodrigues De Almeida | 2,25 | 1,25 | 2 | 3,5 | 5,5 |
| | 148 | Jucélia Castro De Morais | 1,25 | 1,25 | 3 | 2,5 | 5,5 |
| | 220 | Euzinete Alves Da Silva | 1,25 | 2 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 507 | Juliana Ferreira Dos Santos Bomfim Pinto | 1,25 | 2 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 1093 | Maria Da Anunciação Marques Da Silva | 0,75 | 2 | 2,5 | 2,75 | 5,25 |
| | 332 | Marcia Rodrigues Da Silva | 1,5 | 1,75 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 719 | Franceline Alves Bispo | 1,75 | 1,5 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 631 | Raimunda Nonata Lopes Da Silva | 2 | 1,25 | 2 | 3,25 | 5,25 |
| | 812 | Jardelma Machado Da Gosta | 1,75 | 1 | 2,5 | 2,75 | 5,25 |
| | 66 | Rubia Regina MorariFalinski | 1,5 | 2 | 1,5 | 3,5 | 5 |
| | 127 | Joana D'arc Silva De Macedo | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| | 317 | Eliane Cristina Gaio | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| | 755 | Francisca Silva Coutinho | 1,25 | 1,75 | 2 | 3 | 5 |
| | 20 | Shirley De Oliveira Silva | 1,75 | 1,25 | 2 | 3 | 5 |
| | 1068 | Soleni Schmidt Fiuza Florão | 1,5 | 1,75 | 1,5 | 3,25 | 4,75 |
| | 130 | Angela Vera Moreira Da Silva | 1 | 1,75 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| | 768 | Naline Rodrigues Braz | 1,5 | 1,25 | 2 | 2,75 | 4,75 |
| | 983 | Vanessa Glina Motta | 1,5 | 2 | 1 | 3,5 | 4,5 |
| | 213 | Angela Maria Sousa Ferreira | 1,25 | 1,75 | 1,5 | 3 | 4,5 |
| | 210 | Adriel Cardozo De Abreu | 1 | 1,5 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| | 911 | Alessandra Pereira Dos Reis | 1,25 | 1,25 | 2 | 2,5 | 4,5 |
| | 925 | Juliani Aparecida Bosi | 1,5 | 1,75 | 1 | 3,25 | 4,25 |
| | 560 | Nildete Maria Lamônica Dos Santos | 1 | 1,75 | 1,5 | 2,75 | 4,25 |
| | 1216 | Luzinete Da Silva Cunha | 1,25 | 1 | 2 | 2,25 | 4,25 |
| | 744 | Patricia Da Silva Batista Ribeiro | 1,75 | 2,25 | 0 | 4 | 4 |
| | 1138 | Antonia Da Silva Mendes | 2 | 2 | 0 | 4 | 4 |
| | 233 | Patricia Ferreira De Oliveira | 2 | 2 | 0 | 4 | 4 |
| | 109 | Genivaldo Costa Santos | 1,75 | 1,25 | 1 | 3 | 4 |
| | 588 | Moisés Viana De Morais | 1,5 | 2,25 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| | 172 | RosianeArgenton | 2 | 1,75 | 0 | 3,75 | 3,75 |
| | 167 | Claudia Cristina Dos Santos Lelte | 1,25 | 1,5 | 1 | 2,75 | 3,75 |
| | 1197 | Edinete Regina Do Prado | 1 | 1,5 | 1 | 2,5 | 3,5 |
| | 685 | Maria Cristina Borges | 1,25 | 2 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| | 10 | Solange Moreira | 1,5 | 1,75 | 0 | 3,25 | 3,25 |
| | 658 | Marli Martins De Souza Pereira | 1,25 | 1,5 | 0,5 | 2,75 | 3,25 |
| | 727 | Silvania Moraes Mascarin | 1,25 | 1,5 | 0,5 | 2,75 | 3,25 |
| | 763 | Fátima Kuntzler | 1,5 | 1,5 | 0 | 3 | 3 |
| | 1757 | LoreciBruck Pereira | 2 | 1 | 0 | 3 | 3 |
| | 760 | Jamaria Pereira Barbosa | 1,75 | 1 | 0 | 2,75 | 2,75 |
| **PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 20 HORAS - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** | | | | | | | |
| | 1805 | Camila Molon Lange | 2 | 2,25 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| | 637 | Cassiano Bolonha Gonsalves | 1,75 | 2 | 4 | 3,75 | 7,75 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 528 | Cleudes Alves Da Silva | 1,5 | 2 | 4 | 3,5 | 7,5 |
| | 1085 | Vinicius Mostaço Da Fonseca | 1,5 | 1,75 | 4 | 3,25 | 7,25 |
| | 1729 | RudimarFelicetti | 1,25 | 2 | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| | 1134 | Antônio Simões De Oliveira Neto | 2 | 2 | 2,5 | 4 | 6,5 |
| | 1739 | Marcelo Novais De Oliveira | 1,5 | 1,75 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| | 31 | Marcos Thiago Stabile Dos Santos | 1,25 | 1,25 | 3 | 2,5 | 5,5 |
| | 774 | Daniele Maciel Dos Santos | 1,5 | 1,75 | 1,5 | 3,25 | 4,75 |
| | 846 | Mario César Gomes | 1,75 | 2 | | 3,75 | 3,75 |
| | 374 | Ana Paula Dallavechia | 1,5 | 1,25 | | 2,75 | 2,75 |
| **PROFESSOR DE ED. FÍSICA - 40 HORAS - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** | | | | | | | |
| 1 | 22 | Remi Andreolla | 1,75 | 1,75 | 3,5 | 3,5 | 7 |
| 2 | 1166 | Elizangela Regina Reis | 1,5 | 1,75 | 3,5 | 3,25 | 6,75 |
| 3 | 453 | MilkaJulana De Paula | 1,75 | 1,75 | 3 | 3,5 | 6,5 |
| 4 | 468 | João Carlos MaravieskiChiritt | 1,25 | 2 | 3 | 3,25 | 6,25 |
| 5 | 405 | Paulo Cesar De Castro França | 1,5 | 2,25 | 2 | 3,75 | 5,75 |
| 6 | 496 | Valdiceia Santana Da Luz | 1,5 | 1,5 | | 3 | 3 |
| 7 | 684 | Jéssica Tavares Calegari | 1,75 | 1,25 | 0 | 3 | 3 |
| **MOTORISTA - 40 HORAS - SEDE MUNICIPIO** | | | | | | | |
| Clas. | Ins. | CANDIDATO | CON. GERAIS | Con. específicos | PRÁTICA | Escrita | Nota |
| | 786 | Welligton Renato Da Silva | 2,25 | 2,25 | 4,9 | 4,5 | 9,4 |
| | 608 | Leandro Fracasso | 2 | 2,25 | 4,85 | 4,25 | 9,1 |
| | 1208 | Marcelo José Abraão | 2 | 2 | 5 | 4 | 9 |
| | 616 | Laiza Fabiane Moura Strapazzon | 2 | 2,5 | 4,35 | 4,5 | 8,85 |
| | 241 | Ivonaldo Da Silva Freitas | 2 | 2,25 | 4,45 | 4,25 | 8,7 |
| | 357 | Marcio Caldeira Da Silva | 1,75 | 2 | 4,7 | 3,75 | 8,45 |
| | 548 | Valdecy Benedito De Figueiredo | 1,25 | 2,5 | 4,55 | 3,75 | 8,3 |
| | 613 | André Cesar De Moraes | 2,25 | 2 | 4 | 4,25 | 8,25 |
| | 1236 | EnirFrancesconi | 1,75 | 2,25 | 4,15 | 4 | 8,15 |
| | 325 | Nagibe Bezerra De Siqueira | 2,25 | 1,75 | 3,95 | 4 | 7,95 |
| | 1100 | Amarildo Doge | 2,25 | 2 | 3,55 | 4,25 | 7,8 |
| | 844 | Nelson Justiniano | 1,25 | 1,5 | 4,4 | 2,75 | 7,15 |
| | 858 | Jeferson Baumann | 1,5 | 1,25 | 4,4 | 2,75 | 7,15 |
| | 472 | Paulo Edson Casprechen | 1,75 | 1,75 | 3,45 | 3,5 | 6,95 |
| | 1053 | Jose AntonioLangraf | 1,75 | 1,25 | 3,7 | 3 | 6,7 |

Sorriso, 19 de dezembro de 2014.

***PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES***
Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado
Portaria Nº 658/2014

**Publicado por:**
Beloni Brunoro
**Código Identificador:**B8440C23

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR 33/2014**

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**Terra Nova do Norte – 2014**

**SUMÁRIO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2014**..... 7

**LIVRO PRIMEIRO - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**..... 7

***TÍTULO I – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE*** 7
**CAPÍTULO ÚNICO – DISPOSIÇÕES GERAIS**..... 7
**Seção I - Da Legislação Tributária Aplicável ao Município.... 7**
**Seção II – Das Limitações do Poder de Tributar..... 8**
**Seção III – Parte Especial – Tributos Municipais..... 10**

***TÍTULO II – DOS CADASTROS FISCAIS***..... *11*
**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**..... 11
**Seção Única**..... 11
**CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO** 12
**Seão Única**..... 12
**CAPÍTULO III – A INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**..... 14
**Seção Única**..... 14

***TÍTULO III – DOS IMPOSTOS***..... *16*
**CAPÍTULO I – DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**..... 16
**Seção I – Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador**. 16

**Seção II – Do Sujeito Passivo**..... 18
**Seção III – Da Planta Genérica de Valores**..... 18
**Seção IV – Da Base de Cálculo e da Alíquota** ..... 19
**Seção V – Do lançamento e da Arrecadação**..... 23
**Seção VI – Das Isenções**..... 25
**Seção VII – Das Infrações e das Penalidades**..... 26

**CAPÍTULO II – DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA** 27
**Seção I – Da Hipotese Incidência e do Fato Gerador**.... 27
**Seção II – Do Sujeito Passivo**..... 42
**Seção III – Base de Cálculo e Alíquota**..... 45
**Seção IV – Do Lançamento e da Arrecadação**..... 48
**Seção V – Das Isenções**..... 52
**Seção VI – Das Infrações e das Penalidades**..... 53

**CAPÍTULO III – DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI**..... 54
**Seção I – Do Fato Gerador e da Incidência**..... 54
**Seção II – Da Não Incidência, da imunidade e da isenção** 56
**Seção III – Dos Contribuintes**..... 58
**Seção IV – Da Base de Cálculo e das Alíquotas**..... 59
**Seção V – Da Arrecadação do Imposto**..... 60
**Seção VI – Da Restituição do Imposto** ..... 61
**Seção VII – Das Impugnações e dos Recursos**..... 61
**Seção VIII – Das Obrigações dos Serventuários da Justiça** 61

**CAPÍTULO IV – DAS TAXAS**..... 62
**Seção I – Das Disposições Gerais**..... 62
**Seção II – Da Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública** 63
***Subseção I – Hipótese de Incidência e Fato Gerador***.. 66
***Subseção II – Do Sujeito Passivo***..... 66
**Subseção III -** ***Base de Cálculo e Alíquota***..... 66
***Subseção III – Do Lançamento e da Arrecadação***..... 66
***Subseção IV – Das Isenções***..... 66
***Subseção V – Infrações e Penalidades***..... 67

**CAPÍTULO II – DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA**..... 67
**Seção I – Das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento** 67
***Subseção I – Hipótese de Incidência e Fato Gerador***.. 67
***Subseção II – Do Sujeito Passivo***..... 69
***Subseção III – Base de Cálculo e Alíquota***..... 69
***Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação***..... 70
***Subseção V – Das Isenções*** ..... 71
***Subseção VI – Infrações e Penalidades***..... 71
**Seção II – Taxa de Licença para Funcionamento em Horario Especial** 72
***Subseção I – Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador*** 72
***Subseção II – Do Sujeito Passivo***..... 73
***Subseção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota***..... 73
***Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação***..... 73
***Subseção V – Das Infrações e das Penalidades*** ..... 73
**Seção III – Da Taxa de Fiscalização para Licença de Veiculação de Publicidade em Geral**..... 74
***Subseção I – Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador*** 74
***Subseção II – Do Sujeito Passivo***..... 75
***Subseção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota*** .... 75
***Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação***..... 75
***Subseção V – Das Isenções*** ..... 76
***Subseção VI* – Das *Infrações e das Penalidades*** ..... 77
**Seção IV – Da taxa de fiscalização para licença de comércio eventual e/ou ambulante**..... 77
***Subseção I – Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador*** 77
***Subseção II – Do Sujeito Passivo***..... 77
***Subseção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota*** .... 78
***Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação***..... 78
***Subseção V – Das Isenções*** ..... 79
***Subseção VI* – Das *Infrações e das Penalidades*** ..... 80
**Seção V – Da Taxa de Fiscalização para Licença de Aprovação e Execução de Obras, Instalações, Arruamento e/ou Loteamento de Áreas Particulares**..... 80
***Subseção I – Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador*** 80
***Subseção II – Do Sujeito Passivo***..... 81
***Subseção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota*** .... 81
***Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação***..... 81
***Subseção V – Das Isenções*** ..... 82
***Subseção VI* – Das *Infrações e das Penalidades***..... 82
**Seção VI – Da Taxa de Fiscalização para Licença de Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos**..... 83
***Subseção I – Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador*** 83

***Subseção II – Do Sujeito Passivo***..... 84
***Subseção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota*** .... 84
***Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação***..... 84
***Subseção V – Das Isenções*** ..... 84
***Subseção VI –*** **Das *Infrações e das Penalidades*** ..... 85
**Seção VII – Da Taxa de Fiscalização para Licença de Abate de Animais**..... 85
***Subseção I – Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador*** 85
***Subseção II – Do Sujeito Passivo***..... 85
***Subseção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota*** .... 85
***Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação***..... 86
***Subseção V – Das Isenções*** ..... 86
***Subseção VI –*** **Das *Infrações e das Penalidades*** ..... 86
**Seção VIII – Da Taxa de Fiscalização para Licença de Transporte de Passageiros e Cargas**..... 87
***Subseção I – Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador*** 87
***Subseção II – Do Sujeito Passivo***..... 87
***Subseção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota*** .... 88
***Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação***..... 88
***Subseção V – Das Isenções*** ..... 89
***Subseção VI –*** **Das *Infrações e das Penalidades*** ..... 89

***TÍTULO V – DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA***..... 89
**CAPÍTULO ÚNICO**..... 89
**Seção I – Do Fato Gerador**..... 89
**Seção II – Do Sujeito Passivo**..... 91
**Seção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota**..... 91
**Seção IV – Do Lançamento e da Arrecadação**..... 92
**Seção V – Da Infração e da Penalidade**..... 93
**Seção VI – Da Contribuição para o Custeio e Serviço de Iluminação Pública**..... 94
***Subseção I – Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador*** 94
***Subseção II – Do Sujeito Passivo***..... 94
***Subseção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota*** .... 95
***Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação***..... 96
***Subseção V – Das Isenções*** ..... 96
***Subseção VI –*** **Das *Infrações e das Penalidades*** ..... 96

**LIVRO SEGUNDO**..... 97
**PARTE GERAL**..... 97
***TÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES***..... 97
**CAPÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**..... 97
**CAPÍTULO II – DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA**..... 97
**Seção I – Das Modalidades**..... 97
**Seção II – Do Fato Gerador**..... 98
**Seção III – Do Sujeito Ativo**..... 98
**Seção IV – Do Sujeito Passivo**..... 98
**Seção V – Do Domicílio Tributário**..... 100

**CAPÍTULO III – DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**..... 101
**Seção I – Das Disposições Gerais** ..... 101
**Seção II – Da Constituição do Crédito Tributário**..... 101
**Seção III – Do Lançamento**..... 102
**Seção IV - Da Reclamação Contra o Lançamento**..... 106
**Seção V – Da Cobrança e do Recolhimento**..... 106
**Seção VI – Da Restituição**..... 107
**Seção VII – Da Suspensão do Crédito Tributário e de suas Modalidades**..... 108
**Seção VIII – Extinção do Crédito Tributário e suas Modalidades** 112
**Seção IX – Exclusão do Crédito Tributário e suas Modalidades** 117

**CAPÍTULO IV – DA GENERALIDADE DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES** 118
**Seção I – Das Disposições Gerais**..... 118
**Seção II – Da atualização monetária, multas e dos juros de mora** 121

***TÍTULO II – DO PROCEDIMENTO FISCAL TRIBUTÁRIO***..... 122
**CAPÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**..... 122
**Seção I – Da Consulta**..... 122
**Seção II – Da Fiscalização**..... 123
**Seção III – Das Certidões e Avaliações**..... 125
**Seção IV – Da Dívida Ativa Tributária**..... 127

**CAPÍTULO II – DO PROCESSO FISCAL TRIBUTÁRIO**..... 130
**Seção I – Da Impugnação**..... 131
**Seção II – Da Notificação Fiscal Auto de Infração e Apreensão** 132
**Seção III – Termo de Apreensão**..... 134
**Seção IV – Defesa**..... 135
**Seção V – Das Diligências**..... 136

**Seção VI – Dos Prazos**..... 136
**Seção VII – Da Primeira Instância Administrativa**..... 136
**Seção VIII – Da Segunda Instância Administrativa**..... 137
**Seção IX – Da Execução das Decisões Fiscais**..... 138

**DISPOSIÇÕES FINAIS**..... 139

**ÍNDICE DOS ANEXOS**..... 140

**LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2014**

*SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**LIVRO PRIMEIRO**
**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar institui o Código tributário do Município, que disciplina a atividade tributária e regula as relações entre o contribuinte e o fisco municipal, decorrente da tributação, e dispõe sobre os fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais e estabelece normas de direito tributário a eles pertinente, tendo a denominação de **"CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT".**

**Art. 2º** Aplicam-se, às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes, as normas gerais do Sistema Tributário, obedecidos os mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, de demais leis complementares, das resoluções do Senado Federal e da legislação Estadual, nos limites de sua respectiva competência, e de Legislação Complementar posterior que as modifiquem.

***TÍTULO I – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE***

**CAPÍTULO ÚNICO – DISPOSIÇÃO GERAIS**

**Seção I – Da Legislação Tributária Aplicável ao Município**

**Art. 3º** A expressão "Legislação Tributária", compreende as leis decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações Jurídicas a eles pertinentes.

**Art. 4º** O executivo Municipal regulamentará, por decreto, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município observando:

I – as normas constitucionais vigentes;

II – as normas gerais do direito tributário estabelecido pelo Código Tributário Nacional (Lei n.º. 5.172 de outubro de 1966) e legislação federal posterior;

III – as disposições deste Código e das leis municipais a ele subsequentes.

**Parágrafo Único** – O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão, aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:

I – dispor sobre matéria não tratada em lei;

II – acrescentar ou ampliar disposições legais;

III – suprimir ou limitar disposições legais;

IV – interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos.

**Art. 5º** São normas complementares das leis e decretos:

I – os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II – as decisões proferidas pelas autoridades judiciais de primeiras e Segundas instâncias, nos termos estabelecidos na parte processual deste Código Tributário Municipal.

III – as práticas reiteradas observadas pelas autoridades administrativas;

IV – os convênios celebrados entre o Município e os Governos Federal e/ou Estadual.

**Seção II - Das Limitações do Poder de Tributar**

**Art. 6º** Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional função ou por ele exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores, ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentou;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

IV – utilizar tributo, com efeito, de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoa ou bens por meio de tributos interestadual ou intermunicipal, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
VI – instituir imposto sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União, Estado e do Município;

b) templos de qualquer culto.

c) patrimônio, renda ou serviço dos partidos políticos, inclusive suas Fundações das Entidades Sindicais dos Trabalhadores, das Instituições de Educação e de Assistência Social sem fins lucrativos atendidos os requisitos da Lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à impressão.

§ 1º - As entidades declaradas de utilidade pública somente serão consideradas imunes de Impostos municipais, nos casos em que couber, se rigorosamente obedecidos os requisitos previstos no artigo 150, inciso VI, alíneas "a" a "d" da Constituição Federal de 1988, na Lei n.º 5.172/66 – (Código Tributário Nacional), e isentas de outros tributos municipais, de acordo com estabelecido nesta Lei.

**Art. 7º** Somente a lei pode estabelecer:

I – a instituição de tributos ou a sua extinção;

II – a majoração de tributos ou a sua redução;

III – a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;

IV – a fixação da alíquota do tributo e de sua base de cálculo;

V – a instituição de penalidades para as ações ou omissões contrárias aos seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI – as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades;

VII - Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a tributos e contribuições.

§ 1º - Não constitui majoração de tributos para os efeitos do inciso II do presente artigo, a atualização monetária da respectiva base de cálculo, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) da correção do valor monetário da respectiva base de cálculo, podendo ser atualializada por Decreto.

§ 2º – A atualização a que se refere o parágrafo primeiro, deste artigo, será determinada pelo parágrafo único do art. 437, desta lei.

**Seção III – Parte Especial: Tributos Municipais**

**Art. 8º** Ficam instituídos os seguintes tributos Municipais:

I – IMPOSTOS: a serem cobrados pelo Município são os seguintes:

a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;

c) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI “inter-vivos”, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito à sua aquisição.

II – TAXAS: a serem cobradas pelo Município são as seguintes:
De Serviço Urbano, é devida pela utilização, efetiva ou potencial, prestado pelo Município ao contribuinte ou colocados a sua disposição, com a regularidade necessária, que é:

a) Taxa de Coleta de Lixo.

b) de Fiscalização, é o poder de policia administrativa do Município para prévio exame, dentro do seu território, das condições de localização e funcionamento de estabelecimento industrial, comércio, agropecuária e de prestação de serviços de qualquer natureza, e é devida para cumprimento da legislação disciplinadora do uso, ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança ou tranqüilidade pública, à propriedade, aos direitos

individuais e coletivos, a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica, que pretender estabelecer quaisquer atividades, ainda em recinto ocupado por outro estabelecimento, atendendo as exigências especifica sobre o assunto, que são:

• Taxa de Fiscalização para Licença de Localização e/ou Funcionamento de estabelecimento de atividades de qualquer natureza;

• Taxa de Fiscalização para Licença de Funcionamento em Horário Especial;

• Taxa de Fiscalização para Licença de Veiculação de Publicidade em Geral;

• Taxa de Fiscalização para licença de Comércio Eventual e/ou Ambulante;

• Taxa de Fiscalização para Licença de Aprovação, Execução de Obras, Instalação, arruamentos e Loteamento Particular;

• Taxa de Fiscalização para Licença de Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

• Taxa de Fiscalização para Licença de Abate de Animais;

• Taxa de Fiscalização para Licença de Transporte de Passageiros e Carga;

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter impessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

§ 3º Serão instituídos por Decreto do Executivo Municipal, os preços e tarifas públicas, não compreendidas como taxa de prestação de serviços, constante no inciso II do artigo 8º deste Código.

***TÍTULO II – DOS CADASTROS FISCAIS***

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção Única**

**Art. 9º** O Cadastro Fiscal da Prefeitura compreende:
I – Cadastro Fiscal Imobiliário;

II – Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas.

§ 1º O Cadastro Fiscal Imobiliário compreende:

a) os lotes de terrenos com edificação ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana;

b) os imóveis de uso urbano, ainda que localizados na área rural.

§ 2º O Cadastro Fiscal das Atividades Econômicas, compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuários, de indústria, de comércio e os prestadores de serviços de qualquer natureza, habituais e/ou temporários lucrativos ou não, existentes no Território do Município.

§ 3º Entendem-se como prestadores de serviços de qualquer natureza, as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, prestadores de serviços sujeitos à tributação municipal.

**Art. 10** Todos os proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis mencionados no parágrafo primeiro do artigo anterior, e aqueles que, individualmente ou sob razão social e de qualquer espécie, exercerem atividades lucrativas ou não no Município, estarão sujeitos à inscrição obrigatória do Cadastro Fiscal da Prefeitura.

**Art. 11** O Poder Executivo poderá celebrar convênios com a União e o Estado, visando utilizar os dados e os elementos cadastrais disponíveis.

**Art. 12** A Prefeitura poderá, quando necessário, instituir outras modalidades acessórias de cadastros, a fim de atender à organização fazendária dos tributos de sua competência.

**CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO**

**Seção Única**

**Art. 13** Todos os imóveis, edificados ou não, situados nas áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana do Município, em quaisquer situações e que incide o lançamento do IPTU, deverão ser inscritos no Cadastro Fiscal Imobiliário pelo órgão competente.

**Parágrafo Único** – A inscrição no cadastro fiscal imobiliário será promovida:

I – pelo proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel;

II – de ofício, em se tratando de próprio federal, estadual ou municipal, ou de suas entidades autárquicas e funcionais, ou ainda, para os demais imóveis, quando a Inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar, independentemente da sujeição do responsável à penalidade.

III – quando no todo ou em parte de cadastramento ou recadastramento "in loco";

IV – a critério da administração municipal em quaisquer outras circunstâncias, não especificado nos incisos anteriores.

**Art. 14** Para complementar a inscrição do cadastro fiscal imobiliário dos imóveis urbanos, urbanizáveis ou de expansão urbana, serão os responsáveis obrigados a fornecer os elementos solicitados pelo órgão competente.

§ 1º São responsáveis pelo fornecimento de informações complementares:

I – o proprietário ou seu representante legal, ou o respectivo possuidor a qualquer título;

II – qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

III – o compromissário comprador, mediante apresentação do Compromisso de Compra e Venda ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis;

IV – o inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação;

V – a pessoa física ou jurídica que tenha como atividade à compra e a venda de bens imóveis.

§ 2º As informações solicitadas serão fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação, sob pena de multa prevista neste código para os infratores.

§ 3º Não sendo prestadas as informações no prazo estabelecido no parágrafo segundo deste artigo, o órgão competente, valendo-se dos elementos que dispuser, preencherá a ficha de inscrição.

**Art. 15** O pedido de inscrição será feito em formulário próprio para esse fim, aprovado pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, que poderá a seu critério, colocá-lo à venda na rede comercial local, ou fornecê-la no próprio setor competente, cobrando a tarifa devida.

**Art. 16** Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, e os dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, juízo e o cartório por onde correrá a ação.

**Parágrafo Único** – Incluem-se também na situação prevista neste artigo, o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

**Art. 17** Os responsáveis por loteamentos, ficam obrigados a fornecer, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao órgão fazendário competente, relação dos lotes que no mês anterior hajam sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, ou cancelados, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números da quadra e dos lotes, e o valor do contrato de venda, juntamente com a cópia da certidão de quitação dos imóveis alterados, a fim de ser feita a anotação e atualização no cadastro fiscal imobiliário.

**Art. 18** Deverão ser obrigatoriamente comunicados à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, todas as ocorrências com relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais.

**Art. 19** Os cartórios ficam obrigados a remeter à Prefeitura, até o dia 5 (cinco) de cada mês, relação dos imóveis escriturados ou contratos de compromisso de compra e venda no mês anterior, com os nomes de outorgantes e respectivos valores.

**Art. 20** Somente será concedido "habite-se" à edificação nova ou aceitas obras em edificação, reconstrução ou reforma, caso o Cadastro Fiscal Imobiliário afirme, no respectivo processo, já haver sido procedida à atualização cadastral do imóvel em questão.

**Art. 21** Os imóveis não inscritos e/ou informações não prestadas no prazo e forma desta Lei, bem como aqueles cujos formulários de inscrição apresentem falsidade, má-fé, dolo quanto a qualquer elemento da declaração obrigatória, quando "in loco", o servidor credenciado tiver seus trabalhos dificultados, embaraçados impedido de cadastramento ou recadastramento, serão considerados infratores.

**Parágrafo Único** – Nos casos mencionados neste artigo, as autoridades fiscais competentes poderão lavrar Auto de Infração, lançamento no Cadastro Fiscal Imobiliário os dados obtidos através de fiscalização e outras informações, lançando a multa, de conformidade com os incisos do artigo 53, deste Código.

**CAPÍTULO III – A INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**Seção Única**

**Art. 22** A inscrição no cadastro fiscal das atividades econômicas exercidas no município será feita pelo responsável do estabelecimento, ou seu representante legal, que preencherá e entregará à repartição competente, ficha própria para cada estabelecimento, formada pela Prefeitura, segundo regulamento.

**Parágrafo Único** – A inscrição, a critério da administração municipal, poderá ser promovida:

I – pelo proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem móvel;

II – de conformidade com os incisos II à IV, do parágrafo único, do artigo 13, deste Código.

**Art. 23** A entrega da ficha de inscrição deverá ser feita antes da respectiva abertura dos negócios.

**Art. 24** A inscrição é intransferível e deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar repartição competente, dentro de 15(quinze) dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações que se verificarem em qualquer das informações exigidas pelo órgão competente.

**Parágrafo Único** – No caso de venda ou transferência do estabelecimento, sem a observância do disposto neste artigo, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte inscrito.

**Art. 25** A cessação temporária ou definitiva das atividades do estabelecimento sera requerida ao setor competente da Prefeitura, por intermédio de requerimento expondo todo o elemento necessário do fato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da paralisação.

§ 1º A cessação temporária não deverá ultrapassar a 02 (dois) anos não podendo ser feita retroatividade.

§ 2º A anotação no cadastro será feita após a verificação da veracidade da comunicação, sem prejuízo de quaisquer débitos de tributos pelo exercício de atividade, negócios e produção, indústria, comércio ou prestação de serviços.

§ 3º Considera-se como cessação definitiva, para efeito de cancelamento da Inscrição a transferência e/ou a venda do estabelecimento.

**Art. 26** Haverá suspensão ou cancelamento "ex-ofício" da inscrição no Cadastro Fiscal de Atividades, nos seguintes casos:

I – para suspensão:

a) não apresentação de movimento econômico de ISSQN, por período igual ou superior a 06 (seis) meses consecutivos;
b) não for atendida a convocação para o recadastramento.

II – para cancelamento:

a) quando em diligência cadastral ou verificação fiscal o contribuinte não for encontrado no domicílio tributário constante no Cadastro Fiscal de Atividades;

b) não apresentação da documentação exigida para conclusão de baixa solicitada, voluntariamente;

**Art. 27** Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no cadastro:

I – os que embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferente pessoa física ou jurídica;

II – os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, esteja localizado em prédios distintos ou locais diversos.

**Parágrafo Único** – Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de uma edificação.

***TÍTULO III – DOS IMPOSTOS***

**CAPÍTULO I – DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**

**Seção I - Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador**

**Art. 28** A hipótese de incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana, nas áreas urbanizáveis ou de expansão urbana do município.

**Art. 29** A incidência do Imposto Independe:

I – da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, domínio útil ou da posse do bem imóvel;

II – do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;

III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas ao bem imóvel.

**Art. 30** Para os efeitos deste Imposto, considera-se zona urbana a definida em Lei Municipal, observada o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para a distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano incide também sobre imóveis localizados em áreas urbanizáveis, de expansão urbanas tais como as comunidades existentes no território do município e/ou em área rural, mesmo que localizados fora dos requisitos mínimos definidos nos termos do caput deste artigo e que se enquadrarem aos seguintes incisos:

I – os loteamentos aprovados pelo órgão competente da Prefeitura, que seja destinada a habitação, indústria ou ao comércio.

II – o imóvel que se destinar a uso residencial, de recreio ou lazer, independentemente de sua dimensão.

**Art. 31** Bem imóvel, para os efeitos deste Imposto, será classificado como terreno ou prédio.

§ 1º Considera-se terreno o bem imóvel:

a) sem edificação;

b) em que houver construção paralisada ou em andamento;

c) em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;

d) cuja construção seja de natureza temporária ou provisória ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

§ 2º Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para Habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não esteja compreendida nas situações do parágrafo anterior.

**Art. 32** O fato gerador do Imposto ocorre anualmente, no dia primeiro de janeiro.

**Art. 33** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é um imposto real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a ele relativos, "inter-vivos" ou "mortis-causa" ou "doação".

**Parágrafo Único** – Para a lavratura de escritura pública de transmissão de bem imóvel considerado urbano, é obrigatória à apresentação de certidão negativa de tributos sobre a propriedade, fornecida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal. No caso de descumprimento, ficam solidariamente obrigados a este pagamento todos os contratantes.

**Seção II - Do Sujeito Passivo**

**Art. 34** Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel, ainda que o imóvel esteja inscrito no Cadastro Fiscal do município em nome de pessoa diversa.

§ 1º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil devido ao fato de o mesmo ser imune ao Imposto, ser desconhecido ou não localizado, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel.

§ 2º Conhecido o proprietário, ou o titular do domínio útil, ou o possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência àqueles e não a este; dentre aqueles se tomará o titular do domínio útil.

§ 3º O promitente comprador imitido na posse, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário serão considerados sujeito passivo da obrigação tributária.

**Seção III – Da Planta Genérica de Valores**

**Art. 35** A Planta Genérica de Valores - PGV consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário do Município de Terra Nova do Norte - MT, a qual deverá considerer toda a extensão do município.

§ 1º A planta genérica de valores determinará o valor venal dos imóveis e servirá de base de cálculo para o lançamento dos seguintes tributos municipais.

I – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II – Imposto sobre Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e direitos reais a eles relatives, observado o disposto no artigo 96 desta lei;

III – Contribuição de Melhoria.

§ 2º A planta genérica de valores será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, após a criação e instituição feita mediante lei municipal, a qual sera elaborada com a participação de comissão constituída da seguinte forma:

i. 01 corretor de imóveis;
ii. 01 engenheiro ou arquiteto;
iii. 01 representante da Câmara Municipal;
iv. 01 representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Canaã do Norte;
v. 01 representante das Associações de Moradores de bairros;
vi. 01 representante da Fazenda Municipal;

**Art. 36** Os valores unitários do metro quadrado de terreno e de construção serão determinados em função dos elementos seguintes, tomados em conjunto ou separadamente:

I – preços correntes das transações e das ofertas à venda no Mercado imobiliário atualizado anualmente;

II – custos de produção;

III – locações correntes;

IV – características da região onde se situa o imóvel;

V – fator de obsolescência;

VI – padrão ou tipo de construção.

§ 1º Na determinação da base de cálculo, não serão considerados:

I – o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento;

II – as vinculações restritas do direito de propriedade e do estado de comunhão.

**Art. 37** A planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, o valor venal dos imóveis levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidos pela área onde se localizam, bem como, o preço corrente no Mercado, por ato do Poder Executivo Municipal conforme disposto no parágrafo 2º do artigo anterior.

**Parágrafo Único** - Quando não forem objetos da atualização previstos neste artigo, os valores serão atualizados, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 437, deste Código.

**Art. 38** Para efeito de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, servirá de base de cálculo o valor venal do imóvel apurado no exercício anterior ao do lançamento.

**Seção IV – Da Base de Cálculo e da Alíquota**

**Art. 39** A base de cálculo do Imposto localizado na zona urbana, nas áreas urbanizáveis ou de expansão urbana do município é o Valor Venal do Imóvel e será conhecido, de acordo com a seguinte forma:

VVI = VVT + VVE

onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel;
VVT = Valor Venal do Terreno;
VVE = Valor Venal da Edificação.

§ 1º Para efeito de determinação do valor venal do terreno, considera-se:

I – o valor venal do terreno será obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno, aplicados os coeficientes corretivos, de acordo com a seguinte formula:

VVT = VGM²T x AT x P x T x S

onde:
VVT = Valor Venal do Terreno;
VGM²T = Valor Genérico do Metro Quadrado do Terreno;
AT = Área do Terreno;
P = Coeficiente corretivo de pedologia;
T = Coeficiente corretivo de topografia e;
S = Coeficiente corretivo de situação do terreno.

a) O valor genérico de metro quadrado do terreno (VGM²T) será obtido através da Tabela de valores por metro quadrado de terreno constante da PGV, considerando o nome de logradouro, distrito, setor e face de quadra. O logradouro ou sua parte que não constarem da referida tabela, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido.

b) A área do terreno, referida pela sigla “AT”, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município.

c) O coeficiente corretivo de situação, referido pela sigla “S”, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da Tabela de valores de terreno da PGV.

d) O coeficiente corretivo de Topografia, referido pela sigla “T”, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo. O seu valor será obtido através da Tabela de valores de terreno da PGV.

e) O coeficiente corretivo da Pedologia, referido pela sigla “ P “, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo. O seu valor será obtido através da Tabela de valores de terreno - PGV.

§ 2º Quando a área total do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado, poderá ser feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

§ 3º O valor unitário de metro quadrado de terreno corresponderá:

I – ao da face da quadra onde situada o imóvel;

II – no caso de imóvel não construído, com duas ou mais frentes, ao da face de quadra para a qual voltada a frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, ao da face de quadra à qual atribuído maior valor;

III – no caso de imóvel construído, conforme o inciso I, do artigo 39 deste Código, o terreno com as mesmas características do inciso anterior, ao da face de quadra relativa à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à frente principal construída;

IV – no caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde a ele se tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra à qual atribuído maior valor;

V – no caso de terreno encravado, ao da face de quadra correspondente à servidão de passagem.

VI – Os logradouros ou trechos de logradouros, que não constarem na Planta de Valores, terá seus valores unitários de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente, ao da face de quadra, mais próximo existente e de maior valor na referida tabela.

§ 4º Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, poderá utilizar a fração ideal do terreno, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FI = \frac{AE \times AT}{ATE}$$

Onde:
FI = Fração Ideal.
AE = Área Edificada da unidade;
AT = Área do Terreno e;
ATE = Área Total Edificada no lote;

§ 5º Para efeito de determinação do valor venal da edificação, considera-se:

II – O valor venal da edificação será obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado por faixa de pontuação da edificação, multiplicado pela área construída da unidade e posteriormente multiplicado pelo fator do coeficiente de estado de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VVE = VM^2E \times AE \times EC \times (CLE)$$

onde:
VVE = Valor Venal da Edificação;
VM²E = Valor do Metro Quadrado de Edificação é a soma dos coeficientes da característica da edificação e enquadrado por faixa de valor;
AE = Área Edificação;
EC = Estado de Conservação;
CLE = Corretivo de Localização da Edificação.

a) O valor do metro quadrado da edificação, identificado pela legenda VM²E, será obtido tomando-se por base, os componentes básicos das edificações, que são classificadas por categorias de materiais, aos quais serão atribuidos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados, serão enquadrado por faixa de valores conforme Tabela constante da PGV.

b) A área da edificação, referida pela sigla “AE”, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município;

c) O coeficiente corretivo do estado da edificação, referido pela sigla “EC”, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua conservação. O seu valor será obtido através da Tabela de valores da Edificação constante da PGV.

d) O coeficiente corretivo de localização da edificação, referida na sigla “CLE“, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua localização. O seu valor será obtido através da Tabela de valores da Edificação constante da PGV.

**Art. 40** Quando o Imóvel for Edificado, soma-se o Valor Venal do Terreno mais o Valor Venal da Edificação que encontrará o Valor Venal do Imóvel.

**Art. 41** O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com as seguintes alíquotas:

I – Em caso de imóvel urbano edificado para fim residencial ou comercial, será de 0,10% (zero, dez por cento ou dez centésimos percentuais);

II – Em caso de chácaras urbanas com benfeitorias e com uso do solo, será de 0,10% (zero, dez por cento ou dez centésimos percentuais);

III – Em caso de imóvel urbano não edificado ou chácaras urbanas sem benfeitorias e sem uso do solo, o Imposto Territorial será progressivo no tempo, de acordo com as seguintes alíquotas:

a) Até um ano 2% (dois por cento).

b) Reajustados anualmente em um ponto percentual até o limite de 15% (quinze por cento), de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade. Apartir do segundo ano a contar da aprovação do Código Tributário Municipal.

c) Permanece a alíquota da progressividade para imóveis não edificados, mesmo após a sua transferência através da transação imobiliária, cessando a esta e retornando a alíquota de 0,10% (dez centésimos percentuais), quando da sua edificação.

Art. 42 Será atualizado, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, o valor venal dos Imóveis Urbanos, área urbanizáveis e de expansão urbanas, de conformidade com o parágrafo único do Art. 37, desta lei.

**Art. 43** O mínimo do Imposto Predial e Territorial Urbano terá o valor igual a 0,5 (zero, cinco) VRM – Valor de Referência do Município).

**Seção V – Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 44** O lançamento do Imposto, a ser efetuado pela autoridade administrativa, sempre que possível, será feito em conjunto, com os demais tributos e tarifas públicas que recaírem sobre o imóvel, sendo discriminado por receita e será anual, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, tomando por base a situação cadastral até dezembro do exercício anterior à ocorrência do fato gerador.

§ 1º O Cadastro fiscal imobiliário do município deverá, preferencialmente, coincidir com os dados existentes no Registro de Imóveis competente, havendo correspondência entre as características do imóvel e do proprietário ou titular de direitos reais.

§ 2º O contribuinte lançado no Cadastro Fiscal Imobiliário do Município somente será alterado mediante a ocorrência da transmissão da propriedade, comprovada por certidão ou informação expedida pelo registro de imóveis local ou por outro documento equivalente, se o imóvel não possuir título de propriedade registrado.

§ 3º O lançamento e a forma de recolhimento do imposto, bem como o percentual a ser utilizado do valor venal do imóvel, serão efetuados conforme dispuser Decreto do Executivo.

§ 4º Através de requerimento o proprietário que tiver no mesmo terreno mais de uma unidade autônoma edificada, poderá solicitar os lançamentos do Imposto taxas e tarifas públicas por cada unidade.

§ 5º Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano.

**Art. 45** Far-se-á o lançamento no nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no cadastro fiscal imobiliário, ainda que o tributo seja devido ou pago por outra pessoa.

§ 1º No caso de condomínio de terreno não edificado, figurará o lançamento em nome de todos os condôminos, respondendo cada um, na proporção de sua parte, pelo ônus do tributo e tarifas devidas.

§ 2º Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.

§ 3º Os apartamentos, unidades ou dependências com economias autônomas serão lançados um a um, em nome dos proprietários condôminos.

§ 4º Quando o imóvel pertencer a espólio, far-se-á o lançamento em nome deste e feita à partilha, será transferido para o nome dos sucessores, para esse fim os herdeiros são obrigados a promover a transferência perante o órgão fazendário competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de registro perante o registro de imóveis competente do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§ 5º O lançamento de imóvel pertencente às massas falidas ou em liquidação, será em nome das mesmas, mas os avisos ou notificação serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

§ 6º Em caso de compromisso de compra e venda, o lançamento será feito em nome do compromissário comprador, desde que o instrumento seja registrado na matrícula do imóvel, perante o registro de imóveis.

**Art. 46** Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre o bem imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do Imposto, o valor venal do imóvel será arbitrado e o tributo lançado com base nos elementos de que dispuser a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 53.
**Art. 47** O lançamento do Imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

**Art. 48** O Imposto será pago de uma vez ou podendo também ser pago de forma parcelada, a critério da Administração Pública, nos termos do que a legislação ou decreto específico autorizar

§ 1º O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país.

§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única poderá será beneficiado com desconto a ser definidos em regulamento.

**Art. 49** A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificados nas épocas próprios, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como lançamento substitutivo.

**Art. 50** Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falha da administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, desobrigando-os da atualização do principal, multa e juros de mora.

**Art. 51** O contribuinte terá ciência do lançamento do imposto através de notificação pessoal, edital de publicação em jornal de grande circulação no município ou outros meios necessários definidos em regulamento.

**Seção VI – Das Isenções**

**Art. 52** São isentos:

I – do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

a) os estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo a indigentes, indígenas, à infância, à juventude e à velhice, desamparada.

b) os templos de qualquer culto;

c) os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo do objetivo social das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamente registrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação "in loco" pelo Órgão Municipal competente.

d) o imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio, de cegos(as), inválidos(as), idosos(as) e aposentados com rendimento de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU, sendo que tal isenção será aplicável unicamente para o imóvel em que o beneficiário resida, sujeito entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finanças;

e) os imóveis pertencentes às associações de moradores de bairro, de idosos, de deficientes, clubes de mães e centros comunitários;

f) o imóvel residencial pertencente à família que tem filho/a com deficiência física ou mental, desde que, comprovada a incapacidade para desempenhar atividade de trabalho, e com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU;

g) pertencente, cedido gratuitamente à sociedade, instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

h) pertencente à sociedade civil sem fins lucrativo e destinado ao exercício de atividade culturais, recreativas ou esportivas;

i) os imóveis ocupados por escolas especializadas em educação de pessoas portadoras de deficiência física ou mental, com atendimento totalmente gratuito;

j) o imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, desde que comprovada a inscrição de tais bens perante o Imposto Territorial Rural - ITR.

**Parágrafo Único** – A isenção será concedida a pedido do proprietário ou interessado, desde que comprove mediante pagamento ou justifique as circunstâncias, devendo ser anualmente reformulado, até o último dia de expediente do exercício financeiro. No caso de não cumprimento do estabelecido, fica o setor competente da administração municipal autorizado e legitimado a promover o lançamento e cobrança do IPTU.

**Seção VII – Das Infrações e das Penalidades**

**Art. 53** Serão punidos com multa sobre o valor do Imposto calculado com base nos dados corretos do imóvel, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades os contribuintes que infligirem as seguintes infrações:

I – multa de 20% (vinte por cento), quando do não comparecimento do contribuinte à Prefeitura Municipal para solicitar a inscrição do imóvel no cadastro fiscal imobiliário ou a anotação de suas alterações, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do surgimento da nova unidade ou das alterações da já existente;

II – multa de 40% (quarenta por cento), quando de erro ou omissão dolosos, bem como falsidade nas informações fornecidas para inscrição ou alteração dos dados cadastrais do imóvel.

III – multa de 100% (cem por cento), quando o proprietário ou o possuidor a qualquer titulo do bem imóvel, que não permitir ou dificultar o trabalho de cadastramento ou recadastramento “in loco”.

**Parágrafo Único** – O não pagamento do imposto e/ou das penalidades dos incisos deste artigo no prazo estipulado, ficará sujeito da aplicação dos dispostos nos inciso I, II e alínea "b" do art. 357.

**CAPÍTULO II – DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

**Seção I – Da Hipotese Incidência e do Fato Gerador**

**Art. 54** O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, tem como fato gerador à prestação de serviço, por empresa ou profissionais autônomos no território do Município, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esse não se constitua como atividade preponderante do prestador, de serviço constante da lista no Artigo 56, deste Código.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista indicado no caput deste artigo, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º Para efeito deste Imposto considera-se:

I – empresa – toda e qualquer pessoa jurídica que exercer atividade econômica de prestação de serviço ou a pessoa física que estiver mais de 2 (duas) pessoas contratadas;

II – profissional autônomo – toda e qualquer pessoa física que, habitualmente e sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica, exercer atividade econômica de prestação de serviço;

III – sociedade de profissionais – sociedade civil de trabalho profissional, de caráter especializado, organizado para a prestação de qualquer dos serviços que tenham seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;

IV – trabalhador avulso – aquele que exercer atividade de caráter eventual, isto é, fortuito, casual, incerto, sem continuidade, sem dependência hierárquica, mas sem vinculação empregatícia;

V – trabalho pessoal – aquele material ou intelectual executado pelo próprio prestador, pessoa física; não o desqualifica nem descaracteriza a contratação de empregados para a execução de atividades acessórias ou auxiliares não componentes de essência do serviço;

§ 5º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

**Art. 55** A hipótese de incidência do Imposto se configura independentemente:

a) da existência de estabelecimento fixo;

b) do resultado financeiro do exercício da atividade;

c) do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar sem prejuízo das penalidades cabíveis aplicáveis pelo órgão competente para formular aquelas exigências;

d) do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

e) da habitualidade na prestação do serviço.

§ 1º Para os efeitos de incidência do Imposto considera-se local da prestação do serviço:

I – o do estabelecimento prestador no Município;

II – na falta do estabelecimento, o domicílio do prestador no Município;

III – na falta dos Incisos I e II deste artigo, considera-se o local onde efetuar a prestação de serviço no território do Município.

§ 2º O imposto será devido no local, quando nas hipóteses prevista nos incisos I a XX, como segue:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 54 desta lei;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – do reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista anexa;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
§ 3º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente, temporário e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação, contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 4º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I – estrutura organizacional ou administrativa;

II – inscrição nos órgãos previdenciários;

III – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários a execução dos serviços;

IV – indicação como domicilio fiscal para efeito de outros tributos;

V – permanência, ânimo de permanência no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através de indicação do endereço em impressos, formulários, correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda, publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 5º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora de estabelecimento prestador, desde que seja no território do Município.

§ 6º São também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de serviços públicos de natureza itinerante.

§ 7º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 8º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 9º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

**Art. 56** Sujeita-se ao Imposto, os serviços previstos na seguinte lista:

1 Serviços de informática e congêneres.
1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 Programação.
1.03 Processamento de dados e congêneres.
1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 Assessoria e consultoria em informática.
1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 Serviços de saúde, assistência médica e congênere.
4.01 Medicina e biomedicina.
4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra- sono grafia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 Instrumentação cirúrgica.
4.05 Acupuntura.
4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 Serviços farmacêuticos.
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 Nutrição.
4.11 Obstetrícia.
4.12 Odontologia.
4.13 Ortóptica.
4.14 Próteses sob encomenda.
4.15 Psicanálise.

4.16 Psicologia.
4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.
4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 Demolição.
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 Calafetação.
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.15 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.18 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.19 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart- hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 Guias de turismo.

10 Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantile (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 Agenciamento marítimo.
10.07 Agenciamento de notícias.
10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 Distribuição de bens de terceiros.

11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 Espetáculos teatrais.
12.02 Exibições cinematográficas.
12.03 Espetáculos circenses.
12.04 Programas de auditório.
12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 Corridas e competições de animais.
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 Execução de música.
12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 Assistência técnica.
14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 Colocação de molduras e congêneres.
14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 Tinturaria e lavanderia.
14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 Funilaria e lanternagem.
14.13 Carpintaria e serralheria.

15 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeiras e congêneres.
15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 Serviços de transporte de natureza municipal.

17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.08 Franquia (franchising).
17.09 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 Leilão e congêneres.
17.14 Advocacia.
17.15 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 Auditoria.
17.17 Análise de Organização e Métodos.
17.18 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 Estatística.
17.22 Cobrança em geral.
17.23 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

18 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produto de loteria, bingos, cartões, pule ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produto de loteria, bingos, cartões, pule ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 Serviços de exploração de rodovia.
22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.
23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.

24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.
25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 Planos ou convênio funerários.
25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 Serviços de assistência social.
27.01 Serviços de assistência social.

28 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 Serviços de biblioteconomia.
29.01 Serviços de biblioteconomia.

30 Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 Serviços de desenhos técnicos.
32.01 Serviços de desenhos técnicos.

33 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 erviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 Serviços de meteorologia.
36.01 Serviços de meteorologia.

37 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 Serviços de museologia.
38.01 Serviços de museologia.

39 Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 Obras de arte sob encomenda

**Parágrafo Único** – Ficam também sujeitos ao Imposto os serviços não expressos na lista, mas que, por sua natureza e características, assemelham-se a qualquer um dos que compõem cada item, e desde que não constituam hipótese de incidência de tributo estadual ou federal.

**Seção II – Do Sujeito Passivo**

**Art. 57** Contribuinte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza é o prestador do serviço, seja pessoa física ou jurídica que exercer dentro do território do Município, em caráter permanente ou eventual, quaisquer atividades constantes da Lista de Serviço mencionado no Art. 56 deste Código.

**Parágrafo Único** – Não são contribuintes do Imposto, os que prestem serviço na condição:

I – de assalariados, definidos como nas leis trabalhistas, pelos contratos de relação de emprego, singulares e coletivos, tácitos ou expressos;

II – de servidores públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos, inclusive os inativos, amparados pelas legislações que os definam nessa situação ou condição;

III – de diretores de sociedade anônima, de sociedades por ações e de economia mista, bem como outros tipos de sociedade civis e comerciais, mesmo quando não sejam sócios quotistas, acionistas ou participantes;

IV – de membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedade;

V – os trabalhos avulsos, assim definidos na Consolidação das Leis de trabalho.

**Art. 58** Será responsável pela retenção e recolhimento do Imposto todo aquele que, mesmo incluído nos regime de imunidade ou isenção, se utilizarem de serviços de terceiros, quando:

I – os usuários de serviços que não efetuarem o desconto na fonte:

a) de pagamento efetuado, sob forma de serviços obrigados ao pagamento anual do tributo que não apresentarem o certificado de inscrição no cadastro de atividades econômicas do município;

b) pagamento efetuado sob forma de recibo à firma prestadora de serviços que não emitir nota fiscal do serviço ou não possuir inscrição no cadastro de atividades econômicas do município

II – a pessoa física, jurídica de direito privado que adquirir de outra por qualquer título, estabelecimento profissional de prestação de serviços, e continuar a exploração do negócio, sob a mesma ou outra razão social, sob firma, nome individual, é responsável pelo imposto do estabelecimento adquirido, devido até a data do ato:

a) integralmente se alienante cessar a exploração da atividade;

b) subsidiariamente com a alienante, se esta prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses a contar da data de alienação, nova atividade do mesmo ou de outros ramos de prestação de serviços.

III – os que sublocarem, ceder, transferirem a terceira a inscrição de sua propriedade, que estão sob a sua direção ou exploração, desde que destinados à realização de atividades que, por si só, configure fato gerador do imposto sobre serviços;

IV – a pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra em outra, á responsável pelo imposto devido pelas pessoas jurídicas fundidas, transformadas ou incorporadas, até a data dos atos de fusão, transformação ou incorporação;

§ 1º O disposto no inciso III, aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

§ 2º A fonte pagadora dará ao prestador do serviço o comprovante da retenção a que se refere este artigo, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do Imposto.

**Art. 59** Fica atribuída a responsabilidade na qualidade de contribuinte substituto, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza – ISSQN:

I – às incorporadoras e construtoras, em relação às comissões pagas pela corretagem de imóveis;

II – às empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pela corretagem de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de bens sinistrados;

III – às empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou cessionários;

IV – às operadoras de cartões de créditos em relação aos serviços prestados por empresas locadoras de bens móveis estabelecidos no Município;

V – às instituições financeiras, pelo imposto devido sobre os serviços de contratos de mão-de- obra: de guarda, vigilância, transportes de valores, de conservação e limpeza e congêneres;

VI – às empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médicas hospitalares e congêneres, ou de seguro através de planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços de agenciamento ou corretagem dos referidos planos e seguros, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatório, pronto-socorro, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clinica de radioterapia, eletricidade médica, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

VII – às construtoras, em relação aos serviços subempreitados;

VIII – às empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza;

IX – o prestador de serviço e não comprovar imunidade ou isenção;

X – o Município, inclusive sua autarquias, fundações, empresas públicas e economia mista, pelo Imposto incidente sobre os serviços a eles prestados;

XI – as empresas imobiliárias, incorporadoras e construtoras, pelo Imposto devido sobre as comissões pagam as empresas corretoras de imóveis;

XII – as operadoras turísticas e as empresas de transporte pelo imposto, devido sobre as comissões pagas aos seus agentes e intermediários;

XIII – as empresas de rádio e televisão, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados;

XIV – os estabelecimentos particulares de ensino, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados;

XV - os frigoríficos que contratar serviços de terceiros;

XVI - quaisquer outros não inclusos nos incisos anteriores e que contrata serviços de terceiros.

§ 1º A União e os Estados, inclusive suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, poderão reter e recolher o ISSQN, incidentes sobre serviços a eles prestados e devidos pelas empresas prestadoras de serviços mediante convênio.

§ 2º Os impostos retidos na forma do caput deste artigo, incluídos nos seus incisos e parágrafos anteriores, deverá ser recolhido aos cofres do Município até o 15º útil dia do mês subseqüente a ocorrência do fato gerador. Caso o substituto não efetue a retenção ficará obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não retido, acrescido, quando for o caso, dos incisos I, II e alínea "b" do art. 357, deste Código.

§ 3º Poderá o Executivo Municipal, no interesse do Fisco Municipal, estender o Regime de Substituição a empresas e outra atividade sujeita ao ISSQN, bem como baixar Normas Complementares para aplicação do disposto neste artigo.

§ 4º O Substituto Tributário deverá apresentar relatório mensal, contendo o nome da inscrição no cadastro econômico, assim como o número, a série, data e valor da Nota Fiscal recebida, alíquota e valor do imposto retido.

**Art. 60** A retenção na fonte será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

**Seção III - Base de Cálculo e Alíquota**

**Art. 61** A base de cálculo do imposto é preço bruto do serviço sobre o qual será aplicada a alíquota segundo o tipo do serviço prestado mensal do contribuinte e quando o serviço for prestado em caráter pessoal, será aplicada mensalmente em quantidade de VR (Valor de Referencia Municipal de Terra Nova do Norte), de conformidade com a Tabela/Anexo-I, deste Código.

**Art. 62** Para efeitos de retenção na fonte, o Imposto será calculado aplicando-se a alíquota sobre o preço do serviço.

§ 1º Na hipótese de serviços prestados, enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o Imposto será calculado aplicando-se a alíquota própria sobre o preço do serviço de cada atividade.

§ 2º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabo de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 3º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os valores dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta lei;

§ 4º A base de cálculo apurado nos termos do parágrafo anterior:

I – é reduzida, nos Municípios onde não haja posto de cobrança de pedágio, para sessenta por cento de seu valor;

II – é acrescida, nos Municípios onde haja posto de cobrança de pedágio, do complemento necessário à sua integralidade em relação à rodovia explorada:

§ 5º Para efeitos do disposto nos § 2º, 3º e 4º, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos eqüidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

**Art. 63** Considera-se preço do serviço para efeito de incidência deste imposto, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, executados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição, bem como, o valor dos materiais que constarem expressamente da lista de serviços como deduzíveis, ainda que a título de subempreitada de serviços não tributados, frete, despesas, tributos e outros, vedada qualquer interpretação extensiva ou analógica.

§ 1º Na falta do preço do serviço, ou não sendo o mesmo desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça.

§ 2º Na hipótese de cálculo efetuado do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

§ 3º Inexistindo preço corrente na praça, será ele fixado pela repartição fiscal, mediante respectivo montante.

§ 4º Em se tratando de incidência sobre todos os serviços prestados por estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, a base de cálculo será apurada cumulativamente sobre as receitas diretas e indiretas representadas extras últimas, dentre outras, pelos rendimentos de permanência não remunerada, decorrentes do produto de arrecadação em geral, efetuada, pelo mesmo prestador de serviços, em convênio com instituições pública ou privada desde que não incida o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.

**Art. 64** O contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o Imposto ser calculado da forma mais onerosa, mediante a aplicação da alíquota mais elevada sobre a receita auferida.
**Art. 65** Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselharem, para facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributaria e sem prejuízo para o Município, a Administração poderá autorizar a adoção de regime especial para pagamento do Imposto.

**Art. 66** Quando definido tratamento adequado de acordo proposição do artigo anterior será observada as seguintes normas relativas ao cálculo.

I – com base em informações do sujeito passivo em que outro elemento informativo será estimado o valor provável das operações tributáveis e o do imposto total a recolher no exercício, um e outro dependem da aprovação do Secretário Municipal de Fazenda.

II – quando houver discordância das informações do sujeito passivo, a Fazenda Municipal, optará pelos incisos e alíneas do art. 68, deste Código.

**Art. 67** Proceder-se-á ao arbitramento para a apuração do preço sem que, fundamentalmente:

I – o contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com sua escrituração atualizada;

II – o contribuinte, depois de intimado deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;

III – ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento;

IV – sejam omissos ou não mereçam fé às declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo;

V – o preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado, ou desconhecido pela autoridade administrativa.

**Art. 68** Nas hipóteses do artigo anterior, o arbitramento será procedido por uma comissão municipal designada especialmente para cada caso pelo Prefeito Municipal levando-se em conta, entre outros, os seguintes elementos:

I – os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

II – os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração;

III – as condições próprias do contribuinte bem como os elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:

a) valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

b) folha de salários pagos, honorários de direitos retirados de sócio ou gerente;

c) aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados;

d) 10% (dez) por cento, do valor venal do imóvel ou parte dele, e dos equipamentos utilizados pela empresa ou pelo profissional autônomo.

e) despesas com fornecimento de água, luz, força, telefone e demais encargos obrigatórios do contribuinte.

**Art. 69** Na execução de obras hidráulicas ou de construção civil, o imposto será calculado sobre o preço, deduzido das parcelas correspondente do valor das subempreitada, sobre as quais já tenham incidido o imposto.

**Seção IV – Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 70** O Imposto será lançado:

I – quando na forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, poderá ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, correspondendo de janeiro a dezembro no exercício a que corresponder o tributo e critério da Administração Pública Municipal, conforme regulamento.

II – mensalmente, em relação ao efetivamente prestado no período, quando o prestador for empresa.

**Art. 71** Os contribuintes sujeitos ao pagamento mensal do Imposto ficam obrigados a:

I – manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;

II – emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela Administração, por ocasião da prestação dos serviços.

§ 1º Mediante intimação por escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação a bens, negócios ou atividade de terceiros.

§ 2º Os contribuintes, ou quaisquer responsáveis por tributos, facilitarão, por todos os meios ao seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal, ficando especialmente obrigados a:

I – apresentar declarações e guias, e a escriturar em livros próprios os fatos geradores de obrigação tributária, segundo as normas deste Código e dos regulamentos tributários;

II – conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária, ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais.

III – prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes informações e esclarecimentos que, a juízo do fisco, se refiram ao fato gerador da obrigação tributária;

IV – Os livros e documentos fiscais, que são de exibição obrigatória à fiscalização, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.

§ 3º O Poder Executivo definirá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte e mantidos em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta destes, em seu domicílio.

§ 4º Os livros e documentos fiscais serão previamente formalizados, de acordo com o estabelecido em regulamento.

§ 5º Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização e tendo em vista a natureza do serviço prestado, o Poder Executivo poderá decretar ou a autoridade administrativa, por despacho fundamentado, permitir, complementarmente ou em substituição, a adoção de instrumentos e documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do Imposto devido.

**Art. 72** Os livros fiscais e comerciais, bem como as notas e demais documentos fiscais, são de exibição obrigatória ao Fiscal Municipal, devendo ser conservados pelo contribuinte durante 05 (cinco) anos, a contar do encerramento do exercício.

§ 1º A fiscalização do Imposto sobre serviços de qualquer natureza, será feita sistematicamente pelos Agentes Fiscais Fazendários do Município, nos estabelecimentos, vias públicas e demais locais, onde exerçam atividades tributáveis.

§ 2º Os contribuintes são obrigados a fornecer todos os elementos necessários à verificação das operações sobre as quais possa haver incidência do imposto e a exigir todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade geral da empresa, sempre que exigidos pelos agentes fiscais Fazendários do Município.

**Art. 73** Fica autorizado o Poder Executivo a criar ou aceitar documentação simplificada no caso de contribuintes de rudimentar organização.

**Art. 74** A autoridade administrativa poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do Imposto por estimativa:

I – quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;

II – quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III – quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações previstas na legislação vigente;

IV – quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente, tratamento fiscal específico;

V – quando o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária.

**Art. 75** O valor do Imposto lançado por estimativa levará em consideração:

I – o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

II – o previsto nos incisos e alíneas do art. 68, deste Código;

III – o local onde se estabelece o contribuinte.

**Parágrafo Único –** A Administração poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, reajustando as parcelas vincendas do Imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

**Art. 76** Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade administrativa, ficar dispensado do uso de livros fiscais e da emissão de documentos.

**Art. 77** O regime de estimativa poderá ser suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quando a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem às condições que originaram o enquadramento.

**Art. 78** Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do ato normativo, apresentar reclamação contra o valor estimado.

**Art. 79** O lançamento do Imposto não implica em reconhecimento ou regularidade do exercício de atividade ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

**Art. 80** No caso de diversões públicas e outros serviços cujo preço seja cobrado mediante bilhetes, o imposto será recolhido conforme dispuser o regulamento.

**Art. 81** As pessoas físicas ou jurídicas, que na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro se tornar sujeitos à incidência do imposto serão lançados a partir do trimestre em que iniciar as atividades.

**Art. 82** Corrido o prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da ocorrência do fato gerador sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

**Art. 83** O Imposto será pago na forma e prazos regulamentares.

**Parágrafo Único** – Tratando-se de lançamento de ofício, há que se respeitar o intervalo mínimo de 20 (vinte) dias entre o recebimento da Notificação e o prazo fixado para pagamento.

**Art. 84** No recolhimento do Imposto por estimativa serão observadas as seguintes regras:

I – será estimado o valor dos serviços tributáveis e do Imposto total a recolher no exercício ou período, e parcelado o respectivo montante para recolhimento em prestações mensais;

II – findo o exercício ou o período da estimativa ou deixando o regime de ser aplicado, serão apurados os preços dos serviços e o montante do Imposto efetivamente devido pelo contribuinte, respondendo este pela diferença verificada ou tendo direito à restituição do Imposto pago a mais;

III – qualquer diferença verificada entre o montante do Imposto recolhido por estimativa e o efetivamente devido será:

a) recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do exercício ou período considerado, independentemente de qualquer iniciativa do Poder Público, quando a este for devido;

b) restituída ou compensada, mediante requerimento do contribuinte.

**Art. 85** Sempre que o volume ou modalidade dos serviços o aconselhe e tendo em vista facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributarias, a Administração poderá, a requerimento do interessado e sem prejuízo para o Município, autorizar a adoção de regime especial para pagamento do Imposto, atendendo o disposto no art. 66, deste Código.

**Art. 86** Prestado o serviço, o imposto será recolhido na forma do inciso II do art. 72, independentemente do pagamento do preço ser efetuado a vista ou em prestações.

**Seção V – Das Isenções**

**Art. 87** São isentos do imposto:

a) os assalariados, como tais definidos pelas Leis Trabalhistas pelos contratos de relação de emprego, singulares e coletivos, tácitos ou expressos, de prestação de trabalhos a terceiros;

b) os diretores e membros de Conselhos de Sociedades Anônimas, por ações e de economia mista, bem como outros tipos de Sociedades Civis e Comerciais, mesmo quando não sejam sócios, quotistas, acionistas ou participantes;

c) os trabalhadores avulsos;

d) os locadores de livros novos e usados;

e) os promotores de concertos, recitais, shows, avant-première, cinematográficas, exposições, quermesses e espetáculos similares, realizados para fins assistências e desportivos sem finalidade lucrativa.

f) os trabalhadores autônomos e os negócios de rudimentar organização, tal como definidos no regulamento, cujas atividades, por estimativa da autoridade fiscal, não produzem renda mensal superior ao valor de 02 (dois) Salários Mínimo.

g) de diversão pública com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pelo órgão de Educação e Cultura do Município ou órgão similar.

h) os jornais ou periódicos, bem como as estações rádio-emissoras destinadas a caráter e de interesse da coletividade.

i) as casas de caridade, as sociedades de socorros mútuos e os estabelecimentos de fins humanitários e assistências, sem finalidade lucrativa;

j) O Microempreendedor individual ( MEI ) que optar pelo sitema de Recolhimento em Valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional ( SIMEI) Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008 e. Lei Municipal nº 892/2009, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 992/2009.

**Parágrafo Único** – A isenção será concedida a pedido das pessoas físicas e/ou jurídicas que comprovará ou justificará estas circunstâncias e será reformulada, período fracionário ou anualmente, a critério da Fazenda Municipal.

**Seção VI – Das Infrações e das Penalidades**

**Art. 88** As infrações às disposições deste Capítulo serão punidas com as seguintes penalidades:

I – Muta de importância igual a 20% (vinte por cento) da base de cálculo referida no art. 61, nos caso de:

a) iniciar atividades ou praticar ato sujeito ao imposto, antes da concessão desta;

b) deixar de fazer a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, de seus bens ou atividades sujeitos à tributação municipal;

c) apresentar ficha de inscrição cadastral, livros, documentos ou declarações relativas aos bens e atividades sujeitos à tributação municipal com omissões ou dados inverídicos;

d) deixar de comunicar, dentro dos prazos previstos as alterações ou baixas que impliquem em modificação ou extinção de fatos anteriormente gravados;

e) deixar de apresentar, dentro dos respectivos prazos, os elementos básicos à identificação ou caracterização de fatos geradores ou base de cálculo dos tributos municipais;

f) deixar de remeter à Prefeitura, em sendo obrigado a fazê-lo, documento que interessar à fiscalização;

g) negar-se a exibir livros e documentos de escrita fiscal que interessar à fiscalização;

h) apresentar ficha de inscrição fora do prazo legal ou regulamentar;

II – multa de importância igual a 30% (trinta por cento) da base de cálculo referida no art. 61, nos casos de:

a) falta de livros fiscais;

b) falta de escrituração do Imposto devido;

c) dados incorretos na escrita fiscal ou documentos fiscais;

d) falta do número de inscrição no cadastro de atividades econômicas em documentos fiscais.

III – multa de importância igual 40% (trinta por cento) da base de cálculo referida no art. 61, nos casos de:

a) falta de declaração de dados;

b) erro, omissão ou falsidade na declaração de dados.

IV – multa de importância igual a 50% (cinqüenta por cento) da base de cálculo referida no art. 61, nos caso de:

a) falta de emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela Administração;

b) falta ou recusa de exibição de livros, notas ou documentos fiscais;

c) retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais;

d) sonegação de documentos para apuração do preço dos serviços;

e) embaraço ou impedimento à fiscalização.

V – multa de importância igual a 70% (setenta por cento) sobre diferença entre o valor recolhido e o valor efetivamente devido do Imposto, em caso comprovado de fraude;

VI – multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor imposto, no caso de não retenção do Imposto devido;

VII – multa de importância igual a 200% (duzentos por vento) sobre o valor do Imposto, no caso da falta de recolhimento do Imposto retido na fonte.

**Parágrafo Único** – O não pagamento do imposto e/ou das penalidades dos incisos deste artigo no prazo estipulado, ficará sujeito da aplicação dos dispostos nos inciso I e II alínea "b" do art. 357, deste Código.

**CAPITULO III – DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI**

**Seção I – Do Fato Gerador e da Incidência**

**Art. 89** O imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles realtivos tem como o fato gerador:

I – a transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso:

a) da propriedade de bens imóveis, por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil;

b) de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia e as servidões;

II – a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

**Parágrafo Único –** O imposto de que trata este artigo refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território deste Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de ato ou contrato celebrado ou de sucessão aberta fora do respectivo território.

**Art. 90** Estão compreendidos na incidência do imposto:

I – a compra e venda;

II – a dação em pagamento;

III – a permuta;

IV – o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de bem imóvel e respectivo substabelecimento, ressalvado o disposto no artigo seguinte;

V – a arrematação, a adjudicação e a remição;

VI – o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, acima da respectiva meação ou quinhão, considerando, em conjunto, apenas os bens imóveis constantes do patrimônio comum ou monte-mor.

VII – o uso, o usufruto e a enfiteuse;

VIII – a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

IX – a cessão de direitos decorrente de compromisso de compra e venda;

X – a cessão de direitos à sucessão;

XI – a cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;

XII – a instituição e a extinção do direito de superfície;

XIII – a cessão de benfeitorias e construção em terreno compromissado à venda ou alheio a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo.

XIX – todos os demais atos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis.

§ 1º Na dissolução da sociedade conjugal, excesso de meação, para fins de ITBI, é o valor da totalidade dos bens imóveis, incluídos no quinhão de um dos cônjuges, que ultrapasse 50% do total partilhável, considerados apenas os bens imóveis.

**Seção II – Da não Incidência, da Imunidade e da Isenção**

**Art. 91** Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre transmissão dos bens ou direitos:

I – no mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seu substabelecimento, quando o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel. Nessa hipótese o ITBI incidirá sobre este ato;

II – sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital nela subscrito;

III – sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

IV – sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica.

V – sobre a constituição e a resolução da propriedade fiduciária de coisa imóvel, prevista na Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

**Art. 92** O disposto nos incisos II, III e IV do artigo anterior não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante à compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de bens imóveis ou direitos reais sobre eles.

§ 1º Considera-se caracterizada atividade predominante referida neste artigo quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores ou nos 2 (dois) anos posteriores à aquisição, decorrer das transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar sua atividade após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo antecedente, levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data de aquisição.

§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data de aquisição, sobre o valor do bem ou direito, devidamente atualizado na forma da Lei.

§ 4º A disposição deste artigo não é aplicável à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

**Art. 93** São imunes ao ITBI:

I – a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, respectivas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas operações destinadas aos seus serviços próprios e inerentes aos seus objetivos;

II – partidos políticos, inclusive suas fundações; entidades sindicais dos trabalhadores; instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da legislação;

III – templos de qualquer culto.

§ 1º A vedação do item I, não se aplica às transmissões de imóveis destinados à exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços pelo usuário.

§ 2º O disposto no item II compreende somente os imóveis relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas, e é subordinado à observância dos seguintes requisitos:

a) não distribuírem qualquer parcela do seu patrimônio ou suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 3º A imunidade prevista no inciso III, compreende somente os imóveis relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.

**Art. 94** - É isenta do imposto, a transmissão:

I – a dissolução da sociedade conjugal, quando a partilha envolver um único imóvel e o mesmo couber a qualquer dos cônjuges ou filhos, destinado à moradia e guarda dos filhos;

II – a transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, de retrocessão ou pacto de melhor comprador; ou quando for transmitido ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório, pelo não-cumprimento de condição, pela falta de pagamento do preço, ou ainda por decisão judicial;

III – na usucapião;

IV – na extinção de condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota-parte de cada condômino;

V – na promessa de compra e venda;

VI – na instituição e no cancelamento da servidão;

VII – na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório, pelo não cumprimento de condição, pela falta de pagamento do preço, ou ainda por decisão judicial;

VIII – as primeiras transmissões onerosas feitas pela União, pelo Estado ou pelo Município, suas autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedade de economias mistas, para particulares, e que sejam decorrentes de regularização fundiária destinadas a população de baixa renda ou sejam integrantes de processo de reforma agrária, assim definidos no Projeto ou reconhecidos pelo Executivo Municipal, mediante ato normativo;

IX – a primeira aquisição de bens imóveis, destinados a moradia, feitas a população carente ou de baixa renda, assim definidas e reconhecidas pelo Poder Executivo Municipal, quando houver intervenção nas etapas de financiamento ou de regularização urbana de instituições governamentais ou financeiras ligadas ao Sistema Financeiro de Habitação, em especial ao Programa Minha Casa Minha Vida e de Arrendamento Residencal, e programas similares;

X – aquisições feitas pela Caixa Econômica Federal e por outras instituições estatais, vinculada a algum dos Entes Federativos, assim reconhecido pelo Poder Executivo Municipal, que tenham por objetivo regularizar, revitalizar, urbanizar e transmitir imóveis a população de baixa renda;

**Art. 95** As conclusão da transmissão de propriedade e de direitos nas hipóteses de imunidade, isenção e não incidência depende de prévio reconhecimento feito pelo município.

**Seção III – Dos Contribuintes**

**Art. 96** São contribuintes do imposto:

I – os concessionários ou adquirentes dos bens ou direitos cedidos ou transmitidos;
II – na permuta, cada um dos permutantes;

III – os mandatários, nos mandatos em causa própria;

IV – o usufrutuário, em se tratando de instituição de usufruto, quando daí decorrer transmissão do bem usufruído;

V – os cedentes, nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda;

VI – os transmitentes, nas transmissões exclusivamente de direitos à aquisição de bens imóveis, quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil; e

VII – os superficiários e os cedentes, nas instituições e nas cessões do direito de superfície

**Seção IV – Da Base de Cálculo e das Alíquotas**

**Art. 97** A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, cujo valor poderá ser calculado segundo o Cadastro Fiscal Imobiliário, de conformidade com a Planta Genérica de valores, periodicamente atualizada pelo Município, ou ainda o valor pelo qual o bem ou direito seria ou esta sendo negociado à vista, em condições normais de mercado, considerado o de maior valor para ser a base de cálculo.

§ 1º Não serão abatidas do valor-base, para o cálculo do imposto, quaisquer dívidas que onerem o imóvel transferido.

§ 2º Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, o preço pago ou o valor venal atribuído pelo município, o que for maior.

§ 3º Não se inclui na estimativa fiscal do imóvel o valor da construção comprovadamente custeada pelo contribuinte, desde que comprovado tal fato a Fiscalização da Receita Municipal mediante documentação legal.

**Art. 98** Nas cessões de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda será deduzida, do valor tributável, à parte do preço ainda não paga pelo cedente.

**Art. 99** As alíquotas do imposto são as seguintes:

I – transmissões compreendidas e financiadas por entidades vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação e ao Sistema Financeiro Imobiliário, integrantes de Programas de Arrendamento Residencial, de Habitação de Interesse Social – HIS, Programa Minha Casa, Minha Vida, e demais programas de Incentivo a Regularização Fundiária:

a) 0,5% (meio por cento) sobre a totalidade do valor contratado, observado o caput do artigo 96 desta Lei.

II – demais transmissões a título oneroso: 2% (dois por cento);

**Art. 100** O valor da base de cálculo será reduzido:

I – na instituição de usufruto e uso, para 1/3 (um terço);

II – na transmissão de nua propriedade, para 2/3 (dois terços);

**Seção V - Da Arrecadação do Imposto**

**Art. 101** Excetuadas as hipóteses expressamente previstas nos artigos seguintes, o imposto será arrecadado antes de concluído o ato que notarial, se for lavrado por instrumento publico, e até trinta (30) dias, a contar da celebração, se for instrumento particular, ou se for decorrente de arrematação, adjudicação ou remissão, e nas demais transmissões realizadas por termo judicial, a contar do trânsito em julgado da sentença ou da decisão final.

**Art. 102** O imposto será recolhido dentro da data estipulada na guia e documento de arrecadação estabelecida pela Secretaria de Fazenda do Município.

**Art. 103** O pagamento do imposto far-se-á junto à repartição arrecadadora ou rede bancária credenciada.

**Parágrafo Único** – O imposto não pago no vencimento será atualizado monetariamente, de acordo com a variação de índices oficiais, da data em que é devido até a data em que for efetuado o pagamento.

**Art. 104** O pagamento do ITBI regularmente feito não fica sujeito à revalidação quando da formalização da transmissão da propriedade ou dos direitos a ela relativos perante o Registro de Imóveis competente.

**Art. 105** Nos casos de retrovenda de compra e venda com cláusula de melhor comprador, a volta dos bens ao domínio do alienante não importa em direito à restituição do imposto originalmente pago.

**Art. 106** Nas promessas ou compromissos de compra e venda é facultado ao contribuinte efetuar o pagamento do imposto a qualquer tempo, antes da transmissão definitiva.

§ 1º Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo do valor, verificado no momento da escritura definitiva.

§ 2º Verificada a redução do valor, não se restituirá à diferença do imposto correspondente.

**Seção VI – Da Restituição do Imposto**

**Art. 107** O imposto só será restituído quando:

I – indevidamente recolhido ou for declarada a nulidade do ato ou negócio jurídico;

II – anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária em decisão definitiva; ou quando não se efetivar o ato ou contrato por força do qual foi pago;

III – rescisão de contrato e desfazimento da arrematação com fundamento no nas disposições contidas Código Civil;

**Seção VII – Das Impugnações e dos Recursos**

**Art. 108.** O contribuinte que não concordar com o valor venal fixado poderá apresentar impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único –** A impugnação não terá efeito suspensivo.

**Art. 109.** Da decisão proferida da impugnação apresentada caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 110.** Reduzido o valor venal proceder-se-á a restituição da diferença de eventual imposto pago em excesso.

**Art. 111.** As impugnações e recursos serão julgados pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Fazenda, observados as normas pertinentes à matéria.

**Seção VIII – Das Obrigações dos Notários, Registradores e Servidores da Justiça**

**Art. 112.** Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos tabeliães, escrivães e oficiais de Registros de Imóveis, os atos e termos de seus cargos, sem a prova do pagamento dos impostos, respondendo subsidiariamente pelos atos praticados sem a fiscalização do recolhimento do imposto não arrecadado, devidamente atualizado.

**Art. 113.** Os notários, registradores e serventuários da justiça são obrigados a facultar aos encarregados da fiscalização do município, em cartório, o exame dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do ITBI.

**Art. 114.** O município deverá formalizer convênio com os tabeliões e os oficiais de Registro de Imóveis que autem no município, com o objeto de ser enviado regularmente à repartição fiscal do município, relação dos registros que importarem em transmissões, desmembramentos, unificações de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos.

**Parágrafo Único –** a forma de remessa e os dados a serem fornecidos serão objeto de decreto regulamentador ou convênio a ser celebrado entre a Administração Pública e as Serventias Notariais e Registrais, sendo que tal intercâmbio não poderá onerar a Administração Pública.

**Art. 115.** O Secretário Municipal Fazendário comunicará à autoridade competente qualquer embaraço da ação fiscal criado pelo serventuário da Justiça.

**CAPÍTULO IV – DAS TAXAS**

**Seção I – Das Disposições Gerais.**

**Art. 116**. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município, e a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte, ou posto a sua disposição.

**Parágrafo Único** – As taxas a serem cobradas pelo Município são as seguintes:

I – de licença;

II – de fiscalização;

III – de serviços urbanos;

IV – de expediente e serviços diversos.

**Art. 117.** As taxas classificam-se:

I – pelo exercício regular do Poder de Polícia;

II – pela utilização de serviço público.

§ 1º Considera-se poder de polícia, a atividade da Administração Pública Municipal que, limitando ou disciplinando direitos, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, ao meio ambiente, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de autorização do poder público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.

§ 2º São taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia do Município:

I – Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos ou Atividades;

II – Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos ou Atividades;

III – Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial;

IV – Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante;

V – Taxa de Licença para a Aprovação e Execução de Obras, Instalação e Urbanização de Áreas Particulares;

VI – Taxa de Licença para Publicidade;

VII – Taxa e Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

VIII – Taxa de Fiscalização de Transporte de Passageiro;

IX – Taxa de sepultamento e translado de restos mortais;

§ 3º São taxas decorrentes da utilização de serviços públicos:

I – Taxas de Serviços Urbanos:

a) Taxa de Coleta de Lixo, Limpeza Pública;

b) Taxa de custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP;

c) Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos;

II – Taxas de Expediente e Serviços Diversos;

§ 4º Cabe à Administração Pública Municipal a regulamentação dos preços das taxas de expediente e serviços diversos referidas no inciso II do § 3º deste artigo, com base em planilhas ou levantamento de custos.

**Seção II - Da Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**

***Subseção I – Hipótese de Incidência e Fato Gerador***

**Art. 118.** Constitui fato gerador Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública, a utilização, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços prestados ou posto à disposição, em vias ou logradouros como segue:

I – coleta de resíduo sólido domiciliar, no limite estipulado no parágrafo único do presente artigo.

II – remoção de lixo comercial, industrial e hospitalar.

III – varrição, lavagem e capinação.

§ 1º Entende-se por serviço de coleta de lixo a remoção periódica de quaisquer resíduos sólidos, desde que devidamente acondicionado em recipientes de até 120 (cento e vinte) litros proveniente de atividades humanas e geradas em imóvel edificados.

§ 2º Compete, ainda, à Prefeitura Municipal:

I – a conservação da limpeza pública executada na área urbana do Município;

II – a raspagem e remoção de terra, areia e material carregado pelas águas pluviais para as vias e logradouros públicos pavimentados;

III – a capinação das calçadas e sarjetas e a remoção do produto resultante;

IV – a limpeza de áreas públicas em aberto;

V – a limpeza, a desobstrução de bocas-de-lobo e bueiros;

VI – a destinação final dos resíduos para aterros sanitários ou similares.

§ 3º O custo do serviço de coleta de lixo será rateado entre os contribuintes em função da participação no custo, conforme Zoneamento de Freqüencia da Coleta de Lixo.

§ 4º A Planilha de Custos e o índice de participação no custo serão elaborados pelos órgão competentes da Prefeitura ou pela concessionária responsável pela coleta de lixo e limpeza urbana, devendo ser aprovada por lei.

§ 5º O Zoneamento de Freqüência da Coleta de Lixo deverá ser estipulado pela Administração Pública de acordo com levantamento do órgão responsável pela coleta de lixo em consonância com as informações do cadastro fiscal imobiliário da Fazenda Pública Municipal.
§ 6º Contribuinte da Taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel territorial, residencial, comercial, industrial ou de prestação de serviços, situado em via ou logradouro que seja atendido, pelo menos, pelo serviço de coleta de lixo.

§ 7º Para efeitos da incidência desta Taxa, considera-se "lixo" o conjunto heterogêneo de materiais sólidos residuais, provenientes das atividades humanas.

§ 8º Caso a Administração Municipal esteja impossibilitada de realizar a remoção prevista neste artigo, indicará, nesse caso, por escrito, o prazo, condição de transporte e o local do destino do material, cabendo ao interessado, todas as providências necessárias para a sua retirada.

§ 9º A Prefeitura Municipal poderá proceder à remoção de lixo realizado em horário especial por solicitação do interessado, mediante ao pagamento no ato da solicitação do Serviço prestado de coleta de lixo fixado por Decreto do Executivo, como preço e tarifas públicas, inclusive a remoção dos seguintes materiais:

I – restos de limpeza e de podação por volume acima de 100 (cem) litros;

II – animais mortos de pequeno, médio e grande porte;

III – móveis, utensílios, sobras de mudanças e outros similares, cujo volume exceda de 100 (cem) litros;

IV – resíduos originários de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, de volume superior o quantificado no § 1º, do artigo 118, desta Lei.

V – resíduos originários de mercados e feira;

VI – entulho, terra e sobra de material de construção, de volume superior a 100 (cem) litros;

VII – resíduos líquidos de qualquer natureza;

VIII – lotes de mercadorias, medicamentos, gêneros alimentícios e outros considerados deteriorados;

IX – resíduos e materiais radioativos;

X – resíduos e materiais não sépticos de clínicas, casas de saúde, hospitais e congêneres.

XI – sobra de construção, demolição e assemelhados;

XII – remoção de lixo, conforme § 1º do artigo 118, deste Código, quando realizado em horário especial;

XIII – resíduo resultante de eventos realizados em vias públicas;

XIV – demais serviços de coleta de lixo, não expressado neste artigo, e que por sua natureza e características assemelham-se, excluindo o quantificado no § 1º, do artigo 118, deste Código.

**Subseção II – Do Sujeito Passivo**

**Art. 119.** O sujeito passivo da Taxa é o contribuinte, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em local onde o Município mantém o referido serviço.

**Parágrafo Único** – Em relação aos incisos I à XII, do parágrafo 9º Artigo 118 desta Lei, o sujeito passivo da Taxa é o usuário do serviço, efetivo ou potencialmente, quando solicitado ou não.

**Subseção III - Base de Cálculo e Alíquota**

**Art. 120.** A base de cálculo da Taxa da Coleta de Lixo é o custo do serviço utilizado pelo contribuinte ou colocado a sua disposição e dimensionado da seguinte forma:

I – referente ao § 1º, do artigo 118 deste Código, pelo tipo de utilização do imóvel, residencial, comercial, industriais e prestação de servicos em 0,020 do VR (Valor de Referencia Municipal de Terra Nova) por m² de area construída.

**Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 121.** A Taxa será lançada anualmente, quando se trata do inciso I do artigo 120 e em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro fiscal imobiliário, poderá ser lançado em conjunto com os demais tributos e tarifa pública, sendo especificada por receita.

**Art. 122.** O lançamento da Taxa não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

Art. 123. A Taxa do § 1º, do Art. 120, será paga de uma vez ou parceladamente, a critério da Administração Pública, conforme a legislação ou decreto específico, a critério da Administração Pública Municipal, definindo em regulamento.

§ 1º A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser recolhido no mesmo documento de arrecadação do IPTU.

§ 2º A Taxa de Coleta de Lixo será lançado em moeda vigente do país.

**Art. 124.** O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, poderá se beneficiar de desconto, desde que previsto em lei ou decreto.

**Subseção V – Das Isenções**

**Art. 125.** A isenção da Taxa de Coleta de Lixo, será permitida conforme especificação no § 1º do Art. 118 e de combinação com a determinação do Art. 52, também as Alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso VI do Art. 6º, com a condição de que cumpra as exigências da legislação tributária do Município o bem imóvel.

**Subseção VI – Infrações e Penalidades**

**Art. 126.** As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I – multa de importância igual a 3 (três) unidades da VR (Valor de Referência) definida no Art. 437, neste Código, por cada infração de:

a) quando colocado lixo fora dos dias previsto para o recolhimento.

b) quando colocado lixo fora de recipiente apropriado de até 120 (cem) litros em vias e logradouros públicos;

II – multa de importância igual a 5 (cinco) unidades da VR (Valor de Referência) definida no Art. 437, neste Código, por cada infração de:

a) quando colocado qualquer tipo de lixo em vias e logradouros público, especificados nos incisos I à XII do Art. 118, sem autorização por escrito da Administração Municipal.

b) quando da reincidência, será aplicado multa de importância igual ao dobro, constante deste item.

**Parágrafo Único** – As disposições dos itens I e II, alíneas "a e b", do presente artigo, serão aplicadas sem prejuízo de aplicação do disposto dos incisos I e II alínea "b" do art. 357, deste Código.

**CAPÍTULO V – DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA**

**Seção I – Das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento**

**Subseção I – Hipótese de Incidência e Fato Gerador**

**Art. 127.** A hipótese de incidência das Taxas de Fiscalização de Licença de Localização e/ou Funcionamento é o prévio exame de fiscalização, dentro do território do Município.

**Art. 128.** A Taxas têm como fato gerador o Poder de Policia do Município devida pela atividade de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso, ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, ordem ou tranqüilidade pública, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos, a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica, que pretender estabelecer quaisquer atividades no território do Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, atendendo as exigências especificas sobre a atividade.

§ 1º Nenhuma das pessoas físicas ou jurídicas citadas no caput deste artigo poderá instalar- se ou iniciar suas atividades no Município sem prévia licença de localização e de funcionamento outorgada pela Fazenda Municipal e sem que hajam, seus responsáveis efetuados o pagamento da taxa devida.

§ 2º As atividades cujo exercício depende de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado, estão também sujeitas à taxa a que se refere este artigo.

§ 3º A licença para localização e funcionamento, independentemente da atividade a ser exercida, será concedida mediante o pagamento das taxas; a localização do estabelecimento estejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida e sob a condição do Código de Postura e demais leis que compõem a política urbanística do Município, condicionada a vistoria da vigilância sanitária e, caso haja no município, do Corpo de Bombeiros.

§ 4º Quando do primeiro licenciamento, serão cobradas distintamente a taxa de licença para localização e a taxa de licença para funcionamento. Nos exercícios seguintes, será cobrada apenas a taxa de licença para funcionamento.

§ 5º haverá incidência de nova taxa de licença para localização no mesmo exercício e será concedida, se for o caso, a respectiva licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.

§ 6º A licença será concedida sob a forma de alvará, que deverá ser exibido a fiscalização quando solicitado.

§ 7º O alvará de licença deverá ser mantido em lugar visível, o não cumprimento sujeitará as penalidades cabíveis do presente Código.

§ 8º As taxas de licença para localização e/ou funcionamento são devidas pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

**Art. 129.** A Taxa de Licença para Funcionamento, tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município, consubstanciado na vigilância constante e potencial aos estabelecimentos licenciados para efeito de verificar, quando necessário, ou por constatação fiscal de rotina a manutenção do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo, da higiene, saúde, segurança ou tranqüilidade pública, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos, a que se submete.

§ 1º Sujeito passivo da Taxa de Licença para Funcionamento são todas as pessoas físicas ou jurídicas devidamente inscritas no Cadastro Mobiliário.

**Subseção II – Do Sujeito Passivo**

**Art. 130.** O Sujeito Passivo das Taxas de Licença para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades são todas as pessoas físicas ou jurídicas que derem causa ao exercício de atividade ou à prática de atos sujeitos ao poder de polícia do Município, nos termos do artigo 128 e 129 deste Código.

§ 1º Incluem-se dentre as atividades sujeitas a esta taxa as de comércio, indústria, agropecuária, de prestação de serviços de qualquer natureza, ainda, as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrente de profissão, arte e ofício e demais atividades não especificadas.

**Subseção III - Base de Cálculo e Alíquota**

**Art. 131.** A base de cálculo das Taxas será em função do custo da atividade de fiscalização prestada pela Administração Municipal, no seu exercício regular do Poder de Policia e será lançado levando em conta as atividades constantes conforme custo estimado da atividade, e será lançado da seguinte forma:

I – Mínimo de 04 (quatro) VR (Valor de Referência) para a Taxa de Licença de Localização independentemente da atividade, espaço ou porte econômico, respeitando a tabela prevista no anexo II desta lei.

II – O cálculo das taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia será procedido conforme Tabela em anexo a este Código sendo classificados em prestação de serviços, comércio e indústria.

§ 1º Relativamente as taxas de licença para localização e/ou funcionamento, no caso de atividades diversas exercidas no mesmo local, sem delimitação física de espaço ocupados pelas mesmas e explorados pelo mesmo contribuinte, serão calculadas e devidas sobre a atividade que estiver sujeita ao maior ônus, para cada uma das demais atividades.

§ 2º As categorias relacionadas na Tabela constante dos anexos, são relacionadas de acordo com os grupos de atividades.

§ 3º A Fazenda Pública a seu critério, poderá disponibilizar em seu cadastro de atividades, a relação de todas as atividades constante independentemente das diferenciações de alíquotas, para facilitar a identificação e proporcionar agilidade quando do cadastro dos contribuintes.

§4º - Para diferenciação de atividades de grande, médio e pequeno porte constante no Anexo II da presente lei, considerar-se-á o seguinte:

• Serão classificadas como pequena atividade, aquela que possuir o seu estabelecimento com metragem quadrada inferior a 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).
• Serão classificadas como média atividade, aquela que possuir o seu estabelecimento com metragem quadrada inferior entre 151m² (cento e cinquenta e um metros quadrados) a 300m²(trezentos metros quadrados).
• Serão classificadas como grande atividade, aquela que possuir o seu estabelecimento com metragem quadrada superior a 301m² (trezentos e um metros quadrados).

**Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 132.** As taxas serão lançadas da seguinte forma:

I – No ato da inscrição ou alteração do contribuinte junto ao cadastro fiscal de atividade da Fazenda Pública Municipal, para as Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, no caso de novos estabelecimentos ou alterações previstas no parágrafo 5º do artigo 128;

II – Anualmente em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro fiscal de atividades, para a Taxa de Licença para Funcionamento dos estabelecimentos já existentes.

§ 1º A Taxa de Licença para Funcionamento, quando da inscrição no Cadastro Mobiliário, será calculada na razão de 1/12 avos, proporcional à data da inscrição, por mês ou fração de mês.

§ 2º A licença não poderá ser concedida por período superior a um ano e somente ao mesmo exercício financeiro.

**Art. 133.** Os pedidos de licença para abertura de estabelecimentos de indústria, comércio, agropecuário e de prestação de serviço de qualquer natureza, serão acompanhados da competente ficha de inscrição do cadastro fiscal de atividade da Prefeitura Municipal, pela forma e dentro dos prazos estabelecidos em regulamento.

**Parágrafo Único** – Poderá ser cassada a licença, a qualquer tempo, desde que passem a inexistir quaisquer das condições que legitimaram a sua concessão.

**Art. 134.** A taxa poderá será recolhida em única parcela ou na forma que dispuser o regulamento.

**Art. 135.** O prazo para o devido recolhimento da Taxa será definido em regulamento.

**Subseção V – Das Isenções**

**Art. 136.** São isentos de pagamento de Taxas de Licença:

I – os vendedores de artigos de artesanato doméstico e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados;

II – as associações de classe, templo de qualquer culto, clubes esportivos sem fins lucrativos;

III – os espetáculos circenses e parques de diversões com entrada gratuita;

IV – as instituições de educação e assistência social se beneficiarão quando se trata de sociedades civis legalmente constituídas e sem fins lucrativos, sendo vedada qualquer forma de isenção tributária, ou fiscal para as atividades de ensino privado;

V – as atividades individuais de rendimento pequeno, destinado, exclusivamente, ao sustento de quem as exerce ou de seu familiar, desde que, não ultrapassem a 2 (dois) salários mínimos vigentes na região aonde é exercida a atividade.

VI – as atividades exercidas por Órgão da União, Estado, Distrito Federal e dos Municípios, sem fins lucrativos.

**Art. 137.** As isenções previstas no artigo anterior estarão condicionadas à renovação anual e serão reconhecidas pelo Ato do Executivo Municipal, sempre a requerimento do interessado.

**Art. 138.** Verificada, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para concessão ou o desaparecimento das condições que a motivaram, será a isenção obrigatoriamente cancelada.

**Subseção VI - Infrações e Penalidades**

**Art. 139.** As infrações serão punidas com as seguintes penalidades;

I – multa de 30% ( trinta por cento) do valor da Taxa, pelo exercício de qualquer atividade sujeita à Taxa sem a respectiva licença;

II – multa de 20% (vinte por cento) do valor da Taxa, por não deixar o alvará em local visível dentro do estabelecimento para averiguação da fiscalização.

III – multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor da Taxa no caso da não Comunicação ao fisco, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do evento, da alteração da razão social, do ramo de atividade e das alterações físicas sofridas pelo estabelecimento;

III – suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;

IV – cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

**Parágrafo Único** – As disposições dos incisos I à III, serão aplicadas sem prejuízo da aplicação do disposto dos incisos I e II alínea "b" do art. 357, deste Código.

**Seção II – Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial**

**Subseção I – Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador**

**Art. 140.** Poderá ser concedida a Licença para Funcionamento de determinados estabelecimentos comerciais, indústriais e de prestação de serviços, fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante o pagamento da taxa conforme TABELA III anexa a esta lei.

§1º Para efeito desta lei, considera-se horário normal de abertura e fechamento:

a) De segunda à sexta-feira das 7:30 (sete trinta) horas até às 18:00 (dezoito) horas;

b) Aos sábados das 7:30 (sete e trinta) horas até às 13:00 (treze) horas;

§2º O horário normal de abertura e fechamento em datas comemorativas especiais será determinado por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 141.** O comprovante de pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, deverá ser fixado, obrigatoriamente, junto ao Alvará de Localização, sob pena de sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O fato gerador é o quantificado no art. 128 e seus parágrafos, e poderá ser concedida licença para funcionamento de determinados estabelecimento comerciais, industriais e de prestações de serviço fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante o pagamento de uma taxa de licença especial.

§ 2º Para efeito desta Taxa, o horário normal de abertura e fechamento inclusive em datas comemorativas, será determinado por Decreto do Executivo Municipal.

§ 3º Não será admitido o parcelamento da Taxa de Licença Especial

**Subseção II – Do Sujeito Passivo**

**Art. 142.** O sujeito passivo da taxa são todas as pessoas físicas ou jurídicas que deem causa ao exercício de atividades ou à pratica de atos sujeitos do poder de policia do Município, nos termos do artigo 128 e 129 deste Código.

**Subseção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota**

**Art. 143.** A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de policia e da seguinte forma:

I – Domingos e feriados : 30% (trinta por cento)da taxadevida;

II – Das 18 às 22:00 horas: 20%(vinte por cento) da taxa devida;.

III – Das 22:00 às 6 horas: 10% (dez por cento) da taxa devida.

IV – Sábados das 13:00 as 18:00 horas 20% da taxa devida.

**Subseção IV - Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 144.** A Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, contatado no local e ou existentes no cadastro fiscal de atividades

**Art. 145.** É obrigatória a fixação, junto do alvará de localização em local visível e acessível à fiscalização do comprovante de pagamento da taxa de licença para funcionamento em horário especial que conste claramente esse horário sob pena das sanções prevista neste Código.

**Art. 146.** A arrecadação da Taxa é feita quando da sua concessão.

**Art. 147.** Não será admitido o parcelamento da Taxa de Licença Especial

**Art. 148.** A licença para funcionamento em horário especial será lançado em moeda vigente do pais.

**Subseção V – Das Infrações e das Penalidades**

**Art. 149.** As infrações terão as seguintes penalidades:

I – multa de 100% (cem por cento) do valor da Taxa, pelo exercício de qualquer atividade sujeita à Taxa sem a respectiva licença;

II – suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;

III – cassação da licença, a qualquer tempo, quando de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

**Parágrafo Único** – As disposições dos incisos I à III, serão aplicadas sem prejuízo do disposto dos incisos I e II alínea "b" do art. 357, deste Código.

**Seção III – Da Taxa de Fiscalização para Licença de Veiculação de Publicidade em Geral**

**Subseção I - Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador**

**Art. 150.** A hipótese de incidência da Taxa será o prévio exame de fiscalização, dentro do território do Município.

**Art. 151.** O fato gerador é a exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso ao público, fica sujeita à prévia licença pela Administração Municipal e ao pagamento devido.

§ 1º Inclui-se na obrigatoriedade do "caput" deste artigo:

I – os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos, pintados em paredes, muros, veículos ou calçadas;

II – publicidade escrita e sonora, por qualquer meio;

III – publicidade colocada em terrenos, campos de esporte, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação;

IV – publicidade em jornais, revistas e rádios locais;

V – publicidade em televisão local.

§ 2º Compreendem-se neste artigo os lugares de acesso ao público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem, de qualquer forma, visíveis em via pública.

**Art. 152.** Respondem pela observância das disposições desta seção todas as pessoas físicas ou jurídicas, às quais direta ou indiretamente a publicidade venha beneficiar, uma vez que tenham autorizado.

**Subseção II – Do Sujeito Passivo**

**Art. 153.** O sujeito passivo pelo pagamento da taxa é a pessoa física ou jurídica, as quais direta ou indiretamente a publicidade venha beneficiar.

**Parágrafo Único –** Responderá solidariamente com o sujeito passivo a pessoa física ou jurídica, proprietária de veículo de divulgação que utilizar publicidade e propaganda sem a devida autorização do órgão competente da Prefeitura, como também o proprietário ou possuidor a qualquer título de imóvel, onde for aplicado ou fixado o veículo de divulgação.

**Subseção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota**

**Art. 154.** A base de cálculo da Taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município no exercício regular de seu poder de policia municipal dentro de seu território e da seguinte forma:

I – mediante aplicação em quantidade do VRM (Valor Referencial de Terra Nova do Norte) definida no Art. 437, deste Código, por dia, mês ou ano e de acordo com a Tabela/Anexo-IV, em anexo:

a) Formula de cálculo da Taxa:

TFLVPG = P x QUVRM x VRM

Onde:
TFLVPG = Taxa de Fiscalização para Licença de Veiculação de Publicidade em Geral;
P = Período (dia, mês ou ano);
QVRM = Quantidade de Valor de Referencia;
VRM = Valor Referencial Municipal.

**Art. 155.** Fica sujeito em dobro, a Taxa para anúncios de qualquer natureza referente a bebidas alcoólicas e fumo, bem como os redigidos em Linguagem Estrangeira.

**Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 156.** A Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constado no local e/ou existentes no cadastro fiscal socio-econômico.

**Art. 157.** O pedido de licença será instruído com a descrição da posição, da situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

**Parágrafo Único** – Quando o local em que se pretender fixar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

**Art. 158.** Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis sujeitos à Taxa, um número de identificação fornecido pela repartição competente.

**Parágrafo Único** – A transferência do veículo de divulgação para o local não autorizado pelo licenciamento ou alteração de suas características, deverá ser procedida de nova licença e numeração.

**Art. 159.** A publicidade e propaganda escritas em português devem estar absolutamente corretas, a não ser que sua incorreção seja proposital, em função de festejos juninos, ou outras festas típicas, peças teatrais e outros em que se justifique o linguajar errôneo, ficando, entretanto sujeitos à revisão pela repartição e autoridades competente.

**Art. 160.** A arrecadação da Taxa será feita quando de sua concessão.

**Art. 161.** Não será admitido o parcelamento da Taxa de Veiculação e publicidade em geral.

**Art. 162.** A licença para funcionamento em horário especial será lançada em moeda vigente do país.

**Subseção V – Das Isenções**

**Art. 163.** São isentos os dizeres indicativos relativos à:

I – os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos, eleitorais;

II – hospital, casas de saúde e congêneres, colégio, sítios, chácaras e fazendas, firmas, engenheiros, advogados, arquitetos ou profissionais responsáveis pelo projeto e execução de obras, quando nos locais destas.

III – os dísticos ou nome de fantasia de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço de qualquer natureza apostos nas paredes e vitrinas internas.

**Subseção VI – Das Infrações e das Penalidades**

**Art. 164.** As infrações terão as seguintes penalidades:

I – multa de 100% (cem por cento) do valor da Taxa pelo exercício de qualquer atividades sujeitas à Taxa sem a respectiva licença;

II – cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

**Parágrafo Único –** As disposições do inciso I serão aplicadas sem prejuízo da aplicação do disposto dos incisos I e II alínea "b" do art. 437, deste Código.

**Seção IV – Da Taxa de Fiscalização para Licença de Comércio Eventual e/ou Ambulante**

**Subseção I – Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador**

**Art. 165.** A hipótese de incidência da Taxa é o prévio exame de fiscalização, dentro do território do Município.

**Art. 166.** O fato gerador é a exploração do comércio eventual, ou o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em locais autorizados pela Prefeitura Municipal.

§ 1º É considerado comércio eventual o que é exercido individualmente sem estabelecimento, ou com instalação removíveis colocados nas vias ou logradouros públicos, autorizados pela Prefeitura Municipal, como balcões, barracos, mesas tabuleiros e semelhantes, bem como o exercício em veículos estacionados em locais permitidos ou em circulação nas vias e logradouros públicos.

§ 2º Incluem-se também os comerciantes com estabelecimentos fixo que, por ocasião de festejos, comemoração ou similares, explorem o comércio eventual.

**Subseção II – Do Sujeito Passivo**

**Art. 167.** O sujeito passivo é o contribuinte, a pessoa física ou jurídica que exercer quaisquer atividades nas condições previstas no artigo anterior.

**Subseção III - Da Base de Cálculo e da Alíquota**

**Art. 168.** A base de cálculo da Taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, dentro de seu território e da seguinte forma:

I – mediante aplicação em quantidade do VR (Valor de Referência Municipal), quantificado no art. 421, deste Código, por dia, mês ou ano, de acordo com a Tabela/Anexo-V, em anexo.

a) Formula de cálculo da Taxa:

TFLCEA = P x QUVRM x VRM

Onde:
TFLCEA = Taxa de Fiscalização para Licença de Comercio Eventual e/ou Ambulante;
P = Período (dia, mês ou ano);
QVR = Quantidade de Valor de Referencia;
VR = Valor de Referência.

**Parágrafo Único** – No caso de atividades múltiplas no mesmo espaço físico, e exercido pela mesma pessoa, a taxa será calculada, levando-se em consideração a atividade sujeita o maior ônus fiscal e acrescida de 10% (dez por cento) por cada atividade exercida a mais.

**Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 169.** A Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte,constados no local e/ou existentes no cadastro fiscal de atividades.

§ 1º Respondem pela taxa as mercadorias encontradas em poder dos vendedores, mesmo que pertençam a contribuintes que haja pago a respectiva taxa.

§ 2º O local para prática do comércio ambulante será definido por ato do Executivo Municipal.

§ 3º A Taxa será arrecadada quando feita a sua concessão.

§ 4º O pagamento da Taxa, não dispensa a cobrança de taxa de ocupação de solo.

**Art. 170.** Serão definidas em regulamento as atividades que possam ser exercidas em vias ou logradouros públicos determinado pela Prefeitura Municipal.

**Art. 171.** É obrigatória a inscrição na repartição competente dos comerciantes eventuais ou ambulantes, mediante preenchimento de ficha de Cadastro de Atividades Econômico-Social, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, sempre que houver qualquer modificação na característica inicial da atividade por ele exercida.

**Art. 172 .** Ao comerciante ambulante ou eventual que satisfazer as exigências do regulamento, será concedido Alvará habilitando-o, contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência da taxa destinada a basear a cobrança desta.

**Subseção V – Das Isenções**

**Art. 173.** É isentos de Taxa de Licença, o comércio eventual ou ambulante, que enquadrarem nas seguintes condições:

I – os cegos, os mutilados e os portadores de outra deficiência física que impossibilitem para o exercício de atividades normais e exerçam comércio ambulante ou eventual;

II – os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;

III – os engraxates ambulantes aqueles que não possuírem bancas com mais de uma cadeira;

IV – entidades de educação e assistência social que goze de imunidade ou isenção quando exercerem o comércio eventual ou ambulante com o objetivo de obter recursos para aplicação em seus fins;

V – o pequeno sitiante, que da venda de seu produto seja exclusivo para atendimento das suas necessidades básicas e que não ultrapasse a 2(dois) salários mínimos por mês.

VI – os pequenos vendedores de doces, frutas e outros comestíveis, que exercerem por conta própria e que não ultrapasse a 2 (dois) salários mínimos por mês.

VII – as pessoas com a idade superior a 60 (sessenta) anos que comprovadamente não possuem condições físicas para o exercício de outra atividade e que não ultrapasse a 2(dois) salários mínimos por mês.

VIII – qualquer outra pessoa física que da sua produção e comercialização própria não ultrapasse a 2 (dois) salários mínimos por mês.
**Parágrafo Único** – As isenções de que trata o presente artigo, deverão ser requeridas à Secretaria Municipal de Finanças e instruídas com os documentos comprobatórios para cada caso, conforme disposições regulamentares.

**Subseção VI – Das Infrações e das Penalidades**

**Art. 174.** As infrações terão as seguintes penalidades:

I – multa de 50%( cinqüenta por cento) do valor da Taxa, quando estacionar em vias e logradouros públicos, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura Municipal.

II – multa de 70%( setenta por cento) do valor da Taxa, quando impedir ou dificultar o trânsito nas vias e logradouros públicos.

III – multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor da Taxa, pelo exercício de qualquer atividade sujeita à Taxa sem a respectiva licença;

IV – suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 ( trinta ) dias, nos casos de reincidência;

V – cassação da licença a qualquer tempo, quando de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

VI – o vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

**Parágrafo Único** – As disposições deste artigo serão aplicadas sem prejuízo da aplicação do disposto dos incisos I e II alínea "b" do art. 357, deste Código.

**Seção V – Da Taxa de Fiscalização para Licença de Aprovação e Execução de Obras, Instalações, Arruamento e/ou Loteamento de Áreas Particulares.**

**Subseção I – Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador**

**Art. 175.** A incidência da Taxa é o prévio exame de fiscalização, dentro do território do Município.

**Art. 176.** A taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações, arruamentos e/ou loteamento particulares, tem como fato gerador o poder de policia Municipal, é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma, demolição, bem como nas instalações elétricas e mecânicas, abertura de rua ou aprovação de loteamento ou qualquer obra.

**Art. 177.** Nenhuma atividade, conforme artigo anterior poderá ser iniciado sem prévio pedido de licença à Prefeitura Municipal e pagamento da taxa devida, e não havendo disposição contrária em legislação especifica:

I – a licença será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo concedido no alvará;

II – a licença poderá ser prorrogada, a requerimento do contribuinte, se insuficiente, para a execução do projeto, o prazo concedido no alvará.
**Parágrafo Único** – A análise do pedido assim instruído será feito pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, obedecidas às disposições da Lei especifica, devendo a licença ser concedida ou indeferida por despacho fundamentado do engenheiro civil.

**Subseção II – Do Sujeito Passivo**

**Art. 178.** O sujeito passivo é o contribuinte da Taxa, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.

**Subseção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota**

**Art. 179 .**A base de cálculo da Taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia municipal, dentro de seu território e da seguinte forma:

I – mediante aplicação em quantidade do VR (Valor de Referência do Município) especificada no art. 437, deste Código, por tipos: pequeno, médio e grande, de acordo com a Tabela/Anexo-VI, em anexo.

a) Formula de cálculo da Taxa:

TFLAEOIAL = TS x QVRM x VRM

Onde:
TFLAEOIAL = Taxa de Fiscalização para Licença de Aprovação e Execução de Obras, Instalações, Arruamento e/ou Loteamento:
TS = Tipo de Serviço e por porte;
QVRM = Quantidade de Valor de Referencia Municipal;
VRM = Valor de Referência do Município.

**Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 180.** A Taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existente no cadastro.

**Art. 181.** A Taxa será lançada em relação a cada licença requerida e/ou concedida.

**Art. 182.** A licença só será concedida mediante prévia aprovação das plantas e projetos de obras, na forma da legislação urbanística em vigor.

**Art. 183.** A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.
**Parágrafo Único** – Terminando o prazo estabelecido no alvará, sem estar concluída a obra, o contribuinte é obrigado a renová-lo, mediante o pagamento de 50%( cinqüenta por cento ) de seu valor original.

**Art. 184.** A arrecadação da Taxa será feita quando da sua concessão.

**Subseção V – Das Isenções**

**Art. 185.** São isentos do recolhimento da taxa de licença para execução de obras particulares:

I – a limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades;
II – a construção de passeios, quando do tipo aprovado pela Prefeitura Municipal;

III – a construção de barracões destinados à guarda de materiais para obras já devida licenciadas;

IV – a construção de muros, quando do tipo aprovado pela Prefeitura Municipal;

V – Construção residencial, através de Projeto Popular licenciado pela Prefeitura Municipal (Tipo A, B e C).

**Subseção VI – Das Infrações e das Penalidades**

**Art. 186.** As infrações terão as seguintes penalidades:

I – multa de 80% (oitenta por cento) do valor da Taxa, quando iniciar a construção sem autorização previamente determinada pela Prefeitura Municipal.

II – multa de 100% (cem por cento) do valor da Taxa, quando impedir ou dificultar o trânsito nas vias e logradouros públicos com o depósito do material para construção;

III – multa de 150% (cento e cinqüenta por cento) do valor da Taxa, quando alterar o projeto sem autorização previamente determinada pela Prefeitura Municipal;

IV – multa de 100% (cem por cento) sobre a multa no caso de reincidência, para cada caso especifico, nos incisos anteriores;

V – cassação da licença a qualquer tempo, quando de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

**Parágrafo Único** – As disposições deste artigo, serão aplicados sem prejuízo da aplicação do disposto dos incisos I e II alínea " b" do art. 357, deste Código.

**Seção VI – Da Taxa de Fiscalização para Licença de Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos**

**Subseção I – Da Hipótese Incidência e do Fato Gerador**

**Art. 187.** A hipótese de incidência da Taxa é o prévio exame e fiscalização para exercer a atividade dentro do território do Município.

**Art. 188.** Entende como fato gerador por ocupação do solo e dos logradouros públicos Municipal aquela feita mediante instalação provisória de: balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelho, veículo utilizado para comércio ou escritório e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais, para fins comerciais ou de prestação de serviços, estacionamento privativo de veículos, estruturas para fixação de placas e congêneres, postes de distribuição de energia elétrica e congêneres, medidores de consumo de água e energia elétrica, armários de distribuição de redes telefônicas ou similares, e quaisquer outras ocupações, em locais permitidos.

**Artigo 189.** Sem prejuízo do tributo e multas devidos, a Prefeitura apreenderá e removerá para os seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixados em locais não permitidos ou colocados em vias e logradouros públicos sem o pagamento da taxa de que trata esta Subseção, na forma do que estabelece o artigo 283 deste Código

**Art. 190.** O local para ocupação do solo, será determinado em regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal, como também será regulamentadas as atividades que poderá fazer a ocupação do solo.

**Subseção II – Do Sujeito Passivo**

**Art. 191.** O sujeito passivo é o contribuinte da Taxa, a pessoa física ou jurídica, que se enquadrar em quaisquer das condições prevista nos itens de I a V e de seu artigo 188.

**Subseção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota**

**Art. 192.** A base de cálculo da Taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular do poder de policia, dentro do seu território e da seguinte forma:

I – mediante aplicação em quantidade da VR (Valor de Referencia de Terra Nova do Norte) especificada no art. 437 deste Código, por dia, mês ou ano, de acordo com a Tabela/Anexo-VII, em anexo.

a) Formula de cálculo da Taxa:

TFLOSVLP = P x QUVRM x VRM

Onde:
TFLOSVP = Taxa de Fiscalização para Licença de Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos:
P = Período (dia, mês ou ano);
QUVRM = Quantidade de Valor de Referencia Municipal;
VRM = Valor Referencial Municipal.

**Parágrafo Único** – Para os veículos emplacados em outras cidades, a Taxa será devido em dobro.

**Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 193.** O lançamento da Taxa será com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existente no cadastro fiscal socio-econômico.

**Art. 194.** A pessoa física ou jurídica não licenciada para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade, sem prejuízo do tributo e multas devidas. O Órgão competente da administração municipal apreenderá e removerá para os seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixada em locais não permitidos ou colocados em vias e logradouros públicos.

**Art. 195.** A arrecadação da Taxa será feita quando da sua concessão.

**Art. 196.** Quando da atividade for permanente

**Subseção V – Das Isenções**

**Art. 197.** São isentos de Taxa de Licença, as pessoas físicas ou jurídicas que enquadrarem em um dos incisos do Artigo 173.

**Parágrafo Único** – As isenções de que trata o presente artigo, deverão ser requeridas à Fazenda Municipal e instruídas com os documentos comprobatórios para cada caso, conforme disposições regulamentares.

**Subseção VI – Das Infrações e das Penalidades**

**Art. 198.** As infrações terão as penalidades de conformidade a cada caso especifico, quantificado nos incisos e parágrafo único do artigo 174:

**Seção VII – Da Taxa de Fiscalização para Licença de Abate de Animais**

**Subseção I – Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador**

**Art. 199.** A hipótese de incidência da Taxa é o prévio exame de fiscalização dentro do território do Município.

**Art. 200.** O fato gerador é o abate de animais de qualquer espécie e previsto em legislação especifica, destinado ao consumo público, fica sujeita à prévia licença pela Administração Municipal e ao pagamento devido por unidade abatida, procedida da inspeção sanitária feita nas condições previstas nas Posturas Municipais.

**Subseção II – Do Sujeito Passivo**

**Art. 201.** O sujeito passivo é o contribuinte da Taxa, a pessoa física ou jurídica que se requerer o serviço.

**Subseção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota**

**Art. 202.** A base de cálculo da Taxa é o custo da atividade de fiscalização sanitária realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de policia e da seguinte forma:

I – mediante aplicação em quantidade da VR (Valor de Referência Municipal), especificada no art. 437, deste Código, por: cabeça e espécie abatida, de acordo com a Tabela/Anexo VIII, em anexo.

a) Formula de cálculo da Taxa:

TFLAA = U x QUVRM x VRM

Onde:
TFLAA = Taxa de Fiscalização para Licença de Abate de Animais;
U = Unidade abatida e inspecionada;
QVRM = Quantidade de Valor de Referencia Municipal;
VRM = Valor Referencial Municipal.

**Subseção IV - Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 203.** A Taxa será lançada com base na inspeção sanitária feita nas condições previstas nas Posturas Municipais.

**Art. 204.** O abate de animais destinados ao consumo público deverá ser feito no Matadouro Municipal, de conformidade regulamento e mediante pagamento de taxa devida.

**Art. 205.** Enquanto não houver Matadouro Municipal o abate só será permitido mediante licença da Prefeitura e nas condições do previsto no art. 200, deste Código.

**Art. 206.** A exigência da Taxa não atinge o abate do gado em charqueadas, frigoríficos ou outros estabelecimento semelhantes fiscalizados pelo serviço federal competente, salvo quando ao animal cuja carne fresca se destina ao consumo local, ficando o abate, nesse caso, sujeito ao tributo.

**Art. 207.** A arrecadação da taxa de que trata esta seção será feita no ato da concessão da respectiva licença.

**Art. 208.** Correrá por conta do interessado, o transporte do servidor encarregado pela inspeção sanitária.

**Subseção V – Da Isenção**

**Art. 209.** São isentos de pagamento da Taxa de Abate:

I – quando ocorrer à distribuição em caráter gratuito à comunidade, mesmo assim a espécie abatida deverá passar pela inspeção sanitária.

**Subseção VI – Das Infrações e das Penalidades**

**Art. 210.** As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I – multa de 100% (cem por cento) do valor da Taxa no caso da não inspeção sanitária e a espécie abatida será retirada do mercado para a devida incineração;

II – multa de 200% (duzentos por cento), nos casos de reincidência;

III – cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão, quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

**Parágrafo Único** – As disposições deste artigo serão aplicadas sem prejuízo da aplicação do disposto dos incisos I e II alínea "b" do art. 357, deste Código.

**Seção VIII – Da Taxa de Fiscalização para Licença de Transporte de Passageiros e Cargas**
**Subseção I – Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador**

**Art. 211.** A hipótese de incidência da Taxa é o prévio pedido do interessado a Prefeitura Municipal, para exercer a atividade em seu território.

**Art. 212.** O fato gerador é o exercício regular e permanentemente pelo Poder Público, da fiscalização dos serviços de transporte de passageiros e/ou cargas, prestados pelos permissionários e concessionários do Município, mediante vistoria no veículo automotores empregados na prestação dos respectivos serviços.

**Art. 213.** Todo transporte de passageiros ou cargas em veículos automotores de aluguel ou frete que aguardam serviços em pontos localizados, avenidas, ruas, vila, somente será permitido, concedido e licenciado por alvará, cumpridas as exigências legais fixadas pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo, dentro da necessidade administrativa e respeitando o Código de Postura e/ou Lei Especifica, optará pela modalidade de permissão ou concessão de serviços públicos de licenciamento de táxis.

**Art. 214.** Os pontos para estacionamento de veículos para frete ou pontos de táxis, moto- táxis e/ou assemelhados, e respectiva vagas e prazos, não poderá contrariar o Código de Postura e/ou Lei Especifica, serão designados e regulamentados por Decreto do Poder Executivo, inclusive as tarifas ou taxas sempre que a esta medida se mostrar conveniente e necessária.

**Subseção II – Do Sujeito Passivo**

**Art. 215.** O sujeito passivo é o contribuinte da Taxa, a pessoa física ou jurídica que exercer à atividade de transporte de passageiro e/ou carga dentro do território do Município.

**Subseção III – Base de Cálculo e Alíquota**

**Art. 216.** A base de cálculo da Taxa é o custo da atividade de fiscalização, realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de policia e da seguinte forma:

I - mediante aplicação em quantidade do VR (Valor de referência Municipal) especificada no art. 437, deste Código, por: porte de espécie de veiculo e atividades de acordo com a Tabela/Anexo IX, em anexo.

a) Formula de cálculo da Taxa:

TFLTPC = PSE x QUVRM x VRM

Onde:
TFLTPC = Taxa de Fiscalização para Licença de Transporte de Passageiros e Cargas;
PSE = Por porte de espécie e/ou atividade;
QVRM= Quantidade de Valor de Referência Municipal;
VRM = Valor de Referencia Municipal.

**Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 217.** A taxa será lançada anualmente em nome do contribuinte, com base nos dados de vistoria anual nos veículos empregados nos transporte de passageiros e/ou cargas.
**Art. 218.** O Município realizará vistoria anual nos veículos empregados nos transporte de passageiros e/ou cargas, visando à verificação à adequação das normas estabelecidas pelo Poder Público, bem como as condições de segurança e higiene e outras, necessárias à prestação do serviço.

**Art. 219.** Poderá ser cassada a licença, a qualquer tempo, desde que passem a inexistir quaisquer das condições que legitimaram a sua concessão.

**Art. 220.** A licença não poderá ser concedida por período superior a um ano.

**Art. 221.** O pedido de licença para exercício da atividade, será acompanhado da competente ficha de inscrição do cadastro fiscal de atividade socio-economico da Prefeitura Municipal, pela forma e dentro dos prazos estabelecidos em regulamento.

**Art. 222.** A taxa será recolhida em única parcela.

**Art. 223.** A forma e prazo para o devido recolhimento da Taxa, serão definidos em regulamento.

**Subseção V – Da Isenção**

**Art. 224.** A isenção será concedida através de Lei Especifica.

**Subseção VI – Das Infrações e das Penalidades**

**Art. 225.** As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I – multa de 40% (quarenta por cento) do valor da Taxa no caso de fixar em lugar não permitido pela Prefeitura Municipal;

II – multa de 150% (cento e cinqüenta por cento) do valor da Taxa, quando o condutor não estiver credenciado pela Prefeitura Municipal.

III – multa de 50% (cinqüenta por cento) da Taxa, quando constatado acessórios de segurança inapropriado para o uso e de obrigatoriedade, conforme Código de Transito Nacional.

IV – multa em dobro, nos casos de reincidência dos incisos anteriores deste artigo.

V – suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;

IV – cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão, quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

**Parágrafo Único** – As disposições deste artigo serão aplicadas sem prejuízo da aplicação do disposto dos incisos I e II alínea “b” do art. 357, deste Código.

***TÍTULO V – DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA***

**CAPÍTULO ÚNICO**

**Seção I – Do Fato Gerador**

**Art. 226.** A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador, a efetiva valorização do bem imóvel em decorrência de obras públicas municipais, ou de obras estaduais e/ou federais realizadas com recursos obtidos por meio de Convênios.

**Art. 227.** A Contribuição de Melhoria será cobrada pelo Município para fazer face ao custo de obras públicas de que decorram benefício e valorização imobiliária tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos da Contribuição de Melhoria, entende-se por obra pública:

a) abertura, construção e alargamento de vias e logradouros públicos, inclusive estradas, pontes, viadutos, calçadas e meio-fio;

b) nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização de vias e logradouros públicos, bem como a instalação de esgotos pluviais ou sanitários;

c) serviços gerais de urbanização, arborização, ajardinamento, aterros, construção e ampliação de parque e campos de esporte e embelezamento em geral;

d) instalação de sistemas de esgotos pluviais ou sanitários, de água potável, de rede de energia elétrica para distribuição domiciliar ou iluminação pública, de telefonia e de suprimento de gás;

e) proteção contra secas, inundação, ressacas, erosões, drenagens, saneamento em geral, retificação e regularização de cursos d'água,diques, cais, irrigação;

f) construção de funiculares ou ascensores;

g) instalações de comodidades públicas;

h) construção de aeródromos e aeroportos;

i) quaisquer outras obras públicas de que também decorra valorização imobiliária.

**Art. 228.** As obras referidas no parágrafo único do artigo anterior, poderão ser enquadras em dois programas distintos, que são:

I – prioritárias, quando preferenciais e de iniciativa da própria administração;

II – secundárias, quando de menor interesse geral e solicitada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos proprietários de imóveis que venham a ser, no futuro, diretamente beneficiados.

**Art. 229.** As obras a que se refere o item II do artigo anterior, só poderão ser iniciadas após ter sido prestada, pelos proprietários ali referidos, a caução fixada.

§ 1º O órgão fazendário publicará edital estipulando a caução cabível a cada proprietário, as normas que regularão as obrigações das partes, o detalhamento do projeto, as especificações e orçamento da obra, convocando os interessados a manifestarem, expressamente, sua concordância ou não com seus termos.

§ 2º A caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias sendo que a importância total a ser caucionada não poderá ser superior a 50% (cinqüenta por cento) do orçamento previsto para a obra.

§ 3º Não sendo prestadas todas as cauções no prazo estipulado, a obra não terá início, devolvendo-se as importâncias depositadas, sem atualização ou acréscimos.

§ 4º Realizada a obra, a caução prestada não será restituída.

§ 5º Na estipulação do valor a ser pago a título de Contribuição de Melhoria pelos proprietários que tiverem seus imóveis valorizados pela obra, será compensado o valor das cauções prestadas.

**Seção II – Do Sujeito Passivo**

**Art. 230.** O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel lindeiro à via ou logradouro público beneficiado pela obra especifica.

§ 1º Consideram-se também lindeiros, os imóveis que tenham acesso às vias ou logradouros públicos beneficiados pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vilas, servidões de passagens e assemelhados.

**Art. 231.** Responde pelo pagamento do tributo, em relação a imóvel objeto de enfiteuse, o titular do domínio útil.

**Seção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota**

**Art. 232.** A base de cálculo da Contribuição de melhoria é o custo da obra, limite global de ressarcimento, sobre o qual serão aplicados percentuais diferenciados em função da valorização de cada imóvel, limite individual de ressarcimento.

**Parágrafo Único** – Para efeito de cálculo da Contribuição de Melhoria, o custo final de obra será distribuído entre os contribuintes proporcionalmente e tomar-se-à por base a testada ou área, do terreno constante do Cadastro Fiscal Imobiliário.

**Art. 233.** No custo final da obra serão computadas as despesas globais realizadas, incluindo as de estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, indenizações, execuções, reajustes e demais investimentos imprescindíveis à obra pública.

**Art. 234.** Para o cálculo da Contribuição de Melhoria serão também computadas quaisquer áreas marginais, correndo por conta da Prefeitura as quotas relativas aos terrenos isentos da contribuição de melhoria.

§ 1º A redução de superfície ocupada por bens de uso comum e situada dentro de propriedades tributáveis somente se autorizará quando o domínio dessas áreas haja sido legalmente transferido à União, ao Estado e ao Município.

§ 2º Correrão por conta da Prefeitura Municipal as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou aqueles que forem por Lei isentos da Contribuição de Melhoria ou do IPTU.

**Seção IV – Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 235.** Para lançamento da Contribuição de Melhoria a repartição competente será obrigada a publicar previamente, em conjunto ou isoladamente, os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento do custo da obra;

III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV – delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos;

V – o valor a ser pago pelo proprietário.

§ 1º O proprietário terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, para impugnar quaisquer dos elementos acima referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 2º A impugnação deverá ser dirigida à repartição competente através de petição, que servirá para início do processo administrativo o qual seguirá a tramitação prevista na parte geral neste Código.

§ 3º Os requerimentos de impugnação, de reclamação, bem como qualquer recurso administrativo não suspenderão o início ou prosseguimento das obras, nem obstarão a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

§ 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir comissão municipal com a finalidade de, em função da obra, delimitar a zona de benefício, bem como constatar a real valorização de cada imóvel.

**Art. 236.** Terminada a obra, o contribuinte será notificado para o pagamento da contribuição.

**Parágrafo Único** – A notificação conterá o montante da contribuição, a forma e prazos de pagamento e os elementos que integram o respectivo cálculo, além dos demais elementos que lhe são próprios.

**Art. 237.** A Contribuição de Melhoria será paga em prestações mensais, conforme notificação.

§ 1º O prazo para recolhimento em parcelas não será inferior a 1(um) ano.

§ 2º O valor total das prestações devidas em cada período de 12 (doze) meses não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor venal do imóvel à época do lançamento.

§ 3º As prestações serão atualizadas monetariamente, a cada período de 12 (doze meses), nos moldes do inciso I do art. 357.

§ 4º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do tributo em uma só vez, à época da primeira prestação, beneficiando-se do desconto previsto a critério da Administração Pública, em legislação ou decreto específico.

Art. 238. Para efeito de lançamento da Contribuição de Melhoria considerará como uma só propriedade as áreas contíguas de um mesmo proprietário, ainda que provenientes de títulos diversos.

**Art. 239.** Quando houver condomínio, quer de simples terreno, quer de terreno e edificação, a contribuição será lançada em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis na proporção de suas quotas.

**Art. 240.** Em se tratando de vila edificada no interior do quarteirão, a Contribuição de Melhoria corresponde à área pavimentada fronteira à entrada da vila e será cobrado de cada proprietário proporcionalmente ao terreno ou fração ideal de terreno de cada um, a área reservada à via ou logradouros internos de serventia comum, será pavimentada integralmente por conta dos proprietários.

**Seção V – Da Infração e da Penalidade**

**Art. 241.** O atraso no pagamento das prestações sujeitará ao contribuinte à atualização monetária e às penalidades previstas no art. 357, deste Código.

**Seção VI – Da Contribuição para o Custeio e Serviço de Iluminação Pública**

**Subseção I – Da Hipótese de Incidência e do Fato Gerador**

**Art. 242.** A hipótese de incidência da Contribuição de Iluminação Pública, que será identificada como CIP, é a prestação de serviço pelo Município e com a regularidade necessária.
§ 1º O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas, assim compreendendo:

I – A implantação de rede de iluminação pública compreende a construção ou instalação de infra-estrutura necessária para a iluminação pública nas vias, logradouros públicos de uso comum.

II – A ampliação compreende a expansão de infra-estrutura de iluminação pública.

III – A manutenção abrange a troca, substituição de peças, equipamentos ou partes destes, no sentido de restabelecer os serviços de iluminação pública por estarem danificados ou defeituosos, ou para melhorar a qualidade do serviço.

IV – A iluminação das vias e logradouros públicos compreende pela realização através da aquisição de energia fornecida:

V – A outra atividade correlata compreende a serviço relacionado a essas atividades e que não estejam especificadas nos itens anteriores.

**Art. 243.** Compete ao Município, planejar, desenvolver, regulamentar, fiscalizar, executar, manter e operar o serviço de iluminação pública.

**Art. 244.** A remuneração do serviço de iluminação pública, executado pelo Município, será por meio de tributo próprio para custear esse serviço.

**Art. 245.** O fato gerador é o fornecimento de iluminação nas vias, logradouros públicos, instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

**Parágrafo Único** – Fica vedada a cobrança da CIP na área urbana, em localidades que não possuem a extensão da rede elétrica.

**Subseção II – Do Sujeito Passivo**

**Art. 246.** Sujeito passivo é o proprietário, o titular do domínio útil, o locatário, ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em local onde é mantido o serviço e que esteja ou não cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica.

**Subseção III – Da Base de Cálculo e da Alíquota.**

**Art. 247.** A base de cálculo e alíquota da prestação de serviço da CIP será da seguinte forma:

I – tratando-se de prédio e cadastrado junto à concessionária de energia elétrica, será aplicado o rateio da Contribuição, observando a distinção entre contribuintes de natureza residencial, industrial, comercial, poder público e rural, de forma em percentual sobre o valor do KW/h, conforme Tabela:

**Custeio do Serviço de Iluminação Pública**
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT
Tarifa IP: 209,59 – Conforme legislação ANEEL – B4A

| FAIXAS | | RESIDENCIAL | | INDUSTRIAL | | COMERCIAL | | PODER PÚBLICO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cons. Mínimo | Cons. Máximo | CIP % | CIP R$ | CIP % | CIP R$ | CIP % | CIP R$ | CIP % | CIP R$ |
| 0 | 30 | 1% | 2,10 | 4% | 8,38 | 4% | 8,38 | 4% | 8,38 |
| 31 | 50 | 2% | 4,19 | 6% | 12,58 | 6% | 12,58 | 6% | 12,58 |
| 51 | 100 | 4% | 8,38 | 8% | 16,77 | 8% | 16,77 | 8% | 16,77 |
| 101 | 200 | 6% | 12,58 | 10% | 20,96 | 10% | 20,96 | 10% | 20,96 |
| 201 | 400 | 8% | 16,77 | 11% | 23,05 | 11% | 23,05 | 11% | 23,05 |
| 401 | 600 | 10% | 20,96 | 12% | 25,15 | 12% | 25,15 | 12% | 25,15 |
| 601 | 800 | 12% | 25,15 | 14% | 29,34 | 14% | 29,34 | 14% | 29,34 |
| 801 | 1000 | 14% | 29,34 | 16% | 33,53 | 16% | 33,53 | 16% | 33,53 |
| 1001 | 1500 | 10% | 20,96 | 18% | 37,73 | 18% | 37,73 | 18% | 37,73 |
| 1501 | 99999 | 12% | 25,15 | 20% | 41,92 | 20% | 41,92 | 20% | 41,92 |

II – tratando-se de prédio não cadastrado junto à concessionária de energia elétrica e imóvel beneficiado, será por metro linear de testada servida pelo serviço, mediante aplicação da alíquota de 10% (dez por cento), sobre o valor do VR (Valor de Referência do Município).

**Parágrafo Único** – A determinação da classe/categoria, do valor do KW/h, e de mais consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

III – Os núcleos rurais do Município de Terra Nova do Norte, estabelecidos por lei específica, ficam isentos da contribuição da iluminação pública (CIP).

**Art. 247-A.** A base de cálculo e alíquota da prestação de serviço da CIP poderá ser majorada através de Legislação Ordinária.

**Subseção IV – Do Lançamento e da Arrecadação**

**Art. 248.** A CIP, será lançada para pagamento da seguinte forma:

I – quando se trata de prédio cadastrado junto à concessionária de energia elétrica, a data de vencimento será mesma da fatura de consumo mensal de energia elétrica, emitida pela concessionária.

II – quando se trata de prédio não cadastrado junto à concessionária de energia elétrica e imóvel localizado de acordo com o inciso II do Art. 247 desta Lei, será anualmente e conforme regulamento.

**Art. 249.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Rede Cemat (Concessionária de Energia Elétrica) o convênio ou contrato a que couber para atendimentos deste serviço.

§ 1º O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

**Art. 250.** O montante devido e não pago da CIP, será inscrito em dívida ativa, 60 dias após a verificação da inadimplência.

§ 1º Servirá como documento hábil para inscrição em Dívida Ativa:

I – a comunicação do não pagamento da contribuição, informada pela concessionária de energia elétrica efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no art. 201 e incisos do Código Tributário Nacional (CTN);

II – a fatura de energia elétrica que contenha a contribuição não paga, ou qualquer outro documento que contenha a dívida e os elementos previstos no art. 201 e incisos do Código Tributário Nacional.
§ 2º Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora, nos termos da legislação tributária municipal e poderão ser cobrados juntamente com a contribuição devida do mês de competência subseqüente.

**Subseção V – Da Isenção**

**Art. 251.** Estão isentos do pagamento da CIP:

I – Serão isentos do pagamento da CIP os consumidores definidos por Decreto ou Lei específica;

**Subseção VI – Das Penalidades**

**Art. 252.** O não pagamento da CIP na data estabelecida, ficarão sujeito da aplicação dos dispostos nos inciso I, II e alínea “b” do art. 357.

**LIVRO SEGUNDO**

**PARTE GERAL**

***TÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES***

**CAPÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 253.** Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartição a eles hierárquica ou funcionamento subordinadas, segundo as atribuições constantes da lei de organização administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos.

**Parágrafo Único** – Aos órgãos referidos neste artigo reserva-se a denominação "Fisco ou Fazenda Municipal".

**CAPÍTULO II - DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Seção I – Das Modalidades**

**Art. 254.** A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:

I – obrigação tributária principal;

II – obrigação tributária acessória.

§ 1º Obrigação tributária principal é a que surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento de tributo ou de penalidades pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§ 2º Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objeto a prática ou a obtenção de atos nela previstos, no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal, relativamente à penalidade pecuniária.

**Seção II – Do Fato Gerador**

**Art. 255.** Fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida neste Código, como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

**Art. 256.** Fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária aplicável, impõe a prática ou a abstenção de o que não configure obrigação principal.

**Seção III – Do Sujeito Ativo**

**Art. 257.** Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Terra Nova do Norte- MT, é a pessoa de direito público titular da competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subseqüentes.

§ 1º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição da função de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária a outra pessoa de direito público.

§ 2º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao município.

§ 3º A atribuição pode ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral do Poder Executivo
Municipal.

§ 4º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoa de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

**Art. 258.** O cometimento da função de arrecadar tributos a pessoas de direito privado, deverá ser feito através de Decreto do Executivo, com fundamentadas razões de interesse do Município, tendo em vista melhorias no sistema de arrecadação e real incremento da receita municipal.

**Seção IV - Do Sujeito Passivo**

**Art. 259.** O sujeito passivo da obrigação tributária será considerado:

I – contribuinte: quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II – responsável: quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas nesta Lei.

**Art. 260.** São pessoalmente responsáveis:

I – o adquirente, pelos débitos relativos a bem imóvel existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste prova de plena quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;

II – o espólio, pelos débitos tributários do "de cujus" existentes à data de abertura da sucessão;

III – o sucessor a qualquer título e o conjugue meeiro pelos débitos tributários do "de cujus" existentes até a data da partilha ou adjudicação, limitada a responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação.

**Art. 261.** A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas fusionadas, transformadas ou incorporadas.

**Parágrafo Único** – O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, denominação ou ainda sob firma individual.

**Art. 262.** A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, estabelecimento comercial, industrial e ou profissional que continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, denominação ou sob firma individual, responde pelos débitos tributários relativos ao estabelecimento adquirido, devido até a data do respectivo ato:

I – Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade tributada;

II – subsidiariamente, com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, contados da data de alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

**Art. 263.** Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões por que forem responsáveis:

I – os pais, pelos débitos tributários dos filhos menores;

II – os tutores e curadores, pelos débitos tributários de seus tutelados ou curatelados;

III – os administradores de bens de terceiros, pelos débitos tributários destes;

IV – o inventariante, pelos débitos tributários do espólio;

V – o síndico e o comissário, pelos débitos da massa a falida ou do concordatário;

VI – os tabeliães, escrivões e demais serventuários de oficio, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII – os sócios, pelos débitos tributários de sociedade de pessoas, no caso de liquidação.

**Art. 264.** São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributarias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I – as pessoas referidas no artigo anterior;

II – os mandatários, os prepostos e empregados;

III – os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

**Art. 265.** O sujeito passivo, quando convocado, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa; quando estas as julgam insuficientes ou imprecisas, poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas.

§ 1º A convocação do contribuinte será feita por quaisquer dos meios previstos neste Código.

§ 2º Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

**Seção V – Do Domicílio Tributário**

**Art. 266.** Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar à repartição, na forma e nos prazos previstos em regulamento, o seu domicílio tributário no Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações perante a Fazenda Municipal e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1º Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável, do domicílio tributário, considerar-se-à como tal:

I – quando às pessoas naturais: a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II – quando às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais: o lugar de sua sede ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária, o de cada estabelecimento;

§ 2º Quando não couber a aplicação das regras previstas em qualquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-à como domicílio tributário do contribuinte, responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram ou poderão dar origem a obrigação tributária.

§ 3º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito quando sua localização, acesso quaisquer outras características que impossibilitem ou dificultem a arrecadação e a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

**Art. 267.** O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao fisco municipal.

**CAPÍTULO III – DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

**Seção I – Das Disposições Gerais**

**Art. 268.** O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

**Art. 269.** As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

**Art. 270.** O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos expressamente previstos neste Código, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

**Seção II – Da Constituição do Crédito Tributário**

**Art. 271.** Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:

I – verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;

II – determinar a matéria tributável;

III – calcular o montante do tributo devido;

IV – identificar o sujeito passivo, e sendo este caso, propor a aplicação da penalidade cabível;

**Parágrafo Único** – A atividade administrativa de lançamento, é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

**Seção III – Do Lançamento**

**Art. 272.** O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e reger- se-á pela lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que, a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrida.

**Art. 273.** O Lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I – impugnação do sujeito passivo;

II – recurso de ofício;

III – iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 275.

**Art. 274.** O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I – lançamento direto, quando sua iniciativa competir à Fazenda Municipal, sendo o mesmo procedido com base aos dados apurados diretamente pela repartição fazendária junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiro que disponha desses dados;

II – lançamento por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame de autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;
III – lançamento por declaração, quando for efetuado pelo fisco com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensável à sua efetivação.

§ 1º A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a modalidade, não exime o contribuinte da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.

§ 2º O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação do lançamento.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito, tais atos serão, porém considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

§ 4º É de 1(um) ano, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo; expirado esse prazo sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 5º Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que funde e antes da notificação por lançamento.

§ 6º Os erros contidos na declaração a que se refere o inciso II deste artigo, apurados quando do seu exame, serão retificados de oficio pela autoridade administrativa à qual competir a revisão.

**Art. 275.** As alterações e substituições dos lançamentos originais serão feitas através de lançamento de oficio, quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:

I – quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos da legislação tributária.

II – quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recusa-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade.

III – quando se comprovar falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

IV – quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos e lançamento por homologação;

V – quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VI – quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VII – quando deve ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

VIII – quando se comprove que, no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

IX – nos demais casos expressamente designados neste Código ou em lei subseqüente.

**Art. 276.** O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:

I – por notificação direta;

II – por publicação no órgão oficial do Município ou Estado;

III – por publicação em órgão e afixado na Prefeitura Municipal;

IV – por meio de edital afixado na Prefeitura Municipal;

V – remessa de aviso por via postal;

VI – por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

§ 1º Quando o domicílio tributário do contribuinte localizar-se fora do território do Município, a notificação, quando direta, considerar-se-à feita com a remessa do aviso por via postal.

§ 2º Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entre pessoal da notificação quer através da sua remessa por via postal, reputar-se-á efetuado o lançamento ou efetivadas as suas alterações:

I – mediante comunicação publicada na imprensa em um dos seguintes órgãos, indicados pela ordem de preferência;

a) no órgão oficial do Município;

b) em qualquer órgão da imprensa local e de comprovada circulação no território do Município;

c) no órgão oficial do Estado;

II – mediante afixação de edital na Prefeitura Municipal.

**Art. 277.** Será sempre de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o prazo mínimo para pagamento e máximo para impugnação do lançamento, se outro prazo não for estipulado especificamente nesta Lei.

**Art. 278.** A Notificação Fiscal de lançamento conterá:

I – o endereço do imóvel tributado;

II – o nome do sujeito passivo, e seu domicílio tributário;

III – a denominação do tributo e o exercício a que se refere;

IV – o valor do tributo, sua alíquota e base de cálculo;

V – o prazo para o recolhimento;

VI – o comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte.

**Art. 279.** Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou viciados por irregularidade ou erro de fato.

**Art. 280.** Até o dia 10 (dez) de cada mês os serventuários da justiça enviarão ao fisco Municipal informação a respeito dos atos relativos a imóveis, praticados no mês anterior, tais como transcrições, inscrições e averbações.

**Art. 281.** A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para cumprimento da obrigação tributária o para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

**Art. 282.** É facultado à Fazenda Municipal o arbitramento de bases tributárias, quando o montante do tributo não for conhecido exatamente.

§ 1º O arbitramento determinará justificadamente, a base tributária presuntiva.

§ 2º O arbitramento a que se refere este artigo não prejudicará a liquidez do crédito tributário.

**Seção IV – Da Reclamação Contra o Lançamento**

**Art. 283.** O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar no prazo de 20 (vinte) dias, contados na forma prevista para as intimações e de conformidade com o previsto no Art. 407. O prazo para a apresentação de recurso é de 5 (cinco) dias, após a data do recibo. Caso tenha se processado por edital, inciso II do mesmo artigo, 5 (cinco) dias depois de expirado o prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes ao da publicação, ou seja, 20 (vinte) dias para que tome ciência e mais 5 (cinco) dias que para apresente a defesa.

**Art. 284.** A reclamação contra o lançamento far-se-à por petição, facultada a juntada de documentos.

**Art. 285.** A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados.

**Seção V – Da Cobrança e do Recolhimento**

**Art. 286.** A cobrança e o recolhimento dos tributos far-se-à na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária do Município.

**Art. 287.** Aos créditos tributários do Município não recolhido no prazo estabelecido aplicam-se normas de atualização do disposto dos incisos I e II alínea "b" do art. 357, deste Código.

**Art. 288.** Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente guia ou conhecimento, na forma estabelecida em regulamento.

**Parágrafo Único** – No caso de expedição fraudulenta de guias ou de conhecimentos, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido.

**Art. 289.** O pagamento não importa em quitação do crédito fiscal, valendo o recibo somente como prova do recolhimento da importância nela referida, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer quaisquer diferenças que venham a ser posteriormente apuradas.

**Art. 290.** Na cobrança a menor de tributo ou penalidade pecuniária, respondem solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro quanto o sujeito passivo, cabendo àquele o direito regressivo de reaver deste o total de desembolso.

**Art. 291.** O Executivo Municipal poderá firmar convênios com estabelecimento bancários oficiais, com sede, agência ou posto no território do Município, visando ao recebimento de tributos e penalidades pecuniárias.

**Seção VI – Da Restituição**

**Art. 292.** O sujeito passivo terá direito à restituição das quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributário, no todo ou em parte, independentemente de prévio protesto do sujeito passivo e seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos:

I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou a maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável de natureza ou circunstância materiais do ato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação de alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

§ 2º A restituição total ou parcial dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais relativos ao principal, excetuando- se o acréscimo referente a infrações de caráter formal.

**Art. 293.** A autoridade administrativa poderá determinar que a restituição se processe através de compensação.

**Art. 294.** O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I – nas hipóteses dos incisos I e II do art. 292, da data de extinção do crédito tributário;

II – na hipótese do inciso III do art. 292, da data em que se tornar definitivo a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

**Art. 295.** Prescreve em 2 (dois) anos a ação anularia de decisão administrativa que denegar a restituição.

**Parágrafo Único** – O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

**Art. 296.** O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões da ilegalidade ou irregularidade do crédito.

**Art. 297.** A importância será restituída dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão final que defira o pedido.

**Parágrafo Único –** A não restituição no prazo definido neste artigo implicará, a partir de então, atualização do disposto dos incisos I e II alínea "b" do art. 357, deste Código.

**Art. 298.** Só haverá restituição de qualquer importância após decisão definitiva, na esfera administrativa, favorável ao contribuinte.

**Seção VII - Da Suspensão do Crédito Tributário e de suas Modalidades**

**Art. 299.** Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I – a moratória;

II – o depósito do seu montante integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos definidos na Parte Processual, deste Código;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**Parágrafo Único** – A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela conseqüente.

**Art. 300.** Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

§ 1º A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

**Art. 301.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar as dívidas relativas a IPTU, ISSQN, Alvará e Contribuição de Melhoria, a critério da Administração, por meio de Decreto ou Legislação específica.

**Art. 302.** Fica o Município autorizado a fazer encontro de contas com os credores junto ao Município com todos os tributos, inclusive o ITBI.

**Art. 303.** A moratória somente poderá ser concedida:

I – em caráter geral: por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;

II – em caráter individual: por despacho da autoridade administrativa, a requerimento do sujeito passivo.

**Art. 304.** A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I – o prazo de duração do favor;

II – as condições de concessão do favor em caráter individual;

III – sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e os seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir à fixação de uns e de outros a autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

**Art. 305.** A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de oficio, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I – com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II – sem imposição de penalidades, nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º No caso do inciso II deste artigo a renegociação só poderá ocorrer antes de prescrito o referido direito.

**Art. 306.** Do depósito, o sujeito passivo poderá efetuar o montante integral da obrigação tributária:

I – quando preferir o depósito à consignação judicial prevista no art. 333 deste Código;

II – para atribuir efeito suspensivo:

a) – a consulta formulada na forma dos artigos 357 a 360 deste Código;

b) – a reclamação e a impugnação referentes à contribuição de melhoria;

c) – a qualquer outro ato a ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando à modificação extinção, total ou parcial, da obrigação tributária.

**Art. 307.** A legislação tributária poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

I – para garantia de instância, na forma prevista nas Normas Processuais deste Código;

II – como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;

III – como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

IV – em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

**Art. 308.** A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

I – pelo fisco, nos casos de:

a) lançamento direto;

b) lançamento por declaração;

c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a suas modalidades;

d) aplicação de penalidades pecuniárias.

II – pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

a) lançamento por homologação;

b) retificação de declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;

c) confissão espontânea da obrigação antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III – na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV – mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

**Art. 309.** Conceder-se-á suspensa à exigibilidade do crédito tributário a partir da data da efetivação do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observando o disposto no artigo seguinte.

**Art. 310.** O depósito poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

I – em moeda corrente no país;

II – em cheque.

**Art. 311.** O depósito efetuado por cheque somente suspende a exigibilidade do crédito tributário com o pagamento deste ao Município.

**Art. 312**. A legislação tributária poderá exigir, nas condições que estabelecer que o cheque entregue para depósito, a fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário, sejam previamente visados pelos estabelecimentos bancários sacados.

**Art. 313.** Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a parcela do crédito tributário, quando este for exigido em prestações, abrangido pelo depósito.

**Parágrafo Único** – A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:

I – quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Art. 314 – Da Cessação dos efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

I – pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no art. 315;

II – pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no art 334;
III – pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV – pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

**Seção VIII – Extinção do Crédito Tributário e suas Modalidades**

**Art. 315.** Extinguem o crédito tributário:

I – o pagamento;

II – a compensação;

III – a transação;

IV – a remissão;

V – a prescrição e a decadência;

VI – a conversão do depósito em renda;

VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto na legislação tributária do Município;

VIII – a consignação em pagamento, quando julgada procedente, nos termos do disposto na legislação tributária do Município;

IX – a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

**Art. 316.** Do pagamento, o regulamento fixará as formas e os prazos para pagamento dos tributos de competência do Município e das penalidades pecuniárias aplicadas por infração à sua legislação tributária.

**Art. 317.** Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal, na forma estabelecida em regulamento.

**Art. 318.** No caso de expedição fraudulenta de documentos de arrecadação municipal, responderão civil, criminal e administrativamente os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido.

**Art. 319.** Todo pagamento de tributo deverá ser efetuado em órgão arrecadador municipal ou estabelecimento de crédito autorizado pela Administração, sob pena de nulidade.

**Art. 320.** É facultado à Administração a cobrança em conjunto de impostos e taxas, observadas as disposições regulamentares.

**Art. 321.** Aos créditos tributários do Município não recolhido no prazo estabelecido, aplicam-se as normas de atualização do disposto dos incisos I e II alínea “b” do art. 357, deste Código, sem prejuízo:

I – da imposição das penalidades cabíveis;

II – da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na legislação tributária do Município.

**Art. 322.** O pagamento poderá ser efetuado por qualquer das seguintes modalidades:

I – em moeda corrente no país;

II – em cheque;

§ 1º O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o regaste deste pelo Município.

§ 2º Poderá ser exigido, nas condições estabelecidas em regulamento, que os cheques entreguem para pagamento de créditos tributários sejam previamente visados pelos respectivos estabelecimentos bancários contra os quais forem emitidos.

**Art. 323.** O pagamento de um crédito tributário não importa em presunção de pagamento:

I – quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

**Art. 324.** Da Compensação, fica o Poder Executivo autorizado, a seu critério, sempre que o interesse do Município o exigir, a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidas ou vincendas do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, nas condições e sob as garantias que estipular.

**Art. 325.** Da Transação, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária, transação que, mediante concessões mútuas, importe em prevenir ou terminar litígio e consequentemente, em extinguir o crédito tributário a ele referente.

**Art. 326.** Da remissão, fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à situação econômica do sujeito passivo;

II – ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria de fato:

III – ao fato de ser a importância do crédito tributário inferior não ultrapassar 2(duas) vezes o VR (Valor de Referência Municipal) especificada no art. 437, neste Código.

IV – às considerações de eqüidade relativamente às características pessoais ou materiais do caso;

V – às condições peculiares a determinada região do território municipal.

**Parágrafo Único** – A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários a sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

**Art. 327.** Da prescrição, a ação para a cobrança do crédito tributário, prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.
**Parágrafo Único** – A prescrição se interrompe:

I – pela citação pessoal feita ao devedor;

II – pelo protesto judicial;

III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV – por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial que importe em reconheci mento de débito pelo devedor;

V – pela publicação de Edital de Notificação no órgão oficial do Município.

**Art. 328.** Ocorrendo à prescrição e não tendo sido ela interrompida na forma do parágrafo único anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.

§ 1º Constitui falta de exação no cumprimento do dever deixar o servidor municipal, prescrever débitos tributários sob sua responsabilidade.

§ 2º O servidor municipal, qualquer que seja o seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal, responderá civil, criminalmente e administrativamente pela prescrição do débito tributário sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município no valor dos débitos prescritos.

**Art. 329.** Da Decadência, o direito da Fazenda Municipal de constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos, contados:

I – da data em que tenha sido notificada ao sujeito passivo qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento;

II – do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

III – da data em que tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício forma, o lançamento anteriormente efetuado;

§ 1º O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

§ 2º Ocorrendo a decadência, aplicam-se as normas do art. 328 e seus parágrafos, no tocante à apuração das responsabilidades e a caracterização da falta.

**Art. 330.** Da Conversão do Depósito em Renda, extingue o crédito tributário com o depósito em dinheiro previa mente efetuado pelo sujeito passivo:

I – para garantia de distância;

II – em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária;

§ 1º Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor será exigido ou restituído da seguinte forma:

I – a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos em regulamento;

II – o saldo a favor do contribuinte será restituído de oficio independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

§ 2º Aplica-se à conversão do depósito em renda as regras de imputação do pagamento, estabelecidas no art. 315 deste Código.

**Art. 331.** Da Homologação do Lançamento, extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, na forma do inciso II do art. 274, observado as disposições dos seus parágrafos 1º, 3º e 4º.

**Art. 332.** Da Consignação em Pagamento, ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

I – de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II – de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;

III – de exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§ 2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á aplicando-se as normas de atualização do disposto dos incisos I e II alínea "b" do art.357, deste Código, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se normas dos parágrafos 1º e 2º do art. 330.

**Art. 333.** Das demais modalidades de extinção, o crédito tributário extingue a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

I – declare a irregularidade de sua constituição;

II – reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III – exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV – declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

§ 1º Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória, bem como a decisão judicial passada em julgado.

§ 2º Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvada as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previsto neste Código.

**Seção IX – Exclusão do Crédito Tributário e suas Modalidades**

**Art. 334.** Excluem o crédito tributário:

I – a isenção;
II – a anistia.

**Parágrafo Único –** A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela conseqüentes.

**Art. 335.** Isenção é a dispensa do pagamento de um tributo, em virtude de disposições expressas neste Código ou Lei Municipal subseqüente.
**Art. 336.** A isenção poderá ser:

I – em caráter geral, concedida por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade em determinada região e/ou no todo do território do Município;

§ 1º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou em caráter individual, efetivada por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos em lei ou contrato para a sua concessão.

§ 2º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho a que se refere o inciso II deste artigo, dependerá de reconhecimento anual pelo Executivo, antes da expiração de cada exercício, mediante requerimento do interessado em que prove enquadra-se nas situações exigidas pela lei concedente.

§ 3º Quando deixarem de ser cumpridas as exigências determinadas na lei de isenção condicionada a prazo ou a quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que reconheceu o benefício e não gerando direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 300.

**Art. 337.** A concessão de isenção por leis especiais apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município e não poderá ter caráter pessoal.

**Parágrafo Único** – Entende-se como favor pessoal não permitido a concessão, em lei de isenção de tributos a determinada pessoa física ou jurídica.

**Art. 338.** A Lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I – em caráter geral;

II – limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

§ 1º A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos em lei para a sua concessão.

**Art. 339.** A concessão da anistia implica em perdão da infração, não constituindo estas para efeito de imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ele subseqüentes cometidas pelo sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

**CAPITULO IV – DA GENERALIDADE DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Seção I – Das Disposições Gerais**

**Art. 340.** Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, que importe na inobservância por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

**Art. 341.** Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

I – aplicação de multas estabelecidas nesse Código;

II - aplicação da atualização monetária, multa e juros;

III – Sujeitarão ao regime especial de fiscalização;

V – suspensão ou cancelamento de isenção de tributo.

**Art. 342.** A aplicação de penalidade de qualquer natureza, de caráter civil, criminal ou administrativa, e o seu cumprimento, em caso algum dispensa o pagamento de natureza devido e da aplicação das normas de atualização do disposto dos incisos I e II alínea “b” do art. 357, deste Código.

**Art. 343.** Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação fiscal, constante de decisão qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente venha ser modificada essa interpretação deixou de cumprir os requisitos para concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado, acrescido de juros de mora, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 305.

**Art. 344.** A omissão do pagamento do tributo e a fraude fiscal serão apuradas mediante representação, notificação preliminar ou auto de infração, nos termos deste Código.

§ 1º Dar-se-à por comprovada a fraude fiscal quando o contribuinte não dispuser de elementos convincentes em razão dos quais se possam admitir involuntária a omissão do pagamento.

§ 2º Em qualquer caso, considerar-se-à como fraude a reincidência na omissão de que trata este artigo.

**Art. 345.** A co-autoria e a cumplicidade nas infrações ou tentativas de infração aos dispositivos deste Código, implicam os que praticaram e seus autores, a responsabilidade solidariamente pelo pagamento do tributo devido, ficando sujeito às mesmas penas fiscais.

**Parágrafo Único** – Considera-se rescindência a repetição de infração de um mesmo dispositivo pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de transitada em julgado, administrativamente a decisão condenatória referente à infração anterior.

**Art. 346.** O contribuinte ou responsável poderá apresentar denúncia espontânea de infração, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que a falta seja corrigida imediatamente ou, se for o caso, efetuado o pagamento do tributo devido, atualizado e com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa quando o montante do tributo dependa de apuração.

§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

§ 2º A apresentação de documentos obrigatórios Administração não importam denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

**Art. 347.** Serão punidas:

I – com multa de 100 (cem) vezes o VR (Valor de Referência Municipal) quaisquer pessoas, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, eludirem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;

II – com multa de 50 (cinqüenta) vezes a VR (Valor de Referência Municipal) quaisquer pessoa, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivo da legislação tributária do Município, para os quais não tenham sido especificadas as penalidades próprias.

**Art. 348.** São considerados crimes de sonegação fiscal a prática pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele, dos seguintes atos:

I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes do fisco, com intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributo e quaisquer outros adicionais devidos por lei.

II – inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;

III – alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações tributáveis com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;

IV – fornecer ou emitir documentos graciosos ou majorar despesas com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal.

**Art. 349.** A aplicação de multa não prejudicará a ação criminal que no caso couber.

**Art. 350.** Independentemente dos limites estabelecidos neste Código, a reincidência em infração da mesma natureza punir-se-á com multa em dobro, e, a cada nova rescindência, aplicar-se-á essa pena acrescida de 20% (vinte por cento).

**Art. 351.** O contribuinte que houver cometido mais de uma infração, ou reincidir na violação das normas estabelecidas neste código ou em regulamentos municipais, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização.

**Art. 352.** Fica proibido de transacionar em qualquer modalidade, inclusive de receber crédito com os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município, toda pessoa física ou jurídica que estiverem em débito e/ou respondendo por de processo de sonegação fiscal.

**Art. 353.** Todas as pessoas físicas ou jurídicas que gozarem de isenções de tributos municipais que infringirem disposições deste Código, ficará privadas da mesma.

**Art. 354.** Serão punidos com multas equivalentes ao valor de 10(dez) a 30 (trinta) dias do respectivo vencimento ou remuneração sem prejuízo da instauração do processo disciplinar administrativo:

I – os funcionários que se negarem a prestar assistência ao contribuinte, quando está solicitada na forma deste Código;

II – os agentes fiscais que, por negligência ou má-fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidade e não cumprirem com as normativas regulamentadas.

**Parágrafo Único** – As multas do presente artigo serão impostas pelo Executivo Municipal mediante representação da autoridade fazendária competente, se de outro modo não dispuser a legislação própria.

**Art. 355.** O pagamento de multas decorrentes do processo fiscal só se tornara exigível depois de transitada em julgado a decisão que a impôs.

**Art. 356.** São considerados crimes de sonegação fiscal a prática pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele, dos seguintes atos:

I – prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes do fisco, com intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributo e quaisquer outros adicionais devidos por lei.

II – inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;

III – alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações tributáveis com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;

IV – fornecer ou emitir documentos graciosos ou majorar despesas com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal.

**Seção II – Da Atualização Monetária, Multas e dos Juros de Mora.**

**Art. 357.** O tributo e demais créditos tributários não pagos na data do vencimento terão seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, de acordo com os seguintes critérios:

I – o principal será atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo INPC (Índice Nacional de Produtos ao Consumidor), em vigor na época, no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma obrigação no mês seguinte àquele fixado para o pagamento;

II – sobre o valor principal atualizado serão aplicados:

a) Multas de:
1) 1% (um por cento), quando o pagamento for efetuado até 10 (dez) dias após vencimento.

2) 3% (três por cento), quando o pagamento for efetuado depois de 10 (dez) dias e até 30 (trinta) dias do vencimento.

3) 6% (seis por cento), quando o pagamento for efetuado após de decorridos 30 (trinta por cento) e até de 60 (sessenta) dias do vencimento.

4) 10% (dez por cento), quando o pagamento for efetuado após de decorridos mais de 60 (sessenta) dias do vencimento.

b) Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração, aplicado sobre o valor atualizado.

***TÍTULO II – DO PROCEDIMENTO FISCAL TRIBUTÁRIO***

**CAPÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Seção I – Da Consulta**

**Art. 358.** Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes de ação fiscal e em obediência às normas aqui estabelecidas.

**Art. 359.** A consulta será dirigida ao titular da Fazenda Municipal com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais e instruída, se necessário, com documentos.

**Art. 360.** Nenhum procedimento fiscal será promovido contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

**Parágrafo Único** – Os efeitos previstos neste artigo não se produzirão em relação às consultas meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou passada em julgado.

**Art. 361.** A resposta à consulta será respeitada pela Administração, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.

**Art. 362.** Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova orientação atingirá todos os casos, ressalvados o direito daqueles que anteriormente procedeu de acordo com a orientação vigente até a data da modificação.

**Parágrafo Único –** Enquanto o contribuinte protegido por consulta, não for notificado de qualquer alteração posterior no entendimento da autoridade administrativa sobre o mesmo assunto, ficará amparado em seu procedimento pelos termos da resposta a sua consulta.

**Art. 363.** A formulação da consulta não terá efeito suspensivo da cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.

**Parágrafo Único** – O consulente poderá evitar a oneração do débito por multa, juros de mora e correção monetária efetuando o seu pagamento ou o prévio depósito administrativo das importâncias que, se indevida, serão restituídas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação do consulente.

**Art. 364.** A autoridade administrativa dará resposta à consulta no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único** – Do despacho proferido em processo de consulta caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, desde que fundamentado em novas alegações.

**Seção II – Da Fiscalização**

**Art. 365.** Compete à Administração Fazendária Municipal, pelos órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas da legislação tributária de proceder a exames ou diligências, lavar termo circunstanciado do que houver apurado constantes as datas inicias do período fiscalizado, bem como a relação de documentos examinados.

§ 1º O Termo de que trata o "caput" deste artigo deverá ser de Notificação Fiscal Auto de Infração e Apreensão.

§ 2º Iniciada a fiscalização ao contribuinte, terão os agentes fazendários o prazo de 10 (dez) dias para concluí-la, salvo quando esteja ele submetido a regime especial de fiscalização.

§ 3º Havendo justo motivo, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante despacho do titular da Fazenda Municipal pelo período por este fixado.

**Art. 366.** A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas sujeitas ao cumprimento de obrigações tributarias inclusive aquelas imunes ou isentas.

**Art. 367.** A autoridade administrativa terá ampla faculdade de fiscalização, com a finalidade de obter elementos que lhe permitam a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e/ou responsáveis, e determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, podendo especialmente:

I – exigir, a qualquer tempo do sujeito passivo à exibição de livros comerciais e fiscais e documentos em geral, bem como solicitar seu comparecimento à repartição competente para prestar informações ou declarações;

II – apreender livros e documentos fiscais, nas condições e formas definidas neste Código;

III – fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens constituam matéria tributável.

**Art. 368.** A escrita fiscal ou mercantil, com omissão de formalidades legais ou intuito de fraude fiscal, será desclassificada e facultada à Administração o arbitramento dos diversos valores.

**Art. 369.** O exame de livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais e demais diligências da fiscalização poderão ser repetidos, em relação a um mesmo fato ou período de tempo, enquanto não extinto o direito de proceder ao lançamento do tributo ou da penalidade, ainda que já lançados e pagos.

**Art. 370.** Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I – os tabeliães, escrivões e demais serventuários de ofício;

II – os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III – as empresas de administração de bens;

IV – os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V – os inventariantes;

VI – os síndicos, comissários e liquidatários;

VII – quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações necessárias ao fisco.

**Parágrafo Único** – A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado guardar segredo em razão do cargo.

**Art. 371.** Independentemente do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte de prepostos da Fazenda Municipal, de qualquer informação obtida em razão de ofício sobre a situação econômico-financeira e sobre a natureza e estado dos negócios ou atividades das pessoas sujeitas à fiscalização.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo unicamente as requisições da autoridade judiciária e os casos de prestação mútua de assistência para fiscalização de tributos e permuta de informações entre os diversos órgãos do Município e entre este e a União, Estados e outros Municípios.

§ 2º A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave sujeita à penalidade da legislação pertinente.

**Art. 372.** A Administração Municipal poderá instituir livros e registros de bens, serviços e operações tributáveis a fim de apurar os elementos necessários ao sue lançamento e fiscalização.

**Parágrafo Único** – O regulamento disporá sobre a natureza e as características dos livros e registros de que trata este artigo.

**Art. 373.** A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável, que fixará o prazo máximo para a conclusão daquelas.

**Parágrafo Único** – Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se entregará à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade que proceder ou presidir à diligência.

**Art. 374** – As autoridades da Administração Fiscal do Município, através do Secretário de Finanças, poderão requisitar auxílio de força pública federal, estadual ou municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício das funções de seus agentes, ou quando indispensável à efetivação de medidas previstas na legislação tributária.

**Seção III – Das Certidões e Avaliações**

**Art. 375.** A prova de quitação do tributo para com a Fazenda Pública Municipal será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, contendo todas as informações necessárias à identificação que contenha todas as informações exigidas pelo fisco, na forma do regulamento.

**Art. 376.** A certidão será fornecida gratuitamente dentro de até 10 (dez) dias a contar da data de entrada do requerimento na repartição, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 1º Terá direito o contribuinte de ter do Município para fins de escrituração do imóvel, imposto causa mortis ou outro tipo de alienação que o imóvel seja avaliado, obtendo o termo de avaliação gratuitamente, que será expedido num prazo de até 10 dias a contar da data em que foi protocolada o requerimento.

§ 2º Havendo débito em aberto, a Certidão será positiva, revelando os débitos pendentes para com a fazenda Municipal, seja de origem tributária ou não-tributária.

**Art. 377.** Terá os mesmos efeitos da certidão negativa a que ressalvar a existência de créditos:

I – não vencidos;

II – em curso de cobrança executiva com efetivação de penhora;

III – cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1º Nas certidões expedidas nos termos deste artigo será consignada, obrigatoriamente observação sobre crédito vincendo, se houver.

§ 2º Constando na certidão negativa observação quando a créditos vincendos, pelos mesmos responderá solidariamente o adquirente do imóvel.

§ 3º Pelo imposto referente ao exercício imediatamente posterior ao consignado como quitado na certidão negativa, responderá solidariamente o adquirente do imóvel, ainda que lançado em nome do transmitente.

**Art. 378.** A certidão negativa fornecida tem validade determinada de 90 (noventa) dias e não excluem o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

**Art. 379.** As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em débito para com a Fazenda Pública Municipal, ficam impedidas de celebrar qualquer modalidade de contrato, concorrer processos licitatórios, prestar serviços de qualquer natureza com a Prefeitura ou seus órgãos de administração direta ou indireta, não receberá licença para construção ou reforma e habites nem aprovará planta de loteamento sem que o interessado faça prova, por certidão negativa, da quitação de todos os tributos devidos relativos ao objeto em questão.

**Parágrafo Único** – A Administração Pública Municipal aceitará participação de pessoas físicas ou jurídicas com débito, somente em concorrências públicas, carta convite ou tomada de preços.

**Art. 380.** As certidões negativas de tributos imobiliários terão validade até o dia anterior ao do inicio da cobrança do imposto do exercício imediatamente posterior ao consignado como quitado.

**Art. 381.** A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.

**Parágrafo Único –** O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal e administrativa que couber e é extensivo a quantos colaborarem por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

**Seção IV – Da Dívida Ativa Tributária**

**Art. 382.** Constitui Dívida Ativa Tributária o Crédito da Fazenda Pública Municipal, regularmente inscrito, depois de esgotado o prazo para pagamento fixado por lei, por Decreto do Executivo ou por decisão proferida em processo regular, decorrente do não pagamento de tributos, multas, juros e demais cominações.

**Parágrafo Único –** A execução fiscal refere-se pela Lei N.º.830, de 22.09.1980 e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil.

**Art. 383.** Dívida Ativa da Fazenda Municipal, compreende a tributária e a não tributária, tais como os provenientes de contribuição estabelecidas em lei, foros, laudêmios, aluguéis, taxas de ocupação, taxas de serviços diversos prestados, custas processuais, preços de serviços definitivamente julgados, bem assim, os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-revogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral, juros, multas atualização monetária ou de outras obrigações legais.

**Art. 384.** A fazenda Municipal inscreverá em dívida ativa, o crédito constituído através do controle administrativo da legalidade, ou seja, vencidos os 30 (trinta) dias do vencimento para pagamento através da cobrança amigável, pela Divisão de Controle de Débitos Fiscais tributário, ou após decisão final da Primeira Instância proferida pela autoridade competente, ou ainda, após decisão da Segunda Instância pela autoridade competente, ou pela Procuradoria Fiscal Municipal, transitada em julgado em caráter irreformável, favorável à Fazenda Pública, ficando a Procuradoria Fiscal, responsável para apuração da certeza e liquidez do crédito tributário.

**Parágrafo Único** – A Procuradoria Fiscal Municipal poderá requerer diligência no sentido de complementar os dados faltantes, se houver, para a devida inscrição em Dívida Ativa.

**Art. 385.** O termo de inscrição em dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I – o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei;

III – a origem, a natureza e o fundamento legal da dívida;

IV – a indicação de estar à dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V – a data e o número da inscrição no Livro de Dívida Ativa;

VI – sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º O termo de inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

**Art. 386.** A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser saneada até decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versa sobre a parte modificada.

**Art. 387.** A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

**§1º –** A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do devedor ou de terceiros a que aproveite, guardando, no caso, a Procuradoria Fiscal, por mais 30 (trinta) dias, fazendo publicar no Diário Oficial do Estado e/ou em outro jornal de grande circulação no Município, e relação dos devedores para liquidação amigável do débito, antes de ingressar em juízo com a ação de execução fiscal.
**§2º -** Os débitos relativos ao mesmo devedor poderão, com base no Princípio da Economia Processual, ser reunidos em um único processo para a cobrança em execução fiscal.

**Art. 388.** O Poder Executivo poderá levar a protesto, nos termos da **Lei Municipal 1.109/2013 e suas alterações**, os seguintes títulos, desde que o contribuinte seja notificado extrajudicialmente pela Administração:

I - a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Terra Nova do Norte/MT, das suas autarquias e fundações públicas, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 24 e seguintes da lei 455/98 (Código Tributário Municipal) e 135 da Lei Federal n.º 5.172, de 25.10.1966(Código Tributário Nacional), desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa;

II - a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município de Terra Nova do Norte/MT, de suas autarquias e fundações públicas, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.

**Art. 389.** A Procuradoria Fiscal opinará sobre os processos que julgar e devam ser arquivados, por insuficiência de informações que lhe garantam certeza e liquidez do crédito e os encaminhará à Procuradoria Geral Municipal para parecer conclusivo que será publicado no Órgão utilizado pela municipalidade para divulgação dos seus atos.

§ 1º O processo de cada contribuinte, cujos débitos somados não ultrapassam o valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), serão encaminhados ao Secretário de Finanças para arquivamento, depois de esgotado o prazo para execução fiscal.

§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Finanças, proceder a baixa dos processos arquivados nos termos deste artigo e parágrafo primeiro, através de seu Departamento Contábil.

**Art. 390.** Verificada a inobservância legal no caso de extinção ou exclusão de débitos tributários, apurar-se-á a responsabilidade funcional, sendo funcionário ou servidor obrigado a recolher aos cofres públicos municipais, o total do valor que houver sido pelo mesmo dispensado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito.

**Parágrafo Único** – É solidariamente responsável com o servidor quanto à reposição das quantias relativas à redução ou extinção, a autoridade superior que autorizar ou determinar tais concessões, salvo se o fizer em cumprimento de Mandato Judicial.

**Art. 391.** O débito inscrito em dívida ativa, a critério do órgão fazendário e respeitado o disposto nos incisos I, II e alínea "b" do artigo 357, deverá ser quitado em cota única ou de forma parcelada, autorizada por meio de decreto ou lei municipal específica.

**Art. 392.** Mediante a liquidação total do débito, o Procurador Fiscal requererá imediata baixa do processo, devendo o executado pagar os honorários advocatícios e demais despesas processuais se houve, para que lhe seja liberada a certidão negativa de débitos fiscais para com a Fazenda Municipal.

**Art. 393.** O processo administrativo da Dívida Ativa é de responsabilidade da Divisão de Dívida Ativa, subordinado ao Procurador Fiscal, podendo ser requisitado por este, para exibi-lo em juízo, caso necessário.

**Art. 394**. A Procuradoria Fiscal Municipal atuará em juízo a favor da Fazenda Pública Municipal, executando os créditos tributários e não-tributários, e defendendo o Município nas ações de execução contra ele propostas.

**Art. 395.** Sempre que houver penhora de bens móveis não fungíveis, a Procuradoria Fiscal Municipal, requererá a remoção para o depósito municipal, cujo encarregado será o fiel em apenas um edital, reunindo todos os bens penhorados.

**Art. 396.** A Procuradoria Fiscal Municipal, mensalmente ou dentro do prazo necessário, dependendo da quantidade de bens depositados, o leilão dos bens penhorados nos processos não embargados, ou naqueles cujos embargos tenham sido rejeitados, devendo este pedido ser feito em apenas um edital, reunindo todos os bens penhorados.

**Art. 397.** Em fase anterior à da execução judicial, além da publicação dos nomes dos devedores por edital, o contribuinte poderá ser intimado por carta, através do Correio, ou por Oficial de Justiça, mediante convênio.

**Parágrafo Único** – Dependendo do volume de processos a serem agilizados, o prefeito poderá autorizar a contratação de serviços profissionais de advogados, para cobrança extrajudicial, cujo pagamento dar-se-á pelos honorários a serem cobrados do contribuinte, no ato da quitação do débito.

**Art. 398.** A cobrança da Dívida Ativa, a critério da administração e do interesse do município, em terminar litígio com a pessoa física ou jurídica, poderá ser revertida em prestação de serviços pelo devedor.

**CAPÍTULO II – DO PROCESSO FISCAL TRIBUTÁRIO**

**Seção I – Da Impugnação**

**Art. 399.** A impugnação terá efeito suspensivo da exigência e instaurará a fase contraditória do procedimento.

**Parágrafo Único** – A impugnação do lançamento mencionará:

a) a autoridade julgadora a quem é dirigida;

b) a qualificação do interessado e o endereço para intimação;

c) os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

d) as diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;

e) o objetivo visado.

**Art. 400.** O impugnador será notificado do despacho no próprio processo mediante assinatura ou por via postal registrada ou ainda por edital quando se encontrar em local incerto ou não sabido.

**Art. 401.** Na hipótese da impugnação ser julgada improcedente, os tributos e penalidades impugnadas serão atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros de mora, a partir da data dos respectivos vencimentos, quando cabíveis.

§ 1º O sujeito passivo poderá evitar a aplicação dos acréscimos na forma deste artigo, desde que efetue o prévio depósito administrativo, na tesouraria do Município, da quantia total exigida.

§ 2º Julgada improcedente a impugnação, o sujeito passivo arcará com custa processuais que houver.

**Art. 402.** Julgada procedente a impugnação, serão restituídas ao sujeito passivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do despacho ou decisão, as importâncias acaso depositadas, atualizadas monetariamente a partir da data em que foi efetuado o depósito.

**Seção II – Da Notificação Fiscal Auto de Infração e Apreensão**

**Art. 403.** As ações ou omissões que contrariem o disposto na legislação tributária serão, através de fiscalização, objeto de autuação com o fim de determinar o responsável pela infração verificada, o dano causado ao Município e seu respectivo valor, aplicar ao infrator a pena correspondente e proceder-se, quando for o caso, no sentido de obter o ressarcimento do referido dano.

§ 1º A Notificação Fiscal, Auto de Infração e Apreensão, obedecerá sempre o modelo fixado por ato normativo do Poder Executivo.

§ 2º O termo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser:

a) de fiscalização orientativa;

b) de Notificação Fiscal - Auto de Infração e Apreensão.

I – O termo de fiscalização orientativa dará ao contribuinte o direito de regularizar sua situação perante o fisco municipal, sem penalidades, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, após o qual será lavrado o Termo de Notificação Fiscal - Auto de Infração e apreensão se for o necessário.

§ 3º O termo será lavrado em impresso próprio para este fim, devendo ser o mesmo preenchido à mão ou emitido por processo mecanográfico ou eletrônico, de forma legível, inutilizando-se os espaços em branco.

§ 4º Ao fiscalizado ou infrator, dar-se-á cópia do termo, firmada pela autoridade fiscal, contra recibo no original.

§ 5º A recusa do recibo deverá ser declarada pela autoridade, se possível com a assinatura de, pelo menos, uma testemunha, o que, entretanto, não invalidará o Termo de Fiscalização circunstanciado, devidamente documentado.

§ 6º Os dispositivos do parágrafo anterior aplicam-se, extensivamente aos fiscalizados e infratores, analfabetos ou impossibilitados de assinar o documento de fiscalização ou infração, mediante declaração da autoridade fiscal, ressalvada as hipóteses dos incapazes, definidos pela lei civil.

**Art. 404.** Após a lavratura do auto, o autuante inscreverá, em livro fiscal do contribuinte, se existente, termo do qual deverá constar relato dos fatos, da infração verificada, e menção especificada dos documentos apreendidos, de modo a possibilitar a reconstituição do processo.

§ 1º Lavrado o auto, terá os autuante o prazo obrigatório e improrrogável de 48 (Quarenta e oito) hora para entregar cópia do mesmo ao órgão arrecadador.

§ 2º A infringência do disposto neste artigo sujeitará o funcionário às penalidades do inciso II do art. 354.

**Art. 405.** O auto de infração será lavrado por autoridade administrativa competente e conterá:

I – o local, o dia e a hora da lavratura;

II – o nome, o endereço do infrator e de seu estabelecimento, com a respectiva inscrição, quando houver;

III – a descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes, o disposto legal ou regulamentar violado, bem como referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando necessário;

IV – a intimação para a apresentação de defesa ou pagamento do tributo, dentro do prazo de
30 (trinta) dias, bem como o cálculo com os acréscimos legais, penalidades e/ou atualização;

V – a assinatura do agente autuante e a indicação de seu cargo ou função;

**Parágrafo Único** – As incorreções ou omissões verificadas na Notificação Fiscal auto de infração e apreensão, não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficiente para determinar a infração e o infrator: podendo, a critério da autoridade fiscal, ser lavrado Termo Aditivo.

**Art. 406.** A assinatura do infrator na 1º via da Notificação Fiscal – Auto de Infração, não constitui formalidade essencial à validade do ato, não implica em confissão, nem sua recusa agravará a pena, devendo, entretanto, este fato constar como observação no Auto.

**Parágrafo Único** – Recusando-se o infrator a receber cópia do Auto, nos termos do "caput " deste artigo, o prazo para defesa começa a contar da data de lavratura do mesmo, não podendo o infrator alegar a não intimação para eximir-se do pagamento, ou para dilatar o prazo.

**Art. 407.** Considera-se intimado o infrator, para efeito de contagem do prazo para defesa:

I – pessoalmente, sempre que possível, a contar da data da entrega de cópia da Notificação
Fiscal ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II – por carta acompanhada de cópia da Notificação, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicilio;

III – por edital com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio fiscal do infrator; Parágrafo Único – Quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar a data da intimação, considerar-se-á como feita 15(quinze) dias após a entrega da carta no correio, e, por edital na data de sua publicação.

**Art. 408.** Esgotado o prazo de 30( trinta) dias concedido para a Defesa do contribuinte, sem que o mesmo tenha dele se utilizado, nem efetuado o devido recolhimento aos cofres públicos municipais, a Notificação Fiscal converter-se-á automaticamente em Auto de Infração, devendo o setor responsável pelo controle dos débitos fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, novamente intimar o autuado para resgatar seus débitos perante a Fazenda Pública, não cabendo, entretanto, recurso nesta fase de liquidação amigável.

**Art. 409.** Após 30(trinta) dias desta nova intimação feita pelo setor competente, sem que o autuado tenha se manifestado no sentido de liquidar seus débitos fiscais, serão os mesmos inscritos em Dívida Ativa, constituindo-se desta feita, em Crédito Tributário líquido e certo, sujeito ao processo de execução fiscal.
**Art. 410.** É facultado ao contribuinte requerer o resgate dos seus débitos tributários, à vista ou parcelado, dentro dos moldes dos incisos e de seu artigo 391.

**Art. 411.** Nenhum auto de infração será arquivado nem cancelado a multa fiscal sem prévio despacho da autoridade administrativa.

**Seção III – Termo de Apreensão**

**Art. 412.** Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias, livros e documentos, existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou prestação de serviços de qualquer natureza em poder do contribuinte ou de terceiros, ou em outros lugares, inclusive em trânsito desde que constituam prova material de infração da legislação tributária do Município.

**Parágrafo Único** – Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, será promovido à busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

**Art. 413.** A apreensão será objeto de lavratura de termo próprio devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, com indicação do lugar onde ficarem depositados e o nome e assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo a juízo do autuante, além do demais elemento indispensável à identificação do contribuinte e descrição clara e precisa do fato e a indicação das disposições legais.

**Art. 414.** A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e contra depósito das quantias exigidas, se for o caso.

**Art. 415.** Os livros e/ou documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser- lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deve fazer prova, caso o original não seja indispensável a este fim.

**Art. 416.** Lavrado o Termo de Apreensão, terá o sujeito passivo o prazo legal de 30 (trinta) dias para cumprir com suas obrigações tributaria. Preenchendo os requisitos, cumprindo as exigências legais para a liberação dos bens apreendidos, ou entrar com defesa dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, ou à autoridade máxima da Secretaria ou órgão público que tenha lavrado o Termo respectivo.

§ 1º Findo o prazo estipulado no "caput" deste artigo sem que o sujeito passivo tenha utilizado o mesmo para promover sua defesa, nem tenham cumprido com suas obrigações tributárias, os bens apreendidos serão levados à hasta pública, afixando-se edital do leilão de conformidade com que dispõe a Lei Federal 8.666/93.

§ 2º Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, os prazos para cumprimentos das obrigações serão os constantes, do Regulamento, em função do tempo de armazenagem suportável, sem que haja deterioração, depois de decorrido o prazo sem que nenhuma providência tenha sido tomada pelo sujeito passivo, o Prefeito autorizará a doação à instituição e/ou associações de caridade e assistência social, mediante recibo.

§ 3º Apurando-se na venda em hasta pública, importância superior aos tributos devidos, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o sujeito passivo autuado, notificado para receber o excedente, em prazo que será determinado na notificação.

**Seção IV – Defesa**

**Art. 417.** O sujeito passivo poderá contestar a exigência fiscal, independentemente do prévio depósito, dentro do prazo de 20(vinte) dias contados da intimação do auto de infração ou do termo de apreensão, mediante defesa por escrito, alegando toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

**Parágrafo Único** – Quando se trata de apreensão de bens de fácil deterioração aplica-se-à os mandamentos do § 2º do art. 416.

**Art. 418.** O sujeito passivo poderá, conformando-se com parte dos termos da autuação, recolher os valores relativos a essa parte ou cumprir o que for determinado pela autoridade fiscal, contestando o restante.

**Art. 419.** A defesa será dirigida ao titular da Fazenda Municipal, constará de petição datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante e deverá ser acompanhados de todos os elementos que lhe servirem de base.

**Art. 420.** Anexada à defesa, será o processo encaminhado ao funcionário autuante ou seu substituto para que, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis a critério do titular da Fazenda Municipal, se manifeste sobre as razões oferecidas.

**Art. 421.** Na hipótese de auto de infração, conformando-se o autuado com o despacho da autoridade administrativa e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo para interposição de recurso, o valor das multas será reduzido em 50% (cinqüenta por cento) e o procedimento tributário arquivado.

**Art. 422.** Aplica-se à defesa, no que couberem, as normas relativas à impugnação.

**Seção V – Das Diligências**

**Art. 423.** A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, fixando-lhes prazo e indeferirá as que considerarem prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

**Parágrafo Único –** A autoridade administrativa determinará o agente da Fazenda Municipal e/ou perito devidamente qualificado para a realização das diligências.

**Art. 424.** O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seu preposto ou representante legal, e as alegações que fizer serão juntadas ao processo para serem apreciadas no julgamento.

**Art. 425.** As diligências serão realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogáveis a critério da autoridade administrativa e suspenderão o curso dos demais prazos processuais.

**Art. 426.** Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos das repartições da Fazenda Públicas, ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

**Seção VI – Dos Prazos**

**Art. 427.** Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
**Parágrafo Único** – Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que ocorra ou deva ser praticado o ato.

**Seção VII – Da Primeira Instância Administrativa**

**Art. 428.** As impugnações a lançamentos e as defesas de autos de infração e de termos de apreensão serão decididas, em Primeira Instância Administrativa, pela autoridade máxima na escala hierárquica, de cada Secretaria ou Órgão de onde proceda ao Auto de Infração.

**Parágrafo Único –** A Autoridade julgadora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da impugnação ou defesa, para proferir sua decisão conclusiva sobre a impugnação do autuado, podendo, entretanto, solicitar novas diligências, juntada de documentos e, se for o caso, determinar a autoridade autuante à lavratura de Termo Aditivo.

**Art. 429.** Considera-se iniciado o procedimento fiscal-administrativo:

I – com a impugnação, pelo sujeito passivo, de lançamento ou ato administrativo dele decorrente;

II – com a lavratura do termo de início de fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros comerciais ou fiscais e outros documentos de interesse para a Fazenda Municipal;

III – com a lavratura do termo de apreensão de livros ou de outros documentos fiscais;

IV – com a lavratura de auto de infração;

V – com qualquer ato escrito de agente do fisco, que caracterize o início do procedimento para apuração de infração fiscal, de conhecimento prévio do fiscalizado.

**Art. 430.** Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a impugnação contra o lançamento, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição de autoridade de primeira instância.

**Seção VIII – Da Segunda Instância Administrativa**

**Art. 431.** Das decisões de primeira instância caberá recurso para a instância administrativa superior:

I – voluntário, quando requerido pelo sujeito passivo no prazo de 2 ( dois ) dias a contar da notificação do despacho quando a ele contrárias no todo ou em parte;

II – de ofício, a ser obrigatoriamente interposto pela autoridade julgadora, imediatamente e no próprio despacho, quando contrárias, no todo ou em parte, ao Município, desde que a importância em litígio exceda a 50% (cinqüenta por cento) do VR (Valor de Referência do Município de Terra Nova do Norte ) definida no art. 437, neste Código.

§ 1º O recurso terá efeito suspensivo.

§ 2º Enquanto não interposto o recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.

**Art. 432.** A decisão, na instância administrativa superior, será proferida no prazo máximo de 40 até (quarenta) dias, contados da data do recebimento do processo, aplicando-se para a notificação do despacho as modalidades previstas para a primeira instância.

**Parágrafo Único** – Decorrido o prazo definido neste artigo sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e atualização monetária a partir dessa data.

**Art. 433.** A Segunda Instância Administrativa será representada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 434.** O recurso voluntário poderá ser impetrado independentemente de apresentação da garantia de instância.

**Art. 435.** É vedado reunir em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas no mesmo processo fiscal.

**Seção IX – Da Execução das Decisões Fiscais**

**Art. 436.** As decisões fiscais definitivas serão cumpridas:

I – pela notificação ao contribuinte, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação;

II – pela notificação ao contribuinte para vir receber importância indevidamente recolhida como tributo ou multa;

III – pela notificação ao contribuinte para vir receber ou, quando for o caso, pagar no prazo de 15 (quinze) dias, a diferença entre:

a) o valor da condenação e a quantia depositada em garantia de instância;

IV – pela liberação dos bens, mercadorias, documentos apreendidos ou depositados, pela restituição do produto de sua venda, se tiver havido alienação de seu valor de mercado, se houver ocorrido doação.

V – pela imediata inscrição, na dívida ativa, e remessa da certidão para cobrança executiva dos débitos a que se referem os incisos I e III deste artigo, se não tiverem sido pagos no prazo estabelecido.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 437.-** Fica instituído o VR (Valor de Referência do Município de Terra Nova do Norte ) em R$ 30,00 (trinta reais) , que servirá de base para os cálculos dos Tributos e algumas Penalidades Municipais.

**Parágrafo Único –** O VR (Valor de Referência) mencionado neste artigo e demais tributos serão atualizados anualmente por Decreto do Executivo Municipal, mediante aplicação do INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 438.** Consideram-se integrantes à presente Lei as tabelas dos Anexos I à X, que a acompanha.

**Art. 439.** O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessária à execução deste Código.

**Art. 440.** Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2015, revogando- se em especial as Lei 455/1998 e das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze.

***MILTON JOSÉ TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**ÍNDICE DOS ANEXOS**


| Anexo | Descrição das Tabelas | Página |
|---|---|---|
| I | Tabela para cobrança de Imposto sobre Serviços de Quaiquer Natureza (ISSQN). | 141 |
| II | Tabela para cobrança de Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Profissionais Autônomos | 151 |
| II | Taxa de Licença para Funcionamento de Circos, Parques de Diversões e Similares | 155 |
| II | Licença para Funcionamento de Feiras e Exposições Agropecuárias, Industriais, Comerciais e Artesanais. | 155 |
| III | Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial | 156 |
| IV | Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade em Geral | 157 |
| V | Taxa de Licença para o Exercício do Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante (em locais permitidos) | 158 |
| VI | Taxa de Licença para Aprovação, Execução de Obras, Instalações e Urbanização de Áreas Particulares | 159 |
| VII | Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Fiscalização relativa à Ocupação de Áreas em Terrenos ou Vias ou Logradouros Públicos | 161 |
| VIII | Tabela para cobrança da Taxa de Fiscalização para Licença Relativa ao Abate de Animais | 162 |
| IX | Tabela para Cobrança da Taxa de Fiscalização para Licença relativa à Transporte de Passageiros e Cargas | 163 |
| X | Tabela para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – I PTU | 164 |


**ANEXO I**

**TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**

| Item | Descrição dos Serviços | Alíquotas (%) sobre o faturamento apurado ou estimado | Lançamento mínimo mensal em VR |
|---|---|---|---|
| **1** | **PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE** | | |
| **1.1.** | **SAÚDE - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS** | | |
| 1.1.01. | Acupuntores | 5,00 | 1,00 |
| 1.1.02. | Enfermeiros | 5,00 | 3,00 |
| 1.1.03. | Farmacêuticos, bioquímicos | 5,00 | 2,00 |
| 1.1.04. | Médicos e Congêneres | 5,00 | 8,00 |
| 1.1.05. | Médicos veterinários | 5,00 | 4,00 |
| 1.1.06. | Obstetras, ortopédicos e congêneres; | 5,00 | 8,00 |
| 1.1.07. | Odontólogos ou dentistas | 5,00 | 5,00 |
| 1.1.08. | Protéicos (prótese dentária); | 5,00 | 2,00 |
| 1.1.09. | Psicólogos, fonoaudiólogos e fisioterapeutas | 5,00 | 2,00 |
| 1.1.10. | Outros profissionais de saúde não especificados anteriormente | - | 3,00 |
| **1.2.** | **Saúde – Empresas** | | |
| 1.2.01. | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres | 5,00 | 3,00 |
| 1.2.02. | Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais. | 5,00 | 2,50 |
| 1.2.03. | Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres. | 5,00 | 3,00 |
| 1.2.04. | Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde, de repouso, e de recuperação e congêneres. | 5,00 | 15,00 |
| 1.2.05. | Planos de saúde que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano | 5,00 | - |
| **1.3.** | **Saúde – Empresas/Profissionais Autônomos** | | |
| 1.3.01. | Assistência médica e congêneres, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados | 5,00 | - |
| **2.** | **Serviços Pessoais – Tratamentos De Beleza** | | |
| **2.1** | **Autônomos** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.1.01. | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o de aviamento | 5,00 | 1,00 |
| 2.1.02. | Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres | 5,00 | 2,00 |
| 2.1.03. | Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 5,00 | 1,50 |
| 2.1.04. | Estética - massagens, depilações, tratamento de pele e congêneres | 5,00 | 1.50 |
| 2.1.05. | Salões de Beleza | 5,00 | 1,50 |
| 2.1.06. | Taxidermia | 5,00 | - |
| 2.1.07. | Tinturaria e lavanderia | 5,00 | 1,00 |
| **3.** | **Atividades de Imunização, Higienização e de Limpeza em Geral** | | |
| **3.1.** | **Autônomos** | | |
| 3.1.01. | Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres | 5,00 | 1,00 |
| 3.1.02. | Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins | 5,00 | 1,00 |
| **3.2.** | **Empresas** | | |
| 3.2.01. | Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins | 5,00 | 2,00 |
| 3.2.02. | Saneamento ambiental e congêneres | 5,00 | 2,00 |
| **3.3.** | **Empresas e Autônomos** | | |
| 3.3.01. | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos. | 5,00 | 1,00 |
| 3.3.02. | Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres | 5,00 | 2,00 |
| 3.3.03. | Incineração de resíduos quaisquer | 5,00 | 1,00 |
| 3.3.04. | Limpeza de chaminés | 5,00 | 1,00 |
| 3.3.05. | Limpeza de Fossas | 5,00 | 2,00 |
| 3.3.06. | Limpeza e dragagem de portos, rios e canais | 5,00 | 2,00 |
| 3.3.07. | Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo ou entulhos | 5,00 | 2,00 |
| **4.** | **Assessoria e Consultoria Técnica** | | |
| **4.1.** | **Empresas e Autônomos** | | |
| 4.1.01. | Assessoria ou consultoria técnica de qualquer natureza, não especificada nos demais itens desta lista | 5,00 | - |
| 4.1.02 | Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, programação, coleta e processamento de dados de qualquer natureza | 5,00 | 2,00 |
| 4.1.03 | Avaliação de bens | 5,00 | 1,00 |
| 4.1.04 | Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres | 5,00 | 5,00 |
| 4.1.05 | Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres | 5,00 | - |
| 4.1.06 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas; | 5,00 | 2,00 |
| 4.1.07 | Planejamento, coordenação, organização técnica, financeira ou administrativa | 5,00 | 2,00 |
| 4.1.08 | Traduções e interpretações | 5,00 | 1,00 |
| **5.** | **Construção Civil, Terraplenagem e Assemelhados** | | |
| **5.1.** | **Empresas e Autônomos** | | |
| 5.1.01 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia. | 5,00 | 3,00 |
| 5.1.02 | Demolição | 5,00 | - |
| 5.1.03 | Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres | 5,00 | - |
| 5.1.04 | Execução por administração, empreitada, ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS); | 5,00 | - |
| 5.1.05 | Florestamento e reflorestamento; | 5,00 | - |
| 5.1.06 | Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS) | 5,00 | 1,00 |
| 5.1.07 | Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural | 5,00 | - |
| 5.1.08 | Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza | 5,00 | 3,00 |
| 5.1.09 | Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias | 5,00 | 1,00 |
| 5.1.10 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) | 5,00 | - |
| 5.1.11 | Transporte de areia, brita, cascalho e terra p/aterro | 5,00 | 2,50 |
| **6.** | **Educação** | | |
| **6.1** | **Empresas e Autônomos** | | |
| 6.1.01 | Ensino Fundamental | 5,00 | 4,00 |
| 6.1.02 | Ensino Médio | 5,00 | 5,00 |
| 6.1.03 | Ensino Superior | 5,00 | 6,00 |
| 6.1.04 | Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza não especificadas | 5,00 | 3,00 |
| **7.** | **Serviços Intermediações e Representações** | | |
| **7.1** | **Empresas e Autônomos** | | |
| 7.1.01 | Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios | 5,00 | 2,00 |
| 7.1.02 | Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) | 5,00 | 2,00 |
| 7.1.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47 | 5,00 | 2,00 |
| 7.1.04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada | 5,00 | 2,00 |
| 7.1.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) – excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central | 5,00 | 5,00 |
| 7.1.06 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária | 5,00 | - |
| 7.1.07 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos<br>Quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) | 5,00 | 3,00 |
| 7.1.08 | Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres | 5,00 | 1,00 |
| 7.1.09 | Agentes da propriedade artística ou literária | 5,00<br>,00 | - |
| 7.1.10 | Agentes da propriedade industrial | 5,00 | - |
| 7.1.11 | Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central) | 5,00 | 3,00 |
| 7.1.12 | Despachantes | 5,00 | 3,00 |
| 7.1.13 | Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza. | 5,00 | - |
| 7.1.14 | Leilão | 5,00 | - |
| 7.1.15 | Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil | 5,00 | 2,00 |
| 7.1.16 | Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou<br>fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados | 5,00 | 1,00 |
| 7.1.17 | Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro | 5,00 | - |
| **8.** | **Serviços Gerais e Diversos** | | |
| **8.1.** | **Empresas e Autônomos** | | |
| 8.1.01 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central) | 5,00 | - |
| 8.1.02 | Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres | 5,00 | 1,00 |
| 8.1.03 | Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço | 5,00 | - |
| 8.1.04 | Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia | 5,00 | 3,00 |
| 8.1.05 | Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos | 5,00 | - |
| 8.1.06 | Funerais | 5,00 | 1,00 |
| 8.1.07 | Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres | 5,00 | - |
| 8.1.08 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele | 5,00 | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | fornecido | | |
| 8.1.09 | Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de 2.ª via de avisos de lançamentos e de extrato de conta; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços); | 5,00 | - |
| 8.1.10 | Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido | 5,00 | - |
| 8.1.11 | Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços e acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais | 5,00 | - |
| 8.1.12 | Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município com base de cálculo em 40%. | 2,50 | - |
| 8.1.13 | Vigilância ou segurança de pessoas e bens | 5,00 | 1,00 |
| **9** | **Diversões Públicas e Eventos** | | |
| **9.1** | **Empresas ou Autônomos** | | |
| 9.1.01 | Bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio | 5,00 | - |
| 9.1.02 | Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos | 5,00 | - |
| 9.1.03 | Cinemas, "táxis-dancing" e congêneres | 5,00 | - |
| 9.1.04 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão | 5,00 | - |
| 9.1.05 | Distribuição e venda de bilhetes de loteria, de cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios; | 5,00 | - |
| 9.1.06 | Execução de música, individualmente ou por conjuntos | 5,00 | - |
| 9.1.07 | Exposições, com cobrança de ingressos; | 5,00 | - |
| 9.1.08 | Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora | 5,00 | - |
| 9.1.09 | Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão) | 5,00 | - |
| 9.1.10 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem | 5,00 | 2,00 |
| 9.1.11 | Gravação e distribuição de filmes e videoteipes | 5,00 | - |
| 9.1.12 | Jogos eletrônicos | 5,00 | - |
| 9.1.13 | Organização de festas e recepções: “Buffet” (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao (ICMS) | 5,00 | - |
| 9.1.14 | Organização de festas e recepções: “Buffet” (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao (ICMS) | 5,00 | - |
| 9.1.15 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres | 5,00 | - |
| 9.1.16 | Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres | 5,00 | - |
| **10.** | **Manutenção e Reparos** | | |
| **10.1.** | **Empresas e Autônomos** | | |
| 10.1.01 | Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS); | 5,00 | |
| 10.1.02 | Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS); | 5,00 | |
| 10.1.03 | Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS); | 5,00 | 2,00 |
| 10.1.04 | Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para o usuário final do objeto lustrado | 5,00 | - |
| 10.1.05 | Manutenção de micro computadores PC ou portátil, impressoras, e periféricos | 5,00 | |
| 10.1.06 | Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final | 5,00 | 3,00 |
| 10.1.07 | Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS) | 5,00 | |
| 10.1.08 | Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização | 5,00 | |
| **11.** | **Propagandas e Publicidade** | | |
| **11.1.** | **Empresas e Autônomos** | | |
| 11.1.01 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação) | 5,00 | - |
| 11.1.02 | Sonorização Volante | 5,00 | 1,00 |
| **12.** | **Serviços de Transporte** | | |
| **12.1.** | **Autônomos/Empresas** | | |
| 12.1.01 | Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de exploração de pedágio. | 5,00 | - |
| 12.1.02 | Transporte Coletivo de Passageiros - estritamente municipal - não tributado pelo ICMS | 5,00 | |
| 12.1.03 | Transporte de carga de natureza estritamente municipal - não tributado pelo ICMS | 5,00 | |
| **13.** | **Hotéis e Restaurantes** | | |
| 13.1 | Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) | 5,00 | 3,00 |
| **14.** | **Outros Profissionais Autônomos** | | |
| **14.1.** | **Nível Acadêmico/Superior** | | |
| 14.1.01 | Advogados | 5,00 | 5,00 |
| 14.1.02 | Assistentes sociais | 5,00 | 1,00 |
| 14.1.03 | Economistas; | 5,00 | 3,00 |
| 14.1.04 | Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos | 5,00 | 5,00 |
| 14.1.05 | Nutricionistas | 5,00 | 1,00 |
| 14.1.06 | Programadores, analista de sistemas e congêneres | 5,00 | 3,00 |
| 14.1.07 | Relações públicas | 5,00 | 2,00 |
| 14.1.08 | Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais | 5,00 | |
| 14.1.09 | Outros profissionais não especificados | 5,00 | 2,50 |
| **14.2** | **Outros** | | |
| 14.2.01 | Borracheiros | - | 1,50 |
| 14.2.02 | Pedreiros | - | 1,50 |
| 14.2.03 | Carpinteiros | - | 1,50 |
| 14.2.04 | Encanadores | - | 1,00 |
| 14.2.05 | Eletricistas | - | 1,50 |
| 14.2.06 | Técnicos em Informática | - | 2,00 |
| 14.2.07 | Web designer | - | 1,00 |
| 14.2.08 | Técnicos em Contabilidade | - | 2,00 |
| 14.2.09 | Outros técnicos | - | 2,00 |
| 14.2.10 | Mecânicos | - | 1,50 |
| 14.2.11 | Taxistas | | 1,00 |
| **15.** | **Outros Serviços não especificados nesta Tabela** | 5,00 | - |
| 15.1 | A Fazenda Pública Municipal fará o lançamento sempre prioritariamente pelo valor do faturamento apurado por documentos ou por constatação através dos meios de fiscalização. | | |
| 15.2 | Será lançado o valor mínimo mensal quando o faturamento não puder ser constatado ou ficar abaixo deste. | | |

**ANEXO II**

**TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**

| CAE | ATIVIDADE | CATEG. | VALOR |
|---|---|---|---|
| | Academias | P | 175,81 |
| | Açougues | C | 351,62 |
| | Agência de Seguros | P | 421,94 |
| | Agência de Turismo | P | 234,41 |
| | Agropecuária | I | 234,41 |
| | Armazém de Compra de Cereais | C | 2812,92 |
| | Armazéns Gerais | P | 1875,28 |
| | Artigos de Caça e Pesca | C | 351,62 |
| | Associações, Grupos Teatrais e Outros | P | 351,62 |
| | Atividades de Sapateiro, Costureiro, Alfaiate, Tinturarias, Lavanderias, Eletricista e Outros Gêneros (Est. Fixo) | P | 166,43 |
| | Auto Elétrica | P | 351,62 |
| | Auto Escola | P | 351,62 |
| | Avaliação Agrícola | P | 937,64 |
| | Bailes, Festas Cinemas e Teatro p/ Ano | C | 421,94 |
| | Bailes, Festas Cinemas e Teatro p/ Mês | C | 234,41 |
| | Bailes, Festas Cinemas e Teatro p/ Dia | C | 70,32 |
| | Barbearia / Salão de Beleza | P | 175,81 |
| | Bares | C | 164,09 |
| | Beneficiamento de Madeira | P | 586,03 |
| | Beneficiamento de Madeira Grande | I | 1.172,05 |
| | Bicicletaria | P | 164,09 |
| | Bilhares e Outros Jogos de Mesas p/ Ano | C | 421,94 |
| | Boate | C | 1.640,87 |
| | Bolão e Boliche p/ Ano | C | 421,94 |
| | Borracharia | P | 164,09 |
| | Casa lotérica | C | 515,70 |
| | Central de Frete | P | 234,41 |
| | Cerâmica | I | 703,23 |
| | Chaveiro | P | 164,09 |
| | Clínica Médica | P | 586,03 |
| | Clínica Veterinária | P | 586,03 |
| | Clubes – Associações | C | 586,03 |
| | Comércio de Combustíveis e Lubrificantes | C | 1.172,05 |
| | Comércio de Cosméticos e Perfumaria | C | 164,09 |
| | Comércio de Embalagens | C | 164,09 |
| | Comércio de Mármores | C | 586,03 |
| | Comércio de Pneus | C | 703,23 |
| | Comércio de Tintas | C | 468,82 |
| | Concessionária de Máquinas | C | 1.640,87 |
| | Concessionária de Motos | C | 421,94 |
| | Concessionária de Serviços Públicos | P | 1.172,05 |
| | Concessionária de Veículos | C | 1.172,05 |
| | Confecções em Geral – Grande | C | 820,44 |
| | Confecções em Geral – Média | C | 468,82 |
| | Confecções em Geral – Pequena | C | 164,09 |
| | Conserto de Baterias | P | 164,09 |
| | Construção Civil | P | 703,23 |
| | Cooperativa de Crédito | P | 1.453,34 |
| | Cooperativa de Prestação de Serviços | P | 351,62 |
| | Depósito de Gás | C | 351,62 |
| | Depósito Fechado de Cereais | C | 1.875,28 |
| | Despachantes | P | 351,62 |
| | Distribuidor de Bebidas | C | 820,44 |
| | Eletrônicas | P | 234,41 |
| | Empreiteiras e Incorporações | P | 703,23 |
| | Ensino de 1º Grau | P | 351,62 |
| | Ensino de 2º Grau | P | 468,82 |
| | Ensino de 3º Grau | P | 703,23 |
| | Ensino Infantil | P | 234,41 |
| | Escritório Contábil | P | 703,23 |
| | Estacionamento de Veículos | P | 468,82 |
| | Estofaria | P | 164,09 |
| | Exposições em Geral p/ Ano | C | 468,82 |
| | Exposições em Geral p/ Mês | C | 210,97 |
| | Exposições em Geral p/ Dia | C | 70,32 |
| | Fabricação de Confecções em Geral | I | 164,09 |
| | Fábrica de Rações | I | 703,23 |
| | Fábricas Grandes | I | 1.172,05 |
| | Fábricas Médias | I | 820,44 |
| | Fábricas Pequenas | I | 351,62 |
| | Factoring | P | 1.172,05 |
| | Farmácia | C | 586,03 |
| | Feiras Agrícolas p/ Ano | C | 351,62 |
| | Feiras Agrícolas p/ Mês | C | 140,65 |
| | Feiras Agrícolas p/ Dia | C | 46,88 |
| | Ferraria | C | 164,09 |
| | Ferro Velho | C | 234,41 |
| | Floricultura | C | 164,09 |
| | Funerária | P | 351,62 |
| | Gráfica | P | 586,03 |
| | Hospital e Centro Médico | P | 1.758,08 |
| | Hotel Grande | P | 820,44 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Hotel Médio | P | 468,82 |
| | Hotel Pequeno | P | 351,62 |
| | Imobiliária | P | 820,44 |
| | Indústria de Produtos Alimentícios | I | 351,62 |
| | Indústria de Velas | I | 164,09 |
| | Indústria de Derivados do Leite | I | 820,44 |
| | Informática | P | 351,62 |
| | Instituições Financeiras | P | 5.391,43 |
| | Joalherias e Relojoarias | C | 421,94 |
| | Jogos Eletrônicos | P | 234,41 |
| | Jornal | C | 468,82 |
| | Laboratório / Clínica Dentária | P | 468,82 |
| | Lanchonetes | C | 234,41 |
| | Locadora Grande | P | 703,23 |
| | Locadora Média | P | 351,62 |
| | Locadora Pequena | P | 164,09 |
| | Madeireira Grande | I | 1.875,28 |
| | Madeireira Média | I | 1.172,05 |
| | Madeireira Pequena | I | 586,03 |
| | Material de Construção Grande | C | 1.758,08 |
| | Material de Construção Média | C | 1.172,05 |
| | Material de Construção Pequena | C | 586,03 |
| | Material Elétrico | C | 586,03 |
| | Material Esportivo | C | 351,62 |
| | Metalúrgica e Marcenaria | I | 351,62 |
| | Mineração | P | 820,44 |
| | Motel Grande | P | 2.344,10 |
| | Motel Médio | P | 1.640,87 |
| | Motel Pequeno | P | 937,64 |
| | Moto Táxi | P | 117,21 |
| | Móveis e Eletrodomésticos Grande | C | 937,64 |
| | Móveis e Eletrodomésticos Média | C | 703,23 |
| | Móveis e Eletrodomésticos Pequena | C | 468,82 |
| | Oficina de Motossera | P | 351,62 |
| | Oficina Eletrotécnica | P | 703,23 |
| | Oficina Mecânica Grande | P | 1.172,05 |
| | Oficina Mecânica Média | P | 468,82 |
| | Oficina Mecânica Pequena | P | 351,62 |
| | Organização de Eventos | P | 351,62 |
| | Outros Consultórios | P | 586,03 |
| | Panificadora | C | 351,62 |
| | Papelaria | C | 351,62 |
| | Parque de Diversões e Cirsenses p/ Dia | C | 187,53 |
| | Parque de Diversões e Cirsenses p/ Mês | C | 1.172,05 |
| | Peças e Acessórios – Grande | C | 937,64 |
| | Peças e Acessórios – Média | C | 703,23 |
| | Peças e Acessórios – Pequena | C | 468,82 |
| | Perfuração de Poços Artesianos | P | 234,41 |
| | Planejamento Agrícola | P | 468,82 |
| | Planos de Saúde | P | 586,03 |
| | Posto de Lavagem | P | 234,41 |
| | Postos Avançados de Bancos | P | 4.219,38 |
| | Presentes | C | 164,09 |
| | Prestação de Serviços de Construção Civil | P | 234,41 |
| | Prestação de Serviços de Telefonia | P | 234,41 |
| | Produtos Agrícolas e Pecuária | C | 586,03 |
| | Produtos Hospitalares | C | 421,94 |
| | Produtos Químicos | C | 351,62 |
| | Profissional Liberal | P | 351,62 |
| | Propaganda e Publicidade | P | 234,41 |
| | Rádio e Televisão | P | 234,41 |
| | Recapadora de Pneus | P | 586,03 |
| | Refrigeração | P | 234,41 |
| | Representação Comercial | P | 351,62 |
| | Restaurante – Grande | C | 703,23 |
| | Restaurante – Médio | C | 468,82 |
| | Restaurante – Pequeno | C | 351,62 |
| | Retífica | P | 1.172,05 |
| | Revelações Fotográficas | P | 351,62 |
| | Sérviços de Cobrança | P | 164,09 |
| | Serviços de Mão de Obra em Geral | P | 234,41 |
| | Serviços de Pintura | P | 234,41 |
| | Supermercado – Grande | C | 2.461,31 |
| | Supermercado – Médio | C | 980,00 |
| | Supermercado – Pequeno | C | 468,82 |
| | Taxistas | P | 234,41 |
| | Terraplanagens | P | 703,23 |
| | Trabalho Autônomo Não Profissional | P | 117.21 |
| | Transportes de Cargas – Acima de 1T (1.000 Kg) | P | 586,03 |
| | transporte de Cargas – Até 1 T (1.000 Kg) | P | 351,62 |
| | Transporte de Passageiros | C | 1054,85 |
| | T.R.R. – Distribuidor de Combustíveis | C | 1.172,05 |
| | Vidraçaria | C | 234,41 |
| | Outros não constantes | | 234,41 |

**TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES**

| ITEM | PERÍODO | QUANTIDADE EM VR |
|---|---|---|
| **01** | Mês ou Fração de Mês | **20,00** |
| **02** | Acima de um até dois meses | **45,00** |
| **03** | Acima de dois até três meses | **60,00** |

**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E ARTESANAIS**

| ITEM | PERÍODO | QUANTIDADE EM VR / BOXE |
|---|---|---|
| **01** | Por dia | **2,00** |
| **02** | Por mês | **10,00** |

**ANEXO III**

**TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PERÍODO DA LICENÇA | % |
|---|---|---|
| **1** | **Para prorrogação de horário** | |
| 1.1 | Domingos e feriados – Taxa devida | **30%** |
| 1.2 | Das 18:00 as 22:00 – Taxa devida | **20%** |
| **2** | **Das 22:00 as 6:00 Taxa Devida** | **10%** |
| **3** | **Sábadados das 13:00 as 18:00 – Taxa Devida** | **20%** |

**ANEXO IV**

**TAXA DE LICENÇA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA ESPÉCIE DA LICENÇA | QTDE VR AO: | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Dia | Mês | Ano |
| **1** | **De Comunicação Auditiva** | | | |
| 1.1 | Volante, sem recursos de amplificação de som, por unidade | 0,50 | 3,00 | 12,00 |
| 1.2 | Volante, com recursos de amplificação de som, por unidade | 0,50 | 3,00 | 18,00 |
| 1.3 | Fixa, sem recursos de amplificação de som, por unidade | 0,50 | 2,00 | 10,00 |
| 1.4 | Fixa, com recursos de amplificação de som, por unidade | 0,50 | 3,00 | 15,00 |
| **2** | **De Comunicação Visual** | - | - | - |
| 2.1 | Pintada, colada ou afixada em muros, paredes, fachadas ou terreno, por unidade conforme tamanho: | - | - | - |
| 2.1.1 | Grande | - | 1,50 | 7,00 |
| 2.1.2 | Médio | - | 1,00 | 5,00 |
| 2.1.3 | Pequeno | - | 0,50 | 2,50 |
| 2.2 | Faixas – por unidade | 0,15 | 3,00 | - |
| **3** | **Prospecto e/ou Boletim** | - | - | - |
| 3.1 | Pelo primeiro milheiro ou fração: | 0,25 | - | - |
| 3.2 | Após o 1º milheiro ou fração, além da importância fixada no item anterior, pelo excedente, por milheiro ou fração | 0,07 | - | - |

**ANEXO V**

**TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE (EM LOCAIS PERMITIDOS)**

| ITEM | MEIOS/ATIVIDADES | Quantidade de VR | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Dia | Mês ou fração | Ano |
| | **COMERCIANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO** | | | |
| **01** | Balcões, tabuleiros, cestos, malas, bicicletas, triciclos ou semelhantes, por tração humana | 0,50 | 10,00 | 50,00 |
| **02** | Carroças ou similares por tração animal | 0,50 | 12,00 | 50,00 |
| **03** | Caminhões, ônibus, caminhonetes, carros de passeio e de passageiros e motos (com motores a explosão) | 1,00 | 12,00 | 50,00 |
| | **COMERCIANTES DE OUTROS MUNICÍPIOS** | | | |
| **01** | Balcões, tabuleiros, cestos, malas, bicicletas, triciclos ou semelhantes, por tração humana | 15,00 | 75,00 | 200,00 |
| **02** | Carroças ou similares por tração animal | 15,00 | 75,00 | 200,00 |
| **03** | Caminhões, ônibus, caminhonetes, carros de passeio e de passageiros e motos (com motores a explosão) | 25,00 | 100,00 | 400,00 |

**ANEXO VI**

**TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE DE VR |
|---|---|---|
| **01** | **Aprovação de Projeto de Edificações, por m² de área total** | - |
| **01.1** | **Residencial unifamiliar por m²** | - |
| 01.1.1 | Até 25,0 m² | 1,00 |
| 01.1.2 | De 26,00 a 50,00 m² | 1,50 |
| 01.1.3 | De 51,00 até 100 m² | 3,00 |
| 01.1.4 | De 101,00 m² a 150 m² | 5,00 |
| 01.1.5 | De 151,00 m² a 200 m² | 7,00 |
| 01.1.6 | De 201,00 m² a 250 m² | 8,00 |
| 01.1.7 | Acima 251 m² | 10,00 |
| **01.2** | **Residencial multifamiliar por m²** | |
| 01.2.1 | Com unidade autônoma de até 60,00 m² | 1,00 |
| 01.2.2 | Com unidade autônoma de até 61,00 a 150,00 m² | 2,00 |
| 01.2.3 | Com unidade autônoma de até 151,00 a 350,00 m² | 3,00 |
| 01.2.4 | Com unidade autônoma acima de 350,00 m² | 5,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **01.3** | **Comercial e prestação de serviços por m²** | |
| 01.3.1 | Até 150,00 m² | 5,00 |
| 01.3.2 | De 151,00 a 500,00 m² | 8,00 |
| 01.3.3 | Acima de 500,00 m² | 1200 |
| **01.4** | **Industrial por m²** | |
| 01.4.1 | Até 500,00 m² | 6,00 |
| 01.4.2 | De 501,00 a 1.500,00 m² | 9,00 |
| 01.4.3 | Acima de 1.500,00 m² | 13,00 |
| **01.5** | **Institucional por m²** | |
| 01.5.1 | Até 150,00 m² | 1,00 |
| 01.5.2 | De 151,00 a 500,00 m² | 2,00 |
| 01.5.3 | Acima de 500,00 m² | 3,00 |
| **02** | **Parcelamento do solo** | |
| 02.1 | Consulta prévia de loteamento por ha | 1,00 |
| 02.2 | Desmembramento, remembramento e desdobramento (por lote envolvido) | 1,00 |
| **02.3** | **Aprovação de loteamento** | |
| 02.3.1 | Até 10 hectares | 115,00 |
| 02.3.2 | De 11 a 25 hectares | 350,00 |
| 02.3.3 | De 26 a 50 hectares | 480,00 |
| 02.3.4 | Acima de 50 hectares | 590,00 |
| **03** | **Alvará de obras** | |
| 03.1 | Obras | 2,00 |
| 03.2 | Reforma | 2,00 |
| 03.3 | Demolição | 2,00 |
| **04** | **Habite-se – Alvará de Aprovação** | |
| 04.1 | Residencial | 2,00 |
| 04.2 | Comercial e Prestação de Serviços | 3,00 |
| 04.3 | Industrial | 3,00 |
| 04.4 | Institucional | 1,50 |
| **05** | **Certidões Diversas** | **0,50** |
| **06** | **Colocação de Tapume – por metro linear mais alvará** | **0,50** |
| **07** | **Nivelamento de Alinhamento de Testada – metro linear** | **0.50** |
| **08** | **Alinhamento de Poste – por unidade** | **0,50** |
| **09** | **Canalização e quaisquer escavações em vias e logradouros públicos** | |
| 09.1 | Para implantação de anel ótico – por m³ | 0,70 |
| 09.2 | Para implantação de manilhas e outras tubulações de diâmetro igual ou superior a 100 mm – por metro linear | 0,70 |
| 09.3 | Outras escavações não especificadas – por metro linear | 0,70 |

Obs.:

I - Nos casos de prorrogações de prazos, adotar-se-á o mesmo critério constantes nos itens acima, com desconto de 50% (cinqüenta por cento);

II - Esta Taxa não incide sobre:
a. A construção de madeira com área coberta de até 50 m², provando seu proprietário não possuir outro imóvel no Município;
b. A limpeza ou pintura externa ou interna do prédio, muro ou gradil;
c. A construção ou reforma de passeio quando do tipo aprovado pela Prefeitura;
d. As áreas públicas quanto ao item 02.3 - Aprovação de Loteamentos, desta tabela.

TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

**ANEXO VII**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO RELATIVA Á OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIA E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

| ITEM | TIPO DE OCUPAÇÃO | QUANTIDADE DE VR | |
|---|---|---|---|
| | | Mês ou Fração | Anual |
| 01 | Balcão, barraca, mesa, tabuleiro, malas, cestas ou similares, por unidade: | 1,00 | |
| 02 | Quiosques, "trailers", "hot-dogs", ou similares, por unidade: | 1,00 | |
| 03 | Bicicleta, triciclo, carroças ou similares, por unidade: | 0,50 | |
| 04 | Vans ou mini-vans, táxi, motociclo, veículos tipo passeio ou similares, por veículos: | 5,00 | |
| 05 | Caminhões, ônibus, caminhonetes ou similares, por veículo: | 5,00 | |
| 06 | Bancas de revistas por m² e por ano ou fração | 2,50 | |
| 07 | Feiras livres, por box - padrão, por local permitido: | | ISENTO |
| 08 | Feiras especiais, por barraca e por local permitido: | 2,50 | |
| 09 | Mercados municipais por m²: | 1,00 | |
| 10 | Circos e parques de diversões: | 9,00 | |
| 11 | Estrutura para fixação de placas, painéis, relógios, termômetros e congêneres, por unidade: | 2,00 | |
| 12 | Outras ocupações não especificadas, por unidade: | 2,00 | |

**ANEXO VIII**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA AO ABATE DE ANIMAIS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE EM VR |
|---|---|---|
| | Animais por unidade inspecionada | |
| 01 | Bovino ou vacum | 0,50 |
| 02 | Ovino | 0,30 |
| 03 | Caprino | 0,30 |
| 04 | Suíno | 0,30 |
| 05 | Eqüino | 0,40 |
| 06 | Aves | 0,15 |
| 07 | Outros | 0,30 |

## ANEXO IX

## TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA Á TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE EM VR |
|---|---|---|
| **1** | **Transportes Urbano, por vistoria** | |
| 1.1 | Coletivo convencional de passageiros | 1,00 |
| 1.2 | Coletivo de passageiros escolar | 1,00 |
| **2** | **De Passageiro em Veículo de Aluguel, por vistoria e espécie** | |
| 2.1 | Veículo de passeio | 1,00 |
| 2.2 | Demais veículos, não especificados no item anterior | 1,50 |
| **3** | **Veículos de Cargas, por vistoria e espécie** | |
| 3.1 | Caminhão de porte igual/superior a ¾ ou capacidade de carga líquida igual ou superior a 3.000 kg | 1,50 |
| 3.2 | Caminhão/camioneta de porte abaixo de ¾ ou capacidade de carga líquida inferior a 3.000 kg | 1,00 |
| 3.3 | Demais veículos, não especificados nos itens anteriores | 1,50 |

## ANEXO X

## TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

| SETOR I | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| QUARTEIRÃO A | | | | | |
| RUA/AVENIDA/TRAVESSA | SEÇÃO | QUADRA | LOTE | Valor m² (R$) | |
| Av. Pastor Nilson Braga | 655-D | 9 | 01 a 30 | 6 | 14,06 |
| Av. Norberto Schwantes | 415-E | 9 | 17 a 30 | 12 | 28,13 |
| Av. Norberto Schwantes | 415-E | 7 | 01/15 a 23 | 12 | 28,13 |
| Av. Norberto Schwantes | 700-E | 6 | 01 a 05 | 31,2 | 73,14 |
| Av. Norberto Schwantes | 700-E | 5 | 01 a 05 | 31,2 | 73,14 |
| Av. Norberto Schwantes | 700-E | 4 | 01 a 05 | 31,2 | 73,14 |
| Av. Norberto Schwantes | 1235-E | 3 | 13 a 24 | 36 | 84,39 |
| Av. Norberto Schwantes | 1235-E | 1 | 18 a 22 | 36 | 84,39 |
| Rua Juscelino Kubischeck | 465-D | 9 | 01 a 16 | 6 | 14,06 |
| Rua Juscelino Kubischeck | 465-D | 7 | 05 a 14 | 6 | 14,06 |
| Rua Juscelino Kubischeck | 465-E | 8 | 7/15 a 23 | 6 | 14,06 |
| Rua Getulio Vargas | 195-D | 3 | 01 a 12 | 10,8 | 25,32 |
| Rua Getulio Vargas | 195-E | 1 | 01 a 13 | 10,8 | 25,32 |
| Rua Ceará | 610-D | 8 | 05 a 14 | 6 | 14,06 |
| Rua Ceará | 610-E | 2 | 31/32/44/52/59 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Ceará | 610-D | I-1 | 02 a 05 | 6 | 14,06 |
| Rua Ceará | 610-D | I-2 | 08 e 09 | 6 | 14,06 |
| Rua Ceará | 610-D | I-3 | 11 e 12 | 6 | 14,06 |
| Rua Ceará | 610-D | 29 | 17 e 18 | 6 | 14,06 |
| Rua Ceará | 610-D | 28 | 11 e 12 | 6 | 14,06 |
| Rua Ceará | 610-E | 27 | 01 e 30 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Ceará | 610-E | 26 | 01 e 28 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Ceará | 610-E | 25 | 01 e 28 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Ceará | 610-E | 24 | 01 e 25 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Ruy Barbosa | 240-D | 2 | 35/1/6/11/16 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Ruy Barbosa | 240-E | 19 | 13 a 26 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Teixeirinha | 150-D | 19 | 01 a 12 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Tancredo Neves | 205-D | 2 | 59/61 a 63 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Tancredo Neves | 375-D | 8 | 01 a 05 | 6 | 14,06 |
| Rua Tancredo Neves | 375-D | 7 | 01 a 05 | 6 | 14,06 |
| Rua Olavo Bilac | 170-D | 6 | 01/15 a 23 | 6 | 14,06 |
| Rua Olavo Bilac | 170-E | 7 | 14 e 15 | 6 | 14,06 |
| Rua Olavo Bilac | 170-E | 8 | 14 e 15 | 6 | 14,06 |
| Rua Parana | 170-D | 5 | 01/14 e 20 | 10,8 | 25,32 |
| Rua Parana | 170-E | 6 | 05 a 14 | 10,8 | 25,32 |
| Rua Campo Grande | 170-D | 4 | 01/15 a 23 | 10,8 | 25,32 |
| Rua Campo Grande | 170-E | 5 | 05 a 13 | 10,8 | 25,32 |
| Rua Cuiabá | 170-D | 1 | 1 | 10,8 | 25,32 |
| Rua Cuiabá | 170-E | 3 | 01 e 24 | 10,8 | 25,32 |
| Rua Para | 100-D | 1 | 14 a 18 | 10,8 | 25,32 |
| Rua Para | 100-E | 3 | 12 e 13 | 10,8 | 25,32 |
| Rua Porto Alegre | 560-E | 20 | 04 a 15 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Porto Alegre | 560-E | 27 | 16 a 30 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Porto Alegre | 560-D | 19 | 01 e 26 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Porto Alegre | 560-D | 2 | 21 a 30 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Cristovao Colombo | 210-E | 21 | 04 a 14 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Cristovao Colombo | 210-D | 20 | 01/16 a 26 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Pedro Cabral | 210-E | 22 | 04 a 14 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Pedro Cabral | 210-D | 21 | 01/15 a 24 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Princesa Isabel | 210-E | 23 | 12 a 23 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Princesa Isabel | 210-D | 22 | 01/15 a 24 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Bahia | 210-E | 26 | 15 a 28 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Bahia | 210-D | 27 | 01 a 14 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Maranhão | 210-E | 25 | 15 a 28 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Maranhão | 210-D | 26 | 01 a 14 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Marcos Freire | 210-E | 24 | 11 a 25 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Marcos Freire | 210-D | 25 | 01 a 14 | 4,8 | 11,25 |
| Av. Mato Grosso | 560-D | 23 | 01 a 10 | 4,8 | 11,25 |
| Av. Mato Grosso | 560-D | 24 | 01 a 10 | 4,8 | 11,25 |
| Av. Mato Grosso | 740-D | 28 | 01 a 11 | 6 | 14,06 |
| Rua Turmalina | 80-E | I-2 | 09 a 14 | 10,8 | 25,32 |
| Rua Ágata | 80-D | I-3 | 01 e 02 | 10,8 | 25,32 |
| Rua Alexandrita | 140-E | I-1 | 12 a 21 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua Turmalina | 140-D | I-2 | 01 a 08 | 7,2 | 16,88 |
| Rua Alexandrita | 210-E | 29 | 18 a 34 | 6 | 14,06 |
| Rua Turmalina | 210-D | I-1 | 01 a 11 | 6 | 14,06 |
| Rua Marcos Freire | 210-E | 28 | 12 a 28 | 6 | 14,06 |
| Rua Marcos Freire | 210-D | 29 | 01 a 17 | 6 | 14,06 |
| **SETOR 02** | | | | | |
| **QUARTEIRÃO B** | | | | | |
| Av. Pioneiros | 210-E | 1 | 01 e 03 | 6 | 14,06 |
| Av. Pioneiros | 210-E | 29 | 01 a 13 | 6 | 14,06 |
| Av. Pioneiros | 210-E | 28 | 01 a 05 | 6 | 14,06 |
| Av. Pioneiros | 210-E | 27 | 01 a 05 | 6 | 14,06 |
| Av. Pioneiros | 650-E | 26 | 01 a 05 | 3,6 | 8,44 |
| Av. Pioneiros | 650-E | 25 | 01 a 05 | 3,6 | 8,44 |
| Av. Pioneiros | 650-E | 24 | 01 a 05 | 3,6 | 8,44 |
| | | | | | |
| Rua Teotonio Vilela | 700-D | B-2 | 9 | 2,4 | 5,63 |
| Rua Teotonio vilela | 700-E | 30 | 01/34 a 37 | 2,4 | 5,63 |
| Rua Teotonio Vilela | 700-D | 26 | 14 e 15 | 2,4 | 5,63 |
| Rua Teotonio Vilela | 700-D | 25 | 14 e 15 | 2,4 | 5,63 |
| Rua Teotonio Vilela | 700-E | 24 | 14 e 15 | 2,4 | 5,63 |
| Rua Teotonio Vilela | 330-E | 6 | 01 a 05 | 6 | 14,06 |
| Rua Teotonio Vilela | 330-E | 7 | 01 a 05 | 6 | 14,06 |
| Rua Teotonio vilela | 330-E | 8 | 01 a 05 | 6 | 14,06 |
| Rua Teotonio Vilela | 330-D | 5 | 05 a 15 | 6 | 14,06 |
| Rua Teotonio Vilela | 330-D | B-1 | 01 a 05 | 6 | 14,06 |
| Rua Teotonio Vilela | 330-D | B-2 | 01 a 08 | 6 | 14,06 |
| Rua Werno Berckert | 290-E | 2 | 01/15 a 23 | 6 | 14,06 |
| Rua Werno Berckert | 290-E | 29 | 13 e 14 | 6 | 14,06 |
| Rua Werno Berckert | 290-D | 1 | 02 e 03 | 6 | 14,06 |
| Rua Santa Rosa | 230-E | B-5 | 01/03/2a | 6 | 14,06 |
| Rua Santa Rosa | 230-E | B-4 | 9 | 6 | 14,06 |
| Rua Santa Rosa | 230-D | 29 | 14 a 26 | 6 | 14,06 |
| Rua VR 2b | 100-E | 2 | 14 e 15 | 6 | 14,06 |
| Rua VR 2b | 100-D | B-5 | 01 e 02 | 6 | 14,06 |
| Rua da Liberdade | 420-E | 3 | 01/10 a 16 | 6 | 14,06 |
| Rua da Liberdade | 420-D | 2 | 05 a 14 | 6 | 14,06 |
| Rua da Liberdade | 420-D | B-5 | 02/02a | 6 | 14,06 |
| Rua da Liberdade | 420-E | 4 | 09 a 15 | 6 | 14,06 |
| Rua Três Passos | 420-E | 4 | 01/15 a 23 | 6 | 14,06 |
| Rua Três Passos | 420-E | B-3 | 07 a 11 | 6 | 14,06 |
| Rua Três Passos | 420-D | 3 | 05 a 15 | 6 | 14,06 |
| Rua Três Passos | 420-D | B-4 | 01 a 08 | 6 | 14,06 |
| Rua Santa Catarina | 490-E | 5 | 01/16 a 25 | 6 | 14,06 |
| Rua Santa Catarina | 490-E | B-1 | 06 a 10 | 6 | 14,06 |
| Rua Santa Catarina | 490-D | 4 | 05 a 14 | 6 | 14,06 |
| Rua Santa Catarina | 490-D | B-3 | 01 a 06 | 6 | 14,06 |
| Rua Santa Catarina | 490-D | B-6 | 04 e 05 | 6 | 14,06 |
| Rua Santa Catarina | 490-E | B-2 | 09 a 14 | 6 | 14,06 |
| Rua Santa Catarina | 490-E | 27 | 14 e 15 | 6 | 14,06 |
| Rua vr 28b | 100-E | B-6 | 01/02 e 06 | 6 | 14,06 |
| Rua vr 28b | 100-D | 28 | 13 e 14 | 6 | 14,06 |
| Rua Santo Antonio | 160-D | 28 | 05 a 13 | 6 | 14,06 |
| Rua Santo Antonio | 160-E | 29 | 01 a 26 | 6 | 14,06 |
| Rua Santo Antonio | 160-E | B-4 | 8 | 6 | 14,06 |
| Rua Goias | 160-E | 28 | 01/14 a 21 | 6 | 14,06 |
| Rua Goias | 160-D | 27 | 05 a 14 | 6 | 14,06 |
| Rua Amazonas | 160-E | 27 | 01/15 a 23 | 6 | 14,06 |
| Rua Amazonas | 160-D | 26 | 05 a 14 | 2,4 | 5,63 |
| Rua Minas Gerais | 160-E | 26 | 01/15 a 23 | 2,4 | 5,63 |
| Rua Minas Gerais | 160-D | 25 | 05 a 14 | 2,4 | 5,63 |
| Rua Espirito Santo | 160-E | 25 | 01/15 a 23 | 2,4 | 5,63 |
| Rua Espirito Santo | 160-D | 24 | 05 a 14 | 2,4 | 5,63 |
| Rua Anita Garibaldi | 560-E | B-3 | 06 e 07 | 6 | 14,06 |
| Rua Anita Garibaldi | 560-E | B-1 | 05 e 06 | 6 | 14,06 |
| Rua Anita Garibaldi | 560-E | 8 | 01/16 a 25 | 6 | 14,06 |
| Rua Anita Garibaldi | 560-D | B-6 | 01 a 04 | 6 | 14,06 |
| Rua Anita Garibaldi | 560-D | B-2 | 01 e 14 | 6 | 14,06 |
| Rua Anita Garibaldi | 180-E | 11 | 05 a 15 | 2,4 | 5,63 |
| Rua Anita Garibaldi | 180-D | 12 | 25 a 42 | 2,4 | 5,63 |
| Rua Anita Garibaldi | 180-D | 30 | 01 a 09 | 2,4 | 5,63 |
| Rua VR 14-b | 360-E | 12 | 01 a 21 | 2,4 | 5,63 |
| Rua Valdemar Pruinelli | 190-E | 7 | 01/15 a 23 | 6 | 14,06 |
| Rua Valdemar Pruinelli | 190-D | 8 | 05 a 15 | 6 | 14,06 |
| Rua São Pedro | 190-E | 6 | 01/16 a 25 | 6 | 14,06 |
| Rua São Pedro | 190-D | 7 | 05 a 14 | 6 | 14,06 |
| Rua VR 8b | 80-D | 7 | 14 e 15 | 6 | 14,06 |
| Rua VR 12b | 190-E | 10 | 05 a 14 | 2,4 | 5,63 |
| Rua VR 12b | 190-D | 11 | 01/16 a 25 | 2,4 | 5,63 |
| Rua VR 10b | 190-E | 9 | 05 a 15 | 2,4 | 5,63 |
| Rua VR 10b | 190-D | 10 | 01/15 a 23 | 2,4 | 5,63 |
| Rua VR11B | 90-D | 10 | 14 e 15 | 2,4 | 5,63 |
| Av. Clovis Felício Vetorato | 1500-D | 1 | 01 e 02 | 6 | 14,06 |
| Av. Clovis Felício Vetorato | 1500-D | 2 | 01 a 05 | 6 | 14,06 |
| Av. Clovis Felício Vetorato | 1500-D | 3 | 01 a 05 | 6 | 14,06 |
| Av. Clovis Felício Vetorato | 1500-D | 4 | 01 a 05 | 6 | 14,06 |
| Av. Clovis Felício Vetorato | 1500-D | 5 | 01 a 05 | 6 | 14,06 |
| Av. Clovis Felício Vetorato | 1500-D | 6 | 05 a 15 | 6 | 14,06 |
| Av. Clovis Felício Vetorato | 1500-D | 9 | 01/16 a 25 | 6 | 14,06 |
| Av. Pastor Nilson Braga | 1100-D | 9 | 01 a 05 | 3,6 | 8,44 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Av. Pastor Nilson Braga | 1100-D | 10 | 01 a 05 | 3,6 | 8,44 |
| Av. Pastor Nilson Braga | 1100-D | 11 | 01 a 05 | 3,6 | 8,44 |
| Av. Pastor Nilson Braga | 1100-D | 12 | 01 e 42 | 3,6 | 8,44 |
| **SETOR 03** | | | | | |
| **QUARTEIRÃO CENTRAL** | | | | | |
| Av. Norberto Schwantes | 415-d | 5 | 55/56/74/75/82 a 86/63 a 67/44 a 48 | 12 | 28,13 |
| Av. Norberto Schwantes | 700-D | 4 | 01 e 02 | 24 | 56,26 |
| Av. Norberto Schwantes | 1200-D | 3 | 55/56/74/75/82 a 86/63 a 67/44 a 48 | 36 | 84,39 |
| Av. Norberto Schwantes | 1350-D | 2 | 1/2/2 a 1/2 a 2 | 24 | 56,26 |
| Av. Norberto Schwantes | 1500-D | 1 | 01 a 09 | 12 | 28,13 |
| Av. Cloves Felício Vetoratto | 415-E | 5 | 12/13/31/32/01 a 05/20 a 24/39 a 43 | 6 | 14,06 |
| Av. Cloves Felício Vetoratto | 1500-E | 4 | 19 e 20 | 10,8 | 25,32 |
| Av. Cloves Felício Vetoratto | 1500-E | 3 | 12/13/31/32/01 a 05/20 a 24/39 a 43 | 10,8 | 25,32 |
| Av. Cloves Felício Vetoratto | 1500-E | 2 | 3a/4a | 10,8 | 25,32 |
| Rua 1 | 135-E | 1 | 01 a 09 | 6 | 14,06 |
| Tva a | 200-D | 1 | 1 | 6 | 14,06 |
| Tva a | 200-E | 2 | 1/4a/4b/4c/4d/4e | 6 | 14,06 |
| Tva Lucas Toniazzo | 100-D | 2 | 2a2/2a1/2a/2a3/2a4 | 24 | 56,26 |
| Tva Lucas Toniazzo | 200-D | 2 | 3e/3d/3c/3b/3a | 10,8 | 25,32 |
| Tva Lucas Toniazzo | 200-E | 3 | 44 e 43 | 10,8 | 25,32 |
| Tva Norte Sul | 200-D | 3 | 48 e 43 | 10,8 | 25,32 |
| Tva Norte Sul | 200-E | 3 | 49 a 55/32 a 38 | 10,8 | 25,32 |
| Tva Tiradentes | 200-D | 3 | 56 a 62/25 a 31 | 10,8 | 25,32 |
| Tva Tiradentes | 200-E | 3 | 63 e 24 | 10,8 | 25,32 |
| Tva Ulisses Guimaraes | 200-D | 3 | 67 e 20 | 10,8 | 25,32 |
| Tva Ulisses Guimaraes | 200-E | 3 | 68 a 74/13 a 19 | 10,8 | 25,32 |
| | | | | | |
| Tva Min. Sergio Motta | 200-E | 3 | 05 e 82 | 10,8 | 25,32 |
| Tva São Paulo | 200-D | 3 | 01 e 86 | 10,8 | 25,32 |
| Tva São Paulo | 100-E | 4 | 2/4/6/8/10 | 24 | 56,26 |
| Tva São Paulo | 200-E | 7 | 12/14/16/18/20 | 10,8 | 25,32 |
| Tv Ervino Ritter | 200-D | 4 | 1/3/5/7/9/11/13/15/17/19 | 6 | 14,06 |
| Tv Ervino Ritter | 200-E | 5 | 43 e 44 | 6 | 14,06 |
| Rua da Amizade | 200-D | 5 | 39 e 48 | 6 | 14,06 |
| Rua da Amizade | 200-E | 5 | 49 a 55/32 a 38 | 6 | 14,06 |
| Rua Lucila Tissiani | 200-D | 5 | 56 a 62/25 a 31 | 6 | 14,06 |
| Rua Lucila Tissiani | 200-E | 5 | 24 e 63 | 6 | 14,06 |
| Rua Graziela Marques Carneiro | 200-D | 5 | 20 e 67 | 6 | 14,06 |
| Rua Graziela Marques Carneiro | 200-E | 5 | 65 a 74/13 a 19 | 6 | 14,06 |
| Rua Vereador João de Matos | 200-D | 5 | 75 a 81/06 a 12 | 6 | 14,06 |
| Rua Vereador João de Matos | 200-E | 5 | 05 e 62 | 6 | 14,06 |
| Tva Duque de Caxias | 200-D | 5 | 01 e 86 | 6 | 14,06 |
| Tva Duque de Caxias | 200-E | 6 | 1 | 6 | 14,06 |
| Av. Pastor Nilson Braga | 880-D | 6 | 1 | 6 | 14,06 |
| **SETOR 04** | | | | | |
| Av. Pau Brasil | 255-D | 6 | 1/7/10/12/14/16/19 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Primavera | 255-D | 7 | 1/3/5/7/9 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Primavera | 255-D | 5 | 1/6/8/10/12 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Primavera | 255-E | 6 | 4/5/6/8/9/11/13/15/18 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Mangueiras | 255-D | 8 | 1/3/5/7/9 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Mangueiras | 255-D | 4 | 1/6/8/10/12 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Mangueiras | 255-E | 5 | 4/5/7/9/11 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Mangueiras | 255-E | 7 | 2/4/6/8/12 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Orquideas | 255-D | 9 | 1/3/5/7/9 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Orquideas | 255-D | 3 | 1/6/8/10/12 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Orquideas | 255-E | 4 | 1/3/5/7/9/11 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Orquideas | 255-E | 8 | 2/4/6/8/12 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Mandacaru | 255-D | 10 | 1/3/5/7/9 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Mandacaru | 255-D | 2 | 1/6/8/10/12 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Mandacaru | 255-E | 3 | 4/5/7/9/11 | 4,8 | 11,25 |
| Rua Mandacaru | 255-E | 9 | 2/4/6/8/12 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Samambaias | 255-D | 1 | 01 a 11 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Samambaias | 255-E | 2 | 4/5/7/9/11 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Samambaias | 255-E | 10 | 2/4/6/8/12 | 4,8 | 11,25 |
| Av. Rio Grande do Sul | 450-D | 6 | 17 a 19 | 4,8 | 11,25 |
| Av. Rio Grande do Sul | 450-D | 7 | 09 a 12 | 4,8 | 11,25 |
| Av. Rio Grande do Sul | 450-D | 8 | 09 a 12 | 4,8 | 11,25 |
| Av. Rio Grande do Sul | 450-D | 9 | 09 a 12 | 4,8 | 11,25 |
| Av. Rio Grande do Sul | 450-D | 10 | 09 a 12 | 4,8 | 11,25 |
| Av. Rio Grande do Sul | 450-D | 1 | 11 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Pedras | 350-D | 5 | 11 e 12 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Pedras | 350-D | 4 | 11 e 12 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Pedras | 350-D | 3 | 11 e 12 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Pedras | 350-D | 2 | 11 e 12 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Pedras | 350-E | 7 | 01 e 02 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Pedras | 350-E | 8 | 01 e 02 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das pedras | 350-E | 9 | 01 e 02 | 4,8 | 11,25 |
| Rua das Pedras | 350-E | 10 | 01 e 02 | 4,8 | 11,25 |
| Av. C | 300-E | 1 | 1 | 24 | 56,26 |
| Av. C | 300-E | 2 | 01 a 04 | 24 | 56,26 |
| Av. C | 300-E | 3 | 01 a 04 | 24 | 56,26 |
| Av. C | 300-E | 4 | 01 a 04 | 24 | 56,26 |
| Av. C | 450-E | 5 | 01 a 04 | 18 | 42,19 |
| Av. C | 450-E | 6 | 01 a 04 | 18 | 42,19 |
| **SETOR 05** | | | | | |
| **JARDIM AMÉRICA** | | | | | |
| Av. Pastor Nilson Braga | 555-D | 16 | 1 | 1,2 | 2,81 |
| Av. Pastor Nilson Braga | 555-D | 15 | 16 a 20 | 1,2 | 2,81 |
| Av. Pastor Nilson Braga | 555-D | 14 | 22 a 26 | 1,2 | 2,81 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Av. Pastor Nilson Braga | 555-D | 13 | 01 a 05 | 1,2 | 2,81 |
| Av. Pastor Nilson Braga | 555-D | 10 | 01/13 a 19 | 1,2 | 2,81 |
| Rua D. Pedro I | 125-D | 15 | 1/5 a 15 | 1,2 | 2,81 |
| Rua D. Pedro I | 125-E | 16 | 1 | 1,2 | 2,81 |
| Rua Marechal Rondon | 320-D | 14 | 05 a 22 | 1,2 | 2,81 |
| Rua Marechal Rondon | 320-E | 15 | 01/20 a 32 | 1,2 | 2,81 |
| Rua Joao Goulart | 160-E | 14 | 1/35 a 42 | 1,2 | 2,81 |
| Rua D. Pedro II | 160-E | 17 | 01/13 a 19 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 05 de Julho | 160-D | 14 | 26 a 34 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 05 de Julho | 160-E | 13 | 1/13 a 19 | 1,2 | 2,81 |
| Rua mal. Deodoro da Fonseca | 485-D | 18 | 07 e 08 | 1,2 | 2,81 |
| Rua mal. Deodoro da Fonseca | 485-D | 12 | 01 a 05 | 1,2 | 2,81 |
| Rua mal. Deodoro da Fonseca | 485-D | 11 | 01 a 05 | 1,2 | 2,81 |
| Rua mal. Deodoro da Fonseca | 485-D | 10 | 01 a 05 | 1,2 | 2,81 |
| Rua mal. Deodoro da Fonseca | 485-E | 13 | 05 a 12 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 05 de Maio | 160-D | 11 | 01/12 a 17 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 05 de Maio | 160-E | 10 | 05 a 12 | 1,2 | 2,81 |
| Rua Teixeirinha | 150-E | 18 | 08 a 16 | 1,2 | 2,81 |
| Rua Sepe Tiaraju | 160-D | 12 | 01/13 a 19 | 1,2 | 2,81 |
| Rua Sepe Tiaraju | 160-E | 11 | 05 a 11 | 1,2 | 2,81 |
| | | | | | 0,00 |
| Rua Tancredo Neves | 160-E | 12 | 05 a 12 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 01 | 255-D | 1 | 01 a 17 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 02 | 255-D | 2 | 01 a 17 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 02 | 255-E | 1 | 18 a 34 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 03 | 255-D | 3 | 01 a 17 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 03 | 255-E | 2 | 18 a 34 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 04 | 255-D | 7 | 7 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 04 | 255-D | 6 | 01/02/13/14 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 04 | 255-D | 5 | 01/02/13/14 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 04 | 255-D | 4 | 01/13/14 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 04 | 255-E | 3 | 18 a 34 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 08 | 255-E | 7 | 01 e 02 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 08 | 255-E | 6 | 06 a 09 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 08 | 255-E | 5 | 06 a 09 | 1,2 | 2,81 |
| Rua 08 | 255-E | 4 | 06 a 09 | 1,2 | 2,81 |
| Av. E | 730-E | 16 | 1 | 1,2 | 2,81 |
| Av. E | 730-E | 15 | 01 a 05 | 1,2 | 2,81 |
| Av. E | 730-E | 14 | 01 a 05 | 1,2 | 2,81 |
| Av. E | 730-E | 17 | 01 a 05 | 1,2 | 2,81 |
| Av. E | 730-E | 18 | 01 a 07 | 1,2 | 2,81 |
| Av. E | 1025-D | 1 | 01 e 34 | 1,2 | 2,81 |
| Av. E | 1025-D | 2 | 01 e 34 | 1,2 | 2,81 |
| Av. E | 1025-D | 3 | 01 e 34 | 1,2 | 2,81 |
| Av. E | 1025-D | 4 | 01 a 06 | 1,2 | 2,81 |
| **BAIRRO VISTA ALEGRE** | | | | | |
| Rua Nossa Sra. Do Carmo | 260-D | 32 | 01/20 a 34 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Nossa Sra. Do Carmo | 260-E | 31 | 04 a 19 | 1,8 | 4,22 |
| Rua 19 de Fevereiro | 550-E | 19 | 01 a 18 | 1,8 | 4,22 |
| Rua 19 de Fevereiro | 550-E | 18 | 04 a 19 | 1,8 | 4,22 |
| Rua 19 de Fevereiro | 550-D | 31 | 01/20 a 34 | 1,8 | 4,22 |
| Rua São João | 550-E | 17 | 01 a 16 | 1,8 | 4,22 |
| Rua São João | 550-E | 16 | 04 a 19 | 1,8 | 4,22 |
| Rua São João | 550-D | 19 | 19 a 36 | 1,8 | 4,22 |
| Rua São João | 550-D | 18 | 01/20 a 34 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Ana Macari | 550-E | 13 | 18 e 19 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Ana Macari | 550-E | 14 | 18 e 19 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Ana Macari | 550-E | 15 | 18 e 19 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Ana Macari | 550-D | 17 | 17 a 32 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Ana Macari | 550-D | 16 | 01/20 a 34 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Ambava | 40-D | 24 | 1 | 3,6 | 8,44 |
| Rua Ambava | 400-D | 24 | 15 a 23 | 2,4 | 5,63 |
| Rua Ambava | 400-D | 30 | 14 a 33 | 2,4 | 5,63 |
| Rua Ambava | 445-E | 23 | 12 e 13 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Ambava | 445-E | 21 | 18 e 19 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Ambava | 445-E | 19 | 18 e 19 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Ambava | 445-E | 17 | 16 e 17 | 1,8 | 4,22 |
| Av. Pioneiros | 860-E | 23 | 01 a 12 | 1,8 | 4,22 |
| Av. Pioneiros | 860-E | 22 | 01 a 13 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Rio de Janeiro | 550-E | 21 | 01 a 18 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Rio de Janeiro | 550-E | 20 | 04 a 19 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Rio de Janeiro | 550-D | 23 | 13 a 30 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Rio de Janeiro | 550-D | 22 | 14 a 29 | 1,8 | 4,22 |
| Rua 1° de Junho | 550-E | B-2 | 04 a 19 | 1,8 | 4,22 |
| Rua 1° de Junho | 550-D | 21 | 19 a 36 | 1,8 | 4,22 |
| Rua 1° de Junho | 550-D | 20 | 01/20 a 34 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Santo Afonso | 445-D | 20 | 01 a 04 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Santo Afonso | 445-D | 32 | 01 a 04 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Santo Afonso | 445-D | 31 | 01 a 04 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Santo Afonso | 445-D | 18 | 01 a 04 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Santo Afonso | 445-D | 16 | 01 a 04 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Santo Afonso | 445-D | 15 | 05 a 18 | 1,8 | 4,22 |
| Rua das Palmeiras | 445-D | 23 | 01 e 30 | 1,8 | 4,22 |
| Rua das Palmeiras | 445-D | 21 | 01 e 36 | 1,8 | 4,22 |
| Rua das Palmeiras | 445-D | 19 | 01 e 36 | 1,8 | 4,22 |
| Rua das Palmeiras | 445-D | 17 | 01 e 32 | 1,8 | 4,22 |
| Rua das Palmeiras | 445-E | 22 | 13 e 14 | 1,8 | 4,22 |
| Rua das Palmeiras | 445-E | 20 | 19 e 20 | 1,8 | 4,22 |
| Rua das Palmeiras | 445-E | 32 | 19 e 20 | 1,8 | 4,22 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua das Palmeiras | 445-E | 31 | 19 e 20 | 1,8 | 4,22 |
| Rua das Palmeiras | 445-E | 18 | 19 e 20 | 1,8 | 4,22 |
| Rua das Palmeiras | 445-E | 16 | 19 e 20 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Sebastiao Brito | 230-E | 13 | 01/19 a 31 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Vereador Jose Sales | 230-E | 13 | 05 a 18 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Vereador Jose Sales | 230-D | 14 | 01/19 a 31 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Adelia Vilela Lousada | 230-E | 14 | 05 a 18 | 1,8 | 4,22 |
| Rua Adelia Vilela Lousada | 230-D | 15 | 01/19 a 31 | 1,8 | 4,22 |
| Av. Pastor Nilson Braga | 1350-D | 13 | 01 a 05 | 1,8 | 4,22 |
| Av. Pastor Nilson Braga | 1350-D | 14 | 01 a 05 | 1,8 | 4,22 |
| Av. Pastor Nilson Braga | 1350-D | 15 | 01 a 05 | 1,8 | 4,22 |
| **SETOR 06** | | | | | |
| **INDUSTRIAL** | | | | | |
| Rua Chácara | 1000-E | 2 | 03 a 13 | 0,62 | 1,45 |
| Rua Chácara | 1000-E | 4 | 01 a 16 | 0,62 | 1,45 |
| Rua Chácara | 1000-E | 3 | 01 a 20 | 0,62 | 1,45 |
| Rua Chácara | 1000-E | 5 | 01 a 26 | 0,62 | 1,45 |
| **SETOR 07** | | | | | |
| **INDUSTRIAL** | | | | | |
| Rua Chácara | 1010-E | 1 | 01 a 12 | 0,62 | 1,45 |
| Rua Chácara | 1010-E | 2 | 01 a 16 | 0,62 | 1,45 |
| Rua Chácara | 1010-E | 3 | 01 a 16 | 0,62 | 1,45 |
| Rua Chácara | 1010-E | 4 | 01 a 16 | 0,62 | 1,45 |
| Rua Chácara | 1010-E | 5 | 01 a 16 | 0,62 | 1,45 |
| Rua Chácara | 1010-E | 6 | 01 a 15 | 0,62 | 1,45 |
| Rua Chácara | 1010-E | 7 | 01 a 40 | 0,62 | 1,45 |
| Rua Chácara | 1010-E | 8 | 01 a 09 | 0,62 | 1,45 |
| **SETOR 08** | | | | | |
| **CHÁCARAS** | | | | | |
| Rua Chácara | 1020-E | | 01 a 26 | 0,12 | 0,28 |
| Rua Chácara | 1030-E | | 27 a 49 | 0,06 | 0,14 |
| **SETOR 09** | | | | | |
| **CHÁCARAS** | | | | | |
| Rua Chácara | 1040-E | | 01 a 35 | 0,06 | 0,14 |
| **SETOR 10** | | | | | |
| **CHÁCARAS** | | | | | |
| Rua Chácara | 1050-E | | 01 a 134 | 0,06 | 0,14 |
| **SETOR 11** | | | | | |
| **CHÁCARAS** | | | | | |
| Rua Chácara | 1060-E | 1 | 01 a 07 | 0,12 | 0,28 |
| Rua Chácara | 1070-E | 1 | 08 a 16 | 0,06 | 0,14 |
| Rua Chácara | 1060-E | 2 | 1 | 0,12 | 0,28 |
| Rua Chácara | 1060-E | 3 | 01 a 19 | 0,06 | 0,14 |
| **SETOR 12** | | | | | |
| **CHÁCARAS** | | | | | |
| Rua Chácara | 1080-E | | Áreas desmembradas | 0,06 | 0,14 |

**Publicado por:**
Patricia Daghetti
**Código Identificador:**91EC9918

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL 1.183/2014

SÚMULA: *"Autoriza a realização de Processo Seletivo Público para a Contratação Temporária de Servidor no órgão que menciona para preenchimento de vagas no Cargo de Agente comunitário de saúde e de Combate à Endemias, objetivando atender às necessidades da administração Municipal no Exercício de 2015 e estabelece critérios para realização dos aludidos Processos e dá outras providências"*.

**MILTON JOSE TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para o exercício de 2.015, em conformidade com o que estabelece o Artigo 37, IX da Constituição Federal, e bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**§ 1º –** Para que sejam realizadas as contratações previstas no 'caput' deste artigo, o Poder Executivo Municipal, deverá convocar, os servidores afastados para tratamento de interesse particular, conforme disposto no Artigo 99 da Lei Municipal 128/1990 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Terra Nova do Norte, e somente havendo recusa destes, através de pedido de exoneração, poderá ser realizada as contratações para estes cargos.

**§ 2º –** Havendo nos quadros da Administração Municipal, servidores concursados para os cargos dispostos no Artigo 3º, da presente lei, que estiverem atuando em funções diferentes das estabelecidas em Concurso Público, a Prefeitura Municipal, deverá promover o retorno destes servidores para suas funções de origem, e ainda convocar os aprovados em concurso público para assumir os cargos em vacância, e somente se ainda persistirem vagas, realizar as contratações.

**Art. 2º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias, através da realização de Processo Seletivo Público, para preenchimento de cargos existentes no Quadro de Servidores em razão da vacância originada por pedidos de demissão.

**Art. 3º-** As contrações autorizadas atenderão à Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes cargos, especificações e vagas:

| VAGAS (VI*) | VAGAS (CR**) | CARGO | HABILITAÇÃO | HORAS | LOCAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | Agente Comunitário de Saúde – área 9ª Agrovila | Ensino Médio | 40 horas | Secretaria M. de Saúde |
| 04 | *05* | Agente Comunitário de Saúde – área São Pedro | Ensino Médio | 40 horas | Secretaria M. de Saúde |
| 04 | *03* | Agente Comunitário de Saúde – área Ana Neri | Ensino Médio | 40 horas | Secretaria M. de Saúde |
| 07 | *01* | Agente Comunitário de Saúde – área Vista Alegre | Ensino Médio | 40 horas | Secretaria M. de Saúde |
| 02 | 03 | Agente Comunitário de Saúde – área PACS/PASCAR ASSENTAMENTO RURAL | Ensino Médio | 40 horas | Secretaria M. de Saúde |
| 02 | 03 | Agente de Combate à Endemias | Ensino Médio | 40 horas | Secretaria M. de Saúde |

*Vagas Imediatas ** Cadastro de Reserva

**Art. 4º -** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

**Parágrafo Único:** Para efeitos deste Artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas na dotação orçamentária vigente e as previstas no exercício futuro.

**Art. 6º -** O pessoal a ser contratado através de Processo Seletivo Público será submetido ao Regime Jurídico Estatutário Lei Municipal n.º 128/90 e ao Regime Geral de Previdência Social, cujo prazo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

**Parágrafo Único –** O pessoal a ser admitido através de Processo Seletivo Público, será submetido ao Regime Jurídico Estatutário e ao Regime Próprio da Previdência Municipal.

**Art. 7º -** O recrutamento do pessoal a ser contratado através de Processo Seletivo Público, de que trata esta lei, será feito mediante Processo Seletivo de Provas ou de Provas e títulos, conforme as exigências do respectivo cargo.

**Art. 8º -** O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

**§ 1º –** receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;

**§ 2º –** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**§ 3º –** ocupar previamente e nem posteriormente à contratação, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.

**Art. 9º –** O pessoal contratado em caráter temporário, por prazo determinado e por excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Público, nos termos desta lei, terá sua relação de trabalho extinta sem direito a indenizações:

**§ 1º** – pelo término do prazo contratual;
**§ 2º** – a qualquer tempo, por iniciativa do contratado, mediante requisição documental ou do contratante, ainda que unilateral;
**§ 3º** – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.
**§ 4º –** com a posse e investidura de candidatos aprovados em concurso público.

**Art. 10 –** A Seleção de pessoal a ser contrato para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata esta lei, observará o critério de avaliação mediante a aplicação de provas escritas contendo matérias de conhecimento geral e de conhecimento específico na forma a ser prevista em edital, relacionadas a cada habilitação.

**parágrafo único -** O Processo Seletivo Público de que trata esta lei será exclusivamente composto de provas objetivas e de provas de títulos, na forma a ser prevista em edital, contendo matérias da Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos, Prova de Títulos (Tempo de Serviço), Prova de Títulos (Cursos de Qualificação).

**Art. 11 –** No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

**Parágrafo Único –** O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

**Art. 12 –** A divulgação do processo seletivo público, será feitas através dos respectivos Editais afixados no mural e site da Prefeitura Municipal, durante 10 (dez) dias consecutivos.

**Parágrafo Único –** A divulgação dos Editais de resultado final deverá ser feita pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação dos processos seletivos.

**Art. 13 –** Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada as respectivas fases recursais o Prefeito Municipal deverá homologá-los ou anulá-los, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-los no caso da existência de fatos supervenientes devidamente comprovados.

**Art. 14 –** A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será efetivada à partir à partir das respectivas homologações obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos e de forma paulatina observada a necessidade e o interesse público.

**§ 1º -** O candidato aprovado será legal e regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado pelo órgão responsável.

**§ 2º -** O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

**§ 3º -** Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para desempenho satisfatório das funções do cargo, na forma estabelecida em edital.

**Art. 15 –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2014.**

***MILTON JOSE TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Daghetti
**Código Identificador:**A574F2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 1.184/2014**

SÚMULA: *"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Servidor no órgão que menciona, objetivando atender às necessidades da administração Municipal no Exercício de 2015 e estabelece critérios para realização dos aludidos Processos e dá outras providências".*

**MILTON JOSE TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º -** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para o exercício de 2.015, em conformidade com o que estabelece o Artigo 37, IX da Constituição Federal, e bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**§ 1º –** Para que sejam realizadas as contratações previstas no 'caput' deste artigo, o Poder Executivo Municipal, deverá convocar, os servidores afastados para tratamento de interesse particular, conforme disposto no Artigo 99 da Lei Municipal 128/1990 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Terra Nova do Norte, e somente havendo recusa destes, através de pedido de exoneração, poderá ser realizada as contratações para estes cargos.

**§ 2º –** Havendo nos quadros da Administração Municipal, servidores concursados para os cargos dispostos no Artigo 3º, da presente lei, que estiverem atuando em funções diferentes das estabelecidas em Concurso Público, a Prefeitura Municipal, deverá promover o retorno destes servidores para suas funções de origem, e ainda convocar os aprovados em concurso público para assumir os cargos em vacância, e somente se ainda persistirem vagas, realizar as contratações.

**Art. 2º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de servidores públicos, através da realização de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de cargos existentes no Quadro de Servidores em razão da vacância originada por pedidos de demissão.

**Art. 3º-** As contrações autorizadas atenderão às Secretarias Municipais, nos seguintes cargos, especificações e vagas:

**CARREIRA DE SERVIDORES DA SAÚDE DAS VAGAS; LOCAL DE TRABALHO; TAXA DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

| CARGO | VAGAS (VI*) | VAGAS (CR**) | Local de Trabalho | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | C/H | Remuneração Inicial | Taxa de Inscr. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Enfermeiro*** | -- | *02* | *Sec. Mun. Saúde* | Curso Superior Completo em Enfermagem | 40hs | *2.350,00* | 30,00 |
| ***Técnico em Enfermagem*** | *03* | *05* | *Sec. Mun. Saúde* | Ensino Médio Técnico Completo ou Ensino Médio e Curso Técnico, Completos | 40hs | *1.020,00* | 30,00 |
| ***Motorista*** *(Ambulância)* | -- | *02* | *Sec. Mun. Saúde* | *Ensino Fundamental Incompleto.*<br>*Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;*<br>*Conhecimento comprovado como motorista;*<br>*Carteira Nacional de Habilitação "D".* | 40hs | *1.100,00* | 30,00 |
| ***Motorista de Veículos Leves*** | -- | *02* | *Sec. Mun. Saúde* | *Ensino Fundamental Incompleto.*<br>*Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas;*<br>*Conhecimento comprovado como motorista;*<br>*Carteira Nacional de Habilitação "C".* | 40hs | *1.000,00* | 30,00 |
| ***Vigias*** | *02* | -- | *Sec. Mun. Saúde* | *Ensino Fundamental Incompleto*<br>Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. | 40hs | *725,00* | 20,00 |
| ***Auxiliar de Limpeza e Manutenção*** | -- | *05* | *Sec. Mun. Saúde* | Ensino Fundamental Incompleto<br>Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. | 40hs | *725,00* | 20,00 |

*Vagas Imediatas ** Cadastro de Reserva

**CARREIRA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DAS VAGAS; LOCAL DE TRABALHO; TAXA DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

| Cargo Concorrido | VAGAS (VI*) | VAGAS (CR**) | Local de Trabalho | Escolaridade/Habilitação | C/H | Remuneração Inicial | Taxa de Inscr. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Auxiliar de Limpeza** | -- | 04 | SME – Escolas Públicas do Município | Fundamental Incompleto | 40hs | 725,00 | 20,00 |
| **Auxiliar de Nutrição** | -- | 04 | SME – Escolas Públicas do Município | Fundamental Incompleto | 40hs | 725,00 | 20,00 |
| **Vigia** | -- | 04 | SME – Escolas Públicas do Município | Fundamental Incompleto | 40hs | 725,00 | 20,00 |
| **Motorista** + **CNH "D"** (Condutor de Transporte Escolar) | -- | 03 | SME – Escolas Públicas do Município | Fundamental Completo | 40hs | 1.100,00 | 30,00 |
| **Monitor de Creche** | 01 | 01 | SME – Escolas Públicas do Município | Ensino Médio Completo | 40hs | 1.100,00 | 30,00 |
| **Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática** | -- | 02 | SME – Escolas Públicas do Município | Curso Técnico Profissional de Nível Médio, e/ou Ensino Médio Técnico Profissionalizante | 40H | 1.650,00 | 30,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Professor Ciências Agrárias** (Licenciatura Plena) | 02 | 01 | SME – Escolas Públicas do Município | Nível Superior | 30hs | 1.914,10 | 30,00 |
| **Professor Ciências Humanas** (Licenciado em Filosofia, História ou Geografia) | -- | 01 | SME – Escolas Públicas do Município | Nível Superior | 30hs | 1.914,10 | 30,00 |
| **Professor Ciências da Natureza** (Licenciado em Ciências Biológicas) | -- | 01 | SME – Escolas Públicas do Município | Nível Superior | 30hs | 1.914,10 | 30,00 |
| **Professor Licenciado em Letras** | 01 | 01 | SME – Escolas Públicas do Município | Nível Superior | 30hs | 1.914,10 | 30,00 |
| **Professor Matemática** (Licenciado em Matemática) | 01 | 01 | SME – Escolas Públicas do Município | Nível Superior | 30hs | 1.914,10 | 30,00 |
| **Professor Pedagogo** (Habilitação em Pedagogia, para Séries Iniciais e/ou Educação Infantil) | 02 | 03 | SME – Escolas Públicas do Município | Nível Superior | 30hs | 1.914,10 | 30,00 |
| **Professor de Educação Física** (Habilitação em Educação Física) | -- | 01 | SME – Escolas Públicas do Município | Nível Superior | 30hs | 1.914,10 | 30,00 |

*Vagas Imediatas ** Cadastro de Reserva

**CARREIRA INSTRUMENTAL DAS VAGAS; LOCAL DE TRABALHO; TAXA DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

| Cargo Concorrido | VAGAS (VI*) | VAGAS (CR**) | Local de Trabalho | Escolaridade/Habilitação | C/H | Remuneração Inicial | Taxa de Inscr. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Motorista de Veículos Pesados + CNH "D" | -- | 03 | Secretaria Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Agricultura | Fundamental Completo | 40h | 1.100,00 | 30,00 |
| Técnico Agrícola | -- | 02 | Secretaria Municipal de Administração | Curso Técnico Profissionalizante completo; ou Ensino Médio Técnico Profissionalizante na área de atuação. | 40h | 1.250,00 | 30,00 |

**Art. 4º -** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

**Parágrafo Único:** Para efeitos deste Artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas na dotação orçamentária vigente e as previstas no exercício futuro.

**Art. 6º -** O pessoal a ser contratado através de Processo Seletivo Simplificado será submetido ao Regime Jurídico Estatutário Lei Municipal n.º 128/90 e ao Regime Geral de Previdência Social, cujo prazo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

**Parágrafo Único –** O pessoal a ser admitido através de Processo Seletivo Simplificado, será submetido ao Regime Jurídico Estatutário e ao Regime Próprio da Previdência Municipal.

**Art. 7º -** O recrutamento do pessoal a ser contratado através de Processo Seletivo Simplificado e através do Processo Seletivo Público, de que trata esta lei, será feito mediante Processo Seletivo de Provas ou de Provas e títulos, conforme as exigências do respectivo cargo.

**Art. 8º -** O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

**§ 1º –** receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;

**§ 2º –** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**§ 3º –** ocupar previamente e nem posteriormente à contratação, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.

**Art. 9º –** O pessoal contratado em caráter temporário, por prazo determinado e por excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos desta lei, terá sua relação de trabalho extinta sem direito a indenizações:

**§ 1º** – pelo término do prazo contratual;

**§ 2º** – a qualquer tempo, por iniciativa do contratado, mediante requisição documental ou do contratante, ainda que unilateral;

**§ 3º** – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

**§ 4º –** com a posse e investidura de candidatos aprovados em concurso público.

**Art. 10 –** A Seleção de pessoal a ser contrato para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata esta lei, observará o critério de avaliação mediante a aplicação de provas escritas contendo matérias de conhecimento geral e de conhecimento específico na forma a ser prevista em edital, relacionadas a cada habilitação.

**parágrafo único -** O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta lei será exclusivamente composto de provas objetivas e de provas de títulos, na forma a ser prevista em edital, contendo matérias da Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos, Prova de Títulos (Tempo de Serviço), Prova de Títulos (Cursos de Qualificação).

**Art. 11 –** No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

**Parágrafo Único –** O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

**Art. 12 –** A divulgação dos processos seletivos simplificado e público, serão feitas através dos respectivos Editais afixados no mural e site da Prefeitura Municipal, durante 10 (dez) dias consecutivos.

**Parágrafo Único –** A divulgação dos Editais de resultado final deverá ser feita pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação dos processos seletivos.

**Art. 13 –** Publicados os resultados finais dos processos seletivos e encerrada as respectivas fases recursais o Prefeito Municipal deverá homologá-los ou anulá-los, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-los no caso da existência de fatos supervenientes devidamente comprovados.

**Art. 14 –** A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será efetivada à partir à partir das respectivas homologações obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos e de forma paulatina observada a necessidade e o interesse público.

**§ 1º -** O candidato aprovado será legal e regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado pelo órgão responsável.

**§ 2º -** O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

**§ 3º -** Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para desempenho satisfatório das funções do cargo, na forma estabelecida em edital.

**Art. 15 –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2014.**

***MILTON JOSE TONIAZZO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Daghetti
**Código Identificador:**965DB5D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PUBLICO EDITAL Nº 001/2014**

A **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte,** Estado de Mato Grosso, torna público na forma prevista no artigo 37 e artigo 198, § 4º da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** com realizações de provas e provas de títulos, para o preenchimento de vagas da função de **Agente Comunitário de Saúde ACS** e **Agente de Combate à Endemias ACE** para ocuparem as vagas imediatas disponibilizadas e também para o atendimento futuro de **Cadastro de Reserva** aos citados cargos do Município de Terra Nova do Norte MT.

O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal Lei Federal 11.350/2006 de 05/10/2006, Legislação Municipal e Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 019/2013.

O Processo Seletivo Público será dividido em duas fases: 1ª fase será composto de provas objetivas e será de caráter classificatório e eliminatório e, a 2ª fase será composta por provas subjetivas e avaliação individual do perfil dos candidatos e será de caráter classificatório.

A organização e a aplicação da 1ª fase (prova objetiva) será de responsabilidade da empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, que após a entrega do resultado da prova objetiva, os candidatos classificados serão convocados para a 2ª fase das provas, que será coordenada integralmente por uma **Banca Examinadora** composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde, até a entrega do Resultado Final.

**Nomenclatura – Carga horária – Atribuições – Vagas – Vencimento Inicial e insalubridade**

**NÍVEL MÉDIO COMPLETO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| ÁREA DE ABRANGÊNCIA | Micro Área | C/H | Vagas imediatas | Cadastro Reserva | Vencimento inicial + insalubridade de 20% |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOVA AGROVILA** (ZONA RURAL) | **01** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **NOVA AGROVILA** (ZONA RURAL) | **02** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **NOVA AGROVILA** (ZONA RURAL) | **03** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **NOVA AGROVILA** (ZONA RURAL) | **04** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **NOVA AGROVILA** (ZONA RURAL) | **05** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |
| **NOVA AGROVILA** (ZONA RURAL) | **06** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **NOVA AGROVILA** (ZONA RURAL) | **07** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **NOVA AGROVILA** (ZONA RURAL) | **08** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |
| **NOVA AGROVILA** (ZONA RURAL) | **09** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |
| **SÃO PEDRO** (ZONA RURAL) | **01** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |
| **SÃO PEDRO** (ZONA RURAL) | **02** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **SÃO PEDRO** (ZONA RURAL) | **03** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |
| **SÃO PEDRO** (ZONA RURAL) | **04** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |
| **SÃO PEDRO** (ZONA RURAL) | **05** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |
| **SÃO PEDRO** (ZONA RURAL) | **06** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |
| **SÃO PEDRO** (ZONA RURAL) | **07** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **SÃO PEDRO** (ZONA RURAL) | **08** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **SÃO PEDRO** (ZONA RURAL) | **09** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |
| **SÃO PEDRO** (ZONA RURAL) | **10** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **ANA NERI** (ZONA URBANA) | **02** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **ANA NERI** (ZONA URBANA) | **03** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |
| **ANA NERI** (ZONA URBANA) | **04** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANA NERI** (ZONA URBANA) | **05** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **ANA NERI** (ZONA URBANA) | **06** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **ANA NERI** (ZONA URBANA) | **07** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **ANA NERI** (ZONA URBANA) | **08** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |
| **ANA NERI** (ZONA URBANA) | **09** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |
| **VISTA ALEGRE (**ZONA URBANA**)** | **01** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |
| **VISTA ALEGRE** (ZONA URBANA**)** | **02** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **VISTA ALEGRE (**ZONA URBANA**)** | **03** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **VISTA ALEGRE (**ZONA URBANA**)** | **04** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **VISTA ALEGRE (**ZONA URBANA**)** | **05** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **VISTA ALEGRE (**ZONA URBANA**)** | **06** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **VISTA ALEGRE (**ZONA URBANA**)** | **07** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **VISTA ALEGRE (**ZONA URBANA**)** | **08** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **PACS** Zona Rural **Comunidade São Pedro** | **01** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |
| **PACS** Zona Rural **10ª Agrovila** | **02** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **PACS** Zona Rural **10ª Agrovila** | **04** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |
| **PACS** Zona Rural **Comunidade Novo Progresso** | **06** | 40 | **01 vaga** | **(*)** | **R$ 858,00** |
| **PACS** Zona Rural **10ª Agrovila** | **07** | 40 | - | **01 vaga** | **R$ 858,00** |

**OBS. (*)** Todos candidatos **"Classificados"** após o preenchimento da vaga do candidato **"Aprovado"**, listarão como **Cadastro de Reserva** para eventual posse, em caso de vacância, durante a vigência desse Processo Seletivo Público, exclusivamente na Microárea inscrita.

**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – NONA AGROVILA (ZONA RURAL)**:
**Micro Área 01 (Liani):**
**Micro Área 02 (Marisa):**
**Micro Área 03 (Maria Clair):**
**Micro Área 04 (Eliane):**
**Micro Área 05 (Maria Patrícia):**
**Micro Área 06 (Luciana):**
**Micro Área 07 (Letícia):**
**Micro Área 08 (Rogério):**
**Micro Área 09 (Francisco):**

**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – SÃO PEDRO (ZONA RURAL)**:
**Micro Área 01 (Ires):**
**Micro Área 02 (Adriana):**
**Micro Área 03 (Marli):**
**Micro Área 04(Regina):**
**Micro Área 05 (Carmem):**
**Micro Área 06 (Nilse):**
**Micro Área 07 (Ivani):**
**Micro Área 08 (Dirlene):**
**Micro Área 09 (Reginaldo):**
**Micro Área 10 (Luzia):**

**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – ANA NERI (URBANO)**:
**Micro Área 02 (Claudineia):**
**Micro Área 03 (Cleusi):**
**Micro Área 04 (Eneide):**
**Micro Área 05 (Vanda):**
**Micro Área 06 (Vania):**
**Micro Área 07 (Rita):**
**Micro Área 08 (Nice):**
**Micro Área 09 (Elizabete):**

**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – VISTA ALEGRE (URBANO)**:
**Micro Área 01 (Marcia):**
**Micro Área 02 (Leilaine):**
**Micro Área 03 (Sonia):**
**Micro Área 04 (Simone):**
**Micro Área 05 (Carmem):**
**Micro Área 06 (Adriane):**
**Micro Área 07 (Miraci):**
**Micro Área 08 (Delezia):**

**PACS – (ZONA RURAL):**
**Micro Área 01 (Elizane):**
**Micro Área 02 (Simone):**
**Micro Área 04 (Cleverson):**
**Micro Área 06 (Wagner):**
**Micro Área 07 (José Ivanil):**

**OS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

| São requisitos especiais e atribuições do Agente Comunitário de Saúde - ACS | | |
|---|---|---|
| **FUNÇÕES** | **REQUISITOS** | **ATRIBUIÇÕES** |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** | Residir na Microárea da Comunidade em que vai atuar, comprovadamente desde a data da publicação deste edital de Processo Seletivo Público, exceto aos candidatos ACS e ACE | A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O |

| | | |
|---|---|---|
| | urbano, que deverá residir no núcleo urbano, sem discriminação exata da localidade;<br>Concluir com aproveitamento satisfatório o curso introdutório de formação inicial e Aptidão ao Cargo.<br>Atender o perfil da função de Agente Comunitário de Saúde. | registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, demais itens previstos na LC 031 de 31/12/2013. |

**OS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**

| ÁREA DE ABRANGÊNCIA | C/H | Vagas imediatas | Vencimento inicial + insalubridade |
|---|---|---|---|
| **Município de Terra Nova do Norte (Secretaria Municipal de Saúde)** (Zona Urbana) | 40 | **03 vagas** | **R$ 858,00** |

**1.9.** São requisitos especiais e atribuições do Agente de Combate à Endemias - ACE:

| FUNÇÕES | REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|
| **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE** | Haver concluído o Ensino Médio;<br>Residir no Município de Terra Nova do Norte (Zona Urbana). | Lei Complementar nº 031/2013. |

**DAS INSCRIÇÕES E DA GRATUIDADE**

**2.1.**
As inscrições serão realizadas "***GRATUITAMENTE***" e exclusivamente nas unidades da Secretaria de Saúde do Município (Postos de Saúde) de Terra Nova do Norte das áreas abrangidas pelas vagas disponibilizadas, ***mediante a comprovação documental da residência na Microárea inscrita***.
O atendimento das inscrições será presencial (pessoalmente ou através de procuração autenticada) em cartório, no período de **15 a 30 de janeiro de 2015**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
Procurar os Postos de Saúde do Município relativamente às Microáreas à se inscrever.
O candidato deverá apresentar original ou cópia autenticada do RG e do CPF e comprovar residência na Microárea que pretende concorrer a vaga de Agente Comunitário de Saúde.
O descumprimento das instruções implicará na não homologação da inscrição.
Se deficiente, apresentar laudo médico original contendo a especificação do CID-10.
**2.1.1.**A organização do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por inscrições irregulares ou não realizadas adequadamente por terceiros (procuradores);

**2.2.**São condições para inscrição, além de conhecer o Edital na íntegra:

**2.2.1.**Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

**2.2.2.**Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

**2.2.3.**Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

**2.2.4.**
**2.3.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações, seja qual for o motivo alegado.

Não será autorizada a inscrição de ***candidato treineiro***.

**3. DOS ANEXOS QUE COMPOEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**
**3.1.** Os Anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital.
**3.1.1.** O Anexo I é a Ficha de Inscrição, de preenchimento obrigatório com letras legíveis e as informações prestadas são de responsabilidade do candidato.
**3.1.2.** O Anexo II é modelo de recurso à ser apresentado eventualmente pelos candidatos.

**3.1.3.** O Anexo III é o cronograma previsto das atividades desse Processo Seletivo Público, podendo o mesmo sofrer alterações mediante publicação de Edital Complementar.

**4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

**4.1 -** As pessoas **Portadoras de Necessidades Especiais-PNEs** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**4.1.1 -** Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes. No entanto, na aplicação desse percentual, o número fracionado é inferior 0,5 (cinco décimos), não abrindo dessa forma 01(uma) vaga específica para o **PNE**.
**4.1 -** As pessoas **Portadoras de Necessidades Especiais-PNEs** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**4.1.1 -** Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes. No entanto, na aplicação desse percentual, o número fracionado é inferior 0,5 (cinco décimos), não abrindo dessa forma 01(uma) vaga específica para o **PNE**.
**4.1.2 -** Consideram-se pessoas **PNE** aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
**4.1.3 -** As pessoas **PNE**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios

previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição com anotação especial.

**4.1.4 -** O candidato deverá comprovar essa condição de **PNE** com via original ou cópia reprográfica autenticada:

Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

Solicitação de prova especial, se necessário.

A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

**4.1.5 -** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PNE**, os candidatos que não comprovarem até o dia da realização da prova com o respectivo laudo médico.

**4.1.6 -** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não **PNE** e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

**4.1.7 -** O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**4.1.8 -** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos **PNE**, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**4.1.9 -** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de **PNE** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**4.1.10 -** Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

**5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

**5.1 -** O Processo Seletivo Público 1ª fase será exclusivamente composto de **provas objetivas** e **de provas de títulos.**

**5.1.1 -** A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

**5.1.2 -** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta), munido de caneta azul ou preta de material transparente e **DOCUMENTO ORIGINAL** de identificação pessoal, com foto:

Cédula de Identidade – RG;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certificado Militar;

Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto).

**5.1.3 -** As **provas objetivas** desenvolver-se-ão em forma de testes de conhecimento, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

**5.1.4 -** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos independente de recurso.

**5.1.5 –**

**5.1.5.1.** Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados, removido suas baterias e deixados até o término da prova, em local visível a ser informado pelo fiscal de sala.

**5.1.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair acompanhado de um fiscal para uso de sanitários.

**5.1.7 -** O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova, após 1 hora do horário após o início das mesmas, devendo para tal, entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas devidamente assinada. Não serão computadas questões não respondidas, as que contenham rasuras, as que tenham sido respondidas à lápis, ou as que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**5.1.8 -** O candidato que possuir Títulos pelo Tempo de Serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, deverá entregar ao Fiscal de Sala (via original) da Declaração do órgão público empregador, para registro em Ata de Ocorrências de sala.

**5.1.9 -** O candidato que possuir Certificados pela participação de Cursos de Capacitação na função de Agente Comunitário de Saúde, deverá entregar ao Fiscal de Sala (cópia autenticada) do Certificado, para registro em Ata de Ocorrências de sala e originais das Declarações para esse fim.

**DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES**

**ESCOLARIDADE OBRIGATORA: ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

| DISCIPLINAS | QUESTÕES | PESO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa (LP) | 10 (dez) | 2,5 (dois e meio) | 25 (vinte e cinco) pontos |
| Conhecimentos Gerais (CG) | 5 (cinco) | 2 (dois) | 10 (dez) pontos |
| Conhecimentos Específicos (CE) | 15 (quinze) | 3 (três) | 45 (quarenta cinco) pontos |
| Prova de Títulos (Tempo de Serviço) | (mês trabalhado) | 0,1 (um décimo) mês trabalhado | 10 (dez) pontos |
| Prova de Títulos (Cursos de Qualificação) | Títulos (máximo 200hs) | 0,5 (meio ponto) cada 10hs. | 10 (dez) pontos |
| **TOTAL** | | | **100 (cem) pontos** |

**ESCOLARIDADE OBRIGATORA: ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**

| DISCIPLINAS | QUESTÕES | PESO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa (LP) | 10 (dez) | 3 (três) | 30 (trinta) pontos |
| Conhecimentos Gerais (CG) | 5 (cinco) | 2 (dois) | 10 (dez) pontos |
| Conhecimentos Específicos (CE) | 15 (quinze) | 4 (quatro) | 60 (sessenta) pontos |
| **TOTAL** | | | **100 (cem) pontos** |

**6.1 -**A classificação final obedecerá à ordem decrescente da soma das notas, incluindo o resultado da prova objetiva, mais os pontos dos títulos (Tempo de Serviço e Certificados de Capacitação) apresentados.

**7. DAS NORMAS APLICÁVEIS NO DIA DA PROVA**

**7.1 -** As provas da 1ª fase (provas objetivas) serão realizadas no dia **15 de fevereiro de 2015**, com início das provas previsto para às 8:00hs, na Escola Estadual 12 de Abril – Av. Clóves Felício Vetoratto - centro – Terra Nova do Norte, confirmado através de Edital Complementar, quando da homologação das inscrições, que será afixado no mural da Secretaria de Saúde, nos postos de Saúde e no mural da Prefeitura, e publicado no jornal oficial dos Municípios AMM diariomunicipal.com.br/amm-mt e através do site www.terranovadonorte.mt.gov.br.
**7.1.1 -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação entre candidatos, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
**7.2 -** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
**7.3 -** Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo com 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das provas. Pois, os portões serão fechados às 07:50hs, não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.
**7.4 -** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

**8. DAS MATÉRIAS (DISCIPLINAS DAS PROVAS DOS CARGOS: ASF e ACE)**

**8.1 -** As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:
**NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO**
**Língua Portuguesa:** Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.
**OBS:** Não será cobrado nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
**Conhecimentos Gerais:** Cultura Geral (Nacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, políticas sociais e Meio Ambiente.
**Conhecimentos Específicos: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:** Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde e sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90); Legislação do SUS e Ética Profissional. A organização social e comunitária. Lei 11.350 de 05/10/2006; Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Normas e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família – ESF; Lei Federal nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no sistema único de saúde, processo saúde - doença; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Normas e Diretrizes dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS: Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do ACS; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose;; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS á orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003.
**Conhecimentos Específicos: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE:** Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde e sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90); Legislação do SUS e Ética Profissional. A organização social e comunitária. Lei 11.350 de 05/10/2006; Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Lei Federal nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no sistema único de saúde, processo saúde - doença; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Atenção básica à saúde; visitas domiciliares; avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; conhecimento básico de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; noções de doenças como leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, malária, esquistossomose etc. Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso: Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003; Meio ambiente; Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA**

**9.1.** Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:
possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até a data da inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
possuir maior quantidade pontos de títulos por tempo de serviço;
possui maior quantidade de pontos de títulos por capacitação profissional (cursos);
possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
o(a) candidato(a) mais velho(a).

**10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**10.1.**
A prova objetiva para o **Agente Comunitário de Saúde ACS** será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
**10.2.**

Será considerado Classificado para a 2ª fase das provas os(as) candidatos(as) **Agente Comunitário de Saúde ACS** que na prova objetiva obtiver a quantidade mínima de 50% (cinquenta) por cento de acertos, ou seja, acertarem o mínimo de 15 questões e não zerar em nenhuma das disciplinas aplicadas.
**10.3.**
A prova objetiva para o **Agente de Combate a Endemias ACE** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
**10.4.**
Os candidatos concorrentes ao cargo de **Agente de Combate a Endemias ACE** terá somente a concorrência da prova objetiva que será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, o qual deverá obter a quantidade mínima de 50% (cinquenta) por cento de acertos, ou seja, acertarem o mínimo de 15 questões e não zerar em nenhuma das disciplinas aplicadas, sob pena de desclassificação.

**11. DAS PROVAS DE TITULOS – EXCLUSIVAMENTE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS**

**11.1.** Receberá bônus adicional através de comprovação de **Título por tempo de serviço** e **Certificados de cursos de qualificação** na função de **Agente Comunitário de Saúde** os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto nas provas objetivas, de caráter meramente classificatório.
**11.2.** O **Título por tempo de serviço** e os **Certificados de cursos de qualificação** serão entregues impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã) ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de sala, quando da realização das provas.
**11.3.** Do título por tempo de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde:
**11.3.1.** A pontuação do **Título por Tempo de Serviço** ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** será calculada através de declaração original do departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Saúde do município que o candidato tenha trabalhado nessa atividade pelo período, não inferior a um ano e serão calculadas em meses integrais trabalhados, à razão de 0,1 (um décimo) por mês laborado, ou seja, a pontuação anual significará o valor de 1,2 pontos, acumulados até o limite máximo de 10 (dez) pontos.
**11.4.** Do título pela apresentação de **Certificados de Cursos de Qualificação** na função de Agente Comunitário de Saúde:
**11.4.1.** A pontuação do Título por Certificados de cursos de qualificação na função de **Agente Comunitário de Saúde** será calculada através de cópias autenticadas de certificados e originais de declarações de cursos de qualificação realizados pelas Secretárias Municipais de Saúde.
**11.4.2.** A cada 10 (dez) horas completadas de cursos de qualificação no cargo **Agente Comunitário de Saúde** corresponderá a 0, 5 (meio) ponto, limitados ao máximo de (10) dez pontos, sendo, portanto, permitido títulos na área específica da atuação do ACS cuja soma seja de até 200 (duzentas) horas.
**11.5.** Tabela de pontuação de bônus por titulação:

| TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, RELATIVOS À PRÁTICA NA FUNÇÃO DE ACS. | |
|---|---|
| Título por tempo de serviço em órgãos públicos na função (Agente Comunitário de Saúde) | 10 (dez) pontos |
| Certificados de cursos de qualificação na função (Agente Comunitário de Saúde) | 10 (dez) pontos |

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou extemporâneo.
**12.2.** O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova do Norte – MT, sito à Av. Mato Grosso, 276 – fundos do Hospital Municipal – casa 02.
**12.3.** O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado poderá interpor presencialmente, recursos das fases de publicações dos Editais Complementares, no interstício máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos atos administrativos.
**12.4.** Poderá ser interposto recursos administrativo de: homologação das Inscrições; questões equivocadas das provas; gabarito prévio; classificação prévia e pontuação dos títulos.
**12.4.1.** para interpor recursos o(a) candidato(a) deverá utilizar-se do formulário modelo disposto no Anexo II deste edital.
**12.4.2.** o(a) candidato(a) deverá ser objetivo e consistente em seu pleito. E ainda, justificar o recurso e embasar-se teoricamente, sob pena de não ser conhecido.
**12.4.3.** recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
**12.5.** Todos os recursos embasados teoricamente e devidamente justificados serão recebidos pela Comissão Fiscalizadora e encaminhados à Banca Examinadora da empresa para análise e eventual correção.
**12.6.** Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída pontos a todos(as) candidatos(as) concorrente e será divulgado no site www.terranovadonorte.mt.gov.br
**12.6.1.** não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a) recursante.
**12.7.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos (recurso de recurso) e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recursos contra o resultado final.
**12.8.** Recursos cujo teor desrespeite a Organização do Processo Seletivo Público serão preliminarmente indeferidos.

**13. DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE E CLASSIFICAÇÃO PARA SEGUNDA FASE**

**13.1.** O resultado final da 1ª fase será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos da prova de títulos, disposta no item 11 deste Edital.

**13.2.** Ficarão os candidatos classificados na primeira fase, na expectativa da convocação para a realização das provas da segunda fase que ocorrerá previsivelmente no inicio de fevereiro de 2015, com data a ser confirmada através de Edital Complementar.

**13.3.** A classificação prévia dos candidatos será apresentada por Microárea, e os candidatos "***CLASSIFICADOS***" estarão aptos a concorrerem à 2ª fase da prova seletiva que também será classificatória e eliminatória, adicionando-se a pontuação obtida na 1ª fase.

**14. DA SEGUNDA FASE, DO RESULTADO FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE**

**14.1.** A 2ª fase do Processo Seletivo avaliará a aptidão ao cargo e o perfil de cada candidato, e ainda, aplicará curso introdutório de formação inicial, com avaliação do aprendizado como fase conclusiva ao certame, do qual a nota obtida deverá ser adicionada à nota da 1ª fase, formando a ***NOTA FINAL*** do Processo Seletivo Público, cujo somatório dará também a classificação por Microárea de atuação dos candidatos.

**14.2.** A nota dessa fase da prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos.

**14.3.** Ao final o candidato Listado como "**Aprovado**" terá garantido sua vaga, após atender os requisitos do perfil da Função do Agente Comunitário de Saúde.

**14.4.** Os demais candidatos que listarem como **CLASSIFICADOS** ficarão à disposição no Cadastro de Reserva para futura e eventual contratação, dentro do período de validade deste Processo Seletivo Público que é de dois anos, sendo possível sua prorrogação por igual período, a critério da administração.

**14.5.** Se aprovado, o candidato, por ocasião da posse, deverá atender aos seguintes requisitos:
Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
Comprovante de endereço;
Comprovação da Escolaridade mínima do Ensino Médio Completo;
Comprovação da Habilitação Legal, fornecida pela Secretaria de Saúde do Município, pelo curso de formação inicial e aptidão ao cargo e 1 (uma) cópia autenticada;
Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
Declaração de que cumprirá fielmente os ditames da Lei 11.350/2006;
Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
1 (uma) foto 3x4 recente.

Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) desistente e será eliminado(a) deste Processo Seletivo Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na Secretaria de Saúde.

O candidato empossado na função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias será provido pelos Regimes: Jurídico Estatutário e Previdenciário Próprio.

**14.10.** O candidato que concorrer à vaga especificada inicialmente no Edital de Abertura como ***Cadastro de Reserva***, e listar como **CLASSIFICADO** no resultado final, não terá direito garantido à vaga. Simplesmente gerará a expectativa de substituir o servidor atual em caso de exoneração, aposentadoria ou vacância (qualquer motivo).

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1 -** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
**15.2 -** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
**15.3 -** A empresa **S.O.S. ASSESSORIA**, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
**15.4 -** Considerando que convivemos com dupla ortografia e tempo de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.
**15.5** - O gabarito prévio da prova objetiva (múltipla escolha), serão disponibilizados no mural da prefeitura e no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, à partir das 14h da segunda feira subsequente à data da aplicação da prova.
**15.6 -** Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias. Caberá à empresa ou a Comissão organizadora decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares. No caso de anulação, a questão será considerada correta para todos os candidatos.
**15.7 -** O candidato obriga-se a se manter morador na Microárea, se eventualmente dentro da Microárea mudar de residência, deverá manter atualizado seu endereço para correspondências.

**15.8 -** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
**15.8.1-** Para efeito de admissão, ficará o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, conforme este edital, dispostos no item 13.4 .
**15.9 -** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos na CF/88.
**15.10 -** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora especialmente constituída pela Portaria nº 471, de 04 de dezembro de 2014.
**15.11 -** A Homologação do Processo Seletivo deverá ser efetuada tão logo seja conhecido o resultado final oficial.
**15.12 -** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público.
**15.13 -** Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, até o prazo final de validade deste processo seletivo público.

Terra Nova do Norte - MT, 29 de dezembro de 2014.

***MILTON JOSÉ TONIAZZO***
Prefeito Municipal

***ANDRÉIA CARLA FERREIRA ESTELAI***
Presidente da Comissão Organizadora

**Anexo I**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO - NUMERO ____**

**LOCAL ONDE SE INSCREVEU: _____**

**NOME:_____**

**DN:_____/_____/___ ESTADO CIVIL:_____**

**RG Nº:_____ CPF Nº:_____**

**ENDEREÇO:_____**

**CIDADE:_____CEP:_____**

**FONE: (___)_____-_____e-mail:_____**

**CARGO PRETENDIDO: ( ) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA Nº ( )**

**COMUNIDADE: _____**

**CARGO PRETENDIDO: ( ) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – URBANO**

**FORMAÇÃO ESCOLAR: Ensino Médio Completo ( ) SIM ( ) NÃO**

**DEFICIENTE FÍSICO: ( ) SIM ( ) NÃO**

**SE DEFICIENTE, NECESSITA DE APLICAÇÃO DE PROVA ESPECIAL: ( ) SIM ( ) NÃO**
**Especificar tipo de deficiência física – Código do CID-10 e anexar Atestado Médico**
**_____**
**Anexar:**
( ) CÓPIA DO RG E CPF.
( ) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA.
( ) Casa própria
( ) Casa dos pais, sogro ou parentes 1º grau (irmãos ou filhos)
( ) Casa alugada mais de dois anos
( ) Casa alugada mais de um ano e menos de dois anos
( ) Casa alugada menos de um ano
( ) Casa alugada menos de 6 meses

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014, ao qual estou me inscrevendo à função de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate à Endemias** Bem como, declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e me responsabilizo pelas mesmas.

_____
(Assinatura do Requerente)

( ) deferido ( ) indeferido

Comissão:_____

Data: _____/_____/_____

**Anexo II**
**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**
À
**Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2014.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**
NOME:_____
Nº DE INSCRIÇÃO:_____ Cargo:_____
Marque abaixo o tipo de recurso:
( ) Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).
( ) Gabarito Prévio: questão(ões) nº _____.
( ) Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
( ) Resultado da prova de múltipla escolha.
( ) Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).
( ) Outros.
Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.
_____

_____/_____/_____
Data

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

**Anexo III**

| **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS** | |
|---|---|
| **OCORRÊNCIAS PREVISTAS** | **DATAS PROVÁVEIS** |
| Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional; Jornal Oficial AMM e; sitio eletrônico www.terranovadonorte.mt.gov.br | **A partir de 29/12/2014** |
| Período de requerimento das Inscrições gerais | **15/01/2015 A 30/01/2015** |
| Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas | **06/02/2015** |
| Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física | **Local da realização da Prova Objetiva previsão:** **Data Provável 15/02/2015** |
| Entrega obrigatória: Títulos Tempo de Serviço (original) | **Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 15/02/2015** |
| Provas: Objetiva (múltipla escolha) (08:00hs às 11:00hs) | **Data Provável 15/02/2015** |
| Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e Secretaria de Saúde e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br | **Data Provável 16/02/2015** |
| Prazo para interpelação de recursos contra o Gabarito Prévio | **48 horas após: 19/02/2015 até 11:00hs** |
| Publicação dos pontos dos Títulos Tempo de Serviço | **20/02/2015** |
| Previsão para a publicação do Gabarito Oficial | **23/02/2015** |
| Publicação das Notas Prévias da Prova Objetiva | **25/02/2015** |
| Prazo para interpelação de recursos contra das Notas Prévias da Prova Objetiva | **48 horas após: 27/02/2015 até 11:00hs** |
| Divulgação Oficial da Consolidação das Notas 1ª Fase<br>Local: Mural da Prefeitura e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br | **Previsão: 02/03/2015** |

**Publicado por:**
Patricia Daghetti
**Código Identificador:**294A6810

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (CONFORME ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | | | |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 481.903.072,00 |
| 4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTARIA | | 110.038.570,00 | |
| 4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 | Impostos | | 92.151.129,00 | |
| 4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 | Impostos s/ o Patrimônio e a Renda | 45.929.657,00 | | |
| 4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 25.009.165,00 | | |
| 4.1.1.1.2.02.03.00.00.00 | Imp. Predial e Territorial Urbano | 25.009.165,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 | Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 11.433.467,00 | | |
| 4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho | 11.433.467,00 | | |
| 4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 | Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir | 9.487.025,00 | | |
| 4.1.1.1.2.08.01.00.00.00 | ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im | 9.487.025,00 | | |
| 4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 | Imposto s/ a Produção e a Circulação | 46.221.472,00 | | |
| 4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 | Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza | 46.221.472,00 | | |
| 4.1.1.1.3.05.01.00.00.00 | IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza | 46.221.472,00 | | |
| 4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 | Taxas | | 17.887.441,00 | |
| 4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 | Tx p/ Exercício do Poder de Policia | 7.088.579,00 | | |
| 4.1.1.2.1.17.00.00.00.00 | Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária | 739.990,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.1.2.1.21.00.00.00.00 | Tx de Controle e Fiscalização Ambiental | 201.100,00 | | |
| 4.1.1.2.1.21.01.00.00.00 | Taxas de Vistoria, Corte e Poda de Arvores | 130.570,00 | | |
| 4.1.1.2.1.21.02.00.00.00 | Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental | 70.530,00 | | |
| 4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 | Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv | 5.325.460,00 | | |
| 4.1.1.2.1.26.00.00.00.00 | Tx de Publicidade comercial | 72.270,00 | | |
| 4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 | Tx de Licença para Execução de Obras | 492.700,00 | | |
| 4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia | 257.059,00 | | |
| 4.1.1.2.1.99.99.00.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia | 257.059,00 | | |
| 4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 | Tx pela Prestacao de Servicos | 10.798.862,00 | | |
| 4.1.1.2.2.12.00.00.00.00 | Emolumentos e Custas Processuais Administrativas | 4.583.630,00 | | |
| 4.1.1.2.2.12.01.00.00.00 | Taxas de Serv. da Sec. de Obras | 155.526,00 | | |
| 4.1.1.2.2.12.02.00.00.00 | Taxas de Emolumentos | 4.175.932,00 | | |
| 4.1.1.2.2.12.03.00.00.00 | Taxas de Certidões Diversas | 252.172,00 | | |
| 4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 | Tx de Limpeza Pública | 6.021.567,00 | | |
| 4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Taxas de Prestação de Serviços | 193.665,00 | | |
| 4.1.1.2.2.99.99.00.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 193.665,00 | | |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | | 15.870.182,00 | |
| 4.1.2.3.0.00.00.00.00.00 | Contrib p/ Custeio dp Ser de Iluminação Pública | | 15.870.182,00 | |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 2.793.151,00 | |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliarios | | 2.793.151,00 | |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 2.793.151,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 | Rem. de Dep. de Recursos Vinculados | 2.384.938,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB | 86.094,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.02.36.00.00 | Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60% | 46.134,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.02.37.00.00 | Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 40% | 39.960,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo | 250.676,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE | 667,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – FNAS | 129.646,00 | | |
| 4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 | Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados | 1.917.855,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 | Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados | 408.213,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 | Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados | 408.213,00 | | |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | | 9.905.407,00 | |
| 4.1.6.0.0.05.00.00.00.00 | Serv. de Saúde | 9.905.407,00 | | |
| 4.1.6.0.0.05.01.00.00.00 | Serv. Hospitalares | 6.933.785,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.6.0.0.05.10.00.00.00 | Serviços Ambulatoriais | 2.971.622,00 | | |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 330.932.698,00 | |
| 4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | | 310.957.421,00 | |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Transferências da União | 137.534.973,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00.00 | Participação na Rec. da União | 60.800.673,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 60.771.044,00 | | |
| 4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 29.629,00 | | |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat | 882.096,00 | | |
| 4.1.7.2.1.22.01.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec. Nat | 60.982,00 | | |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 821.114,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS | 50.391.055,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.01.00.00.00 | SUS PA FIXO -Piso Atend Bás Fixo-c/c 58.042-2 | 6.265.237,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.02.00.00.00 | SUS PAB(ACS) - Agente Com. Saude-c/c 58.042-2 | 2.131.306,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.03.00.00.00 | SUS PABV(SF) - Saúde da Fam. - c/c 58.042-2 | 1.604.640,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.04.00.00.00 | Programa Saude na Escola - 6624002-5 | 14.800,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.06.00.00.00 | SUS BAF - Prog. Assist. Farm. Básica - 40.811-5 | 1.302.790,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.10.00.00.00 | Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM | 1.200.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.11.00.00.00 | EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (RAU-ADOM) | 144.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.12.00.00.00 | Incentivo Adcional Programa de Agentes Comunitarios de Saúde 179.000,00 | | | |
| 4.1.7.2.1.33.14.00.00.00 | SUS- Prog. Fra. Popular do Brasil - c/c 41.554-5 | 300.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.15.00.00.00 | Incentivo Adcional PSF | 220.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.16.00.00.00 | SUS - Prog. Fin. Ações Alim. e Nutrição-FAN-46.23 | 39.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.19.00.00.00 | SUS - Saúde Bucal - 58.042-2 | 53.880,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.20.00.00.00 | SUS - Projeto Olhar Brasil Consulta | 9.830,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.22.00.00.00 | SUS - Piso Fixo Vigl. Prom. da Saúde - PF | 1.324.811,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.23.00.00.00 | FAEC SIA - Mamografia para Rastreamneto | 17.496,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.24.00.00.00 | FAEC SIA Mamografia para Rastreamento (RCA-RCAN PO | 008) 13.608,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.25.00.00.00 | Piso Estratégico de Gerenciamento FNS | 28.426,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.26.00.00.00 | Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS (ANVISA) | 70.205,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.27.00.00.00 | Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA | 31.770,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.28.00.00.00 | Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS | 125.958,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.35.00.00.00 | SUS-PBFV-PMAQ-Melhoria do Acs. Qua | 169.200,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.37.00.00.00 | SUS - Inc. Qualif. das Ações da Dengue | 437.188,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.40.00.00.00 | SUS - Consultório de Rua | 655.200,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.41.00.00.00 | SUS - Rede Cegonha | 125.647,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.42.00.00.00 | SUS-MAC- Média Alta Compl. Ambulat e Hosp.624004-1 | 15.856.137,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.43.00.00.00 | Teto Municipal Rede Viver sem Limites (RDEF) | 1.680.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.44.00.00.00 | Teto para Custeio da UPA | 7.800.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.46.00.00.00 | SUS -Teto Munic. Rede Urgência (RAU-HOSP) 624004-1 | 6.239.070,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.47.00.00.00 | SUS - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) | 1.307.773,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.48.00.00.00 | Inc Ações Vig. Prev. Cont DST/AIDS e Hapatites/Virais - (PVVS) 969.370,00 | | | |
| 4.1.7.2.1.33.49.00.00.00 | SUS - Núcleos Hosp de Epidem.-NHE 624005-0 | 18.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.33.51.00.00.00 | Incentivos Pontuais p/ Ações Serv. Vigilância em Saúde (IPVS) 38.713,00 | | | |
| 4.1.7.2.1.33.52.00.00.00 | Inc. p/ Impla.Manut.Ações Serv. Púb. Estrat Vig. (PVVS) | 18.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS | 3.498.794,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.01.00.00.00 | FNAS/PBF-Piso Básico Fixo/40.334 CRAS | 576.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.03.00.00.00 | FMAS/PFMC (Piso Fixo Média Compl) CREAS | 160.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.05.00.00.00 | FMAS/IGD-Bolsa Família - 41.509-X | 700.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.06.00.00.00 | FMAS/PTMC(Piso trans. Méd Complex) CREAS | 3.794,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.07.00.00.00 | FMAS/PAC I (casa de amparo o de passagem) | 528.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.11.00.00.00 | FMAS/PETI - PMVMC | 84.200,00 | | |

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.7.2.1.34.24.00.00.00 | FNAS/Piso Básico Variável-PBVII | 936.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.26.00.00.00 | FUMIS (Fundo Municipal de Investimento Social) | 150.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.29.00.00.00 | FMAS-IGD SUAS - 55.557-6 | 70.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.32.00.00.00 | PFMC - Centro POP Rua | 238.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.34.34.00.00.00 | PFMC - Medida Sócio-Educativo | 52.800,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE | 16.812.126,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 | Transf. do Salário-Educação | 4.094.176,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE | 3.271.757,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.01.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE Creche | 379.777,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.02.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE Pré-Escolar | 672.587,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.03.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE Fundamental | 1.061.775,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.04.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE EJA | 37.869,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.05.00.00 | Transf Diretas do FNDE ref. ao PNAE- Mais Educação | 1.043.708,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.03.07.00.00 | Transf. Diretas do FNDE-Penae E. Especial | 76.041,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE | 60.278,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.99.00.00.00 | Outras Transf Diretas do FNDE | 9.385.915,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.99.01.00.00 | Transf. Rec. FNDE - Projovem Urbano-48.424-5 | 600.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.99.02.00.00 | Transf. Rec. FNDE - Brasil Alfabetizado | 140.000,00 | | |
| 4.1.7.2.1.35.99.03.00.00 | FNDE - Plano Art. Infraestr. Escolar - 59083-5 | 8.645.915,00 | | |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 460.238,00 | | |
| 4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 4.689.991,00 | | |
| 4.1.7.2.1.99.01.00.00.00 | AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS | 4.689.991,00 | | |
| 4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | 101.763.008,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.00.00.00.00 | Participação na Rec. dos Estados | 100.890.764,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 77.767.888,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.01.01.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 77.767.888,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 19.032.792,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 | Cota-Parte do IPI S/ Exportação | 553.243,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 | Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ | 31.318,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.15.00.00.00 | FETHAB - Fundo Estadual de transporte e Habitação | 3.500.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.01.99.00.00.00 | Outras Participações na Rec. dos Estados | 5.523,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde | 492.244,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.03.00.00.00 | Transf. de Rec. Estado - Programa Alcance de Metas | 15.022,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.06.00.00.00 | Transf de Rec Estado p/Prog. Saúde-PSF Estadual | 144.032,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.08.00.00.00 | Transf de Rec. Estado Saúde Bucal - 49.407-5 | 11.450,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.09.00.00.00 | Transf. de Rec. Est. Prog. Farm. Básica 9.843-4 | 315.589,00 | | |
| 4.1.7.2.2.33.10.00.00.00 | Transf. de Rec. Estado Insumos Diabetes - 49.155-1 | 6.151,00 | | |
| 4.1.7.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Transf. dos Estados | 380.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.99.01.00.00.00 | Programas de Educação Manut. Escolar PNATE | 380.000,00 | | |
| 4.1.7.2.2.99.01.01.00.00 | Programas de Educ. Manut. Escolar PNATE | 380.000,00 | | |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00.00 | Transferencias Multigovernamentais | 71.659.440,00 | | |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 71.659.440,00 | | |
| 4.1.7.6.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Conv. | | 19.975.277,00 | |
| 4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid. | 19.975.277,00 | | |
| 4.1.7.6.2.01.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados p/ SUS | 19.718.277,00 | | |
| 4.1.7.6.2.01.02.00.00.00 | Inc. Microregionalização (PIAM CAPS) 34.5 | 42.692,00 | | |
| 4.1.7.6.2.01.03.00.00.00 | Transf. Conv.Estado-SUS-(Média Alta Comp)-52.236-8 | 19.675.585,00 | | |
| 4.1.7.6.2.99.00.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. dos Estados | 257.000,00 | | |
| 4.1.7.6.2.99.03.00.00.00 | Tranf.Conv.Prog.Assist.Social-FMIS-38.833-5 | 257.000,00 | | |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 12.363.064,00 | |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | | 1.713.993,00 | |

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.9.1.1.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora dos Tributos | 354.204,00 | | |
| 4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU | 47.160,00 | | |
| 4.1.9.1.1.39.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ITBI | 3.512,00 | | |
| 4.1.9.1.1.40.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS | 246.772,00 | | |
| 4.1.9.1.1.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Outros Tributos | 56.760,00 | | |
| 4.1.9.1.1.99.01.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 56.760,00 | | |
| 4.1.9.1.3.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos | 858.774,00 | | |
| 4.1.9.1.3.11.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU | 519.277,00 | | |
| 4.1.9.1.3.12.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI | 6.483,00 | | |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS | 244,00 | | |
| 4.1.9.1.3.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos | 332.770,00 | | |
| 4.1.9.1.8.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Outras Rec. | 564,00 | | |
| 4.1.9.1.8.99.00.00.00.00 | Outras Multas e Juros de Mora | 564,00 | | |
| 4.1.9.1.8.99.01.00.00.00 | Outras Multas e Juros de Mora | 564,00 | | |
| 4.1.9.1.9.00.00.00.00.00 | Multas de Outras Origens | 500.451,00 | | |
| 4.1.9.1.9.15.00.00.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 198.424,00 | | |
| 4.1.9.1.9.50.00.00.00.00 | Multas por Auto de Infração | 301.900,00 | | |
| 4.1.9.1.9.99.00.00.00.00 | Outras Multas | 127,00 | | |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições | | 153.405,00 | |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | Restituições | 153.405,00 | | |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 153.405,00 | | |
| 4.1.9.2.2.99.01.00.00.00 | Restituições e Devoluções Diversas | 153.405,00 | | |
| 4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 | Receita da Divida Ativa | | 10.149.940,00 | |
| 4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. Tributaria | 10.149.940,00 | | |
| 4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU | 6.304.240,00 | | |
| 4.1.9.3.1.12.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ITBI | 47.780,00 | | |
| 4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS | 11.280,00 | | |
| 4.1.9.3.1.99.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos | 3.786.640,00 | | |
| 4.1.9.3.1.99.01.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ | 991.970,00 | | |
| 4.1.9.3.1.99.03.00.00.00 | Receita da Div. Ativa Taxa de Limpeza Publica | 2.022.480,00 | | |
| 4.1.9.3.1.99.04.00.00.00 | Rec. Div.Ativa Taxa de Func. Est/Com/Ind/Prest Ser | 772.190,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 | Receitas Diversas | | 345.726,00 | |
| 4.1.9.9.0.02.00.00.00.00 | Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais | 100.000,00 | | |
| 4.1.9.9.0.02.01.00.00.00 | Rec. de Honorários de Advogados | 100.000,00 | | |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas | 245.726,00 | | |
| 4.1.9.9.0.99.02.00.00.00 | Outras Receitas Diversas | 245.726,00 | | |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 418.101.344,00 |
| 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 418.101.344,00 | |
| 4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | | 6.217.133,00 | |
| 4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 | Transf. da União | 6.217.133,00 | | |
| 4.2.4.2.1.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS | 6.217.133,00 | | |
| 4.2.4.7.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Convênios | | 411.884.211,00 | |
| 4.2.4.7.1.00.00.00.00.00 | Transf. Convênios da União e de suas Entidades | 406.884.211,00 | | |
| 4.2.4.7.1.99.00.00.00.00 | Outras Transf. de Convênio da União | 406.884.211,00 | | |
| 4.2.4.7.1.99.06.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. PAC 1 - Sinfra | 24.984.865,00 | | |
| 4.2.4.7.1.99.07.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Sinfra | 357.778.167,00 | | |
| 4.2.4.7.1.99.09.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Educação | 24.121.179,00 | | |
| 4.2.4.7.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid. | 5.000.000,00 | | |
| 4.2.4.7.2.06.00.00.00.00 | Transf. de Conv. Pav. Recap. Ruas/Av V.Grande | 5.000.000,00 | | |
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | | | -32.690.081,00 |
| 4.9.1.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | | -967.113,00 | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.9.1.1.0.00.00.00.00.00 | Deduções da Receita Tributária. | | -967.113,00 | |
| 4.9.1.1.2.00.00.00.00.00 | Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda | -770.241,00 | | |
| 4.9.1.1.2.02.00.00.00.00 | Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano | -656.241,00 | | |
| 4.9.1.1.2.02.03.00.00.00 | Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon | -656.241,00 | | |
| 4.9.1.1.2.08.00.00.00.00 | Deduç do Impos Sob Transf Inter Vivos de Bens | -114.000,00 | | |
| 4.9.1.1.2.08.01.00.00.00 | Deduç do ITBI - ITBI | -114.000,00 | | |
| 4.9.1.1.3.00.00.00.00.00 | Deduç do Imposto sobre a Produção e a Circulação | -196.872,00 | | |
| 4.9.1.1.3.05.00.00.00.00 | Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat | -196.872,00 | | |
| 4.9.1.1.3.05.01.00.00.00 | Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat | -196.872,00 | | |
| 4.9.7.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES | | -31.722.968,00 | |
| 4.9.7.2.0.00.00.00.00.00 | Deduções de Transferências Intergovernamentais | | -31.722.968,00 | |
| 4.9.7.2.1.00.00.00.00.00 | Deduções de Transferências da União | -12.252.183,00 | | |
| 4.9.7.2.1.01.00.00.00.00 | Deduções de Participação na Receita da União | -12.160.135,00 | | |
| 4.9.7.2.1.01.02.00.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | -12.154.209,00 | | |
| 4.9.7.2.1.01.05.00.00.00 | Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR | -5.926,00 | | |
| 4.9.7.2.1.36.00.00.00.00 | Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 | -92.048,00 | | |
| 4.9.7.2.2.00.00.00.00.00 | Participação na Rec. dos Estados | -19.470.785,00 | | |
| 4.9.7.2.2.01.00.00.00.00 | Deduções de Participação na Receita do Estado | -19.470.785,00 | | |
| 4.9.7.2.2.01.01.00.00.00 | Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS | -15.553.578,00 | | |
| 4.9.7.2.2.01.01.01.00.00 | Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS | -15.553.578,00 | | |
| 4.9.7.2.2.01.02.00.00.00 | Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA | -3.806.558,00 | | |
| 4.9.7.2.2.01.04.00.00.00 | Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI | -110.649,00 | | |
| | | | **Total das receitas:** | **867.314.335,00** |
| | | | **Total por entidade:** | **867.314.335,00** |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | | | |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 18.523.000,00 |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | | 8.037.000,00 | |
| 4.1.2.1.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | | 8.037.000,00 | |
| 4.1.2.1.0.29.00.00.00.00 | Contrib Previd. do Regime Próprio | 8.037.000,00 | | |
| 4.1.2.1.0.29.07.00.00.00 | Contrib de Servidor Ativo para o RPPS | 7.987.000,00 | | |
| 4.1.2.1.0.29.07.01.00.00 | Contribuições Servidor Ativo | 215.000,00 | | |
| 4.1.2.1.0.29.07.02.00.00 | Contribuições Servidor Ativo da Câmara | 140.000,00 | | |
| 4.1.2.1.0.29.07.03.00.00 | Contribuições Servidor Ativo da Prefeitura | 7.550.000,00 | | |
| 4.1.2.1.0.29.07.04.00.00 | Contribuições Servidor Ativo do DAE | 75.000,00 | | |
| 4.1.2.1.0.29.07.06.00.00 | Contribuições Servidor Ativo TRT | 1.000,00 | | |
| 4.1.2.1.0.29.07.08.00.00 | Contribuições Servidor Ativo Assemb. | 1.000,00 | | |
| 4.1.2.1.0.29.07.09.00.00 | Contribuições Servidor Ativo Afastados | 1.000,00 | | |
| 4.1.2.1.0.29.07.10.00.00 | Contribuições Servidor Ativo Proc. Geral | 1.000,00 | | |
| 4.1.2.1.0.29.07.11.00.00 | Contribribuições de Servidores Ativo - MP | 1.000,00 | | |
| 4.1.2.1.0.29.07.12.00.00 | Contribribuições de Servidores Ativo - TJ | 1.000,00 | | |
| 4.1.2.1.0.29.07.13.00.00 | Contribribuições de Servidores Ativo - Senado | 1.000,00 | | |
| 4.1.2.1.0.29.09.00.00.00 | Contrib de Servidor Inativo para o RPPS | 50.000,00 | | |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 4.865.000,00 | |
| 4.1.3.1.0.00.00.00.00.00 | Receitas Imobiliárias | | 50.000,00 | |
| 4.1.3.1.1.00.00.00.00.00 | Aluguéis | 50.000,00 | | |
| 4.1.3.1.1.99.00.00.00.00 | Outras Receitas de Aluguel | 50.000,00 | | |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliarios | | 4.815.000,00 | |
| 4.1.3.2.8.00.00.00.00.00 | Remuneração dos Investimentos do RPPS | 4.815.000,00 | | |
| 4.1.3.2.8.10.00.00.00.00 | Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa | 4.815.000,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.3.2.8.10.01.00.00.00 | Remun dos Inv. do Regime Próprio Prev em Renda Fixa | 4.815.000,00 | | |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 5.621.000,00 | |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | | 2.551.000,00 | |
| 4.1.9.1.2.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Contribuições | 1.000,00 | | |
| 4.1.9.1.2.29.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS | 1.000,00 | | |
| 4.1.9.1.2.29.01.00.00.00 | Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS | 1.000,00 | | |
| 4.1.9.1.4.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib. | 2.550.000,00 | | |
| 4.1.9.1.4.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib | 2.550.000,00 | | |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições | | 270.000,00 | |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | Restituições | 270.000,00 | | |
| 4.1.9.2.2.10.00.00.00.00 | Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS | 270.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.9.2.2.10.02.00.00.00 | Compens. financ. entre RGPS e RPPS - parcelamentos | 270.000,00 | | |
| 4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 | Receita da Divida Ativa | | 2.800.000,00 | |
| 4.1.9.3.2.00.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. não Tributária | 2.800.000,00 | | |
| 4.1.9.3.2.16.00.00.00.00 | Receita de Dívida Ativa de Outras Contribuições | 2.800.000,00 | | |
| 4.1.9.3.2.16.01.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outras Contrib - Princ | 2.800.000,00 | | |
| 4.7.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | 11.079.000,00 |
| 4.7.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | | 11.079.000,00 | |
| 4.7.2.1.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | | 11.079.000,00 | |
| 4.7.2.1.0.29.00.00.00.00 | Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio | 11.079.000,00 | | |
| 4.7.2.1.0.29.01.00.00.00 | Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil | 11.079.000,00 | | |
| 4.7.2.1.0.29.01.01.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo Intra-Orçam - Pref. | 10.700.000,00 | | |
| 4.7.2.1.0.29.01.02.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Câmara | 200.000,00 | | |
| 4.7.2.1.0.29.01.04.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - DAE | 130.000,00 | | |
| 4.7.2.1.0.29.01.05.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - TRT | 1.000,00 | | |
| 4.7.2.1.0.29.01.06.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Assembleia | 2.000,00 | | |
| 4.7.2.1.0.29.01.07.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Senado | 2.000,00 | | |
| 4.7.2.1.0.29.01.08.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Previvag | 40.000,00 | | |
| 4.7.2.1.0.29.01.09.00.00 | Contribuições Pat. Serv. Ativo Afastado | 2.000,00 | | |
| 4.7.2.1.0.29.01.10.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Proc. Geral | 2.000,00 | | |
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | | | -2.000,00 |
| 4.9.3.0.0.00.00.00.00.00 | Deduções de Receita Patrimonial | | -2.000,00 | |
| 4.9.3.2.0.00.00.00.00.00 | Deduções de Receita Patrim. de Valores Mobiliáios | | -2.000,00 | |
| | | | **Total das receitas:** | **29.600.000,00** |
| | | | **Total por entidade:** | **29.600.000,00** |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | | | |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 26.345.451,00 |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 23.643,00 | |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliarios | | 23.643,00 | |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 23.643,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 | Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados | 23.643,00 | | |
| 4.1.3.2.5.02.01.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. de Poupança | 23.643,00 | | |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | | 26.321.808,00 | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.1.6.0.0.41.00.00.00.00 | Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água | 26.321.808,00 | | |
| | | | **Total das receitas:** | **26.345.451,00** |
| | | | **Total por entidade:** | **26.345.451,00** |
| | | | **Total geral das transferências:** | **0,00** |
| | | | **Total geral das receitas:** | **923.259.786,00** |
| | | | **Total geral:** | **923.259.786,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**936F1B13

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO (CONFORME ANEXO 6 DA LEI Nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448.829.068,20** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO** | | **0,00** | **2.639.187,00** | **0,00** | **2.639.187,00** |
| **Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito** | | **0,00** | **2.639.187,00** | **0,00** | **2.639.187,00** |
| 04 | Administração | | 2.639.187,00 | | 2.639.187,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 2.639.187,00 | | 2.639.187,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 2.639.187,00 | | 2.639.187,00 |
| 04.122.0002.2.083 | Manutenção das Atividades do Gabinete | | 2.639.187,00 | | 2.639.187,00 |
| **Órgão: 03.00 PROCURADORIA MUNICIPAL** | | **0,00** | **3.330.000,00** | **0,00** | **3.330.000,00** |
| **Unidade: 03.01 Procuradoria Municipal** | | **0,00** | **3.320.000,00** | **0,00** | **3.320.000,00** |
| 03 | Essencial à Justiça | | 3.320.000,00 | | 3.320.000,00 |
| 03.122 | Administração Geral | | 3.320.000,00 | | 3.320.000,00 |
| 03.122.0002 | Apoio Administrativo | | 3.320.000,00 | | 3.320.000,00 |
| 03.122.0002.2.006 | Manutenção das Atividades da Procuradoria | | 3.320.000,00 | | 3.320.000,00 |
| **Unidade: 03.02 Coord. Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON** | | **0,00** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| 14 | Direitos da Cidadania | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 14.422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 14.422.0002 | Apoio Administrativo | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 14.422.0002.2.090 | Manutenção das Atividades do PROCON | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| **Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | **6.852.435,00** | **27.147.565,00** | **0,00** | **34.000.000,00** |
| **Unidade: 04.01 Gabinete do Secretário** | | **6.852.435,00** | **27.147.565,00** | **0,00** | **34.000.000,00** |
| 04 | Administração | 6.852.435,00 | 27.147.565,00 | | 34.000.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 6.852.435,00 | 27.147.565,00 | | 34.000.000,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | 3.000.000,00 | 10.492.565,00 | | 13.492.565,00 |
| 04.122.0002.1.345 | Implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).Exceto Saúde, Educação e Procuradoria Ge | 3.000.000,00 | | | 3.000.000,00 |
| 04.122.0002.2.007 | Manutenção e Encargos das Atividades da Administração Pública Municipal | | 10.492.565,00 | | 10.492.565,00 |
| 04.122.0101 | Gestão da Administração Pública Voltada para resul | 3.852.435,00 | 16.655.000,00 | | 20.507.435,00 |
| 04.122.0101.1.010 | Sistema Integrado de Gestão de Pessoas | 747.435,00 | | | 747.435,00 |
| 04.122.0101.1.277 | Gestão Tecnologica de Informação | 3.105.000,00 | | | 3.105.000,00 |
| 04.122.0101.2.203 | Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura | | 16.655.000,00 | | 16.655.000,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448.829.068,20** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | | **0,00** | **810.899,00** | **0,00** | **810.899,00** |
| **Unidade: 05.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **810.899,00** | **0,00** | **810.899,00** |
| 04 | Administração | | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| 04.121.0007 | Sistema Municipal de Planejamento | | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| 04.121.0007.2.199 | Atividades da Secretaria de Planejamento | | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| **Órgão: 07.00 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE** | | **488.314,00** | **2.011.686,00** | **0,00** | **2.500.000,00** |
| **Unidade: 07.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **2.011.686,00** | **0,00** | **2.011.686,00** |
| 18 | Gestão Ambiental | | 2.011.686,00 | | 2.011.686,00 |
| 18.122 | Administração Geral | | 2.011.686,00 | | 2.011.686,00 |
| 18.122.0002 | Apoio Administrativo | | 2.011.686,00 | | 2.011.686,00 |
| 18.122.0002.2.236 | Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMM | | 2.011.686,00 | | 2.011.686,00 |
| **Unidade: 07.02 Coordenadoria de Gestão do Meio Ambiente** | | **200.000,00** | **0,00** | **0,00** | **200.000,00** |
| 18 | Gestão Ambiental | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 18.541.0005 | Gestão Ambiental | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 18.541.0005.1.485 | Implantação e Operacionalização dos Programas de Gestão Ambiental | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| **Unidade: 07.03 Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Floresta** | | **288.314,00** | **0,00** | **0,00** | **288.314,00** |
| 20 | Agricultura | 288.314,00 | | | 288.314,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | 288.314,00 | | | 288.314,00 |
| 20.606.0006 | Desenvolvimento Agricultura Familiar | 288.314,00 | | | 288.314,00 |
| 20.606.0006.1.486 | Implantação e Operacionalização do Programa Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável - PMD | 288.314,00 | | | 288.314,00 |
| **Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | **33.507.094,00** | **112.322.881,00** | **0,00** | **145.829.975,00** |
| **Unidade: 08.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **20.792.485,00** | **0,00** | **20.792.485,00** |
| 12 | Educação | | 20.792.485,00 | | 20.792.485,00 |
| 12.122 | Administração Geral | | 20.792.485,00 | | 20.792.485,00 |
| 12.122.0002 | Apoio Administrativo | | 20.792.485,00 | | 20.792.485,00 |
| 12.122.0002.2.165 | Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | | 20.792.485,00 | | 20.792.485,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448.829.068,20** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | **33.507.094,00** | **112.322.881,00** | **0,00** | **145.829.975,00** |
| **Unidade: 08.03 Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica** | | **33.507.094,00** | **19.784.862,00** | **0,00** | **53.291.956,00** |
| 12 | Educação | 33.507.094,00 | 19.784.862,00 | | 53.291.956,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 740.000,00 | 16.422.091,00 | | 17.162.091,00 |
| 12.361.0103 | Ensino Fundamental | 600.000,00 | 16.422.091,00 | | 17.022.091,00 |
| 12.361.0103.1.317 | Projovem Urbano | 600.000,00 | | | 600.000,00 |
| 12.361.0103.2.087 | Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais | | 4.047.464,00 | | 4.047.464,00 |
| 12.361.0103.2.088 | Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais | | 3.702.870,00 | | 3.702.870,00 |
| 12.361.0103.2.180 | Manutenção do PNAE (Alimentação Escolar) | | 4.771.757,00 | | 4.771.757,00 |
| 12.361.0103.2.209 | Manutenção da Frota | | 3.900.000,00 | | 3.900.000,00 |
| 12.361.0104 | Educação Infantil | 140.000,00 | | | 140.000,00 |
| 12.361.0104.1.479 | Programa Brasil Alfabetizado | 140.000,00 | | | 140.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 32.767.094,00 | 3.362.771,00 | | 36.129.865,00 |
| 12.365.0104 | Educação Infantil | 32.767.094,00 | 3.362.771,00 | | 36.129.865,00 |
| 12.365.0104.1.315 | Construção de Creches/Pré-escola nos bairros-Niterói, Eldorado, Ataíde Ferreira, A.Curvo, N.Mundo,S. | 22.315.873,00 | | | 22.315.873,00 |
| 12.365.0104.1.469 | Construção de uma Escola Com 06 Salas no Núcleo Habitacional Cabo Michel | 1.021.955,99 | | | 1.021.955,99 |
| 12.365.0104.1.472 | Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas | 1.805.306,00 | | | 1.805.306,00 |
| 12.365.0104.1.473 | Construções de Escolas com 12 (doze) Salas | 7.043.357,76 | | | 7.043.357,76 |
| 12.365.0104.1.476 | PAR - Plano de Ações Articuladas | 580.601,25 | | | 580.601,25 |
| 12.365.0104.2.089 | Manutenção da Educação Infantil | | 3.362.771,00 | | 3.362.771,00 |
| **Unidade: 08.05 FUNDEB** | | **0,00** | **71.745.534,00** | **0,00** | **71.745.534,00** |
| 12 | Educação | | 71.745.534,00 | | 71.745.534,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | 71.745.534,00 | | 71.745.534,00 |
| 12.361.0103 | Ensino Fundamental | | 71.745.534,00 | | 71.745.534,00 |
| 12.361.0103.2.232 | Manutenção e Encargos do FUNDEB 60% | | 43.265.869,00 | | 43.265.869,00 |
| 12.361.0103.2.233 | Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% | | 28.479.665,00 | | 28.479.665,00 |
| **Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **11.951.752,98** | **121.709.300,52** | **0,00** | **133.974.793,50** |
| **Unidade: 09.02 Fundo Municipal de Saúde** | | **11.951.752,98** | **121.709.300,52** | **0,00** | **133.974.793,50** |
| 10 | Saúde | 11.951.752,98 | 121.709.300,52 | | 133.974.793,50 |
| 10.122 | Administração Geral | 2.944.350,30 | 84.352.850,94 | | 87.297.201,24 |
| 10.122.0015 | Gestão em Saúde | 2.944.350,30 | 84.352.850,94 | | 87.297.201,24 |
| 10.122.0015.1.050 | Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde | 2.944.350,30 | | | 2.944.350,30 |
| 10.122.0015.2.033 | Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). | | 83.595.453,29 | | 83.595.453,29 |
| 10.122.0015.2.035 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Ouvidoria do SUS | | 158.137,65 | | 158.137,65 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448.829.068,20** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **11.951.752,98** | **121.709.300,52** | **0,00** | **133.974.793,50** |
| **Unidade: 09.02 Fundo Municipal de Saúde** | | **11.951.752,98** | **121.709.300,52** | **0,00** | **133.974.793,50** |
| 10 | Saúde | 11.951.752,98 | 121.709.300,52 | | 133.974.793,50 |
| 10.122 | Administração Geral | 2.944.350,30 | 84.352.850,94 | | 87.297.201,24 |
| 10.122.0015 | Gestão em Saúde | 2.944.350,30 | 84.352.850,94 | | 87.297.201,24 |
| 10.122.0015.2.235 | Manutenção da Frote da Secretaria de Saúde | | 599.260,00 | | 599.260,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | 7.825.225,84 | 4.709.814,00 | | 12.848.779,84 |
| 10.301.0003 | Atenção Primaria | 4.296.451,84 | 1.005.974,00 | | 5.302.425,84 |
| 10.301.0003.1.051 | Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF). | 3.585.204,30 | | | 3.585.204,30 |
| 10.301.0003.1.052 | Ampliação e Manutenção de Equipe de Saúde Bucal (ESB) na Equipe Saúde da Família | 412.900,00 | | | 412.900,00 |
| 10.301.0003.1.295 | Implantação da Política Nacional de Humanização no SUS (HumanizaSUS) na rede municipal de saúde. | 166.667,06 | | | 166.667,06 |
| 10.301.0003.1.451 | Readequação das Unidades de Saúde da Família e Centros de Saúde existentes. | 131.680,48 | | | 131.680,48 |
| 10.301.0003.1.452 | Implantação do sistema móvel para atendimento à população rural. | | | | 0,00 |
| 10.301.0003.2.168 | Implementação das Ações de Atenção Básica | | 313.564,00 | | 313.564,00 |
| 10.301.0003.2.173 | Implementação da equipe do consultório na rua | | 65.000,00 | | 65.000,00 |
| 10.301.0003.2.191 | Manutenção das ESF, NASF, ESB, PACS, e PASCAR. | | 627.410,00 | | 627.410,00 |
| 10.301.0004 | Atenção Secundária | 3.528.774,00 | 3.703.840,00 | | 7.546.354,00 |
| 10.301.0004.1.253 | Construção e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). | | | | 0,00 |
| 10.301.0004.1.307 | Construção, implantação e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs. para atendimen3.528.774,00 | | | | 3.528.774,00 |
| 10.301.0004.2.098 | Consolidação das ações de promoção, prevenção, assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS | | 1.808.990,00 | | 1.808.990,00 |
| 10.301.0004.2.100 | Consolidação das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora desenvolvidas pelo CRIDAC Várzea Grande | | 590.750,00 | | 590.750,00 |
| 10.301.0004.2.105 | Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS TM; CAPS ad e CAPS i. | | 1.304.100,00 | | 1.304.100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.301.0004.9.003 | Operacionalizar transferências às entidades que prestam atendimento à pessoa com dependência química | | | | 313.740,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 139.649,39 | 28.773.030,58 | | 28.912.679,97 |
| 10.302.0004 | Atenção Secundária | | 10.526.430,58 | | 10.526.430,58 |
| 10.302.0004.2.237 | Fortalecimento das Ações da Saúde da Mulher e da Criança. | | 1.290.003,95 | | 1.290.003,95 |
| 10.302.0004.2.238 | Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência as Doenças Tropicais. | | 1.552.172,89 | | 1.552.172,89 |
| 10.302.0004.2.239 | Manutenção das Unidades Secundarias - Policlinicas e Centro de Especialidades Medicas | | 7.684.253,74 | | 7.684.253,74 |
| 10.302.0011 | Atenção Terciária | 139.649,39 | 18.246.600,00 | | 18.386.249,39 |
| 10.302.0011.1.134 | Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS). | 139.649,39 | | | 139.649,39 |
| 10.302.0011.1.453 | Reformar ou Construir Hospital e Maternidade Municipal. | | | | 0,00 |
| 10.302.0011.2.144 | Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal | | 18.246.600,00 | | 18.246.600,00 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 1.042.527,45 | 1.456.570,00 | | 2.499.097,45 |
| 10.303.0020 | Assistência Farmaceutica | 1.042.527,45 | 1.456.570,00 | | 2.499.097,45 |
| 10.303.0020.1.060 | Implantar a Política Nacional de Medicamentos. | 1.042.527,45 | | | 1.042.527,45 |
| 10.303.0020.2.225 | Provimento de medicamentos ao sistema e serviços de saúde. | | 1.366.570,00 | | 1.366.570,00 |
| 10.303.0020.2.228 | Manutenção das Unidades Farmácia Popular | | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448.829.068,20** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **11.951.752,98** | **121.709.300,52** | **0,00** | **133.974.793,50** |
| **Unidade: 09.02 Fundo Municipal de Saúde** | | **11.951.752,98** | **121.709.300,52** | **0,00** | **133.974.793,50** |
| 10 | Saúde | 11.951.752,98 | 121.709.300,52 | | 133.974.793,50 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 399.630,00 | | 399.630,00 |
| 10.304.0021 | Vigilância em Saúde | | 399.630,00 | | 399.630,00 |
| 10.304.0021.2.241 | Ampliação das Ações de Vigilância Sanitária e de Vigilância em Saúde do Trabalhador | | 399.630,00 | | 399.630,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | 2.017.405,00 | | 2.017.405,00 |
| 10.305.0021 | Vigilância em Saúde | | 2.017.405,00 | | 2.017.405,00 |
| 10.305.0021.2.041 | Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle Vetorial e Implementação do Centro de Contro | | 1.231.140,00 | | 1.231.140,00 |
| 10.305.0021.2.179 | Manuntenção das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde. | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 10.305.0021.2.240 | Ampliação das Ações de Vigilância Epidemiologica e Vigilância Nutricional e Alimentar | | 486.265,00 | | 486.265,00 |
| **Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO** | | **387.763.032,22** | **30.561.041,69** | **0,00** | **418.324.073,91** |
| **Unidade: 10.01 Gabinete do Secretario** | | **0,00** | **4.999.999,68** | **0,00** | **4.999.999,68** |
| 15 | Urbanismo | | 4.999.999,68 | | 4.999.999,68 |
| 15.122 | Administração Geral | | 4.999.999,68 | | 4.999.999,68 |
| 15.122.0002 | Apoio Administrativo | | 4.999.999,68 | | 4.999.999,68 |
| 15.122.0002.2.050 | Manutenção das Atividades da Secretaria. | | 4.999.999,68 | | 4.999.999,68 |
| **Unidade: 10.08 Coordenadoria de Obras e Tráfego** | | **387.763.032,22** | **25.561.042,01** | **0,00** | **413.324.074,23** |
| 15 | Urbanismo | 387.763.032,22 | 25.561.042,01 | | 413.324.074,23 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 387.763.032,22 | 25.561.042,01 | | 413.324.074,23 |
| 15.451.0022 | Infra Estrutura Urbana | 387.763.032,22 | 23.561.042,01 | | 411.324.074,23 |
| 15.451.0022.1.310 | Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal | 82.889.353,18 | | | 82.889.353,18 |
| 15.451.0022.1.311 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | 114.773.635,04 | | | 114.773.635,04 |
| 15.451.0022.1.312 | Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e São João | 25.100.000,00 | | | 25.100.000,00 |
| 15.451.0022.1.324 | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento para o Municipio de Várzea Grande-MT | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |
| 15.451.0022.1.433 | Execução de Obras de Saneamento Integrado. | 164.000.044,00 | | | 164.000.044,00 |
| 15.451.0022.2.242 | Expansão, Recuperação e Manutenção de Infaestrutura | | 22.861.042,01 | | 22.861.042,01 |
| 15.451.0022.2.244 | Elaboração de Projetos e Estudos | | 700.000,00 | | 700.000,00 |
| 15.451.0024 | Sistema Viário Municipal | | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 15.451.0024.2.243 | Recuperação de Vias Não Pavimentadas | | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448.829.068,20** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **2.011.440,00** | **9.752.400,00** | **0,00** | **11.763.840,00** |
| **Unidade: 11.01 Gabinete da Secretário** | | **0,00** | **6.261.400,00** | **0,00** | **6.261.400,00** |
| 08 | Assistência Social | | 6.261.400,00 | | 6.261.400,00 |
| 08.122 | Administração Geral | | 6.261.400,00 | | 6.261.400,00 |
| 08.122.0002 | Apoio Administrativo | | 6.261.400,00 | | 6.261.400,00 |
| 08.122.0002.2.048 | Manutenção do Restaurante Popular | | 1.066.000,00 | | 1.066.000,00 |
| 08.122.0002.2.214 | Manter o funcionamento da Secretaria Municipal conforme a NOB/SUAS. | | 5.195.400,00 | | 5.195.400,00 |
| **Unidade: 11.02 Fundo Muinicipal de Assistência Social** | | **2.011.440,00** | **1.874.000,00** | **0,00** | **3.885.440,00** |
| 08 | Assistência Social | 2.011.440,00 | 1.874.000,00 | | 3.885.440,00 |
| 08.122 | Administração Geral | | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 08.122.0002 | Apoio Administrativo | | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 08.122.0002.1.399 | Implantar 02 Conselhos Tutelares | | | | 0,00 |
| 08.122.0002.2.234 | Manutenção do sistema Organizacional do SUAS | | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 517.646,00 | 528.000,00 | | 1.045.646,00 |
| 08.243.0042 | Proteção Social Especial | 517.646,00 | 528.000,00 | | 1.045.646,00 |
| 08.243.0042.1.304 | Implementação dos Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais(FUMIS) | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| 08.243.0042.1.402 | Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - POP (População de Rua) | 367.646,00 | | | 367.646,00 |
| 08.243.0042.2.113 | Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo | | 108.000,00 | | 108.000,00 |
| 08.243.0042.2.146 | Casa de Passagem | | 420.000,00 | | 420.000,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 1.493.794,00 | 1.276.000,00 | | 2.769.794,00 |
| 08.244.0041 | Proteção Social Básica | 1.277.200,00 | 1.276.000,00 | | 2.553.200,00 |
| 08.244.0041.1.303 | Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (FEAS) | 257.000,00 | | | 257.000,00 |
| 08.244.0041.1.483 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos | 936.000,00 | | | 936.000,00 |
| 08.244.0041.1.484 | Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil | 84.200,00 | | | 84.200,00 |
| 08.244.0041.2.094 | Cadastro Único/Bolsa Família | | 700.000,00 | | 700.000,00 |
| 08.244.0041.2.112 | CRAS - Centro de Referência Assistência Social | | 576.000,00 | | 576.000,00 |
| 08.244.0042 | Proteção Social Especial | 216.594,00 | | | 216.594,00 |
| 08.244.0042.1.087 | Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - CREAS | 216.594,00 | | | 216.594,00 |
| **Unidade: 11.03 Fundo da Infancia e Adolescente** | | **0,00** | **767.000,00** | **0,00** | **767.000,00** |
| 08 | Assistência Social | | 767.000,00 | | 767.000,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 767.000,00 | | 767.000,00 |
| 08.243.0042 | Proteção Social Especial | | 767.000,00 | | 767.000,00 |
| 08.243.0042.2.153 | Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes com direitos violados | | 767.000,00 | | 767.000,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448.829.068,20** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **2.011.440,00** | **9.752.400,00** | **0,00** | **11.763.840,00** |
| **Unidade: 11.04 Fundo Municipal de Assistência ao Idoso** | | **0,00** | **850.000,00** | **0,00** | **850.000,00** |
| 08 | Assistência Social | | 850.000,00 | | 850.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| 08.241.0042 | Proteção Social Especial | | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| 08.241.0042.2.151 | Abrigamento e Apoio aos Idosos | | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| **Órgão: 12.00 SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE** | | **5.840.000,00** | **24.999.536,60** | **0,00** | **30.839.536,60** |
| **Unidade: 12.01 Gabinete do Secretario** | | **0,00** | **8.667.354,60** | **0,00** | **8.667.354,60** |
| 15 | Urbanismo | | 8.667.354,60 | | 8.667.354,60 |
| 15.122 | Administração Geral | | 8.667.354,60 | | 8.667.354,60 |
| 15.122.0002 | Apoio Administrativo | | 8.667.354,60 | | 8.667.354,60 |
| 15.122.0002.2.053 | Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos. | | 8.667.354,60 | | 8.667.354,60 |
| **Unidade: 12.05 Superintendência de Trânsito e Transp Urbanos-STU** | | **1.000.000,00** | **0,00** | **0,00** | **1.000.000,00** |
| 15 | Urbanismo | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |
| 15.452.0023 | Gestão de Transporte | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |
| 15.452.0023.1.018 | Implantação e Manutenção da Sinalização do Município | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |
| **Unidade: 12.09 Coordenadoria de Serviços Urbanos** | | **4.840.000,00** | **16.332.182,00** | **0,00** | **21.172.182,00** |
| 15 | Urbanismo | 4.240.000,00 | 5.462.000,00 | | 9.702.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 4.240.000,00 | 5.462.000,00 | | 9.702.000,00 |
| 15.452.0022 | Infra Estrutura Urbana | 740.000,00 | | | 740.000,00 |
| 15.452.0022.1.098 | Ampliação e Manutenção do Cemitério Público | 320.000,00 | | | 320.000,00 |
| 15.452.0022.1.127 | Fiscalizar os Espaços Públicos e Formalizar Parcerias | 420.000,00 | | | 420.000,00 |
| 15.452.0031 | Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos | 3.500.000,00 | 5.462.000,00 | | 8.962.000,00 |
| 15.452.0031.1.096 | Construção e Manutenção do Aterro Sanitário. | 3.300.000,00 | | | 3.300.000,00 |
| 15.452.0031.1.126 | Limpeza de Canais e Valas da Cidade. | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 15.452.0031.2.189 | Manutenção da Coleta de Lixo | | 5.462.000,00 | | 5.462.000,00 |
| 25 | Energia | 600.000,00 | 10.870.182,00 | | 11.470.182,00 |
| 25.752 | Energia Elétrica | 600.000,00 | 10.870.182,00 | | 11.470.182,00 |
| 25.752.0026 | Energia Urbana e Rural | 600.000,00 | 10.870.182,00 | | 11.470.182,00 |
| 25.752.0026.1.097 | Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública | 600.000,00 | | | 600.000,00 |
| 25.752.0026.2.245 | Manutenção da Rede de Iluminicação Pública - CIP | | 10.870.182,00 | | 10.870.182,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448.829.068,20** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** | | **0,00** | **5.531.100,00** | **0,00** | **5.531.100,00** |
| **Unidade: 13.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **5.531.100,00** | **0,00** | **5.531.100,00** |
| 04 | Administração | | 5.531.100,00 | | 5.531.100,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.691.100,00 | | 1.691.100,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 1.691.100,00 | | 1.691.100,00 |
| 04.122.0002.2.054 | Manutenção e Encargos da SECOM | | 1.691.100,00 | | 1.691.100,00 |
| 04.131 | Comunicação Social | | 3.840.000,00 | | 3.840.000,00 |
| 04.131.0032 | Comunicação Social e Marketing Público | | 3.840.000,00 | | 3.840.000,00 |
| 04.131.0032.2.055 | Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria | | 1.650.000,00 | | 1.650.000,00 |
| 04.131.0032.2.156 | Campanhas de Publicidades | | 2.190.000,00 | | 2.190.000,00 |
| **Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA** | | **0,00** | **2.029.200,00** | **0,00** | **2.029.200,00** |
| **Unidade: 14.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **2.029.200,00** | **0,00** | **2.029.200,00** |
| 27 | Desporto e Lazer | | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| 27.122 | Administração Geral | | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| 27.122.0002 | Apoio Administrativo | | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| 27.122.0002.2.056 | Manutenção das Atividades da Secretaria | | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| **Órgão: 15.00 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL** | | **0,00** | **8.025.557,00** | **0,00** | **8.025.557,00** |
| **Unidade: 15.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **8.025.557,00** | **0,00** | **8.025.557,00** |
| 06 | Segurança Pública | | 8.025.557,00 | | 8.025.557,00 |
| 06.122 | Administração Geral | | 7.681.500,00 | | 7.681.500,00 |
| 06.122.0002 | Apoio Administrativo | | 7.681.500,00 | | 7.681.500,00 |
| 06.122.0002.2.059 | Manutenção das Atividades da Guarda Municipal | | 7.681.500,00 | | 7.681.500,00 |
| 06.182 | Defesa Civil | | 344.057,00 | | 344.057,00 |
| 06.182.0035 | Segurança Pública Municipal | | 344.057,00 | | 344.057,00 |
| 06.182.0035.2.079 | Ações de Defesa Civil | | 344.057,00 | | 344.057,00 |
| **Órgão: 21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** | | **0,00** | **500.000,00** | **0,00** | **500.000,00** |
| **Unidade: 21.01 Gabinete do** | **Secretário** | **0,00** | **500.000,00** | **0,00** | **500.000,00** |
| 04 | Administração | | 500.000,00 | | 500.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 500.000,00 | | 500.000,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 500.000,00 | | 500.000,00 |
| 04.122.0002.2.142 | Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos | | 500.000,00 | | 500.000,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448.829.068,20** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 23.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** | | **0,00** | **4.500.000,00** | **0,00** | **32.100.000,00** |
| **Unidade: 23.01 Encargos Gerais do Município** | | **0,00** | **4.500.000,00** | **0,00** | **32.100.000,00** |
| 03 | Essencial à Justiça | | | | 6.100.000,00 |
| 03.092 | Representação Judicial e Extrajudicial | | | | 6.100.000,00 |
| 03.092.0002 | Apoio Administrativo | | | | 6.100.000,00 |
| 03.092.0002.9.002 | Análise de Sentenças e Liquidação de Precatórios | | | | 6.100.000,00 |
| 04 | Administração | | 4.500.000,00 | | 4.500.000,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 4.500.000,00 | | 4.500.000,00 |
| 04.123.0010 | Modernização da Administração Fiscal | | 4.500.000,00 | | 4.500.000,00 |
| 04.123.0010.2.106 | Contribuição para Formação da Participação dos Serviços Públicos - PASEP | | 4.500.000,00 | | 4.500.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | | | 21.500.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | | 21.500.000,00 |
| 28.846.0002 | Apoio Administrativo | | | | 21.500.000,00 |
| 28.846.0002.9.001 | Administração e Manutenção da Dívida Pública | | | | 21.500.000,00 |
| **Órgão: 24.00 RESERVA DE CONTIGENCIA** | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.000.000,00** |
| **Unidade: 24.01 Reserva de Contigência** | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.000.000,00** |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | 1.000.000,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingencia | | | | 1.000.000,00 |
| 99.999.0099 | Reserva de Contingência | | | | 1.000.000,00 |
| 99.999.0099.9.999 | Reserva de Contigência | | | | 1.000.000,00 |
| **Órgão: 25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | **0,00** | **1.745.000,00** | **0,00** | **1.745.000,00** |
| **Unidade: 25.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **1.745.000,00** | **0,00** | **1.745.000,00** |
| 04 | Administração | | 1.745.000,00 | | 1.745.000,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 1.745.000,00 | | 1.745.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.123.0002 | Apoio Administrativo | | 1.745.000,00 | | 1.745.000,00 |
| 04.123.0002.2.200 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças | | 1.745.000,00 | | 1.745.000,00 |
| **Órgão: 27.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA** | | **0,00** | **10.529.359,00** | **0,00** | **10.529.359,00** |
| **Unidade: 27.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **10.529.359,00** | **0,00** | **10.529.359,00** |
| 04 | Administração | | 10.529.359,00 | | 10.529.359,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 10.529.359,00 | | 10.529.359,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 10.529.359,00 | | 10.529.359,00 |
| 04.122.0002.2.012 | Manutenção das Atividades da Secretaria | | 10.529.359,00 | | 10.529.359,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448.829.068,20** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 28.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | **0,00** | **1.528.000,00** | **0,00** | **1.528.000,00** |
| **Unidade: 28.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **1.528.000,00** | **0,00** | **1.528.000,00** |
| 04 | Administração | | 1.528.000,00 | | 1.528.000,00 |
| 04.124 | Controle Interno | | 1.528.000,00 | | 1.528.000,00 |
| 04.124.0002 | Apoio Administrativo | | 1.528.000,00 | | 1.528.000,00 |
| 04.124.0002.2.149 | Manutenção das Atividades do Órgão | | 1.528.000,00 | | 1.528.000,00 |
| **Órgão: 30.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | | **255.000,00** | **1.899.730,00** | **0,00** | **2.154.730,00** |
| **Unidade: 30.01 Gabinete do Secretario** | | **0,00** | **1.799.730,00** | **0,00** | **1.799.730,00** |
| 04 | Administração | | 1.799.730,00 | | 1.799.730,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.799.730,00 | | 1.799.730,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 1.799.730,00 | | 1.799.730,00 |
| 04.122.0002.2.174 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | | 1.799.730,00 | | 1.799.730,00 |
| **Unidade: 30.04 Fundo Municipal Hab Interesse Social** | | **100.000,00** | **100.000,00** | **0,00** | **200.000,00** |
| 16 | Habitação | 100.000,00 | 100.000,00 | | 200.000,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 100.000,00 | 100.000,00 | | 200.000,00 |
| 16.482.0025 | Habitação Popular | 100.000,00 | 100.000,00 | | 200.000,00 |
| 16.482.0025.1.482 | Redução do Deficit Habitacional | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 16.482.0025.2.231 | Manutenção do Fundo Municipal de Hab. Interesse Social (FMHIS) | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| **Unidade: 30.05 Superintendência de Desenvolvimento Urbano** | | **155.000,00** | **0,00** | **0,00** | **155.000,00** |
| 15 | Urbanismo | 155.000,00 | | | 155.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 155.000,00 | | | 155.000,00 |
| 15.452.0022 | Infra Estrutura Urbana | 155.000,00 | | | 155.000,00 |
| 15.452.0022.1.442 | Plano de Mobilidade Urbana | 155.000,00 | | | 155.000,00 |
| **Órgão: 31.00 GABINETE DO VICE PREFEITO** | | **0,00** | **659.265,00** | **0,00** | **659.265,00** |
| **Unidade: 31.01 GABINETE DO SECRETARIO** | | **0,00** | **659.265,00** | **0,00** | **659.265,00** |
| 04 | Administração | | 659.265,00 | | 659.265,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 659.265,00 | | 659.265,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 659.265,00 | | 659.265,00 |
| 04.122.0002.2.196 | Manutenção das Atividades Do Gabinete do Vice Prefeito | | 659.265,00 | | 659.265,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448.829.068,20** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 32.00 Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo** | | **160.000,00** | **1.409.600,00** | **0,00** | **1.569.600,00** |
| **Unidade: 32.01 Gabinete do Secretário** | | **90.000,00** | **1.399.600,00** | **0,00** | **1.489.600,00** |
| 04 | Administração | | 1.399.600,00 | | 1.399.600,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.399.600,00 | | 1.399.600,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 1.399.600,00 | | 1.399.600,00 |
| 04.122.0002.2.061 | Manutenção das Atividades da Secretaria | | 1.399.600,00 | | 1.399.600,00 |
| 22 | Indústria | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 22.661.0036 | Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 22.661.0036.1.269 | Fomentar o Setor de Industrias | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| 23.691 | Promoção Comercial | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 23.691.0036 | Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 23.691.0036.1.170 | Fomentar o Setor de Comércio e Serviços | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 23.695 | Turismo | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 23.695.0036 | Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 23.695.0036.1.109 | Fomentar a Atividade Turistica | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| **Unidade: 32.02 Coordenadoria do Sine** | | **0,00** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| 11 | Trabalho | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 11.332 | Relação de Trabalho | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 11.332.0008 | Trabalho e Renda | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 11.332.0008.2.091 | Manutenção do SINE | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| **Unidade: 32.03 Coordenadoria de Cultura** | | **70.000,00** | **0,00** | **0,00** | **70.000,00** |
| 13 | Cultura | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 13.392.0014 | Apoio e Incentivo a Cultura | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 13.392.0014.1.481 | Fomentar as Iniciatias Culturais | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| **Órgão: 33.00 Secretaria Municipal de Governo** | | **0,00** | **1.191.700,00** | **0,00** | **1.191.700,00** |
| **Unidade: 33.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **1.191.700,00** | **0,00** | **1.191.700,00** |
| 04 | Administração | | 1.191.700,00 | | 1.191.700,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.191.700,00 | | 1.191.700,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 1.191.700,00 | | 1.191.700,00 |
| 04.122.0002.2.082 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo | | 1.191.700,00 | | 1.191.700,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448.829.068,20** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 33.00 Secretaria Municipal de Governo** | | **0,00** | **1.191.700,00** | **0,00** | **1.191.700,00** |
| **Unidade: 33.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **1.191.700,00** | **0,00** | **1.191.700,00** |
| 04 | Administração | | 1.191.700,00 | | 1.191.700,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.191.700,00 | | 1.191.700,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 1.191.700,00 | | 1.191.700,00 |
| 04.122.0002.2.230 | Manutenção da Ouvidoria Municipal | | | | 0,00 |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | **1.256.000,00** | **18.184.000,00** | **0,00** | **29.600.000,00** |
| **Órgão: 19.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | **1.256.000,00** | **18.184.000,00** | **0,00** | **29.600.000,00** |
| **Unidade: 19.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | **1.256.000,00** | **18.184.000,00** | **0,00** | **29.600.000,00** |
| 09 | Previdência Social | 1.256.000,00 | 18.184.000,00 | | 19.440.000,00 |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | 1.256.000,00 | 18.184.000,00 | | 19.440.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09.272.0037 | Assistência Previdenciária | 1.256.000,00 | 18.184.000,00 | | 19.440.000,00 |
| 09.272.0037.1.306 | Contribuição PASEP do Rendimento. | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 09.272.0037.1.427 | Contrução de uma nova sede da PREVIVAG | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |
| 09.272.0037.1.475 | Implantar Plano de Cargos, Carreiras e Salarios da PREVIVAG | 120.000,00 | | | 120.000,00 |
| 09.272.0037.1.487 | Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores do PREVIVAG | 36.000,00 | | | 36.000,00 |
| 09.272.0037.2.074 | Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG | | 2.279.000,00 | | 2.279.000,00 |
| 09.272.0037.2.075 | Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos | | 15.905.000,00 | | 15.905.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | 10.160.000,00 |
| 99.997 | Reserva do RPPS | | | | 10.160.000,00 |
| 99.997.0099 | Reserva de Contingência | | | | 10.160.000,00 |
| 99.997.0099.9.777 | Reserva Orçamentária do RPPS | | | | 10.160.000,00 |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | **411.000,00** | **25.934.451,00** | **0,00** | **26.345.451,00** |
| **Órgão: 18.00 dae** | | **411.000,00** | **25.934.451,00** | **0,00** | **26.345.451,00** |
| **Unidade: 18.01 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO** | | **411.000,00** | **25.934.451,00** | **0,00** | **26.345.451,00** |
| 17 | Saneamento | 411.000,00 | 25.934.451,00 | | 26.345.451,00 |
| 17.122 | Administração Geral | 131.000,00 | 228.000,00 | | 359.000,00 |
| 17.122.0040 | Saneamento Básico | 131.000,00 | 228.000,00 | | 359.000,00 |
| 17.122.0040.1.416 | Melhoria Operacional do DAE | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 17.122.0040.1.417 | Estabelecer Metas para universalização. | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 17.122.0040.1.418 | Construção do prédio do DAE | 21.000,00 | | | 21.000,00 |
| 17.122.0040.1.419 | Aquisição de terreno para construção da sede do DAE-VG | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 17.122.0040.1.420 | Desenvolver sistema informatizado de arrecadação | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 17.122.0040.2.072 | Contribuição do PASEP | | 228.000,00 | | 228.000,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | **411.000,00** | **25.934.451,00** | **0,00** | **26.345.451,00** |
| **Órgão: 18.00 dae** | | **411.000,00** | **25.934.451,00** | **0,00** | **26.345.451,00** |
| **Unidade: 18.01 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO** | | **411.000,00** | **25.934.451,00** | **0,00** | **26.345.451,00** |
| 17 | Saneamento | 411.000,00 | 25.934.451,00 | | 26.345.451,00 |
| 17.123 | Administração Financeira | | 10.605,00 | | 10.605,00 |
| 17.123.0040 | Saneamento Básico | | 10.605,00 | | 10.605,00 |
| 17.123.0040.2.073 | Amortização e Encargos da Dívida Contratada do DAE/VG | | 10.605,00 | | 10.605,00 |
| 17.511 | Saneamento Básico Rural | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| 17.511.0040 | Saneamento Básico | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| 17.511.0040.1.261 | Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural de Várzea Grande. | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 17.511.0040.1.265 | Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Rural | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 17.511.0040.1.421 | Perfurar Poços Artesianos na Área Rural | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 17.511.0040.1.425 | Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (captação) | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 190.000,00 | 25.695.846,00 | | 25.885.846,00 |
| 17.512.0040 | Saneamento Básico | 190.000,00 | 25.695.846,00 | | 25.885.846,00 |
| 17.512.0040.1.260 | Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de Várzea Grande | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 17.512.0040.1.266 | Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 17.512.0040.1.422 | Automatização do Sistema de Vazão das ETA's | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 17.512.0040.1.423 | Reestruturação e ampliação do Laboratório de águas residuais | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 17.512.0040.1.424 | Aprofundamento e manutenção de Poços tubulares | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 17.512.0040.1.426 | Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (efluentes) | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 17.512.0040.2.069 | Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG | | 19.879.846,00 | | 19.879.846,00 |
| 17.512.0040.2.070 | Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande | | 2.810.000,00 | | 2.810.000,00 |
| 17.512.0040.2.071 | Manutenção do Sistema Saneamento Geral | | 2.621.000,00 | | 2.621.000,00 |
| 17.512.0040.2.163 | Manutenção do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano de VG | | 305.000,00 | | 305.000,00 |
| 17.512.0040.2.218 | Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA's) | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 17.512.0040.2.219 | Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| **Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **1.517.907,00** | **13.220.611,99** | **0,00** | **14.738.518,99** |
| **Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL** | | **1.517.907,00** | **13.220.611,99** | **0,00** | **14.738.518,99** |
| **Unidade: 01.01 Câmara Municipal** | | **1.517.907,00** | **13.220.611,99** | **0,00** | **14.738.518,99** |
| 01 | Legislativa | 1.517.907,00 | 13.220.611,99 | | 14.738.518,99 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 1.517.907,00 | 13.220.611,99 | | 14.738.518,99 |
| 01.031.0001 | Gestão Legislativa | 1.517.907,00 | 13.220.611,99 | | 14.738.518,99 |
| 01.031.0001.1.001 | Informatização da Câmara | 322.907,00 | | | 322.907,00 |
| 01.031.0001.1.003 | Construção, Ampliação e Reforma da Câmara | 1.175.000,00 | | | 1.175.000,00 |
| 01.031.0001.1.283 | Gestão de Pessoas | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 01.031.0001.2.001 | Manutenção e Encargos da Câmara Municipal | | 13.180.611,99 | | 13.180.611,99 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **1.517.907,00** | **13.220.611,99** | **0,00** | **14.738.518,99** |
| **Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL** | | **1.517.907,00** | **13.220.611,99** | **0,00** | **14.738.518,99** |
| **Unidade: 01.01 Câmara Municipal** | | **1.517.907,00** | **13.220.611,99** | **0,00** | **14.738.518,99** |
| 01 | Legislativa | 1.517.907,00 | 13.220.611,99 | | 14.738.518,99 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 1.517.907,00 | 13.220.611,99 | | 14.738.518,99 |
| 01.031.0001 | Gestão Legislativa | 1.517.907,00 | 13.220.611,99 | | 14.738.518,99 |
| 01.031.0001.2.096 | Treinamento e Qualificação de Servidores | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 01.031.0001.2.164 | Manutenção do Sistema de Legislação Municipal | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| | | | | **Total geral:** | **923.259.786,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**55E43EEF

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (CONFORME ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64)

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) | | | | |
| Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C) | | | | |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 01 | Legislativa | 14.738.518,99 | | 14.738.518,99 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 14.738.518,99 | | 14.738.518,99 |
| 01.031.0001 | Gestão Legislativa | 14.738.518,99 | | 14.738.518,99 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Essencial à Justiça | | | 9.420.000,00 |
| 03.092 | Representação Judicial e Extrajudicial | | | 6.100.000,00 |
| 03.092.0002 | Apoio Administrativo | | | 6.100.000,00 |
| 03.122 | Administração Geral | 3.320.000,00 | | 3.320.000,00 |
| 03.122.0002 | Apoio Administrativo | 3.320.000,00 | | 3.320.000,00 |
| 04 | Administração | 66.833.840,00 | | 66.833.840,00 |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| 04.121.0007 | Sistema Municipal de Planejamento | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 54.409.941,00 | | 54.409.941,00 |
| 04.122.0101 | Gestão da Administração Pública Voltada para resul | 20.507.435,00 | | 20.507.435,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | 33.902.506,00 | | 33.902.506,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | 6.245.000,00 | | 6.245.000,00 |
| 04.123.0010 | Modernização da Administração Fiscal | 4.500.000,00 | | 4.500.000,00 |
| 04.123.0002 | Apoio Administrativo | 1.745.000,00 | | 1.745.000,00 |
| 04.124 | Controle Interno | 1.528.000,00 | | 1.528.000,00 |
| 04.124.0002 | Apoio Administrativo | 1.528.000,00 | | 1.528.000,00 |
| 04.131 | Comunicação Social | 3.840.000,00 | | 3.840.000,00 |
| 04.131.0032 | Comunicação Social e Marketing Público | 3.840.000,00 | | 3.840.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 8.025.557,00 | | 8.025.557,00 |
| 06.122 | Administração Geral | 7.681.500,00 | | 7.681.500,00 |
| 06.122.0002 | Apoio Administrativo | 7.681.500,00 | | 7.681.500,00 |
| 06.182 | Defesa Civil | 344.057,00 | | 344.057,00 |
| 06.182.0035 | Segurança Pública Municipal | 344.057,00 | | 344.057,00 |
| 08 | Assistência Social | 7.878.400,00 | 3.885.440,00 | 11.763.840,00 |
| 08.122 | Administração Geral | 6.261.400,00 | 70.000,00 | 6.331.400,00 |
| 08.122.0002 | Apoio Administrativo | 6.261.400,00 | 70.000,00 | 6.331.400,00 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| 08.241.0042 | Proteção Social Especial | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 767.000,00 | 1.045.646,00 | 1.812.646,00 |
| 08.243.0042 | Proteção Social Especial | 767.000,00 | 1.045.646,00 | 1.812.646,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | 2.769.794,00 | 2.769.794,00 |
| 08.244.0041 | Proteção Social Básica | | 2.553.200,00 | 2.553.200,00 |
| 08.244.0042 | Proteção Social Especial | | 216.594,00 | 216.594,00 |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 09 | Previdência Social | 19.440.000,00 | | 19.440.000,00 |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | 19.440.000,00 | | 19.440.000,00 |
| 09.272.0037 | Assistência Previdenciária | 19.440.000,00 | | 19.440.000,00 |
| 10 | Saúde | 47.311.496,01 | 86.663.297,49 | 133.974.793,50 |
| 10.122 | Administração Geral | 42.886.642,14 | 44.410.559,10 | 87.297.201,24 |
| 10.122.0015 | Gestão em Saúde | 42.886.642,14 | 44.410.559,10 | 87.297.201,24 |
| 10.301 | Atenção Básica | 1.170.700,84 | 11.678.079,00 | 12.848.779,84 |
| 10.301.0003 | Atenção Primaria | 368.920,84 | 4.933.505,00 | 5.302.425,84 |
| 10.301.0004 | Atenção Secundária | 801.780,00 | 6.744.574,00 | 7.546.354,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.454.020,58 | 26.458.659,39 | 28.912.679,97 |
| 10.302.0004 | Atenção Secundária | 777.420,58 | 9.749.010,00 | 10.526.430,58 |
| 10.302.0011 | Atenção Terciária | 1.676.600,00 | 16.709.649,39 | 18.386.249,39 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 742.447,45 | 1.756.650,00 | 2.499.097,45 |
| 10.303.0020 | Assistência Farmaceutica | 742.447,45 | 1.756.650,00 | 2.499.097,45 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 9.130,00 | 390.500,00 | 399.630,00 |
| 10.304.0021 | Vigilância em Saúde | 9.130,00 | 390.500,00 | 399.630,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 48.555,00 | 1.968.850,00 | 2.017.405,00 |
| 10.305.0021 | Vigilância em Saúde | 48.555,00 | 1.968.850,00 | 2.017.405,00 |
| 11 | Trabalho | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 11.332 | Relação de Trabalho | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 11.332.0008 | Trabalho e Renda | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 12 | Educação | 32.771.136,00 | 113.058.839,00 | 145.829.975,00 |
| 12.122 | Administração Geral | 20.792.485,00 | | 20.792.485,00 |
| 12.122.0002 | Apoio Administrativo | 20.792.485,00 | | 20.792.485,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 9.909.880,00 | 78.997.745,00 | 88.907.625,00 |
| 12.361.0103 | Ensino Fundamental | 9.909.880,00 | 78.857.745,00 | 88.767.625,00 |
| 12.361.0104 | Educação Infantil | | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 2.068.771,00 | 34.061.094,00 | 36.129.865,00 |
| 12.365.0104 | Educação Infantil | 2.068.771,00 | 34.061.094,00 | 36.129.865,00 |
| 13 | Cultura | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 13.392.0014 | Apoio e Incentivo a Cultura | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 14.422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 14.422.0002 | Apoio Administrativo | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 15 | Urbanismo | 47.476.668,28 | 390.371.760,23 | 437.848.428,51 |
| 15.122 | Administração Geral | 13.667.354,28 | | 13.667.354,28 |
| 15.122.0002 | Apoio Administrativo | 13.667.354,28 | | 13.667.354,28 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 22.952.314,00 | 390.371.760,23 | 413.324.074,23 |
| 15.451.0022 | Infra Estrutura Urbana | 20.952.314,00 | 390.371.760,23 | 411.324.074,23 |
| 15.451.0024 | Sistema Viário Municipal | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 10.857.000,00 | | 10.857.000,00 |
| 15.452.0022 | Infra Estrutura Urbana | 895.000,00 | | 895.000,00 |
| 15.452.0023 | Gestão de Transporte | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 |
| 15.452.0031 | Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos | 8.962.000,00 | | 8.962.000,00 |
| 16 | Habitação | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 16.482.0025 | Habitação Popular | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 17 | Saneamento | 26.345.451,00 | | 26.345.451,00 |
| 17.122 | Administração Geral | 359.000,00 | | 359.000,00 |
| 17.122.0040 | Saneamento Básico | 359.000,00 | | 359.000,00 |
| 17.123 | Administração Financeira | 10.605,00 | | 10.605,00 |
| 17.123.0040 | Saneamento Básico | 10.605,00 | | 10.605,00 |
| 17.511 | Saneamento Básico Rural | 90.000,00 | | 90.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17.511.0040 | Saneamento Básico | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 25.885.846,00 | | 25.885.846,00 |
| 17.512.0040 | Saneamento Básico | 25.885.846,00 | | 25.885.846,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 2.211.686,00 | | 2.211.686,00 |
| 18.122 | Administração Geral | 2.011.686,00 | | 2.011.686,00 |
| 18.122.0002 | Apoio Administrativo | 2.011.686,00 | | 2.011.686,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 18.541.0005 | Gestão Ambiental | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 20 | Agricultura | 288.314,00 | | 288.314,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | 288.314,00 | | 288.314,00 |
| 20.606.0006 | Desenvolvimento Agricultura Familiar | 288.314,00 | | 288.314,00 |
| 22 | Indústria | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 22.661.0036 | Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 23 | Comércio e Serviços | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 23.691 | Promoção Comercial | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 23.691.0036 | Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 23.695 | Turismo | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 23.695.0036 | Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 25 | Energia | 11.470.182,00 | | 11.470.182,00 |
| 25.752 | Energia Elétrica | 11.470.182,00 | | 11.470.182,00 |
| 25.752.0026 | Energia Urbana e Rural | 11.470.182,00 | | 11.470.182,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| 27.122 | Administração Geral | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| 27.122.0002 | Apoio Administrativo | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | | 21.500.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | 21.500.000,00 |
| 28.846.0002 | Apoio Administrativo | | | 21.500.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | 11.160.000,00 |
| 99.997 | Reserva do RPPS | | | 10.160.000,00 |
| 99.997.0099 | Reserva de Contingência | | | 10.160.000,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingencia | | | 1.000.000,00 |
| 99.999.0099 | Reserva de Contingência | | | 1.000.000,00 |
| **Total:** | | **329.280.449,28** | **593.979.336,72** | **923.259.786,00** |
| **Total geral:** | | **329.280.449,28** | **593.979.336,72** | **923.259.786,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**CE7F7D7A

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (CONFORME ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320/64)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.639.187,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 3.320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 810.899,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.531.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.025.557,00 |
| 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 6.100.000,00 | 4.500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.745.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.529.359,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.528.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.799.730,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 659.265,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.399.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.00 - Secretaria Municipal de Governo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.191.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **9.420.000,00** | **66.833.840,00** | **0,00** | **8.025.557,00** |

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.829.975,00 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.974.793,50 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 11.763.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 33.00 - Secretaria Municipal de Governo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **11.763.840,00** | **0,00** | **133.974.793,50** | **10.000,00** | **145.829.975,00** |

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.211.686,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO | 0,00 | 0,00 | 418.324.073,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 19.369.354,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 155.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.00 - Secretaria Municipal de Governo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **70.000,00** | **10.000,00** | **437.848.428,51** | **200.000,00** | **0,00** | **2.211.686,00** |

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE | 0,00 | 288.314,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 33.00 - Secretaria Municipal de Governo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **288.314,00** | **0,00** | **30.000,00** | **60.000,00** | **0,00** |

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | Reserva de Contingência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | 11.470.182,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 2.029.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.00 - Secretaria Municipal de Governo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **11.470.182,00** | **0,00** | **2.029.200,00** | **21.500.000,00** | **0,00** | **1.000.000,00** |

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | TOTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 2.639.187,00 | | | | | |
| 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL | 3.330.000,00 | | | | | |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 34.000.000,00 | | | | | |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 810.899,00 | | | | | |
| 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE | 2.500.000,00 | | | | | |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 145.829.975,00 | | | | | |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 133.974.793,50 | | | | | |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO | 418.324.073,91 | | | | | |
| 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11.763.840,00 | | | | | |
| 12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | 30.839.536,60 | | | | | |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 5.531.100,00 | | | | | |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | 2.029.200,00 | | | | | |
| 15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL | 8.025.557,00 | | | | | |
| 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 500.000,00 | | | | | |
| 23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 32.100.000,00 | | | | | |
| 24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA | 1.000.000,00 | | | | | |
| 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.745.000,00 | | | | | |
| 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA | 10.529.359,00 | | | | | |
| 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 1.528.000,00 | | | | | |
| 30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 2.154.730,00 | | | | | |
| 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO | 659.265,00 | | | | | |
| 32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo | 1.569.600,00 | | | | | |
| 33.00 - Secretaria Municipal de Governo | 1.191.700,00 | | | | | |
| **Total:** | **852.575.816,01** | | | | | |

**Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE | 0,00 | 0,00 | 19.440.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **19.440.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | Reserva de Contingência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.160.000,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **10.160.000,00** |

**Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | TOTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE | 29.600.000,00 | | | | | |
| **Total:** | **29.600.000,00** | | | | | |

**Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.00 - dae | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.00 - dae | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.00 - dae | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.345.451,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **26.345.451,00** | **0,00** |

**Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.00 - dae | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | Reserva de Contingência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.00 - dae | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | TOTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.00 - dae | 26.345.451,00 | | | | | |
| **Total:** | **26.345.451,00** | | | | | |

**Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL | 14.738.518,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **14.738.518,99** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | Reserva de Contingência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções | TOTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | | | | | | |
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL | 14.738.518,99 | | | | | |
| **Total:** | **14.738.518,99** | | | | | |
| **Total geral:** | **923.259.786,00** | | | | | |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**E40EC2E0

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (CONFORME ART. 22, III DA LEI Nº 4.320/64 E ART. 12, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LDO | Projeção | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00 | RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 813.343.171,00 | 867.314.335,00 | 481.928.022,00 | 534.084.916,00 |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 421.127.848,00 | 481.903.072,00 | 515.520.180,00 | 569.268.885,00 |
| 4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.607.705,00 | 110.038.570,00 | 135.863.536,00 | 170.441.127,00 |
| 4.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00 | Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.347.568,00 | 92.151.129,00 | 112.242.180,00 | 137.351.068,00 |
| 4.1.1.1.2.00.00.00.00.00.00 | Impostos s/ o Patrimônio e a Renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.190.565,00 | 45.929.657,00 | 57.238.628,00 | 71.896.841,00 |
| 4.1.1.1.2.02.00.00.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.995.662,00 | 25.009.165,00 | 32.509.414,00 | 42.258.987,00 |
| 4.1.1.1.2.02.03.00.00.00.00 | IPTU - Imp. Predial e Territorial Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.995.662,00 | 25.009.165,00 | 32.509.414,00 | 42.258.987,00 |
| 4.1.1.1.2.04.00.00.00.00.00 | Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.477.149,00 | 11.433.467,00 | 11.820.219,00 | 12.072.585,00 |
| 4.1.1.1.2.04.31.00.00.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.477.149,00 | 11.433.467,00 | 11.820.219,00 | 12.072.585,00 |
| 4.1.1.1.2.08.00.00.00.00.00 | Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.717.754,00 | 9.487.025,00 | 12.908.995,00 | 17.565.269,00 |
| 4.1.1.1.2.08.01.00.00.00.00 | ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.717.754,00 | 9.487.025,00 | 12.908.995,00 | 17.565.269,00 |
| 4.1.1.1.3.00.00.00.00.00.00 | Imposto s/ a Produção e a Circulação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.157.003,00 | 46.221.472,00 | 55.003.552,00 | 65.454.227,00 |
| 4.1.1.1.3.05.00.00.00.00.00 | Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.157.003,00 | 46.221.472,00 | 55.003.552,00 | 65.454.227,00 |
| 4.1.1.1.3.05.01.00.00.00.00 | IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.157.003,00 | 46.221.472,00 | 55.003.552,00 | 65.454.227,00 |
| 4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00 | Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.260.137,00 | 17.887.441,00 | 23.621.356,00 | 33.090.059,00 |
| 4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00 | Tx p/ Exercício do Poder de Policia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.481.665,00 | 7.088.579,00 | 7.616.123,00 | 9.359.455,00 |
| 4.1.1.2.1.17.00.00.00.00.00 | Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 644.315,00 | 739.990,00 | 790.758,00 | 971.763,00 |
| 4.1.1.2.1.21.00.00.00.00.00 | Tx de Controle e Fiscalização Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.328,00 | 201.100,00 | 214.890,00 | 264.079,00 |
| 4.1.1.2.1.21.01.00.00.00.00 | Taxas de Vistoria, Corte e Poda de Arvores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.434,00 | 130.570,00 | 139.525,00 | 171.462,00 |
| 4.1.1.2.1.21.02.00.00.00.00 | Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.894,00 | 70.530,00 | 75.365,00 | 92.617,00 |
| 4.1.1.2.1.25.00.00.00.00.00 | Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.167.513,00 | 5.325.460,00 | 5.690.835,00 | 6.993.468,00 |
| 4.1.1.2.1.26.00.00.00.00.00 | Tx de Publicidade comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.077,00 | 72.270,00 | 77.229,00 | 94.906,00 |
| 4.1.1.2.1.29.00.00.00.00.00 | Tx de Licença para Execução de Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 338.101,00 | 492.700,00 | 526.511,00 | 647.029,00 |
| 4.1.1.2.1.99.00.00.00.00.00 | Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.331,00 | 257.059,00 | 315.900,00 | 388.210,00 |
| 4.1.1.2.1.99.99.00.00.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.331,00 | 257.059,00 | 315.900,00 | 388.210,00 |
| 4.1.1.2.2.00.00.00.00.00.00 | Tx pela Prestacao de Servicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.778.472,00 | 10.798.862,00 | 16.005.233,00 | 23.730.604,00 |
| 4.1.1.2.2.02.00.00.00.00.00 | Taxa de Habite-se | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 188.031,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.03.00.00.00.00.00 | Taxa de Alinhamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.04.00.00.00.00.00 | Taxa de Desmembramento de área | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.05.00.00.00.00.00 | Taxa de Consulta Previa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.06.00.00.00.00.00 | Taxa Averbação de Títulos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.07.00.00.00.00.00 | Taxa de Certidão de Endereçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.08.00.00.00.00.00 | Taxa de Req. Nº Imóvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.09.00.00.00.00.00 | Taxa de Autorização Demolição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.10.00.00.00.00.00 | Taxa de Certidão Rural e Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.11.00.00.00.00.00 | Taxa de Aprovação de Loteamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.12.00.00.00.00.00 | Emolumentos e Custas Processuais Administrativas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.373.016,00 | 4.583.630,00 | 6.794.773,00 | 10.072.571,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.1.2.2.12.01.00.00.00 | Taxas de Serv. da Sec. de Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.644,00 | 155.526,00 | 230.551,00 | 341.769,00 |
| 4.1.1.2.2.12.02.00.00.00 | Taxas de Emolumentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.062.493,00 | 4.175.932,00 | 6.190.402,00 | 9.176.651,00 |
| 4.1.1.2.2.12.03.00.00.00 | Taxas de Certidões Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.879,00 | 252.172,00 | 373.820,00 | 554.151,00 |
| 4.1.1.2.2.12.04.00.00.00 | Taxa de Emolumentos da Agência de Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 | Tx de Limpeza Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.085.987,00 | 6.021.567,00 | 8.923.370,00 | 13.232.451,00 |
| 4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Taxas de Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.438,00 | 193.665,00 | 287.090,00 | 425.582,00 |
| 4.1.1.2.2.99.99.00.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.438,00 | 193.665,00 | 287.090,00 | 425.582,00 |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.580.949,00 | 15.870.182,00 | 18.290.384,00 | 21.079.668,00 |
| 4.1.2.3.0.00.00.00.00.00 | Contrib p/ Custeio dp Ser de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.580.949,00 | 15.870.182,00 | 18.290.384,00 | 21.079.668,00 |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.673.560,00 | 2.793.151,00 | 2.806.388,00 | 2.819.626,00 |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.673.560,00 | 2.793.151,00 | 2.806.388,00 | 2.819.626,00 |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.673.560,00 | 2.793.151,00 | 2.806.388,00 | 2.819.626,00 |
| 4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 | Rem. de Dep. de Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.159.342,00 | 2.384.938,00 | 2.396.240,00 | 2.407.543,00 |
| 4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.209,00 | 86.094,00 | 86.502,00 | 86.911,00 |
| 4.1.3.2.5.01.02.36.00.00 | Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.829,00 | 46.134,00 | 46.353,00 | 46.572,00 |

| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LDO | Projeção | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | | |
| 4.1.3.2.5.01.02.37.00.00 | Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.380,00 | 39.960,00 | 40.149,00 | 40.339,00 |
| 4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.821,00 | 250.676,00 | 251.864,00 | 253.052,00 |
| 4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101,00 | 667,00 | 670,00 | 673,00 |
| 4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.065,00 | 129.646,00 | 130.260,00 | 130.874,00 |
| 4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 | Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.823.146,00 | 1.917.855,00 | 1.926.944,00 | 1.936.033,00 |
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 | Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 514.218,00 | 408.213,00 | 410.148,00 | 412.083,00 |
| 4.1.3.2.5.02.01.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. de Poupança | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.655,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 | Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 484.563,00 | 408.213,00 | 410.148,00 | 412.083,00 |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.927,00 | 9.905.407,00 | 10.549.258,00 | 11.203.313,00 |
| 4.1.6.0.0.05.00.00.00.00 | Serv. de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.905.407,00 | 10.549.258,00 | 11.203.313,00 |
| 4.1.6.0.0.05.01.00.00.00 | Serv. Hospitalares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.933.785,00 | 7.384.481,00 | 7.842.319,00 |
| 4.1.6.0.0.05.10.00.00.00 | Serviços Ambulatoriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.971.622,00 | 3.164.777,00 | 3.360.994,00 |
| 4.1.6.0.0.13.99.00.00.00 | Outros Serv. Administrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.927,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 322.206.205,00 | 330.932.698,00 | 335.335.433,00 | 350.728.971,00 |
| 4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.181.576,00 | 310.957.421,00 | 314.078.468,00 | 328.153.208,00 |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Transferências da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.535.100,00 | 137.534.973,00 | 134.723.222,00 | 144.064.528,00 |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00.00 | Participação na Rec. da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.836.082,00 | 60.800.673,00 | 62.621.249,00 | 67.843.861,00 |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 | FPM - Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.735.919,00 | 60.771.044,00 | 62.589.149,00 | 67.809.084,00 |
| 4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 | ITR - Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.004,00 | 29.629,00 | 32.100,00 | 34.777,00 |
| 4.1.7.2.1.01.32.00.00.00 | Cota-Parte Imp.s/Oper.Crédito, Câmbio e Seguro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.159,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 845.509,00 | 882.096,00 | 955.663,00 | 1.035.365,00 |
| 4.1.7.2.1.22.01.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec. Nat | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.349,00 | 60.982,00 | 66.068,00 | 71.578,00 |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 806.160,00 | 821.114,00 | 889.595,00 | 963.787,00 |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.138.605,00 | 50.391.055,00 | 53.666.475,00 | 56.993.798,00 |
| 4.1.7.2.1.33.01.00.00.00 | SUS PA FIXO -Piso Atend Bás Fixo-c/c 58.042-2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.602.197,00 | 6.265.237,00 | 6.672.478,00 | 7.086.171,00 |
| 4.1.7.2.1.33.02.00.00.00 | SUS PAB(ACS) - Agente Com. Saude-c/c 58.042-2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.024.273,00 | 2.131.306,00 | 2.269.841,00 | 2.410.571,00 |
| 4.1.7.2.1.33.03.00.00.00 | SUS PABV(SF) - Saúde da Fam. - c/c 58.042-2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.040.077,00 | 1.604.640,00 | 1.708.942,00 | 1.814.896,00 |
| 4.1.7.2.1.33.04.00.00.00 | Programa Saude na Escola - 6624002-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.800,00 | 15.762,00 | 16.739,00 |
| 4.1.7.2.1.33.06.00.00.00 | SUS BAF - Prog. Assist. Farm. Básica - 40.811-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.309.153,00 | 1.302.790,00 | 1.387.471,00 | 1.473.495,00 |
| 4.1.7.2.1.33.07.00.00.00 | SUS VEAS-Cam.Vacin Polio-c/c 14.181-X(TETO FINANC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.419,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.33.08.00.00.00 | SUS VEAS-Camp Vacin Idoso-c/c14.181-X(TETO FINANC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.046,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.33.09.00.00.00 | SUS VEAS-Inc. Amb.Prog. NAc. HIV - c/c 21.901-0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 809.252,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.33.10.00.00.00 | Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 1.278.000,00 | 1.357.236,00 |
| 4.1.7.2.1.33.11.00.00.00 | EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (RAU-ADOM) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144.000,00 | 153.360,00 | 162.868,00 |
| 4.1.7.2.1.33.12.00.00.00 | Incentivo Adcional Programa de Agentes Comunitarios de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 179.000,00 | 190.635,00 | 202.454,00 |
| 4.1.7.2.1.33.13.00.00.00 | SUS VISA-Ações Est Vig. Sanitária-c/c 43.141-9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 374.918,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.33.14.00.00.00 | SUS- Prog. Fra. Popular do Brasil - c/c 41.554-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 217.317,00 | 300.000,00 | 319.500,00 | 339.309,00 |
| 4.1.7.2.1.33.15.00.00.00 | Incentivo Adcional PSF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 234.300,00 | 248.827,00 |
| 4.1.7.2.1.33.16.00.00.00 | SUS - Prog. Fin. Ações Alim. e Nutrição-FAN-46.23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 181.522,00 | 39.000,00 | 41.535,00 | 44.110,00 |
| 4.1.7.2.1.33.19.00.00.00 | SUS - Saúde Bucal - 58.042-2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 575.586,00 | 53.880,00 | 57.382,00 | 60.940,00 |
| 4.1.7.2.1.33.20.00.00.00 | SUS - Projeto Olhar Brasil Consulta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.830,00 | 10.469,00 | 11.118,00 |
| 4.1.7.2.1.33.22.00.00.00 | SUS - Piso Fixo Vigl. Prom. da Saúde - PF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.963.003,00 | 1.324.811,00 | 1.410.924,00 | 1.498.401,00 |
| 4.1.7.2.1.33.23.00.00.00 | FAEC SIA - Mamografia para Rastreamneto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.496,00 | 18.633,00 | 19.789,00 |
| 4.1.7.2.1.33.24.00.00.00 | FAEC SIA Mamografia para Rastreamento (RCA-RCAN PO 008) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.608,00 | 14.493,00 | 15.391,00 |
| 4.1.7.2.1.33.25.00.00.00 | Piso Estratégico de Gerenciamento FNS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.426,00 | 30.273,00 | 32.151,00 |
| 4.1.7.2.1.33.26.00.00.00 | Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS (ANVISA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.205,00 | 74.769,00 | 79.404,00 |
| 4.1.7.2.1.33.27.00.00.00 | Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.770,00 | 33.835,00 | 35.933,00 |
| 4.1.7.2.1.33.28.00.00.00 | Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.958,00 | 134.145,00 | 142.462,00 |
| 4.1.7.2.1.33.35.00.00.00 | SUS-PBFV-PMAQ-Melhoria do Acs. Qua | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.000,00 | 169.200,00 | 180.198,00 | 191.370,00 |
| 4.1.7.2.1.33.37.00.00.00 | SUS - Inc. Qualif. das Ações da Dengue | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 358.844,00 | 437.188,00 | 465.605,00 | 494.473,00 |
| 4.1.7.2.1.33.39.00.00.00 | SUS - Upas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.632.888,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.33.40.00.00.00 | SUS - Consultório de Rua | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.720,00 | 655.200,00 | 697.788,00 | 741.051,00 |

| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LDO | Projeção | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | | |
| 4.1.7.2.1.33.41.00.00.00 | SUS - Rede Cegonha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.784.627,00 | 125.647,00 | 133.814,00 | 142.111,00 |
| 4.1.7.2.1.33.42.00.00.00 | SUS-MAC- Média Alta Compl. Ambulat e Hosp.624004-1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.699.446,00 | 15.856.137,00 | 16.886.786,00 | 17.933.767,00 |
| 4.1.7.2.1.33.43.00.00.00 | Teto Municipal Rede Viver sem Limites (RDEF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.680.000,00 | 1.789.200,00 | 1.900.130,00 |
| 4.1.7.2.1.33.44.00.00.00 | Teto para Custeio da UPA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.800.000,00 | 8.307.000,00 | 8.822.034,00 |
| 4.1.7.2.1.33.45.00.00.00 | SUS - Unidade de Saúde - UBS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.488.220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.33.46.00.00.00 | SUS -Teto Munic. Rede Urgência (RAU-HOSP) 624004-1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.590.954,00 | 6.239.070,00 | 6.644.610,00 | 7.056.576,00 |
| 4.1.7.2.1.33.47.00.00.00 | SUS - Teto Financeiro Psicossocial - 57.794-4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.235.526,00 | 1.307.773,00 | 1.392.779,00 | 1.479.130,00 |
| 4.1.7.2.1.33.48.00.00.00 | Inc Ações Vig. Prev. Cont DST/AIDS e Hapatites/Virais - (PVVS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 512.617,00 | 969.370,00 | 1.032.379,00 | 1.096.387,00 |
| 4.1.7.2.1.33.49.00.00.00 | SUS - Núcleos Hosp de Epidem.-NHE 624005-0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 | 18.000,00 | 19.170,00 | 20.359,00 |
| 4.1.7.2.1.33.50.00.00.00 | SUS - Prog. Nac.Reorien. Prof. Pro Saúde 624003-3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.33.51.00.00.00 | Incentivos Pontuais p/ Ações Serv. Vigilância em Saúde (IPVS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.713,00 | 41.229,00 | 43.786,00 |
| 4.1.7.2.1.33.52.00.00.00 | Inc. p/ Impla.Manut.Ações Serv. Púb. Estrat Vig. (PVVS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 19.170,00 | 20.359,00 |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.634.921,00 | 3.498.794,00 | 3.528.794,00 | 3.563.794,00 |
| 4.1.7.2.1.34.01.00.00.00 | FNAS/PBF-Piso Básico Fixo/40.334 CRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 456.365,00 | 576.000,00 | 576.000,00 | 576.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.03.00.00.00 | FMAS/PFMC (Piso Fixo Média Compl) CREAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 283.960,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.05.00.00.00 | FMAS/IGD-Bolsa Família - 41.509-X | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 898.175,00 | 700.000,00 | 720.000,00 | 740.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.7.2.1.34.06.00.00.00 | FMAS/PTMC(Piso trans. Méd Complex) CREAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.580,00 | 3.794,00 | 3.794,00 | 3.794,00 |
| 4.1.7.2.1.34.07.00.00.00 | FMAS/PAC I (casa de amparo o de passagem) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.390,00 | 528.000,00 | 528.000,00 | 528.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.08.00.00.00 | FMAS/PRO JOVEM ADOLESCENTE-47.837-7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 136.502,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.34.11.00.00.00 | FMAS/PETI - PMVMC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 583.156,00 | 84.200,00 | 84.200,00 | 84.200,00 |
| 4.1.7.2.1.34.24.00.00.00 | FNAS/Piso Básico Variável-PBVII | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.860,00 | 936.000,00 | 936.000,00 | 936.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.26.00.00.00 | FUMIS (Fundo Municipal de Investimento Social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 276.453,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.28.00.00.00 | FNAS-Projovem Trabalhador - 55.033-7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.852.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.34.29.00.00.00 | FMAS-IGD SUAS - 55.557-6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.480,00 | 70.000,00 | 80.000,00 | 85.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.30.00.00.00 | FMAS-FEAS - 45.442-7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.34.31.00.00.00 | FMAS-Centro Dia Referencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.34.32.00.00.00 | PFMC - Centro POP Rua | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.000,00 | 238.000,00 | 238.000,00 | 248.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.34.00.00.00 | PFMC - Medida Sócio-Educativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.800,00 | 52.800,00 | 52.800,00 |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.407.939,00 | 16.812.126,00 | 8.663.183,00 | 9.190.745,00 |
| 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 | Transf. do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.367.447,00 | 4.094.176,00 | 4.339.827,00 | 4.600.217,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.291.375,00 | 3.271.757,00 | 3.468.061,00 | 3.676.145,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.01.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.265,00 | 379.777,00 | 402.563,00 | 426.717,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.02.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE Pré-Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.428,00 | 672.587,00 | 712.942,00 | 755.719,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.03.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.754.897,00 | 1.061.775,00 | 1.125.482,00 | 1.193.010,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.04.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE EJA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.992,00 | 37.869,00 | 40.141,00 | 42.550,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.05.00.00 | Transf Diretas do FNDE ref. ao PNAE- Mais Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 436.763,00 | 1.043.708,00 | 1.106.330,00 | 1.172.710,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.06.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE Quilombola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.07.00.00 | Transf. Diretas do FNDE-Penae E. Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.030,00 | 76.041,00 | 80.603,00 | 85.439,00 |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.974,00 | 60.278,00 | 63.895,00 | 67.729,00 |
| 4.1.7.2.1.35.99.00.00.00 | Outras Transf Diretas do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 695.143,00 | 9.385.915,00 | 791.400,00 | 846.654,00 |
| 4.1.7.2.1.35.99.01.00.00 | Transf. Rec. FNDE - Projovem Urbano-48.424-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 685.000,00 | 600.000,00 | 636.000,00 | 674.160,00 |
| 4.1.7.2.1.35.99.02.00.00 | Transf. Rec. FNDE - Brasil Alfabetizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.143,00 | 140.000,00 | 155.400,00 | 172.494,00 |
| 4.1.7.2.1.35.99.03.00.00 | FNDE - Plano Art. Infraestr. Escolar - 59083-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.645.915,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 672.044,00 | 460.238,00 | 498.622,00 | 540.207,00 |
| 4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.689.991,00 | 4.789.236,00 | 4.896.758,00 |
| 4.1.7.2.1.99.01.00.00.00 | AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.689.991,00 | 4.789.236,00 | 4.896.758,00 |
| 4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.423.797,00 | 101.763.008,00 | 103.754.546,00 | 105.841.960,00 |
| 4.1.7.2.2.01.00.00.00.00 | Participação na Rec. dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.895.685,00 | 100.890.764,00 | 102.850.305,00 | 104.904.797,00 |
| 4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.050.000,00 | 77.767.888,00 | 78.072.120,00 | 78.885.182,00 |
| 4.1.7.2.2.01.01.01.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.050.000,00 | 77.767.888,00 | 78.072.120,00 | 78.885.182,00 |
| 4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.994.265,00 | 19.032.792,00 | 20.620.127,00 | 21.609.893,00 |
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 | Cota-Parte do IPI S/ Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 640.656,00 | 553.243,00 | 599.384,00 | 628.154,00 |
| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LDO | Projeção | |
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | | |
| 4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 | Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146.683,00 | 31.318,00 | 33.930,00 | 35.559,00 |
| 4.1.7.2.2.01.14.00.00.00 | FEP - Fundo Especial do Petróleo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.081,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.2.01.15.00.00.00 | FETHAB - Fundo Estadual de transporte e Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500.000,00 | 3.518.760,00 | 3.739.738,00 |
| 4.1.7.2.2.01.99.00.00.00 | Outras Participações na Rec. dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.523,00 | 5.984,00 | 6.271,00 |
| 4.1.7.2.2.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.215.686,00 | 492.244,00 | 524.241,00 | 557.163,00 |
| 4.1.7.2.2.33.01.00.00.00 | Tranf. de Rec. Estado - SUS-FAE-107.743-0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.103.998,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.2.33.03.00.00.00 | Transf. de Rec. Estado - Programa Alcance de Metas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.022,00 | 15.999,00 | 17.003,00 |
| 4.1.7.2.2.33.06.00.00.00 | Transf de Rec Estado p/Prog. Saúde-PSF Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.454.640,00 | 144.032,00 | 153.394,00 | 163.027,00 |
| 4.1.7.2.2.33.08.00.00.00 | Transf de Rec. Estado Saúde Bucal - 49.407-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.112,00 | 11.450,00 | 12.195,00 | 12.961,00 |
| 4.1.7.2.2.33.09.00.00.00 | Transf. de Rec. Est. Prog. Farm. Básica 9.843-4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 496.516,00 | 315.589,00 | 336.102,00 | 357.209,00 |
| 4.1.7.2.2.33.10.00.00.00 | Transf. de Rec. Estado Insumos Diabetes - 49.155-1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.420,00 | 6.151,00 | 6.551,00 | 6.963,00 |
| 4.1.7.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Transf. dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 312.426,00 | 380.000,00 | 380.000,00 | 380.000,00 |
| 4.1.7.2.2.99.01.00.00.00 | Programas de Educação Manut. Escolar PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 312.426,00 | 380.000,00 | 380.000,00 | 380.000,00 |
| 4.1.7.2.2.99.01.01.00.00 | Programas de Educ. Manut. Escolar PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 296.537,00 | 380.000,00 | 380.000,00 | 380.000,00 |
| 4.1.7.2.2.99.01.02.00.00 | Transf. Secret Est e Cultura de MT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.889,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00.00 | Transferencias Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.222.679,00 | 71.659.440,00 | 75.600.700,00 | 78.246.720,00 |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.222.679,00 | 71.659.440,00 | 75.600.700,00 | 78.246.720,00 |
| 4.1.7.6.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Conv. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.024.629,00 | 19.975.277,00 | 21.256.965,00 | 22.575.763,00 |
| 4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.024.629,00 | 19.975.277,00 | 21.256.965,00 | 22.575.763,00 |
| 4.1.7.6.2.01.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados p/ SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.024.629,00 | 19.718.277,00 | 20.999.965,00 | 22.318.763,00 |
| 4.1.7.6.2.01.02.00.00.00 | Inc. Microregionalização (PIAM CAPS) 34.5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.692,00 | 45.467,00 | 48.322,00 |
| 4.1.7.6.2.01.03.00.00.00 | Transf. Conv.Estado-SUS-(Média Alta Comp)-52.236-8 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.024.629,00 | 19.675.585,00 | 20.954.498,00 | 22.270.441,00 |
| 4.1.7.6.2.99.00.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 257.000,00 | 257.000,00 | 257.000,00 |
| 4.1.7.6.2.99.03.00.00.00 | Tranf.Conv.Prog.Assist.Social-FMIS-38.833-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 257.000,00 | 257.000,00 | 257.000,00 |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.056.502,00 | 12.363.064,00 | 12.675.181,00 | 12.996.180,00 |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.617.722,00 | 1.713.993,00 | 1.766.677,00 | 1.821.591,00 |
| 4.1.9.1.1.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora dos Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 395.692,00 | 354.204,00 | 362.329,00 | 370.769,00 |
| 4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.399,00 | 47.160,00 | 48.224,00 | 49.354,00 |
| 4.1.9.1.1.39.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.166,00 | 3.512,00 | 3.593,00 | 3.760,00 |
| 4.1.9.1.1.40.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 278.518,00 | 246.772,00 | 252.447,00 | 258.254,00 |
| 4.1.9.1.1.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Outros Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.609,00 | 56.760,00 | 58.065,00 | 59.401,00 |
| 4.1.9.1.1.99.01.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.609,00 | 56.760,00 | 58.065,00 | 59.401,00 |
| 4.1.9.1.3.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 835.240,00 | 858.774,00 | 878.526,00 | 898.733,00 |
| 4.1.9.1.3.11.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 479.497,00 | 519.277,00 | 531.221,00 | 543.439,00 |
| 4.1.9.1.3.12.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.685,00 | 6.483,00 | 6.632,00 | 6.785,00 |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 244,00 | 249,00 | 255,00 |
| 4.1.9.1.3.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 347.058,00 | 332.770,00 | 340.424,00 | 348.254,00 |
| 4.1.9.1.4.99.01.00.00.00 | M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.254.070,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.9.1.8.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Outras Rec. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.265,00 | 564,00 | 577,00 | 590,00 |
| 4.1.9.1.8.99.00.00.00.00 | Outras Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.265,00 | 564,00 | 577,00 | 590,00 |
| 4.1.9.1.8.99.01.00.00.00 | Outras Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.265,00 | 564,00 | 577,00 | 590,00 |
| 4.1.9.1.9.00.00.00.00.00 | Multas de Outras Origens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.120.455,00 | 500.451,00 | 525.245,00 | 551.499,00 |
| 4.1.9.1.9.10.00.00.00.00 | Multas Previstas na Legislação Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 299.091,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.9.1.9.15.00.00.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 643.618,00 | 198.424,00 | 202.988,00 | 207.656,00 |
| 4.1.9.1.9.50.00.00.00.00 | Multas por Auto de Infração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.537,00 | 301.900,00 | 322.127,00 | 343.710,00 |
| 4.1.9.1.9.99.00.00.00.00 | Outras Multas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209,00 | 127,00 | 130,00 | 133,00 |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.183,00 | 153.405,00 | 156.934,00 | 160.543,00 |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.183,00 | 153.405,00 | 156.934,00 | 160.543,00 |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.183,00 | 153.405,00 | 156.934,00 | 160.543,00 |
| 4.1.9.2.2.99.01.00.00.00 | Restituíções e Devoluções Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.183,00 | 153.405,00 | 156.934,00 | 160.543,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 | Receita da Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.169.558,00 | 10.149.940,00 | 10.383.380,00 | 10.622.290,00 |
| 4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. Tributaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.169.558,00 | 10.149.940,00 | 10.383.380,00 | 10.622.290,00 |
| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LDO | Projeção | |
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | | |
| 4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.346.294,00 | 6.304.240,00 | 6.449.240,00 | 6.597.570,00 |
| 4.1.9.3.1.12.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.577,00 | 47.780,00 | 48.880,00 | 50.100,00 |
| 4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.280,00 | 11.540,00 | 11.800,00 |
| 4.1.9.3.1.99.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.763.687,00 | 3.786.640,00 | 3.873.720,00 | 3.962.820,00 |
| 4.1.9.3.1.99.01.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 681.466,00 | 991.970,00 | 1.014.780,00 | 1.038.120,00 |
| 4.1.9.3.1.99.03.00.00.00 | Receita da Div. Ativa Taxa de Limpeza Publica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.378.209,00 | 2.022.480,00 | 2.068.990,00 | 2.116.580,00 |
| 4.1.9.3.1.99.04.00.00.00 | Rec. Div.Ativa Taxa de Func. Est/Com/Ind/Prest Ser | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 704.012,00 | 772.190,00 | 789.950,00 | 808.120,00 |
| 4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 | Receitas Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.039,00 | 345.726,00 | 368.190,00 | 391.756,00 |
| 4.1.9.9.0.02.00.00.00.00 | Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.493,00 | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.000,00 |
| 4.1.9.9.0.02.01.00.00.00 | Rec. de Honorários de Advogados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.493,00 | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.546,00 | 245.726,00 | 262.190,00 | 279.756,00 |
| 4.1.9.9.0.99.02.00.00.00 | Outras Receitas Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.546,00 | 245.726,00 | 262.190,00 | 279.756,00 |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 423.514.368,00 | 418.101.344,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 423.514.368,00 | 418.101.344,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.905.735,00 | 6.217.133,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 | Transf. da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.905.735,00 | 6.217.133,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.2.1.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.905.735,00 | 6.217.133,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 406.608.633,00 | 411.884.211,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.1.00.00.00.00.00 | Transf. Convênios da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 406.608.633,00 | 406.884.211,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.1.99.00.00.00.00 | Outras Transf. de Convênio da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 406.608.633,00 | 406.884.211,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.1.99.06.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. PAC 1 - Sinfra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.984.865,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.1.99.07.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Sinfra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.258.633,00 | 357.778.167,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.1.99.08.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Desnv. Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.1.99.09.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000.000,00 | 24.121.179,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.2.06.00.00.00.00 | Transf. de Conv. Pav. Recap. Ruas/Av V.Grande | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -31.299.045,00 | -32.690.081,00 | -33.592.158,00 | -35.183.969,00 |
| 4.9.1.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.075.467,00 | -967.113,00 | -1.109.858,00 | -1.282.510,00 |
| 4.9.1.1.0.00.00.00.00.00 | Deduções da Receita Tributária. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -959.412,00 | -967.113,00 | -1.109.858,00 | -1.282.510,00 |
| 4.9.1.1.2.00.00.00.00.00 | Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -159.412,00 | -770.241,00 | -883.928,00 | -1.021.313,00 |
| 4.9.1.1.2.02.00.00.00.00 | Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -159.412,00 | -656.241,00 | -753.102,00 | -870.066,00 |
| 4.9.1.1.2.02.03.00.00.00 | Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -159.412,00 | -656.241,00 | -753.102,00 | -870.066,00 |
| 4.9.1.1.2.08.00.00.00.00 | Deduç do Impos Sob Transf Inter Vivos de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -114.000,00 | -130.826,00 | -151.247,00 |
| 4.9.1.1.2.08.01.00.00.00 | Deduç do ITBI - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -114.000,00 | -130.826,00 | -151.247,00 |
| 4.9.1.1.3.00.00.00.00.00 | Deduç do Imposto sobre a Produção e a Circulação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -800.000,00 | -196.872,00 | -225.930,00 | -261.197,00 |
| 4.9.1.1.3.05.00.00.00.00 | Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -800.000,00 | -196.872,00 | -225.930,00 | -261.197,00 |
| 4.9.1.1.3.05.01.00.00.00 | Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -800.000,00 | -196.872,00 | -225.930,00 | -261.197,00 |
| 4.9.1.1.3.05.01.01.00.00 | Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat-Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.00.00.00.00.00 | Deduções de Taxas Pela Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -116.055,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.7.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -30.223.578,00 | -31.722.968,00 | -32.482.300,00 | -33.901.459,00 |
| 4.9.7.2.0.00.00.00.00.00 | Deduções de Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -30.223.578,00 | -31.722.968,00 | -32.482.300,00 | -33.901.459,00 |
| 4.9.7.2.1.00.00.00.00.00 | Deduções de Transferências da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -12.286.594,00 | -12.252.183,00 | -12.623.974,00 | -13.676.813,00 |
| 4.9.7.2.1.01.00.00.00.00 | Deduções de Participação na Receita da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -12.152.185,00 | -12.160.135,00 | -12.524.250,00 | -13.568.772,00 |
| 4.9.7.2.1.01.02.00.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -12.147.184,00 | -12.154.209,00 | -12.517.830,00 | -13.561.817,00 |
| 4.9.7.2.1.01.02.01.00.00 | Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -12.147.184,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.7.2.1.01.05.00.00.00 | Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.001,00 | -5.926,00 | -6.420,00 | -6.955,00 |
| 4.9.7.2.1.36.00.00.00.00 | Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -134.409,00 | -92.048,00 | -99.724,00 | -108.041,00 |
| 4.9.7.2.2.00.00.00.00.00 | Participação na Rec. dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -17.936.984,00 | -19.470.785,00 | -19.858.326,00 | -20.224.646,00 |
| 4.9.7.2.2.01.00.00.00.00 | Deduções de Participação na Receita do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -17.936.984,00 | -19.470.785,00 | -19.858.326,00 | -20.224.646,00 |
| 4.9.7.2.2.01.01.00.00.00 | Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -14.410.000,00 | -15.553.578,00 | -15.614.424,00 | -15.777.036,00 |
| 4.9.7.2.2.01.01.01.00.00 | Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -14.410.000,00 | -15.553.578,00 | -15.614.424,00 | -15.777.036,00 |
| 4.9.7.2.2.01.02.00.00.00 | Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.398.853,00 | -3.806.558,00 | -4.124.025,00 | -4.321.979,00 |
| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LDO | Projeção | |
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | | |
| 4.9.7.2.2.01.04.00.00.00 | Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -128.131,00 | -110.649,00 | -119.877,00 | -125.631,00 |
| | **Total por entidade:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **813.343.171,00** | **867.314.335,00** | **481.928.022,00** | **534.084.916,00** |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.349.283,00 | 29.600.000,00 | 31.520.000,00 | 33.565.000,00 |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.943.583,00 | 18.523.000,00 | 19.613.000,00 | 20.798.000,00 |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.324.400,00 | 8.037.000,00 | 8.622.000,00 | 9.257.000,00 |
| 4.1.2.1.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.324.400,00 | 8.037.000,00 | 8.622.000,00 | 9.257.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.00.00.00.00 | Contrib Previd. do Regime Próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.324.400,00 | 8.037.000,00 | 8.622.000,00 | 9.257.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.00.00.00 | Contrib de Servidor Ativo para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.279.400,00 | 7.987.000,00 | 8.567.000,00 | 9.197.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.01.00.00 | Contribuições Servidor Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 215.000,00 | 230.000,00 | 245.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.02.00.00 | Contribuições Servidor Ativo da Câmara | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 140.000,00 | 150.000,00 | 170.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.03.00.00 | Contribuições Servidor Ativo da Prefeitura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.900.000,00 | 7.550.000,00 | 8.100.000,00 | 8.680.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.04.00.00 | Contribuições Servidor Ativo do DAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 75.000,00 | 80.000,00 | 95.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.06.00.00 | Contribuições Servidor Ativo TRT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.08.00.00 | Contribuições do Servidor Ativo Assemb. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.09.00.00 | Contribuições Servidor Ativo Afastados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.10.00.00 | Contribuições Servidor Ativo Proc. Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.11.00.00 | Contribribuições de Servidores Ativo - MP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.12.00.00 | Contribribuições de Servidores Ativo - TJ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.13.00.00 | Contribribuições de Servidores Ativo - Senado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.09.00.00.00 | Contrib de Servidor Inativo para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 50.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.542.000,00 | 4.865.000,00 | 5.185.000,00 | 5.530.000,00 |
| 4.1.3.1.0.00.00.00.00.00 | Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 50.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 |
| 4.1.3.1.1.00.00.00.00.00 | Aluguéis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 50.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 |
| 4.1.3.1.1.99.00.00.00.00 | Outras Receitas de Aluguel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 50.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500.000,00 | 4.815.000,00 | 5.130.000,00 | 5.470.000,00 |
| 4.1.3.2.8.00.00.00.00.00 | Remuneração dos Investimentos do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500.000,00 | 4.815.000,00 | 5.130.000,00 | 5.470.000,00 |
| 4.1.3.2.8.10.00.00.00.00 | Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500.000,00 | 4.815.000,00 | 5.130.000,00 | 5.470.000,00 |
| 4.1.3.2.8.10.01.00.00.00 | Remun dos Inv. do Regime Próprio Prev em Renda Fixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500.000,00 | 4.815.000,00 | 5.130.000,00 | 5.470.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.077.183,00 | 5.621.000,00 | 5.806.000,00 | 6.011.000,00 |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.551.000,00 | 2.721.000,00 | 2.901.000,00 |
| 4.1.9.1.2.00.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.9.1.2.29.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.9.1.2.29.01.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.9.1.4.00.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.550.000,00 | 2.720.000,00 | 2.900.000,00 |
| 4.1.9.1.4.99.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.550.000,00 | 2.720.000,00 | 2.900.000,00 |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 285.000,00 | 310.000,00 |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00.00 | Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 285.000,00 | 310.000,00 |
| 4.1.9.2.2.10.00.00.00.00.00 | Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 285.000,00 | 310.000,00 |
| 4.1.9.2.2.10.02.00.00.00.00 | Compens. financ. entre RGPS e RPPS - parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 285.000,00 | 310.000,00 |
| 4.1.9.3.0.00.00.00.00.00.00 | Receita da Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.077.183,00 | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 |
| 4.1.9.3.2.00.00.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. não Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.077.183,00 | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 |
| 4.1.9.3.2.16.00.00.00.00.00 | Receita de Dívida Ativa de Outras Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.077.183,00 | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 |
| 4.1.9.3.2.16.01.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outras Contrib - Princ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.077.183,00 | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 |
| 4.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.405.700,00 | 11.079.000,00 | 11.909.000,00 | 12.769.000,00 |
| 4.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.405.700,00 | 11.079.000,00 | 11.909.000,00 | 12.769.000,00 |
| 4.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.405.700,00 | 11.079.000,00 | 11.909.000,00 | 12.769.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.00.00.00.00.00 | Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.405.700,00 | 11.079.000,00 | 11.909.000,00 | 12.769.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.00.00.00.00 | Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.405.700,00 | 11.079.000,00 | 11.909.000,00 | 12.769.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.01.00.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo Intra-Orçam - Pref. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.100.000,00 | 10.700.000,00 | 11.500.000,00 | 12.300.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.02.00.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Câmara | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 | 200.000,00 | 215.000,00 | 240.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.04.00.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - DAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 130.000,00 | 140.000,00 | 160.000,00 |

| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LDO | Projeção | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | | |
| 4.7.2.1.0.29.01.05.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - TRT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.06.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Assembleia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.07.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Senado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.08.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Previvag | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 45.000,00 | 60.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.09.00.00 | Contribuições Pat. Serv. Ativo Afastado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.10.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Proc. Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.000,00 | -2.000,00 | -2.000,00 |
| 4.9.3.0.0.00.00.00.00.00.00 | Deduções de Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.000,00 | -2.000,00 | -2.000,00 |
| 4.9.3.2.0.00.00.00.00.00.00 | Deduções de Receita Patrim. de Valores Mobiliáios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.000,00 | -2.000,00 | -2.000,00 |
| | **Total por entidade:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **24.349.283,00** | **29.600.000,00** | **31.520.000,00** | **33.565.000,00** |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00 | RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.715.313,00 | 26.345.451,00 | 28.057.906,00 | 29.881.670,00 |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.715.313,00 | 26.345.451,00 | 28.057.906,00 | 29.881.670,00 |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.643,00 | 25.180,00 | 26.816,00 |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.643,00 | 25.180,00 | 26.816,00 |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.643,00 | 25.180,00 | 26.816,00 |
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00.00.00 | Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.643,00 | 25.180,00 | 26.816,00 |
| 4.1.3.2.5.02.01.00.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. de Poupança | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.643,00 | 25.180,00 | 26.816,00 |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.715.313,00 | 26.321.808,00 | 28.032.726,00 | 29.854.854,00 |
| 4.1.6.0.0.41.00.00.00.00.00 | Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.715.313,00 | 26.321.808,00 | 28.032.726,00 | 29.854.854,00 |
| | **Total por entidade:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **24.715.313,00** | **26.345.451,00** | **28.057.906,00** | **29.881.670,00** |
| | **Total geral:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **862.407.767,00** | **923.259.786,00** | **541.505.928,00** | **597.531.586,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**8752B53C

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (CONFORME ART. 22, III DA LEI Nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C); Realização da despesa por: Empenho

| Código | Especificação | Realizado | | | Fixado | LDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340.462.694,11 | 371.940.032,16 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 227.101.688,36 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211.375.502,94 | 0,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.878.193,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 139.317.118,58 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.931.176,36 | 0,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.687.950,00 | 0,00 |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.105,00 | 0,00 |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.435,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288.525,00 | 0,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.726.185,42 | 0,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.709.185,42 | 0,00 |
| 3.1.91.94.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.985.000,00 | 0,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.985.000,00 | 0,00 |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000.000,00 | 0,00 |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 985.000,00 | 0,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.376.005,75 | 0,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.223.156,00 | 0,00 |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 | Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | Subvenções Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.163.156,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.150.849,75 | 0,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 628.450,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.416.041,34 | 0,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.741.406,03 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 781.398,32 | 0,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.846.501,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.641.265,00 | 0,00 |
| 3.3.90.37.00.00.00.00 | Locação De Mão-De-Obra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.214.788,06 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.180.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.267.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 257.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.000,00 | 0,00 |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplic Dire Decor De Operaç Entre Org,Fundos E Enti | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 3.3.91.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributárias E Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 458.958.876,89 | 479.635.783,85 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 442.500.686,91 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 442.500.686,91 | 0,00 |
| 4.4.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.509.064,90 | 0,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 980.000,00 | 0,00 |

| Código | Especificação | Realizado | | | Fixado | LDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 274.637.085,64 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.241.070,75 | 0,00 |
| 4.4.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.133.465,62 | 0,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.458.189,98 | 0,00 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.458.189,98 | 0,00 |
| 4.6.90.77.00.00.00.00 | Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.458.189,98 | 0,00 |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 9.9.99.99.99.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| | **Total por entidade:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **799.421.571,00** | **852.575.816,01** |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.279.000,00 | 18.455.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.130.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.050.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.01.00.00.00.00 | Aposentadorias,Reformas e Reserva Remuner | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.600.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 | Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.09.00.00.00.00 | Salário-Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.000,00 | 0,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.000,00 | 0,00 |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.105.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.105.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.05.00.00.00.00 | Outros Benefícios Previdenciario | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.200.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 710.000,00 | 985.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 685.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 685.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 |

| Código | Especificação | Realizado | | | Fixado | LDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.000,00 | 0,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 4.6.90.77.00.00.00.00 | Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 7.0.00.00.00.00.00.00 | RERSEVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.360.283,00 | 10.160.000,00 |
| 7.7.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.360.283,00 | 0,00 |
| 7.7.99.00.00.00.00.00 | Reserva Do Rpps | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.360.283,00 | 0,00 |
| 7.7.99.99.00.00.00.00 | Reserva Do Rpps | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.360.283,00 | 0,00 |
| | **Total por entidade:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **24.349.283,00** | **29.600.000,00** |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.061.313,00 | 25.691.451,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.589.707,67 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.345.707,67 | 0,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.09.00.00.00.00 | Salário-Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.173.707,67 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.022.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 244.000,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 244.000,00 | 0,00 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.605,33 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.605,33 | 0,00 |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.605,33 | 0,00 |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.464.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.464.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.405.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.376.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 228.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 654.000,00 | 654.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 651.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 651.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301.000,00 | 0,00 |

| Código | Especificação | Realizado | | | Fixado | LDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 | Aquisição De Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | Principal Da Dívida Contratual Resgatado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| | **Total por entidade:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **24.715.313,00** | **26.345.451,00** |
| **Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.601.600,00 | 13.413.518,99 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.096.101,00 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.603.333,00 | 0,00 |
| 3.1.90.09.00.00.00.00 | Salário-Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.433.541,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.149.792,00 | 0,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492.768,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492.768,00 | 0,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.505.499,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.505.499,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.235.999,00 | 0,00 |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.95.00.00.00.00 | Indenização Pela Execução De Trabalho De Campo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.376.000,00 | 0,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 1.325.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| | **Total por entidade:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **13.821.600,00** | **14.738.518,99** |
| | **Total geral:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **862.307.767,00** | **923.259.786,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**8A222ED9

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

| LRF, art 4º, § 1º | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **2015** | | | **2016** | | | **2017** | | |
| | **Valor Corrente (a)** | **Valor Constante** | **% PIB (a / PIB) x 100** | **Valor Corrente (b)** | **Valor Constante** | **% PIB (b / PIB) x 100** | **Valor Corrente (c)** | **Valor Constante** | **% PIB (c / PIB) x 100** |
| Receita Total | 923.259.786,00 | 923.259.786,00 | 1.131,238 | 541.505.928,00 | 541.505.928,00 | 641,055 | 597.531.586,00 | 597.531.586,00 | 682,602 |
| Receitas Primárias (I) | 915.627.992,00 | 915.627.992,00 | 1.121,887 | 533.544.360,00 | 533.544.360,00 | 631,630 | 589.215.144,00 | 589.215.144,00 | 673,102 |
| Despesa Total | 923.259.786,00 | 923.259.786,00 | 1.131,238 | 541.505.928,00 | 541.505.928,00 | 641,055 | 597.531.586,00 | 597.531.586,00 | 682,602 |
| Despesas Primárias (II) | 923.259.786,00 | 923.259.786,00 | 1.131,238 | 541.505.928,00 | 541.505.928,00 | 641,055 | 597.531.586,00 | 597.531.586,00 | 682,602 |
| Resultado Primário III = (I-II) | (7.631.794,00) | (7.631.794,00) | (9,351) | (7.961.568,00) | (7.961.568,00) | (9,425) | (8.316.442,00) | (8.316.442,00) | (9,500) |
| Resultado Nominal | (11.414.200,00) | (11.414.200,00) | (13,985) | (9.093.200,00) | (9.093.200,00) | (10,765) | (9.969.800,00) | (9.969.800,00) | (11,389) |
| Dívida Pública Consolidada | 111.687.000,00 | 111.687.000,00 | 136,846 | 102.593.800,00 | 102.593.800,00 | 121,454 | 92.624.000,00 | 92.624.000,00 | 105,811 |
| Dívida Consolidada Líquida | 111.687.000,00 | 111.687.000,00 | 136,846 | 102.593.800,00 | 102.593.800,00 | 121,454 | 92.624.000,00 | 92.624.000,00 | 105,811 |

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida (Média % anual) | 2,430 | 0,323 | 0,765 |
| PIB estadual previsto | 81.615.000,00 | 84.471.000,00 | 87.537.297,00 |
| Indexadores | 1,050 | 1,097 | 1,147 |
| IPCA - Indice de Preço ao Consumidor | 4,500 | 4,500 | 4,500 |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**C75D5587

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C); Realização da despesa por: Empenho

| LRF, art 4º, § 2º, inciso I | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Metas Previstas em 2013 (a)** | **% PIB** | **Metas Realizadas em 2013 (b)** | **% PIB** | **Variação** | |
| | | | | | **Valor (c ) = (b-a)** | **% (c/a) x 100** |
| Receita Total | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- | 0,000 |
| Receitas Primárias (I) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | ---- | 0,00 | ---- |
| Despesa Total | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,000 |
| Despesas Primárias (II) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | ---- | 0,00 | ---- |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | ---- | 0,00 | ---- |
| Resultado Nominal | (7.955.555,56) | (11,699) | 0,00 | 0,000 | 7.955.555,56 | (100,000) |
| Dívida Pública Consolidada | 135.361.000,00 | 199,052 | 0,00 | 0,000 | (135.361.000,00) | (100,000) |
| Dívida Consolidada Líquida | 76.905.270,11 | 113,091 | 0,00 | 0,000 | (76.905.270,11) | (100,000) |

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR - R$ 1,00** |
|---|---|
| PIB estadual previsto para 2013 | 68.002.916,00 |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**0365D757

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

| LRF, art 4º, § 1º | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Valores a Preços Correntes** | | | | | | | | | | |
| | **2012** | **2013** | **%** | **2014** | **%** | **2015** | **%** | **2016** | **%** | **2017** | **%** |
| Receita Total | ---- | ---- | ---- | 862.407.767,00 | ---- | 923.259.786,00 | 7,060 | 541.505.928,00 | (41,350) | 597.531.586,00 | 10,350 |
| Receitas Primárias (I) | 0,00 | 0,00 | ---- | 855.234.207,00 | ---- | 915.627.992,00 | 7,060 | 533.544.360,00 | (41,730) | 589.215.144,00 | 10,430 |
| Despesa Total | ---- | ---- | ---- | 862.407.767,00 | ---- | 923.259.786,00 | 7,060 | 541.505.928,00 | (41,350) | 597.531.586,00 | 10,350 |
| Despesas Primárias (II) | 0,00 | 0,00 | ---- | 862.407.767,00 | ---- | 923.259.786,00 | 7,060 | 541.505.928,00 | (41,350) | 597.531.586,00 | 10,350 |
| Resultado Primário III = (I-II) | 0,00 | 0,00 | ---- | (7.173.560,00) | ---- | (7.631.794,00) | 6,390 | (7.961.568,00) | 4,320 | (8.316.442,00) | 4,460 |
| Resultado Nominal | 10.755.669,88 | (7.955.555,56) | (173,970) | 120.301.085,68 | (1.612,160) | (11.414.200,00) | (109,490) | (9.093.200,00) | (20,330) | (9.969.800,00) | 9,640 |
| Dívida Pública Consolidada | 79.732.984,79 | 135.361.000,00 | 69,770 | 123.101.200,00 | (9,060) | 111.687.000,00 | (9,270) | 102.593.800,00 | (8,140) | 92.624.000,00 | (9,720) |
| Dívida Consolidada Líquida | 79.732.984,79 | 76.905.270,11 | (3,550) | 123.101.200,00 | 60,070 | 111.687.000,00 | (9,270) | 102.593.800,00 | (8,140) | 92.624.000,00 | (9,720) |
| **Especificação** | **Valores a Preços Constantes** | | | | | | | | | | |
| | **2012** | **2013** | **%** | **2014** | **%** | **2015** | **%** | **2016** | **%** | **2017** | **%** |
| Receita Total | ---- | ---- | 0,000 | 862.407.767,00 | 0,000 | 923.259.786,00 | 7,060 | 541.505.928,00 | (41,350) | 597.531.586,00 | 10,350 |
| Receitas Primárias (I) | 0,00 | 0,00 | ---- | 855.234.207,00 | ---- | 915.627.992,00 | 7,060 | 533.544.360,00 | (41,730) | 589.215.144,00 | 10,430 |
| Despesa Total | ---- | ---- | ---- | 862.407.767,00 | ---- | 923.259.786,00 | 7,060 | 541.505.928,00 | (41,350) | 597.531.586,00 | 10,350 |
| Despesas Primárias (II) | 0,00 | 0,00 | ---- | 862.407.767,00 | ---- | 923.259.786,00 | 7,060 | 541.505.928,00 | (41,350) | 597.531.586,00 | 10,350 |
| Resultado Primário III = (I-II) | 0,00 | 0,00 | ---- | (7.173.560,00) | ---- | (7.631.794,00) | 6,390 | (7.961.568,00) | 4,320 | (8.316.442,00) | 4,460 |
| Resultado Nominal | 10.755.669,88 | (7.955.555,56) | (173,970) | 120.301.085,68 | (1.612,160) | (11.414.200,00) | (109,490) | (9.093.200,00) | (20,330) | (9.969.800,00) | 9,640 |
| Dívida Pública Consolidada | 79.732.984,79 | 135.361.000,00 | 69,770 | 123.101.200,00 | (9,060) | 111.687.000,00 | (9,270) | 102.593.800,00 | (8,140) | 92.624.000,00 | (9,720) |
| Dívida Consolidada Líquida | 79.732.984,79 | 76.905.270,11 | (3,550) | 123.101.200,00 | 60,070 | 111.687.000,00 | (9,270) | 102.593.800,00 | (8,140) | 92.624.000,00 | (9,720) |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**D07B2A81

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

| LRF, art. 4º, § 2º, inciso III | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio Líquido | 2013 | % | 2012 | % | 2011 | % |
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **REGIME PREVIDENCIÁRIO** | | | | | | |
| Patrimônio Líquido | 2013 | % | 2012 | % | 2011 | % |
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**58E414BC

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - Portaria 637/2012

| AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Tributo** | **Modalidade** | **Setores/ Programas/ Beneficiário** | **Renúncia de Receita Prevista** | | | **Compensação** |
| | | | **2015** | **2016** | **2017** | |
| Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon | Anistia | Municipes de baixa renda cfe Lei Munc. 2.134/1999/Secretaria de Planejamento | 656.241,00 | 753.102,00 | 870.066,00 | A Renuncia foi considerada na estimativa da receita, e portanto, não afetará as metas de resultados Primário e Nominal do Anexo II, diretrizes orçamentárias. |
| Deduç do ITBI - ITBI | Anistia | Municipes de baixa renda cfe Lei Munc. 2.134/1999/Secretaria de Planejamento | 114.000,00 | 130.826,00 | 151.247,00 | A Renuncia foi considerada na estimativa da receita, e portanto, não afetará as metas de resultados Primário e Nominal do Anexo II, diretrizes orçamentárias. |
| Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat | Anistia | Municipes de baixa renda cfe Lei Munc. 2.134/1999/Secretaria de Planejamento | 196.872,00 | 225.930,00 | 261.197,00 | A Renuncia foi considerada na estimativa da receita, e portanto, não afetará as metas de resultados Primário e Nominal do Anexo II, diretrizes orçamentárias. |
| Total | | | 967.113,00 | 1.109.858,00 | 1.282.510,00 | |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**BD186D58

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)
**As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:**

| **Especificação** | | **Previsão - R$ 1,00** | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **Ano 2015** | **Ano 2016** | **Ano 2017** |
| **1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | 867.314.335,00 | 481.928.022,00 | 534.084.916,00 |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 481.903.072,00 | 515.520.180,00 | 569.268.885,00 |
| 4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTARIA | 110.038.570,00 | 135.863.536,00 | 170.441.127,00 |
| 4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 92.151.129,00 | 112.242.180,00 | 137.351.068,00 |
| 4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 | Impostos s/ o Patrimônio e a Renda | 45.929.657,00 | 57.238.628,00 | 71.896.841,00 |
| 4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 25.009.165,00 | 32.509.414,00 | 42.258.987,00 |
| 4.1.1.1.2.02.03.00.00.00 | Imp. Predial e Territorial Urbano | 25.009.165,00 | 32.509.414,00 | 42.258.987,00 |
| 4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 | Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 11.433.467,00 | 11.820.219,00 | 12.072.585,00 |
| 4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho | 11.433.467,00 | 11.820.219,00 | 12.072.585,00 |
| 4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 | Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir | 9.487.025,00 | 12.908.995,00 | 17.565.269,00 |
| 4.1.1.1.2.08.01.00.00.00 | ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im | 9.487.025,00 | 12.908.995,00 | 17.565.269,00 |
| 4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 | Imposto s/ a Produção e a Circulação | 46.221.472,00 | 55.003.552,00 | 65.454.227,00 |
| 4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 | Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza | 46.221.472,00 | 55.003.552,00 | 65.454.227,00 |
| 4.1.1.1.3.05.01.00.00.00 | IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza | 46.221.472,00 | 55.003.552,00 | 65.454.227,00 |
| 4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 | Taxas | 17.887.441,00 | 23.621.356,00 | 33.090.059,00 |
| 4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 | Tx p/ Exercício do Poder de Policia | 7.088.579,00 | 7.616.123,00 | 9.359.455,00 |
| 4.1.1.2.1.17.00.00.00.00 | Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária | 739.990,00 | 790.758,00 | 971.763,00 |
| 4.1.1.2.1.21.00.00.00.00 | Tx de Controle e Fiscalização Ambiental | 201.100,00 | 214.890,00 | 264.079,00 |
| 4.1.1.2.1.21.01.00.00.00 | Taxas de Vistoria, Corte e Poda de Arvores | 130.570,00 | 139.525,00 | 171.462,00 |
| 4.1.1.2.1.21.02.00.00.00 | Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental | 70.530,00 | 75.365,00 | 92.617,00 |
| 4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 | Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv | 5.325.460,00 | 5.690.835,00 | 6.993.468,00 |
| 4.1.1.2.1.26.00.00.00.00 | Tx de Publicidade comercial | 72.270,00 | 77.229,00 | 94.906,00 |
| 4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 | Tx de Licença para Execução de Obras | 492.700,00 | 526.511,00 | 647.029,00 |
| 4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia | 257.059,00 | 315.900,00 | 388.210,00 |
| 4.1.1.2.1.99.99.00.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia | 257.059,00 | 315.900,00 | 388.210,00 |
| 4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 | Tx pela Prestacao de Servicos | 10.798.862,00 | 16.005.233,00 | 23.730.604,00 |
| 4.1.1.2.2.12.00.00.00.00 | Emolumentos e Custas Processuais Administrativas | 4.583.630,00 | 6.794.773,00 | 10.072.571,00 |
| 4.1.1.2.2.12.01.00.00.00 | Taxas de Serv. da Sec. de Obras | 155.526,00 | 230.551,00 | 341.769,00 |
| 4.1.1.2.2.12.02.00.00.00 | Taxas de Emolumentos | 4.175.932,00 | 6.190.402,00 | 9.176.651,00 |
| 4.1.1.2.2.12.03.00.00.00 | Taxas de Certidões Diversas | 252.172,00 | 373.820,00 | 554.151,00 |
| 4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 | Tx de Limpeza Pública | 6.021.567,00 | 8.923.370,00 | 13.232.451,00 |
| 4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Taxas de Prestação de Serviços | 193.665,00 | 287.090,00 | 425.582,00 |
| 4.1.1.2.2.99.99.00.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 193.665,00 | 287.090,00 | 425.582,00 |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 15.870.182,00 | 18.290.384,00 | 21.079.668,00 |
| 4.1.2.3.0.00.00.00.00.00 | Contrib p/ Custeio dp Ser de Iluminação Pública | 15.870.182,00 | 18.290.384,00 | 21.079.668,00 |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 2.793.151,00 | 2.806.388,00 | 2.819.626,00 |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliarios | 2.793.151,00 | 2.806.388,00 | 2.819.626,00 |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 2.793.151,00 | 2.806.388,00 | 2.819.626,00 |
| 4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 | Rem. de Dep. de Recursos Vinculados | 2.384.938,00 | 2.396.240,00 | 2.407.543,00 |
| 4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB | 86.094,00 | 86.502,00 | 86.911,00 |
| 4.1.3.2.5.01.02.36.00.00 | Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60% | 46.134,00 | 46.353,00 | 46.572,00 |
| 4.1.3.2.5.01.02.37.00.00 | Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 40% | 39.960,00 | 40.149,00 | 40.339,00 |
| 4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo | 250.676,00 | 251.864,00 | 253.052,00 |
| 4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE | 667,00 | 670,00 | 673,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – FNAS | 129.646,00 | 130.260,00 | 130.874,00 |
| 4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 | Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados | 1.917.855,00 | 1.926.944,00 | 1.936.033,00 |
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 | Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados | 408.213,00 | 410.148,00 | 412.083,00 |
| 4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 | Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados | 408.213,00 | 410.148,00 | 412.083,00 |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 9.905.407,00 | 10.549.258,00 | 11.203.313,00 |
| **Especificação** | | **Previsão - R$ 1,00** | | |
| | | **Ano 2015** | **Ano 2016** | **Ano 2017** |
| **1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| 4.1.6.0.0.05.00.00.00.00 | Serv. de Saúde | 9.905.407,00 | 10.549.258,00 | 11.203.313,00 |
| 4.1.6.0.0.05.01.00.00.00 | Serv. Hospitalares | 6.933.785,00 | 7.384.481,00 | 7.842.319,00 |
| 4.1.6.0.0.05.10.00.00.00 | Serviços Ambulatoriais | 2.971.622,00 | 3.164.777,00 | 3.360.994,00 |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 330.932.698,00 | 335.335.433,00 | 350.728.971,00 |
| 4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | 310.957.421,00 | 314.078.468,00 | 328.153.208,00 |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Transferências da União | 137.534.973,00 | 134.723.222,00 | 144.064.528,00 |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00.00 | Participação na Rec. da União | 60.800.673,00 | 62.621.249,00 | 67.843.861,00 |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 60.771.044,00 | 62.589.149,00 | 67.809.084,00 |
| 4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 29.629,00 | 32.100,00 | 34.777,00 |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat | 882.096,00 | 955.663,00 | 1.035.365,00 |
| 4.1.7.2.1.22.01.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec. Nat | 60.982,00 | 66.068,00 | 71.578,00 |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 821.114,00 | 889.595,00 | 963.787,00 |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS | 50.391.055,00 | 53.666.475,00 | 56.993.798,00 |
| 4.1.7.2.1.33.01.00.00.00 | SUS PA FIXO -Piso Atend Bás Fixo-c/c 58.042-2 | 6.265.237,00 | 6.672.478,00 | 7.086.171,00 |
| 4.1.7.2.1.33.02.00.00.00 | SUS PAB(ACS) - Agente Com. Saude-c/c 58.042-2 | 2.131.306,00 | 2.269.841,00 | 2.410.571,00 |
| 4.1.7.2.1.33.03.00.00.00 | SUS PABV(SF) - Saúde da Fam. - c/c 58.042-2 | 1.604.640,00 | 1.708.942,00 | 1.814.896,00 |
| 4.1.7.2.1.33.04.00.00.00 | Programa Saude na Escola - 6624002-5 | 14.800,00 | 15.762,00 | 16.739,00 |
| 4.1.7.2.1.33.06.00.00.00 | SUS BAF - Prog. Assist. Farm. Básica - 40.811-5 | 1.302.790,00 | 1.387.471,00 | 1.473.495,00 |
| 4.1.7.2.1.33.10.00.00.00 | Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM | 1.200.000,00 | 1.278.000,00 | 1.357.236,00 |
| 4.1.7.2.1.33.11.00.00.00 | EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (RAU-ADOM) | 144.000,00 | 153.360,00 | 162.868,00 |
| 4.1.7.2.1.33.12.00.00.00 | Incentivo Adcional Programa de Agentes Comunitarios de Saúde | 179.000,00 | 190.635,00 | 202.454,00 |
| 4.1.7.2.1.33.14.00.00.00 | SUS- Prog. Fra. Popular do Brasil - c/c 41.554-5 | 300.000,00 | 319.500,00 | 339.309,00 |
| 4.1.7.2.1.33.15.00.00.00 | Incentivo Adcional PSF | 220.000,00 | 234.300,00 | 248.827,00 |
| 4.1.7.2.1.33.16.00.00.00 | SUS - Prog. Fin. Ações Alim. e Nutrição-FAN-46.23 | 39.000,00 | 41.535,00 | 44.110,00 |
| 4.1.7.2.1.33.19.00.00.00 | SUS - Saúde Bucal - 58.042-2 | 53.880,00 | 57.382,00 | 60.940,00 |
| 4.1.7.2.1.33.20.00.00.00 | SUS - Projeto Olhar Brasil Consulta | 9.830,00 | 10.469,00 | 11.118,00 |
| 4.1.7.2.1.33.22.00.00.00 | SUS - Piso Fixo Vigl. Prom. da Saúde - PF | 1.324.811,00 | 1.410.924,00 | 1.498.401,00 |
| 4.1.7.2.1.33.23.00.00.00 | FAEC SIA - Mamografia para Rastreamneto | 17.496,00 | 18.633,00 | 19.789,00 |
| 4.1.7.2.1.33.24.00.00.00 | FAEC SIA Mamografia para Rastreamento (RCA-RCAN PO 008) | 13.608,00 | 14.493,00 | 15.391,00 |
| 4.1.7.2.1.33.25.00.00.00 | Piso Estratégico de Gerenciamento FNS | 28.426,00 | 30.273,00 | 32.151,00 |
| 4.1.7.2.1.33.26.00.00.00 | Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS (ANVISA) | 70.205,00 | 74.769,00 | 79.404,00 |
| 4.1.7.2.1.33.27.00.00.00 | Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA | 31.770,00 | 33.835,00 | 35.933,00 |
| 4.1.7.2.1.33.28.00.00.00 | Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS | 125.958,00 | 134.145,00 | 142.462,00 |
| 4.1.7.2.1.33.35.00.00.00 | SUS-PBFV-PMAQ-Melhoria do Acs. Qua | 169.200,00 | 180.198,00 | 191.370,00 |
| 4.1.7.2.1.33.37.00.00.00 | SUS - Inc. Qualif. das Ações da Dengue | 437.188,00 | 465.605,00 | 494.473,00 |
| 4.1.7.2.1.33.40.00.00.00 | SUS - Consultório de Rua | 655.200,00 | 697.788,00 | 741.051,00 |
| 4.1.7.2.1.33.41.00.00.00 | SUS - Rede Cegonha | 125.647,00 | 133.814,00 | 142.111,00 |
| 4.1.7.2.1.33.42.00.00.00 | SUS-MAC- Média Alta Compl. Ambulat e Hosp.624004-1 | 15.856.137,00 | 16.886.786,00 | 17.933.767,00 |
| 4.1.7.2.1.33.43.00.00.00 | Teto Municipal Rede Viver sem Limites (RDEF) | 1.680.000,00 | 1.789.200,00 | 1.900.130,00 |
| 4.1.7.2.1.33.44.00.00.00 | Teto para Custeio da UPA | 7.800.000,00 | 8.307.000,00 | 8.822.034,00 |
| 4.1.7.2.1.33.46.00.00.00 | SUS -Teto Munic. Rede Urgência (RAU-HOSP) 624004-1 | 6.239.070,00 | 6.644.610,00 | 7.056.576,00 |
| 4.1.7.2.1.33.47.00.00.00 | SUS - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) | 1.307.773,00 | 1.392.779,00 | 1.479.130,00 |
| 4.1.7.2.1.33.48.00.00.00 | Inc Ações Vig. Prev. Cont DST/AIDS e Hapatites/Virais - (PVVS) | 969.370,00 | 1.032.379,00 | 1.096.387,00 |
| 4.1.7.2.1.33.49.00.00.00 | SUS - Núcleos Hosp de Epidem.-NHE 624005-0 | 18.000,00 | 19.170,00 | 20.359,00 |
| 4.1.7.2.1.33.51.00.00.00 | Incentivos Pontuais p/ Ações Serv. Vigilância em Saúde (IPVS) | 38.713,00 | 41.229,00 | 43.786,00 |
| 4.1.7.2.1.33.52.00.00.00 | Inc. p/ Impla.Manut.Ações Serv. Púb. Estrat Vig. (PVVS) | 18.000,00 | 19.170,00 | 20.359,00 |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS | 3.498.794,00 | 3.528.794,00 | 3.563.794,00 |
| 4.1.7.2.1.34.01.00.00.00 | FNAS/PBF-Piso Básico Fixo/40.334 CRAS | 576.000,00 | 576.000,00 | 576.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.03.00.00.00 | FMAS/PFMC (Piso Fixo Média Compl) CREAS | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 |
| **Especificação** | | **Previsão - R$ 1,00** | | |
| | | **Ano 2015** | **Ano 2016** | **Ano 2017** |
| **1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| 4.1.7.2.1.34.05.00.00.00 | FMAS/IGD-Bolsa Família - 41.509-X | 700.000,00 | 720.000,00 | 740.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.06.00.00.00 | FMAS/PTMC(Piso trans. Méd Complex) CREAS | 3.794,00 | 3.794,00 | 3.794,00 |
| 4.1.7.2.1.34.07.00.00.00 | FMAS/PAC I (casa de amparo o de passagem) | 528.000,00 | 528.000,00 | 528.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.11.00.00.00 | FMAS/PETI - PMVMC | 84.200,00 | 84.200,00 | 84.200,00 |
| 4.1.7.2.1.34.24.00.00.00 | FNAS/Piso Básico Variável-PBVII | 936.000,00 | 936.000,00 | 936.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.26.00.00.00 | FUMIS (Fundo Municipal de Investimento Social) | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.29.00.00.00 | FMAS-IGD SUAS - 55.557-6 | 70.000,00 | 80.000,00 | 85.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.32.00.00.00 | PFMC - Centro POP Rua | 238.000,00 | 238.000,00 | 248.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.34.00.00.00 | PFMC - Medida Sócio-Educativo | 52.800,00 | 52.800,00 | 52.800,00 |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE | 16.812.126,00 | 8.663.183,00 | 9.190.745,00 |
| 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 | Transf. do Salário-Educação | 4.094.176,00 | 4.339.827,00 | 4.600.217,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE | 3.271.757,00 | 3.468.061,00 | 3.676.145,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.01.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE Creche | 379.777,00 | 402.563,00 | 426.717,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.02.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE Pré-Escolar | 672.587,00 | 712.942,00 | 755.719,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.03.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE Fundamental | 1.061.775,00 | 1.125.482,00 | 1.193.010,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.04.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE EJA | 37.869,00 | 40.141,00 | 42.550,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.05.00.00 | Transf Diretas do FNDE ref. ao PNAE- Mais Educação | 1.043.708,00 | 1.106.330,00 | 1.172.710,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.07.00.00 | Transf. Diretas do FNDE-Penae E. Especial | 76.041,00 | 80.603,00 | 85.439,00 |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE | 60.278,00 | 63.895,00 | 67.729,00 |
| 4.1.7.2.1.35.99.00.00.00 | Outras Transf Diretas do FNDE | 9.385.915,00 | 791.400,00 | 846.654,00 |
| 4.1.7.2.1.35.99.01.00.00 | Transf. Rec. FNDE - Projovem Urbano-48.424-5 | 600.000,00 | 636.000,00 | 674.160,00 |
| 4.1.7.2.1.35.99.02.00.00 | Transf. Rec. FNDE - Brasil Alfabetizado | 140.000,00 | 155.400,00 | 172.494,00 |
| 4.1.7.2.1.35.99.03.00.00 | FNDE - Plano Art. Infraestr. Escolar - 59083-5 | 8.645.915,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 460.238,00 | 498.622,00 | 540.207,00 |
| 4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 4.689.991,00 | 4.789.236,00 | 4.896.758,00 |
| 4.1.7.2.1.99.01.00.00.00 | AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS | 4.689.991,00 | 4.789.236,00 | 4.896.758,00 |
| 4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | 101.763.008,00 | 103.754.546,00 | 105.841.960,00 |
| 4.1.7.2.2.01.00.00.00.00 | Participação na Rec. dos Estados | 100.890.764,00 | 102.850.305,00 | 104.904.797,00 |
| 4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 77.767.888,00 | 78.072.120,00 | 78.885.182,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.7.2.2.01.01.01.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 77.767.888,00 | 78.072.120,00 | 78.885.182,00 |
| 4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 19.032.792,00 | 20.620.127,00 | 21.609.893,00 |
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 | Cota-Parte do IPI S/ Exportação | 553.243,00 | 599.384,00 | 628.154,00 |
| 4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 | Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ | 31.318,00 | 33.930,00 | 35.559,00 |
| 4.1.7.2.2.01.15.00.00.00 | FETHAB - Fundo Estadual de transporte e Habitação | 3.500.000,00 | 3.518.760,00 | 3.739.738,00 |
| 4.1.7.2.2.01.99.00.00.00 | Outras Participações na Rec. dos Estados | 5.523,00 | 5.984,00 | 6.271,00 |
| 4.1.7.2.2.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde | 492.244,00 | 524.241,00 | 557.163,00 |
| 4.1.7.2.2.33.03.00.00.00 | Transf. de Rec. Estado - Programa Alcance de Metas | 15.022,00 | 15.999,00 | 17.003,00 |
| 4.1.7.2.2.33.06.00.00.00 | Transf de Rec Estado p/Prog. Saúde-PSF Estadual | 144.032,00 | 153.394,00 | 163.027,00 |
| 4.1.7.2.2.33.08.00.00.00 | Transf de Rec. Estado Saúde Bucal - 49.407-5 | 11.450,00 | 12.195,00 | 12.961,00 |
| 4.1.7.2.2.33.09.00.00.00 | Transf. de Rec. Est. Prog. Farm. Básica 9.843-4 | 315.589,00 | 336.102,00 | 357.209,00 |
| 4.1.7.2.2.33.10.00.00.00 | Transf. de Rec. Estado Insumos Diabetes - 49.155-1 | 6.151,00 | 6.551,00 | 6.963,00 |
| 4.1.7.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Transf. dos Estados | 380.000,00 | 380.000,00 | 380.000,00 |
| 4.1.7.2.2.99.01.00.00.00 | Programas de Educação Manut. Escolar PNATE | 380.000,00 | 380.000,00 | 380.000,00 |
| 4.1.7.2.2.99.01.01.00.00 | Programas de Educ. Manut. Escolar PNATE | 380.000,00 | 380.000,00 | 380.000,00 |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00.00 | Transferencias Multigovernamentais | 71.659.440,00 | 75.600.700,00 | 78.246.720,00 |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 71.659.440,00 | 75.600.700,00 | 78.246.720,00 |
| 4.1.7.6.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Conv. | 19.975.277,00 | 21.256.965,00 | 22.575.763,00 |
| 4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid. | 19.975.277,00 | 21.256.965,00 | 22.575.763,00 |
| 4.1.7.6.2.01.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados p/ SUS | 19.718.277,00 | 20.999.965,00 | 22.318.763,00 |

| Especificação | | Previsão - R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 |
| **1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| 4.1.7.6.2.01.02.00.00.00 | Inc. Microregionalização (PIAM CAPS) 34.5 | 42.692,00 | 45.467,00 | 48.322,00 |
| 4.1.7.6.2.01.03.00.00.00 | Transf. Conv.Estado-SUS-(Média Alta Comp)-52.236-8 | 19.675.585,00 | 20.954.498,00 | 22.270.441,00 |
| 4.1.7.6.2.99.00.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. dos Estados | 257.000,00 | 257.000,00 | 257.000,00 |
| 4.1.7.6.2.99.03.00.00.00 | Tranf.Conv.Prog.Assist.Social-FMIS-38.833-5 | 257.000,00 | 257.000,00 | 257.000,00 |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 12.363.064,00 | 12.675.181,00 | 12.996.180,00 |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | 1.713.993,00 | 1.766.677,00 | 1.821.591,00 |
| 4.1.9.1.1.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora dos Tributos | 354.204,00 | 362.329,00 | 370.769,00 |
| 4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU | 47.160,00 | 48.224,00 | 49.354,00 |
| 4.1.9.1.1.39.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ITBI | 3.512,00 | 3.593,00 | 3.760,00 |
| 4.1.9.1.1.40.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS | 246.772,00 | 252.447,00 | 258.254,00 |
| 4.1.9.1.1.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Outros Tributos | 56.760,00 | 58.065,00 | 59.401,00 |
| 4.1.9.1.1.99.01.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 56.760,00 | 58.065,00 | 59.401,00 |
| 4.1.9.1.3.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos | 858.774,00 | 878.526,00 | 898.733,00 |
| 4.1.9.1.3.11.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU | 519.277,00 | 531.221,00 | 543.439,00 |
| 4.1.9.1.3.12.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI | 6.483,00 | 6.632,00 | 6.785,00 |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS | 244,00 | 249,00 | 255,00 |
| 4.1.9.1.3.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos | 332.770,00 | 340.424,00 | 348.254,00 |
| 4.1.9.1.8.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Outras Rec. | 564,00 | 577,00 | 590,00 |
| 4.1.9.1.8.99.00.00.00.00 | Outras Multas e Juros de Mora | 564,00 | 577,00 | 590,00 |
| 4.1.9.1.8.99.01.00.00.00 | Outras Multas e Juros de Mora | 564,00 | 577,00 | 590,00 |
| 4.1.9.1.9.00.00.00.00.00 | Multas de Outras Origens | 500.451,00 | 525.245,00 | 551.499,00 |
| 4.1.9.1.9.15.00.00.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 198.424,00 | 202.988,00 | 207.656,00 |
| 4.1.9.1.9.50.00.00.00.00 | Multas por Auto de Infração | 301.900,00 | 322.127,00 | 343.710,00 |
| 4.1.9.1.9.99.00.00.00.00 | Outras Multas | 127,00 | 130,00 | 133,00 |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições | 153.405,00 | 156.934,00 | 160.543,00 |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | Restituições | 153.405,00 | 156.934,00 | 160.543,00 |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 153.405,00 | 156.934,00 | 160.543,00 |
| 4.1.9.2.2.99.01.00.00.00 | Restituíções e Devoluções Diversas | 153.405,00 | 156.934,00 | 160.543,00 |
| 4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 | Receita da Divida Ativa | 10.149.940,00 | 10.383.380,00 | 10.622.290,00 |
| 4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. Tributaria | 10.149.940,00 | 10.383.380,00 | 10.622.290,00 |
| 4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU | 6.304.240,00 | 6.449.240,00 | 6.597.570,00 |
| 4.1.9.3.1.12.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ITBI | 47.780,00 | 48.880,00 | 50.100,00 |
| 4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS | 11.280,00 | 11.540,00 | 11.800,00 |
| 4.1.9.3.1.99.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos | 3.786.640,00 | 3.873.720,00 | 3.962.820,00 |
| 4.1.9.3.1.99.01.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ | 991.970,00 | 1.014.780,00 | 1.038.120,00 |
| 4.1.9.3.1.99.03.00.00.00 | Receita da Div. Ativa Taxa de Limpeza Publica | 2.022.480,00 | 2.068.990,00 | 2.116.580,00 |
| 4.1.9.3.1.99.04.00.00.00 | Rec. Div.Ativa Taxa de Func. Est/Com/Ind/Prest Ser | 772.190,00 | 789.950,00 | 808.120,00 |
| 4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 | Receitas Diversas | 345.726,00 | 368.190,00 | 391.756,00 |
| 4.1.9.9.0.02.00.00.00.00 | Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.000,00 |
| 4.1.9.9.0.02.01.00.00.00 | Rec. de Honorários de Advogados | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.000,00 |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas | 245.726,00 | 262.190,00 | 279.756,00 |
| 4.1.9.9.0.99.02.00.00.00 | Outras Receitas Diversas | 245.726,00 | 262.190,00 | 279.756,00 |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 418.101.344,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 418.101.344,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | 6.217.133,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 | Transf. da União | 6.217.133,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.2.1.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS | 6.217.133,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Convênios | 411.884.211,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.1.00.00.00.00.00 | Transf. Convênios da União e de suas Entidades | 406.884.211,00 | 0,00 | 0,00 |

| Especificação | | Previsão - R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 |
| **1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| 4.2.4.7.1.99.00.00.00.00 | Outras Transf. de Convênio da União | 406.884.211,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.1.99.06.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. PAC 1 - Sinfra | 24.984.865,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.1.99.07.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Sinfra | 357.778.167,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.1.99.09.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Educação | 24.121.179,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid. | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.2.06.00.00.00.00 | Transf. de Conv. Pav. Recap. Ruas/Av V.Grande | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | (32.690.081,00) | (33.592.158,00) | (35.183.969,00) |
| 4.9.1.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | (967.113,00) | (1.109.858,00) | (1.282.510,00) |
| 4.9.1.1.0.00.00.00.00.00 | Deduções da Receita Tributária. | (967.113,00) | (1.109.858,00) | (1.282.510,00) |
| 4.9.1.1.2.00.00.00.00.00 | Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda | (770.241,00) | (883.928,00) | (1.021.313,00) |
| 4.9.1.1.2.02.00.00.00.00 | Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano | (656.241,00) | (753.102,00) | (870.066,00) |
| 4.9.1.1.2.02.03.00.00.00 | Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon | (656.241,00) | (753.102,00) | (870.066,00) |
| 4.9.1.1.2.08.00.00.00.00 | Deduç do Impos Sob Transf Inter Vivos de Bens | (114.000,00) | (130.826,00) | (151.247,00) |
| 4.9.1.1.2.08.01.00.00.00 | Deduç do ITBI - ITBI | (114.000,00) | (130.826,00) | (151.247,00) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.9.1.1.3.00.00.00.00.00 | Deduç do Imposto sobre a Produção e a Circulação | (196.872,00) | (225.930,00) | (261.197,00) |
| 4.9.1.1.3.05.00.00.00.00 | Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat | (196.872,00) | (225.930,00) | (261.197,00) |
| 4.9.1.1.3.05.01.00.00.00 | Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat | (196.872,00) | (225.930,00) | (261.197,00) |
| 4.9.7.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES | (31.722.968,00) | (32.482.300,00) | (33.901.459,00) |
| 4.9.7.2.0.00.00.00.00.00 | Deduções de Transferências Intergovernamentais | (31.722.968,00) | (32.482.300,00) | (33.901.459,00) |
| 4.9.7.2.1.00.00.00.00.00 | Deduções de Transferências da União | (12.252.183,00) | (12.623.974,00) | (13.676.813,00) |
| 4.9.7.2.1.01.00.00.00.00 | Deduções de Participação na Receita da União | (12.160.135,00) | (12.524.250,00) | (13.568.772,00) |
| 4.9.7.2.1.01.02.00.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | (12.154.209,00) | (12.517.830,00) | (13.561.817,00) |
| 4.9.7.2.1.01.05.00.00.00 | Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR | (5.926,00) | (6.420,00) | (6.955,00) |
| 4.9.7.2.1.36.00.00.00.00 | Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 | (92.048,00) | (99.724,00) | (108.041,00) |
| 4.9.7.2.2.00.00.00.00.00 | Participação na Rec. dos Estados | (19.470.785,00) | (19.858.326,00) | (20.224.646,00) |
| 4.9.7.2.2.01.00.00.00.00 | Deduções de Participação na Receita do Estado | (19.470.785,00) | (19.858.326,00) | (20.224.646,00) |
| 4.9.7.2.2.01.01.00.00.00 | Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS | (15.553.578,00) | (15.614.424,00) | (15.777.036,00) |
| 4.9.7.2.2.01.01.01.00.00 | Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS | (15.553.578,00) | (15.614.424,00) | (15.777.036,00) |
| 4.9.7.2.2.01.02.00.00.00 | Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA | (3.806.558,00) | (4.124.025,00) | (4.321.979,00) |
| 4.9.7.2.2.01.04.00.00.00 | Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI | (110.649,00) | (119.877,00) | (125.631,00) |
| Total entidade: | | 867.314.335,00 | 481.928.022,00 | 534.084.916,00 |
| **2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | 29.600.000,00 | 31.520.000,00 | 33.565.000,00 |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 18.523.000,00 | 19.613.000,00 | 20.798.000,00 |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 8.037.000,00 | 8.622.000,00 | 9.257.000,00 |
| 4.1.2.1.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | 8.037.000,00 | 8.622.000,00 | 9.257.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.00.00.00.00 | Contrib Previd. do Regime Próprio | 8.037.000,00 | 8.622.000,00 | 9.257.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.00.00.00 | Contrib de Servidor Ativo para o RPPS | 7.987.000,00 | 8.567.000,00 | 9.197.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.01.00.00 | Contribuições Servidor Ativo | 215.000,00 | 230.000,00 | 245.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.02.00.00 | Contribuições Servidor Ativo da Câmara | 140.000,00 | 150.000,00 | 170.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.03.00.00 | Contribuições Servidor Ativo da Prefeitura | 7.550.000,00 | 8.100.000,00 | 8.680.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.04.00.00 | Contribuições Servidor Ativo do DAE | 75.000,00 | 80.000,00 | 95.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.06.00.00 | Contribuições Servidor Ativo TRT | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.08.00.00 | Contribuições Servidor Ativo Assemb. | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.09.00.00 | Contribuições Servidor Ativo Afastados | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.10.00.00 | Contribuições Servidor Ativo Proc. Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.11.00.00 | Contribribuições de Servidores Ativo - MP | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.12.00.00 | Contribribuições de Servidores Ativo - TJ | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **Especificação** | | **Previsão - R$ 1,00** | | |
| | | **Ano 2015** | **Ano 2016** | **Ano 2017** |
| **2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| 4.1.2.1.0.29.07.13.00.00 | Contribribuições de Servidores Ativo - Senado | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.09.00.00.00 | Contrib de Servidor Inativo para o RPPS | 50.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 4.865.000,00 | 5.185.000,00 | 5.530.000,00 |
| 4.1.3.1.0.00.00.00.00.00 | Receitas Imobiliárias | 50.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 |
| 4.1.3.1.1.00.00.00.00.00 | Aluguéis | 50.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 |
| 4.1.3.1.1.99.00.00.00.00 | Outras Receitas de Aluguel | 50.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliarios | 4.815.000,00 | 5.130.000,00 | 5.470.000,00 |
| 4.1.3.2.8.00.00.00.00.00 | Remuneração dos Investimentos do RPPS | 4.815.000,00 | 5.130.000,00 | 5.470.000,00 |
| 4.1.3.2.8.10.00.00.00.00 | Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa | 4.815.000,00 | 5.130.000,00 | 5.470.000,00 |
| 4.1.3.2.8.10.01.00.00.00 | Remun dos Inv. do Regime Próprio Prev em Renda Fixa | 4.815.000,00 | 5.130.000,00 | 5.470.000,00 |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.621.000,00 | 5.806.000,00 | 6.011.000,00 |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | 2.551.000,00 | 2.721.000,00 | 2.901.000,00 |
| 4.1.9.1.2.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Contribuições | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.9.1.2.29.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.9.1.2.29.01.00.00.00 | Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.9.1.4.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib. | 2.550.000,00 | 2.720.000,00 | 2.900.000,00 |
| 4.1.9.1.4.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib | 2.550.000,00 | 2.720.000,00 | 2.900.000,00 |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições | 270.000,00 | 285.000,00 | 310.000,00 |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | Restituições | 270.000,00 | 285.000,00 | 310.000,00 |
| 4.1.9.2.2.10.00.00.00.00 | Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS | 270.000,00 | 285.000,00 | 310.000,00 |
| 4.1.9.2.2.10.02.00.00.00 | Compens. financ. entre RGPS e RPPS - parcelamentos | 270.000,00 | 285.000,00 | 310.000,00 |
| 4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 | Receita da Divida Ativa | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 |
| 4.1.9.3.2.00.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. não Tributária | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 |
| 4.1.9.3.2.16.00.00.00.00 | Receita de Dívida Ativa de Outras Contribuições | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 |
| 4.1.9.3.2.16.01.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outras Contrib - Princ | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 |
| 4.7.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 11.079.000,00 | 11.909.000,00 | 12.769.000,00 |
| 4.7.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 11.079.000,00 | 11.909.000,00 | 12.769.000,00 |
| 4.7.2.1.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | 11.079.000,00 | 11.909.000,00 | 12.769.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.00.00.00.00 | Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio | 11.079.000,00 | 11.909.000,00 | 12.769.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.00.00.00 | Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil | 11.079.000,00 | 11.909.000,00 | 12.769.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.01.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo Intra-Orçam - Pref. | 10.700.000,00 | 11.500.000,00 | 12.300.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.02.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Câmara | 200.000,00 | 215.000,00 | 240.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.04.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - DAE | 130.000,00 | 140.000,00 | 160.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.05.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - TRT | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.06.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Assembleia | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.07.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Senado | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.08.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Previvag | 40.000,00 | 45.000,00 | 60.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.09.00.00 | Contribuições Pat. Serv. Ativo Afastado | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.10.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Proc. Geral | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | (2.000,00) | (2.000,00) | (2.000,00) |
| 4.9.3.0.0.00.00.00.00.00 | Deduções de Receita Patrimonial | (2.000,00) | (2.000,00) | (2.000,00) |
| 4.9.3.2.0.00.00.00.00.00 | Deduções de Receita Patrim. de Valores Mobiliáios | (2.000,00) | (2.000,00) | (2.000,00) |
| Total entidade: | | 29.600.000,00 | 31.520.000,00 | 33.565.000,00 |
| **4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | 26.345.451,00 | 28.057.906,00 | 29.881.670,00 |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 26.345.451,00 | 28.057.906,00 | 29.881.670,00 |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 23.643,00 | 25.180,00 | 26.816,00 |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliarios | 23.643,00 | 25.180,00 | 26.816,00 |
| **Especificação** | | **Previsão - R$ 1,00** | | |
| | | **Ano 2015** | **Ano 2016** | **Ano 2017** |
| **4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 23.643,00 | 25.180,00 | 26.816,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 | Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados | 23.643,00 | 25.180,00 | 26.816,00 |
| 4.1.3.2.5.02.01.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. de Poupança | 23.643,00 | 25.180,00 | 26.816,00 |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 26.321.808,00 | 28.032.726,00 | 29.854.854,00 |
| 4.1.6.0.0.41.00.00.00.00 | Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água | 26.321.808,00 | 28.032.726,00 | 29.854.854,00 |
| Total entidade: | | 26.345.451,00 | 28.057.906,00 | 29.881.670,00 |
| Total geral: | | 923.259.786,00 | 541.505.928,00 | 597.531.586,00 |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**6843CC41

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

| Especificação | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 438.893.399,00 | 505.158.442,00 | 541.505.928,00 | 597.531.586,00 |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 | 70.607.705,00 | 110.038.570,00 | 135.863.536,00 | 170.441.127,00 |
| Receita de Contribuição | 0,00 | 0,00 | 30.311.049,00 | 34.986.182,00 | 38.821.384,00 | 43.105.668,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 7.215.560,00 | 7.681.794,00 | 8.016.568,00 | 8.376.442,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 0,00 | 7.173.560,00 | 7.631.794,00 | 7.961.568,00 | 8.316.442,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 50.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 322.206.205,00 | 330.932.698,00 | 335.335.433,00 | 350.728.971,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 39.851.925,00 | 54.211.279,00 | 57.063.165,00 | 60.065.347,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II) | 0,00 | 0,00 | 431.719.839,00 | 497.526.648,00 | 533.544.360,00 | 589.215.144,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 0,00 | 0,00 | 423.514.368,00 | 418.101.344,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimo (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 0,00 | 423.514.368,00 | 418.101.344,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII) | 0,00 | 0,00 | 423.514.368,00 | 418.101.344,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII) | 0,00 | 0,00 | 855.234.207,00 | 915.627.992,00 | 533.544.360,00 | 589.215.144,00 |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 0,00 | 0,00 | 862.407.767,00 | 429.500.002,15 | 492.861.756,50 | 544.558.816,05 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 394.524.607,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI) | 0,00 | 0,00 | 862.407.767,00 | 429.500.002,15 | 492.861.756,50 | 544.558.816,05 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 482.599.783,85 | 34.069.171,50 | 35.883.769,95 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 482.599.783,85 | 34.069.171,50 | 35.883.769,95 |
| RESERVA LEGAL RPPS (XVI) | 0,00 | 0,00 | 7.360.283,00 | 10.160.000,00 | 11.575.000,00 | 12.089.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII) | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 1.000.000,00 | 3.000.000,00 | 5.000.000,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII) | 0,00 | 0,00 | 869.868.050,00 | 923.259.786,00 | 541.505.928,00 | 597.531.586,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII) | 0,00 | 0,00 | (14.633.843,00) | (7.631.794,00) | (7.961.568,00) | (8.316.442,00) |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**46AC79B6

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

| Especificação | 2012 (b) | 2013 (c) | 2014 (d) | 2015 (e) | 2016 (f) | 2017 (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 79.732.984,79 | 135.361.000,00 | 123.101.200,00 | 111.687.000,00 | 102.593.800,00 | 92.624.000,00 |
| Outras dívidas | 79.732.984,79 | 135.361.000,00 | 123.101.200,00 | 111.687.000,00 | 102.593.800,00 | 92.624.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | ---- | 58.455.729,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo disponível | 36.125.548,00 | 102.950.204,77 | ---- | ---- | ---- | ---- |
| (-) Restos a pagar processados | 53.664.002,88 | 44.494.474,88 | ---- | ---- | ---- | ---- |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II) | 79.732.984,79 | 76.905.270,11 | 123.101.200,00 | 111.687.000,00 | 102.593.800,00 | 92.624.000,00 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 68.977.314,91 | 74.105.155,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V) | 10.755.669,88 | 2.800.114,32 | 123.101.200,00 | 111.687.000,00 | 102.593.800,00 | 92.624.000,00 |
| Resultado Nominal | (b - a*) | (c - b) | (d - c) | (e - d) | (f - e) | (g - f) |
| | 10.755.669,88 | (7.955.555,56) | 120.301.085,68 | (11.414.200,00) | (9.093.200,00) | (9.969.800,00) |

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2012 no resultados_nominais_valor de R$ 0,00.

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**5AF324A4

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

| Especificação | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 79.732.984,79 | 135.361.000,00 | 123.101.200,00 | 111.687.000,00 | 102.593.800,00 | 92.624.000,00 |
| Outras dívidas | 79.732.984,79 | 135.361.000,00 | 123.101.200,00 | 111.687.000,00 | 102.593.800,00 | 92.624.000,00 |
| DEDUÇÕES(II) | ---- | 58.455.729,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo disponível | 36.125.548,00 | 102.950.204,77 | ---- | ---- | ---- | ---- |
| (-) Restos a pagar processados | 53.664.002,88 | 44.494.474,88 | ---- | ---- | ---- | ---- |
| DCL (III) = (I - II) | 79.732.984,79 | 76.905.270,11 | 123.101.200,00 | 111.687.000,00 | 102.593.800,00 | 92.624.000,00 |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**6A26DB48

## PREFEITURA MUNICIPAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA PERÍODO 2014 À 2017

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Resumo dos Programas por Macroobjetivos
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2015 (A)

| Programa | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | Vlr. Não Detalhado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Macroobjetivo: Não informado** | | | | | | **2.924.705.067,00** |
| 0001 - Gestão Legislativa | 13.821.600,00 | 14.738.518,99 | 19.722.820,00 | 23.179.200,00 | ---- | 71.462.138,99 |
| 0002 - Apoio Administrativo | 112.219.486,11 | 120.619.131,28 | 147.232.670,73 | 161.633.338,57 | 0,00 | 541.704.626,69 |
| 0003 - Atenção Primaria | 24.226.512,06 | 5.302.425,84 | 5.869.251,20 | 9.677.463,36 | ---- | 45.075.652,46 |
| 0004 - Atenção Secundária | 28.749.595,22 | 18.072.784,58 | 15.116.034,00 | 16.821.926,00 | 0,00 | 78.760.339,80 |
| 0005 - Gestão Ambiental | 531.000,00 | 200.000,00 | 214.320,00 | 220.300,00 | ---- | 1.165.620,00 |
| 0006 - Desenvolvimento Agricultura Familiar | 412.600,00 | 288.314,00 | 351.876,55 | 391.988,62 | ---- | 1.444.779,17 |
| 0007 - Sistema Municipal de Planejamento | 1.750.000,00 | 810.899,00 | 910.200,00 | 1.023.730,00 | ---- | 4.494.829,00 |
| 0008 - Trabalho e Renda | 160.000,00 | 10.000,00 | 179.776,00 | 190.562,56 | ---- | 540.338,56 |
| 0010 - Modernização da Administração Fiscal | 4.867.000,00 | 4.500.000,00 | 4.918.000,00 | 5.369.000,00 | 0,00 | 19.654.000,00 |
| 0011 - Atenção Terciária | 37.403.012,34 | 18.386.249,39 | 17.747.902,29 | 21.215.595,97 | 0,00 | 94.752.759,99 |
| 0014 - Apoio e Incentivo a Cultura | 590.000,00 | 70.000,00 | 128.500,00 | 165.400,00 | ---- | 953.900,00 |
| 0015 - Gestão em Saúde | 31.614.523,23 | 87.297.201,24 | 91.049.863,20 | 98.108.339,53 | ---- | 308.069.927,20 |
| 0020 - Assistência Farmaceutica | 3.879.906,03 | 2.499.097,45 | 6.037.662,42 | 6.455.620,17 | ---- | 18.872.286,07 |
| 0021 - Vigilância em Saúde | 8.031.098,32 | 2.417.035,00 | 8.177.782,68 | 8.731.787,16 | ---- | 27.357.703,16 |
| 0022 - Infra Estrutura Urbana | 386.174.566,60 | 412.219.074,23 | 3.258.523,51 | 2.867.990,81 | ---- | 804.520.155,15 |
| 0023 - Gestão de Transporte | 1.054.066,09 | 1.000.000,00 | 1.092.900,00 | 1.199.670,00 | ---- | 4.346.636,09 |
| 0024 - Sistema Viário Municipal | 4.010.000,00 | 2.000.000,00 | 2.679.000,00 | 3.304.500,00 | 0,00 | 11.993.500,00 |
| 0025 - Habitação Popular | 13.280.000,00 | 200.000,00 | 390.000,00 | 455.000,00 | ---- | 14.325.000,00 |
| 0026 - Energia Urbana e Rural | 6.220.000,00 | 11.470.182,00 | 13.603.760,00 | 14.839.209,80 | ---- | 46.133.151,80 |
| 0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos | 7.490.000,00 | 8.962.000,00 | 10.321.160,00 | 11.325.680,00 | ---- | 38.098.840,00 |
| 0032 - Comunicação Social e Marketing Público | 3.525.000,00 | 3.840.000,00 | 4.250.210,00 | 4.713.940,00 | ---- | 16.329.150,00 |
| 0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer | 145.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ---- | 145.000,00 |
| 0034 - Desporto Estudantil | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ---- | 65.000,00 |
| 0035 - Segurança Pública Municipal | 143.400,00 | 344.057,00 | 400.000,00 | 465.000,00 | ---- | 1.352.457,00 |
| 0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 349.000,00 | 90.000,00 | 302.248,40 | 320.383,30 | ---- | 1.061.631,70 |
| 0037 - Assistência Previdenciária | 16.989.000,00 | 19.440.000,00 | 19.945.000,00 | 21.476.000,00 | ---- | 77.850.000,00 |
| 0040 - Saneamento Básico | 24.715.313,00 | 26.345.451,00 | 28.057.906,00 | 29.881.670,00 | ---- | 109.000.340,00 |
| 0041 - Proteção Social Básica | 4.101.198,00 | 2.553.200,00 | 3.052.419,43 | 3.431.440,80 | 0,00 | 13.138.258,23 |
| 0042 - Proteção Social Especial | 2.736.243,00 | 2.879.240,00 | 3.128.785,64 | 3.184.643,30 | 0,00 | 11.928.911,94 |
| 0099 - Reserva de Contingência | 7.460.283,00 | 11.160.000,00 | 14.575.000,00 | 17.089.000,00 | ---- | 50.284.283,00 |
| 0101 - Gestão da Administração Pública Voltada para resul | 10.942.500,00 | 20.507.435,00 | 18.886.145,00 | 20.417.445,00 | ---- | 70.753.525,00 |
| 0102 - Educação Especial | 1.323.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ---- | 1.323.600,00 |
| 0103 - Ensino Fundamental | 56.994.076,00 | 88.767.625,00 | 96.560.220,95 | 105.698.391,05 | ---- | 348.020.313,00 |
| 0104 - Educação Infantil | 45.883.188,00 | 36.269.865,00 | 3.345.990,00 | 3.677.370,00 | 0,00 | 89.176.413,00 |
| 0105 - Educação Tecnológica e Profissional | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ---- | 500.000,00 |
| Programa | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | Vlr. Não Detalhado | Total |
| **Macroobjetivo: Não informado** | | | | | | **2.924.705.067,00** |
| 0106 - Ensino Superior | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | ---- | 50.000,00 |
| **Total Geral:** | **862.407.767,00** | **923.259.786,00** | **541.505.928,00** | **597.531.586,00** | **0,00** | **2.924.705.067,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**91922300

## PREFEITURA MUNICIPAL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA PERÍODO 2014 À 2017

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2015 (A)

| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | **2.429.210,00** | **2.639.187,00** | **2.593.257,00** | **2.840.328,00** | **10.501.982,00** |
| **Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito** | | | | | | | **2.389.210,00** | **2.639.187,00** | **2.593.257,00** | **2.840.328,00** | **10.461.982,00** |
| 1 | 1.346 - Implantar sub-prefeitura na região do grande Glória para uma gestão e planejamento descentralizado | P | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | Sub-prefeitura implantada(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 5 | 2.155 - Manter Administração | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Regional do Cristo Rei | | | | | | | | | | |
| | Reclamações/sugestões acompanhdas(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 6 | 2.083 - Manutenção das Atividades do Gabinete | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.958.210,00 | 2.639.187,00 | 2.593.257,00 | 2.840.328,00 | 10.030.982,00 |
| | Documentação recebida e avaliadas(h) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **Unidade: 02.02 - Sec. Governo** | | | | | | | **40.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **40.000,00** |
| 2 | 2.081 - Manutenção do Sistema "Alô Prefeito" | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | Cidadão atendido(h) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| **Órgão: 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL** | | | | | | | **4.300.000,00** | **3.330.000,00** | **4.830.483,00** | **5.285.055,78** | **17.745.538,78** |
| **Unidade: 03.01 - Procuradoria Municipal** | | | | | | | **3.859.000,00** | **3.320.000,00** | **4.670.370,00** | **5.115.336,00** | **16.964.706,00** |
| 10 | 1.325 - Concurso Público | P | 2 | 03.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | Concurso público realizado(un) | | | | | | | | | | |
| 19 | 2.006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria | A | 2 | 03.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 3.699.000,00 | 3.320.000,00 | 4.670.370,00 | 5.115.336,00 | 16.804.706,00 |
| | Atividades da Procuradoria mantidas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| **Unidade: 03.02 - Coord. Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON** | | | | | | | **142.500,00** | **10.000,00** | **160.113,00** | **169.719,78** | **482.332,78** |
| 22 | 2.090 - Manutenção das Atividades do PROCON | A | 2 | 14.422.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 102.500,00 | 10.000,00 | 160.113,00 | 169.719,78 | 442.332,78 |
| | Atividades do PROCON mantidas(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| **Unidade: 03.03 - Procuradoria Patrimonial** | | | | | | | **85.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **85.000,00** |
| 9 | 1.347 - Aluguel de Imóveis | P | 2 | 03.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | Espaço físico ampliado(%) | | | | | | | | | | |
| 11 | 1.326 - Defesa dos Bens Imóveis do Município | P | 2 | 03.092.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| | Procedimentos recebidos e devolvidos no prazo(%) | | | | | | | | | | |
| 12 | 1.327 - Apoio a Regularização Fundiária do Município | P | 2 | 03.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| | Desenvolvimento urbano apoiado(%) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 03.04 - Procuradoria Judicial** | | | | | | | **35.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **35.000,00** |
| 13 | 1.328 - Defesa em Juízo dos Interesses do Município | P | 2 | 03.092.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| | Defesa Judicial dos interesses do município realizada(%) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL** | | | | | | | **4.300.000,00** | **3.330.000,00** | **4.830.483,00** | **5.285.055,78** | **17.745.538,78** |
| **Unidade: 03.05 - Procuradoria Administrativa** | | | | | | | **15.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **15.000,00** |
| 14 | 1.329 - Assegurar o cumprimento normativo e legal dos processos P no âmbito da Administração Pública Municipal | | 2 | 03.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | Processos e Procedimentos Administrativos recebidos e devolvidos.(%) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 03.06 - Procuradoria de Licitação e Contrato** | | | | | | | **35.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **35.000,00** |
| 15 | 1.330 - Promover Controle Interno da Legalidade e Moralidade nas P Licitações e Contratos Realizados pelo Mun. | | 2 | 03.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| | Processos licitatorio, contratual recebido e encaminhado.(%) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 03.07 - Procuradoria Legislativa** | | | | | | | **35.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **35.000,00** |
| 16 | 1.348 - Garantir a integridade e o cumprimento da Legislação Municípal. | P | 2 | 03.091.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| | Processos analisados(%) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 03.08 - Procuradoria da Dívida Píblica** | | | | | | | **35.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **35.000,00** |
| 17 | 1.333 - Levantamento e Regularização da Divida Pública do Município | P | 2 | 03.092.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| | Processos analizados e respondidos(%) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 03.09 - Procuradoria Fiscal** | | | | | | | **35.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **35.000,00** |
| 18 | 1.335 - Promover legalidade, eficiência e efetividade na cobrança de créditos inscritos em Dívida Ativa. | P | 2 | 03.092.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| | Lagalidade, eficiência e efetividade promovida(%) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 03.10 - Fundo da Procuradoria** | | | | | | | **10.500,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **10.500,00** |
| 20 | 2.190 - Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria | A | 2 | 03.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| | Atividades do Fundo da Procuradoria mantida(%) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 03.11 - Fundo do Procon** | | | | | | | **13.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **13.000,00** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 330 | 2.206 - Manutenção das Atividades do Fundo do PROCON | A | 2 | 14.422.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | Atividades do Procan mantidas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| **Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | **20.000.000,00** | **34.000.000,00** | **33.652.125,00** | **37.017.445,00** | **124.669.570,00** |
| **Unidade: 04.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **20.000.000,00** | **34.000.000,00** | **33.652.125,00** | **37.017.445,00** | **124.669.570,00** |
| 23 | 1.345 - Implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).Exceto Saúde, Educação e Procuradoria Ger | P | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 2.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.015.000,00 | 3.150.000,00 | 11.165.000,00 |
| | Servidores municipais enquadrados(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | | | **Valor** | **não detalhado:** | **0,00** |
| 24 | 2.007 - Manutenção e Encargos das Atividades da Administração Pública Municipal | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 7.047.500,00 | 10.482.565,00 | 11.750.980,00 | 13.450.000,00 | 42.731.045,00 |
| | Folha de pagamento confeccionada(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | **20.000.000,00** | **34.000.000,00** | **33.652.125,00** | **37.017.445,00** | **124.669.570,00** |
| **Unidade: 04.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **20.000.000,00** | **34.000.000,00** | **33.652.125,00** | **37.017.445,00** | **124.669.570,00** |
| 25 | 1.343 - Implantar a Central de Atendimento Especializado em serviço ao Publico | P | 2 | 04.122.0101 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| | Tempo atingido(min) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 122.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.500,00 |
| 26 | 1.011 - Capacitação e Formação dos Servidores Públicos Municipais | P | 2 | 04.128.0101 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | Servidores capacitado(%) | | | | | | | | | | |
| 27 | 1.344 - Implementar o Programa Qualidade de Vida | P | 2 | 04.122.0101 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | Atividades Laborais disponibilizadas(%) | | | | | | | | | | |
| 28 | 1.009 - Concurso Público | P | 2 | 04.122.0101 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | Concurso público realizado(un) | | | | | | | | | | |
| 29 | 1.012 - Gestão dos Veículos da Prefeitura | P | 2 | 04.122.0101 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.150.000,00 |
| | Tráfego, documento dos veículos e condutores controlados(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 30 | 1.135 - Gestão de Patrimônio da Prefeitura | P | 2 | 04.122.0101 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600.000,00 |
| | Bens móveis e imóveis do patrimônio municipal inventariado, atualizado e registrado(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 31 | 1.010 - Sistema Integrado de Gestão de Pessoas | P | 2 | 04.122.0101 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 75.000,00 | 727.435,00 | 783.450,00 | 846.975,00 | 2.432.860,00 |
| | Cadastro de servidor digitalizado(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 25.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 32 | 1.280 - Gestão de Documentos | P | 2 | 04.122.0101 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| | Documentos classificados e digitalizados(%) | | | | | | | | | | |
| 33 | 1.274 - Processo Seletivo | P | 2 | 04.122.0101 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | Processo seletivo realizado(%) | | | | | | | | | | |
| 34 | 1.277 - Gestão Tecnologica de Informação | P | 2 | 04.122.0101 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.150.000,00 | 2.005.000,00 | 2.167.560,00 | 2.343.300,00 | 7.665.860,00 |
| | Informações mantidas e disponibilizadas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 35 | 2.203 - Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura | A | 2 | 04.122.0101 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 4.260.000,00 | 14.740.000,00 | 15.935.135,00 | 17.227.170,00 | 52.162.305,00 |
| | Sistema de movimentação mantido(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 300.000,00 | 1.915.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.215.000,00 |
| 36 | 2.171 - Manutenção do Arquivo Central | A | 2 | 04.122.0101 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| | Espaço fisico restruturado(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | | | | | | | **1.750.000,00** | **810.899,00** | **910.200,00** | **1.023.730,00** | **4.494.829,00** |
| **Unidade: 05.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **1.585.000,00** | **810.899,00** | **910.200,00** | **1.023.730,00** | **4.329.829,00** |
| 37 | 2.199 - Atividades da Secretaria de Planejamento | A | 2 | 04.121.0007 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.285.000,00 | 810.899,00 | 910.200,00 | 1.023.730,00 | 4.029.829,00 |
| | Atividades Mantidas(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| **Unidade: 05.02 - Superintêndencia de Execução Orçamento** | | | | | | | **5.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **5.000,00** |
| 38 | 2.178 - Manutenção da Superintendência de Execução Orçamentária | A | 2 | 04.121.0007 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | Despesas empenhadas(un) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 05.04 - Superintendência de Planejamento e Orçamento** | | | | | | | **160.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **160.000,00** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 1.342 - Elaborar e Revisar os Instrumentos Legais de Planejamento | P | 2 | 04.121.0007 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| | PPA LDO e LOA elaborada e rivisada (OU) | | | | | | | | | | |
| **Órgão: 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE** | | | | | | | **3.200.000,00** | **2.500.000,00** | **2.844.268,55** | **3.052.705,62** | **11.596.974,17** |
| **Unidade: 07.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **2.230.400,00** | **2.011.686,00** | **2.278.072,00** | **2.440.417,00** | **8.960.575,00** |
| 43 | 2.017 - Manutenção das Atividades da Secretária | A | 2 | 18.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 2.146.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.146.900,00 |
| | Atividades mantidas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 83.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.500,00 |
| 387 | 2.236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMM | A | 2 | 18.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 2.011.686,00 | 2.278.072,00 | 2.440.417,00 | 6.730.175,00 |
| | Gestão licenciamento e fiscalização mantida e fortalecida(Gp) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 07.02 - Coordenadoria de Gestão do Meio Ambiente** | | | | | | | **498.000,00** | **200.000,00** | **214.320,00** | **220.300,00** | **1.132.620,00** |
| 44 | 1.352 - Recuperação ambiental dos corpos hídricos urbanos do município. | P | 2 | 18.541.0005 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| | Corregos urbanos recuperados(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 45 | 1.353 - Demarcar e Preservar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) na área urbana do município. | P | 2 | 18.541.0005 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | APPs Urbanas elevadas(%) | | | | | | | | | | |
| 46 | 1.354 - Arborização urbana e paisagismo do município. | P | 2 | 18.541.0005 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Árvores catalogadas e identificadas(%) | | | | | | | | | | |
| 47 | 1.355 - Monitoramento e controle da poluição sonora e visual urbana do município. | P | 2 | 18.541.0005 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| | Denúncias e reclamações atendidas(%) | | | | | | | | | | |
| 48 | 1.356 - Neutralização da emissão de gases de efeito estufa no município. | P | 2 | 18.541.0005 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | Emissões de gases neutralizados(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 50 | 1.358 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos | P | 2 | 18.541.0005 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| | Plano de gerenciamento implantado(%) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE** | | | | | | | **3.200.000,00** | **2.500.000,00** | **2.844.268,55** | **3.052.705,62** | **11.596.974,17** |
| **Unidade: 07.02 - Coordenadoria de Gestão do Meio Ambiente** | | | | | | | **498.000,00** | **200.000,00** | **214.320,00** | **220.300,00** | **1.132.620,00** |
| 51 | 1.359 - Coleta seletiva de resíduos sólidos | P | 2 | 18.541.0005 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | Programa de separação de resíduos sólidos implantado(%) | | | | | | | | | | |
| 53 | 1.360 - Identificar e propor novas áreas para criação de parques e P hortos municipais. | | 2 | 18.541.0005 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | Parque consolidado(OU) | | | | | | | | | | |
| 388 | 1.485 - Implantação e Operacionalização dos Programas de Gestão Ambiental | P | 2 | 18.541.0005 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 200.000,00 | 214.320,00 | 220.300,00 | 634.620,00 |
| | Gestão Ambiental implantada e operacionalizada(Gp) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 07.03 - Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Floresta** | | | | | | | **105.600,00** | **288.314,00** | **351.876,55** | **391.988,62** | **1.137.779,17** |
| 54 | 1.361 - Programa Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS | P | 2 | 20.606.0006 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| | Participação da agricultura famíliar no PIB aumentada(%) | | | | | | | | | | |
| 55 | 1.362 - Implantar 1 Sistema Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural (SIMATER) | P | 2 | 20.606.0006 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | Produtores atendidos(%) | | | | | | | | | | |
| 56 | 1.363 - Realizar ações conjuntas com EMPAER visando o atendimento aos produtores da agricultura familiar. | P | 2 | 20.541.0006 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | Produtores atendidos em conjunto com EMPAER(%) | | | | | | | | | | |
| 57 | 1.364 - Programa de Diversificação da Agricultura Familiar. | P | 2 | 20.606.0006 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | Produção agrícolar familiar elevada(%) | | | | | | | | | | |
| 58 | 1.028 - Apoio à Comercialização dos Produtos Básicos | P | 2 | 20.606.0006 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | Comercialização dos produtos | | | | | | | | | | |

| | básicos | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | apoiados(%) | | | | | | | | | | |
| 59 | 1.365 - Aumentar a participação na Central de Abastecimento | P | 2 | 20.606.0006 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | Participação das cooperativas aumentadas(%) | | | | | | | | | | |
| 60 | 2.207 - Manter e Apoiar a Infra-estrutura Rural. | A | 2 | 20.606.0006 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 |
| | Projetos elaborados(%) | | | | | | | | | | |
| 389 | 1.486 - Implantação e Operacionalização do Programa Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS | P | 2 | 20.606.0006 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 288.314,00 | 351.876,55 | 391.988,62 | 1.032.179,17 |
| | Desenvolvimento Rural Sustentável implantado e operacionalizado(Gp) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 07.04 - Coordenadoria de Fiscalização do Meio Ambiente** | | | | | | | **33.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **33.000,00** |
| 40 | 1.349 - Implantar um sistema municipal de gestão, fiscalização e licenciamento ambiental. | P | 2 | 18.541.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | Sistema municipal de gestão implantado(%) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE** | | | | | | | **3.200.000,00** | **2.500.000,00** | **2.844.268,55** | **3.052.705,62** | **11.596.974,17** |
| **Unidade: 07.04 -Coordenadoria de Fiscalização do Meio Ambiente** | | | | | | | **33.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **33.000,00** |
| 49 | 1.357 - Combater as queimadas urbanas - Prevqueimada | P | 2 | 18.541.0005 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | Denúncias atendidas(%) | | | | | | | | | | |
| 52 | 1.027 - Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e Degradadoras | P | 2 | 18.541.0005 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | Sistema de fiscalização preventiva implantado(%) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 07.05 - Coordenadoria de Inspeção Municipal** | | | | | | | **307.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **307.000,00** |
| 61 | 2.208 - Estruturação do Sistema de Inspeção Municipal | A | 2 | 22.661.0006 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 307.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307.000,00 |
| | Agro industrias inspecionadas(%) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 07.06 - Coordenadoria Administrativa** | | | | | | | **26.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **26.000,00** |
| 41 | 1.350 - Fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. | P | 2 | 18.122.0005 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | Sede da SEMMA-VG construída.(m²) | | | | | | | | | | |
| 42 | 1.351 - Capacitação de Recursos Humanos | P | 2 | 18.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | Técnicos capacitados(%) | | | | | | | | | | |
| **Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | **119.241.364,00** | **145.829.975,00** | **121.519.700,95** | **132.741.701,05** | **519.332.741,00** |
| **Unidade: 08.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **14.490.500,00** | **20.792.485,00** | **21.613.490,00** | **23.365.940,00** | **80.262.415,00** |
| 62 | 1.368 - Implantação da Escola Aberta | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.000,00 |
| | Projeto escola aberta implantado gradativamente(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 63 | 1.369 - Implementação da Gestão Inovadora | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| | Unidades escolares premiadas(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 64 | 1.370 - Avaliação do PME | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | Plano Municipal de Educação implementado(%) | | | | | | | | | | |
| 66 | 1.371 - Implantação do GAFCE | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | GAFCE-Grupo de Artivulação e Fortalecimento do Conselho Escolar implantado(un) | | | | | | | | | | |
| 67 | 1.372 - Constituição dos Conselhos Escolares nos CMEIs | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | Condições de funcionamento dos conselhos garantido(%) | | | | | | | | | | |
| 68 | 1.373 - Reelaboração da Lei de Gestão Democrática | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Reelaboração da Lei de Gestão promovida(%) | | | | | | | | | | |
| 69 | 1.374 - Divulgação dos Resultados Oficiais do MEC | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | Resultados das avaliações divulgadas(un) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | **119.241.364,00** | **145.829.975,00** | **121.519.700,95** | **132.741.701,05** | **519.332.741,00** |
| **Unidade: 08.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **14.490.500,00** | **20.792.485,00** | **21.613.490,00** | **23.365.940,00** | **80.262.415,00** |
| 70 | 1.375 - Implantação do Centro de Formação | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| | Centro de Formação Continuada Implantada(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 1.376 - Formação - "Escola de Gestores" | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| | Gestores e coordenadores capacitados(%) | | | | | | | | | | |
| 72 | 1.377 - Implantação do Protocolo Geral na SME | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| | Protocolo geral implantado(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 73 | 1.379 - Implementação do CMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial. | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| | Condições asseguradas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 74 | 1.380 - Implementação de Políticas - Educação, Diversidade Etnicorracial e Direitos Humanos | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.500,00 |
| | Politicas implementadas garantida(%) | | | | | | | | | | |
| 75 | 1.381 - Criação de Equipe Específica | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| | Equipe assegurada(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 76 | 1.382 - Implementação de Formação Continuada | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| | Formação continuada assegurada(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 77 | 1.292 - Gestão Cooperada | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| | Gestão Cooperada Implementada(un) | | | | | | | | | | |
| 78 | 2.161 - Gestão de Pessoas | A | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | Sistema Municipal de Avaliação Institucional implantado.(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 79 | 2.165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | A | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 12.131.000,00 | 19.992.485,00 | 21.613.490,00 | 23.365.940,00 | 77.102.915,00 |
| | Encargos e atividades secretaria mantidas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 200.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 80 | 2.166 - Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social | A | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| | Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social Implementados(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | **119.241.364,00** | **145.829.975,00** | **121.519.700,95** | **132.741.701,05** | **519.332.741,00** |
| **Unidade: 08.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **14.490.500,00** | **20.792.485,00** | **21.613.490,00** | **23.365.940,00** | **80.262.415,00** |
| 331 | 1.378 - Gestão do PCCS | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | PCCS revisado e implementado(un) | | | | | | | | | | |
| 359 | 1.341 - Implantação do Programa Passe Livre | P | 2 | 12.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| | Passe livre implantado(%) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 08.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica** | | | | | | | **35.423.976,00** | **53.291.956,00** | **18.312.499,95** | **19.877.000,05** | **126.905.432,00** |
| 81 | 1.163 - Melhoria do Ensino Fundamental Anos Iniciais. | P | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Matriz Curricular implementada(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 82 | 1.317 - Projovem Urbano | P | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 685.000,00 | 600.000,00 | 769.666,00 | 815.845,96 | 2.870.511,96 |
| | Jovens capacitados (un) | | | | | | | | | | |
| 83 | 1.367 - Implantação de Unidades Escolares em Tempo Integral | P | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 |
| | Unidades escolares implementadas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 84 | 1.383 - Implantação do Projeto Arte e Cidadania | P | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| | Projeto arte e cidadania implantado(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 85 | 1.384 - Atendimento a demanda dos anos inicias | P | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Demanda atendida(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 86 | 1.385 - Melhoria na qualidade da Educação Básica | P | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| | Ensino de qualidade garantido(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 87 | 1.386 - Contratação de Assessoria | P | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | Técnicos da SME capacitados(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 88 | 1.387 - Politica Educacional do Município | P | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | Politicas educacionais | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | implementadas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 89 | 1.388 - Programas do Governo Federal e Municipal | P | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0102 | 8.143,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.143,00 |
| | Programas do Governo Federal e Municipal implementado e ampliado(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0102 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | **119.241.364,00** | **145.829.975,00** | **121.519.700,95** | **132.741.701,05** | **519.332.741,00** |
| **Unidade: 08.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica** | | | | | | | **35.423.976,00** | **53.291.956,00** | **18.312.499,95** | **19.877.000,05** | **126.905.432,00** |
| 90 | 2.085 - Manutenção de Vagas para Educação de Jovens e Adultos A EJA 1º e 2º segmento | | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0106 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| | Jovens e Adultos atendidos com elevação de escolaridade(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 538.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 538.000,00 |
| 91 | 2.087 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais | A | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.573.500,00 | 2.547.388,00 | 3.078.250,00 | 3.458.716,00 | 10.657.854,00 |
| | Alunos do Ensino Fundamental - anos finais atendidos com qualidade(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0106 | 2.248.473,50 | 1.200.076,00 | 0,00 | 0,00 | 3.448.549,50 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 92 | 2.088 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais A | | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 4.587.000,00 | 2.052.770,00 | 2.306.480,00 | 2.591.550,00 | 11.537.800,00 |
| | Alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais atendidos com qualidade(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0106 | 1.159.973,50 | 1.450.100,00 | 0,00 | 0,00 | 2.610.073,50 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0106 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 93 | 2.147 - Manter a Educação do Campo | A | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 306.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.000,00 |
| | Alunos do campo atendidos com educação de qualidade(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 94 | 2.180 - Manutenção do PNAE (Alimentação Escolar) | A | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0108 | 3.291.375,00 | 3.271.757,00 | 4.597.068,95 | 4.872.893,09 | 16.033.094,04 |
| | Alimentação de qualidade assegurada(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 800.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300.000,00 |
| 95 | 2.209 - Manutenção da Frota | A | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0107 | 53.974,00 | 440.278,00 | 450.215,00 | 460.325,00 | 1.404.792,00 |
| | Manutenção da frota assegurada(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 120.000,00 | 3.459.722,00 | 3.764.830,00 | 4.000.300,00 | 11.344.852,00 |
| 96 | 2.210 - Formação Continuada | A | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Capacitação dos profissionais asseguradas(%) | | | | | | | | | | |
| 97 | 2.211 - Transporte para alunos da zona rural | A | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| | Atendimentos aos alunos assegurados(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0102 | 296.537,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 296.537,00 |
| 102 | 1.389 - Implantação da Política da Educação Infantil no Municipio | P | 2 | 12.365.0104 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| | Politica de educação infantil implantada(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 103 | 1.390 - Adequação do espaço de recreação ao ar livre. | P | 2 | 12.365.0104 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| | Área de lazer implementada(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | **119.241.364,00** | **145.829.975,00** | **121.519.700,95** | **132.741.701,05** | **519.332.741,00** |
| **Unidade: 08.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica** | | | | | | | **35.423.976,00** | **53.291.956,00** | **18.312.499,95** | **19.877.000,05** | **126.905.432,00** |
| 104 | 1.315 - Construção de Creches/Pré-escola nos bairros-Niterói, | P | 2 | 12.365.0104 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| | Eldorado, Ataíde Ferreira, A.Curvo, N.Mundo,S. Vagas disponibilizadas(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 14.000.000,00 | 22.315.873,00 | 0,00 | 0,00 | 36.315.873,00 |
| 105 | 1.391 - Implementação de Brinquedotecas | P | 2 | 12.365.0104 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| | Brinquedotecas implementadas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 106 | 1.392 - Formação Continuada da Educação Infantil | P | 2 | 12.365.0104 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | TDI e professores capacitados(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 109 | 2.089 - Manutenção da Educação Infantil | A | 2 | 12.365.0104 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0106 | 0,00 | 1.194.000,00 | 1.290.810,00 | 1.395.470,00 | 3.880.280,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Salários pagos(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.846.000,00 | 1.768.771,00 | 1.905.180,00 | 2.120.400,00 | 7.640.351,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0106 | 950.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050.000,00 |
| 111 | 1.393 - Implementação de políticas de inclusão digital de educandos com deficiência. | P | 2 | 12.367.0102 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| | Inclusão digital garantida(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 112 | 1.394 - Implementação de Ações Visando a Ampliação da Educação Especial em parceria com a rede Estadual | P | 2 | 12.367.0102 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| | Atendimento com qualidade mantido(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 113 | 1.395 - Atendimento no Centro Especializado João Ribeiro Filho | P | 2 | 12.367.0102 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 46.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.000,00 |
| | Atendimento no Centro especializado ofertado(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 114 | 1.396 - Acessibilidade | P | 2 | 12.367.0102 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| | Espaços físicos adequados(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 115 | 1.397 - Ampliação da equipe do Centro João Ribeiro Filho/Saúde | P | 2 | 12.367.0102 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | Equipe de trabalho aessegurada e ampliada(%) | | | | | | | | | | |
| 118 | 1.166 - Implementação de Ações Visando a Educação Tecnologica e Profissional | P | 2 | 12.363.0105 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 440.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 440.000,00 |
| | Ações visando a educação tecnologica e profissional implementado(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | **119.241.364,00** | **145.829.975,00** | **121.519.700,95** | **132.741.701,05** | **519.332.741,00** |
| **Unidade: 08.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica** | | | | | | | **35.423.976,00** | **53.291.956,00** | **18.312.499,95** | **19.877.000,05** | **126.905.432,00** |
| 372 | 1.472 - Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas | P | 2 | 12.365.0104 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 0,00 | 1.805.306,00 | 0,00 | 0,00 | 1.805.306,00 |
| | Quadras Esportivas construídas e cobertas(un) | | | | | | | | | | |
| 373 | 1.469 - Construção de uma Escola Com 06 Salas no Núcleo Habitacional Cabo Michel | P | 2 | 12.365.0104 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 0,00 | 1.021.955,99 | 0,00 | 0,00 | 1.021.955,99 |
| | Escola construida(un) | | | | | | | | | | |
| 374 | 1.473 - Construções de Escolas com 12 (doze) Salas | P | 2 | 12.365.0104 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 0,00 | 7.043.357,76 | 0,00 | 0,00 | 7.043.357,76 |
| | Escolas construídas(un) | | | | | | | | | | |
| 375 | 1.476 - PAR - Plano de Ações Articuladas | P | 2 | 12.365.0104 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 0,00 | 39.791,25 | 0,00 | 0,00 | 39.791,25 |
| | Plano de Ações articuladas(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 0,00 | 540.810,00 | 0,00 | 0,00 | 540.810,00 |
| 380 | 1.478 - Aquisições de Materiais Didáticos e Pedagógicos | P | 2 | 12.365.0104 | 3.00.00.00.00.00.00 | 00.02.0015 | **Valor não detalhado:** | | | | **0,00** |
| | Materiais Didáticos e Pedagógicos Adiquiridos(un) | | | | | | | | | | |
| 381 | 1.479 - Programa Brasil Alfabetizado | P | 2 | 12.361.0104 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 0,00 | 140.000,00 | 150.000,00 | 161.500,00 | 451.500,00 |
| | Brasil alfabetizado programado(un) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 08.04 - Desenvolvimento do Ensino Superior** | | | | | | | **50.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **50.000,00** |
| 110 | 2.162 - Ensino Superior | A | 2 | 12.364.0106 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| | Salas disponibilizadas(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| **Unidade: 08.05 - FUNDEB** | | | | | | | **69.276.888,00** | **71.745.534,00** | **81.593.711,00** | **89.498.761,00** | **312.114.894,00** |
| 98 | 2.183 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60% | A | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0103 | 21.112.648,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.112.648,40 |
| | Salários pagos(%) | | | | | | | | | | |
| 99 | 2.184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40% | A | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0104 | 16.740.051,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.740.051,60 |
| | Salários pagos(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0104 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 100 | 2.185 - Manutenção e Encargos do EJA 60% | A | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0103 | 1.075.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.075.800,00 |
| | Salários pagos(%) | | | | | | | | | | |
| 101 | 2.186 - Manutenção e Encargos do EJA 40% | A | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0104 | 1.040.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.040.600,00 |
| | Salários pagos(%) | | | | | | | | | | |
| 107 | 2.181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60% | A | 2 | 12.365.0104 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0103 | 18.444.188,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.444.188,00 |
| | Salários pagos(%) | | | | | | | | | | |
| 108 | 2.182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40% | A | 2 | 12.365.0104 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0104 | 9.223.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.223.000,00 |
| | Salários pagos(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0104 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | **119.241.364,00** | **145.829.975,00** | **121.519.700,95** | **132.741.701,05** | **519.332.741,00** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 08.05 - FUNDEB** | | | | | | | **69.276.888,00** | **71.745.534,00** | **81.593.711,00** | **89.498.761,00** | **312.114.894,00** |
| 116 | 2.187 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 60% | A | 2 | 12.367.0102 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0103 | 932.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 932.800,00 |
| | Salários pagos(%) | | | | | | | | | | |
| 117 | 2.188 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 40% | A | 2 | 12.367.0102 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0104 | 107.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.800,00 |
| | Salários pagos(%) | | | | | | | | | | |
| 390 | 2.232 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 60% | A | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0103 | 0,00 | 43.265.869,00 | 48.608.226,00 | 52.713.257,00 | 144.587.352,00 |
| | Encargos do FUNDEB 60% mantido(un) | | | | | | | | | | |
| 391 | 2.233 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% | A | 2 | 12.361.0103 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0104 | 0,00 | 28.479.665,00 | 32.985.485,00 | 36.785.504,00 | 98.250.654,00 |
| | Encargos do FUNDEB 40% mantidos(un) | | | | | | | | | | |
| **Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| **Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| 119 | 1.050 - Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde | P | 2 | 10.122.0015 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 1.118.350,30 | 1.200.000,00 | 1.230.000,00 | 3.568.350,30 |
| | Oficina realizada(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 1.826.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.826.000,00 |
| 120 | 1.450 - Implementação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) da SMS | P | 2 | 10.122.0015 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 589.406,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 589.406,11 |
| | PCCV operacionalizado e implementado(%) | | | | | | | | | | |
| 121 | 2.033 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde A (SMS). | | 2 | 10.122.0015 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 0,00 | 13.176.392,00 | 14.387.260,00 | 17.147.110,00 | 44.710.762,00 |
| | Manutenção e encargos mantidos(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 0,00 | 20.794.932,00 | 22.603.200,00 | 24.568.690,00 | 67.966.822,00 |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 0,00 | 8.195.000,00 | 9.600.300,00 | 10.564.000,00 | 28.359.300,00 |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.542.617,12 | 39.184.894,19 | 40.101.240,00 | 41.305.310,00 | 151.134.061,31 |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 0,00 | 2.080.885,10 | 2.145.270,00 | 2.211.622,00 | 6.437.777,10 |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0206 | 0,00 | 163.350,00 | 168.400,00 | 173.610,00 | 505.360,00 |
| 122 | 2.063 - Manutenção e Encargos das Atividades do Hospital e Pronto Socorro Municipal. | A | 2 | 10.122.0015 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 138.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 138.000,00 |
| | Hospital e Pronto Socorro Municipal com condições adequadas de funcionamento e de atendimento ao usu(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 123 | 2.145 - Manutenção da Gestão Administrativa e Financeira do Hospital e Pronto Socorro Municipal | A | 2 | 10.122.0015 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| | Demandas administrativas atendidas(%) | | | | | | | | | | |
| 124 | 2.034 - Formação e Qualificação dos trabalhadores do SUS | A | 2 | 10.122.0015 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| | Servidores inseridos em cursos(%) | | | | | | | | | | |
| 125 | 2.035 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Ouvidoria do SUS | A | 2 | 10.122.0015 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0207 | 100.000,00 | 60.820,00 | 65.750,00 | 71.800,00 | 298.370,00 |
| | Conselho municipal de Saúde mantido(OU) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| **Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 85.500,00 | 95.066,69 | 212.922,20 | 225.697,53 | 619.186,42 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 4.000,00 | 2.250,96 | 0,00 | 0,00 | 6.250,96 |
| 126 | 1.051 - Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF). | P | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 16.887,18 | 18.256,00 | 19.736,00 | 84.879,18 |
| | Cobertura populacional da Estratégia Saúde da Família ampliada.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 84.133,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.133,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 11.258,12 | 0,00 | 0,00 | 31.258,12 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0208 | 9.871.064,00 | 3.557.059,00 | 3.845.460,00 | 4.157.260,00 | 21.430.843,00 |
| 127 | 1.451 - Readequação das Unidades de Saúde da Família e Centros de Saúde existentes. | P | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 8.587,18 | 247.192,00 | 262.023,52 | 547.802,70 |
| | Unidades básicas readequadas(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 140.000,00 | 94.948,00 | 0,00 | 0,00 | 234.948,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.02.0203 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 28.145,30 | 0,00 | 0,00 | 28.145,30 |
| 128 | 1.054 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Ambulâncias | P | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | Veículos adquiridos e mantidos.(un) | | | | | | | | | | |
| 129 | 1.052 - Ampliação e Manutenção de Equipe de Saúde Bucal (ESB) P na Equipe Saúde da Família | | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 147.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 327.000,00 |
| | Equipe de saúde bucal e família ampliada e mantida(OU) | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 63.000,00 | 142.760,00 | 269.664,00 | 285.843,84 | 761.267,84 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.02.0203 | 30.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 48.140,00 | 0,00 | 0,00 | 48.140,00 |
| 130 | 1.053 - Implantação da Atenção à Saúde da Pessoa Idosa. | P | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | Pessoas com 60 anos e mais cadastrados na área adstrita. (%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.02.0203 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 131 | 1.279 - Implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. | P | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| | Unidades de saúde preparadas para atender a saúde do homem.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 132 | 1.294 - Implantação de Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF. | P | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| | NASF implantada(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| **Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| 133 | 1.295 - Implantação da Política Nacional de Humanização no SUS P(HumanizaSUS) na rede municipal de saúde. | | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 30.000,00 | 161.038,00 | 212.300,00 | 780.000,00 | 1.183.338,00 |
| | Ações do humanizaSUS implantada(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 5.629,06 | 112.360,00 | 780.000,00 | 907.989,06 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 134 | 1.296 - Implantação de equipe de saúde rural. | P | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | Equipe de saúde rural implantada(un) | | | | | | | | | | |
| 135 | 1.297 - Implantação da atenção à saúde da mulher em todo o seu P ciclo de vida. | | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | Atenção primária da mulher oferecida (%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 136 | 1.452 - Implantação do sistema móvel para atendimento à população rural. | P | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 | 900.000,00 |
| | Equipe móvel implantada(%) | | | | | | | | | | |
| 137 | 2.104 - Implementação das Ações de Saúde Materno e Infantil | A | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | Ações de atenção à saúde materna e infantil ampliadas.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 138 | 2.095 - Efetivação e implementação das ações e serviços de assistência às doenças transmissíveis, na atenção | A | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | Casos de hanseniase e tuberculose notificada | | | | | | | | | | |
| | e tratada(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 |
| 139 | 2.168 - Implementação das Ações de Atenção Básica | A | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 2.360.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 3.050.000,00 |
| | Serviços de atenção básica mantidos em condições adequadas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 870.000,00 | 53.564,00 | 75.640,00 | 780.000,00 | 1.779.204,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 140 | 2.099 - Efetivação e implementação dos serviços nas unidades básicas de saúde | A | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| | Protocolos implantados (%) | | | | | | | | | | |
| 141 | 2.173 - Implementação da equipe do consultório na rua | A | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 172.000,00 | 65.000,00 | 193.259,20 | 780.000,00 | 1.210.259,20 |
| | Ações e serviços implementados(%) | | | | | | | | | | |
| 142 | 2.191 - Manutenção das ESF, NASF, ESB, PACS, e PASCAR. | A | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 0,00 | 573.460,00 | 606.800,00 | 638.700,00 | 1.818.960,00 |
| | Ações e serviços implementados(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 85.000,00 | 53.950,00 | 58.320,00 | 63.900,00 | 261.170,00 |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 7.792.815,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.792.815,06 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão:09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| **Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| 143 | 2.193 - Manutenção das atividades de Atenção Primária nas Policlinicas | A | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Número de consultas/ano realizadas.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 144 | 2.221 - Fortalecimento das ações de promoção, prevenção e detecção precoce do cancer do colo do útero | A | 2 | 10.301.0003 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| | Exames citopatológicos ampliados(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0203 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 145 | 1.059 - Ampliação das ações de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças. | P | 2 | 10.305.0021 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| | Palestras, eventos educativos e análise de indicadores epidemiológicos realizados.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 146 | 1.300 - Implantação de corpo jurídico da Vigilância Sanitária(VISA). | P | 2 | 10.304.0021 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| | Processos administrativos avaliados e com parecer técnico.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 147 | 1.301 - Ampliação do Programa de Vigilância Nutricional e Alimentar | P | 2 | 10.304.0021 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | Programa de Vigilância Nutricional e Alimentar reorganizado(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| 148 | 2.040 - Implementação da Vigilância Sanitária de produtos e serviços. | A | 2 | 10.304.0021 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 193.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 193.000,00 |
| | Estabelecimentos sujeitos à ação da VISA fiscalizados.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 149 | 2.222 - Estruturação da Vigilância Epidemiológica. | A | 2 | 10.305.0021 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 295.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295.000,00 |
| | Ações de detecção, prevenção e controle de fatores de risco, doenças e agravos reorganizadas.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| **Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 150 | 2.041 - Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle A Vetorial e Implementação do Centro de Contro | | 2 | 10.305.0021 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 870.000,00 | 870.350,00 | 1.426.972,00 | 1.512.590,32 | 4.679.912,32 |
| | CCZ mantido em condições necessárias de funcionamento;(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 25.000,00 | 10.790,00 | 11.720,00 | 12.750,00 | 60.260,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 375.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 725.000,00 |
| 151 | 2.179 - Manuntenção das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde. | A | 2 | 10.305.0021 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.725.000,00 | 0,00 | 5.747.214,00 | 6.092.046,84 | 13.564.260,84 |
| | Insumos necessários ao funcionamento da Vigilância em Saúde adquiridos.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 3.390.000,00 | 300.000,00 | 326.000,00 | 354.440,00 | 4.370.440,00 |
| 152 | 2.223 - Implementação da saúde do trabalhador. | A | 2 | 10.305.0021 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 187.098,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187.098,32 |
| | Notificação dos agravos da Saúde do Trabalhador implementada.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 153 | 1.253 - Construção e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). | P | 2 | 10.301.0004 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| | Centros de especialidades Odontologicas construido e mantido(un) | | | | | | | | | | |
| 154 | 1.307 - Construção, implantação e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs. para atendimento | P | 2 | 10.301.0004 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 245.000,00 | 505.000,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| | UPA 24 hs. construída, implantada e mantida(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 60.000,00 | 58.100,00 | 0,00 | 0,00 | 118.100,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 1.014.924,41 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.054.924,41 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0208 | 7.034.670,81 | 2.660.074,00 | 0,00 | 0,00 | 9.694.744,81 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 265.600,00 | 0,00 | 0,00 | 315.600,00 |
| 155 | 1.319 - Ampliação das ações do Centro Integrado da Mulher(CIM). | P | 2 | 10.301.0004 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| | Ações do Centro Integrado da Mulher ampliado(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 156 | 1.298 - Construção e implantação da Casa da Gestante e Centro de Parto Normal em Várzea Grande. | P | 2 | 10.301.0004 | 3.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | | | **Valor** | **não detalhado:** | **0,00** |
| | Casa da Gestante e Centro de Parto Normal construido e implantado(%) | | | | | | | | | | |

| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| **Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| 157 | 1.299 - Manutenção dos serviços de assistência ao paciente com Hanseníase. | P | 2 | 10.301.0004 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| | Pacientes com hanseniase atendidos(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 158 | 2.097 - Implementação e Fortalecimento das ações e serviços de média e alta complexidade. | A | 2 | 10.301.0004 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 8.150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.150.000,00 |
| | Cirurgias eletivas e exames especializados regulados.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 7.245.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.245.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 159 | 2.098 - Consolidação das ações de promoção, prevenção, assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS | A | 2 | 10.301.0004 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 0,00 | 485.000,00 | 524.320,00 | 569.900,00 | 1.579.220,00 |
| | SAE/CTA em condições adequadas de funcionamento.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 140.000,00 | 530.000,00 | 572.970,00 | 619.430,00 | 1.862.400,00 |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 22.000,00 | 31.540,00 | 35.438,00 | 39.810,00 | 128.788,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 680.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.280.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 35.000,00 | 12.450,00 | 0,00 | 0,00 | 47.450,00 |
| 160 | 2.103 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas. | A | 2 | 10.301.0004 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| | Serviços ofertados no CEM operacionalizados com qualidade.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 161 | 2.105 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): A CAPS TM; CAPS ad e CAPS i. | | 2 | 10.301.0004 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 1.000.000,00 | 1.174.500,00 | 1.827.000,00 | 1.827.000,00 | 5.828.500,00 |
| | Usuários acolhidos e tratados nos CAPS(CAPS TM; CAPS ad e CAPS i)(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 702.000,00 | 99.600,00 | 10.850,00 | 118.960,00 | 931.410,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 100.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 162 | 2.102 - Manutenção das Policlinicas para Desenvolverem Ações de Média Complexidade. | A | 2 | 10.301.0004 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| | Consultas médicas especializadas programáticas e procedimentos odontológicos curativos e de reabilit(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |

| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| **Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 163 | 2.100 - Consolidação das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora desenvolvidas pelo CRIDAC Várzea Grande | A | 2 | 10.301.0004 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 68.000,00 | 20.750,00 | 413.000,00 | 413.000,00 | 914.750,00 |
| | Sessões de reabilitaçao realizadas.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 190.000,00 | 520.000,00 | 0,00 | 0,00 | 710.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 135.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 164 | 2.224 - Fortalecimento das ações do Centro de Doenças Tropicais. | A | 2 | 10.301.0004 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| | Ações do Centro de Doenças Tropicais Fortalecida(%) | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 165 | 9.003 - Operacionalizar transferências às entidades que prestam atendimento à pessoa com dependência química | R | 2 | 10.301.0004 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 313.740,00 | 313.740,00 | 313.740,00 | 1.041.220,00 |
| | Tratamento e reabilitação de dependência química realizados.(%) | | | | | | | | | | |
| 166 | 1.264 - Expansão e Melhoria do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal | P | 2 | 10.302.0011 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 820.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 820.000,00 |
| | Condições físicas e tecnológicas do Hospital e Pronto Socorro Municipal ampliadas e melhoradas.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 278.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 278.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | | | **Valor** | **não detalhado:** | **0,00** |
| 167 | 1.113 - Aquisição de Terreno, para implantação de | P | 2 | 10.122.0011 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | | | **Valor** | **não detalhado:** | **0,00** |
| | estacionamento exclusivo. | | | | | | | | | | |
| | Terreno adquirido(un) | | | | | | | | | | |
| 168 | 1.134 - Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS). | P | 2 | 10.302.0011 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 250.000,00 | 109.649,39 | 370.788,00 | 393.035,28 | 1.123.472,67 |
| | PGRSS implantado(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 80.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 169 | 1.131 - Implantação do Nucleo de Segurança e Medicina do Trabalho do PSHMVG | P | 2 | 10.302.0011 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 232.629,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 232.629,46 |
| | Núcleo parcialmente implantado(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 170 | 1.453 - Reformar ou Construir Hospital e Maternidade Municipal. | P | 2 | 10.302.0011 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 | 2.000.000,00 | 3.300.000,00 |
| | Hospital e Maternidade Municipal construido(un) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| **Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| 171 | 2.144 - Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal | A | 2 | 10.302.0011 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 11.605.000,00 | 1.400.000,00 | 2.948.664,29 | 3.474.890,68 | 19.428.554,97 |
| | Condições técnicas, administrativas, físicas e operacionais dos serviços de atenção terciária mantid(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 22.252.000,00 | 11.000.000,00 | 12.021.850,00 | 14.138.200,00 | 59.412.050,00 |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.715.382,88 | 1.012.600,00 | 1.106.600,00 | 1.209.470,00 | 5.044.052,88 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 0,00 | 1.360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.360.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 664.000,00 | 0,00 | 0,00 | 664.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 0,00 | 2.810.000,00 | 0,00 | 0,01 | 2.810.000,01 |
| 172 | 2.066 - Capacitação de Recursos Humanos | A | 2 | 10.302.0011 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | Servidores capacitados(%) | | | | | | | | | | |
| 173 | 1.060 - Implantar a Política Nacional de Medicamentos. | P | 2 | 10.303.0020 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 795.500,00 | 445.307,45 | 486.750,00 | 532.460,00 | 2.260.017,45 |
| | Politica Nacional de medicamentos implantada(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0206 | 850.000,00 | 576.470,00 | 1.871.355,80 | 1.983.637,15 | 5.281.462,95 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 20.750,00 | 0,00 | 0,00 | 40.750,00 |
| 174 | 2.228 - Manutenção das Unidades Farmácia Popular | A | 2 | 10.303.0020 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0206 | 257.900,00 | 90.000,00 | 289.776,44 | 307.163,03 | 944.839,47 |
| | Medicamentos da Fio Cruz disponibilizados.(%) | | | | | | | | | | |
| 175 | 2.225 - Provimento de medicamentos ao sistema e serviços de saúde. | A | 2 | 10.303.0020 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 866.000,00 | 263.940,00 | 2.198.330,18 | 2.330.229,99 | 5.658.500,17 |
| | Medicamentos adquiridos e distribuídos(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0206 | 1.040.506,03 | 1.090.180,00 | 1.191.450,00 | 1.302.130,00 | 4.624.266,03 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 12.450,00 | 0,00 | 0,00 | 62.450,00 |
| 392 | 2.235 - Manutenção da Frote da Secretaria de Saúde | A | 2 | 10.122.0015 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 474.760,00 | 565.521,00 | 610.500,00 | 1.650.781,00 |
| | Frota mantida(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 124.500,00 | 0,00 | 0,00 | 124.500,00 |
| 393 | 2.237 - Fortalecimento das Ações da Saúde da Mulher e da Criança. | A | 2 | 10.302.0004 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 0,00 | 1.057.076,00 | 1.292.369,00 | 1.490.155,00 | 3.839.600,00 |
| | Ações da Saúde da Mulher e da Criança Fortalecido(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 64.627,95 | 76.900,00 | 81.867,00 | 223.394,95 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 8.300,00 | 0,00 | 0,00 | 8.300,00 |
| 394 | 2.238 - Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência as Doenças Tropicais. | A | 2 | 10.302.0004 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 0,00 | 1.421.934,00 | 1.683.939,00 | 1.935.468,00 | 5.041.341,00 |
| | Ações e serviços assistências as doenças tropicais fortelecidas (Gp) | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 25.238,89 | 0,00 | 0,00 | 25.238,89 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| **Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | **133.904.647,20** | **133.974.793,50** | **143.998.495,79** | **161.010.732,19** | **572.888.668,68** |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 395 | 2.239 - Manutenção das Unidades Secundarias - Policlinicas e Centro de Especialidades Medicas | A | 2 | 10.302.0004 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 0,00 | 6.880.000,00 | 7.647.808,00 | 8.128.700,00 | 22.656.508,00 |
| | Unidades secundarias mantidas(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 653.316,24 | 717.700,00 | 783.896,00 | 2.154.912,24 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 25.937,50 | 0,00 | 0,00 | 25.937,50 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0204 | 0,00 | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 396 | 2.240 - Ampliação das Ações de Vigilância Epidemiologica e Vigilância Nutricional e Alimentar | A | 2 | 10.305.0021 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 0,00 | 285.500,00 | 340.085,18 | 371.555,82 | 997.141,00 |
| | Ações vig. epidemiologica, nutriconal e alimentar ampliada(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 31.125,00 | 33.354,00 | 34.284,00 | 98.763,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 0,00 | 163.000,00 | 0,00 | 0,00 | 163.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 6.640,00 | 0,00 | 0,00 | 6.640,00 |
| 397 | 2.241 - Ampliação das Ações de Vigilância Sanitária e de Vigilância em Saúde do Trabalhador | A | 2 | 10.304.0021 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 7.885,00 | 0,00 | 0,00 | 7.885,00 |
| | Ações vig. sanitaria e saúde do trabalhador ampliada(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 0,00 | 245.500,00 | 292.437,50 | 354.120,18 | 892.057,68 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 1.245,00 | 0,00 | 0,00 | 1.245,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0205 | 0,00 | 145.000,00 | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| **Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO** | | | | | | | **397.753.764,10** | **418.324.073,91** | **13.063.707,78** | **15.667.310,81** | **844.808.856,60** |
| **Unidade: 10.01 - Gabinete do Secretario** | | | | | | | **6.989.197,50** | **4.999.999,68** | **7.757.414,27** | **10.190.000,00** | **29.936.611,45** |
| 256 | 2.050 - Manutenção das Atividades da Secretaria. | A | 2 | 15.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 6.548.500,00 | 4.999.999,68 | 7.757.414,27 | 10.190.000,00 | 29.495.913,95 |
| | Vias públicas reparadas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 440.697,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 440.697,50 |
| **Unidade: 10.08 - Coordenadoria de Obras e Tráfego** | | | | | | | **390.764.566,60** | **413.324.074,23** | **5.306.293,51** | **5.477.310,81** | **814.872.245,15** |
| 255 | 1.285 - Elaboração de Estudos e Projetos | P | 2 | 15.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 520.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520.000,00 |
| | Projetos estudados e elaborados(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 980.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 980.000,00 |
| 257 | 1.149 - Construção de Galerias de Água Pluviais | P | 2 | 15.451.0024 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| | Galerias pluviais construidas(Km) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 258 | 1.150 - Cosntrução de Pontes de Concreto e Madeira. | P | 2 | 15.451.0024 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| | Pontes construídas(un) | | | | | | | | | | |
| 259 | 1.075 - Duplicação, Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas. | P | 2 | 15.451.0024 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0000 | **Valor não detalhado:** | | | | **0,00** |
| | Vias urbanas duplicadas, pavimentadas e recuperada (OU) | | | | | | | | | | |

| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO** | | | | | | | **397.753.764,10** | **418.324.073,91** | **13.063.707,78** | **15.667.310,81** | **844.808.856,60** |
| **Unidade: 10.08 - Coordenadoria de Obras e Tráfego** | | | | | | | **390.764.566,60** | **413.324.074,23** | **5.306.293,51** | **5.477.310,81** | **814.872.245,15** |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | **Valor não detalhado:** | | | | **0,00** |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | **Valor não detalhado:** | | | | **0,00** |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.880.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.880.000,00 |
| 260 | 1.286 - Recuperação de Vias Sem Asfalto | P | 2 | 15.451.0024 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| | Vias aterradas, encascalhadas e patroladas(%) | | | | | | | | | | |
| 261 | 1.077 - Construção de Ciclovias e Calçadas | P | 2 | 15.451.0024 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | Ciclovias e calçadas construídas(OU) | | | | | | | | | | |
| 262 | 1.287 - Construção de Trevos | P | 2 | 15.451.0024 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | Trevos construídos(un) | | | | | | | | | | |
| 263 | 1.430 - Construção de Viadutos | P | 2 | 15.451.0024 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | Viaduto construído(un) | | | | | | | | | | |
| 264 | 1.431 - Revitalização Urbana | P | 2 | 15.451.0024 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| | Vias Urbanas Revitalizadas(un) | | | | | | | | | | |
| 266 | 1.065 - Revitalização de Córregos. | P | 2 | 15.451.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | Córregos revitalizados e canalizados(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 270 | 1.258 - Assessoramento e Fiscalização de Obras | P | 2 | 15.451.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Obras civis fiscalizadas(%) | | | | | | | | | | |
| 271 | 1.068 - Construção e Recuperação de Praça Pública | P | 2 | 15.451.0022 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | Praça Comunitária construída(un) | | | | | | | | | | |
| 272 | 1.256 - Reforma e Revitalização de Praças | P | 2 | 15.451.0022 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | Praças reformadas e revitalizadas(un) | | | | | | | | | | |
| 273 | 1.257 - Reforma e Construção de Quadras e Ginágios de Esportes | P | 2 | 15.451.0022 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | Quadras e ginágios de esportes reformados e construídos(un) | | | | | | | | | | |
| 274 | 1.152 - Mobilidade Urbana | P | 2 | 15.451.0022 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | Acessibilidade disponibilizadas(%) | | | | | | | | | | |
| 275 | 1.153 - Construção, Ampliação e Reforma de Edificios Públicos. | P | 2 | 15.451.0022 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 505.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 505.000,00 |
| | Predio da Prefeitura Ampliado(%) | | | | | | | | | | |
| 276 | 1.281 - Revitalização e Urbanização | P | 2 | 15.451.0022 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | Vias urbanas revitalizadas e urbanizadas(%) | | | | | | | | | | |
| 277 | 1.432 - Urbanização de Áreas de Interesse Social | P | 2 | 15.451.0022 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 177.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.000,00 |
| | Áreas de Interesse Social urbanizada(Gp) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO** | | | | | | | **397.753.764,10** | **418.324.073,91** | **13.063.707,78** | **15.667.310,81** | **844.808.856,60** |
| **Unidade: 10.08 - Coordenadoria de Obras e Tráfego** | | | | | | | **390.764.566,60** | **413.324.074,23** | **5.306.293,51** | **5.477.310,81** | **814.872.245,15** |
| 278 | 1.433 - Execução de Obras de Saneamento Integrado. | P | 2 | 15.451.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | Obras de saneamento executado(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 163.900.000,00 | 163.900.044,00 | 0,00 | 0,00 | 327.800.044,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| 279 | 1.434 - Pavimentação e Qualificação de vias Urbanas | P | 2 | 15.451.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| | Vias urbanas pavimentadas e qualificadas(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 135.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.000,00 |
| 280 | 1.308 - Apoio a Prevenção e Erradicação de Risco em Assentamentos Precários | P | 2 | 15.451.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | Assentamentos precários apoiados a prevenção e erradicação de riscos(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 108.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.000,00 |
| 281 | 1.310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto P Pantanal | | 2 | 15.451.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | Esgotamento sanitário ampliado(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 82.789.353,18 | 82.789.353,18 | 0,00 | 0,00 | 165.578.706,36 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 282 | 1.311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | P | 2 | 15.451.0022 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 111.745.964,00 | 111.273.635,04 | 0,00 | 0,00 | 223.019.599,04 |
| | Sistema de abastecimento de água ampliado(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 500.000,00 | 3.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| 283 | 1.312 - Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e São João | P | 2 | 15.451.0022 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 20.217.000,00 | 23.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 43.817.000,00 |
| | Assentamentp precário/Jardim Icaraí e São joão urbanizados(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 284 | 1.324 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento para o Municipio de Várzea Grande-MT | P | 2 | 15.451.0022 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 1.406.315,51 | 1.000.000,00 | 1.406.315,51 | 1.406.315,51 | 5.218.946,53 |
| | Plano municipal de saneamento elaborado(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 45.933,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.933,91 |
| 371 | 1.470 - Feira Livre | P | 2 | 15.451.0022 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| | Uma feira construida(un) | | | | | | | | | | |
| 398 | 2.242 - Expansão, Recuperação e Manutenção de Infaestrutura | A | 2 | 15.451.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 300.000,00 | 387.598,00 | 455.497,30 | 1.143.095,30 |
| | Manter, recuperar e expandir a infraestrutura(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.9441 | 0,00 | 2.608.728,01 | 0,00 | 0,00 | 2.608.728,01 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 14.952.314,00 | 0,00 | 0,00 | 14.952.314,00 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO** | | | | | | | **397.753.764,10** | **418.324.073,91** | **13.063.707,78** | **15.667.310,81** | **844.808.856,60** |
| **Unidade: 10.08 - Coordenadoria de Obras e Tráfego** | | | | | | | **390.764.566,60** | **413.324.074,23** | **5.306.293,51** | **5.477.310,81** | **814.872.245,15** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 0,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 |
| 399 | 2.243 - Recuperação de Vias Não Pavimentadas | A | 2 | 15.451.0024 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 2.000.000,00 | 2.679.000,00 | 3.304.500,00 | 7.983.500,00 |
| | Vias não pavimentadas recuperadas(Gp) | | | | | | | | | | |
| 400 | 2.244 - Elaboração de Projetos e Estudos | A | 2 | 15.451.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 700.000,00 | 833.380,00 | 310.998,00 | 1.844.378,00 |
| | Estudos e projetos elabirados(Gp) | | | | | | | | | | |
| **Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | | **13.434.921,36** | **11.763.840,00** | **13.670.255,08** | **14.614.677,17** | **53.483.693,61** |
| **Unidade: 11.01 - Gabinete da Secretário** | | | | | | | **6.279.480,36** | **6.261.400,00** | **7.364.038,01** | **7.871.491,07** | **27.776.409,44** |
| 177 | 1.302 - Organização do Sistema Único da Assistência Social | P | 2 | 08.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 63.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.480,00 |
| | Sistema Único da Assistência Social organizado(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 180 | 2.214 - Manter o funcionamento da Secretaria Municipal conforme A a NOB/SUAS. | | 2 | 08.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.111.000,36 | 5.165.400,00 | 6.034.734,01 | 6.462.428,82 | 22.773.563,19 |
| | Usuários acolhidos e encaminhados(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 181 | 2.048 - Manutenção do Restaurante Popular | A | 2 | 08.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.000.000,00 | 1.066.000,00 | 1.329.304,00 | 1.409.062,25 | 4.804.366,25 |
| | Refeições disponibilizadas(un) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 11.02 - Fundo Muinicipal de Assistência Social** | | | | | | | **5.905.441,00** | **3.885.440,00** | **4.689.217,07** | **5.126.186,10** | **19.606.284,17** |
| 176 | 1.398 - Implantação do Fundo Municipal de Assistência Social | P | 2 | 08.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| | Fundo Municipal implantado (un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 178 | 1.399 - Implantar 02 Conselhos Tutelares | P | 2 | 08.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 150.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 250.000,00 |
| | Conselhoes Tutelares implantados(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 179 | 2.213 - Manter os 4 conselhos da área social de Várzea Grande. | A | 2 | 08.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Fiscalização realizadas nos serviços socioassistenaciais (%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 182 | 2.215 - Operacionalizar as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | A | 2 | 08.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | Campanha realizada(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 183 | 1.313 - Projovem Trabalhador | P | 2 | 08.243.0041 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 |
| | Jovens capacitados (un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 1.852.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.852.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | | **13.434.921,36** | **11.763.840,00** | **13.670.255,08** | **14.614.677,17** | **53.483.693,61** |
| **Unidade: 11.02 - Fundo Muinicipal de Assistência Social** | | | | | | | **5.905.441,00** | **3.885.440,00** | **4.689.217,07** | **5.126.186,10** | **19.606.284,17** |
| 184 | 1.303 - Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (FEAS) | P | 2 | 08.244.0041 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 123.000,00 | 187.000,00 | 187.000,00 | 187.000,00 | 684.000,00 |
| | Serviços intersetoriais e projetos especiais implementados(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 5.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 215.000,00 |
| 185 | 1.085 - Erradicação do Trabalho Infantil | P | 2 | 08.244.0041 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 583.156,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 583.156,00 |
| | Trabalho infantil erradicado(OU) | | | | | | | | | | |
| 186 | 2.216 - Manutenção do Programa Projovem adolescente | A | 2 | 08.243.0041 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 134.502,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.502,00 |
| | coletivos formados(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 187 | 2.094 - Cadastro Único/Bolsa Família | A | 2 | 08.244.0041 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 738.175,00 | 620.000,00 | 1.009.189,43 | 1.069.740,80 | 3.437.105,23 |
| | famílias cadastradas e recadastradas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 160.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 400.000,00 |
| 188 | 2.112 - CRAS - Centro de Referência Assistência Social | A | 2 | 08.244.0041 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 456.365,00 | 576.000,00 | 576.000,00 | 576.000,00 | 2.184.365,00 |
| | 1000 famílias referenciadas(un) | | | | | | | | | | |
| 189 | 1.087 - Centro de Referência Especializado da Assistência Socia CREAS | - P | 2 | 08.244.0042 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 271.900,00 | 216.594,00 | 308.877,64 | 327.410,30 | 1.124.781,94 |
| | Adolescentes atendidos; Individuos e famílias atendidas(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 190 | 1.278 - Apoio aos Conselhos Tutelares de Varzea Grande | P | 2 | 08.243.0042 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| | Conselho Tutelar apoiado(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 191 | 1.400 - Implantação do Serviço de Convivência Familiar e Comunitária | P | 2 | 08.243.0042 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 110.160,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.160,00 |
| | Serviço de convivência familiar | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | e comunitária implementada(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 192 | 1.304 - Implementação dos Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais(FUMIS) | P | 2 | 08.243.0042 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 246.453,00 | 150.000,00 | 276.453,00 | 276.453,00 | 949.359,00 |
| | Benefício eventual concedido (%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 193 | 1.401 - Centro - Dia de Referência pessoas com deficiência atendidas(un) | P | 2 | 08.243.0042 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 482.580,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 482.580,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 194 | 1.402 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social P- CREAS - POP (População de Rua) | | 2 | 08.243.0042 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 156.000,00 | 367.646,00 | 401.790,00 | 439.115,00 | 1.364.551,00 |
| | pessoas em situação de rua atendidas (%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | **Valor não detalhado:** | | | | **0,00** |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | | **13.434.921,36** | **11.763.840,00** | **13.670.255,08** | **14.614.677,17** | **53.483.693,61** |
| **Unidade: 11.02 - Fundo Muinicipal de Assistência Social** | | | | | | | **5.905.441,00** | **3.885.440,00** | **4.689.217,07** | **5.126.186,10** | **19.606.284,17** |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 196 | 2.217 - Serviço de Abrigamento de Adultos | A | 2 | 08.243.0042 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | pessoas atendidas(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | **Valor não detalhado:** | | | | **0,00** |
| 197 | 2.146 - Casa de Passagem | A | 2 | 08.243.0042 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 60.390,00 | 416.665,00 | 416.665,00 | 416.665,00 | 1.310.385,00 |
| | crianças e adolescentes vitimizadas (un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 0,00 | 3.335,00 | 0,00 | 0,00 | 3.335,00 |
| 198 | 2.113 - Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo | A | 2 | 08.243.0042 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 52.760,00 | 108.000,00 | 108.000,00 | 108.000,00 | 376.760,00 |
| | Mulheres vitimizadas e seus filhos que sofrem violência colhido e acompanhado(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 376 | 1.474 - Aquisições de Cestas de Gêneros Alimentícios | P | 2 | 08.243.0041 | 3.00.00.00.00.00.00 | 00.02.0029 | **Valor não detalhado:** | | | | **0,00** |
| | Cestas Adiquiridas(un) | | | | | | | | | | |
| 384 | 1.483 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos | P | 2 | 08.244.0041 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 0,00 | 936.000,00 | 1.040.000,00 | 1.356.000,00 | 3.332.000,00 |
| | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos(Gp) | | | | | | | | | | |
| 385 | 1.484 - Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil | P | 2 | 08.244.0041 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 0,00 | 84.200,00 | 90.230,00 | 92.700,00 | 267.130,00 |
| | Trabalho Infantil Erradicado(Gp) | | | | | | | | | | |
| 386 | 2.234 - Manutenção do sistema Organizacional do SUAS | A | 2 | 08.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 0,00 | 70.000,00 | 75.012,00 | 77.102,00 | 222.114,00 |
| | Sistema Organizacional mantido(Gp) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 11.03 - Fundo da Infancia e Adolescente** | | | | | | | **600.000,00** | **767.000,00** | **767.000,00** | **767.000,00** | **2.901.000,00** |
| 195 | 2.153 - Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes com direitos violados | A | 2 | 08.243.0042 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 550.000,00 | 767.000,00 | 767.000,00 | 767.000,00 | 2.851.000,00 |
| | crianças e adolescentes atendidas(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **Unidade: 11.04 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso** | | | | | | | **650.000,00** | **850.000,00** | **850.000,00** | **850.000,00** | **3.200.000,00** |
| 199 | 2.151 - Abrigamento e Apoio aos Idosos | A | 2 | 08.241.0042 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 650.000,00 | 850.000,00 | 850.000,00 | 850.000,00 | 3.200.000,00 |
| | idosos atendidos(un) | | | | | | | | | | |
| **Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE** | | | | | | | **22.483.263,59** | **30.839.536,60** | **34.959.710,00** | **38.276.629,80** | **126.559.139,99** |
| **Unidade: 12.01 - Gabinete do Secretario** | | | | | | | **7.489.197,50** | **8.667.354,60** | **9.482.890,00** | **10.409.310,00** | **36.048.752,10** |
| 292 | 2.053 - Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos. | A | 2 | 15.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 7.028.500,00 | 8.667.354,60 | 9.482.890,00 | 10.409.310,00 | 35.588.054,60 |
| | Logradouros público limpos(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 460.697,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.697,50 |
| **Unidade: 12.05 - Superintendência de Trânsito e Transp Urbanos-STU** | | | | | | | **1.174.066,09** | **1.000.000,00** | **1.092.900,00** | **1.199.670,00** | **4.466.636,09** |
| 265 | 1.074 - Construção e Recuperação de Abrigos para Passageiros. | P | 2 | 15.452.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| | Abrigos para pontos de ônibus instalados(un) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE** | | | | | | | **22.483.263,59** | **30.839.536,60** | **34.959.710,00** | **38.276.629,80** | **126.559.139,99** |
| **Unidade: 12.05 - Superintendência de Trânsito e Transp Urbanos-STU** | | | | | | | **1.174.066,09** | **1.000.000,00** | **1.092.900,00** | **1.199.670,00** | **4.466.636,09** |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 285 | 1.018 - Implantação e Manutenção da Sinalização do Município | P | 2 | 15.452.0023 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 800.000,00 | 1.000.000,00 | 1.092.900,00 | 1.199.670,00 | 4.092.570,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Sinalização implantada e mantida(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 54.066,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.066,09 |
| 286 | 2.076 - Vistoria e Fiscalização do Transporte. | A | 2 | 26.453.0023 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| | Transporte vistoriado e fiscalizado(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| **Unidade: 12.09 - Coordenadoria de Serviços Urbanos** | | | | | | | **13.820.000,00** | **21.172.182,00** | **24.383.920,00** | **26.667.649,80** | **86.043.751,80** |
| 267 | 1.097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública | P | 2 | 25.752.0026 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.300.000,00 | 600.000,00 | 655.080,00 | 692.384,80 | 7.247.464,80 |
| | Luminárias implantadas(un) | | | | | | | | | | |
| 268 | 1.127 - Fiscalizar os Espaços Públicos e Formalizar Parcerias | P | 2 | 15.452.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 420.000,00 | 459.000,00 | 502.760,00 | 1.386.760,00 |
| | Atividades comerciais fiscalizadas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 269 | 1.098 - Ampliação e Manutenção do Cemitério Público | P | 2 | 15.452.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| | Cemitério ampliado(un) | | | | | | | | | | |
| 287 | 1.435 - Ampliar e manter a Rede de Iluminação Pública. | P | 2 | 25.752.0026 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| | Cobertura de domicílios atingido e mantido(%) | | | | | | | | | | |
| 288 | 1.081 - Implantar Serviços de Eletrificação Rural | P | 2 | 25.752.0026 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | Eletrificação rural implementada e mantida(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 289 | 1.082 - Instalação da Rede de Distribuição de Gás Natural | P | 2 | 25.752.0026 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | Rede de distribuíção de gás canalizada(Km) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 290 | 1.126 - Limpeza de Canais e Valas da Cidade. | P | 2 | 15.452.0031 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 270.000,00 | 200.000,00 | 337.080,00 | 376.310,00 | 1.183.390,00 |
| | Córregos limpos(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 291 | 1.096 - Construção e Manutenção do Aterro Sanitário. | P | 2 | 15.452.0031 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 3.300.000,00 | 3.700.500,00 | 4.044.270,00 | 11.059.770,00 |
| | 'Lixo recolhido, processado e mantido(t) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 293 | 2.189 - Manutenção da Coleta de Lixo | A | 2 | 15.452.0031 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 7.070.000,00 | 5.462.000,00 | 6.283.580,00 | 6.905.100,00 | 25.720.680,00 |
| | Lixo coletado(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 401 | 2.245 - Manutenção da Rede de Iluminicação Pública - CIP | A | 2 | 25.752.0026 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 10.870.182,00 | 12.948.680,00 | 14.146.825,00 | 37.965.687,00 |
| | Rede de Iluminação Pública Mantida(Gp) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** | | | | | | | **4.900.000,00** | **5.531.100,00** | **6.098.410,00** | **6.733.830,00** | **23.263.340,00** |
| **Unidade: 13.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **4.900.000,00** | **5.531.100,00** | **6.098.410,00** | **6.733.830,00** | **23.263.340,00** |
| 200 | 1.436 - Implantar a Cidade Digital | P | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | Cidade digital implantada(OU) | | | | | | | | | | |
| 201 | 1.157 - Capacitação de Funcionarios | P | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | Cursos de capacitação realizados(un) | | | | | | | | | | |
| 202 | 1.158 - Aquisição de Equipamento, Moveis e Utensilios | P | 2 | 04.122.0002 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | Secretaria equipada e mobiliada(%) | | | | | | | | | | |
| 203 | 2.054 - Manutenção e Encargos da SECOM | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.065.000,00 | 1.691.100,00 | 1.848.200,00 | 2.019.890,00 | 6.624.190,00 |
| | Cliping elaborados(%) | | | | | | | | | | |
| 204 | 1.101 - Criação, Implantação e Manutenção do Sistema on line | P | 2 | 04.131.0032 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | Sistema on-line implantado(%) | | | | | | | | | | |
| 205 | 1.102 - Criação e Manutenção da Rádio SECOM | P | 2 | 04.131.0032 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Ações divulgadas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 206 | 1.437 - Criaçao e Manutençao da WEB TV | P | 2 | 04.131.0032 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Campanhas educativas veiculadas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 207 | 1.438 - Implementar uma rede de comunicaçao popular VG Mais digital. | P | 2 | 04.131.0032 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | Participação popular efetivada(%) | | | | | | | | | | |
| 208 | 2.220 - Criação e manutenção da Estação Multimidia no terminal Andre Maggi. | A | 2 | 04.131.0032 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | Usuários do sistema de transporte proporcionado(%) | | | | | | | | | | |
| 209 | 2.157 - Assessoramento e | A | 2 | 04.131.0032 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Organização de Eventos | | | | | | | | | | |
| | Eventos organizados(%) | | | | | | | | | | |
| 210 | 2.055 - Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria | A | 2 | 04.131.0032 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.350.000,00 | 1.650.000,00 | 1.803.280,00 | 1.972.960,00 | 6.776.240,00 |
| | Ações publicadas e divulgadas(%) | | | | | | | | | | |
| 332 | 2.156 - Campanhas de Publicidades | A | 2 | 04.131.0032 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.740.000,00 | 2.190.000,00 | 2.446.930,00 | 2.740.980,00 | 9.117.910,00 |
| | campanhas publicitárias realizadas(un) | | | | | | | | | | |
| **Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA** | | | | | | | **2.438.000,00** | **2.029.200,00** | **2.458.436,80** | **2.605.943,01** | **9.531.579,81** |
| **Unidade: 14.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **2.228.000,00** | **2.029.200,00** | **2.458.436,80** | **2.605.943,01** | **9.321.579,81** |
| 211 | 1.403 - Melhorar a participação da Secretaria nos eventos | P | 2 | 27.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Participação da Secretaria nos eventos ampliada(%) | | | | | | | | | | |
| 213 | 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria | A | 2 | 27.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 2.160.000,00 | 1.929.200,00 | 2.458.436,80 | 2.605.943,01 | 9.153.579,81 |
| | Cursos e Palestras(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 28.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 128.000,00 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA** | | | | | | | **2.438.000,00** | **2.029.200,00** | **2.458.436,80** | **2.605.943,01** | **9.531.579,81** |
| **Unidade: 14.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **2.228.000,00** | **2.029.200,00** | **2.458.436,80** | **2.605.943,01** | **9.321.579,81** |
| 333 | 2.229 - Capacitação dos agentes desportivos do municipio | A | 2 | 27.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Cursos de capacitação disponibilizado(un) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 14.02 - Coordenadoria de Esporte e Lazer** | | | | | | | **210.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **210.000,00** |
| 214 | 1.406 - Incentivar o Desenvolvimento do Desporto Comunitário nos Bairros e Distritos. | P | 2 | 27.812.0033 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| | Novos espaços implantados(un) | | | | | | | | | | |
| 215 | 1.405 - Incentivar a realização de Eventos destinados ao lazer da População. | P | 2 | 27.812.0033 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | Participação da População aumentado(%) | | | | | | | | | | |
| 216 | 1.404 - Incentivar a preparação de Atletas em diversas modalidades esportivas. | P | 2 | 27.812.0033 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | incentivo a preparação de atletas em diversas modalidades aumentando o nº de escolinhas esportivas a(%) | | | | | | | | | | |
| 217 | 1.104 - Construção de Praça Esportivas | P | 2 | 27.812.0033 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | Infra-estrutura Melhorada(%) | | | | | | | | | | |
| 218 | 2.057 - Programa Esportivo | A | 2 | 27.812.0033 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Pé no Futuro, Chute Certo, Caminhando para uma vida saudavel, Academias Aberta, 2º Tempo e Centro de(%) | | | | | | | | | | |
| 219 | 2.058 - Incentivos a Participação em Eventos | A | 2 | 27.812.0034 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| | Representantes do município encaminhados a competições regionais, estaduais e brasileira(%) | | | | | | | | | | |
| **Órgão: 15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL** | | | | | | | **5.771.355,77** | **8.025.557,00** | **8.795.100,00** | **9.650.000,00** | **32.242.012,77** |
| **Unidade: 15.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **5.771.355,77** | **8.025.557,00** | **8.795.100,00** | **9.650.000,00** | **32.242.012,77** |
| 226 | 2.059 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal | A | 2 | 06.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.567.955,77 | 7.681.500,00 | 8.395.100,00 | 9.185.000,00 | 30.829.555,77 |
| | Atividades da Guarda Mantido(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 227 | 1.411 - Proteção das instalações, bens e serviços municipais. | P | 2 | 06.181.0035 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| | Presença da Guarda Municipal garantida(%) | | | | | | | | | | |
| 228 | 1.144 - Implantação de 05 Postos Operacionais em Várzea Grande | P | 2 | 06.181.0035 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 16.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.400,00 |
| | Posto implantado e estrutura(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 229 | 1.143 - Operações integradas de Ações de Meio Ambiente e Monumentos Históricos | P | 2 | 06.181.0035 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | Denuncias fiscalizadas(%) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL** | | | | | | | **5.771.355,77** | **8.025.557,00** | **8.795.100,00** | **9.650.000,00** | **32.242.012,77** |
| **Unidade: 15.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **5.771.355,77** | **8.025.557,00** | **8.795.100,00** | **9.650.000,00** | **32.242.012,77** |
| 230 | 1.415 - Plano Municipal de Participação Comunitária e Trabalho Social | P | 2 | 06.181.0035 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| | Rondas diarias com palestras realizadas(%) | | | | | | | | | | |
| 231 | 1.412 - Controle e segurança do tráfego urbano. | P | 2 | 06.181.0035 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fiscalização garantida(un) | | | | | | | | | | |
| 232 | 1.414 - Politica de prevenção a violência urbana. | P | 2 | 06.181.0035 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| | Direito de ir e vir garantido(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 233 | 1.413 - Educação para o um Trânsito seguro | P | 2 | 06.181.0035 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| | Palestras educativas realizadas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 234 | 2.080 - Atendimento a Acidentes de Trânsito | A | 2 | 06.181.0035 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | Ocorrências atendidas(%) | | | | | | | | | | |
| 235 | 2.079 - Ações de Defesa Civil | A | 2 | 06.182.0035 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 2.000,00 | 344.057,00 | 400.000,00 | 465.000,00 | 1.211.057,00 |
| | Áreas de risco e preservações ambientais fiscalizadas(%) | | | | | | | | | | |
| **Órgão: 16.00 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO** | | | | | | | **670.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **670.000,00** |
| **Unidade: 16.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **80.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **80.000,00** |
| 237 | 1.108 - Incentivo a Industrialização | P | 2 | 22.661.0036 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | Incentivos fiscais atendidos(D) | | | | | | | | | | |
| 241 | 1.270 - Apoio a Emprrndimentos Informais | P | 2 | 23.691.0036 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| | Empreendimentos legalizados(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **Unidade: 16.03 - Coordenadoria de Cultura** | | | | | | | **590.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **590.000,00** |
| 220 | 1.407 - Implantar Bibliotecas infantis e brinquedotecas. | P | 2 | 13.392.0014 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Alegria resgatada(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 221 | 1.408 - Elaborar Projeto de Lei de Incentivo à cultura. | P | 2 | 13.392.0014 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | Evento cultural realizado(un) | | | | | | | | | | |
| 222 | 1.409 - Implantar Espaços Multiculturais /Feira de Arte | P | 2 | 13.392.0014 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 235.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| | Espaços Multiculturais implantados(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 223 | 1.410 - Desenvolver ações de fomento à leitura e produção literária. | P | 2 | 13.392.0014 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Acesso ao livro disponibilizado(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 16.00 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO** | | | | | | | **670.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **670.000,00** |
| **Unidade: 16.03 - Coordenadoria de Cultura** | | | | | | | **590.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **590.000,00** |
| 224 | 1.165 - Expansão de Apoio e Incentivo a Cultura | P | 2 | 13.392.0014 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | Apoio e incentivo a Cultura expandido(OU) | | | | | | | | | | |
| 225 | 2.084 - Manutenção e Encargos das Atividades da Cultura | A | 2 | 13.392.0014 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| | Atividades da Cultura mantido(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| **Órgão: 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** | | | | | | | **1.700.000,00** | **500.000,00** | **741.576,00** | **786.070,56** | **3.727.646,56** |
| **Unidade: 21.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **1.700.000,00** | **500.000,00** | **741.576,00** | **786.070,56** | **3.727.646,56** |
| 243 | 1.291 - Sistema da Informações Estratégicas | P | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | Sistema de informações implantados(un) | | | | | | | | | | |
| 244 | 1.428 - Estrategia Para Copa 2014 | P | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | Projetos estratégicos acompanhados(%) | | | | | | | | | | |
| 245 | 1.429 - Politica de Segurança Publica | P | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| | Politicas de segurança pública estabelecidas(OU) | | | | | | | | | | |
| 246 | 2.142 - Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 610.000,00 | 500.000,00 | 741.576,00 | 786.070,56 | 2.637.646,56 |
| | Atividades da secretaria mantida(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 335 | 2.077 - Manutenção do Sistema - Geoprocessamento e Referenciamento | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 825.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 825.000,00 |
| | Sistema - Geoprocessamento e referenciamento mantido(Gp) | | | | | | | | | | |
| **Órgão: 23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** | | | | | | | **33.973.694,98** | **32.100.000,00** | **45.873.886,21** | **48.070.296,46** | **160.017.877,65** |
| **Unidade: 23.01 - Encargos Gerais do Município** | | | | | | | **33.973.694,98** | **32.100.000,00** | **45.873.886,21** | **48.070.296,46** | **160.017.877,65** |
| 247 | 9.001 - Administração e Manutenção da Dívida Pública | R | 2 | 28.846.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 8.987.000,00 | 6.500.000,00 | 8.987.000,00 | 8.987.000,00 | 33.461.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dívida controlada e paga(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 16.458.189,98 | 15.000.000,00 | 22.929.905,99 | 23.991.387,43 | 78.379.483,40 |
| 248 | 9.002 - Análise de Sentenças e Liquidação de Precatórios | R | 2 | 03.092.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 4.348.505,00 | 2.300.000,00 | 4.885.980,22 | 5.179.139,03 | 16.713.624,25 |
| | Cumprir as determinações jurídicas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 3.800.000,00 | 4.153.000,00 | 4.543.770,00 | 12.496.770,00 |
| 249 | 2.106 - Contribuição para Formação da Participação dos Serviços A Públicos - PASEP | | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 4.180.000,00 | 4.500.000,00 | 4.918.000,00 | 5.369.000,00 | 18.967.000,00 |
| | PASEP recolhido(%) | | | | | | | | | | |
| **Órgão: 24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA** | | | | | | | **100.000,00** | **1.000.000,00** | **3.000.000,00** | **5.000.000,00** | **9.100.000,00** |
| **Unidade: 24.01 - Reserva de Contigência** | | | | | | | **100.000,00** | **1.000.000,00** | **3.000.000,00** | **5.000.000,00** | **9.100.000,00** |
| 334 | 9.999 - Reserva de Contigência | R | 2 | 99.999.0099 | 9.9.99.99.99.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 1.000.000,00 | 3.000.000,00 | 5.000.000,00 | 9.100.000,00 |
| | reserva de contigência(un) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | | | | **1.900.000,00** | **1.745.000,00** | **1.907.100,00** | **2.086.540,00** | **7.638.640,00** |
| **Unidade: 25.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **1.900.000,00** | **1.745.000,00** | **1.907.100,00** | **2.086.540,00** | **7.638.640,00** |
| 250 | 1.454 - Implantar 1 Programa de equilibrio financeiro para o Municipio. | P | 2 | 04.123.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | Pagamento efetuado(%) | | | | | | | | | | |
| 251 | 1.455 - Reavaliar as Previsões Financeiro com base nas Receitas P e Repasses Constitucionais. | | 2 | 04.123.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | Despesas dos convênios realizadas(%) | | | | | | | | | | |
| 252 | 1.456 - Programar e Administrar os Recursos Orçamentarios e Financeiros com Transparência e Eficiência. | P | 2 | 04.123.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | Execuções publicadas(%) | | | | | | | | | | |
| 253 | 2.200 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças | A | 2 | 04.123.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.680.000,00 | 1.745.000,00 | 1.907.100,00 | 2.086.540,00 | 7.418.640,00 |
| | Atividades da secretaria mantida(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | **Valor não detalhado:** | | | | **0,00** |
| 254 | 2.202 - Manutenção da Superintendência de contabilidade. | A | 2 | 04.123.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Superintendência de contabilidade mantida(OU) | | | | | | | | | | |
| **Órgão: 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA** | | | | | | | **7.760.000,00** | **10.529.359,00** | **11.634.650,00** | **13.559.287,60** | **43.483.296,60** |
| **Unidade: 27.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **7.760.000,00** | **10.529.359,00** | **11.634.650,00** | **13.559.287,60** | **43.483.296,60** |
| 294 | 2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 6.923.000,00 | 10.529.359,00 | 11.634.650,00 | 13.559.287,60 | 42.646.296,60 |
| | Receita acompanhada (%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 295 | 1.021 - Integração do Banco de Dados Alfanumérico / Cartográfico P e Banco de Dados Tributário | | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | Informações integradas disponibilizadas(%) | | | | | | | | | | |
| 296 | 1.139 - Modernização Tributária | P | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 285.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| | Modernização tributária mantida(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 297 | 1.128 - Gestão de Processos | P | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | Processos mapeados(%) | | | | | | | | | | |
| 298 | 1.464 - Implantar 1 Grupo de Trabalho para Desenvolver a Politica P Municipal de Incentivos Fiscais. | | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | Arrecadação de receitas próprias melhoradas(%) | | | | | | | | | | |
| 299 | 1.465 - Reavaliar a planta Genérica de Valor Venal dos Imóveis. | P | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | Arrecadação de IPTU e ITBI melhoradas(%) | | | | | | | | | | |
| 300 | 1.466 - Normatilização dos Procedimentos fiscais do municipio | P | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | Receita melhorada(%) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA** | | | | | | | **7.760.000,00** | **10.529.359,00** | **11.634.650,00** | **13.559.287,60** | **43.483.296,60** |
| **Unidade: 27.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **7.760.000,00** | **10.529.359,00** | **11.634.650,00** | **13.559.287,60** | **43.483.296,60** |
| 301 | 1.457 - Monitorar, acompanhar junto a Sefaz/MT a divisão do índice de participação do FPM/ICMS | P | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | Índice de participação aumentado(%) | | | | | | | | | | |
| 302 | 1.458 - Fomentar receita própria | P | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 195.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.000,00 |
| | Arrecadação elevada(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | **Valor não detalhado:** | | | | **0,00** |
| 303 | 1.459 - Implantar sistema de | P | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | lançamento de débitos vencidos. | | | | | | | | | | |
| | Lançamentos não recebidos qarantidos(%) | | | | | | | | | | |
| 304 | 1.460 - Implantação do sistema de Cobrança e inscrição de dívida ativa automatizada. | P | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | Recebimento da dívida atingido(%) | | | | | | | | | | |
| 305 | 1.461 - Implantação sistema online de resposta ao cidadão | P | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | Teto estabelecido cumprido(%) | | | | | | | | | | |
| 306 | 1.462 - Reestruturar a Secretaria de Receita | P | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Unidade Implantada(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 307 | 1.463 - Implantar programa de modernização tributária | P | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | Programa Disponibilizado(%) | | | | | | | | | | |
| 308 | 1.467 - Incentivar os servidores de carreira | P | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | PCCS Implantado(%) | | | | | | | | | | |
| 309 | 2.227 - Manutenção e Atualização dos dados cadastrais | A | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | Sistema Geoprocessamento e Referenciamento mantido e modernizado(Gp) | | | | | | | | | | |
| 311 | 2.226 - Modernização da Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte-CAC | A | 2 | 04.123.0010 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Tempo maximo atingido(min) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **Órgão: 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | | | | | **1.480.000,00** | **1.528.000,00** | **1.707.270,00** | **1.908.840,00** | **6.624.110,00** |
| **Unidade: 28.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **1.480.000,00** | **1.528.000,00** | **1.707.270,00** | **1.908.840,00** | **6.624.110,00** |
| 312 | 2.149 - Manutenção das Atividades do Órgão | A | 2 | 04.124.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.289.000,00 | 1.528.000,00 | 1.707.270,00 | 1.908.840,00 | 6.433.110,00 |
| | Atividades do órgão mantidas(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 313 | 2.175 - Execução de Atividades de Auditoria nos Órgãos da Administração Direta e Indireta | A | 2 | 04.124.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 99.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.000,00 |
| | Processos verificados(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | | | | | **1.480.000,00** | **1.528.000,00** | **1.707.270,00** | **1.908.840,00** | **6.624.110,00** |
| **Unidade: 28.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **1.480.000,00** | **1.528.000,00** | **1.707.270,00** | **1.908.840,00** | **6.624.110,00** |
| 314 | 2.170 - Implementação do Sistema de Controle Interno na Administração Municipal | A | 2 | 04.124.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| | Sistema de controle interno implementado dentro das normas estabelecidas.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **Órgão: 30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | | | | | | | **16.359.000,00** | **2.154.730,00** | **3.245.386,80** | **3.747.920,00** | **25.507.036,80** |
| **Unidade: 30.01 - Gabinete do Secretario** | | | | | | | **2.389.000,00** | **1.799.730,00** | **2.683.156,80** | **3.100.500,00** | **9.972.386,80** |
| 315 | 1.441 - Revisão Geral do Plano Diretor | P | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | Plano Diretor revisado(%) | | | | | | | | | | |
| 316 | 2.174 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 2.319.000,00 | 1.799.730,00 | 2.683.156,80 | 3.100.500,00 | 9.902.386,80 |
| | Atividades da secretaria mantidas(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 69.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.000,00 |
| **Unidade: 30.04 - Fundo Municipal Hab Interesse Social** | | | | | | | **13.280.000,00** | **200.000,00** | **390.000,00** | **455.000,00** | **14.325.000,00** |
| 317 | 1.079 - Construção de Moradias Populares | P | 2 | 16.482.0025 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| | Moradias populares construídas(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 318 | 1.439 - Contrução Habitacional Popular de Interesse Social. | P | 2 | 16.482.0025 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | Casas construídas(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 319 | 1.440 - Regularização Fundiária Urbana do Municipio de VG. | P | 2 | 16.482.0025 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 560.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 560.000,00 |
| | Regularização fundiária realizada(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 320 | 1.309 - Regularização Fundiária do Bairro São Mateus | P | 2 | 16.482.0025 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| | São Mateus regularizado(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0301 | 11.850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.850.000,00 |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 377 | 2.231 - Manutenção do Fundo Municipal de Hab. Interesse Social(FMHIS) | A | 2 | 16.482.0025 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 0,00 | 230.000,00 | 255.000,00 | 485.000,00 |
| | Fundo mantido(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 382 | 1.482 - Redução do Deficit Habitacional | P | 2 | 16.482.0025 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 100.000,00 | 160.000,00 | 200.000,00 | 460.000,00 |
| | Deficit habitacional reduzido(Gp) | | | | | | | | | | |
| **Unidade: 30.05 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano** | | | | | | | **690.000,00** | **155.000,00** | **172.230,00** | **192.420,00** | **1.209.650,00** |
| 321 | 1.442 - Plano de Mobilidade Urbana | P | 2 | 15.452.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 33.000,00 | 155.000,00 | 172.230,00 | 192.420,00 | 552.650,00 |
| | Plano de mobilidade urbana elaborado(%) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | | | | | | | **16.359.000,00** | **2.154.730,00** | **3.245.386,80** | **3.747.920,00** | **25.507.036,80** |
| **Unidade: 30.05 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano** | | | | | | | **690.000,00** | **155.000,00** | **172.230,00** | **192.420,00** | **1.209.650,00** |
| 322 | 1.443 - Estudo do Sistema Viário | P | 2 | 15.452.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | Lei do sistema viário implantada(un) | | | | | | | | | | |
| 323 | 1.445 - Revisão do Código de Postura | P | 2 | 15.452.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| | Código de postura revisado e implementado(%) | | | | | | | | | | |
| 324 | 1.444 - Rever Abairramento e Arruamento | P | 2 | 15.452.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| | Vias do perímetro urbano identificado(%) | | | | | | | | | | |
| 325 | 1.446 - Elaborar Manual de Calçadas Públicas | P | 2 | 15.452.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| | Manual de calçadas elaborado(%) | | | | | | | | | | |
| 326 | 1.447 - Revitalização da Área Central de Várzea Grande | P | 2 | 15.452.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | Plano de revitalização elaborado(%) | | | | | | | | | | |
| 327 | 1.448 - Elaborar diagnóstico da situação documental (títulos definitivos) dos terrenos públicos municipais d | P | 2 | 15.452.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 505.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 505.000,00 |
| | Terrenos públicos regularizados(%) | | | | | | | | | | |
| 328 | 1.449 - Elaborar Projeto de Lei de Condomínio Horizontal e Vertical | P | 2 | 15.452.0022 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | Lei do condominío elaborada(%) | | | | | | | | | | |
| **Órgão: 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO** | | | | | | | **600.000,00** | **659.265,00** | **730.160,00** | **810.350,00** | **2.799.775,00** |
| **Unidade: 31.01 - GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | **600.000,00** | **659.265,00** | **730.160,00** | **810.350,00** | **2.799.775,00** |
| 329 | 2.196 - Manutenção das Atividades Do Gabinete do Vice Prefeito | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 585.000,00 | 659.265,00 | 730.160,00 | 810.350,00 | 2.784.775,00 |
| | Atividades mantidas(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| **Órgão: 32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo** | | | | | | | **1.878.050,00** | **1.569.600,00** | **2.238.676,98** | **2.402.187,59** | **8.088.514,57** |
| **Unidade: 32.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **1.718.050,00** | **1.489.600,00** | **1.930.400,98** | **2.046.225,03** | **7.184.276,01** |
| 236 | 2.061 - Manutenção das Atividades da Secretaria | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.424.050,00 | 1.399.600,00 | 1.628.152,58 | 1.725.841,73 | 6.177.644,31 |
| | Eventos promovidos(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 238 | 1.109 - Fomentar a Atividade Turistica | P | 2 | 23.695.0036 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 75.000,00 | 30.000,00 | 84.270,00 | 89.326,20 | 278.596,20 |
| | Atividade turistica fomentada(OU) | | | | | | | | | | |
| 239 | 1.170 - Fomentar o Setor de Comércio e Serviços | P | 2 | 23.691.0036 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 134.000,00 | 30.000,00 | 150.562,40 | 159.596,14 | 474.158,54 |
| | Parcerias firmadas(un) | | | | | | | | | | |
| 240 | 1.269 - Fomentar o Setor de Industrias | P | 2 | 22.661.0036 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 45.000,00 | 30.000,00 | 67.416,00 | 71.460,96 | 213.876,96 |
| | Setor industrial fomentado(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| **Unidade: 32.02 - Coordenadoria do Sine** | | | | | | | **160.000,00** | **10.000,00** | **179.776,00** | **190.562,56** | **540.338,56** |
| 242 | 2.091 - Manutenção do SINE | A | 2 | 11.332.0008 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 135.000,00 | 10.000,00 | 179.776,00 | 190.562,56 | 515.338,56 |
| | Sine mantido(Gp) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **799.521.571,00** | **852.575.816,01** | **462.205.202,00** | **510.905.716,00** | **2.625.208.305,01** |
| **Órgão: 32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo** | | | | | | | **1.878.050,00** | **1.569.600,00** | **2.238.676,98** | **2.402.187,59** | **8.088.514,57** |
| **Unidade: 32.02 - Coordenadoria do Sine** | | | | | | | **160.000,00** | **10.000,00** | **179.776,00** | **190.562,56** | **540.338,56** |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| **Unidade: 32.03 - Coordenadoria de Cultura** | | | | | | | **0,00** | **70.000,00** | **128.500,00** | **165.400,00** | **363.900,00** |
| 383 | 1.481 - Fomentar as Iniciatias Culturais | P | 2 | 13.392.0014 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 70.000,00 | 128.500,00 | 165.400,00 | 363.900,00 |
| | Iniciativas culturais fomentadas(Gp) | | | | | | | | | | |
| **Órgão: 33.00 - Secretaria Municipal de Governo** | | | | | | | **1.494.300,00** | **1.191.700,00** | **1.732.346,06** | **2.014.135,36** | **6.432.481,42** |
| **Unidade: 33.01 - Gabinete do Secretário** | | | | | | | **1.494.300,00** | **1.191.700,00** | **1.732.346,06** | **2.014.135,36** | **6.432.481,42** |
| 3 | 2.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.084.300,00 | 1.191.700,00 | 1.708.246,06 | 1.988.155,36 | 5.972.401,42 |
| | Processos encaminhados respondidos(h) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 2.154 - Alistamento Militar | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | Alistamento ao cidadão realizado(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 7 | 2.204 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | Ações da Defesa Civil articulada e coordenada(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 8 | 2.205 - Manutenção das Ações de Atos, Decretos e Legislação | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | Publicidades de Leis, Atos e Decretos controlados(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 379 | 2.230 - Manutenção da Ouvidoria Municipal | A | 2 | 04.122.0002 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 0,00 | 24.100,00 | 25.980,00 | 50.080,00 |
| | Ouvidoria municipal mantida(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | **Valor não detalhado:** | | | | **0,00** |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **24.349.283,00** | **29.600.000,00** | **31.520.000,00** | **33.565.000,00** | **119.034.283,00** |
| **Órgão: 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **24.349.283,00** | **29.600.000,00** | **31.520.000,00** | **33.565.000,00** | **119.034.283,00** |
| **Unidade: 19.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **24.349.283,00** | **29.600.000,00** | **31.520.000,00** | **33.565.000,00** | **119.034.283,00** |
| 360 | 2.074 - Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG | A | 2 | 09.272.0037 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 1.979.000,00 | 2.214.000,00 | 2.545.000,00 | 2.921.000,00 | 9.659.000,00 |
| | Manutenção e Encargos Mantidos(Gp) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 60.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 361 | 2.075 - Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos | A | 2 | 09.272.0037 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 14.150.000,00 | 15.905.000,00 | 17.160.000,00 | 18.415.000,00 | 65.630.000,00 |
| | Manutenção e encargos pensionistas e inativos mantidos(Gp) | | | | | | | | | | |
| 362 | 1.306 - Contribuição PASEP do Rendimento. | P | 2 | 09.272.0037 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 100.000,00 | 120.000,00 | 140.000,00 | 460.000,00 |
| | Pasep quitado(%) | | | | | | | | | | |
| 363 | 1.427 - Contrução de uma nova sede da PREVIVAG | P | 2 | 09.272.0037 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| | Nova sede construida(un) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 650.000,00 | 920.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.570.000,00 |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **24.349.283,00** | **29.600.000,00** | **31.520.000,00** | **33.565.000,00** | **119.034.283,00** |
| **Órgão: 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **24.349.283,00** | **29.600.000,00** | **31.520.000,00** | **33.565.000,00** | **119.034.283,00** |
| **Unidade: 19.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **24.349.283,00** | **29.600.000,00** | **31.520.000,00** | **33.565.000,00** | **119.034.283,00** |
| 364 | 9.777 - Reserva Orçamentária do RPPS | R | 2 | 99.997.0099 | 7.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 7.360.283,00 | 10.160.000,00 | 11.575.000,00 | 12.089.000,00 | 41.184.283,00 |
| | Reserva mantida(un) | | | | | | | | | | |
| 378 | 1.475 - Implantar Plano de Cargos, Carreiras e Salarios da PREVIVAG | P | 2 | 09.272.0037 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| | Planos de cargos, carreira e salarios implantados(un) | | | | | | | | | | |
| 402 | 1.487 - Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores do PREVIVAG | P | 2 | 09.272.0037 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 | 36.000,00 |
| | Servidores capacitados e aperfeiçoados(un) | | | | | | | | | | |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **24.715.313,00** | **26.345.451,00** | **28.057.906,00** | **29.881.670,00** | **109.000.340,00** |
| **Órgão: 18.00 - dae** | | | | | | | **24.715.313,00** | **26.345.451,00** | **28.057.906,00** | **29.881.670,00** | **109.000.340,00** |
| **Unidade: 18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO** | | | | | | | **24.715.313,00** | **26.345.451,00** | **28.057.906,00** | **29.881.670,00** | **109.000.340,00** |
| 336 | 1.421 - Perfurar Poços Artesianos na Área Rural | P | 2 | 17.511.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 120.000,00 |
| | Capacitação de água melhorada(%) | | | | | | | | | | |
| 337 | 1.417 - Estabelecer Metas para universalização. | P | 2 | 17.122.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 140.000,00 |
| | DAE Operacionalizado(%) | | | | | | | | | | |
| 338 | 1.260 - Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de P Várzea Grande | | 2 | 17.512.0040 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 160.000,00 |
| | Água fornecida(%) | | | | | | | | | | |
| 339 | 1.261 - Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural de Várzea Grande. | P | 2 | 17.511.0040 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 120.000,00 |
| | Estudos e Propostas elaborados (%) | | | | | | | | | | |
| 340 | 1.265 - Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Rural | P | 2 | 17.511.0040 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 |
| | Soluções implementadas(%) | | | | | | | | | | |
| 341 | 1.266 - Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano | P | 2 | 17.512.0040 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 140.000,00 |
| | Sistema ampliado(%) | | | | | | | | | | |
| 342 | 1.416 - Melhoria Operacional do DAE | P | 2 | 17.122.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 100.000,00 |
| | DAE Operacionalizado(%) | | | | | | | | | | |
| 343 | 1.418 - Construção do prédio do | P | 2 | 17.122.0040 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 21.000,00 | 21.000,00 | 35.490,00 | 46.137,00 | 123.627,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DAE | | | | | | | | | | |
| | Sede construida(un) | | | | | | | | | | |
| 344 | 1.419 - Aquisição de terreno para construção da sede do DAE-VG P | | 2 | 17.122.0040 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | Area adquirida(un) | | | | | | | | | | |
| 345 | 1.420 - Desenvolver sistema informatizado de arrecadação | P | 2 | 17.122.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | Sistema informatizado desenvolvido(un) | | | | | | | | | | |
| 346 | 1.422 - Automatização do Sistema de Vazão das ETA's | P | 2 | 17.512.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 120.000,00 |
| | Sistema de vazão automatizado(%) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **24.715.313,00** | **26.345.451,00** | **28.057.906,00** | **29.881.670,00** | **109.000.340,00** |
| **Órgão: 18.00 - dae** | | | | | | | **24.715.313,00** | **26.345.451,00** | **28.057.906,00** | **29.881.670,00** | **109.000.340,00** |
| **Unidade: 18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO** | | | | | | | **24.715.313,00** | **26.345.451,00** | **28.057.906,00** | **29.881.670,00** | **109.000.340,00** |
| 347 | 1.423 - Reestruturação e ampliação do Laboratório de águas residuais | P | 2 | 17.512.0040 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 120.000,00 |
| | Laboratório de águas reestruturado e ampliado(%) | | | | | | | | | | |
| 348 | 1.424 - Aprofundamento e manutenção de Poços tubulares | P | 2 | 17.512.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 200.000,00 |
| | Vazão do poços tubolares aumentados(%) | | | | | | | | | | |
| 349 | 1.425 - Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (captação) | P | 2 | 17.511.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 80.000,00 |
| | Outorga de direito requerido.(%) | | | | | | | | | | |
| 350 | 1.426 - Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (efluentes) | P | 2 | 17.512.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 80.000,00 |
| | Outorga de direito requerido.(%) | | | | | | | | | | |
| 351 | 2.070 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande | A | 2 | 17.512.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 2.610.000,00 | 2.610.000,00 | 3.683.724,45 | 3.934.197,91 | 12.837.922,36 |
| | 60.000m³ de água/dia tratada e mantido.(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 352 | 2.163 - Manutenção do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano de A VG | | 2 | 17.512.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 155.000,00 | 155.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 370.000,00 |
| | Rede de esgoto mantido(Km) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 353 | 2.071 - Manutenção do Sistema Saneamento Geral | A | 2 | 17.512.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 2.621.000,00 | 2.621.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 5.292.000,00 |
| | Água tratada diminuida(%) | | | | | | | | | | |
| 354 | 2.069 - Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG | A | 2 | 17.512.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 18.149.707,67 | 19.779.846,00 | 23.474.072,12 | 25.010.331,71 | 86.413.957,50 |
| | Manter as atividades e encargos do DAE(OU) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 355 | 2.072 - Contribuição do PASEP | A | 2 | 17.122.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 228.000,00 | 228.000,00 | 279.619,43 | 296.003,38 | 1.031.622,81 |
| | Encargos recolhidos(%) | | | | | | | | | | |
| 356 | 2.073 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada do DAE/VG A | | 2 | 17.123.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 7.605,33 | 7.605,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 35.210,33 |
| | Dívida controlada e paga(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 357 | 2.218 - Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA's) A | | 2 | 17.512.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 50.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 300.000,00 |
| | Operacionalização DAE Mantida(%) | | | | | | | | | | |
| 358 | 2.219 - Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto(ETE's) | A | 2 | 17.512.0040 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 30.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 140.000,00 |
| | ETE's Mantidas(%) | | | | | | | | | | |
| Planej. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Total |
| **Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | | **13.821.600,00** | **14.738.518,99** | **19.722.820,00** | **23.179.200,00** | **71.462.138,99** |
| **Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | | **13.821.600,00** | **14.738.518,99** | **19.722.820,00** | **23.179.200,00** | **71.462.138,99** |
| **Unidade: 01.01 - Câmara Municipal** | | | | | | | **13.821.600,00** | **14.738.518,99** | **19.722.820,00** | **23.179.200,00** | **71.462.138,99** |
| 365 | 1.003 - Construção, Ampliação e Reforma da Câmara | P | 2 | 01.031.0001 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 200.000,00 | 1.175.000,00 | 1.389.000,00 | 1.418.900,00 | 4.182.900,00 |
| | Construção, ampliação e reforma da mâmara mantido(Gp) | | | | | | | | | | |
| 366 | 1.001 - Informatização da Câmara | P | 2 | 01.031.0001 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 322.907,00 | 222.907,00 | 368.950,00 | 391.500,00 | 1.306.264,00 |
| | Sistema atualizado mantido(%) | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 367 | 2.164 - Manutenção do Sistema de Legislação Municipal | A | 2 | 01.031.0001 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 25.000,00 | 25.000,00 | 28.790,00 | 31.550,00 | 110.340,00 |
| | Sistema de Legislação mantido(Gp) | | | | | | | | | | |
| 368 | 1.283 - Gestão de Pessoas | P | 2 | 01.031.0001 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 80.000,00 |
| | Gestão de pessoas mantido(Gp) | | | | | | | | | | |
| 369 | 2.096 - Treinamento e Qualificação de Servidores | A | 2 | 01.031.0001 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 15.000,00 | 15.000,00 | 16.080,00 | 17.250,00 | 63.330,00 |
| | Plano de capacitação elaborado e implantado(%) | | | | | | | | | | |
| 370 | 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal | A | 2 | 01.031.0001 | 3.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 13.218.693,00 | 13.130.611,99 | 17.900.000,00 | 21.300.000,00 | 65.549.304,99 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Manutenção e encargos mantidos(Gp) | | | | | | | | | | | |
| | | | | | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 00.01.0999 | 20.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| | | | | | | **Total geral:** | **862.407.767,00** | **923.259.786,00** | **541.505.928,00** | **597.531.586,00** | **2.924.705.067,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**3F950114

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320/64)

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 371.940.032,16 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | 204.399.843,74 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 187.344.166,15 | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 46.271.652,81 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 127.246.185,71 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 13.089.568,63 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 230.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 355.784,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 100.975,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | | 17.055.677,59 | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 17.055.677,59 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | | 6.500.000,00 | |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 6.500.000,00 | |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato | 6.000.000,00 | | |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 500.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 161.040.188,42 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu | | 3.925.358,00 | |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 | Contribuições | 60.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | Subvenções Sociais | 3.865.358,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 157.054.830,42 | |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais | 550.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 477.297,78 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 34.801.808,87 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 231.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.868.757,45 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 555.854,06 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 216.706,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 20.173.565,13 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 85.752.204,68 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 4.500.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 3.672.200,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 1.359.400,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 2.896.036,45 | | |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplic Dire Decor De Operaç Entre Org,Fundos E Enti | | 60.000,00 | |
| 3.3.91.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 60.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 479.635.783,85 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 460.835.783,85 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 460.835.783,85 | |
| 4.4.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 26.558.815,48 | | |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.557.059,22 | | |
| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 289.661.439,70 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 137.898.520,45 | | |
| 4.4.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 3.159.949,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | | 18.800.000,00 | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | | 18.800.000,00 | |
| 4.6.90.77.00.00.00.00 | Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci | 15.000.000,00 | | |
| 4.6.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 3.800.000,00 | | |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 1.000.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.000.000,00 | |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | | 1.000.000,00 | |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 1.000.000,00 | | |
| 9.9.99.99.99.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 1.000.000,00 | | |
| | | | **Total das despesas:** | **852.575.816,01** |
| | | | **Total da entidade:** | **852.575.816,01** |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 18.455.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | 13.574.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 13.484.000,00 | |
| 3.1.90.01.00.00.00.00 | Aposentadorias,Reformas e Reserva Remuner | 8.500.000,00 | | |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 | Pensões | 3.500.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.09.00.00.00.00 | Salário-Família | 350.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 954.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 70.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | | 90.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 90.000,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | | 57.000,00 | |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 57.000,00 | |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato | 32.000,00 | | |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 25.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 4.824.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 4.824.000,00 | |
| 3.3.90.05.00.00.00.00 | Outros Benefícios Previdenciario | 3.500.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 175.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 140.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 45.000,00 | | |

| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 471.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 300.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00.00.00.00 | Auxílio-Transporte | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 55.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 100.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 985.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 955.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 955.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 920.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 35.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | | 30.000,00 | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | | 30.000,00 | |
| 4.6.90.77.00.00.00.00 | Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci | 30.000,00 | | |
| 7.0.00.00.00.00.00.00 | RERSEVA DO RPPS | | | 10.160.000,00 |
| 7.7.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DO RPPS | | 10.160.000,00 | |
| 7.7.99.00.00.00.00.00 | Reserva Do Rpps | | 10.160.000,00 | |
| 7.7.99.99.00.00.00.00 | Reserva Do Rpps | 10.160.000,00 | | |
| | | | **Total das despesas:** | **29.600.000,00** |
| | | | **Total da entidade:** | **29.600.000,00** |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 25.691.451,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | 9.199.846,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 8.950.846,00 | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 7.803.846,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 1.022.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | | 249.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 244.000,00 | | |
| 3.1.91.94.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 5.000,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | | 7.605,00 | |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 7.605,00 | |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato | 3.605,00 | | |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 4.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 16.484.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 16.484.000,00 | |

| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.09.00.00.00.00 | Salário-Família (Rpps) | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 14.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 2.405.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 13.346.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 228.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 400.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 654.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 651.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 651.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 301.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 250.000,00 | | |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 | Aquisição De Imóveis | 100.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | | 3.000,00 | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | | 3.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | Principal Da Dívida Contratual Resgatado | 3.000,00 | | |
| | | | **Total das despesas:** | **26.345.451,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Total da entidade:** | **26.345.451,00** |
| **Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 13.413.518,99 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | 9.734.619,99 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 9.528.519,99 | |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 | Pensões | 1.364.142,30 | | |
| 3.1.90.09.00.00.00.00 | Salário-Família | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 7.194.377,69 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 950.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | | 206.100,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 206.100,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | | 60.000,00 | |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 60.000,00 | |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 60.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.618.899,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 3.618.899,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 340.000,00 | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015 | | | | |
| Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) | | | | |
| | | | Grupo de Despesa | Categoria |
| Código | Especificação | Elemento | | Econômica |
| **Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE** | **VARZEA GRANDE** | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 7.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 135.400,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 715.999,00 | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | Contribuições | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.95.00.00.00.00 | Indenização Pela Execução De Trabalho De Campo | 2.389.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.325.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 1.325.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 1.325.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 1.050.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 275.000,00 | | |
| | | | **Total das despesas:** | **14.738.518,99** |
| | | | **Total da entidade:** | **14.738.518,99** |
| | | | **Total geral:** | **923.259.786,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**D9BF6A62

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015 NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 371.940.032,16 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | 204.399.843,74 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 187.344.166,15 | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 46.271.652,81 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 127.246.185,71 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 13.089.568,63 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 230.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 355.784,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 100.975,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | | 17.055.677,59 | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 17.055.677,59 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | | 6.500.000,00 | |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 6.500.000,00 | |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato | 6.000.000,00 | | |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 500.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 161.040.188,42 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu | | 3.925.358,00 | |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 | Contribuições | 60.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | Subvenções Sociais | 3.865.358,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 157.054.830,42 | |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais | 550.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 477.297,78 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 34.801.808,87 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 231.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.868.757,45 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 555.854,06 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 216.706,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 20.173.565,13 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 85.752.204,68 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 4.500.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 3.672.200,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 1.359.400,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 2.896.036,45 | | |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplic Dire Decor De Operaç Entre Org,Fundos E Enti | | 60.000,00 | |
| 3.3.91.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 60.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 479.635.783,85 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 460.835.783,85 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 460.835.783,85 | |
| 4.4.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 26.558.815,48 | | |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.557.059,22 | | |
| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 289.661.439,70 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 137.898.520,45 | | |
| 4.4.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 3.159.949,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | | 18.800.000,00 | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | | 18.800.000,00 | |
| 4.6.90.77.00.00.00.00 | Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci | 15.000.000,00 | | |
| 4.6.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 3.800.000,00 | | |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 1.000.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.000.000,00 | |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | | 1.000.000,00 | |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 1.000.000,00 | | |
| 9.9.99.99.99.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 1.000.000,00 | | |
| | | | **Total das despesas:** | **852.575.816,01** |
| | | | **Total da entidade:** | **852.575.816,01** |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 18.455.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | 13.574.000,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 13.484.000,00 | |
| 3.1.90.01.00.00.00.00 | Aposentadorias,Reformas e Reserva Remuner | 8.500.000,00 | | |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 | Pensões | 3.500.000,00 | | |
| 3.1.90.09.00.00.00.00 | Salário-Família | 350.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 954.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 70.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | | 90.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 90.000,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | | 57.000,00 | |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 57.000,00 | |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato | 32.000,00 | | |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 25.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 4.824.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 4.824.000,00 | |
| 3.3.90.05.00.00.00.00 | Outros Benefícios Previdenciario | 3.500.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 175.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 140.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 45.000,00 | | |
| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 471.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 300.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00.00.00.00 | Auxílio-Transporte | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 55.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 100.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 985.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 955.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 955.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 920.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 35.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | | 30.000,00 | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | | 30.000,00 | |
| 4.6.90.77.00.00.00.00 | Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci | 30.000,00 | | |
| 7.0.00.00.00.00.00.00 | RERSEVA DO RPPS | | | 10.160.000,00 |
| 7.7.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DO RPPS | | 10.160.000,00 | |
| 7.7.99.00.00.00.00.00 | Reserva Do Rpps | | 10.160.000,00 | |
| 7.7.99.99.00.00.00.00 | Reserva Do Rpps | 10.160.000,00 | | |
| | | | **Total das despesas:** | **29.600.000,00** |
| | | | **Total da entidade:** | **29.600.000,00** |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 25.691.451,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | 9.199.846,00 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 8.950.846,00 | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 7.803.846,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 1.022.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | | 249.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 244.000,00 | | |
| 3.1.91.94.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 5.000,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | | 7.605,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 7.605,00 | |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato | 3.605,00 | | |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 4.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 16.484.000,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 16.484.000,00 | |
| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.09.00.00.00.00 | Salário-Família (Rpps) | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 14.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 2.405.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 13.346.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 228.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 400.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 654.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 651.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 651.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 301.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 250.000,00 | | |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 | Aquisição De Imóveis | 100.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | | 3.000,00 | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | | 3.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | Principal Da Dívida Contratual Resgatado | 3.000,00 | | |
| | | | **Total das despesas:** | **26.345.451,00** |
| | | | **Total da entidade:** | **26.345.451,00** |
| **Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 13.413.518,99 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | | 9.734.619,99 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 9.528.519,99 | |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 | Pensões | 1.364.142,30 | | |
| 3.1.90.09.00.00.00.00 | Salário-Família | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 7.194.377,69 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 950.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | | 206.100,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 206.100,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | | 60.000,00 | |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 60.000,00 | |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 60.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.618.899,00 | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 3.618.899,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 340.000,00 | | |
| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
| **Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 7.500,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 135.400,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 715.999,00 | | |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | Contribuições | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.95.00.00.00.00 | Indenização Pela Execução De Trabalho De Campo | 2.389.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.325.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 1.325.000,00 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | 1.325.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 1.050.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 275.000,00 | | |
| | | | **Total das despesas:** | **14.738.518,99** |
| | | | **Total da entidade:** | **14.738.518,99** |
| | | | **Total geral:** | **923.259.786,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**579E44AF

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64)

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 14.738.518,99 | | 14.738.518,99 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 14.738.518,99 | | 14.738.518,99 |
| 01.031.0001 | Gestão Legislativa | 14.738.518,99 | | 14.738.518,99 |
| 03 | Essencial à Justiça | | | 9.420.000,00 |
| 03.092 | Representação Judicial e Extrajudicial | | | 6.100.000,00 |
| 03.092.0002 | Apoio Administrativo | | | 6.100.000,00 |
| 03.122 | Administração Geral | 3.320.000,00 | | 3.320.000,00 |
| 03.122.0002 | Apoio Administrativo | 3.320.000,00 | | 3.320.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 66.833.840,00 | | 66.833.840,00 |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| 04.121.0007 | Sistema Municipal de Planejamento | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 54.409.941,00 | | 54.409.941,00 |
| 04.122.0101 | Gestão da Administração Pública Voltada para resul | 20.507.435,00 | | 20.507.435,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | 33.902.506,00 | | 33.902.506,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | 6.245.000,00 | | 6.245.000,00 |
| 04.123.0010 | Modernização da Administração Fiscal | 4.500.000,00 | | 4.500.000,00 |
| 04.123.0002 | Apoio Administrativo | 1.745.000,00 | | 1.745.000,00 |
| 04.124 | Controle Interno | 1.528.000,00 | | 1.528.000,00 |
| 04.124.0002 | Apoio Administrativo | 1.528.000,00 | | 1.528.000,00 |
| 04.131 | Comunicação Social | 3.840.000,00 | | 3.840.000,00 |
| 04.131.0032 | Comunicação Social e Marketing Público | 3.840.000,00 | | 3.840.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 8.025.557,00 | | 8.025.557,00 |
| 06.122 | Administração Geral | 7.681.500,00 | | 7.681.500,00 |
| 06.122.0002 | Apoio Administrativo | 7.681.500,00 | | 7.681.500,00 |
| 06.182 | Defesa Civil | 344.057,00 | | 344.057,00 |
| 06.182.0035 | Segurança Pública Municipal | 344.057,00 | | 344.057,00 |
| 08 | Assistência Social | 7.878.400,00 | 3.885.440,00 | 11.763.840,00 |
| 08.122 | Administração Geral | 6.261.400,00 | 70.000,00 | 6.331.400,00 |
| 08.122.0002 | Apoio Administrativo | 6.261.400,00 | 70.000,00 | 6.331.400,00 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| 08.241.0042 | Proteção Social Especial | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 767.000,00 | 1.045.646,00 | 1.812.646,00 |
| 08.243.0042 | Proteção Social Especial | 767.000,00 | 1.045.646,00 | 1.812.646,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | 2.769.794,00 | 2.769.794,00 |
| 08.244.0041 | Proteção Social Básica | | 2.553.200,00 | 2.553.200,00 |
| 08.244.0042 | Proteção Social Especial | | 216.594,00 | 216.594,00 |
| 09 | Previdência Social | 19.440.000,00 | | 19.440.000,00 |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | 19.440.000,00 | | 19.440.000,00 |
| 09.272.0037 | Assistência Previdenciária | 19.440.000,00 | | 19.440.000,00 |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 10 | Saúde | 47.311.496,01 | 86.663.297,49 | 133.974.793,50 |
| 10.122 | Administração Geral | 42.886.642,14 | 44.410.559,10 | 87.297.201,24 |
| 10.122.0015 | Gestão em Saúde | 42.886.642,14 | 44.410.559,10 | 87.297.201,24 |
| 10.301 | Atenção Básica | 1.170.700,84 | 11.678.079,00 | 12.848.779,84 |
| 10.301.0003 | Atenção Primaria | 368.920,84 | 4.933.505,00 | 5.302.425,84 |
| 10.301.0004 | Atenção Secundária | 801.780,00 | 6.744.574,00 | 7.546.354,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.454.020,58 | 26.458.659,39 | 28.912.679,97 |
| 10.302.0004 | Atenção Secundária | 777.420,58 | 9.749.010,00 | 10.526.430,58 |
| 10.302.0011 | Atenção Terciária | 1.676.600,00 | 16.709.649,39 | 18.386.249,39 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 742.447,45 | 1.756.650,00 | 2.499.097,45 |
| 10.303.0020 | Assistência Farmaceutica | 742.447,45 | 1.756.650,00 | 2.499.097,45 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 9.130,00 | 390.500,00 | 399.630,00 |
| 10.304.0021 | Vigilância em Saúde | 9.130,00 | 390.500,00 | 399.630,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 48.555,00 | 1.968.850,00 | 2.017.405,00 |
| 10.305.0021 | Vigilância em Saúde | 48.555,00 | 1.968.850,00 | 2.017.405,00 |
| 11 | Trabalho | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 11.332 | Relação de Trabalho | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 11.332.0008 | Trabalho e Renda | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 12 | Educação | 32.771.136,00 | 113.058.839,00 | 145.829.975,00 |
| 12.122 | Administração Geral | 20.792.485,00 | | 20.792.485,00 |
| 12.122.0002 | Apoio Administrativo | 20.792.485,00 | | 20.792.485,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 9.909.880,00 | 78.997.745,00 | 88.907.625,00 |
| 12.361.0103 | Ensino Fundamental | 9.909.880,00 | 78.857.745,00 | 88.767.625,00 |
| 12.361.0104 | Educação Infantil | | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 2.068.771,00 | 34.061.094,00 | 36.129.865,00 |
| 12.365.0104 | Educação Infantil | 2.068.771,00 | 34.061.094,00 | 36.129.865,00 |
| 13 | Cultura | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 13.392.0014 | Apoio e Incentivo a Cultura | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 14.422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 14.422.0002 | Apoio Administrativo | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 47.476.668,28 | 390.371.760,23 | 437.848.428,51 |
| 15.122 | Administração Geral | 13.667.354,28 | | 13.667.354,28 |
| 15.122.0002 | Apoio Administrativo | 13.667.354,28 | | 13.667.354,28 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 22.952.314,00 | 390.371.760,23 | 413.324.074,23 |
| 15.451.0022 | Infra Estrutura Urbana | 20.952.314,00 | 390.371.760,23 | 411.324.074,23 |
| 15.451.0024 | Sistema Viário Municipal | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 10.857.000,00 | | 10.857.000,00 |
| 15.452.0022 | Infra Estrutura Urbana | 895.000,00 | | 895.000,00 |
| 15.452.0023 | Gestão de Transporte | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 15 | Urbanismo | 47.476.668,28 | 390.371.760,23 | 437.848.428,51 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 10.857.000,00 | | 10.857.000,00 |
| 15.452.0031 | Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos | 8.962.000,00 | | 8.962.000,00 |
| 16 | Habitação | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 16.482.0025 | Habitação Popular | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 17 | Saneamento | 26.345.451,00 | | 26.345.451,00 |
| 17.122 | Administração Geral | 359.000,00 | | 359.000,00 |
| 17.122.0040 | Saneamento Básico | 359.000,00 | | 359.000,00 |
| 17.123 | Administração Financeira | 10.605,00 | | 10.605,00 |
| 17.123.0040 | Saneamento Básico | 10.605,00 | | 10.605,00 |
| 17.511 | Saneamento Básico Rural | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 17.511.0040 | Saneamento Básico | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 25.885.846,00 | | 25.885.846,00 |
| 17.512.0040 | Saneamento Básico | 25.885.846,00 | | 25.885.846,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18 | Gestão Ambiental | 2.211.686,00 | | 2.211.686,00 |
| 18.122 | Administração Geral | 2.011.686,00 | | 2.011.686,00 |
| 18.122.0002 | Apoio Administrativo | 2.011.686,00 | | 2.011.686,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 18.541.0005 | Gestão Ambiental | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 20 | Agricultura | 288.314,00 | | 288.314,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | 288.314,00 | | 288.314,00 |
| 20.606.0006 | Desenvolvimento Agricultura Familiar | 288.314,00 | | 288.314,00 |
| 22 | Indústria | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 22.661.0036 | Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 23.691 | Promoção Comercial | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 23.691.0036 | Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 23.695 | Turismo | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 23.695.0036 | Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 25 | Energia | 11.470.182,00 | | 11.470.182,00 |
| 25.752 | Energia Elétrica | 11.470.182,00 | | 11.470.182,00 |
| 25.752.0026 | Energia Urbana e Rural | 11.470.182,00 | | 11.470.182,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| 27.122 | Administração Geral | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| 27.122.0002 | Apoio Administrativo | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 28 | Encargos Especiais | | | 21.500.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | 21.500.000,00 |
| 28.846.0002 | Apoio Administrativo | | | 21.500.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | 11.160.000,00 |
| 99.997 | Reserva do RPPS | | | 10.160.000,00 |
| 99.997.0099 | Reserva de Contingência | | | 10.160.000,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingencia | | | 1.000.000,00 |
| 99.999.0099 | Reserva de Contingência | | | 1.000.000,00 |
| | **Total:** | **329.280.449,28** | **593.979.336,72** | **923.259.786,00** |
| | **Total geral:** | **329.280.449,28** | **593.979.336,72** | **923.259.786,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**EAF2BD41

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO (ANEXO 6 DA LEI Nº 4.320/64)

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448829068,2** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO** | | **0,00** | **2.639.187,00** | **0,00** | **2.639.187,00** |
| **Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito** | | **0,00** | **2.639.187,00** | **0,00** | **2.639.187,00** |
| 04 | Administração | | 2.639.187,00 | | 2.639.187,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 2.639.187,00 | | 2.639.187,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 2.639.187,00 | | 2.639.187,00 |
| 04.122.0002.2.083 | Manutenção das Atividades do Gabinete | | 2.639.187,00 | | 2.639.187,00 |
| **Órgão: 03.00 PROCURADORIA MUNICIPAL** | | **0,00** | **3.330.000,00** | **0,00** | **3.330.000,00** |
| **Unidade: 03.01 Procuradoria Municipal** | | **0,00** | **3.320.000,00** | **0,00** | **3.320.000,00** |
| 03 | Essencial à Justiça | | 3.320.000,00 | | 3.320.000,00 |
| 03.122 | Administração Geral | | 3.320.000,00 | | 3.320.000,00 |
| 03.122.0002 | Apoio Administrativo | | 3.320.000,00 | | 3.320.000,00 |
| 03.122.0002.2.006 | Manutenção das Atividades da Procuradoria | | 3.320.000,00 | | 3.320.000,00 |
| **Unidade: 03.02 Coord. Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON** | | **0,00** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| 14 | Direitos da Cidadania | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 14.422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 14.422.0002 | Apoio Administrativo | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 14.422.0002.2.090 | Manutenção das Atividades do PROCON | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| **Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | **6.852.435,00** | **27.147.565,00** | **0,00** | **34.000.000,00** |
| **Unidade: 04.01 Gabinete do Secretário** | | **6.852.435,00** | **27.147.565,00** | **0,00** | **34.000.000,00** |
| 04 | Administração | 6.852.435,00 | 27.147.565,00 | | 34.000.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | 6.852.435,00 | 27.147.565,00 | | 34.000.000,00 |
| 04.122.0101 | Gestão da Administração Pública Voltada para resul | 3.852.435,00 | 16.655.000,00 | | 20.507.435,00 |
| 04.122.0101.1.010 | Sistema Integrado de Gestão de Pessoas | 747.435,00 | | | 747.435,00 |
| 04.122.0101.1.277 | Gestão Tecnologica de Informação | 3.105.000,00 | | | 3.105.000,00 |
| 04.122.0101.2.203 | Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura | | 16.655.000,00 | | 16.655.000,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | 3.000.000,00 | 10.492.565,00 | | 13.492.565,00 |
| 04.122.0002.1.345 | Implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).Exceto Saúde, Educação e Procuradoria Ger | 3.000.000,00 | | | 3.000.000,00 |
| 04.122.0002.2.007 | Manutenção e Encargos das Atividades da Administração Pública Municipal | | 10.492.565,00 | | 10.492.565,00 |
| **Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | | **0,00** | **810.899,00** | **0,00** | **810.899,00** |
| **Unidade: 05.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **810.899,00** | **0,00** | **810.899,00** |
| 04 | Administração | | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| 04.121.0007 | Sistema Municipal de Planejamento | | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| 04.121.0007.2.199 | Atividades da Secretaria de Planejamento | | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448829068,2** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | | **0,00** | **810.899,00** | **0,00** | **810.899,00** |
| **Unidade: 05.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **810.899,00** | **0,00** | **810.899,00** |
| 04 | Administração | | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | | 810.899,00 | | 810.899,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.121.0007 | Sistema Municipal de Planejamento | | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| 04.121.0007.2.199 | Atividades da Secretaria de Planejamento | | 810.899,00 | | 810.899,00 |
| **Órgão: 07.00 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE** | | **488.314,00** | **2.011.686,00** | **0,00** | **2.500.000,00** |
| **Unidade: 07.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **2.011.686,00** | **0,00** | **2.011.686,00** |
| 18 | Gestão Ambiental | | 2.011.686,00 | | 2.011.686,00 |
| 18.122 | Administração Geral | | 2.011.686,00 | | 2.011.686,00 |
| 18.122.0002 | Apoio Administrativo | | 2.011.686,00 | | 2.011.686,00 |
| 18.122.0002.2.236 | Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMM | | 2.011.686,00 | | 2.011.686,00 |
| **Unidade: 07.02 Coordenadoria de Gestão do Meio Ambiente** | | **200.000,00** | **0,00** | **0,00** | **200.000,00** |
| 18 | Gestão Ambiental | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 18.541.0005 | Gestão Ambiental | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 18.541.0005.1.485 | Implantação e Operacionalização dos Programas de Gestão Ambiental | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| **Unidade: 07.03 Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Floresta** | | **288.314,00** | **0,00** | **0,00** | **288.314,00** |
| 20 | Agricultura | 288.314,00 | | | 288.314,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | 288.314,00 | | | 288.314,00 |
| 20.606.0006 | Desenvolvimento Agricultura Familiar | 288.314,00 | | | 288.314,00 |
| 20.606.0006.1.486 | Implantação e Operacionalização do Programa Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS 288.314,00 | | | | 288.314,00 |
| **Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | **33.507.094,00** | **112.322.881,00** | **0,00** | **145.829.975,00** |
| **Unidade: 08.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **20.792.485,00** | **0,00** | **20.792.485,00** |
| 12 | Educação | | 20.792.485,00 | | 20.792.485,00 |
| 12.122 | Administração Geral | | 20.792.485,00 | | 20.792.485,00 |
| 12.122.0002 | Apoio Administrativo | | 20.792.485,00 | | 20.792.485,00 |
| 12.122.0002.2.165 | Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | | 20.792.485,00 | | 20.792.485,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448829068,2** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | **33.507.094,00** | **112.322.881,00** | **0,00** | **145.829.975,00** |
| **Unidade: 08.03 Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica** | | **33.507.094,00** | **19.784.862,00** | **0,00** | **53.291.956,00** |
| 12 | Educação | 33.507.094,00 | 19.784.862,00 | | 53.291.956,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 740.000,00 | 16.422.091,00 | | 17.162.091,00 |
| 12.361.0103 | Ensino Fundamental | 600.000,00 | 16.422.091,00 | | 17.022.091,00 |
| 12.361.0103.1.317 | Projovem Urbano | 600.000,00 | | | 600.000,00 |
| 12.361.0103.2.087 | Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais | | 4.047.464,00 | | 4.047.464,00 |
| 12.361.0103.2.088 | Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais | | 3.702.870,00 | | 3.702.870,00 |
| 12.361.0103.2.180 | Manutenção do PNAE (Alimentação Escolar) | | 4.771.757,00 | | 4.771.757,00 |
| 12.361.0103.2.209 | Manutenção da Frota | | 3.900.000,00 | | 3.900.000,00 |
| 12.361.0104 | Educação Infantil | 140.000,00 | | | 140.000,00 |
| 12.361.0104.1.479 | Programa Brasil Alfabetizado | 140.000,00 | | | 140.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 32.767.094,00 | 3.362.771,00 | | 36.129.865,00 |
| 12.365.0104 | Educação Infantil | 32.767.094,00 | 3.362.771,00 | | 36.129.865,00 |
| 12.365.0104.1.315 | Construção de Creches/Pré-escola nos bairros-Niterói, Eldorado, Ataíde Ferreira, A.Curvo, N.Mundo,S. | 22.315.873,00 | | | 22.315.873,00 |
| 12.365.0104.1.469 | Construção de uma Escola Com 06 Salas no Núcleo Habitacional Cabo Michel | 1.021.955,99 | | | 1.021.955,99 |
| 12.365.0104.1.472 | Construções e Coberturas de Quadras Escolares Esportivas | 1.805.306,00 | | | 1.805.306,00 |
| 12.365.0104.1.473 | Construções de Escolas com 12 (doze) Salas | 7.043.357,76 | | | 7.043.357,76 |
| 12.365.0104.1.476 | PAR - Plano de Ações Articuladas | 580.601,25 | | | 580.601,25 |
| 12.365.0104.2.089 | Manutenção da Educação Infantil | | 3.362.771,00 | | 3.362.771,00 |
| **Unidade: 08.05 FUNDEB** | | **0,00** | **71.745.534,00** | **0,00** | **71.745.534,00** |
| 12 | Educação | | 71.745.534,00 | | 71.745.534,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | 71.745.534,00 | | 71.745.534,00 |
| 12.361.0103 | Ensino Fundamental | | 71.745.534,00 | | 71.745.534,00 |
| 12.361.0103.2.232 | Manutenção e Encargos do FUNDEB 60% | | 43.265.869,00 | | 43.265.869,00 |
| 12.361.0103.2.233 | Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% | | 28.479.665,00 | | 28.479.665,00 |
| **Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **11.951.752,98** | **121.709.300,52** | **0,00** | **133.974.793,50** |
| **Unidade: 09.02 Fundo Municipal de Saúde** | | **11.951.752,98** | **121.709.300,52** | **0,00** | **133.974.793,50** |
| 10 | Saúde | 11.951.752,98 | 121.709.300,52 | | 133.974.793,50 |
| 10.122 | Administração Geral | 2.944.350,30 | 84.352.850,94 | | 87.297.201,24 |
| 10.122.0015 | Gestão em Saúde | 2.944.350,30 | 84.352.850,94 | | 87.297.201,24 |
| 10.122.0015.1.050 | Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde | 2.944.350,30 | | | 2.944.350,30 |
| 10.122.0015.2.033 | Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). | | 83.595.453,29 | | 83.595.453,29 |
| 10.122.0015.2.035 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Ouvidoria do SUS | | 158.137,65 | | 158.137,65 |
| 10.122.0015.2.235 | Manutenção da Frote da Secretaria de Saúde | | 599.260,00 | | 599.260,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | 7.825.225,84 | 4.709.814,00 | | 12.848.779,84 |
| 10.301.0003 | Atenção Primaria | 4.296.451,84 | 1.005.974,00 | | 5.302.425,84 |
| 10.301.0003.1.051 | Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF). | 3.585.204,30 | | | 3.585.204,30 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448829068,2** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **11.951.752,98** | **121.709.300,52** | **0,00** | **133.974.793,50** |
| **Unidade: 09.02 Fundo Municipal de Saúde** | | **11.951.752,98** | **121.709.300,52** | **0,00** | **133.974.793,50** |
| 10 | Saúde | 11.951.752,98 | 121.709.300,52 | | 133.974.793,50 |
| 10.301 | Atenção Básica | 7.825.225,84 | 4.709.814,00 | | 12.848.779,84 |
| 10.301.0003 | Atenção Primaria | 4.296.451,84 | 1.005.974,00 | | 5.302.425,84 |
| 10.301.0003.1.052 | Ampliação e Manutenção de Equipe de Saúde Bucal (ESB) na Equipe Saúde da Família | 412.900,00 | | | 412.900,00 |
| 10.301.0003.1.295 | Implantação da Política Nacional de Humanização no SUS (HumanizaSUS) na rede municipal de saúde. | 166.667,06 | | | 166.667,06 |
| 10.301.0003.1.451 | Readequação das Unidades de Saúde da Família e Centros de Saúde existentes. | 131.680,48 | | | 131.680,48 |
| 10.301.0003.2.168 | Implementação das Ações de Atenção Básica | | 313.564,00 | | 313.564,00 |
| 10.301.0003.2.173 | Implementação da equipe do consultório na rua | | 65.000,00 | | 65.000,00 |
| 10.301.0003.2.191 | Manutenção das ESF, NASF, ESB, PACS, e PASCAR. | | 627.410,00 | | 627.410,00 |
| 10.301.0004 | Atenção Secundária | 3.528.774,00 | 3.703.840,00 | | 7.546.354,00 |
| 10.301.0004.1.307 | Construção, implantação e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs. para atendimento 3.528.774,00 | | | | 3.528.774,00 |
| 10.301.0004.2.098 | Consolidação das ações de promoção, prevenção, assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS | | 1.808.990,00 | | 1.808.990,00 |
| 10.301.0004.2.100 | Consolidação das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora desenvolvidas pelo CRIDAC Várzea Grande | | 590.750,00 | | 590.750,00 |
| 10.301.0004.2.105 | Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS TM; CAPS ad e CAPS i. | | 1.304.100,00 | | 1.304.100,00 |
| 10.301.0004.9.003 | Operacionalizar transferências às entidades que prestam atendimento à pessoa com dependência química | | | | 313.740,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 139.649,39 | 28.773.030,58 | | 28.912.679,97 |
| 10.302.0004 | Atenção Secundária | | 10.526.430,58 | | 10.526.430,58 |
| 10.302.0004.2.237 | Fortalecimento das Ações da Saúde da Mulher e da Criança. | | 1.290.003,95 | | 1.290.003,95 |
| 10.302.0004.2.238 | Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência as Doenças Tropicais. | | 1.552.172,89 | | 1.552.172,89 |
| 10.302.0004.2.239 | Manutenção das Unidades Secundarias - Policlinicas e Centro de Especialidades Medicas | | 7.684.253,74 | | 7.684.253,74 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.302.0011 | Atenção Terciária | 139.649,39 | 18.246.600,00 | | 18.386.249,39 |
| 10.302.0011.1.134 | Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS). | 139.649,39 | | | 139.649,39 |
| 10.302.0011.2.144 | Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal | | 18.246.600,00 | | 18.246.600,00 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 1.042.527,45 | 1.456.570,00 | | 2.499.097,45 |
| 10.303.0020 | Assistência Farmaceutica | 1.042.527,45 | 1.456.570,00 | | 2.499.097,45 |
| 10.303.0020.1.060 | Implantar a Política Nacional de Medicamentos. | 1.042.527,45 | | | 1.042.527,45 |
| 10.303.0020.2.225 | Provimento de medicamentos ao sistema e serviços de saúde. | | 1.366.570,00 | | 1.366.570,00 |
| 10.303.0020.2.228 | Manutenção das Unidades Farmácia Popular | | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 399.630,00 | | 399.630,00 |
| 10.304.0021 | Vigilância em Saúde | | 399.630,00 | | 399.630,00 |
| 10.304.0021.2.241 | Ampliação das Ações de Vigilância Sanitária e de Vigilância em Saúde do Trabalhador | | 399.630,00 | | 399.630,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | 2.017.405,00 | | 2.017.405,00 |
| 10.305.0021 | Vigilância em Saúde | | 2.017.405,00 | | 2.017.405,00 |
| 10.305.0021.2.041 | Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle Vetorial e Implementação do Centro de Contro | | 1.231.140,00 | | 1.231.140,00 |
| 10.305.0021.2.179 | Manuntenção das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde. | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 10.305.0021.2.240 | Ampliação das Ações de Vigilância Epidemiologica e Vigilância Nutricional e Alimentar | | 486.265,00 | | 486.265,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448829068,2** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO** | | **387.763.032,22** | **30.561.041,69** | **0,00** | **418.324.073,91** |
| **Unidade: 10.01 Gabinete do Secretario** | | **0,00** | **4.999.999,68** | **0,00** | **4.999.999,68** |
| 15 | Urbanismo | | 4.999.999,68 | | 4.999.999,68 |
| 15.122 | Administração Geral | | 4.999.999,68 | | 4.999.999,68 |
| 15.122.0002 | Apoio Administrativo | | 4.999.999,68 | | 4.999.999,68 |
| 15.122.0002.2.050 | Manutenção das Atividades da Secretaria. | | 4.999.999,68 | | 4.999.999,68 |
| **Unidade: 10.08 Coordenadoria de Obras e Tráfego** | | **387.763.032,22** | **25.561.042,01** | **0,00** | **413.324.074,23** |
| 15 | Urbanismo | 387.763.032,22 | 25.561.042,01 | | 413.324.074,23 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 387.763.032,22 | 25.561.042,01 | | 413.324.074,23 |
| 15.451.0022 | Infra Estrutura Urbana | 387.763.032,22 | 23.561.042,01 | | 411.324.074,23 |
| 15.451.0022.1.310 | Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal | 82.889.353,18 | | | 82.889.353,18 |
| 15.451.0022.1.311 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | 114.773.635,04 | | | 114.773.635,04 |
| 15.451.0022.1.312 | Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e São João | 25.100.000,00 | | | 25.100.000,00 |
| 15.451.0022.1.324 | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento para o Municipio de Várzea Grande-MT | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |
| 15.451.0022.1.433 | Execução de Obras de Saneamento Integrado. | 164.000.044,00 | | | 164.000.044,00 |
| 15.451.0022.2.242 | Expansão, Recuperação e Manutenção de Infaestrutura | | 22.861.042,01 | | 22.861.042,01 |
| 15.451.0022.2.244 | Elaboração de Projetos e Estudos | | 700.000,00 | | 700.000,00 |
| 15.451.0024 | Sistema Viário Municipal | | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 15.451.0024.2.243 | Recuperação de Vias Não Pavimentadas | | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| **Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **2.011.440,00** | **9.752.400,00** | **0,00** | **11.763.840,00** |
| **Unidade: 11.01 Gabinete da Secretário** | | **0,00** | **6.261.400,00** | **0,00** | **6.261.400,00** |
| 08 | Assistência Social | | 6.261.400,00 | | 6.261.400,00 |
| 08.122 | Administração Geral | | 6.261.400,00 | | 6.261.400,00 |
| 08.122.0002 | Apoio Administrativo | | 6.261.400,00 | | 6.261.400,00 |
| 08.122.0002.2.048 | Manutenção do Restaurante Popular | | 1.066.000,00 | | 1.066.000,00 |
| 08.122.0002.2.214 | Manter o funcionamento da Secretaria Municipal conforme a NOB/SUAS. | | 5.195.400,00 | | 5.195.400,00 |
| **Unidade: 11.02 Fundo Muinicipal de Assistência Social** | | **2.011.440,00** | **1.874.000,00** | **0,00** | **3.885.440,00** |
| 08 | Assistência Social | 2.011.440,00 | 1.874.000,00 | | 3.885.440,00 |
| 08.122 | Administração Geral | | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 08.122.0002 | Apoio Administrativo | | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 08.122.0002.2.234 | Manutenção do sistema Organizacional do SUAS | | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 517.646,00 | 528.000,00 | | 1.045.646,00 |
| 08.243.0042 | Proteção Social Especial | 517.646,00 | 528.000,00 | | 1.045.646,00 |
| 08.243.0042.1.304 | Implementação dos Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais(FUMIS) | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| 08.243.0042.1.402 | Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - POP (População de Rua) | 367.646,00 | | | 367.646,00 |
| 08.243.0042.2.113 | Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo | | 108.000,00 | | 108.000,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448829068,2** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **2.011.440,00** | **9.752.400,00** | **0,00** | **11.763.840,00** |
| **Unidade: 11.02 Fundo Muinicipal de Assistência Social** | | **2.011.440,00** | **1.874.000,00** | **0,00** | **3.885.440,00** |
| 08 | Assistência Social | 2.011.440,00 | 1.874.000,00 | | 3.885.440,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 517.646,00 | 528.000,00 | | 1.045.646,00 |
| 08.243.0042 | Proteção Social Especial | 517.646,00 | 528.000,00 | | 1.045.646,00 |
| 08.243.0042.2.146 | Casa de Passagem | | 420.000,00 | | 420.000,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 1.493.794,00 | 1.276.000,00 | | 2.769.794,00 |
| 08.244.0041 | Proteção Social Básica | 1.277.200,00 | 1.276.000,00 | | 2.553.200,00 |
| 08.244.0041.1.303 | Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (FEAS) | 257.000,00 | | | 257.000,00 |
| 08.244.0041.1.483 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos | 936.000,00 | | | 936.000,00 |
| 08.244.0041.1.484 | Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil | 84.200,00 | | | 84.200,00 |
| 08.244.0041.2.094 | Cadastro Único/Bolsa Família | | 700.000,00 | | 700.000,00 |
| 08.244.0041.2.112 | CRAS - Centro de Referência Assistência Social | | 576.000,00 | | 576.000,00 |
| 08.244.0042 | Proteção Social Especial | 216.594,00 | | | 216.594,00 |
| 08.244.0042.1.087 | Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - CREAS | 216.594,00 | | | 216.594,00 |
| **Unidade: 11.03 Fundo da Infancia e Adolescente** | | **0,00** | **767.000,00** | **0,00** | **767.000,00** |
| 08 | Assistência Social | | 767.000,00 | | 767.000,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 767.000,00 | | 767.000,00 |
| 08.243.0042 | Proteção Social Especial | | 767.000,00 | | 767.000,00 |
| 08.243.0042.2.153 | Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes com direitos violados | | 767.000,00 | | 767.000,00 |
| **Unidade: 11.04 Fundo Municipal de Assistência ao Idoso** | | **0,00** | **850.000,00** | **0,00** | **850.000,00** |
| 08 | Assistência Social | | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| 08.241.0042 | Proteção Social Especial | | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| 08.241.0042.2.151 | Abrigamento e Apoio aos Idosos | | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| **Órgão: 12.00 SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE** | | **5.840.000,00** | **24.999.536,60** | **0,00** | **30.839.536,60** |
| **Unidade: 12.01 Gabinete do Secretario** | | **0,00** | **8.667.354,60** | **0,00** | **8.667.354,60** |
| 15 | Urbanismo | | 8.667.354,60 | | 8.667.354,60 |
| 15.122 | Administração Geral | | 8.667.354,60 | | 8.667.354,60 |
| 15.122.0002 | Apoio Administrativo | | 8.667.354,60 | | 8.667.354,60 |
| 15.122.0002.2.053 | Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos. | | 8.667.354,60 | | 8.667.354,60 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações | Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | Especiais | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448829068,2** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 12.00 SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE** | | **5.840.000,00** | **24.999.536,60** | **0,00** | **30.839.536,60** |
| **Unidade: 12.05 Superintendência de Trânsito e Transp Urbanos-STU** | | **1.000.000,00** | **0,00** | **0,00** | **1.000.000,00** |
| 15 | Urbanismo | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |
| 15.452.0023 | Gestão de Transporte | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |
| 15.452.0023.1.018 | Implantação e Manutenção da Sinalização do Município | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |
| **Unidade: 12.09 Coordenadoria de Serviços Urbanos** | | **4.840.000,00** | **16.332.182,00** | **0,00** | **21.172.182,00** |
| 15 | Urbanismo | 4.240.000,00 | 5.462.000,00 | | 9.702.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 4.240.000,00 | 5.462.000,00 | | 9.702.000,00 |
| 15.452.0022 | Infra Estrutura Urbana | 740.000,00 | | | 740.000,00 |
| 15.452.0022.1.098 | Ampliação e Manutenção do Cemitério Público | 320.000,00 | | | 320.000,00 |
| 15.452.0022.1.127 | Fiscalizar os Espaços Públicos e Formalizar Parcerias | 420.000,00 | | | 420.000,00 |
| 15.452.0031 | Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos | 3.500.000,00 | 5.462.000,00 | | 8.962.000,00 |
| 15.452.0031.1.096 | Construção e Manutenção do Aterro Sanitário. | 3.300.000,00 | | | 3.300.000,00 |
| 15.452.0031.1.126 | Limpeza de Canais e Valas da Cidade. | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 15.452.0031.2.189 | Manutenção da Coleta de Lixo | | 5.462.000,00 | | 5.462.000,00 |
| 25 | Energia | 600.000,00 | 10.870.182,00 | | 11.470.182,00 |
| 25.752 | Energia Elétrica | 600.000,00 | 10.870.182,00 | | 11.470.182,00 |
| 25.752.0026 | Energia Urbana e Rural | 600.000,00 | 10.870.182,00 | | 11.470.182,00 |
| 25.752.0026.1.097 | Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública | 600.000,00 | | | 600.000,00 |
| 25.752.0026.2.245 | Manutenção da Rede de Iluminicação Pública - CIP | | 10.870.182,00 | | 10.870.182,00 |
| **Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** | | **0,00** | **5.531.100,00** | **0,00** | **5.531.100,00** |
| **Unidade: 13.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **5.531.100,00** | **0,00** | **5.531.100,00** |
| 04 | Administração | | 5.531.100,00 | | 5.531.100,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.691.100,00 | | 1.691.100,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 1.691.100,00 | | 1.691.100,00 |
| 04.122.0002.2.054 | Manutenção e Encargos da SECOM | | 1.691.100,00 | | 1.691.100,00 |
| 04.131 | Comunicação Social | | 3.840.000,00 | | 3.840.000,00 |
| 04.131.0032 | Comunicação Social e Marketing Público | | 3.840.000,00 | | 3.840.000,00 |
| 04.131.0032.2.055 | Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria | | 1.650.000,00 | | 1.650.000,00 |
| 04.131.0032.2.156 | Campanhas de Publicidades | | 2.190.000,00 | | 2.190.000,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448829068,2** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA** | | **0,00** | **2.029.200,00** | **0,00** | **2.029.200,00** |
| **Unidade: 14.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **2.029.200,00** | **0,00** | **2.029.200,00** |
| 27 | Desporto e Lazer | | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| 27.122 | Administração Geral | | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| 27.122.0002 | Apoio Administrativo | | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| 27.122.0002.2.056 | Manutenção das Atividades da Secretaria | | 2.029.200,00 | | 2.029.200,00 |
| **Órgão: 15.00 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL** | | **0,00** | **8.025.557,00** | **0,00** | **8.025.557,00** |
| **Unidade: 15.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **8.025.557,00** | **0,00** | **8.025.557,00** |
| 06 | Segurança Pública | | 8.025.557,00 | | 8.025.557,00 |
| 06.122 | Administração Geral | | 7.681.500,00 | | 7.681.500,00 |
| 06.122.0002 | Apoio Administrativo | | 7.681.500,00 | | 7.681.500,00 |
| 06.122.0002.2.059 | Manutenção das Atividades da Guarda Municipal | | 7.681.500,00 | | 7.681.500,00 |
| 06.182 | Defesa Civil | | 344.057,00 | | 344.057,00 |
| 06.182.0035 | Segurança Pública Municipal | | 344.057,00 | | 344.057,00 |
| 06.182.0035.2.079 | Ações de Defesa Civil | | 344.057,00 | | 344.057,00 |
| **Órgão: 21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** | | **0,00** | **500.000,00** | **0,00** | **500.000,00** |
| **Unidade: 21.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **500.000,00** | **0,00** | **500.000,00** |
| 04 | Administração | | 500.000,00 | | 500.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 500.000,00 | | 500.000,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 500.000,00 | | 500.000,00 |
| 04.122.0002.2.142 | Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos | | 500.000,00 | | 500.000,00 |
| **Órgão: 23.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** | | **0,00** | **4.500.000,00** | **0,00** | **32.100.000,00** |
| **Unidade: 23.01 Encargos Gerais do Município** | | **0,00** | **4.500.000,00** | **0,00** | **32.100.000,00** |
| 03 | Essencial à Justiça | | | | 6.100.000,00 |
| 03.092 | Representação Judicial e Extrajudicial | | | | 6.100.000,00 |
| 03.092.0002 | Apoio Administrativo | | | | 6.100.000,00 |
| 03.092.0002.9.002 | Análise de Sentenças e Liquidação de Precatórios | | | | 6.100.000,00 |
| 04 | Administração | | 4.500.000,00 | | 4.500.000,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 4.500.000,00 | | 4.500.000,00 |
| 04.123.0010 | Modernização da Administração Fiscal | | 4.500.000,00 | | 4.500.000,00 |
| 04.123.0010.2.106 | Contribuição para Formação da Participação dos Serviços Públicos - PASEP | | 4.500.000,00 | | 4.500.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | | | 21.500.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | | 21.500.000,00 |
| 28.846.0002 | Apoio Administrativo | | | | 21.500.000,00 |
| 28.846.0002.9.001 | Administração e Manutenção da Dívida Pública | | | | 21.500.000,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448829068,2** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 24.00 RESERVA DE CONTIGENCIA** | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.000.000,00** |
| **Unidade: 24.01 Reserva de Contigência** | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.000.000,00** |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | 1.000.000,00 |
| 99.999 | Reserva de Contingencia | | | | 1.000.000,00 |
| 99.999.0099 | Reserva de Contingência | | | | 1.000.000,00 |
| 99.999.0099.9.999 | Reserva de Contigência | | | | 1.000.000,00 |
| **Órgão: 25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | **0,00** | **1.745.000,00** | **0,00** | **1.745.000,00** |
| **Unidade: 25.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **1.745.000,00** | **0,00** | **1.745.000,00** |
| 04 | Administração | | 1.745.000,00 | | 1.745.000,00 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 1.745.000,00 | | 1.745.000,00 |
| 04.123.0002 | Apoio Administrativo | | 1.745.000,00 | | 1.745.000,00 |
| 04.123.0002.2.200 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças | | 1.745.000,00 | | 1.745.000,00 |
| **Órgão: 27.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA** | | **0,00** | **10.529.359,00** | **0,00** | **10.529.359,00** |
| **Unidade: 27.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **10.529.359,00** | **0,00** | **10.529.359,00** |
| 04 | Administração | | 10.529.359,00 | | 10.529.359,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 10.529.359,00 | | 10.529.359,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 10.529.359,00 | | 10.529.359,00 |
| 04.122.0002.2.012 | Manutenção das Atividades da Secretaria | | 10.529.359,00 | | 10.529.359,00 |
| **Órgão: 28.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | **0,00** | **1.528.000,00** | **0,00** | **1.528.000,00** |
| **Unidade: 28.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **1.528.000,00** | **0,00** | **1.528.000,00** |
| 04 | Administração | | 1.528.000,00 | | 1.528.000,00 |
| 04.124 | Controle Interno | | 1.528.000,00 | | 1.528.000,00 |
| 04.124.0002 | Apoio Administrativo | | 1.528.000,00 | | 1.528.000,00 |
| 04.124.0002.2.149 | Manutenção das Atividades do Órgão | | 1.528.000,00 | | 1.528.000,00 |
| **Órgão: 30.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | | **255.000,00** | **1.899.730,00** | **0,00** | **2.154.730,00** |
| **Unidade: 30.01 Gabinete do Secretario** | | **0,00** | **1.799.730,00** | **0,00** | **1.799.730,00** |
| 04 | Administração | | 1.799.730,00 | | 1.799.730,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.799.730,00 | | 1.799.730,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 1.799.730,00 | | 1.799.730,00 |
| 04.122.0002.2.174 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | | 1.799.730,00 | | 1.799.730,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448829068,2** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 30.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | | **255.000,00** | **1.899.730,00** | **0,00** | **2.154.730,00** |
| **Unidade: 30.04 Fundo Municipal Hab Interesse Social** | | **100.000,00** | **100.000,00** | **0,00** | **200.000,00** |
| 16 | Habitação | 100.000,00 | 100.000,00 | | 200.000,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 100.000,00 | 100.000,00 | | 200.000,00 |
| 16.482.0025 | Habitação Popular | 100.000,00 | 100.000,00 | | 200.000,00 |
| 16.482.0025.1.482 | Redução do Deficit Habitacional | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 16.482.0025.2.231 | Manutenção do Fundo Municipal de Hab. Interesse Social (FMHIS) | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| **Unidade: 30.05 Superintendência de Desenvolvimento Urbano** | | **155.000,00** | **0,00** | **0,00** | **155.000,00** |
| 15 | Urbanismo | 155.000,00 | | | 155.000,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 155.000,00 | | | 155.000,00 |
| 15.452.0022 | Infra Estrutura Urbana | 155.000,00 | | | 155.000,00 |
| 15.452.0022.1.442 | Plano de Mobilidade Urbana | 155.000,00 | | | 155.000,00 |
| **Órgão: 31.00 GABINETE DO VICE PREFEITO** | | **0,00** | **659.265,00** | **0,00** | **659.265,00** |
| **Unidade: 31.01 GABINETE DO SECRETARIO** | | **0,00** | **659.265,00** | **0,00** | **659.265,00** |
| 04 | Administração | | 659.265,00 | | 659.265,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 659.265,00 | | 659.265,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 659.265,00 | | 659.265,00 |
| 04.122.0002.2.196 | Manutenção das Atividades Do Gabinete do Vice Prefeito | | 659.265,00 | | 659.265,00 |
| **Órgão: 32.00 Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo** | | **160.000,00** | **1.409.600,00** | **0,00** | **1.569.600,00** |
| **Unidade: 32.01 Gabinete do Secretário** | | **90.000,00** | **1.399.600,00** | **0,00** | **1.489.600,00** |
| 04 | Administração | | 1.399.600,00 | | 1.399.600,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.399.600,00 | | 1.399.600,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 1.399.600,00 | | 1.399.600,00 |
| 04.122.0002.2.061 | Manutenção das Atividades da Secretaria | | 1.399.600,00 | | 1.399.600,00 |
| 22 | Indústria | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 22.661.0036 | Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 22.661.0036.1.269 | Fomentar o Setor de Industrias | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 60.000,00 | | | 60.000,00 |
| 23.691 | Promoção Comercial | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 23.691.0036 | Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 23.691.0036.1.170 | Fomentar o Setor de Comércio e Serviços | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 23.695 | Turismo | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 23.695.0036 | Apoio ao Empreendedorismo Municipal | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 23.695.0036.1.109 | Fomentar a Atividade Turistica | 30.000,00 | | | 30.000,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **448829068,2** | **374.833.007,81** | **0,00** | **852.575.816,01** |
| **Órgão: 32.00 Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo** | | **160.000,00** | **1.409.600,00** | **0,00** | **1.569.600,00** |
| **Unidade: 32.02 Coordenadoria do Sine** | | **0,00** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| 11 | Trabalho | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 11.332 | Relação de Trabalho | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 11.332.0008 | Trabalho e Renda | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 11.332.0008.2.091 | Manutenção do SINE | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| **Unidade: 32.03 Coordenadoria de Cultura** | | **70.000,00** | **0,00** | **0,00** | **70.000,00** |
| 13 | Cultura | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 13.392.0014 | Apoio e Incentivo a Cultura | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 13.392.0014.1.481 | Fomentar as Iniciatias Culturais | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| **Órgão: 33.00 Secretaria Municipal de Governo** | | **0,00** | **1.191.700,00** | **0,00** | **1.191.700,00** |
| **Unidade: 33.01 Gabinete do Secretário** | | **0,00** | **1.191.700,00** | **0,00** | **1.191.700,00** |
| 04 | Administração | | 1.191.700,00 | | 1.191.700,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.191.700,00 | | 1.191.700,00 |
| 04.122.0002 | Apoio Administrativo | | 1.191.700,00 | | 1.191.700,00 |
| 04.122.0002.2.082 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo | | 1.191.700,00 | | 1.191.700,00 |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | **1256000** | **18.184.000,00** | **0,00** | **29.600.000,00** |
| **Órgão: 19.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | **1.256.000,00** | **18.184.000,00** | **0,00** | **29.600.000,00** |
| **Unidade: 19.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | **1.256.000,00** | **18.184.000,00** | **0,00** | **29.600.000,00** |
| 09 | Previdência Social | 1.256.000,00 | 18.184.000,00 | | 19.440.000,00 |
| 09.272 | Previdência do Regime Estatutário | 1.256.000,00 | 18.184.000,00 | | 19.440.000,00 |
| 09.272.0037 | Assistência Previdenciária | 1.256.000,00 | 18.184.000,00 | | 19.440.000,00 |
| 09.272.0037.1.306 | Contribuição PASEP do Rendimento. | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 09.272.0037.1.427 | Contrução de uma nova sede da PREVIVAG | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |
| 09.272.0037.1.475 | Implantar Plano de Cargos, Carreiras e Salarios da PREVIVAG | 120.000,00 | | | 120.000,00 |
| 09.272.0037.1.487 | Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores do PREVIVAG | 36.000,00 | | | 36.000,00 |
| 09.272.0037.2.074 | Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG | | 2.279.000,00 | | 2.279.000,00 |
| 09.272.0037.2.075 | Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos | | 15.905.000,00 | | 15.905.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | 10.160.000,00 |
| 99.997 | Reserva do RPPS | | | | 10.160.000,00 |
| 99.997.0099 | Reserva de Contingência | | | | 10.160.000,00 |
| 99.997.0099.9.777 | Reserva Orçamentária do RPPS | | | | 10.160.000,00 |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | **411000** | **25.934.451,00** | **0,00** | **26.345.451,00** |
| **Órgão: 18.00 dae** | | **411.000,00** | **25.934.451,00** | **0,00** | **26.345.451,00** |
| **Unidade: 18.01 DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO** | | **411.000,00** | **25.934.451,00** | **0,00** | **26.345.451,00** |
| 17 | Saneamento | 411.000,00 | 25.934.451,00 | | 26.345.451,00 |
| 17.122 | Administração Geral | 131.000,00 | 228.000,00 | | 359.000,00 |
| 17.122.0040 | Saneamento Básico | 131.000,00 | 228.000,00 | | 359.000,00 |
| 17.122.0040.1.416 | Melhoria Operacional do DAE | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 17.122.0040.1.417 | Estabelecer Metas para universalização. | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 17.122.0040.1.418 | Construção do prédio do DAE | 21.000,00 | | | 21.000,00 |
| 17.122.0040.1.419 | Aquisição de terreno para construção da sede do DAE-VG | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 17.122.0040.1.420 | Desenvolver sistema informatizado de arrecadação | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 17.122.0040.2.072 | Contribuição do PASEP | | 228.000,00 | | 228.000,00 |
| 17.123 | Administração Financeira | | 10.605,00 | | 10.605,00 |
| 17.123.0040 | Saneamento Básico | | 10.605,00 | | 10.605,00 |
| 17.123.0040.2.073 | Amortização e Encargos da Dívida Contratada do DAE/VG | | 10.605,00 | | 10.605,00 |
| 17.511 | Saneamento Básico Rural | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| 17.511.0040 | Saneamento Básico | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| 17.511.0040.1.261 | Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural de Várzea Grande. | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 17.511.0040.1.265 | Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Rural | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 17.511.0040.1.421 | Perfurar Poços Artesianos na Área Rural | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 17.511.0040.1.425 | Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (captação) | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 190.000,00 | 25.695.846,00 | | 25.885.846,00 |
| 17.512.0040 | Saneamento Básico | 190.000,00 | 25.695.846,00 | | 25.885.846,00 |
| 17.512.0040.1.260 | Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de Várzea Grande | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 17.512.0040.1.266 | Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 17.512.0040.1.422 | Automatização do Sistema de Vazão das ETA's | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 17.512.0040.1.423 | Reestruturação e ampliação do Laboratório de águas residuais | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 17.512.0040.1.424 | Aprofundamento e manutenção de Poços tubulares | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 17.512.0040.1.426 | Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (efluentes) | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 17.512.0040.2.069 | Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG | | 19.879.846,00 | | 19.879.846,00 |
| 17.512.0040.2.070 | Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande | | 2.810.000,00 | | 2.810.000,00 |
| 17.512.0040.2.071 | Manutenção do Sistema Saneamento Geral | | 2.621.000,00 | | 2.621.000,00 |
| 17.512.0040.2.163 | Manutenção do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano de VG | | 305.000,00 | | 305.000,00 |
| 17.512.0040.2.218 | Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA's) | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 17.512.0040.2.219 | Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | **1517907** | **13.220.611,99** | **0,00** | **14.738.518,99** |
| **Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL** | | **1.517.907,00** | **13.220.611,99** | **0,00** | **14.738.518,99** |
| **Unidade: 01.01 Câmara Municipal** | | **1.517.907,00** | **13.220.611,99** | **0,00** | **14.738.518,99** |
| 01 | Legislativa | 1.517.907,00 | 13.220.611,99 | | 14.738.518,99 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 1.517.907,00 | 13.220.611,99 | | 14.738.518,99 |
| 01.031.0001 | Gestão Legislativa | 1.517.907,00 | 13.220.611,99 | | 14.738.518,99 |
| 01.031.0001.1.001 | Informatização da Câmara | 322.907,00 | | | 322.907,00 |
| 01.031.0001.1.003 | Construção, Ampliação e Reforma da Câmara | 1.175.000,00 | | | 1.175.000,00 |
| 01.031.0001.1.283 | Gestão de Pessoas | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 01.031.0001.2.001 | Manutenção e Encargos da Câmara Municipal | | 13.180.611,99 | | 13.180.611,99 |
| 01.031.0001.2.096 | Treinamento e Qualificação de Servidores | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 01.031.0001.2.164 | Manutenção do Sistema de Legislação Municipal | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| | | | | **Total geral:** | **923.259.786,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**4BE64BF6

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320/64)

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Funções** | **Legislativa** | **Judiciária** | **Essencial à Justiça** | **Administração** | **Defesa Nacional** | **Segurança Pública** |
| **Órgão** | | | | | | |
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.639.187,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 3.320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 810.899,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.531.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.025.557,00 |
| 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 6.100.000,00 | 4.500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.745.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.529.359,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.528.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.799.730,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 659.265,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.399.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.00 - Secretaria Municipal de Governo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.191.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **9.420.000,00** | **66.833.840,00** | **0,00** | **8.025.557,00** |

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.829.975,00 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.974.793,50 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 11.763.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 33.00 - Secretaria Municipal de Governo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **11.763.840,00** | **0,00** | **133.974.793,50** | **10.000,00** | **145.829.975,00** |

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.211.686,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO | 0,00 | 0,00 | 418.324.073,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 19.369.354,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 155.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.00 - Secretaria Municipal de Governo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **70.000,00** | **10.000,00** | **437.848.428,51** | **200.000,00** | **0,00** | **2.211.686,00** |

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | | | | | | |
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE | 0,00 | 288.314,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 33.00 - Secretaria Municipal de Governo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **288.314,00** | **0,00** | **30.000,00** | **60.000,00** | **0,00** |

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | Reserva de Contingência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | 11.470.182,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 2.029.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.00 - Secretaria Municipal de Governo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **11.470.182,00** | **0,00** | **2.029.200,00** | **21.500.000,00** | **0,00** | **1.000.000,00** |

**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| **Funções<br>Órgão** | **TOTAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.00 - GABINETE DO PREFEITO | 2.639.187,00 | | | | | |
| 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL | 3.330.000,00 | | | | | |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 34.000.000,00 | | | | | |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 810.899,00 | | | | | |
| 07.00 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE | 2.500.000,00 | | | | | |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 145.829.975,00 | | | | | |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 133.974.793,50 | | | | | |
| 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO | 418.324.073,91 | | | | | |
| 11.00 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11.763.840,00 | | | | | |
| 12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | 30.839.536,60 | | | | | |
| 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 5.531.100,00 | | | | | |
| 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | 2.029.200,00 | | | | | |
| 15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL | 8.025.557,00 | | | | | |
| 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 500.000,00 | | | | | |
| 23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 32.100.000,00 | | | | | |
| 24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA | 1.000.000,00 | | | | | |
| 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.745.000,00 | | | | | |
| 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA | 10.529.359,00 | | | | | |
| 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 1.528.000,00 | | | | | |
| 30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 2.154.730,00 | | | | | |
| 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO | 659.265,00 | | | | | |
| 32.00 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econ. Cultura e Turismo | 1.569.600,00 | | | | | |
| 33.00 - Secretaria Municipal de Governo | 1.191.700,00 | | | | | |
| **Total:** | **852.575.816,01** | | | | | |

**Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

| **Funções<br>Órgão** | **Legislativa** | **Judiciária** | **Essencial à Justiça** | **Administração** | **Defesa Nacional** | **Segurança Pública** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

| **Funções<br>Órgão** | **Relações Exteriores** | **Assistência Social** | **Previdência Social** | **Saúde** | **Trabalho** | **Educação** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE | 0,00 | 0,00 | 19.440.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **19.440.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

| **Funções<br>Órgão** | **Cultura** | **Direitos da Cidadania** | **Urbanismo** | **Habitação** | **Saneamento** | **Gestão Ambiental** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

| **Funções<br>Órgão** | **Ciência e Tecnologia** | **Agricultura** | **Organização Agrária** | **Indústria** | **Comércio e Serviços** | **Comunicações** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

| **Funções<br>Órgão** | **Energia** | **Transporte** | **Desporto e Lazer** | **Encargos Especiais** | **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **Reserva de Contingência** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.160.000,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **10.160.000,00** |

**Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

| **Funções<br>Órgão** | **TOTAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE | 29.600.000,00 | | | | | |
| **Total:** | **29.600.000,00** | | | | | |

**Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

| **Funções** | **Legislativa** | **Judiciária** | **Essencial à Justiça** | **Administração** | **Defesa Nacional** | **Segurança Pública** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | | | | | | |
| 18.00 - dae | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

| **Funções<br>Órgão** | **Relações Exteriores** | **Assistência Social** | **Previdência Social** | **Saúde** | **Trabalho** | **Educação** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.00 - dae | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

| **Funções** | **Cultura** | **Direitos da** | **Urbanismo** | **Habitação** | **Saneamento** | **Gestão Ambiental** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| Órgão | | Cidadania | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.00 - dae | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.345.451,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **26.345.451,00** | **0,00** |

**Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.00 - dae | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | Reserva de Contingência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.00 - dae | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | TOTAL |
|---|---|
| 18.00 - dae | 26.345.451,00 |
| **Total:** | **26.345.451,00** |

**Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL | 14.738.518,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **14.738.518,99** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | Reserva de Contingência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

| Funções<br>Órgão | TOTAL |
|---|---|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL | 14.738.518,99 |
| **Total:** | **14.738.518,99** |
| **Total geral:** | **923.259.786,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**415AF39F

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (CONFORME ART. 22, III DA LEI Nº 4.320/64)

| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 813.343.171,00 | 867.314.335,00 |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 421.127.848,00 | 481.903.072,00 |
| 4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.607.705,00 | 110.038.570,00 |
| 4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.347.568,00 | 92.151.129,00 |
| 4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 | Impostos s/ o Patrimônio e a Renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.190.565,00 | 45.929.657,00 |
| 4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.995.662,00 | 25.009.165,00 |
| 4.1.1.1.2.02.03.00.00.00 | IPTU - Imp. Predial e Territorial Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.995.662,00 | 25.009.165,00 |
| 4.1.1.1.2.02.03.01.00.00 | IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.252.291,25 |
| 4.1.1.1.2.02.03.02.00.00 | IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.001.833,00 |
| 4.1.1.1.2.02.03.03.00.00 | IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.755.040,75 |
| 4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 | Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.477.149,00 | 11.433.467,00 |
| 4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.477.149,00 | 11.433.467,00 |
| 4.1.1.1.2.04.31.01.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.858.366,75 |
| 4.1.1.1.2.04.31.02.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.286.693,40 |
| 4.1.1.1.2.04.31.03.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.288.406,85 |
| 4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 | Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.717.754,00 | 9.487.025,00 |
| 4.1.1.1.2.08.01.00.00.00 | ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.717.754,00 | 9.487.025,00 |
| 4.1.1.1.2.08.01.01.00.00 | ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.371.756,25 |
| 4.1.1.1.2.08.01.02.00.00 | ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.897.405,00 |
| 4.1.1.1.2.08.01.03.00.00 | ITBI-Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - 60% Rec. | Ordinarios 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.217.863,75 |
| 4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 | Imposto s/ a Produção e a Circulação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.157.003,00 | 46.221.472,00 |
| 4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 | Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.157.003,00 | 46.221.472,00 |
| 4.1.1.1.3.05.01.00.00.00 | IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.157.003,00 | 46.221.472,00 |
| 4.1.1.1.3.05.01.01.00.00 | IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.555.368,00 |
| 4.1.1.1.3.05.01.02.00.00 | IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.244.294,40 |
| 4.1.1.1.3.05.01.03.00.00 | IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.421.809,60 |
| 4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 | Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.260.137,00 | 17.887.441,00 |
| 4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 | Tx p/ Exercício do Poder de Policia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.481.665,00 | 7.088.579,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.1.2.1.17.00.00.00.00 | Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 644.315,00 | 739.990,00 |
| 4.1.1.2.1.21.00.00.00.00 | Tx de Controle e Fiscalização Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.328,00 | 201.100,00 |
| 4.1.1.2.1.21.01.00.00.00 | Taxas de Vistoria, Corte e Poda de Arvores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.434,00 | 130.570,00 |
| 4.1.1.2.1.21.02.00.00.00 | Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.894,00 | 70.530,00 |
| 4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 | Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.167.513,00 | 5.325.460,00 |
| 4.1.1.2.1.26.00.00.00.00 | Tx de Publicidade comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.077,00 | 72.270,00 |
| 4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 | Tx de Licença para Execução de Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 338.101,00 | 492.700,00 |
| 4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.331,00 | 257.059,00 |
| 4.1.1.2.1.99.99.00.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.331,00 | 257.059,00 |
| 4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 | Tx pela Prestacao de Servicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.778.472,00 | 10.798.862,00 |
| 4.1.1.2.2.02.00.00.00.00 | Taxa de Habite-se | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 188.031,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.03.00.00.00.00 | Taxa de Alinhamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.04.00.00.00.00 | Taxa de Desmembramento de área | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.05.00.00.00.00 | Taxa de Consulta Previa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.06.00.00.00.00 | Taxa Averbação de Títulos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.07.00.00.00.00 | Taxa de Certidão de Endereçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.08.00.00.00.00 | Taxa de Req. Nº Imóvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.09.00.00.00.00 | Taxa de Autorização Demolição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.10.00.00.00.00 | Taxa de Certidão Rural e Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |

| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.1.1.2.2.11.00.00.00.00 | Taxa de Aprovação de Loteamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.12.00.00.00.00 | Emolumentos e Custas Processuais Administrativas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.373.016,00 | 4.583.630,00 |
| 4.1.1.2.2.12.01.00.00.00 | Taxas de Serv. da Sec. de Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.644,00 | 155.526,00 |
| 4.1.1.2.2.12.02.00.00.00 | Taxas de Emolumentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.062.493,00 | 4.175.932,00 |
| 4.1.1.2.2.12.03.00.00.00 | Taxas de Certidões Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.879,00 | 252.172,00 |
| 4.1.1.2.2.12.04.00.00.00 | Taxa de Emolumentos da Agência de Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 | Tx de Limpeza Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.085.987,00 | 6.021.567,00 |
| 4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Taxas de Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.438,00 | 193.665,00 |
| 4.1.1.2.2.99.99.00.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.438,00 | 193.665,00 |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.580.949,00 | 15.870.182,00 |
| 4.1.2.3.0.00.00.00.00.00 | Contrib p/ Custeio dp Ser de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.580.949,00 | 15.870.182,00 |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.673.560,00 | 2.793.151,00 |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.673.560,00 | 2.793.151,00 |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.673.560,00 | 2.793.151,00 |
| 4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 | Rem. de Dep. de Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.159.342,00 | 2.384.938,00 |
| 4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.209,00 | 86.094,00 |
| 4.1.3.2.5.01.02.36.00.00 | Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.829,00 | 46.134,00 |
| 4.1.3.2.5.01.02.37.00.00 | Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.380,00 | 39.960,00 |
| 4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.821,00 | 250.676,00 |
| 4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101,00 | 667,00 |
| 4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.065,00 | 129.646,00 |
| 4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 | Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.823.146,00 | 1.917.855,00 |
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 | Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 514.218,00 | 408.213,00 |
| 4.1.3.2.5.02.01.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. de Poupança | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.655,00 | 0,00 |
| 4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 | Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 484.563,00 | 408.213,00 |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.927,00 | 9.905.407,00 |
| 4.1.6.0.0.05.00.00.00.00 | Serv. de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.905.407,00 |
| 4.1.6.0.0.05.01.00.00.00 | Serv. Hospitalares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.933.785,00 |
| 4.1.6.0.0.05.10.00.00.00 | Serviços Ambulatoriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.971.622,00 |
| 4.1.6.0.0.13.00.00.00.00 | Serv. Administrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.927,00 | 0,00 |
| 4.1.6.0.0.13.99.00.00.00 | Outros Serv. Administrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.927,00 | 0,00 |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 322.206.205,00 | 330.932.698,00 |
| 4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.181.576,00 | 310.957.421,00 |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Transferências da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.535.100,00 | 137.534.973,00 |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00.00 | Participação na Rec. da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.836.082,00 | 60.800.673,00 |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.735.919,00 | 60.771.044,00 |
| 4.1.7.2.1.01.02.01.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.038.552,20 |
| 4.1.7.2.1.01.02.02.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.154.208,80 |
| 4.1.7.2.1.01.02.03.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.578.283,00 |
| 4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.004,00 | 29.629,00 |
| 4.1.7.2.1.01.05.01.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.407,25 |
| 4.1.7.2.1.01.05.02.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.925,80 |
| 4.1.7.2.1.01.05.03.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.295,95 |
| 4.1.7.2.1.01.32.00.00.00 | Cota-Parte Imp.s/Oper.Crédito, Câmbio e Seguro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.159,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 845.509,00 | 882.096,00 |
| 4.1.7.2.1.22.01.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec. Nat | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.349,00 | 60.982,00 |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 806.160,00 | 821.114,00 |

| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.138.605,00 | 50.391.055,00 |
| 4.1.7.2.1.33.01.00.00.00 | SUS PA FIXO -Piso Atend Bás Fixo-c/c 58.042-2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.602.197,00 | 6.265.237,00 |
| 4.1.7.2.1.33.02.00.00.00 | SUS PAB(ACS) - Agente Com. Saude-c/c 58.042-2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.024.273,00 | 2.131.306,00 |
| 4.1.7.2.1.33.03.00.00.00 | SUS PABV(SF) - Saúde da Fam. - c/c 58.042-2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.040.077,00 | 1.604.640,00 |
| 4.1.7.2.1.33.04.00.00.00 | Programa Saude na Escola - 6624002-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.800,00 |
| 4.1.7.2.1.33.06.00.00.00 | SUS BAF - Prog. Assist. Farm. Básica - 40.811-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.309.153,00 | 1.302.790,00 |
| 4.1.7.2.1.33.07.00.00.00 | SUS VEAS-Cam.Vacin Polio-c/c 14.181-X(TETO FINANC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.419,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.33.08.00.00.00 | SUS VEAS-Camp Vacin Idoso-c/c14.181-X(TETO FINANC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.046,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.33.09.00.00.00 | SUS VEAS-Inc. Amb.Prog. NAc. HIV - c/c 21.901-0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 809.252,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.33.10.00.00.00 | Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.11.00.00.00 | EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (RAU-ADOM) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.12.00.00.00 | Incentivo Adcional Programa de Agentes Comunitarios de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 179.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.13.00.00.00 | SUS VISA-Ações Est Vig. Sanitária-c/c 43.141-9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 374.918,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.33.14.00.00.00 | SUS- Prog. Fra. Popular do Brasil - c/c 41.554-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 217.317,00 | 300.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.15.00.00.00 | Incentivo Adcional PSF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.16.00.00.00 | SUS - Prog. Fin. Ações Alim. e Nutrição-FAN-46.23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 181.522,00 | 39.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.19.00.00.00 | SUS - Saúde Bucal - 58.042-2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 575.586,00 | 53.880,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.7.2.1.33.20.00.00.00 | SUS - Projeto Olhar Brasil Consulta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.830,00 |
| 4.1.7.2.1.33.22.00.00.00 | SUS - Piso Fixo Vigl. Prom. da Saúde - PF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.963.003,00 | 1.324.811,00 |
| 4.1.7.2.1.33.23.00.00.00 | FAEC SIA - Mamografia para Rastreamneto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.496,00 |
| 4.1.7.2.1.33.24.00.00.00 | FAEC SIA Mamografia para Rastreamento (RCA-RCAN PO 008) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.608,00 |
| 4.1.7.2.1.33.25.00.00.00 | Piso Estratégico de Gerenciamento FNS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.426,00 |
| 4.1.7.2.1.33.26.00.00.00 | Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS (ANVISA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.205,00 |
| 4.1.7.2.1.33.27.00.00.00 | Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.770,00 |
| 4.1.7.2.1.33.28.00.00.00 | Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.958,00 |
| 4.1.7.2.1.33.35.00.00.00 | SUS-PBFV-PMAQ-Melhoria do Acs. Qua | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.000,00 | 169.200,00 |
| 4.1.7.2.1.33.37.00.00.00 | SUS - Inc. Qualif. das Ações da Dengue | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 358.844,00 | 437.188,00 |
| 4.1.7.2.1.33.39.00.00.00 | SUS - Upas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.632.888,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.33.40.00.00.00 | SUS - Consultório de Rua | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.720,00 | 655.200,00 |
| 4.1.7.2.1.33.41.00.00.00 | SUS - Rede Cegonha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.784.627,00 | 125.647,00 |
| 4.1.7.2.1.33.42.00.00.00 | SUS-MAC- Média Alta Compl. Ambulat e Hosp.624004-1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.699.446,00 | 15.856.137,00 |
| 4.1.7.2.1.33.43.00.00.00 | Teto Municipal Rede Viver sem Limites (RDEF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.680.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.44.00.00.00 | Teto para Custeio da UPA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.800.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.45.00.00.00 | SUS - Unidade de Saúde - UBS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.488.220,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.33.46.00.00.00 | SUS -Teto Munic. Rede Urgência (RAU-HOSP) 624004-1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.590.954,00 | 6.239.070,00 |
| 4.1.7.2.1.33.47.00.00.00 | SUS - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.235.526,00 | 1.307.773,00 |
| 4.1.7.2.1.33.48.00.00.00 | SUS - Ações Vog. Pr Saúde Hepatite/Virais 624000-9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 512.617,00 | 969.370,00 |
| 4.1.7.2.1.33.49.00.00.00 | SUS - Núcleos Hosp de Epidem.-NHE 624005-0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 | 18.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.50.00.00.00 | SUS - Prog. Nac.Reorien. Prof. Pro Saúde 624003-3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.33.51.00.00.00 | Incentivos Pontuais p/ Ações Serv. Vigilância em Saúde (IPVS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.713,00 |
| 4.1.7.2.1.33.52.00.00.00 | Inc. p/ Impla.Manut.Ações Serv. Púb. Estrat Vig. (PVVS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.634.921,00 | 3.498.794,00 |
| 4.1.7.2.1.34.01.00.00.00 | FNAS/PBF-Piso Básico Fixo/40.334 CRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 456.365,00 | 576.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.03.00.00.00 | FMAS/PFMC (Piso Fixo Média Compl) CREAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 283.960,00 | 160.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.05.00.00.00 | FMAS/IGD-Bolsa Família - 41.509-X | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 898.175,00 | 700.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.06.00.00.00 | FMAS/PTMC(Piso trans. Méd Complex) CREAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.580,00 | 3.794,00 |
| 4.1.7.2.1.34.07.00.00.00 | FMAS/PAC I (casa de amparo o de passagem) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.390,00 | 528.000,00 |

| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.1.7.2.1.34.08.00.00.00 | FMAS/PRO JOVEM ADOLESCENTE-47.837-7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 136.502,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.34.11.00.00.00 | FMAS/PETI - PMVMC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 583.156,00 | 84.200,00 |
| 4.1.7.2.1.34.24.00.00.00 | FNAS/Piso Básico Variável-PBVII | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.860,00 | 936.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.26.00.00.00 | FUMIS (Fundo Municipal de Investimento Social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 276.453,00 | 150.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.28.00.00.00 | FNAS-Projovem Trabalhador - 55.033-7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.852.000,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.34.29.00.00.00 | FMAS-IGD SUAS - 55.557-6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.480,00 | 70.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.30.00.00.00 | FMAS-FEAS - 45.442-7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.000,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.34.31.00.00.00 | FMAS-Centro Dia Referencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480.000,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.34.32.00.00.00 | FMAS-CREAS - POP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.000,00 | 238.000,00 |
| 4.1.7.2.1.34.34.00.00.00 | PFMC - Medida Sócio-Educativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.800,00 |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.407.939,00 | 16.812.126,00 |
| 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 | Transf. do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.367.447,00 | 4.094.176,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.291.375,00 | 3.271.757,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.01.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.265,00 | 379.777,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.02.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE Pré-Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.428,00 | 672.587,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.03.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.754.897,00 | 1.061.775,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.04.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE EJA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.992,00 | 37.869,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.05.00.00 | Transf Diretas do FNDE ref. ao PNAE- Mais Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 436.763,00 | 1.043.708,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.06.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PNAE Quilombola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.1.35.03.07.00.00 | Transf. Diretas do FNDE-Penae E. Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.030,00 | 76.041,00 |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.974,00 | 60.278,00 |
| 4.1.7.2.1.35.99.00.00.00 | Outras Transf Diretas do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 695.143,00 | 9.385.915,00 |
| 4.1.7.2.1.35.99.01.00.00 | Transf. Rec. FNDE - Projovem Urbano-48.424-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 685.000,00 | 600.000,00 |
| 4.1.7.2.1.35.99.02.00.00 | Transf. Rec. FNDE - Brasil Alfabetizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.143,00 | 140.000,00 |
| 4.1.7.2.1.35.99.03.00.00 | FNDE - Plano Art. Infraestr. Escolar - 59083-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.645.915,00 |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 672.044,00 | 460.238,00 |
| 4.1.7.2.1.36.01.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.011,90 |
| 4.1.7.2.1.36.02.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.047,60 |
| 4.1.7.2.1.36.03.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 345.178,50 |
| 4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.689.991,00 |
| 4.1.7.2.1.99.01.00.00.00 | AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.689.991,00 |
| 4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.423.797,00 | 101.763.008,00 |
| 4.1.7.2.2.01.00.00.00.00 | Participação na Rec. dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.895.685,00 | 100.890.764,00 |
| 4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.050.000,00 | 77.767.888,00 |
| 4.1.7.2.2.01.01.01.00.00 | ICMS - Cota Pare do Imp s Circulação de Merc. Servicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.050.000,00 | 77.767.888,00 |
| 4.1.7.2.2.01.01.01.01.00 | Cota-Parte do ICMS - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.888.394,40 |
| 4.1.7.2.2.01.01.01.02.00 | Cota-Parte do ICMS - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.553.577,60 |
| 4.1.7.2.2.01.01.01.03.00 | Cota-Parte do ICMS - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.325.916,00 |
| 4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 | IPVA - Cota-Parte do Imp. s Veiculos Auto Motores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.994.265,00 | 19.032.792,00 |
| 4.1.7.2.2.01.02.01.00.00 | Cota-Parte do IPVA - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 951.639,60 |
| 4.1.7.2.2.01.02.02.00.00 | Cota-Parte do IPVA - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.806.558,40 |
| 4.1.7.2.2.01.02.03.00.00 | Cota-Parte do IPVA - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.274.594,00 |
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 | Cota-Parte do IPI S/ Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 640.656,00 | 553.243,00 |
| 4.1.7.2.2.01.04.01.00.00 | Cota-Parte do IPI S/ Exportação - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.662,15 |
| 4.1.7.2.2.01.04.02.00.00 | Cota-Parte do IPI S/ Exportação - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.648,60 |
| 4.1.7.2.2.01.04.03.00.00 | Cota-Parte do IPI S/ Exportação - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 414.932,25 |
| 4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 | Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146.683,00 | 31.318,00 |

| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.1.7.2.2.01.14.00.00.00 | FEP - Fundo Especial do Petróleo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.081,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.2.01.15.00.00.00 | FETHAB - Fundo Estadual de transporte e Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500.000,00 |
| 4.1.7.2.2.01.99.00.00.00 | Outras Participações na Rec. dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.523,00 |
| 4.1.7.2.2.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.215.686,00 | 492.244,00 |
| 4.1.7.2.2.33.01.00.00.00 | Tranf. de Rec. Estado - SUS-FAE-107.743-0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.103.998,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.2.33.03.00.00.00 | Transf. de Rec. Estado - Programa Alcance de Metas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.022,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.7.2.2.33.06.00.00.00 | Transf de Rec Estado p/Prog. Saúde-PSF Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.454.640,00 | 144.032,00 |
| 4.1.7.2.2.33.08.00.00.00 | Transf de Rec. Estado Saúde Bucal - 49.407-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.112,00 | 11.450,00 |
| 4.1.7.2.2.33.09.00.00.00 | Transf. de Rec. Est. Prog. Farm. Básica 9.843-4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 496.516,00 | 315.589,00 |
| 4.1.7.2.2.33.10.00.00.00 | Transf. de Rec. Estado Insumos Diabetes - 49.155-1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.420,00 | 6.151,00 |
| 4.1.7.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Transf. dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 312.426,00 | 380.000,00 |
| 4.1.7.2.2.99.01.00.00.00 | Programas de Educação Manut. Escolar PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 312.426,00 | 380.000,00 |
| 4.1.7.2.2.99.01.01.00.00 | Programas de Educ. Manut. Escolar PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 296.537,00 | 380.000,00 |
| 4.1.7.2.2.99.01.02.00.00 | Transf. Secret Est e Cultura de MT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.889,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00.00 | Transferencias Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.222.679,00 | 71.659.440,00 |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.222.679,00 | 71.659.440,00 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.995.664,00 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.663.776,00 |
| 4.1.7.6.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Conv. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.024.629,00 | 19.975.277,00 |
| 4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.024.629,00 | 19.975.277,00 |
| 4.1.7.6.2.01.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados p/ SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.024.629,00 | 19.718.277,00 |
| 4.1.7.6.2.01.02.00.00.00 | Inc. Microregionalização (PIAM CAPS) 34.5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.692,00 |
| 4.1.7.6.2.01.03.00.00.00 | Transf. Conv.Estado-SUS-(Média Alta Comp)-52.236-8 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.024.629,00 | 19.675.585,00 |
| 4.1.7.6.2.99.00.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 257.000,00 |
| 4.1.7.6.2.99.03.00.00.00 | Tranf.Conv.Prog.Assist.Social-FMIS-38.833-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 257.000,00 |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.056.502,00 | 12.363.064,00 |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.617.722,00 | 1.713.993,00 |
| 4.1.9.1.1.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora dos Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 395.692,00 | 354.204,00 |
| 4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.399,00 | 47.160,00 |
| 4.1.9.1.1.38.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.790,00 |
| 4.1.9.1.1.38.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.432,00 |
| 4.1.9.1.1.38.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.938,00 |
| 4.1.9.1.1.39.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.166,00 | 3.512,00 |
| 4.1.9.1.1.39.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 878,00 |
| 4.1.9.1.1.39.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 702,40 |
| 4.1.9.1.1.39.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.931,60 |
| 4.1.9.1.1.40.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 278.518,00 | 246.772,00 |
| 4.1.9.1.1.40.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.693,00 |
| 4.1.9.1.1.40.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.354,40 |
| 4.1.9.1.1.40.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.724,60 |
| 4.1.9.1.1.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Outros Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.609,00 | 56.760,00 |
| 4.1.9.1.1.99.01.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.609,00 | 56.760,00 |
| 4.1.9.1.3.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 835.240,00 | 858.774,00 |
| 4.1.9.1.3.11.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 479.497,00 | 519.277,00 |
| 4.1.9.1.3.11.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.819,25 |
| 4.1.9.1.3.11.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.855,40 |
| 4.1.9.1.3.11.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.602,35 |
| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LOA |
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.1.9.1.3.12.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.685,00 | 6.483,00 |
| 4.1.9.1.3.12.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.620,75 |
| 4.1.9.1.3.12.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.296,60 |
| 4.1.9.1.3.12.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.565,65 |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 244,00 |
| 4.1.9.1.3.13.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,00 |
| 4.1.9.1.3.13.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48,80 |
| 4.1.9.1.3.13.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134,20 |
| 4.1.9.1.3.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 347.058,00 | 332.770,00 |
| 4.1.9.1.4.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.254.070,00 | 0,00 |
| 4.1.9.1.4.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.254.070,00 | 0,00 |
| 4.1.9.1.4.99.01.00.00.00 | M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.254.070,00 | 0,00 |
| 4.1.9.1.8.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Outras Rec. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.265,00 | 564,00 |
| 4.1.9.1.8.99.00.00.00.00 | Outras Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.265,00 | 564,00 |
| 4.1.9.1.8.99.01.00.00.00 | Outras Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.265,00 | 564,00 |
| 4.1.9.1.9.00.00.00.00.00 | Multas de Outras Origens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.120.455,00 | 500.451,00 |
| 4.1.9.1.9.10.00.00.00.00 | Multas Previstas na Legislação Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 299.091,00 | 0,00 |
| 4.1.9.1.9.15.00.00.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 643.618,00 | 198.424,00 |
| 4.1.9.1.9.50.00.00.00.00 | Multas por Auto de Infração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.537,00 | 301.900,00 |
| 4.1.9.1.9.99.00.00.00.00 | Outras Multas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209,00 | 127,00 |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.183,00 | 153.405,00 |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.183,00 | 153.405,00 |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituicoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.183,00 | 153.405,00 |
| 4.1.9.2.2.99.01.00.00.00 | Restituíções e Devoluções Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.183,00 | 153.405,00 |
| 4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 | Receita da Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.169.558,00 | 10.149.940,00 |
| 4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. Tributaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.169.558,00 | 10.149.940,00 |
| 4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.346.294,00 | 6.304.240,00 |
| 4.1.9.3.1.11.01.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.576.060,00 |
| 4.1.9.3.1.11.02.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.260.848,00 |
| 4.1.9.3.1.11.03.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.467.332,00 |
| 4.1.9.3.1.12.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.577,00 | 47.780,00 |
| 4.1.9.3.1.12.01.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ITBI - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.945,00 |
| 4.1.9.3.1.12.02.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ITBI - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.556,00 |
| 4.1.9.3.1.12.03.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ITBI - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.279,00 |
| 4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.280,00 |
| 4.1.9.3.1.13.01.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS - 25% Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.820,00 |
| 4.1.9.3.1.13.02.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS - 15% Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.256,00 |
| 4.1.9.3.1.13.03.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS - 60% Recursos Ordinarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.204,00 |
| 4.1.9.3.1.99.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.763.687,00 | 3.786.640,00 |
| 4.1.9.3.1.99.01.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 681.466,00 | 991.970,00 |
| 4.1.9.3.1.99.03.00.00.00 | Receita da Div. Ativa Taxa de Limpeza Publica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.378.209,00 | 2.022.480,00 |
| 4.1.9.3.1.99.04.00.00.00 | Rec. Div.Ativa Taxa de Func. Est/Com/Ind/Prest Ser | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 704.012,00 | 772.190,00 |
| 4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 | Receitas Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.039,00 | 345.726,00 |
| 4.1.9.9.0.02.00.00.00.00 | Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.493,00 | 100.000,00 |
| 4.1.9.9.0.02.01.00.00.00 | Rec. de Honorários de Advogados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.493,00 | 100.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.546,00 | 245.726,00 |
| 4.1.9.9.0.99.02.00.00.00 | Outras Receitas Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.546,00 | 245.726,00 |
| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LOA |
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 423.514.368,00 | 418.101.344,00 |
| 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 423.514.368,00 | 418.101.344,00 |
| 4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.905.735,00 | 6.217.133,00 |
| 4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 | Transf. da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.905.735,00 | 6.217.133,00 |
| 4.2.4.2.1.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.905.735,00 | 6.217.133,00 |
| 4.2.4.7.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 406.608.633,00 | 411.884.211,00 |
| 4.2.4.7.1.00.00.00.00.00 | Transf. Convênios da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 406.608.633,00 | 406.884.211,00 |
| 4.2.4.7.1.99.00.00.00.00 | Outras Transf. de Convênio da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 406.608.633,00 | 406.884.211,00 |
| 4.2.4.7.1.99.06.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. PAC 1 - Sinfra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.984.865,00 |
| 4.2.4.7.1.99.07.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Sinfra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.258.633,00 | 357.778.167,00 |
| 4.2.4.7.1.99.08.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Desnv. Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.350.000,00 | 0,00 |
| 4.2.4.7.1.99.09.00.00.00 | Outras Transf. de Conv. PAC 2 - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000.000,00 | 24.121.179,00 |
| 4.2.4.7.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 |
| 4.2.4.7.2.06.00.00.00.00 | Transf. de Conv. Pav. Recap. Ruas/Av V.Grande | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 |
| 4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -31.299.045,00 | -32.690.081,00 |
| 4.9.1.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.075.467,00 | -967.113,00 |
| 4.9.1.1.0.00.00.00.00.00 | Deduções da Receita Tributária. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -959.412,00 | -967.113,00 |
| 4.9.1.1.2.00.00.00.00.00 | Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -159.412,00 | -770.241,00 |
| 4.9.1.1.2.02.00.00.00.00 | Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -159.412,00 | -656.241,00 |
| 4.9.1.1.2.02.03.00.00.00 | Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -159.412,00 | -656.241,00 |
| 4.9.1.1.2.08.01.03.00.00 | Deduç do ITBI - Descontos Concedidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -114.000,00 |
| 4.9.1.1.3.00.00.00.00.00 | Deduç do Imposto sobre a Produção e a Circulação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -800.000,00 | -196.872,00 |
| 4.9.1.1.3.05.00.00.00.00 | Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -800.000,00 | -196.872,00 |
| 4.9.1.1.3.05.01.00.00.00 | Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -800.000,00 | -196.872,00 |
| 4.9.1.1.3.05.01.01.00.00 | Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat-Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -800.000,00 | 0,00 |
| 4.9.1.1.3.05.01.03.00.00 | Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat-Desconto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -196.872,00 |
| 4.9.1.2.0.00.00.00.00.00 | Deduções de Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -116.055,00 | 0,00 |
| 4.9.1.2.2.00.00.00.00.00 | Deduções de Taxas Pela Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -116.055,00 | 0,00 |
| 4.9.7.0.0.00.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -30.223.578,00 | -31.722.968,00 |
| 4.9.7.2.0.00.00.00.00.00 | Deduções de Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -30.223.578,00 | -31.722.968,00 |
| 4.9.7.2.1.00.00.00.00.00 | Deduções de Transferências da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -12.286.594,00 | -12.252.183,00 |
| 4.9.7.2.1.01.00.00.00.00 | Deduções de Participação na Receita da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -12.152.185,00 | -12.160.135,00 |
| 4.9.7.2.1.01.02.00.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -12.147.184,00 | -12.154.209,00 |
| 4.9.7.2.1.01.02.01.00.00 | Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -12.147.184,00 | -12.154.209,00 |
| 4.9.7.2.1.01.05.00.00.00 | Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -5.001,00 | -5.926,00 |
| 4.9.7.2.1.36.00.00.00.00 | Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -134.409,00 | -92.048,00 |
| 4.9.7.2.2.00.00.00.00.00 | Participação na Rec. dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -17.936.984,00 | -19.470.785,00 |
| 4.9.7.2.2.01.00.00.00.00 | Deduções de Participação na Receita do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -17.936.984,00 | -19.470.785,00 |
| 4.9.7.2.2.01.01.00.00.00 | Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -14.410.000,00 | -15.553.578,00 |
| 4.9.7.2.2.01.01.01.00.00 | Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -14.410.000,00 | -15.553.578,00 |
| 4.9.7.2.2.01.02.00.00.00 | Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.398.853,00 | -3.806.558,00 |
| 4.9.7.2.2.01.04.00.00.00 | Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -128.131,00 | -110.649,00 |
| | **Total por entidade:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **813.343.171,00** | **867.314.335,00** |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.349.283,00 | 29.600.000,00 |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.943.583,00 | 18.523.000,00 |
| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LOA |
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.324.400,00 | 8.037.000,00 |
| 4.1.2.1.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.324.400,00 | 8.037.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.00.00.00.00 | Contrib Previd. do Regime Próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.324.400,00 | 8.037.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.00.00.00 | Contrib de Servidor Ativo para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.279.400,00 | 7.987.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.01.00.00 | Contribuições Servidor Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 215.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.02.00.00 | Contribuições Servidor Ativo da Câmara | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 140.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.03.00.00 | Contribuições do Servidor Ativo da Prefeitura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.900.000,00 | 7.550.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.04.00.00 | Contribuições do Servidor Ativo do DAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 75.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.06.00.00 | Contribuições Servidor Ativo TRT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.08.00.00 | Contribuições do Servidor Ativo Assemb. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.09.00.00 | Contribuições Servidor Ativo Afastados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.10.00.00 | Contribuições do Servidor Ativo Proc. Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.11.00.00 | Contribribuições de Servidores Ativo - MP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.12.00.00 | Contribribuições de Servidores Ativo - TJ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.07.13.00.00 | Contribribuições de Servidores Ativo - Senado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.1.2.1.0.29.09.00.00.00 | Contrib de Servidor Inativo para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 50.000,00 |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.542.000,00 | 4.865.000,00 |
| 4.1.3.1.0.00.00.00.00.00 | Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 50.000,00 |
| 4.1.3.1.1.00.00.00.00.00 | Aluguéis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 50.000,00 |
| 4.1.3.1.1.99.00.00.00.00 | Outras Receitas de Aluguel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 50.000,00 |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500.000,00 | 4.815.000,00 |
| 4.1.3.2.8.00.00.00.00.00 | Remuneração dos Investimentos do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500.000,00 | 4.815.000,00 |
| 4.1.3.2.8.10.00.00.00.00 | Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500.000,00 | 4.815.000,00 |
| 4.1.3.2.8.10.01.00.00.00 | Remun dos Inv. do Regime Próprio Prev em Renda Fixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500.000,00 | 4.815.000,00 |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.077.183,00 | 5.621.000,00 |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.551.000,00 |
| 4.1.9.1.2.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.1.9.1.2.29.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.1.9.1.2.29.01.00.00.00 | Multas e Juros de Mora da Contrib Patronal p/ RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.1.9.1.4.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.550.000,00 |
| 4.1.9.1.4.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.550.000,00 |
| 4.1.9.1.4.99.01.00.00.00 | M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.550.000,00 |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 4.1.9.2.2.10.00.00.00.00 | Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1.9.2.2.10.02.00.00.00 | Compens. financ. entre RGPS e RPPS - parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 | Receita da Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.077.183,00 | 2.800.000,00 |
| 4.1.9.3.2.00.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. não Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.077.183,00 | 2.800.000,00 |
| 4.1.9.3.2.16.00.00.00.00 | Receita de Dívida Ativa de Outras Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.077.183,00 | 2.800.000,00 |
| 4.1.9.3.2.16.01.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outras Contrib - Princ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.077.183,00 | 2.800.000,00 |
| 4.7.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.405.700,00 | 11.079.000,00 |
| 4.7.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.405.700,00 | 11.079.000,00 |
| 4.7.2.1.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.405.700,00 | 11.079.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.00.00.00.00 | Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.405.700,00 | 11.079.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.00.00.00 | Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.405.700,00 | 11.079.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.01.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo Intra-Orçam - Pref. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.100.000,00 | 10.700.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.02.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Câmara | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 | 200.000,00 |
| Código | Especificação | Arrecadado | | | Estimado | LOA |
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.7.2.1.0.29.01.04.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - DAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 130.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.05.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - TRT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 1.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.06.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Assembleia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 | 2.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.07.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Senado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 2.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.08.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Previvag | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.09.00.00 | Contribuições Pat. Serv. Ativo Afastado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 4.7.2.1.0.29.01.10.00.00 | Contribuições Patr. Serv. Ativo - Proc. Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 2.000,00 |
| 4.9.3.2.0.00.00.00.00.00 | Deduções de Receita Patrim. de Valores Mobiliáios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.000,00 |
| | **Total por entidade:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **24.349.283,00** | **29.600.000,00** |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.715.313,00 | 26.345.451,00 |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.715.313,00 | 26.345.451,00 |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.643,00 |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.643,00 |
| 4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.643,00 |
| 4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 | Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.643,00 |
| 4.1.3.2.5.02.01.00.00.00 | Receita de Rem. de Dep. de Poupança | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.643,00 |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.715.313,00 | 26.321.808,00 |
| 4.1.6.0.0.41.00.00.00.00 | Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.715.313,00 | 26.321.808,00 |
| | **Total por entidade:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **24.715.313,00** | **26.345.451,00** |
| | **Total geral:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **862.407.767,00** | **923.259.786,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**0DC7B0F0

## PREFEITURA MUNICIPAL
## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (CONFORME ART. 22, III DA LEI Nº 4.320/64)

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

| Código | Especificação | Realizado | | | Fixado | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 227.101.688,36 | 204.399.843,74 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211.375.502,94 | 187.344.166,15 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.878.193,00 | 46.271.652,81 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 139.317.118,58 | 127.246.185,71 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.931.176,36 | 13.089.568,63 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.687.950,00 | 230.000,00 |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.105,00 | 355.784,00 |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.435,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288.525,00 | 100.975,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.726.185,42 | 17.055.677,59 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.709.185,42 | 17.055.677,59 |
| 3.1.91.94.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.985.000,00 | 6.500.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.985.000,00 | 6.500.000,00 |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000.000,00 | 6.000.000,00 |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 985.000,00 | 500.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.376.005,75 | 161.040.188,42 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.223.156,00 | 3.925.358,00 |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 | Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | Subvenções Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.163.156,00 | 3.865.358,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.150.849,75 | 157.054.830,42 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 550.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 628.450,00 | 477.297,78 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.416.041,34 | 34.801.808,87 |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 231.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.741.406,03 | 1.868.757,45 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 781.398,32 | 555.854,06 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.846.501,00 | 216.706,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.641.265,00 | 20.173.565,13 |
| 3.3.90.37.00.00.00.00 | Locação De Mão-De-Obra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.214.788,06 | 85.752.204,68 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.180.000,00 | 4.500.000,00 |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.267.000,00 | 3.672.200,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 257.000,00 | 1.359.400,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.000,00 | 2.896.036,45 |
| 3.3.91.00.00.00.00.00 | Aplic Dire Decor De Operaç Entre Org,Fundos E Enti | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 60.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.91.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributárias E Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 3.3.91.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 442.500.686,91 | 460.835.783,85 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 442.500.686,91 | 460.835.783,85 |
| 4.4.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.509.064,90 | 26.558.815,48 |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 980.000,00 | 3.557.059,22 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 274.637.085,64 | 289.661.439,70 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.241.070,75 | 137.898.520,45 |
| 4.4.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.133.465,62 | 3.159.949,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.458.189,98 | 18.800.000,00 |

| Código | Especificação | Realizado | | | Fixado | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.458.189,98 | 18.800.000,00 |
| 4.6.90.77.00.00.00.00 | Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.458.189,98 | 15.000.000,00 |
| 4.6.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.800.000,00 |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 9.9.99.99.99.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| | **Total por entidade:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **799.421.571,00** | **852.575.816,01** |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.279.000,00 | 18.455.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.130.000,00 | 13.574.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.050.000,00 | 13.484.000,00 |
| 3.1.90.01.00.00.00.00 | Aposentadorias,Reformas e Reserva Remuner | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.600.000,00 | 8.500.000,00 |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 | Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 | 3.500.000,00 |
| 3.1.90.09.00.00.00.00 | Salário-Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 350.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 954.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 70.000,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 90.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 90.000,00 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.000,00 | 57.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.000,00 | 57.000,00 |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 32.000,00 |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.105.000,00 | 4.824.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.105.000,00 | 4.824.000,00 |
| 3.3.90.05.00.00.00.00 | Outros Benefícios Previdenciario | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.200.000,00 | 3.500.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 175.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 140.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 471.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 300.000,00 |
| 3.3.90.49.00.00.00.00 | Auxílio-Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 55.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 710.000,00 | 985.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 685.000,00 | 955.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 685.000,00 | 955.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 | 920.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.000,00 | 35.000,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 30.000,00 |

| Código | Especificação | Realizado | | | Fixado | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.458.189,98 | 18.800.000,00 |
| 4.6.90.77.00.00.00.00 | Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.458.189,98 | 15.000.000,00 |
| 4.6.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.800.000,00 |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 9.9.99.99.99.00.00.00 | Reserva De Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| | **Total por entidade:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **799.421.571,00** | **852.575.816,01** |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.279.000,00 | 18.455.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.130.000,00 | 13.574.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.050.000,00 | 13.484.000,00 |
| 3.1.90.01.00.00.00.00 | Aposentadorias,Reformas e Reserva Remuner | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.600.000,00 | 8.500.000,00 |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 | Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 | 3.500.000,00 |
| 3.1.90.09.00.00.00.00 | Salário-Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 350.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 954.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 70.000,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 90.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 90.000,00 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.000,00 | 57.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.000,00 | 57.000,00 |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 32.000,00 |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.105.000,00 | 4.824.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.105.000,00 | 4.824.000,00 |
| 3.3.90.05.00.00.00.00 | Outros Benefícios Previdenciario | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.200.000,00 | 3.500.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 175.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços De Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 140.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 471.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 300.000,00 |
| 3.3.90.49.00.00.00.00 | Auxílio-Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 55.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 710.000,00 | 985.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 685.000,00 | 955.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 685.000,00 | 955.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 | 920.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.000,00 | 35.000,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 30.000,00 |
| Código | Especificação | Realizado | | | Fixado | LOA |
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 30.000,00 |
| 4.6.90.77.00.00.00.00 | Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 30.000,00 |
| 7.0.00.00.00.00.00.00 | RERSEVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.360.283,00 | 10.160.000,00 |
| 7.7.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.360.283,00 | 10.160.000,00 |
| 7.7.99.00.00.00.00.00 | Reserva Do Rpps | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.360.283,00 | 10.160.000,00 |
| 7.7.99.99.00.00.00.00 | Reserva Do Rpps | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.360.283,00 | 10.160.000,00 |
| | **Total por entidade:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **24.349.283,00** | **29.600.000,00** |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.589.707,67 | 9.199.846,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.345.707,67 | 8.950.846,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação P/ Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.09.00.00.00.00 | Salário-Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.173.707,67 | 7.803.846,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.022.000,00 | 1.022.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 244.000,00 | 249.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 244.000,00 | 244.000,00 |
| 3.1.91.94.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.605,33 | 7.605,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.605,33 | 7.605,00 |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.605,33 | 3.605,00 |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.464.000,00 | 16.484.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.464.000,00 | 16.484.000,00 |
| 3.3.90.08.00.00.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.09.00.00.00.00 | Salário-Família (Rpps) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.405.000,00 | 2.405.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.376.000,00 | 13.346.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributarias E Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 228.000,00 | 228.000,00 |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações E Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 654.000,00 | 654.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 651.000,00 | 651.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 651.000,00 | 651.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301.000,00 | 301.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 | Aquisição De Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Código | Especificação | Realizado | | | Fixado | LOA |
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| **Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | Principal Da Dívida Contratual Resgatado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | **Total por entidade:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **24.715.313,00** | **26.345.451,00** |
| **Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** | | | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.601.600,00 | 13.413.518,99 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.096.101,00 | 9.734.619,99 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.603.333,00 | 9.528.519,99 |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 | Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.364.142,30 |
| 3.1.90.09.00.00.00.00 | Salário-Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.433.541,00 | 7.194.377,69 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.149.792,00 | 950.000,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492.768,00 | 206.100,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492.768,00 | 206.100,00 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.505.499,00 | 3.618.899,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.505.499,00 | 3.618.899,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material De Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 340.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 135.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.235.999,00 | 715.999,00 |
| 3.3.90.41.00.00.00.00 | Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas De Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.95.00.00.00.00 | Indenização Pela Execução De Trabalho De Campo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.376.000,00 | 2.389.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 1.325.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 1.325.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 1.325.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras E Instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 1.050.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 275.000,00 |
| | **Total por entidade:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **13.821.600,00** | **14.738.518,99** |
| | **Total geral:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **862.307.767,00** | **923.259.786,00** |

**Publicado por:**
Rafael Benedito de Arruda Beck
**Código Identificador:**4C05D1B5

